

**CONGRESSO NACIONAL**

# **ANAIS DO SENADO**

**MÊS DE SETEMBRO DE 1972**

**SESSÕES 102.<sup>a</sup> A 114.<sup>a</sup>**



**VOLUME II**

**SUBSECRETARIA DE ANAIS  
(antiga Diretoria de Publicações)  
BRASÍLIA — BRASIL  
1973**

## DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

|  | Pág. |   | Pág.          |
|--|------|---|---------------|
| <b>ADALBERTO SENA</b>  |      | <b>FLAVIO BRITTO</b>  |               |
| — Discutindo a redação final do PLS n.º 112/71 .....   | 188  | — Assinalando a realização, em Fortaleza, da VI Reunião da União Parlamentar Estadual ..  | 202           |
| — Registrando a oração proferida pelo Sr. Nelson Carneiro, na solenidade comemorativa do 101.º aniversário da Lei do Ventre Livre .....  | 300  | <b>FRANCO MONTORO</b>   |               |
| <b>ALEXANDRE COSTA</b>   |      | — De aplausos ao Governo, pela redução da correção monetária e a expedição dos certificados de participação no PIS, e comentando a proibição, aos jornais, de publicar críticas desfavoráveis à situação econômico-financeira do País, formulada pelo Sr. Ministro da Justiça ..... | 30<br>e<br>41 |
| — Analisando a distribuição dos incentivos fiscais e as disparidades intra-regionais .....   | 228  | — Homenagem de pesar, pelo falecimento dos Srs. Noé de Azevedo e Laerte Ramos de Carvalho .....   | 91            |
| <b>ANTÔNIO FERNANDES</b>   |      | — Debatendo o problema da distribuição de renda .....   | 143           |
| — Relatando o que presenciou na Exposição Nacional de Campeões, em Goiânia .....   | 197  | <b>GERALDO MESQUITA</b>   |               |
| <b>DANIEL KRIEGER</b>  |      | — Registrando o transcurso do quinquentenário da radiodifusão no Brasil .....   | 201           |
| — De congratulações ao jornal <i>Correio do Povo</i> , pelo transcurso dos seus setenta e sete anos .....  | 296  | — Refutando as acusações proferidas pelo Deputado Florim Coutinho, sobre a Fundação Universidade do Acre .....  | 270           |
| <b>DINARTE MARIZ</b>   |      | <b>HELVÍDIO NUNES</b>   |               |
| — Homenagem ao Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, pelo transcurso do seu aniversário .....  | 171  | — Registrando a inauguração do "campus" da Universidade Federal de Goiás, em Picos, Piauí .....   | 177           |
| <b>FERNANDO CORRÊA</b>   |      | <b>JESSÉ FREIRE</b>   |               |
| — Registrando a presença, entre nós, do Dr. Abraham Horowitz, Diretor da Organização Pan-Americana de Saúde .....  | 125  | — Enaltecendo a importância da Brasil-Export 72, realizada no Parque Anhembi, em São Paulo .....  | 221           |
| — Discorrendo sobre a exportação de gado do Brasil para o Peru ..  | 209  | <b>JOÃO CLEOFAS</b>   |               |
| <b>FILINTO MÜLLER</b>  |      | — Analisando o problema agrário brasileiro .....  | 116           |
| — Contestando a veracidade da proibição, aos jornais, de publicar críticas desfavoráveis à situação econômico-financeira do País, formulada pelo Sr. Ministro da Justiça ..... | 40   | <b>JOSÉ LINDOSO</b>   |               |
|  |      | — Transcrevendo o discurso proferido pelo Sr. Governador Cha-   |               |

|  | Pág.      |   | Pág. |
|--|-----------|---|------|
| gas Freitas na II Conferência Hispano-Luso-Americana de Ministros da Justiça .....   | 186       | — Encaminhando a votação da Subemenda n.º 1, da Comissão de Constituição e Justiça, ao PLC n.º 24/72 .....              | 205  |
| — Registrando a inauguração do primeiro trecho da Transamazônica, ligando Estreito e Itaituba .....  | 253       | — Discutindo o PDL n.º 14/72 ....   | 208  |
| — Transcrevendo o discurso proferido pelo Ministro Mário Andreazza no ato inauguratório do primeiro trecho da Transamazônica .....                                     | 286       | — Condenando a proibição de serem divulgados os discursos proferidos no Plenário .....                                  | 219  |
| <b>JOSE SARNEY</b>   |           | — Reverenciando a memória do ex-Primeiro-Ministro Francisco Brochado da Rocha /.....                                    | 252  |
| — Homenagem de pesar, pelo falecimento do constituinte Alarico Pacheco .....   | 13        | — Transcrevendo o artigo do escritor Tristão de Athayde, sob o título "Macrocefalismo" .....                            | 266  |
| <b>LOURIVAL BAPTISTA</b>   |           | <b>ORLANDO ZANCANER</b>   |      |
| — Registrando a realização da 2.ª Reunião das Organizações Rodoviárias e o Internacional Road Federation Meeting, e exaltando os vinte anos de existência do BNB ..... | 10        | — Analisando a política de desenvolvimento da atividade agrícola nacional .....   | 86   |
| — Ressaltando a importância da Ponte rodoferroviária Propriá—Colégio, sobre o Rio São Francisco .....  | 130       | <b>OSIRES TELXEIRA</b>  |      |
| — Registrando a instalação, em São Paulo, do 4.º Congresso Ibero-Americano de Direito do Trabalho e Previdência Social .....   | 185       | — De saudação à primavera .....   | 200  |
| — De homenagem ao Professor Hosannah de Oliveira .....   | 195       | — Discorrendo sobre as obras do Governo do Distrito Federal ..  | 248  |
| — Transcrevendo o editorial do <i>Jornal do Brasil</i> , intitulado "Palavra do Brasil" .....  | 294       | — Registrando a inauguração, pela COTELB, do serviço telefônico móvel .....   | 305  |
| <b>LUIZ CAVALCANTE</b>   |           | <b>PAULO GUERRA</b>   |      |
| — Tecendo considerações a respeito da exploração de petróleo no País .....   | 296       | — Realçando a importância da publicação, semanal, do velho "Órgãos da Pracinha", pelo <i>Diário de Pernambuco</i> ..... | 203  |
| <b>MILTON CABRAL</b>   |           | — Encaminhando a votação da Subemenda n.º 1, da Comissão de Constituição e Justiça, ao PLC n.º 24/72 .....              | 206  |
| — Tecendo considerações sobre a construção da Hidrelétrica no Rio Paraná .....   | 173       | <b>PAULO TORRES</b>   |      |
| — Abordando problemas relativos à pequena e média empresas .....   | 269       | — Demonstrando a necessidade da criação de uma Escola de Medicina em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro .....        | 274  |
| <b>NELSON CARNEIRO</b>   |           | <b>RUY CARNEIRO</b>   |      |
| — Condenando os excessos da censura no País .....  | 113 e 212 | — Registrando o 37.º aniversário da Rádio Tupi do Rio de Janeiro .....  | 250  |
| — De saudação à primavera .....  | 193       | <b>RUY SANTOS</b>   |      |
|  |           | — Encaminhando a votação do PLC n.º 21/72 .....   | 60   |

|  | Pág. |  | Pág. |
|--|------|--|------|
| — Encaminhando a votação do PLC n.º 22/72 .....  | 64   | nal dos Economistas, em Recife .....   | 143  |
| — Encaminhando a votação da Subemenda n.º 1, da Comissão de Constituição e Justiça, ao PLC n.º 24/72 ..... | 207  | — De louvor ao Professor Adierson Erasmo de Azevedo, pela decisão de transferir a Universidade Federal Rural de Pernambuco para o interior, e registrando a inauguração, em Igarassu, Pernambuco, do Parque Industrial da Alumínio S/A ..... | 264  |
| <b>WILSON CAMPOS</b>   |      |  |      |
| — Registrando a inauguração da sede própria do Conselho Regio-   |      |  |      |

## MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

|  | Pág. |   | Pág.      |
|--|------|---|-----------|
| <b>ABRAHAM HOROWITZ</b>  |      | 27 de setembro de 1972 (Extraordinária) .....   | 256       |
| — Registrando a presença, entre nós, do Dr. —, Diretor da Organização Pan-Americana de Saúde; disc. do Sr. Fernando Corrêa ..... | 125  | — da 113.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 7.ª Legislatura, em 28 de setembro de 1972 .....                                       | 258       |
| <b>ALARICO PACHECO</b>   |      | — da 114.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 7.ª Legislatura, em 29 de setembro de 1972 .....                                       | 290       |
| — Homenagem de pesar, pelo falecimento do constituinte —; disc. do Sr. José Sarney .....   | 13   | <b>ATIVIDADE AGRÍCOLA NACIONAL</b>  |           |
| <b>ATA</b>   |      | — Analisando a política de desenvolvimento da —; disc. do Sr. Orlando Zancaner .....  | 86        |
| — da 102.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 7.ª Legislatura, em 18 de setembro de 1972 .....                                | 1    | <b>AVISO</b>  |           |
| — da 103.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 7.ª Legislatura, em 19 de setembro de 1972 .....                                | 19   | — n.º 243/GM, do Sr. Ministro dos Transportes, comunicando a entrega, ao trânsito público, do trecho Montes Claros—Belo Horizonte ..... | 19        |
| — da 104.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 7.ª Legislatura, em 19 de setembro de 1972 (Extraordinária) .....               | 68   | <b>BNB</b>  |           |
| — da 105.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 7.ª Legislatura, em 20 de setembro de 1972 .....                                | 86   | — Exaltando os vinte anos de existência do —; disc. do Sr. Lourival Baptista .....  | 10        |
| — da 106.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 7.ª Legislatura, em 21 de setembro de 1972 .....                                | 94   | <b>BRASIL—EXPORT 72</b>   |           |
| — da 107.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 7.ª Legislatura, em 21 de setembro de 1972 (Extraordinária) .....               | 161  | — Enaltecendo a importância da —, realizada no Parque Anhembi, em São Paulo; disc. do Sr. Jessé Freire .....                            | 221       |
| — da 108.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 7.ª Legislatura, em 22 de setembro de 1972 .....                                | 162  | <b>“CAMPUS” DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS</b>  |           |
| — da 109.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 7.ª Legislatura, em 25 de setembro de 1972 .....                                | 181  | — Registrando a inauguração do —, em Picos, Piauí; disc. do Sr. Helvídio Nunes .....  | 177       |
| — da 110.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 7.ª Legislatura, em 26 de setembro de 1972 .....                                | 192  | <b>CENSURA</b>  |           |
| — da 111.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 7.ª Legislatura, em 27 de setembro de 1972 .....                                | 214  | — Condenando os excessos da — no País; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....   | 113 e 212 |
| — da 112.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 7.ª Legislatura, em   |      | <b>CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO NO PIS</b>  |           |
|  |      | — De aplausos ao Governo, pela expedição dos —; disc. do Sr. Franco Montoro .....   | 30 e 41   |

|   | Pág. |   | Pág.          |
|---|------|---|---------------|
| <b>COMUNICAÇÕES</b>   |      | <b>CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE DIREITO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>  |               |
| — do Sr. Ruy Santos, propondo a substituição do Sr. Guido Mondin, pelo Sr. Antônio Fernandes, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o PL n.º 7/72-CN ....            | 44   | — Registrando a instalação, em São Paulo, do IV —; disc. do Sr. Lourival Baptista .....   | 185           |
| — do Sr. Ruy Santos, propondo a substituição do Sr. Virgílio Távora pelo Sr. Renato Franco, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o PL n.º 7/72-CN .....             | 44   | <b>CONSELHO REGIONAL DOS ECONOMISTAS</b>  |               |
| — do Sr. Ruy Santos, propondo a substituição do Sr. Benedicto Ferreira pelo Sr. Waldemar Alcântara, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o PL n.º 7/72-CN ..        | 44   | — Registrando a inauguração da sede própria do — em Recife; disc. do Sr. Wilson Campos .....  | 143           |
| — do Sr. Ruy Santos, propondo a substituição do Sr. Ney Braga pelo Sr. Saldanha Derzi, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o PL n.º 7/72-CN .....                  | 44   | <b>CORREÇÃO MONETÁRIA</b>   |               |
| — do Sr. Ruy Santos, propondo a substituição do Sr. Fausto Castello-Branco, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o PL n.º 7/72-CN .....                             | 45   | — De aplausos ao Governo, pela redução da —; disc. do Sr. Franco Montoro .....  | 30<br>e<br>41 |
| — do Sr. Ruy Santos, propondo a substituição do Sr. Osires Teixeira pelo Sr. Geraldo Mesquita, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 51/72 (CN) ..... | 92   | <b>“CORREIO DO POVO”</b>  |               |
| — do Sr. Ruy Santos, propondo a substituição do Sr. Mattos Leão, pelo Sr. Heitor Dias, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 51/72 (CN) .....         | 92   | — De congratulações ao jornal —, pelo transcurso dos seus setenta e sete anos; disc. do Sr. Daniel Krieger .....                                      | 296           |
| — do Sr. Ruy Santos, propondo a substituição do Sr. Celso Ramos, pelo Sr. Lenoir Vargas, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 51/72 (CN) .....       | 92   | <b>CRÍTICAS DESFAVORÁVEIS À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>   |               |
| <b>CONFERÊNCIA HISPANO-LUSO-AMERICANA</b>   |      | — Contestando a veracidade da proibição, aos jornais, de publicar — do País, formulada pelo Sr. Ministro da Justiça; disc. do Sr. Filinto Müller .... | 40            |
| — Transcrevendo o discurso proferido pelo Sr. Governador Chagas Freitas na II — de Ministros da Justiça; disc. do Sr. José Lindoso .....  | 186  | — Comentando a proibição, aos jornais, de publicar —, formulada pelo Sr. Ministro da Justiça; disc. do Sr. Franco Montoro .....                       | 30<br>e<br>41 |
|   |      | <b>DISTRIBUIÇÃO DE RENDA</b>  |               |
|   |      | — Debatendo o problema da —; disc. do Sr. Franco Montoro ..   | 143           |
|   |      | <b>DISTRIBUIÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS</b>  |               |
|   |      | — Analisando a — e as disparidades intra-regionais; disc. do Sr. Alexandre Costa .....  | 228           |
|   |      | <b>EDUARDO GOMES</b>  |               |
|   |      | — Homenagem ao Marechal-do-Ar —, pelo transcurso do seu aniversário; disc. do Sr. Dinarte Mariz .....   | 171           |

|  | Pág. |  | Pág.      |
|--|------|--|-----------|
| <b>ESCOLA DE MEDICINA EM NOVA IGUAÇU</b>   |      | <b>MENSAGEM DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA</b>   |           |
| — Demonstrando a necessidade da criação de uma —, Estado do Rio de Janeiro; disc. do Sr. Paulo Torres .....  | 274  | — n.º 95/72 (CN), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o PDL n.º 19/72 .....   | 69        |
| <b>EXPORTAÇÃO DE GADO</b>  |      | — n.º 221/72 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PLC n.º 35/72 .....  | 1         |
| — Discorrendo sobre a — do Brasil para o Peru; disc. do Sr. Fernando Corrêa .....  | 209  | — n.º 228/72 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PLC n.º 37/72 .....  | 7         |
| <b>EXPOSIÇÃO NACIONAL DE CAMPEÕES</b>  |      | — n.º 232/72 (CN), submetendo à consideração do Congresso Nacional o PLC n.º 38/72 .....   | 72        |
| — Relatando o que presenciou na —, em Goiânia; disc. do Sr. Antônio Fernandes .....  | 197  | — n.º 236/72 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PLC n.º 39/72 .....  | 182       |
| <b>FRANCISCO BROCHADO DA ROCHA</b>   |      | — n.º 243/72 (CN), submetendo à consideração do Congresso o PLC n.º 40/72 .....  | 292       |
| — Reverenciando a memória do ex-Primeiro-Ministro —; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....  | 252  | — n.º 163/72, submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Luiz Leivas Bastian Pinto para a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Etiópia ..... | 160       |
| <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ACRE</b>   |      | — n.º 164/72, agradecendo a remessa de autógrafos referentes à Resolução n.º 35/72 .....   | 68        |
| — Refutando as acusações proferidas pelo Deputado Florim Coutinho, sobre a —; disc. do Sr. Geraldo Mesquita .....                                  | 270  | — n.º 165/72, agradecendo a remessa de autógrafos referentes à Resolução n.º 38/72 .....   | 68        |
| <b>HIDRELÉTRICA NO RIO PARANÁ</b>  |      | — n.ºs 166 e 167/72, agradecendo a remessa de autógrafos referentes à Resolução n.º 36/72 e DL n.º 49/72, respectivamente .....  | 68        |
| — Tecendo considerações sobre a construção da —; disc. do Sr. Milton Cabral .....  | 173  | — n.ºs 168 e 169/72, agradecendo a remessa de autógrafos dos Decretos Legislativos n.ºs 50 e 51/72, respectivamente .....  | 94        |
| <b>HOSANNAH DE OLIVEIRA</b>  |      | — n.º 170/72, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Desembargador José Geraldo Rodrigues de Alckmin para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal .....   | 192 e 257 |
| — De homenagem ao Professor —; disc. do Sr. Lourival Baptista .....  | 195  | <b>NOÉ DE AZEVEDO</b>  |           |
| <b>LAERTE RAMOS DE CARVALHO</b>  |      | — Homenagem de pesar, pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Franco Montoro .....   | 91        |
| — Homenagem de pesar, pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Franco Montoro .....   | 91   | <b>OBRAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL</b>  |           |
| <b>LEI DO VENTRE LIVRE</b>   |      | — Discorrendo sobre as —; disc. do Sr. Osires Teixeira ..  | 248       |
| — Registrando a oração proferida pelo Sr. Nelson Carneiro, na solenidade comemorativa do 101.º aniversário da —; disc. do Sr. Adalberto Sena ..... | 300  |  |           |
| <b>"MACROCEFALISMO"</b>  |      |  |           |
| — Transcrevendo o artigo do escritor Tristão de Athayde, sob o título —; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....  | 266  |  |           |

|  | Pág. |  | Pág. |
|--|------|--|------|
| <b>OFICIO</b>  |      | — n.º 843/P, do Sr. Presidente do STF, sobre o Recurso do Mandado de Segurança n.º 8.696, do Estado do Paraná .....      | 162  |
| — n.º 258/72, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação, sem emendas, do PLS n.º 11/72 .....   | 19   | — n.º S/35/72, do Sr. Presidente do STF, sobre a Representação n.º 871, do Estado de Mato Grosso .                       | 181  |
| — n.º 259/72, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao PLC n.º 44/71 .....   | 19   | <b>“ÓRGÃOS DA PRACINHA”</b>  |      |
| — n.º 832/SAP/72, do Sr. Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República, encaminhando cópia do parecer do Ministério do Trabalho e Previdência Social, sobre o PLS n.º 28/72 ..... | 69   | — Realçando a importância da publicação semanal do velho —, pelo Diário de Pernambuco; disc. do Sr. Paulo Guerra         | 203  |
| — n.º 833/72, do Sr. Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República, encaminhando cópia do parecer do Ministério dos Transportes, sobre o PLS n.º 21/72 .....                      | 69   | <b>“PALAVRA DO BRASIL”</b>   |      |
| — n.º 834/72, do Sr. Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República, encaminhando cópia do parecer do Ministério do Trabalho e Previdência Social, sobre o PLS n.º 7/72 .....      | 69   | — Transcrevendo o editorial do <b>Jornal do Brasil</b> , intitulado —; disc. do Sr. Lourival Baptista .....              | 294  |
| — n.º 835/72, do Sr. Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República, sobre o PLS n.º 30/71 .....   | 69   | <b>PARECER</b>   |      |
| — n.º 016/72, do Sr. Augusto Rademaker, comunicando que os Srs. Vasconcelos Torres, Benedicto Ferreira e Domicio Gondim integrarão sua comitiva na viagem à Ilha Trindade, a bordo do NAE “Minas Gerais” .....             | 78   | — n.º 318/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Emenda n.º 1 de Plenário, ao PLS n.º 22/71 .....            | 7    |
| — n.º 849/SAP/72, do Sr. Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República, encaminhando cópia do parecer do Ministério do Trabalho sobre o PLS n.º 92/71 .....                       | 94   | — n.º 319/72, da Comissão de Legislação Social, sobre a Emenda n.º 1 de Plenário, ao PLS n.º 22/71 .....                 | 8    |
| — n.º S/34/72, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando o Relatório e o Parecer Prévio sobre as contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício financeiro de 1971 .....                       | 113  | — n.º 320/72, da Comissão de Finanças, sobre a Emenda n.º 1 de Plenário, ao PLS n.º 22/71 ..                             | 9    |
|  |      | — n.º 321/72, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício “S” n.º 29/72, do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina ..... | 19   |
|  |      | — n.º 322/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 43/72 .....  | 21   |
|  |      | — n.º 323/72, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-30/72, do Sr. Governador do Estado de São Paulo .....            | 22   |
|  |      | — n.º 324/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 44/72 .....  | 23   |
|  |      | — n.º 325/72, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício “S” n.º 31/72, do Sr. Governador do Estado de São Paulo .....      | 23   |
|  |      | — n.º 326/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 45/72 .....  | 24   |
|  |      | — n.º 327/72, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-32/72, do Sr. Governador do Estado de São Paulo .....            | 25   |



|   | Pág. |  | Pág. |
|---|------|--|------|
| — n.º 328/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 46/72, da Comissão de Finanças .....  | 27   | — n.º 345/72, da Comissão de Minas e Energia, sobre o PLS n.º 111/71 .....   | 100  |
| — n.º 329/72, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" n.º 10/72, do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul ..                                | 27   | — n.º 346/72, da Comissão de Economia, sobre o PLS n.º 111/71 ..   | 101  |
| — n.º 330/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 47/72 .....   | 29   | — n.º 347/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1962 ..... | 102  |
| — n.º 331/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 39/72 .....  | 74   | — n.º 348/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1963 ..... | 103  |
| — n.º 332/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 9/72 .....  | 74   | — n.º 349/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1964 ..... | 104  |
| — n.º 333/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PLS n.º 112/71 .....  | 75   | — n.º 350/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1966 ..... | 105  |
| — n.º 334/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 10/72 .....  | 75   | — n.º 351/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1967 ..... | 105  |
| — n.º 335/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, na apreciação preliminar, para discussão, em 1.º turno, do PLS n.º 89/71 ..... | 76   | — n.º 352/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1965 ..... | 106  |
| — n.º 336/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 43/72 .....  | 80   | — n.º 353/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1968 ..... | 107  |
| — n.º 337/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 44/72 .....  | 81   | — n.º 354/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1958 ..... | 108  |
| — n.º 338/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 45/72 .....  | 82   | — n.º 355/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1969 ..... | 109  |
| — n.º 339/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 46/72 .....  | 82   | — n.º 356/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1957 ..... | 110  |
| — n.º 340/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 47/72 .....  | 83   | — n.º 357/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1959 ..... | 110  |
| — n.º 341/72, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o PDL n.º 14/72 .....   | 94   | — n.º 358/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1960 ..... | 111  |
| — n.º 342/72, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o PDL n.º 14/72 .....  | 95   | — n.º 359/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede   |      |
| — n.º 343/72, da Comissão de Economia, sobre o PDL n.º 14/72 ..   | 98   |  |      |
| — n.º 344/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 111/71 .....   | 99   |  |      |

|   | Pág. |  | Pág. |
|---|------|--|------|
| Ferrovária Federal S/A, relativas ao exercício de 1961 .....  | 112  | — n.º 376/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 36/72 .....   | 258  |
| — n.º 360/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 24/72 .....  | 162  | — n.º 377/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 37/72 .....   | 259  |
| — n.º 361/72, da Comissão de Economia, sobre o PLC n.º 24/72 .  | 164  | — n.º 378/72, da Comissão de Agricultura, sobre o PLC n.º 34/72 .  | 260  |
| — n.º 362/72, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 24/72 .  | 165  | — n.º 379/72, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 34/72 ..  | 261  |
| — n.º 363/72, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o PLC n.º 33/72 .....   | 166  | — n.º 380/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 34/72 .....   | 263  |
| — n.º 364/72, da Comissão de Economia, sobre o PLC n.º 33/72 .  | 168  | <b>PARQUE INDUSTRIAL DA ALUMÍNIO S/A</b>   |      |
| — n.º 365/72, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 33/72 .  | 169  | — Registrando a inauguração, em Igarassu, Pernambuco, do —; disc. do Sr. Wilson Campos ....  | 264  |
| — n.º 366/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento n.º 100/72 .....  | 169  | <b>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 14/72</b>  |      |
| — n.º 367/72, da Comissão Diretora, sobre o Requerimento n.º 99/72, do Sr. Osires Teixeira ..   | 170  | — Discutindo o —; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....   | 208  |
| — n.º 368/72, da Comissão Diretora, sobre o Requerimento n.º 99/72 .....  | 170  | — n.º 3/71, que aprova o Acordo de Co-Produção Cinematográfica entre a República Federativa do Brasil e a Itália, firmado em Roma a 9-11-70 .....  | 16   |
| — n.º 369/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — relativas ao exercício de 1960 ..... | 182  | — n.º 9/72, que aprova a aposentadoria de Rômulo Gomes Cardim, no cargo de Ministro Classista do TST .....   | 179  |
| — n.º 370/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — relativas ao exercício de 1963 ..... | 183  | — n.º 14/72, que aprova o texto do Convênio Constitutivo do Fundo de Desenvolvimento previsto pelo Protocolo Adicional ao Tratado sobre Ligação Ferroviária, de 25-2-38, celebrado entre os Governos da República da Bolívia e da República Federativa do Brasil em 23-7-64, o qual foi assinado em Corumbá a 4-4-72 . | 208  |
| — n.º 371/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PDL n.º 32/71 .....  | 184  | — n.º 19/72, que aprova o texto das modificações introduzidas no Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, que foi tornado efetivo e se acha em vigor nos termos da Resolução AG-4/72 .....  | 69   |
| — n.º 372/72, da Comissão de Finanças, sobre as contas da Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS — relativas ao exercício de 1965 .....  | 184  | <b>PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS</b>  |      |
| — n.º 373/72, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 65/71 .....  | 214  | — Abordando problemas relativos à —; disc. do Sr. Milton Cabral .....  | 269  |
| — n.º 374/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 14/72 .....   | 218  | <b>PETRÓLEO</b>  |      |
| — n.º 375/72, da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao PLC n.º 24/72 .....                         | 218  | — Tecendo considerações a respeito da exploração de — no País; disc. do Sr. Luiz Cavalcante ...  | 296  |

|  | Pág.            |   | Pág.            |
|--|-----------------|---|-----------------|
| <b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA</b><br><b>N.º 22/72</b>  |                 | — n.º 35/72, que dispõe sobre o apostilamento de títulos e os proventos dos antigos ocupantes de cargos que correspondiam aos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria e Auxiliar de Coletoria, aposentados com mais de 30 anos de serviço .....                                   | 1               |
| — Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Ruy Santos .....   | 64              |   |                 |
| <b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA</b><br><b>N.º 24/72</b>  |                 | — n.º 36/72, que dispõe sobre transformação de cargos em comissão e funções gratificadas no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara dos Deputados ....  | 3               |
| — Encaminhando a votação da Subemenda n.º 1, da Comissão de Constituição e Justiça, ao —; disc. do Sr. Nelson Carneiro ..  | 205             | — n.º 37/72, que prorroga o prazo de validade para as carteiras de identidade de estrangeiros "modelo 19" .....   | 7               |
| — Idem; disc. do Sr. Paulo Guerra .....  | 206             | — n.º 38/72, que dá nova redação ao art. 576 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º-5-43   | 72              |
| — Idem; disc. do Sr. Ruy Santos .  | 207             | — n.º 39/72, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, em favor da Agência Nacional, o crédito especial de Cr\$ 475.000,00, para o fim que especifica .....  | 181<br>e<br>185 |
| <b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA</b>  |                 | — n.º 40/72, que dispõe sobre o regime de trabalho dos empregados nas atividades de exploração, perfuração, produção e refinação de petróleo, a industrialização do xisto, indústria petroquímica e transporte de petróleo e seus derivados, por meio de dutos .....                | 290             |
| — n.º 21/72, que estabelece normas destinadas a preservar a autenticidade das obras literárias caídas em domínio público .....   | 17<br>e<br>60   |   |                 |
| — n.º 22/72, que dá nova redação ao art. 60 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7-12-40 (Código Penal), e aos arts. 710 e 711 do Decreto-lei n.º 3.689, de 3-10-41 (Código de Processo Penal). .....                                    | 64              | <b>PROJETO DE LEI DO SENADO</b><br><b>N.º 112/71</b>  |                 |
| — n.º 24/72, que autoriza o IAA a alienar as Destilarias Centrais de Pernambuco, Alagoas, Bahia, Rio de Janeiro e Minas Gerais .....   | 204<br>e<br>306 | — Discutindo a redação final do —; disc. do Sr. Adalberto Sena .....  | 188             |
| — n.º 27/72, que concede pensão especial à Senhora Maria Câmara de Souza Costa, viúva do ex-Ministro da Fazenda, Arthur de Souza Costa .....   | 93              | <b>PROJETO DE LEI DO SENADO</b>   |                 |
| — n.º 29/72, que modifica os incisos IV do art. 13 e III do artigo 18 da Lei n.º 5.700, de 1.º-9-71, que dispõe sobre a forma e apresentação dos Símbolos Nacionais .....  | 306             | — n.º 100/71, estabelecendo que todas as pessoas que prestem serviços à Administração Pública, centralizada ou autárquica, terão sua situação jurídica regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho sempre que não estiverem amparadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos ... | 284             |
| — n.º 31/72, que modifica o art. 1.º do Decreto-Lei n.º 954, de 13-10-69, que concede pensão especial ao pintor Homero Masena .....  | 65              | — n.º 111/71, que altera o art. 1.º da Lei n.º 2.004, de 3-10-53, dispondo sobre o monopólio da distribuição de petróleo e de combustíveis líquidos e seus derivados em cada lado do eixo das   |                 |
| — n.º 33/72, que autoriza o Poder Executivo a doar 5.000 sacas de café, dos estoques governamentais, como contribuição do Brasil ao Programa Mundial de Alimentos (PMA), da ONU e da FAO, relativa ao período de 1973/1974 ..... | 256             |   |                 |

|   | Pág.    |   | Pág.    |
|---|---------|---|---------|
| rodovias federais da Amazônia Legal .....   | 171     | terno destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção da Rodovia dos Imigrantes, naquele Estado .....   | 22 e 79 |
| — n.º 112/72, que determina providências para cumprimento da obrigatoriedade do alistamento eleitoral .....   | 188     | — n.º 45/72, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da FEPASA, operação de empréstimo externo destinado a pagamento de gastos locais relativos a construção de acesso ferroviário à Refinaria de Paulínia e conclusão das variantes que especifica ..... | 24 e 79 |
| — n.º 42/72, que dispõe sobre organização dos testes da Loteria Esportiva, e dá outras providências .....   | 45      | — n.º 46/72, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., operação de empréstimo externo destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção da Variante Entroncamento — Amoroso Costa, naquele Estado .         | 26 e 79 |
| — n.º 43/72, que passa ao domínio do Estado de Goiás terras pertencentes à União, e dá outras providências .....  | 50      | — n.º 47/72, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar, através do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, mediante financiamento externo, a aquisição de duas dragas para suprir as necessidades de seu parque de dragagem .....                    | 29 e 80 |
| — n.º 44/72, que modifica a Lei n.º 4.717, de 29-6-65, que regula a Ação Popular .....  | 77      |   |         |
| <b>PONTE RODOFERROVIÁRIA PRÓPRIA—COLÉGIO</b>  |         | <b>PRESIDENTE DA REPÚBLICA</b>  |         |
| — Ressaltando a importância da —, sobre o Rio São Francisco; disc. do Sr. Lourival Baptista .....   | 130     | — Discurso proferido pelo Sr. —, quando da inauguração da Cidade Universitária do Rio de Janeiro, publicado de acordo com o Requerimento n.º 98/72, do Sr. Filinto Müller .....   | 61      |
| <b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>   |         | <b>PRIMAVERA</b>  |         |
| — n.º 10/72, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Constituição do Estado de Mato Grosso .....   | 190     | — De saudação à —; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....   | 193     |
| — n.º 39/72, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 389, de 26-12-68 .....  | 180     | — Idem; disc. do Sr. Osires Teixeira .....  | 200     |
| — n.º 42/72, que suspende totalmente o § 2.º do art. 62 e as expressões: “através do Poder Executivo” do item IV do § 2.º do art. 62 da Constituição do Estado do Espírito Santo, declarados inconstitucionais pelo STF, aos 6-3-68 .....                     | 285     | <b>PROBLEMA AGRÁRIO BRASILEIRO</b>  |         |
| — n.º 43/72, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a adquirir, através da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante contrato de financiamento externo, um conjunto radiológico, destinado ao Hospital Municipal São José, daquela cidade ..... | 20 e 78 | — Analisando o —; disc. do Sr. João Cleofas .....   | 116     |
| — n.º 44/72, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A. — operação de empréstimo ex-  |         | <b>PROIBIÇÃO</b>  |         |
|   |         | — Condenando a — de serem divulgados os discursos proferi-  |         |

|   | Pág. |  | Pág.      |
|---|------|--|-----------|
| dos no Plenário; disc. do Sr. Nelson Carneiro .....   | 219  | da solenidade de abertura da 1. <sup>a</sup> Exposição Nacional de Campeões, no Parque Agropecuário de Goiânia .....   | 44 e 92   |
| <b>RADIO TUPI</b>   |      | — n.º 110/72, do Sr. Filinto Müller, de dispensa de publicação para o PR n.º 43/72 .....   | 84        |
| — Registrando o 37.º aniversário da — do Rio de Janeiro; disc. do Sr. Ruy Carneiro .....  | 250  | — n.º 111/72, do Sr. Filinto Müller, de dispensa de publicação para o PR n.º 44/72 .....   | 84        |
| <b>RADIODIFUSÃO NO BRASIL</b>   |      | — n.º 112/72, do Sr. Filinto Müller, de dispensa de publicação para o PR n.º 45/72 .....   | 84        |
| — Registrando o transcurso do cinqüentenário da —; disc. do Sr. Geraldo Mesquita .....  | 201  | — n.º 113/72, do Sr. Filinto Müller, de dispensa de publicação para o PR n.º 46/72 .....   | 85        |
| <b>RAUL MOURÃO DE ARAÚJO MAIA</b>   |      | — n.º 114/72, do Sr. Filinto Müller, de dispensa de publicação para o PR n.º 47/72 .....   | 85        |
| — Discurso proferido pelo Dr. —, na solenidade comemorativa dos 150 anos da Independência do Brasil, realizada na Associação Comercial do Rio de Janeiro, publicado nos termos do Requerimento n.º 102/72, do Sr. Magalhães Pinto .....                 | 278  | — n.º 115/72, do Sr. Nelson Carneiro, de retirada da Emenda n.º 1, de sua autoria, oferecida ao PLS n.º 18/72 .....  | 204 e 306 |
| <b>REQUERIMENTO</b>   |      | — n.º 116/72, do Sr. Ruy Santos, de preferência para a Subemenda n.º 1-CCJ ao PLC n.º 24/72 .  | 205       |
| — n.º 98/72, do Sr. Filinto Müller, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado do discurso pronunciado pelo Sr. Presidente da República, quando da inauguração da primeira etapa da Cidade Universitária do Rio de Janeiro, na Ilha do Fundão ..... | 61   | — n.º 117/72, do Sr. Clodomir Milet, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Ministro Mário Gibson Barboza na 27. <sup>a</sup> Sessão da Assembleia-Geral da ONU ..... | 219       |
| — n.º 102/72, do Sr. Magalhães Pinto, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do Dr. Raul de Araújo Lima na solenidade comemorativa dos 150 anos de Independência do Brasil ....   | 278  | — n.º 118/72, do Sr. Duarte Filho, de licença para tratamento de saúde .....   | 263       |
| — n.º 104/72, do Sr. Ruy Santos, de dispensa de interstício para o PR n.º 43/72 .....   | 43   | <b>REUNIÃO DAS ORGANIZAÇÕES RODOVIÁRIAS</b>  |           |
| — n.º 105/72, do Sr. Ruy Santos, de dispensa de interstício para o PR n.º 44/72 .....   | 43   | — Registrando a realização da 2. <sup>a</sup> — e o Internacional Road Federation Meeting; disc. do Sr. Lourival Baptista .....  | 10        |
| — n.º 106/72, do Sr. Ruy Santos, de dispensa de interstício para o PR n.º 45/72 .....   | 43   | <b>REUNIÃO DA UNIÃO PARLAMENTAR ESTADUAL</b>   |           |
| — n.º 107/72, do Sr. Ruy Santos, de dispensa de interstício para o PR n.º 46/72 .....   | 43   | — Assinalando a realização, em Fortaleza, da VI —; disc. do Sr. Flávio Britto .....  | 202       |
| — n.º 108/72, do Sr. Ruy Santos, de dispensa de interstício para o PR n.º 47/72 .....   | 43   | <b>SERVIÇO TELEFÔNICO MÓVEL</b>  |           |
| — n.º 109/72, do Sr. Osires Teixeira, de constituição de uma Comissão Especial, para participar   |      | — Registrando a inauguração, pela COTELB, do —; disc. do Sr. Osires Teixeira .....   | 305       |

|  | Pág. |  | Pág. |
|--|------|--|------|
| TRANSAMAZÔNICA   |      | primeiro trecho da —; disc.<br>do Sr. José Lindoso .....   | 286  |
| — Registrando a inauguração do<br>primeiro trecho da —, ligan-<br>do Estreito a Itaituba; disc. do<br>Sr. José Lindoso ..... | 253  | UNIVERSIDADE FEDERAL<br>RURAL DE PERNAMBUCO  |      |
| — Transcrevendo o discurso profe-<br>rido pelo Ministro Mário An-<br>dreazza no ato inauguratório do                         |      | — De louvor ao Professor Adierson<br>Erasmus de Azevedo, pela decisão<br>de transferir a — para o<br>interior; disc. do Sr. Wilson<br>Campos ..... | 264  |

102.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 18 de setembro de 1972

**PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Ruy Carneiro — João Cleofas — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Benedito Ferreira — Fernando Corrêa — Antônio Carlos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 22 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIOS**

DO SR. 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 35, de 1972**

(N.º 815-A/72, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dispõe sobre o apostilamento de títulos e os proventos dos antigos ocupantes de cargos que correspondiam aos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria e Auxiliar de Coletoria, aposentados com mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> Terão seus títulos apostilados, respeitados os respectivos padrões e com os direitos inerentes:

I — Na Série de Classes de Exator Federal, os antigos ocupantes de car-

gos que, na data da vigência da Lei n.º 4.503, de 30 de novembro de 1964, correspondiam aos de Coletor Federal e Escrivão de Coletoria, que, lotados em repartições do Ministério da Fazenda, foram aposentados, com mais de 30 (trinta) anos de serviço público, ex vi do art. 201 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, ou do art. 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

II — Na Série de Classes de Auxiliar de Exatoria, os antigos ocupantes dos cargos que, na data da vigência da Lei n.º 4.503, de 30 de novembro de 1964, correspondiam aos de Auxiliar de Coletoria, que, lotados em repartições do Ministério da Fazenda, foram aposentados, com mais de 30 (trinta) anos de serviço público, ex vi do art. 201 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, ou do art. 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 2.<sup>o</sup> Os servidores atingidos pelo art. 1.<sup>o</sup> da presente lei, bem como os demais Exatores Federais e Auxiliares da Exatoria, aposentados anteriormente à vigência do Decreto n.º 57.877, de 28 de fevereiro de 1966, com mais de 30 (trinta) anos de serviço público, na forma da legislação citada no artigo anterior, terão seus proventos equiparados aos dos servidores de igual categoria, que se aposentaram com as vantagens do regime de remuneração.

Art. 3.<sup>o</sup> As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos recursos próprios do Ministério da Fazenda.

Art. 4.<sup>o</sup> Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM**

N.º 221, de 1972

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de

Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que “dispõe sobre o apostilamento de títulos e os proventos dos antigos ocupantes de cargos que correspondiam aos de Coletor Federal, Escrivão de Coletoria e Auxiliar de Coletoria, aposentados com mais de trinta anos de serviço”.

Brasília, 3 de agosto de 1972. —  
**Emílio G. Médici.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR.  
MINISTRO DA FAZENDA 408.014/71  
— E. M. N.º 244**

Em 5 de julho de 1972.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Os antigos Coletores Federais, Escrivães de Coletoria e Auxiliares de Coletoria do Ministério da Fazenda foram incluídos no Grupo Ocupacional AF-300-FISCO, ex vi da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, e disposições mantidas pelo Congresso Nacional e promulgadas pelo Presidente da República (Diário Oficial de 21-12-60).

2. Posteriormente, com o advento da Lei n.º 4.503, de 30 de novembro de 1964 (artigo 12), os antigos Coletores e Escrivães de Coletoria foram grupados numa série única, com a denominação de Exator Federal, e a Série de Classes de Auxiliar de Coletoria passou a denominar-se Auxiliar de Exatoria, por força da mesma Lei (artigo 13).

3. Os ex-Coletores Federais, Escrivães de Coletoria e Auxiliares de Coletoria, aposentados anteriormente à vigência da citada Lei n.º 4.503, de 30 de novembro de 1964, não tiveram alterada a denominação de seus cargos, a exemplo do que ocorreu com os demais servidores integrantes do Grupo Fisco, beneficiados pela Lei n.º 5.291, de 31 de maio de 1967.

4. Este, o motivo por que se propõe no artigo 1.º do projeto de lei tenham esses servidores seus títulos apostilados como Exator Federal ou Auxiliar de Exatoria, de acordo com

o cargo que ocupavam na data da Lei n.º 4.503-64.

5. Embora incluídos no Grupo Ocupacional Fisco, desde 1960 (Lei n.º 3.780), somente com a publicação do Decreto número 57.877, de 1966, passaram os Exatores Federais e Auxiliares de Exatoria a perceber pelo regime de remuneração.

6. A vantagem não se estendeu aos antigos Coletores, Escrivães e Auxiliares de Coletoria, aposentados anteriormente à vigência da Lei número 4.503-64, os quais, conforme já se esclareceu, não tiveram alterada a denominação de seus cargos, não sendo beneficiados, em consequência, pelo regime de remuneração deferido aos demais servidores do Grupo Fisco, atingidos pela citada Lei número 5.291-67.

7. Em face da diversidade de tratamento existente para servidores do mesmo Ministério, ocupantes do mesmo Grupo Fisco é que se propõe, no artigo 2.º do projeto de lei em exame, a equiparação dos proventos dos Exatores e Auxiliares de Exatoria aos dos servidores de igual categoria, que se aposentaram com as vantagens do regime de remuneração.

8. A presente proposta é uma decorrência do exame da matéria pelo DASP, que, através da Exposição de Motivos n.º 34, de 7 de janeiro último (fls. 64/66), recomendou a elaboração de projeto de lei que viesse corrigir a desigualdade apontada, providência essa que é, igualmente, objeto de Ofício do Sr. Ministro Extraordinário do Gabinete Civil, encaminhado a este Ministério (Ofício n.º 59, de 28 de janeiro de 1972 — fls. 67).

9. Em face do exposto, foi providenciada a elaboração do projeto de Lei, anexo, que ora tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Antônio Delfim Netto**, Ministro da Fazenda.



## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 36, de 1972

(N.º 826-A/72, na Casa de origem)

Dispõe sobre transformação de cargos em comissão e funções gratificadas no Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica aprovada, na forma do anexo, a tabela discriminativa dos cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara dos Deputados, resultante da adaptação à estrutura administrativa aprovada pela Resolução n.º 20, de 30 de novembro de 1971.

Art. 2.º As transformações de que trata esta lei somente se efetivarão com a publicação dos respectivos atos de provimento, mantido, até então, o

preenchimento dos cargos em comissão e das funções gratificadas constantes da situação anterior à tabela ora aprovada.

Art. 3.º Os atuais cargos isolados de provimento efetivo de Diretor, símbolo PL-1, serão considerados extintos quando vagarem, resguardados os direitos dos seus ocupantes.

Art. 4.º Para o provimento dos cargos de Assessor Técnico Jurídico e Assessor Técnico, criados pela presente lei, será exigida a qualificação mínima de graduado em curso de nível universitário.

Art. 5.º As despesas decorrentes do disposto nesta lei serão atendidas pelas dotações próprias da Câmara dos Deputados.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Câmara dos Deputados

#### QUADRO DE PESSOAL — PARTE PERMANENTE

##### Tabela Discriminativa dos Cargos em Comissão de Direção Superior

| SITUAÇÃO ANTERIOR |                                 |         | SITUAÇÃO NOVA |                          |            |
|-------------------|---------------------------------|---------|---------------|--------------------------|------------|
| Cargos ou Funções | Denominação                     | Símbolo | Cargos        | Denominação              | Vencimento |
|                   | Diretor-Geral                   | PL      | 1             | Diretor-Geral            | 1.894,00   |
|                   | Secretário-Geral da Presidência | PL      | 1             | Secretário-Geral da Mesa | 1.894,00   |

Tabela Discriminativa dos Cargos em Comissão

| SITUAÇÃO ANTERIOR |  |         | SITUAÇÃO NOVA |   |         |
|-------------------|--|---------|---------------|---|---------|
| Cargos ou Funções | Denominação                              | Símbolo | Cargos        | Denominação   | Símbolo |
|                   |  |         |               | <b>1 — MESA</b>                                       |         |
| 1                 | Chefe de Gabinete                        | FG-2    | 1             | Chefe da Assessoria Jurídica                          | 1-C     |
| 1                 | Registrador de Frequência                | PL-4    | 1             | Chefe da Assessoria de Divulgação e Relações Públicas | 1-C     |
| 2                 | Assistente de Orçamento                  | FG-3    | 2             | Chefe do Serviço de Relações Pública                  | 3-C     |
| 1                 | Chefe da Seção de Informações            | FG-2    | 1             | Assessor Técnico Jurídico                             | 3-C     |
| 1                 | Chefe da Seção de Radiodifusão           | FG-2    | 1             | Chefe do Serviço de Divulgação                        | 3-C     |
| 1                 | Chefe de Gabinete                        | FG-1    | 1             | Chefe de Gabinete do Presidente                       | 3-C     |
|                   |  |         |               | <b>2 — Diretoria-Geral</b>                            |         |
| 1                 | Assistente de Orçamento                  | FG-3    | 1             | Assessor Técnico Jurídico                             | 3-C     |
| 1                 | Chefe de Gabinete                        | FG-2    | 1             | Chefe da Assessoria Técnica                           | 2-C     |
| 1                 | Chefe de Gabinete                        | FG-2    | 1             | Auditor   | 2-C     |
| 1                 | Diretor                                  | PL-1    | 1             | Diretor da Divisão de Segurança                       | 2-C     |
| 1                 | Chefe da Seção Administrativa do Arquivo | FG-2    | 1             | Diretor da Divisão de Seleção e Treinamento           | 2-C     |
| 1                 | Diretor                                  | PL-1    | 1             | Diretor da Divisão de Assistência Médica              | 2-C     |
| 1                 | Chefe da Seção de Portaria               | FG-3    | 1             | Administrador do Palácio Tiradentes                   | 3-C     |
| 5                 | Secretário Particular                    | FG-2    | 5             | Assessor Técnico                                      | 3-C     |
|                   |  |         |               | <b>3 — Diretoria Administrativa</b>                   |         |
| 1                 | Chefe de Serviço                         | PL-2    | 1             | Diretor Administrativo                                | 1-C     |
| 1                 | Assistente de Orçamento                  | FG-3    | 1             | Assessor Técnico Jurídico                             | 3-C     |
|                   |  |         |               | <b>3.1 — Departamento do Pessoal</b>                  |         |
| 1                 | Diretor                                  | PL-1    | 1             | Diretor do Departamento de Pessoal                    | 1-C     |
| 1                 | Assistente de Orçamento                  | FG-3    | 1             | Assessor Técnico Jurídico                             | 3-C     |
| 1                 | Chefe da Seção Administrativa            | FG-2    | 1             | Diretor da Divisão de Legislação do Pessoal           | 2-C     |

| SITUAÇÃO ANTERIOR |   |         | SITUAÇÃO |  |         |
|-------------------|---|---------|----------|--|---------|
| Cargos ou Funções | Denominação                             | Símbolo | Cargos   | Denominação  | Símbolo |
| 1                 | Chefe da Seção de Cadastro              | FG-2    | 1        | Diretor da Divisão de Cadastro e Classificação de Cargos | 2-C     |
| 1                 | Diretor                                 | PL-1    | 1        | <b>3.2 — Departamento de Finanças</b>                    |         |
| 1                 | Chefe da Seção Financeira               | FG-2    | 1        | Diretor do Departamento de Finanças                      | 1-C     |
| 1                 | Ajudante de Tesoureiro                  | PL-6    | 1        | Diretor da Divisão de Administração Financeira           | 2-C     |
| 1                 | Tesoureiro                              | PL-4    | 1        | Diretor da Divisão de Contabilidade                      |         |
|                   |   |         | 1        | Chefe da Divisão de Movimentação de Créditos             | 2-C     |
| 1                 | Diretor                                 | PL-1    | 1        | <b>3.3 — Departamento de Administração</b>               |         |
| 1                 | Chefe da Seção de Despesa               | FG-2    | 1        | Diretor do Departamento de Administração                 | 1-C     |
| 1                 | Diretor                                 | PL-1    | 1        | Diretor da Divisão de Material e Patrimônio              | 2-C     |
| 1                 | Chefe de Serviço                        | PL-2    | 1        | Diretor da Divisão de Comunicações                       | 2-C     |
| 1                 | Chefe da Seção de Transportes           | FG-3    | 1        | Chefe da Divisão de Serviços Gerais                      | 2-C     |
|                   |   |         | 1        | Chefe da Divisão de Transportes                          |         |
| 1                 | Chefe da Seção de Mecanografia          | FG-2    | 1        | <b>3.4 — Divisão de Secretariado Parlamentar</b>         | 2-C     |
| 1                 | Chefe de Serviço                        | PL-2    | 1        | Diretor da Divisão de Secretariado Parlamentar           | 3-C     |
| 1                 | Assistente de Orçamento                 | FG-3    | 1        | <b>4 — Diretoria Legislativa</b>                         | 1-C     |
| 1                 | Diretor                                 | PL-1    | 1        | Diretor Legislativo                                      |         |
| 2                 | Assistente de Orçamento                 | FG-3    | 1        | Assessor Técnico Jurídico                                |         |
| 1                 | Chefe da Seção de Comissões Permanentes | FG-2    | 1        | <b>4.1 — Departamento de Comissões</b>                   |         |
|                   |   |         | 1        | Diretor do Departamento de Comissões                     | 1-C     |
|                   |   |         | 2        | Assessor Técnico Jurídico                                | 3-C     |
|                   |   |         | 1        | Diretor da Divisão de Comissões Permanentes              | 2-C     |
|                   |   |         |          |  | 2-C     |

| SITUAÇÃO ANTERIOR |  |         | SITUAÇÃO NOVA |   |         |
|-------------------|--|---------|---------------|---|---------|
| Cargos no Funções | Denominação                              | Símbolo | Cargos        | Denominação   | Símbolo |
| 1                 | Chefe da Seção de Receita                | FG-2    | 1             | Diretor da Divisão de Comissões Temporárias                                   | 2-C     |
| 1                 | Diretor                                  | PL-1    | 1             | Diretor da Divisão de Exame e Acompanhamento de Planos, Programas e Orçamento | 2-C     |
| 1                 | Chefe de Gabinete                        | FG-2    | 1             | Chefe da Assessoria Técnica Especializada                                     | 2-C     |
| 8                 | Secretário Particular                    | FG-2    | 20            | Assessor Técnico  | 3-C     |
| 1                 | Chefe da Seção de Imprensa               | FG-2    |               |   |         |
| 11                | Auxiliar de Gabinete                     | FG-4    |               |   |         |
|                   |  |         |               | <b>4.2 — Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação</b>                   |         |
| 1                 | Diretor                                  | PL-1    | 1             | Diretor do Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação                     | 1-C     |
| 1                 | Diretor                                  | PL-1    | 1             | Diretor da Divisão de Registro Taquigráfico de Debates                        | 2-C     |
| 1                 | Chefe da Seção de Irradiação e Gravação  | FG-2    | 1             | Diretor da Divisão de Revisão e Redação de Debates                            | 2-C     |
|                   |  |         |               | <b>4.3 — Centro de Documentação e Informação</b>                              |         |
| 1                 | Diretor                                  | PL-1    | 1             | Diretor do Centro de Documentação e Informação                                | 1-C     |
| 2                 | Assistente de Orçamento                  | FG-3    | 2             | Assessor Técnico Jurídico   | 3-C     |
| 1                 | Diretor                                  | PL-1    | 1             | Diretor da Divisão de Arquivo   | 2-C     |
| 1                 | Diretor                                  | PL-1    | 1             | Diretor da Divisão de Biblioteca  | 2-C     |
| 1                 | Chefe da Seção de Preparação             | FG-2    | 1             | Diretor da Divisão de Estudos Legislativos                                    | 2-C     |
| 1                 | Chefe da Seção de Boletins da Biblioteca | FG-2    | 1             | Diretor da Divisão de Publicações   | 2-C     |

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 37, de 1972**

(N.º 827-A/72, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Prorroga o prazo de validade  
para as carteiras de identidade de  
estrangeiros “modelo 19”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O prazo de validade das carteiras de identidade de estrangeiros “modelo 19”, estabelecido pelo art. 2.º do Decreto-lei n.º 499, de 17 de março de 1969, modificado pelo art. 1.º da Lei n.º 5.587, de 2 de julho de 1970, fica prorrogado até 1.º de outubro de 1974, após o que deverão as mesmas ser apreendidas onde forem apresentadas e remetidas ao Departamento de Polícia Federal.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM  
N.º 228, de 1972**

Excelentíssimos Srs. Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que “prorroga o prazo de validade para as carteiras de identidade de estrangeiros modelo 19”.

Brasília, 15 de agosto de 1972. —  
Emílio G. Médici.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR.  
MINISTRO DA JUSTIÇA**

Brasília, em 10 de agosto de 1972

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que prorroga o prazo de validade para as carteiras de identidade de estrangeiros, “modelo 19”, de que trata o art. 135 do Decreto n.º 3.010, de 30 de agosto de 1938.

A medida foi solicitada pela Divisão de Polícia Federal, que salienta em expediente encaminhado ao Departamento de Justiça, desta Secretaria de

Estado, a exigüidade do prazo, concedido pela Lei n.º 5.587, de 2 de julho de 1970, em seu art. 2.º, para que todos os estrangeiros, que procuram os órgãos competentes, nos Estados, pudessem efetuar a troca de suas carteiras.

De acordo com o diploma legal citado, as carteiras “Modelo 19” deveriam ser recolhidas a partir de 1.º de outubro do corrente ano, quando passariam a ter validade, exclusivamente, os novos documentos, instituídos pelo Decreto-lei n.º 499, de 17 de março de 1969, modificado pelo de n.º 670, de 3 de julho daquele ano.

A medida em apreço, se acolhida, virá beneficiar elevado número de alienígenas que, em todo o território nacional, tem contribuído, com seu labor honesto, para o engrandecimento do País e que não pôde, em tempo hábil, dar cumprimento àquela determinação legal.

Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, para que, caso mereça aprovação, seja o anexo projeto de lei encaminhado à apreciação do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito. — **Alfredo Buzaid**,  
Ministro da Justiça.

(*A Comissão de Constituição e Justiça.*)

**PARECERES**

**PARECER  
N.º 318, de 1972**

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Emenda n.º 1 de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1971, que “determina que o reajustamento das aposentadorias, pensões e outros benefícios do INPS seja feito na mesma data da alteração do salário-mínimo, dando nova redação ao § 1.º do art. 67 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social)”.

Relator: Sr. Heitor Dias

1. Os Projetos de Lei n.ºs 18 e 22, de 1971, de autoria, respectivamente, dos eminentes Senadores Benjamim

Farah e Franco Montoro, retornam ao exame desta Comissão ante a apresentação de Emenda (n.º 1) de Plenário ao Projeto de Lei n.º 22, de 1971, do Senador Franco Montoro.

2. Esta Comissão já se pronunciou, anteriormente, pela juridicidade e constitucionalidade de ambos os projetos, conclusão essa que mantemos.

A Comissão de Finanças, examinando a matéria e tendo em vista informações prestadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, houve por bem rejeitar as proposições.

3. A emenda apresentada sugere a inclusão, *in fine* do parágrafo a que se refere o art. 1.º do Projeto n.º 22, de 1971, da seguinte expressão: “admitido o pagamento da diferença no prazo máximo de sessenta dias, a contar da vigência do novo salário-mínimo”.

Dessa forma, ficaria assim redigido o dispositivo em questão:

“§ 1.º O reajustamento de que trata este artigo entrará em vigor na mesma data da vigência do novo salário-mínimo, arredondando-se o total obtido para a unidade de cruzeiros imediatamente superior, admitido o pagamento da diferença no prazo máximo de sessenta dias, a contar da vigência do novo salário-mínimo”.

Consideramos que a modificação introduzida atende às ponderações do INPS, no que diz respeito ao tempo necessário para que o órgão acumule os recursos indispensáveis ao pagamento dos benefícios, recursos esses oriundos das próprias contribuições recolhidas dos segurados em bases mais elevadas.

4. A emenda, finalmente, acrescenta um artigo 2.º à proposição, esclarecendo que a despesa decorrente da lei será atendida com o aumento da arrecadação proveniente do reajustamento salarial. Essa disposição, no nosso entender, seria dispensável, uma vez que, como vimos da primeira apreciação das proposições, a matéria é jurídica e constitucional. Nada obsta, entretanto, seja incluído o preceito, com a finalidade de deixar bem claro estar atendido o disposto ao ar-

tigo 165, parágrafo único, da Constituição.

5. Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de Plenário.

Sala das Comissões, em 9 de agosto de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Nelson Carneiro — José Augusto — José Lindoso — Osires Teixeira — Antônio Carlos — Gustavo Capanema — Arnon de Mello — Helvidio Nunes.

### PARECER

N.º 319, de 1972

da Comissão de Legislação Social, sobre a Emenda n.º 1 de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1971.

Relator: Sr. Heitor Dias

1. Retorna ao exame desta Comissão, ante a apresentação de emenda em Plenário, os Projetos de Lei n.ºs 18 e 22, de 1971, de autoria, respectivamente, dos ilustres Senadores Benjamin Farah e Franco Montoro, que dispõem sobre o reajustamento das aposentadorias, pensões e outros benefícios previdenciários, modificando a redação do § 1.º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social, com a finalidade de determinar, um, que o reajustamento entre em vigor trinta dias após a data em que vigorar o novo salário-mínimo e, o outro, imediatamente após a vigência da lei.

2. A Comissão de Finanças, ante as informações prestadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social e pelo INPS, houve por bem rejeitar ambos os projetos.

3. Em plenário, o eminente Senador André Franco Montoro apresentou emenda (n.º 1), com a seguinte redação:

“Art. 1.º Acrescente-se à parte final do parágrafo a que se refere o art. 1.º do projeto o seguinte:

“... admitido o pagamento da diferença no prazo máximo de sessenta dias, a contar da vigência do novo salário-mínimo”.

Art. 2.º Acrescente-se ao Projeto o seguinte artigo, renumerando-se para 3.º o atual artigo 2.º:

Art. 2.º A despesa decorrente desta lei será atendida com o aumento da arrecadação proveniente do reajustamento salarial.”

4. O § 1.º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social, dessa forma, ficaria assim redigido:

“§ 1.º O reajustamento de que trata este artigo entrará em vigor na mesma data da vigência do novo salário-mínimo, arredondando-se o total obtido para a unidade de cruzeiros imediatamente superior, admitido o pagamento da diferença no prazo máximo de sessenta dias, a contar da vigência do novo salário-mínimo.”

5. Consoante já nos pronunciamos perante a Comissão de Constituição e Justiça, consideramos que as modificações introduzidas atendem às ponderações do INPS, no que diz respeito ao tempo necessário para que o órgão acumule os recursos indispensáveis ao pagamento dos benefícios, recursos esses oriundos das próprias contribuições recolhidas dos segurados em bases mais elevadas.

6. Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Emenda n.º 1 de Plenário, de autoria do ilustre Senador Franco Montoro.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1972. — Franco Montoro, Presidente — Heitor Dias, Relator — Eurico Rezende — Paulo Torres.

#### PARECER

N.º 320, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre a Emenda n.º 1 de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1971.

Relator: Sr. Ruy Santos

1. A Comissão de Finanças, acompanhando o meu Parecer, contra o voto apenas do nobre Senador Franco Montoro, opinou contrariamente aos Projetos n.ºs 18 e 22, de 1971, pelos quais se pretendia “que os reajustamentos das aposentadorias, pensões e benefícios do INPS sejam feitos na mesma data da alteração do salário-mínimo”. E, para isso, me louvei em informação do Ministro do Trabalho

e Previdência Social, onde se alega que o Instituto precisa acumular “reservas, com o aumento do valor das contribuições dos segurados ativos, para fazer frente às despesas com a majoração dos benefícios, com a defasagem entre a data da entrada em vigor do salário-mínimo e a do reajustamento”.

2. Aberta, porém, a discussão do Projeto em plenário, o nobre Senador Franco Montoro apresentou uma Emenda com a seguinte redação:

“Acrescente-se à parte final do parágrafo a que se refere o art. 1.º do Projeto o seguinte:

“admitido o pagamento da diferença no prazo máximo de sessenta dias, a contar da vigência do novo salário-mínimo.”

Acrescente-se ao Projeto o seguinte artigo, renumerando-se para 3.º o atual artigo 2.º:

“Art. 2.º A despesa decorrente desta lei será atendida com o aumento da arrecadação proveniente do reajustamento salarial.”

E justifica:

“O acréscimo à redação proposta pelo Projeto ao § 1.º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social tem por finalidade permitir, sempre que necessário, o pagamento da diferença em prazo de até 60 dias, em virtude de a arrecadação das contribuições ser, como informa o INPS, “feita até 30 dias após o término do mês no qual entrou em vigor o novo salário mínimo, ou seja, 60 dias após a decretação do mesmo.”

Finalmente, a segunda parte da presente Emenda torna expressa a forma de custeio do encargo decorrente do Projeto, apenas referida na sua justificação.”

3. A esta Emenda a Comissão de Constituição e Justiça, acompanhando o voto do eminente Senador Heitor Dias, deu Parecer pela constitucionalidade da mesma; na Comissão de Legislação Social, sendo ainda Relator o eminente Senador Heitor Dias, foi dado Parecer favorável com o argumento de que “as modificações introduzi-

das atendem às ponderações do INPS, no que diz respeito ao tempo necessário para que o órgão acumule os recursos indispensáveis ao pagamento dos benefícios, recursos esses oriundos das próprias contribuições recolhidas dos segurados em bases mais elevadas”.

4. Com o devido respeito, entretanto, ao meu eminente Colega de Representação, não me parecem atendidas as ponderações do INPS.

Pretende-se, com a emenda, que o aumento seja pago “a contar da vigência do novo salário mínimo”. O que não é possível, pelas razões invocadas no meu Parecer anterior. Apenas — admite — o pagamento no prazo máximo de sessenta dias. Quer dizer que, no curso do segundo mês, após a vigência do salário, tem o INPS que pagar o aumento e o atrasado referente ao período a partir da decretação do novo salário. Assim, as ponderações do Ministério do Trabalho e Previdência Social estão de pé. Não há como que pagar.

Diante do exposto, somos de parecer contrário à emenda.

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Ruy Santos, Relator — Alexandre Costa — Lourival Baptista — Saldanha Derzi — Amaral Peixoto — Jessé Freire — Mattos Leão — Fausto Castelo-Branco — Tarso Dutra — Franco Montoro, vencido — Wilson Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O Expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, teve início hoje, nesta Capital, a 2.<sup>a</sup> Reunião das Organizações Rodoviárias e o Internacional Road Federation Meeting, com a participação de 36 delegações representando órgãos ligados ao Departamento de Estradas de Rodagem de vários países.

Em nome do eminente Presidente Garrastazu Médici, o ilustre Ministro Mário Andreazza fez uma exposição sobre a política do governo no setor do transporte rodoviário. Logo em seguida, foi entregue ao Engenheiro Eliseu Resende, Diretor-Geral do DNER, da láurea conferida pela Internacional Road Federation, num reconhecimento internacional à capacidade com que o Diretor-Geral do DNER se tem conduzido à frente deste importante setor do atual Governo.

Há 22 anos, a Internacional Road Federation confere esse prêmio a engenheiros e especialistas rodoviários, cuja contribuição técnico-científica serviu para aprimorar condições econômicas e sociais de toda a humanidade. Os agraciados com este significativo prêmio têm sido personalidades das mais diversas partes do mundo. Nos dois últimos anos, que se conferiu esta homenagem, tocou ela a ilustres personalidades da Grã-Bretanha e dos Estados Unidos.

Esta a primeira vez que esse prêmio internacional é conferido a um brasileiro, o que mais uma vez vem enfatizar a grandeza do esforço desenvolvimentista realizado pelo Governo do Presidente Garrastazu Médici e, acima de tudo, no setor de transportes, entregue à dinâmica e competente administração do Coronel Mário Andreazza, Ministro dos Transportes.

Sr. Presidente, o registro que faço, antes de dar início ao discurso que me traz a esta tribuna, se me impunha pelo muito que representa para a Engenharia Brasileira, bem como num preito de justiça ao Engenheiro Eliseu Resende e ao Ministro Mário Andreazza, que tão relevantes serviços vêm prestando ao Brasil, graças aos quais o setor rodoviário de nosso País alcançou um desenvolvimento sem precedentes, que o prêmio ora conferido ao ilustre Diretor-Geral do DNER veio reconhecer.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Criado pela Lei n.º 1.649, de 1952, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. constitui poderoso instrumento do Governo Federal para a cooperação na promoção do desenvolvimento econômico e social da região nordestina,



tendo sua sede em Fortaleza. Funcionou sob a forma de sociedade de economia mista até que, já vitoriosa a Revolução de 64, integrou-se, graças ao advento da Reforma Bancária (Lei n.º 4.595/64) e da Reforma Administrativa (Decreto-lei n.º 200/67) no elenco de instituições financeiras públicas, definidas como “órgãos auxiliares de execução da política de crédito do Governo Federal”, vinculando-se ao Ministério do Interior.

Nas Exposições de Motivos números 376/51 e 606/51, do então Ministro da Fazenda Horácio Lafer, foi acentuado que “a decadência do Nordeste está ligada à falta de estímulo e financiamento adequados, os quais não podem ser outorgados através de organizações correntes de crédito”. Ao propor a criação do Banco do Nordeste do Brasil, o mesmo Ministro da Fazenda, de saudosa memória, afirmava “a necessidade de mais ampla assistência crediária à Região do Nordeste abrangida pela seca e coberta pelos benefícios do art. 198 da Constituição Federal”. Adiantou que o objetivo da nova instituição seria “a organização e execução do programa constante dos diversos itens do art. 4.º da Lei n.º 1.004, destacando-se o financiamento das safras agrícolas, principalmente através de cooperativa; o estímulo à sua fundação, as obras de irrigação, aquisição de maquinaria agrícola, construção de silos, exploração de plantas econômicas adaptadas à região semi-árida, enfim, uma rede de serviços previstos em leis mas até agora sem andamento, por falta de órgão financiador adequado às peculiaridades e sistema de trabalho do Nordeste”. Os empréstimos deveriam ser deferidos — condição *sine qua non* — para empreendimentos de caráter economicamente reprodutivo — frisava ainda o Ministro Horácio Lafer.

Criado por lei do Congresso Nacional de 1952, o BNB logo se tornou presença atuante, contribuindo para transformar não só o panorama físico, mas também a maneira de ver e de pensar do homem nordestino, numa

função educativa e modernizadora de relevância. Tornou-se importante marco na história do longo, persistente e crescente esforço do Governo Federal em prol do Nordeste, assolado por suas sucessivas secas e de economia precária, num conjunto de problemas que tornou aquela região uma ameaça aos objetivos de desenvolvimento integrado de nosso País.

O trabalho realizado, através destes anos pelo BNB em favor do Nordeste é imensurável. Hoje, detém ele 23,1% dos depósitos da rede bancária da Região e suas aplicações montam a 27,2%, do total dos empréstimos concedidos pela rede bancária regional. O trinômio volume de negócios-eficiência-productividade acarretou constante aumento das receitas globais e relativo decréscimo de despesas.

O capital inicial do BNB foi de Cr\$ 100 milhões antigos. Sucessivos aumentos de capital ocorreram, até que, em 30 de junho de 1972, o BNB elevou novamente seu capital para Cr\$ 420 milhões, sempre com grande benefício para os acionistas, sendo bastante notar que quem adquiriu UMA ação em 1964 passou a possuir no corrente ano 288.

O Departamento de Estudos Econômicos (ETENE) realizou em todos estes anos trabalho de suma relevância efetuando pesquisas sobre os mais variados aspectos da economia nordestina. Mais de 300 desses trabalhos já vieram a lume, destacando-se relatórios sobre eletrificação rural, agropecuária, indústria, crescimento e estrutura de renda, perspectivas demográficas, urbanização-habitação, construção civil, mineração, pesca, exportação, turismo, educação, irrigação, abastecimento alimentar, pluviometria, solos, localização industrial, mercado de capitais, pecuária de corte, mercado e comercialização de algodão mocó, sisal, mandioca, palma forrageira, lavouras xerófilas, mamona, óleos vegetais, curtumes, artesanato e consumo de mais de cem produtos industriais nas principais Cidades do Nordeste.

A esse imenso e importantíssimo trabalho de pesquisa se junta o projeto Perspectiva do Desenvolvimento do Nordeste até 1980, com o objetivo de analisar as possibilidades de desenvolvimento da região, no decorrer desta década a uma taxa de crescimento mais acelerada. Trata-se de um estudo global que examina, em profundidade, as possibilidades de expansão de 16 setores da economia regional, atentando para suas interrelações.

Completando este ano 20 anos de existência, o BNB prestou serviços ao Nordeste que ultrapassam de muito as expectativas daqueles que o criaram. Dispõe hoje de 3.400 servidores, recrutados por concurso público. Amplos e extensos programas de treinamento sempre foram uma preocupação dominante do BNB. Inúmeras bolsas de estudo, no País e no exterior, foram concedidas a seus servidores. Cerca de 200 cursos foram realizados, deles participando mais de 2.000 elementos. Fácil é constatar, assim, o elevado nível técnico e profissional do pessoal do Banco, que tem realizado numerosas missões técnicas no estrangeiro, sobretudo na ONU, colaborando em projetos específicos. Sua contribuição para a formação de pessoal altamente especializado, em termos internacionais, foi, portanto, das maiores em nosso País, constituindo este um trabalho de valor imensurável.

Sr. Presidente, registrando o vigésimo aniversário do Banco do Nordeste do Brasil, somos forçados a fazê-lo de forma sintética. Impraticável, de tão extenso que seria, aludirmos minuciosamente às suas inúmeras e grandes realizações, em todos os setores, em prol do desenvolvimento econômico, social e cultural do Nordeste. Ainda mais que nunca se satisfiz com as conquistas e vitórias alcançadas, como ainda agora se dá, sob a dinâmica e competente administração do Presidente Hilberto Silva, que substituiu na presidência do BNB o Economista Rubem Costa, desde que este foi convocado pelo eminente Presidente Garrastazu Médici para a presidência do BNH.

Como Governador de Sergipe, tive oportunidade de testemunhar a ação verdadeiramente redentora desenvolvida pelo Banco do Nordeste do Brasil na região por ele abrangida. Nele, sempre tive grande apoio, base para importantes empreendimentos que tive a ventura de concretizar no meu Estado. Jamais me faltou o apoio, tanto financeiro como técnico, dessa notável instituição, a que todo o Nordeste muito deve. E, antes de ter a honra de governar o meu Estado, acompanhei durante muitos anos, como Deputado Federal, tal como o faço agora como Senador, a ação patriótica e benfazeja do BNB. Ação desprovida de paternalismo ou outras inspirações menores, uma vez que, por suas administrações e pelo pessoal de alto nível de que dispõe, tem sabido cumprir rigorosamente os elevados e decisivos objetivos que lhe foram conferidos por lei. Se difícil, e quase impraticável, é dizer em rápido discurso o que tem sido sua atuação em benefício da transformação do Nordeste e do seu povo, fácil seria imaginar o quanto teríamos perdido, não fora sua criação.

Sr. Presidente, em 30 de junho deste ano, os recursos globais do BNB montavam a Cr\$ 2.474 milhões. A parcela de recursos próprios (capital e reservas) atingiu a Cr\$ 663 milhões, enquanto os recursos de terceiros (depósitos e saldo de empréstimos concedidos pelo BID, Banco Mundial e outros) somaram Cr\$ 1.811 milhões. A Cr\$ 742 milhões atingiu, na mesma data, o saldo dos depósitos provenientes dos artigos 34/18 das leis da SUDENE, inclusive turismo.

Totalizaram Cr\$ 1.994 milhões os saldos de empréstimos globais, em 30 de junho de 1972, beneficiando a todos os setores de interesse fundamental ao crescimento do produto interno regional. Por linha de crédito, a distribuição dos saldos dos financiamentos estava, na mesma data, assim alinhada:

1. Crédito especializado (a médio e longo prazos) Cr\$ 1.039 milhões, assim discriminados: a) crédito rural, inclusive cooperativas: Cr\$ 560 milhões; b) crédito

industrial: Cr\$ 312 milhões; c) serviços básicos: Cr\$ 167 milhões.  
2. Crédito geral (curto prazo): Cr\$ 995 milhões.

Essas cifras dão, por si só, a medida da assistência financeira que o Banco do Nordeste vem prestando ao segmento primário, secundário e terciário da economia nordestina. Não esgotam, porém, elas o decisivo papel que continua sendo exercido, de modo sempre crescente e aperfeiçoado, pelo Banco em toda a Região Nordeste.

Como representante de Sergipe, não poderia deixar de fazer este rápido registro sobre vinte anos de atividade, a mais benéfica do BNB. E nenhuma dúvida tenho, Sr. Presidente, de que continuará ele — sempre de forma crescente e aperfeiçoada, como já acentuei — a cumprir sua fundamental missão de integrar o desenvolvimento econômico nordestino no veloz processo de enriquecimento brasileiro. A existência do BNB, com seu excepcional corpo de funcionários de alto nível e sob a presidência de homens como o Dr. Hilberto Silva, constitui segurança para todos nós que representamos nesta Casa o Nordeste, de que a decisiva e complexa missão de transformar e engrandecer a região nordestina se tornará, a cada dia, mais vitoriosa. E próximo nos parece o dia em que o sonho de redenção de nossa Região se converterá em total realidade.

Como nós, o povo nordestino bem se apercebe da importância do BNB para o enriquecimento da região por ele abrangida, e proclama reconhecimento e gratidão pelo patriotismo e eficiência com que se tem comportado essa instituição, no decorrer dos vinte anos de sua existência, que ora exaltamos, no cumprimento de um dever e para satisfação de todo o Nordeste! (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

**O SR. JOSÉ SARNEY** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, faleceu

ontem, no Maranhão, uma das figuras mais tradicionais da vida pública maranhense: o constituinte Alarico Pacheco. Nascido no Município de Igaratinga, em 1884, foi catedrático da Faculdade de Medicina do Maranhão, membro do Corpo de Saúde do Exército, onde chegou ao posto de Coronel, Presidente de Partido, Deputado várias vezes à Assembléia Legislativa, Secretário de Estado, Prefeito e figura vinculada, ao longo deste século à política do Maranhão. Morre S. Ex.<sup>a</sup> quase aos noventa anos, e com ele encerra-se um longo ciclo da vida política do meu Estado.

Era ele um daqueles políticos descendentes da velha linha da tradicional política do Império, que fez a grandeza dos homens públicos daquela época, e que deixaram herança aos políticos da República.

Alarico Pacheco foi Presidente da União Democrática Nacional desde 1945. Quando ele já não podia levar o bastão de comando do Partido no Maranhão, fiquei na Presidência até que o Partido se extinguiu.

**O Sr. Ruy Santos** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Ruy Santos** — V. Ex.<sup>a</sup> faz muito bem em destacar no Senado a figura de Alarico Pacheco. Conheci-o ainda no Palácio Tiradentes. Foi meu companheiro na Constituinte e parece-me que ainda o estou vendo entrar no plenário, naquele passo lento, gordo de corpo e com a conversa sempre amiga e amena. Privei com ele muito de perto; estávamos sempre juntos, porque ele, da Região Norte, e eu, da Nordeste, tínhamos grande afinidade e grandes interesses comuns em defesa das nossas áreas. Alarico Pacheco era um homem bom e devotado como poucos aos interesses do seu Estado e do Brasil. V. Ex.<sup>a</sup> faz muito bem em destacar a sua vida. Respondendo eventualmente pela Liderança da ARENA, peço-lhe que, ao manifestar o seu pesar, o faça também em nome do nosso Partido.

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

Alarico Pacheco fugiu um pouco à tradição de que os políticos deviam ser formados na linha aristocrática das famílias tradicionais. Vinha ele do sertão agreste, filho de pequenos fazendeiros, estudando depois de velho, mas com aquela vocação política que os liberais do século passado descobriam nos seus filhos, mandando-os estudar para que pudessem ser preparados para a vida pública.

**O Sr. Magalhães Pinto** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Magalhães Pinto** — Desejo pedir licença a V. Ex.<sup>a</sup> para inserir no seu discurso a minha homenagem a Alarico Pacheco. Companheiro de S. Ex.<sup>a</sup> desde a Constituinte, com ele mantive as melhores relações de amizade. Mais tarde, quando eu era Presidente da UDN, tivemos contatos permanentes pois ele representava o Diretório do seu Estado. Vi-o um político conciliador e, ao mesmo tempo, combativo e de alto espírito público. Sei que o seu Estado perde uma figura, mas o seu exemplo ficará para as novas gerações que são representadas, inclusive, por V. Ex.<sup>a</sup>, grande líder do seu Estado e que tem em Alarico Pacheco um paradigma para seguir em sua vida pública.

**O SR. JOSÉ SARNEY** — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que honra o meu discurso e a memória de Alarico Pacheco.

Foi a Medicina o caminho que o levou, como tem levado tantos médicos, à política. Formado depois de homem maduro, também restaurava uma tradição nossa de grandes líderes políticos que foram médicos de renome. Silva Maia, no século XIX, grande líder do Partido Conservador no Maranhão, também era grande médico; na fase republicana, Neto Buterres, Tarquínio Lopes, Aquiles Lisboa e tantos outros.

Mas, queria eu, justamente hoje, quando nós, políticos, carregamos ainda tantas incompreensões, reverenciar na figura de um político morto aquilo que constitui o sacrifício de uma longa vida.

Restam ainda dos seus coevos Marcelino Machado e Genésio Rego. Marcelino Machado, hoje além dos 90 anos, no esquecimento da sua vida no Rio de Janeiro, lembra um dos políticos mais populares, mais influentes, mais prestigiosos e mais trabalhadores do meu Estado e que encheu profundamente a vida parlamentar das duas primeiras décadas deste século do Parlamento Brasileiro.

Para estabelecer esta linha de seqüências, sabemos todos que os Partidos Políticos no Brasil não têm uma tradição de partido político nacional, mas tivemos sempre uma tradição de ativos partidos políticos regionais, dos nossos Partidos da Província que, até 1946, continuaram existindo e que, mesmo depois de 1946, através da proliferação das legendas, continuaram a viver. E até mesmo hoje, através das Sublegendas, o que nelas existe senão aquela efervescência dos Partidos políticos regionais que atravessam os anos, resistindo a morrer?

Em 1846, fundava-se no Maranhão o primeiro Partido político, vamos dizer assim, a Liga Progressista Maranhense. Nela reuniam-se Conservadores e Liberais, e assim ficou até 1859 quando, dentro dela, já despontavam grandes homens que não iam ser somente políticos, mas que viriam a ser, também, grandes figuras das letras brasileiras: Gentil Homem de Almeida Braga, Vieira da Silva, Gomes de Souza, o Souzinha, e tantos outros. Em 59, uma divisão marcou a vida pública maranhense, entre os Liberais e os Conservadores. Nos Liberais estavam Carlos Ribeiro, que depois veio a ser o Barão do Grajaú, e também Franco de Sá. Encontramos ainda Joaquim Serra, de quem Joaquim Nabuco dizia ser seu braço direito, na campanha abolicionista, como jornalista. Do que foi sua ação na campanha da abolição Joaquim Nabuco fala dizendo que lhe era o homem mais chegado. Também Osório Duque Estrada, quando escreveu o que foi a Abolição, teve oportunidade de escrever página comovente sobre o que foi o anonimato e a presença desse homem na luta pela libertação dos escravos.

No outro lado, o dos Conservadores, estavam os Viveiros de Castro, Gomes

de Castro, o famoso Senador Gomes de Castro que, por duas vezes, recusou o lugar de Ministro do Império. Diz João Alfredo que os Conservadores perderam a formação do Gabinete para os Liberais, pelo simples fato da divisão política maranhense, dentro do Partido Conservador, entre Gomes de Castro e Vieira da Silva. Impossível conciliá-los, o Imperador convidou Ouro Preto, que caiu com o Segundo Reinado.

Pois bem, na fase republicana, nessa mesma linha de transmissão de liderança a liderança, sem a interrupção dos homens públicos, vinham as grandes figuras de Gomes de Castro a Urbano Santos, e de Urbano Santos e Benedito Leite, o que entregava a política maranhense a dois grandes ramos, ligados a si pelo sangue, que era o de Marcelino Machado e de Magalhães de Almeida.

Assim, são esses dois troncos, que a vida trouxe até os nossos dias: Marcelino Machado, marcelinismo do Maranhão, que até hoje a memória popular guarda; e o magalhãesismo. Marcelino ainda vivo; de Magalhães de Almeida na atividade política restava apenas o velho chefe, que foi recebendo o comando de mão em mão, o velho Alarico Pacheco, que morreu, ontem, no Maranhão.

Vêem V. Ex.<sup>as</sup> que na reverência dos novos políticos do Maranhão — e digo novos, dos que estão atualmente na política — procuramos justamente reverenciar aquele tronco tradicional que fez a grandeza do Maranhão e a sua grande imagem para o Brasil; que nunca deixou de, na sua representação, estar presente: Coelho Neto, Humberto de Campos, Gomes de Souza e tantos grandes homens, até mesmo aqueles que, embora divergindo, eram obrigados a ser eleitos, porque representavam tradição das mais gloriosas do Estado do Maranhão. Este seriado acabou.

Foi justamente diante desse hiato por que passou o Maranhão, essa sombra grande que desceu sobre ele, o vácuo perante a vida pública nacional, que me propus, quando o povo ma-

ranhense me entregou uma liderança — eu que paradoxalmente chamava de “Volta do Maranhão Novo” —, desejava a volta do Maranhão Velho, do Maranhão tradicional, do Maranhão que amávamos ao longo da sua tradição e ao qual o Brasil muito tem a dever, no que ele fez pela hegemonia nacional, e pela inteligência dos seus homens públicos, que o Maranhão deu ao Brasil.

**O Sr. Alexandre Costa — V. Ex.<sup>a</sup>** permite um aparte?

**O SR. JOSÉ SARNEY —** Com muito prazer.

**O Sr. Alexandre Costa —** Interrompo o discurso do nobre Colega apenas para associar-me às justas homenagens que presta ao saudoso Dr. Alarico Pacheco, ontem falecido no Maranhão. Conheci-o ainda criança, quando ele, já nas lides políticas, médico da pobreza, prestava grande serviços ao Maranhão e ao maranhense. No momento em que V. Ex.<sup>a</sup> homenageia a memória de Alarico Pacheco, que sustentou, durante anos e anos, a grande luta de que V. Ex.<sup>a</sup> também tomou parte, na UDN, para que o Maranhão pudesse ser o que hoje é, eu me associo a V. Ex.<sup>a</sup> na justa reverência que presta a um dos maiores homens públicos que teve o Maranhão.

**O SR. JOSÉ SARNEY —** Muito obrigado, nobre Senador Alexandre Costa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, que maior elogio poderíamos fazer a um velho político que morre do que elogiar o motivo da sua vida, que foi a política, a meditação do que constituiu um homem que passa todos os anos da vida dedicando os seus minutos para o bem público, para a formação das decisões do Estado?

Lembro-me de que esse velho octogenário na última campanha, chegava à minha casa, de bengala na mão, para trazer a sua solidariedade, para perguntar como iam as coisas do Brasil. Já quase à beira do túmulo, queria saber como iam as estradas, como iam os fios de alta tensão, como iam as Escolas.

Quando ele devia apenas estar procurando reconciliar-se com o Criador, procurava ainda nas coisas públicas motivo para viver os últimos momentos da sua vida.

É essa a vida do político, tão incompreendida, tão marcada, mas que é um orgulho para todos nós: a de, anonimamente, atravessar o tempo, a de ter a sua glória pequena e perene, porque o destino de toda glória política é a morte. Ela não é uma glória que se consolida e que se solidifica; uma glória de instantes que são vividos — nós, Parlamentares, sabemos, disso.

Quantos homens por aqui passaram dedicando-se, com sacrifício da sua vida, dos momentos da sua família, para os instantes da glória fugaz que significavam a inclusão de um princípio numa lei, a criação de uma Escola onde jamais iriam estudar, nem os seus filhos; a abertura de uma estrada onde jamais ele passaria. Para acender uma lâmpada onde ele jamais necessitaria de luz, onde jamais pisaria, senão este — o barro do político, da nossa atividade. Pois é esta a atividade, porque o nosso local de trabalho não é o dos gabinetes fechados, dos cálculos matemáticos, o nosso local de trabalho é constituído, justamente pelas tribunas, que são o palco das decisões nacionais.

E, por isso, somos expostos às maiores incompreensões. Mas, quando se chega diante de um homem que, durante toda a vida, ao longo dos anos, acompanhou a tradição política do seu Estado, que atravessou esse tempo pensando na coisa pública e morre simples, sentimos forças, mais uma vez, para saber que dedicamos as nossas existências às melhores das atividades a que pode um homem entregar-se na sociedade: o trabalho em benefício de todos, que é o lema da atividade política. Passar, para construir decisões, que serão as do Estado.

E, de certo modo, quando atravessamos as festas da Independência, e não se coloca em realce o trabalho político nesse episódio histórico, temos um pouco de humildade para saber que a nossa atividade pode ser esquecida, mas ficará como construção das nações.

E não é por outro motivo que Calógeras diz, quando se refere à crise da Abdicação, que foram aqueles homens públicos, dos quais não se guardam todos os nomes, que construíram a Nação e solidificaram os princípios que depois iriam germinar na estrutura institucional que trouxe o País até hoje e criaram condições para ser constituída a unidade nacional, a unidade cultural, a unidade espiritual, a unidade política.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Alarico Pacheco, Constituinte, Deputado provincial, herdeiro de uma tradição, de um Partido, que vem lá das sombras do Segundo Império, desaparece, para sempre; em determinada fase, acho que a maior homenagem que eu poderia prestar-lhe era elogiar aquela atividade que foi o motivo e a glória da sua vida — a política. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Paulo Guerra — Magalhães Pinto — Osires Teixeira — Filinto Müller — Saldanha Derzi.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 307, de 1972) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1971 (n.º 3-B/71, na Câmara dos Deputados), que “aprova o Acordo de Co-produção Cinematográfica entre a República Federativa do Brasil e a Itália, firmado em Roma a 9 de novembro de 1970”.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O Projeto aprovado vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1971 (n.º 3-B/71, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44 inciso I, da Constituição, e eu, .....  
....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
N.º , de 1972

**Aprova o texto do Acordo de Co-produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, firmado em Roma a 9 de novembro de 1970.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto do Acordo de Co-produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, firmado em Roma, a 9 de novembro de 1970.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1972 (n.º 716-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que "estabelece normas destinadas a preservar a autenticidade das

obras literárias caídas em domínio público", tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 208, de 1972, da Comissão

— de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Havendo na Casa apenas 33 Srs. Senadores, deixo de colocar em votação o projeto, o que ficará para a próxima Sessão.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima, a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**1**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1972 (n.º 716-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que "estabelece normas destinadas a preservar a autenticidade das obras literárias caídas em domínio público", tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 308, de 1972, da Comissão

— de Educação e Cultura.

**2**

Votação, em turno unico, do Requerimento n.º 98, de 1972, de autoria do Sr. Senador Filinto Müller, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Senhor Presidente da República, quando da inauguração da primeira etapa da Cidade Universitária do Rio de Janeiro, na Ilha do Fundão, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 317, de 1972. da Comissão

— Diretora.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1972 (n.º 218-C/71, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 60 do Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e aos arts. 710 e 711 do Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal). tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 280, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1972 (n.º 808-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que modifica o art. 1.º do Decreto-lei n.º 956, de 13 de outubro de 1969, que concede pensão especial ao pintor Homero Massena, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 309, de 1972, da Comissão

— de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 15 minutos.)*



103.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 19 de setembro de 1972

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Paulo Torres — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiaido — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**AVISO**

**DO SR. MINISTRO DOS TRANSPORTES**

- N.<sup>o</sup> 243/GM, de 14 do corrente, comunicando a entrega ao trânsito público, em 29-8-72, do trecho Montes Claros—Belo Horizonte, integrante da Rodovia BR-135, com a extensão de 168 Km.

**OFÍCIOS**

**DO 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

- N.<sup>o</sup> 258, de 18 de setembro de 1972, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado n.<sup>o</sup> 11/72, que “extingue o cargo de Superintendente do Serviço Gráfico do Senado Federal.” (Projeto enviado à sanção em 18-9-72.)
- N.<sup>o</sup> 259, de 18 de setembro de 1972, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.<sup>o</sup> 44/71 (n.<sup>o</sup> 125-D/67, na Casa de origem), que “dá nova redação ao art. 6.<sup>o</sup> do Decreto-lei n.<sup>o</sup> 161, de 13 de fevereiro de 1967, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e dá outras providências”. (Projeto enviado à sanção em 18-9-72.)

**PARECERES**

**PARECER**

**N.<sup>o</sup> 321, de 1972**

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício “S” n.<sup>o</sup> 29, de 1972 (n.<sup>o</sup> 1.197/71 — na origem), do Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, encaminhando ao Senado Federal, solicitação da Prefeitura Municipal de Joinville, no sentido de obter autorização para contratar, no exterior, importação financiada de um conjunto radiológico para o Hospital Municipal São José, daquela cidade.

**Relator: Sr. Antônio Carlos**

O Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, no Ofício n.<sup>o</sup> 1.197, de 5 de agosto do corrente ano, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição

Federal, a competente autorização para que a Prefeitura Municipal de Joinville possa adquirir um conjunto radiológico, diretamente da Alemanha, mediante contrato de importação financiada para o Hospital Municipal São José em Joinville, no valor FOB de DM 326.969,58 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove marcos alemães e cinquenta e oito pfennigs), ou CIF de DM 364.219,28 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezenove marcos alemães e vinte e oito pfennigs.)

2. No processo, encontram-se os seguintes documentos principais, enviados pelo Governo do Estado de Santa Catarina e pela Prefeitura Municipal de Joinville em obediência às normas vigentes para contratação de empréstimos ou financiamentos externos, a saber:

a) cópia do contrato de compra e venda assinado entre a Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik, de Erlangen — Alemanha e o Hospital Municipal São José de Joinville, no qual foram estabelecidos o prazo de fornecimento, garantia e assistência técnica, condições de pagamento, juros e o preço do fornecimento (folhas n.ºs 3 a 10);

b) cópia da Lei Municipal n.º 1.076, de 23 de setembro de 1970, autorizando o Executivo Municipal de Joinville a adquirir o equipamento radiológico, para o Hospital Municipal São José (folha n.º 02-A);

c) cópia da publicação no Diário Oficial da União com o despacho (PR n.º 4.206/72), do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autorizando o Governo do Estado de Santa Catarina a dirigir-se ao Senado Federal, na forma do item IV do art. 42 da Constituição (folha n.º 15):

d) cópia da Lei Estadual n.º 4.593, de 21 de julho de 1971, autorizando a Prefeitura Municipal de Joinville a adquirir o conjunto radiológico para o Hospital Municipal São José (folha n.º 02); e,

e) cópia do Ofício do Banco Central do Brasil (Ofício FIRCE — 1 — 71/65, de 15 de dezembro de 1971), enviado ao Governo do Estado de Santa Catarina, comunicando que “a

Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX, em sessão realizada em 26-2-1970, tomou conhecimento do assunto, tendo o Plenário decidido que nos casos da espécie acordo parcial decorrente de linha de crédito global negociada no exterior por entidade representada na Comissão — não haverá necessidade de que esses órgãos levem tais utilizações ao conhecimento da Comissão” (folha n.º 11).

3. Assim, cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 406, letras a, b e c), opinamos favoravelmente ao atendimento solicitado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 43, de 1972

**Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a adquirir, através da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante contrato de financiamento externo, um conjunto radiológico, destinado ao Hospital Municipal São José daquela cidade.**

Art. 1.º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a adquirir, através da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante contrato de financiamento externo da firma Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik, de Erlangen — Alemanha, um conjunto radiológico pelo valor FOB de DM 326.969,58 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove marcos alemães e cinquenta e oito pfennigs) ou CIF de DM 364.219,28 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezenove marcos alemães e vinte e oito pfennigs, destinado a ampliar as possibilidades de atendimento do Hospital Municipal São José, da cidade de Joinville.

Art. 2.º A operação de financiamento externo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamento da espécie obtidos no exterior, desde que obedidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na

Lei Municipal n.º 1.076, de 23 de setembro de 1970 e na Lei Estadual n.º 4.593, de 21 de junho de 1971.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 1972. — Ruy Santos, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Wilson Gonçalves — Franco Montoro — Lourival Baptista — Fausto Castelo-Branco — Saldanha Derzi — Amaral Peixoto — Tarso Dutra.

#### PARECER

N.º 322, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 43/72, da Comissão de Finanças, que “autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a adquirir, através da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante contrato de financiamento externo, um conjunto radiológico, destinado ao Hospital Municipal São José daquela cidade”.

Relator: Sr. Antônio Carlos

1. A Comissão de Finanças, nos termos regimentais, apresenta à deliberação da Casa projeto de resolução autorizando o Governo do Estado de Santa Catarina a “adquirir, através da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante contrato de financiamento externo da firma Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik, de Erlangen, Alemanha, um conjunto radiológico pelo valor FOB de DM 326.969,58 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove marcos alemães e cinquenta e oito pfennigs) ou CIF de DM 364.219,28 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezenove marcos alemães e vinte e oito pfennigs), destinado a ampliar as possibilidades de atendimento do Hospital Municipal São José da cidade de Joinville”.

2. No processado ora sob a nossa apreciação, além do Ofício S-número 029/72 (n.º 1.197/71, na origem), do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, encontram-se, ainda, os seguintes documentos:

a) cópia do contrato de compra e venda, assinado entre a Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik, de Erlangen --

Alemanha, e o Hospital Municipal de São José, de Joinville, no qual foram estabelecidos o prazo de fornecimento, garantia e assistência técnica, condições de pagamento, juros e o preço do fornecimento (folhas números 3 a 10);

b) cópia da Lei Municipal n.º 1.076, de 23 de setembro de 1970, autorizando o Executivo Municipal de Joinville a adquirir o equipamento radiológico, para o Hospital Municipal São José (folha n.º 02-A);

c) cópia da publicação no Diário Oficial da União, com o despacho (PR n.º 4.206/72) do Exmo. Sr. Presidente da República, autorizando o Governo do Estado de Santa Catarina a dirigir-se ao Senado Federal, na forma do item IV do art. 42 da Constituição (folha n.º 15);

d) cópia da Lei Estadual n.º 4.593, de 21 de julho de 1971, autorizando a Prefeitura Municipal de Joinville a adquirir o conjunto radiológico para o Hospital Municipal São José (folha n.º 02); e,

e) cópia do Ofício do Banco Central do Brasil (Ofício FIRCE — 1 — 71/65, de 15 de dezembro de 1971), enviado ao Governo do Estado de Santa Catarina, comunicando que “a Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX —, em sessão realizada em 26-2-1970, tomou conhecimento do assunto, tendo o Plenário decidido que nos casos da espécie — acordo parcial decorrente da linha de crédito global negociada no exterior por entidade representada na Comissão, não haverá necessidade de que esses órgãos levam tais utilizações ao conhecimento da Comissão” (folha n.º 11).

3. Como se verifica, foram atendidas todas as exigências constitucionais (art. 42, IV) e regimentais (art. 406 e suas alíneas a, b e c), razão pela qual esta Comissão nada tem a opor à tramitação normal do projeto, pois constitucional e jurídico.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Antônio Carlos, Relator — José Lindoso — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Heitor Dias — Osires Teixeira — José Sarney.

**PARECER**  
N.º 323, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-30, de 1972 (n.º 366/72, na origem), do Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando, ao Senado Federal, autorização para contratar, através da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A. — um empréstimo externo destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção da Rodovia dos Imigrantes.

**Relator: Sr. Carvalho Pinto**

O Sr. Governador do Estado de São Paulo, no Ofício n.º 366/72, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, a competente autorização para que o Governo do Estado de São Paulo, através da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A. — contrate um empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares), destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção da Rodovia dos Imigrantes.

2. O mesmo documento informa que “para tanto, através do despacho PR-7-421-72, de 4 de setembro de 1972, o Exmo. Sr. Presidente da República, atendendo à Exposição de Motivos n.º 364, de 30 de agosto de 1972, do Sr. Ministro da Fazenda, concedeu a autorização para o Governo do Estado de São Paulo dirigir-se ao Senado Federal, conforme consta de publicação no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1972” (folha n.º 10).

3. No processado encontram-se mais os seguintes documentos principais, apresentados pelo Governo do Estado de São Paulo, em obediência às normas vigentes para contratação de empréstimos externos:

a) autorização da Comissão de Empréstimos Externos CEMPEX para prosseguimento das negociações, conforme Ofício CEMPEX-Of. 72/22, de 7 de julho de 1972 (folha n.º 3);

b) autorização do Conselho Monetário Nacional para que o Banco do Estado de São Paulo S.A. venha a conceder o aval à operação, conforme Ofício PRESI-DF-511/72, de 7 de julho de 1972, do Banco Central do Brasil (folha n.º 4);

c) declaração da intenção do Banco do Estado de São Paulo S.A. de conceder o aval à operação, conforme carta DEFIN-PPG-72/786, de 26 de junho de 1972 (folha n.º 5); e

d) texto do Decreto-lei de 28 de outubro de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei de 30 de outubro de 1970, autorizando o Governo do Estado a caucionar ações para contragarantia de avais e fianças prestadas pelas instituições financeiras do Estado (folhas n.ºs 8 e 9).

4. Essas as informações que podem colher do exame do processado e que esclarecem a operação que a DERSA pretende realizar.

5. Assim cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 406, letras a, b e c), opinamos favoravelmente ao atendimento solicitado, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 44, de 1972

**Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A. —, operação de empréstimo externo destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção da Rodovia dos Imigrantes naquele Estado.**

Art. 1.º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, através da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A. —, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares) de principal, com o aval do Banco do Estado de São Paulo S.A., destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção da Rodovia dos Imigrantes naquele Estado.

Art. 2.º A operação de empréstimo externo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamento da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval a ser prestado pelo Banco do Estado de São Paulo, obedecido, ainda, o disposto no Decreto-lei Estadual de 28

de outubro de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual de 30 de outubro de 1970, publicada no **Diário Oficial do Estado** no dia 31 de outubro de 1970.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 1972. — **João Cleofas, Presidente — Carvalho Pinto, Relator — Saldanha Derzi — Lourival Baptista — Ruy Santos — Franco Montoro — Alexandre Costa — Fausto Castelo-Branco — Mattos Leão — Tarso Dutra — Jessé Freire — Amaral Peixoto — Wilson Gonçalves.**

### **PARECER**

**N.º 324, de 1972**

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 44, de 1972, de autoria da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da **DERSA — Desenvolvimento Rodoviária S.A.**, operação de empréstimo externo destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção da Rodovia dos Imigrantes naquele Estado.

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

O projeto de Resolução sobre o qual somos chamados a opinar é de autoria da douta Comissão de Finanças do Senado e tem por objeto autorizar o Sr. Governador do Estado de São Paulo a contrair empréstimo externo no montante de 30 milhões de eurodólares (US\$ 30.000.000,00) destinados ao pagamento de gastos locais a serem efetuados com a "Rodovia dos Imigrantes".

Verificamos do processado que foram atendidas as exigências de que tratam as alíneas a, b e c do art. 406 do Regimento Interno, tendo sido anexados os seguintes documentos:

1) Ofício n.º 366/CG do Sr. Governador do Estado de São Paulo, de 11-9-72;

2) despacho do Sr. Presidente da República, atendendo a Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda n.º 364, de 30 de agosto de 1972;

3) autorização do CEMPEX, Ofício n.º 72/33, de 7 de julho de 1972;

4) autorização do Conselho Monetário Nacional, para que o Banco do Estado de São Paulo S.A. venha a conceder o aval à operação, conforme ofício **PRESI-DF-511/72**, de 7-7-72, do Banco Central do Brasil;

5) texto do Decreto-lei de 28 de outubro de 1969.

Deflui do exposto que estão atendidas as normas constitucionais e legais que regem a matéria.

Vale ressaltar, ainda, que a referida operação foi devidamente examinada pela Comissão de Finanças que lhe deu seu respaldo.

Somos, por tudo isto, favoráveis ao Projeto de Resolução sob exame.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — **Daniel Krieger, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — José Lindoso — Heitor Dias — Helvídio Nunes — Antonio Carlos — Osires Teixeira — José Sarney.**

### **PARECER**

**N.º 325, de 1972**

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" n.º 31, de 1972 (n.º 367/72 — na origem), do Senhor Governador do Estado de São Paulo, solicitando, ao Senado Federal, autorização para contratar, através da **FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.**, um empréstimo externo destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção de acesso ferroviário à Refinaria de Paulínia e conclusão de variantes **Bauru—Garça, Guedes—Mato Seco e Santa Gertrudes—Itirapina.**

**Relator: Sr. Franco Montoro**

Pelo presente Ofício (n.º 367/72 — na origem), o Senhor Governador do Estado de São Paulo solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, a competente autorização para que aquele Governo "possa contratar um empréstimo externo no valor de ..... US\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de dólares), destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção de acesso ferroviário à Refinaria de Paulínia e conclusão das variantes **Bauru—Garça, Guedes—Mato Seco e Santa Gertrudes—Itirapina.**

2. Tendo em vista as normas vigentes para contratação de empréstimos externos, o Senhor Presidente da República, através do despacho PR-7.420/72, de 4 de setembro de 1972, atendendo a Exposição de Motivos n.º 363, de 30 de agosto de 1972, do Ministro da Fazenda, concedeu a competente autorização para o Governo do Estado de São Paulo dirigir-se ao Senado Federal, conforme consta da publicação no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1972 (folha n.º 10).

3. Além do documento acima referido, foram anexados ao processado mais os seguintes:

a) autorização da Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX, para prosseguimento das negociações, conforme Ofício CEMPEX-Of. 72/32, de 7 de julho de 1972 (folha n.º 3);

b) autorização do Conselho Monetário Nacional, para que o Banco do Estado de São Paulo S.A. venha a conceder o aval à operação, conforme Ofício PRESI-DF n.º 511/72, de 7 de julho de 1972, do Banco Central do Brasil (folha n.º 4); e,

c) texto do Decreto-lei de 28 de outubro de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei de 30 de outubro de 1970, autorizando o Governo do Estado a caucionar ações para contragarantia de avais e fianças prestadas pelas instituições financeiras do Estado (folhas n.ºs 7, 8 e 9).

4. Do exame de todo o processado e, particularmente, dos documentos referidos no item anterior, consideramos cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 406, letras a, b e c).

5. Assim, opinamos favoravelmente ao atendimento da solicitação, nos termos do seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 45, de 1972

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., operação de empréstimo externo destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção de acesso ferroviário à Refinaria de Paulínia e conclusão das variantes que especifica.

Art. 1.º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, atra-

vés da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de dólares) de principal, com o aval do Banco do Estado de São Paulo S.A., destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção de acesso ferroviário à Refinaria de Paulínia e conclusão das variantes Bauru—Garça, Guedes—Mato Seco e Santa Gertrudes—Itirapina, naquele Estado.

Art. 2.º A operação de empréstimo externo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimo da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval a ser prestado pelo Banco do Estado de São Paulo S.A., nos termos do disposto no Decreto-lei Estadual de 28 de outubro de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual de 30 de outubro de 1970, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 31 de outubro de 1970.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 1972. — Ruy Santos, Presidente — Franco Montoro, Relator — Antônio Carlos — Lourival Baptista — Fausto Castelo-Branco — Saldanha Derzi — Amaral Peixoto — Tarso Dutra — Wilson Gonçalves.

#### PARECER

N.º 326, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 45 de 1972, da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., operação de empréstimo externo destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção de acesso ferroviário à Refinaria de Paulínia e conclusão das variantes que especifica.

Relator: Sr. Heitor Dias

1. Com o presente projeto, apresentado pela ilustrada Comissão de

Finanças, no uso de suas atribuições regimentais, pretende-se autorizar o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de dólares) de principal, com o aval do Banco do Estado de São Paulo S.A., destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção de acesso ferroviário à Refinaria de Paulínia e conclusão das variantes Bauru—Garça, Guedes—Mato Seco e Santa Gertrudes—Itirapina, naquele Estado.

2. Anexo ao processado, além do Ofício do Governador e da autorização do Senhor Presidente da República para que o assunto fosse trazido ao conhecimento e deliberação do Senado (Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda 363, de 30 de agosto de 1972), encontram-se os seguintes documentos:

a) Autorização da Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX, para prosseguimento das negociações, conforme Ofício CEMPEX—Of. 72/32, de 07 de julho de 1972 (folha n.º 3);

b) Autorização do Conselho Monetário Nacional, para que o Banco do Estado de São Paulo S.A. venha a conceder o aval à operação, conforme Ofício PRESI—DF 511/72, de 07 de julho de 1972, do Banco Central do Brasil (folha n.º 4); e

c) Texto do Decreto-lei de 28 de outubro de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei de 30 de outubro de 1970, autorizando o Governo do Estado a **caucionar ações para contragarantia** de avais e fianças prestadas pelas instituições financeiras do Estado (folhas n.ºs 7, 8 e 9).

3. O mérito da matéria foi devidamente examinado pela Comissão de Finanças, que opinou favoravelmente ao pretendido, na forma do projeto de resolução ora em exame.

4. No que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser argüido contra a proposição, uma vez terem sido atendidas todas as exigências constitucionais e regimentais (artigo 406 e suas alíneas a, b e c).

5. Assim, sendo a matéria constitucional e jurídica, esta Comissão entende possa ter tramitação normal.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — José Lindoso — Antônio Carlos — Osires Teixeira — José Sarney.

#### PARECER

N.º 327, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-32, de 1972 (Ofício n.º 368/72 — na origem), do Senhor Governador do Estado de São Paulo, solicitando, ao Senado Federal, autorização para contratar, através da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., uma operação de empréstimo externo, destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção da Variante **Entroncamento—Amoroso Costa**, com aval do Tesouro Nacional.

Relator: Sr. Carvalho Pinto

O Senhor Governador do Estado de São Paulo, no Ofício n.º 368/72, solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, a competente autorização para que aquele Governo possa “contratar uma operação de empréstimo de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares), destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção da Variante **Entroncamento—Amoroso Costa**, com aval do Tesouro Nacional”.

2. Pelo mesmo documento, o Chefe do Executivo do Estado de São Paulo esclarece que “o citado empréstimo externo é decorrência do convênio firmado entre o Governo da União, representado pelo Ministério dos Transportes, e o Governo do Estado de São Paulo, representado pela Secretaria dos Transportes, com a interveniência do Departamento Nacional de Estradas de Ferro — DNEF e da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., em 21 de junho de 1972, cuja cópia anexo ao presente (anexo 1)”.

3. O Senhor Presidente da República, através o despacho PR-7.419/72, de 1.º de setembro de 1972, atendendo à Exposição de Motivos n.º 362, do Senhor Ministro da Fazenda, concedeu “a autorização para o Governo do Estado de São Paulo, nos termos

do item IV, do artigo 42 da Constituição Federal, dirigir-se ao Senado Federal, conforme publicação constante do Diário Oficial da União de 4 de setembro de 1972". (Folha número 13.)

4. Por outro lado, com relação à concessão de garantia da operação pelo Tesouro Nacional, consta no processado o Aviso n.º 309, de 21 de dezembro de 1971, do Senhor Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, que, para os efeitos da Lei n.º 5.000, de 24 de maio de 1966, e do Decreto n.º 62.700, de 15 de maio de 1968, reconheceu o caráter prioritário dos investimentos programados e "relacionados com a construção da variante Entroncamento—Amoroso Costa, obra que vem sendo executada, desde 1970, pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, da qual o Governo do Estado de São Paulo é acionista majoritário." (Folha n.º 8.)

5. O Ofício esclarece, ainda, que como "contragarantia ao Tesouro Nacional, o Governo do Estado de São Paulo efetuará o cauçionamento de ações da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., em instituição financeira do Estado, conforme autorização contida em Decreto Lei Estadual de 28 de outubro de 1969, com as alterações introduzidas por Lei Estadual de 30 de outubro de 1970". (Folha n.ºs 10 e 11.)

6. O Banco Central do Brasil, através do ofício CEMPEX 72/30, de 30 de junho do corrente ano, comunicou ao Senhor Secretário da Fazenda do Estado de São Paulo que a Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX, "em sessão ordinária, realizada em 26-6-72, decidiu autorizar o início das negociações, ressalvando que a contratação da operação em apreço deverá ser precedida da aprovação final das suas condições gerais pelos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal".

7. Essas as informações que consideramos necessárias fazer para o perfeito esclarecimento da solicitação contida no ofício, ora sob nossa apreciação.

8. Assim, compridas as exigências do Regimento Interno (art. 406, letras a, b e c), opinamos favoravel-

mente ao atendimento solicitado, nos termos do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 46, de 1972

**Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., operações de empréstimo externo, destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção da Variante Entroncamento — Amoroso Costa naquele Estado.**

Art. 1.º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, através da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares) de principal, com o aval do Tesouro Nacional, destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção da Variante Entroncamento—Amoroso Costa, naquele Estado.

Art. 2.º A operação de empréstimo externo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval a ser prestado pelo Tesouro Nacional, com a contragarantia do Governo do Estado de São Paulo, nos termos da autorização, contida no Decreto-lei Estadual de 28 de outubro de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual de 30 de outubro de 1970, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 31 de outubro de 1970.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Carvalho Pinto, Relator — Saldanha Derzi — Ruy Santos — Franco Montoro — Lourival Baptista — Alexandre Costa — Fausto Castelo Branco — Mattos Leão — Tarso Dutra — Amaral Peixoto — Jessé Freire — Wilson Gonçalves.



**PARECER**

N.º 328, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 46, de 1972, da Comissão de Finanças, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da FEPASA Ferrovia Paulista S.A., operações de empréstimo externo, destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção da Variante Entroncamento—Amoroso Costa naquele Estado.

**Relator: Sr. Helvídio Nunes**

O Sr. Governador do Estado de São Paulo, com o ofício sob exame, solicita autorização ao Senado Federal, ex vi do art. 42, inciso IV, da Constituição Federal, para contrair empréstimo externo de US\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de dólares), destinado a pagamento de gastos relativos à construção da Variante Entroncamento—Amoroso Costa, naquele Estado.

Esclarece, ainda, o Chefe do Executivo da referida Unidade Federativa que o “citado empréstimo externo é decorrência do convênio firmado entre o Governo da União, representado pelo Ministério dos Transportes, e o Governo do Estado de São Paulo, representado pela Secretaria dos Transportes, com a interveniência do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, DNEF e da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., em 21 de junho de 1972, cuja cópia vem anexa ao presente”.

Nota-se, ainda, do exame do processado que o Sr. Presidente da República, atendendo à Exposição de Motivos favorável do Sr. Ministro da Fazenda, autorizou aquele Estado a dirigir-se ao Senado.

Ressalta do exposto que o empréstimo em tela atende aos aspectos formais exigíveis na espécie (art. 406, alíneas a, b e c do Regimento Interno), está plenamente justificada sua utilização e a douta Comissão de Finanças já lhe deu beneplácito com a apresentação no competente projeto.

Manifestamo-nos, assim, favoravelmente ao mencionado Projeto de Re-

solução, por considerá-lo jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Wilson Gonçalves — José Lindoso — Antônio Carlos — Heitor Dias — Osires Teixeira — José Sarney.

**PARECER**

N.º 329, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício “S” n.º 10, de 1972 (n.º 328, de 1972, na origem), do Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando ao Senado Federal autorização para contratar o fornecimento de duas dragas, mediante financiamento externo, destinadas a suprir as necessidades do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais daquele Estado.

**Relator: Sr. Ruy Santos**

Pelo presente Ofício (n.º 328/72, na origem), o Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, a competente autorização para que aquele Governo possa contratar a aquisição de duas dragas de sucção e recalque, com respectivos equipamentos complementares, para suprir as necessidades de seu parque de dragagem.

2. Informa o referido Ofício de 17 de abril do corrente ano que o Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais — Autarquia incumbida das atribuições outorgadas pela União ao Estado do Rio Grande do Sul, através do Contrato de Novação das Concessões Portuárias — realizou, em 12 de janeiro de 1971, uma concorrência internacional para adquirir duas dragas para o parque daquela Autarquia.

3. Prossegue o mesmo documento afirmando que:

“Concorreram, através de suas representações nacionais, os mais importantes fabricantes de dragas do mundo, tendo sido classificada como melhor proposta a da Industrielle Handelscombinatie Holland, I.H.C., apresentada pela FORMAC S.A.

A proposta eleita, aprovada pelo Egrégio Conselho Hidroviário do Estado e homologada por este Governo, prevê o fornecimento dos equipamentos com financiamento integral do Allgemeine Bank Nederland, no valor de FL ..... 4.468.144,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e quatro florins holandeses), pagáveis em 5 anos com juros de 7,75% ao ano sobre o saldo devedor.”

4. Examinada a matéria na área do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVN, órgão vinculado à Secretaria-Geral do Ministério dos Transportes, aquela unidade, através do Ofício n.º 1.285, de 18 de junho de 1972, do Senhor Diretor-Geral, informou que o órgão nada tinha a opor à aquisição em causa, face às seguintes razões:

“a) De acordo com o disposto na 2.ª parte da Cláusula 12 do Contrato de Concessão dos Portos e Vias Navegáveis do Estado do Rio Grande do Sul, consubstanciado no Decreto n.º 24.617, de 9 julho de 1934, publicado no Diário Oficial de 25 do mesmo mês e ano, é da responsabilidade do concessionário a realização dos serviços de dragagem, de manutenção e aprofundamento dos portos e vias fluviais da área abrangida pela concessão. Em consequência, o Governo do Estado é obrigado a manter seus equipamentos especializados em condições permanentes de utilização, para atingir ao estipulado na referida Cláusula;

b) a pretensão do Governo do Estado do Rio Grande do Sul é justa, ao se levar em conta o tempo de uso das embarcações de seu parque, face ao estado de obsolescência de muitas delas, notadamente as dragas que já atingiram o limite de sua vida útil.

Informo, finalmente, que são as seguintes as características básicas das 2 (duas) dragas que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul pretende adquirir, que atendem às suas obrigações contratuais:

— Natureza das dragas — Sucção e recalque

- Diâmetro da tubulação de sucção — 600 mm
- Diâmetro da tubulação de recalque — 550 mm
- Profundidade máxima de dragagem — 16 mm
- Produção média horária, para distâncias até 500 m — 975 m<sup>3</sup>
- Produção média horária, para distância até 1.500 m — 810 m<sup>3</sup>
- Calado máximo — 1,50 m
- Pontal — 2,85 m.”

5. Por outro lado, o Senhor Ministro dos Transportes, pelo Aviso n.º 84, de 11 de agosto de 1972, enviado ao Senhor Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, informou que “consultado o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVN, órgão vinculado a esta Secretaria de Estado, que tendo atribuições para examinar o assunto em lide, manifestou-se favoravelmente à aquisição de que se trata, fundamentando sua decisão conforme exposto no Ofício n.º 1.285, de 18 de julho de 1972, em anexo”.

6. Apreciando a matéria, a Comissão de Empréstimos Externos, — CEMPEX, em sessão ordinária, realizada em 10 de fevereiro do corrente ano, houve por bem autorizar o prosseguimento das negociações, ressaltando, entretanto, a necessidade de autorização do Egrégio Senado Federal, conforme determina a Constituição Federal, em seu art. 42, inciso IV.

7. Anexos ao processado, encontram-se os seguintes documentos principais que instruem a solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul:

a) cópia da publicação oficial com o texto da Lei Estadual n.º 6.284, de 25 de outubro de 1971, que autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimos com organismos financeiros nacionais ou internacionais, dentro do Orçamento Plurianual de Investimentos, onde, aliás, já está prevista a aquisição daqueles equipamentos;

b) Minuta do contrato a ser firmado entre a Autarquia e a empresa fornecedora;

c) demonstração das Metas Físicas dos Projetos e Cronograma de

Aplicação do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais para o triênio 1971/1972 (OPI — Estadual);

d) cópia do parecer da Assessoria Internacional do Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda que, após examinar a matéria, encaminhou-a à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Exposição de Motivos n.º 210, de 15 de junho de 1972, do Senhor Ministro da Fazenda, enviada ao Exce-lentíssimo Senhor Presidente da República, na qual justifica a aquisição das dragas, entre outros fatores, pela necessidade de melhorar a rede hidroviária do Estado, particularmente tendo em vista o escoamento da produção agropastoril, que tem sido crescente nos últimos anos; e,

f) O “autorizo” do Chefe do Poder Executivo, no sentido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul poder dirigir-se ao Senado Federal, para os fins previstos na Carta Magna.

8. Do exame de todo o processado, consideramos cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 406, letras a, b e c).

9. Assim, diante do exposto, opinamos favoravelmente ao atendimento da solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 47, de 1972

**Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar, através do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, mediante financiamento externo, a aquisição de 2 (duas) dragas, para suprir as necessidades de seu parque de dragagem.**

Art. 1.º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a realizar, através do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais e com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., a aquisição de 2 (duas) dragas de sucção e recalque, com os respectivos equipamentos complementares da firma “Industrielle Handelscombinatie Holland”, “I. H. C., de Klop NV, Holanda, com financiamento integral do Allgemeine Bank Nederland N.V. de Rotterdam, no valor FOB de FL 4.468.144,00 (qua-

tro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e quatro florins holandeses) de principal, com a finalidade de suprir as necessidades do parque de dragagem e de servir ao desenvolvimento da rede hidroviária do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º A operação de financiamento externo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução, da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 6.284, de 25 de outubro de 1971.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Ruy Santos, Relator — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Milton Trindade — Fausto Castelo Branco — Wilson Gonçalves — Antonio Carlos — Daniel Krieger — Flávio Britto.

**PARECER**  
N.º 330, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 47, de 1972, apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão do seu parecer que “autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar, através do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, mediante financiamento externo, a aquisição de 2 (duas) dragas, para suprir as necessidades de seu parque de dragagem”.

**Relator: Sr. José Lindoso**

Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução (art. 1.º) “autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar, através do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais e com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., a aquisição de 2 (duas) dragas de sucção e recalque, com os respectivos equipamentos complemen-

tares da firma: Industrielle Handels-combinatie Holland, I.H.C., de Klop NV, Holanda, com o financiamento integral do Allgemeine Bank Nederland, NV, de Rotterdam no valor FOB de FL. 4.468.144,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e quatro florins holandeses) de principal, com a finalidade de suprir as necessidades do parque de dragagem e de servir ao desenvolvimento da rede hidroviária do Estado do Rio Grande do Sul”.

2. No processado, encontram-se os seguintes documentos principais:

a) cópia da ata da reunião da Comissão de Empréstimos Externos que contém a decisão CEM-PEX 662/72, de 10-2-72, no sentido do prosseguimento das negociações (Reunião n.º 144);

b) minuta do contrato a ser firmado entre a Autarquia e a Empresa fornecedora;

c) cópia da publicação oficial, com o texto da Lei Estadual n.º 6.284, de 25 de outubro de 1971, que autoriza ao Poder Executivo a contratar empréstimos com organismos financeiros nacionais e internacionais, dentro do Orçamento Plurianual de Investimentos, onde, aliás, já está prevista a aquisição daqueles equipamentos;

d) cópia do parecer da Assessoria Internacional do Gabinete do Ministro da Fazenda, que após examinar a matéria, encaminhou-a à Procuradoria-Geral da Fazenda;

e) Exposição de Motivos n.º 210, de 15 de junho de 1972, do Senhor Ministro da Fazenda, enviada ao Chefe do Executivo, justificando a operação em pauta e o **autorizo** do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no sentido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul dirigir-se ao Senado Federal;

f) cópia do parecer do órgão específico do Ministério dos Transportes (DNPVN), favorável, também, à aquisição ora solicitada.”

3. A Comissão de Finanças, após examinar detidamente todos os documentos e informações contidas no

processado — e que esclarecem perfeitamente os detalhes da operação — opinou favoravelmente à matéria, apresentando, como conclusão do seu parecer, o projeto de resolução ora objeto de nossa apreciação.

4. No âmbito da competência regimental desta Comissão e atendidas que foram todas as exigências contidas no Regimento Interno (art. 406, letras a, b, e c e art. 407, letra b) e, ainda, o estabelecido no art. 42, item IV, da Constituição, entendemos que a proposição está em condições de ter tramitação normal, pois constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — José Lindoso, Relator — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Heitor Dias — Osires Teixeira — Antônio Carlos — José Sarney.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador José Sarney. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Senhores Senadores, a redução da correção monetária e a expedição dos certificados de participação no PIS, que acabam de ser determinadas pelo Sr. Presidente da República, são medidas que revelam o propósito, expressamente declarado por Sua Excelência, “de fazer com que o nosso rápido crescimento econômico seja acompanhado por melhor distribuição da renda”.

Tais providências merecem o aplauso de todos os brasileiros.

Como essas medidas são tomadas algumas semanas após o debate nacional sobre a distribuição de renda no País, promovido pelo MDB, com a colaboração e a participação de representantes da ARENA, no Congresso Nacional, nas Assembléias Legislativas e nas Câmaras Municipais, não podemos deixar de ver estreita rela-

ção entre os dois fatos. Demonstra o Governo sensibilidade para os problemas de justiça social e atenção para os assuntos debatidos no Congresso Nacional e nas demais Casas Legislativas do País.

Entretanto, Sr. Presidente, é preciso lembrar, como fizemos em nota de esclarecimento enviada a **O Estado de S. Paulo**, para que não haja má interpretação da parte de informantes oficiais que transmitiram aos jornais uma visão que não corresponde à realidade, e de outra forma evitar ilusões por parte dos trabalhadores, é preciso lembrar que a anunciada “cota a distribuir”, como consta do documento oficial, de aproximadamente 100 cruzeiros, será apenas contabilizada em nome dos trabalhadores e não distribuída efetivamente, pois o recebimento só poderá ser feito em caso de morte, invalidez, aposentadoria ou casamento, isto é, de pronto os empregados nada receberão.

**O Sr. Ruy Santos** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Ouço o aparte do nobre Senador Ruy Santos.

**O Sr. Ruy Santos** — É da lei, meu nobre colega. A lei manda fazer essa contabilização, que está sendo procedida rigorosamente dentro do prazo previsto. Estranho V. Ex.<sup>a</sup> dizer que isso é fruto da campanha do MDB, porque V. Ex.<sup>a</sup> declarou, aqui, que o PIS não existe, é uma grossa tapeação. Foi o que V. Ex.<sup>a</sup> disse, e estou usando suas expressões.

**O SR. FRANCO MONTORO** — V. Ex.<sup>a</sup> declara que é o cumprimento da lei. E é, ninguém contesta. O que existe é uma grande ilusão, e algo mais grave, Srs. Senadores, de que vou me ocupar em seguida. O que acaba de ser feito, e que acabo de dizer, é a reafirmação do que declarei no debate.

**O Sr. Ruy Santos** — Não!

**O SR. FRANCO MONTORO** — Vou dar a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Ruy Santos, duas informações da maior gravidade. A primeira: ao dar ao jornalista especializado essa informação, ele, que lera o texto do documento do Presidente da República, onde se diz “a cota a distribuir”, perguntou: — “Mas a cota não será distribuída?” — “Não, não

será”. Então é uma ilusão. Realmente, a expressão é “cota a distribuir”. Há uma distribuição, mas não o recebimento. Distribui-se o certificado de cota, que fica depositada. Se o jornalista especializado teve essa expressão, se as pessoas com quem tenho falado me disseram que, quando se usa a palavra “distribuir”, pensam que é para distribuir mesmo, no entanto, não há propriamente distribuição. Existe o crédito na conta, que é de lei.

**O Sr. Ruy Santos** — A lei estabelece.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Exato. V. Ex.<sup>a</sup> tem razão. É efetivamente da lei, a lei estabelece. Mas não haja ilusão. Não vai melhorar imediatamente a situação de ninguém. Ninguém terá sua situação melhorada por saber que tem crédito a receber, não agora, mas futuramente.

Houve mais, esta a segunda informação e grave: o jornal **O Estado de S. Paulo** de sábado, dizia:

“O informante oficial do jornal no Rio de Janeiro declarava que há a informação de que essa cota será, no mínimo, de 64 cruzeiros e no máximo, de 120 cruzeiros; era o desmentido formal à afirmação do Senador Franco Montoro, que havia asseverado que a cota a ser distribuída seria de 8 a 10 cruzeiros.”

Mandamos, então, a **O Estado de S. Paulo**, a seguinte retificação:

“É preciso lembrar, para que não haja ilusões, que a anunciada cota a distribuir, de aproximadamente 100 cruzeiros, será apenas contabilizada em nome dos empregados, e não distribuída efetivamente, pois o recebimento só poderá ser feito” — como disse — “no caso de morte, invalidez, aposentadoria ou casamento, isto é, de pronto os empregados nada receberão.”

E apenas completado um ano da data do depósito, poderão receber efetivamente os juros de 3% ao ano e a correção monetária, os quais, somados, talvez se aproximem da importância de dez cruzeiros, por nós calculada.

Isto explica — dizíamos na nota — o equívoco em que incidiu o informante do Governo ao confundir a importância a ser creditada, mas que não poderá ser levantada, com a importância a ser efetivamente recebida. Aquela será aproximadamente de cem cruzeiros, como prevíamos, mas ficará congelada. Esta, que poderá ser efetivamente levantada e recebida, será da ordem de dez cruzeiros, aproximadamente, tal como consta da nossa previsão. É um esclarecimento simples.

**O Sr. Filinto Müller** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Com muito prazer.

**O Sr. Filinto Müller** — Nobre Senador Franco Montoro, não desejava apartear V. Ex.<sup>a</sup>, porém vou fazê-lo uma única vez. Primeiro, não quero tirar de V. Ex.<sup>a</sup> a satisfação de considerar que a medida adotada pelo Governo, relativa à correção monetária —, seja fruto do trabalho de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. FRANCO MONTORO** — Focalizava o debate no Congresso Nacional.

**O Sr. Filinto Müller** — V. Ex.<sup>a</sup> tenha a bondade de ouvir-me, inclusive não gosto de apartear-lo, porque V. Ex.<sup>a</sup> não sabe ouvir os apartes.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Aprenderei com V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Filinto Müller** — V. Ex.<sup>a</sup> interrompe o apartear e não permite que expendo o pensamento.

V. Ex.<sup>a</sup> elogiou a medida do Governo sobre correção monetária,...

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sobre o PIS também.

**O Sr. Filinto Müller** — ... e atribuiu os frutos à campanha chamada por V. Ex.<sup>a</sup> de antiimpacto. Fique V. Ex.<sup>a</sup> com as glórias. Somente quero afirmar que há dois meses tomei parte numa reunião em que se discutia a maneira de se reduzir a correção monetária, inclusive a não cobrança de juros trimestrais, mas possivelmente semestrais ou anuais. Portanto, há mais de dois meses o Governo já estava preocupado com este problema e estudava medidas. Naturalmente, o antiimpacto de V. Ex.<sup>a</sup> apres-

sou as providências do Governo. Quanto ao PIS, sobre qual V. Ex.<sup>a</sup> faz esta afirmativa, criando uma diferenciação entre o que significa receber e creditar, a lei é muito clara no particular. A lei criou, através do PIS, o patrimônio do trabalhador. O Governo vem procurando amparar o trabalhador sob vários aspectos. Não é somente através do salário-mínimo que se ampara o trabalhador. É através da Central de Medicamentos, através do Serviço ultimamente criado para educar, para melhorar, tecnicamente o trabalhador, é através das bolsas de estudo para filhos dos trabalhadores, é através do financiamento de casa própria, enfim, uma série de providências que visam à melhor distribuição dos benefícios, em favor do trabalhador especificamente. Deste modo, o PIS e o ..... PASEP cuidam da criação de um patrimônio. Quando o trabalhador brasileiro tomou conhecimento da lei, do decreto promulgado e aprovado pelo Parlamento, também tomou conhecimento de que se criava um patrimônio que pouco a pouco cresceria. Não é possível, de um dia para o outro, de uma manhã para a noite, dar-se, distribuir-se ao trabalhador uma soma vultosa como participação de lucro. Então, o Governo estudou meticulosamente esse projeto da criação do patrimônio do trabalhador. A criação do patrimônio é uma abertura de caderneta, em nome do trabalhador, para que nela sejam depositadas, mensalmente, importâncias que rendem juros, que têm correção monetária, e que futuramente poderão ser por eles retiradas em caso de aposentadoria, casamento, aquisição de casa própria ou doença. Procura-se criar um patrimônio, não dar dinheiro, colocar dinheiro no bolso do trabalhador, para que ele o gaste na esquina mais próxima. A primeira preocupação é elevada, como é preocupação elevada a distribuição de bolsas de estudos, como também o é o amparo, sob todos os aspectos, que vem sendo dado aos trabalhadores. Achei que devia prestar estes esclarecimentos a V. Ex.<sup>a</sup>, embora os conheça muito bem. E queria também felicitar V. Ex.<sup>a</sup> por haver atribuído à sua operação antiimpacto a solução da questão da correção monetária.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> que, pela extensão, foi tão pouco regimental quanto as interrupções aos apartes.

**O Sr. Filinto Müller** — Peço perdão a V. Ex.<sup>a</sup> pela extensão.

**O SR. FRANCO MONTORO** — É normal. Apenas quis mostrar que, com o mesmo rigorismo com que V. Ex.<sup>a</sup> se manifestou, eu poderia responder a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Filinto Müller** — Aceito a observação de V. Ex.<sup>a</sup> A extensão realmente foi anti-regimental. A interrupção, quando se está apartando, é falta de consideração ao apartante.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Como também proferir aparte sem solicitação. São os pecados veniais e se cometêssemos apenas esses o Brasil estaria bem mais feliz.

Folgo em ver a declaração do nobre Líder da Maioria, de que a operação antiimpacto apressou essa providência. Esta expressão é exata. O fato de há dois meses se cogitar da matéria não é suficiente, porque eu poderia dizer que há seis meses assisti à reunião da Comissão de Legislação Social em que se informava estar iminente a revisão da correção monetária. E antes disso, o Presidente Costa e Silva, várias vezes, declarou publicamente sua intenção de retificar a correção monetária. A intenção é antiga, a execução é recente.

Talvez tenha contribuído para isso não a operação antiimpacto, mas o debate do Congresso. Eu atribuí mais à atenção do Sr. Presidente da República ao Congresso, ao debate aqui havido, e à repercussão na imprensa. E acho que todos deveríamos regozijar-nos com isso. Não falei em atuação individual.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Antes de V. Ex.<sup>a</sup> prosseguir, concede-me um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Permita-me responder, antes, à série de ponderações feitas pelo nobre Senador Filinto Müller.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Achei que V. Ex.<sup>a</sup> retomava o seu discurso.

**O SR. FRANCO MONTORO** — O que S. Ex.<sup>a</sup> disse está rigorosamente dentro da lei.

Quando foi aprovado, nos Anais do Congresso, consta a expressão com que o MDB batizou esse Plano. É um plano de ilusão social. Por quê? A impressão que todos têm, que decorre das palavras oficiais, é a de que se trata de importância a distribuir. Mas a distribuição não será feita. Será feita exatamente nos termos descritos pelo nobre Senador Filinto Müller, que confirma o que acabamos de dizer. Essa importância ficará congelada para constituir um patrimônio. Nenhum trabalhador receberá imediatamente.

O problema é de fome — fome atual, dificuldade atual. Ele ficará com a esperança de receber já. Mas só por ocasião de morte, invalidez, aposentadoria ou casamento, conforme o caso, receberá essa importância.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Ou para comprar casa própria.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Conforme instruções futuras a critério das autoridades. O que ele pode receber, efetivamente, é esse juro de três por cento ao ano, e correção monetária que não serão pagos imediatamente, apenas quando completado um ano do período do depósito.

Esse esclarecimento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que é rigorosamente verdadeiro, e que mandei a **O Estado de São Paulo**, não foi publicado, não pôde ser publicado. Recebi do jornal uma explicação respeitosa, com a informação de que havia recebido instruções, por circular, do Sr. Ministro da Justiça, proibindo, entre outras coisas, qualquer crítica ou comentário desfavorável em relação à situação econômico-financeira ou a problema sucessório, e outras matérias.

Em que situação estamos, Sr. Presidente?

Fiz a retificação e esta não saiu. Esse é o fato que anuncio, para ficar consignado, pelo menos nos Anais da Casa. Se não sai, é porque não se quer o esclarecimento e a verdade. Esta é a realidade, que comunico à Casa, com todo o respeito.

E passo ao comentário seguinte: quando o Governo apresentou o Plano de Integração Social, tive a oportunidade de, em nome do MDB, apresentar uma emenda substitutiva, levando em consideração o seguinte: o Plano cria novos tributos. É evidente que, havendo novo tributo sobre o faturamento, quem vai pagar esta nova taxaçoão é o consumidor.

**O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.<sup>a</sup>** me permite um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO —** Darei em seguida o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>, mas me permita que eu conclua a exposição de aspecto fundamental do problema.

Quando apresentamos a emenda, dizíamos: em lugar de se criar um novo imposto, um novo tributo, que vai ter necessariamente caráter de aumento do custo de vida e recair sobre aqueles que compram os produtos, e poderíamos, perfeitamente, sem aumentar nenhuma carga tributária, apenas aproveitando recursos que já existem e estão sendo pagos pelas empresas, através do Fundo de Compensação do salário-família, dar ao trabalhador tanto quanto este fundo pretende, sem nenhum aumento de despesas, desde que se dobre apenas a cota do salário-família, com recursos já existentes pagos pelas empresas, sem nenhum ônus para o Governo, a empresa e o consumidor.

Sr. Presidente, a emenda foi rejeitada, porque na realidade — é preciso que se diga — este projeto nasceu no Ministério da Fazenda, e não no Ministério do Trabalho. Ele se destina a criar um fundo que vai, sem dúvida, beneficiar o trabalhador, com um pequeno patrimônio. Mas não há paralelo entre esse benefício remoto, que o trabalhador vai receber, e o ônus pesado que a população está pagando e a burocracia tremenda que este fundo está criando. Podem imaginar, V. Ex.<sup>as</sup>, o que significa expedir 6 milhões de carteiras de poupança?

**O Sr. Saldanha Derzi —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO —** A burocracia complicada a que estão obrigadas as empresas? Ouvi de inúmeras empresas de São Paulo: “nós pagariamos mais do que isso para fi-

car livres desse trabalho imenso que é preencher todos os complicados formulários em relação a mais de 6 milhões de pessoas...”

**O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.<sup>a</sup>** permite um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO —** Esta despesa inútil vai ser paga por quem? Evidentemente, não pelas autoridades, mas pela população.

**O Sr. Saldanha Derzi —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO —** Quero fazer um paralelo, Sr. Presidente, entre o que o PIS anunciou e nós dissemos naquela ocasião que aconteceria nos fins de 1972 — isto era em agosto de 1970. Dizíamos que, na melhor hipótese, só no fim de 1972 é que poderia haver o recebimento de uma parcela que seria da ordem de 5 ou 10 cruzeiros. Estamos em fins de 1972 e aquela melhor das hipóteses que prevíamos não se cumpre.

Se houvesse sido aprovada aquela emenda que apresentamos em nome do Partido, pelos cálculos que mandamos fazer hoje teriam os trabalhadores recebido 256 cruzeiros por filho, sem aumento de despesa, sem burocracia, sem despesa inútil. Eles teriam recebido 256 cruzeiros por filho menor de 14 anos de idade. Os que mais precisam teriam algo concreto, não para gastar na primeira esquina, mas para comprar alimento, remédio para o seu filho, melhorar seu padrão de vida, elevar um pouco esse terrível salário-mínimo de 268 cruzeiros, que milhões de trabalhadores brasileiros percebem. É preciso que esses assuntos sejam debatidos. Quando falamos que há má distribuição de renda, estamos atingindo mais fundo. Amanhã, ou depois de amanhã, terei oportunidade de proferir discurso, que poderia chamar de tréplica às réplicas aqui feitas e, expor, então, o ponto fundamental a que chegamos. É o modelo de desenvolvimento brasileiro que está em discussão. Foi dito aqui que essa má distribuição de renda é inevitável. Não é. Mostraremos, amanhã, de uma forma ordenada, o que temos reafirmado: há outros caminhos. Este caso concreto é um deles.

Inúmeras outras formas poderiam ser adotadas. Esta, por exemplo: se tivesse sido feita com recursos que o



Governo tem em seu poder — o Governo dispõe do saldo do Fundo de Compensação do Salário-Família, que é superior a dois bilhões de cruzeiros, mais de dois trilhões de cruzeiros antigos, que não lhe pertencem, porque esse Fundo de Compensação é pago pelas empresas e dele o INPS é mero administrador. Por que não dar essa destinação? Porque a preocupação do Governo é concentrar capitais esquecendo o homem. Este é o sentido fundamental da discussão que travamos.

Não negamos aspectos positivos do Plano de Integração Social, mas eles são pequenos, diante da imensa ilusão que recai sobre o trabalhador brasileiro.

Este fim de semana, visitei várias cidades e todos queriam saber quando vão receber os cem cruzeiros anunciados.

**O Sr. Saldanha Derzi —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO —** Com prazer. O nobre Senador Benedito Ferreira também solicitou um aparte, que darei em seguida.

**O Sr. Saldanha Derzi —** Nobre Senador, V. Ex.<sup>a</sup> está sendo injusto e falseando com a verdade, quando afirma que o projeto foi...

**O SR. FRANCO MONTORO —** Protesto contra a expressão de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Saldanha Derzi —** V. Ex.<sup>a</sup> está falseando com a verdade, porque afirmou que a iniciativa partiu do Ministério da Fazenda, quando sabemos que foi do Ministério do Trabalho. V. Ex.<sup>a</sup> falseou com a verdade, o que não é justo num homem da sua personalidade.

**O SR. FRANCO MONTORO —** Posso trazer os jornais da época, que demonstram a forma como se processou a iniciativa. Da mesma forma que o famoso Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que partiu, não do Ministério do Trabalho, mas do Ministério do Planejamento, na ocasião. É evidente que não foi nenhum Ministério que mandou o projeto para aqui, foi o Sr. Presidente da República.

**O Sr. Saldanha Derzi —** A iniciativa foi do Sr. Presidente da Repú-

blica, a idéia foi do Sr. Presidente da República, impressionado com a situação do trabalhador brasileiro. Foi uma iniciativa pessoal de S. Ex.<sup>a</sup>, que determinou que o Ministério do Trabalho elaborasse este projeto e não o Ministério da Fazenda.

**O SR. FRANCO MONTORO —** V. Ex.<sup>a</sup> disse bem. Do Sr. Presidente da República veio a idéia de uma solução para a miséria e a fome que viu no Nordeste. Foram palavras do Sr. Presidente da República ao voltar do Nordeste: vi, na terra das salinas, homens comendo arroz, sem sal. Dizia ainda: vi fome e miséria; essa injustiça não pode continuar, isso é uma afronta ao Brasil. E pedi, então, providências. Essa a idéia ou iniciativa de S. Ex.<sup>a</sup> Em seguida, os técnicos elaboraram o projeto. E o erro foi daqueles que o fizeram, porque esse projeto foi feito em maio ou julho de 1970. Estamos quase no fim de 1972, e até agora não se atenuou a fome dessa gente com um centavo sequer. Nenhum trabalhador recebeu um só centavo pelo P.I.S. e fome se mata com comida ou com dinheiro que permite comprar comida e não com caderneta de poupança. A pessoa poupa quando tem o suficiente. Se há aquela miséria desesperada, o normal era dar pronto auxílio ao trabalhador. E havia possibilidade, porque havia recursos. Sem aumento de impostos, isso podia ter sido dado. Aumentou-se o imposto e não se deu. Isto é falsear a verdade? Ou é a realidade?

**O Sr. Benedito Ferreira —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO —** Com prazer ouço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Benedito Ferreira —** Nobre Senador Franco Montoro, se V. Ex.<sup>a</sup> tivesse lido o meu discurso, que lamentavelmente fui obrigado a proferir na ausência de V. Ex.<sup>a</sup>...

**O SR. FRANCO MONTORO —** Eu li o discurso, Excelência.

**O Sr. Benedito Ferreira —** ... quero crer que V. Ex.<sup>a</sup> não estaria mais voltando ao assunto, isto porque, demonstrei ali, deixei ali, extremado de dúvidas, que V. Ex.<sup>a</sup>, quando acusa o PIS de não ter pago, está agredindo aquilo que V. Ex.<sup>a</sup> votou.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Não estou agredindo, estou constatando.

**O Sr. Benedito Ferreira** — V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir o aparte ou não? Caso contrário, sou forçado a deixar de apartear-lo. Se V. Ex.<sup>a</sup> vai-me consentir o aparte, que mo permita, embora um pouco longo, para que eu possa manter o diálogo; se não, vira monólogo e isto não interessa nem convém a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. FRANCO MONTORO** — V. Ex.<sup>a</sup>, aliás, é mestre na arte do diálogo. Tento exatamente dialogar, mas V. Ex.<sup>a</sup> interrompe. Gostaria de continuar a dizer que aceito o aparte, mas, quando V. Ex.<sup>a</sup> utiliza — não tenho a expressão adequada — alguma “inverdade” muito chocante, porque a palavra “tolice” seria anti-parlamentar — não posso deixar de manifestar desaprovação.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Condição o prosseguir o aparte a V. Ex.<sup>a</sup> da seguinte forma: V. Ex.<sup>a</sup> admite ou não que a Lei Complementar n.º 7, votada inclusive por V. Ex.<sup>a</sup>, estabeleceu ou não que o fruto do Fundo de Participação, constituído por aquela lei, seria distribuído senão um ano depois de criado o fundo, ou 180 dias após a publicação do balanço? Perguntaria a V. Ex.<sup>a</sup> se o Governo, em dezembro deste ano, distribuindo os frutos do Fundo, estaria ou não cumprindo o que foi votado pelo Congresso Nacional?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Está cumprindo aquilo que foi votado pelo Congresso Nacional.

Quando foi feita a votação, o MDB fez uma declaração: 8 pontos sobre o PIS; posso ler a V. Ex.<sup>a</sup> os oito pontos, que prevê exatamente o que está ocorrendo.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Acho que V. Ex.<sup>a</sup> é legalista e, portanto, deve obediência à lei.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Estou advertindo sobre a ilusão que existe.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Não é ilusão. Ilusão houve quando V. Ex.<sup>a</sup> quis tapcar o trabalhador brasileiro, criando o Fundo. Como autor da lei que criou o Fundo do salário-família, V. Ex.<sup>a</sup> disse naquela época, no texto da lei, que considerava atendida a

participação do trabalhador no lucro das empresas, estabelecido na Constituição. Aquilo sim, nobre Senador, foi tapeação nacional. Aquilo que V. Ex.<sup>a</sup> fez, como autor da lei, foi uma tapeação.

**O SR. FRANCO MONTORO** — V. Ex.<sup>a</sup> está confundindo, mais uma vez, José Germano com gênero humano. V. Ex.<sup>a</sup> está fugindo do assunto. Estamos discutindo o PIS em 1972, e V. Ex.<sup>a</sup> passa para o salário-família em 1963.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — (Faz soar a campainha.) Peço a colaboração dos Srs. Senadores, a fim de que não falem simultaneamente.

Lembro ainda ao nobre orador que o seu tempo está esgotado, nos termos regimentais.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Agradeço a comunicação de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

Complementando, quero que o nobre Senador Benedito Ferreira complete o seu aparte. Mas quando S. Ex.<sup>a</sup> continua a falar, passando para outro assunto, evidentemente não deseja completar seu aparte.

Poderei refutar tudo isto, mas quero dizer que não está em discussão, no momento, o Ministro do Trabalho de 1961. Pode ter sido ele péssimo; poderá ter todos os defeitos que foram apresentados e muitos outros. Mas, não é isto o que se discute neste momento; o que se discute é outra coisa.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Senador Franco Montoro, V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Por enquanto, não. Estou com a palavra e brevemente lhe concederei o aparte.

Quero solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> que, ao receber o aparte, fale sobre um assunto; V. Ex.<sup>a</sup> começou a falar sobre o PIS, depois falou sobre o Fundo de Compensação do Salário Família; posteriormente falou sobre um dos artigos do Fundo de Compensação do Salário-Família, atribuindo uma infalibilidade pontifícia à palavra de V. Ex.<sup>a</sup>, que incide no erro palmar de ignorar o texto da nova Constituição. Aquele artigo da lei refere-se a uma

Constituição que já está revogada; e a nova Constituição fala em remuneração da família duas vezes.

É isso o que V. Ex.<sup>a</sup> esquece, ou não sabe. Não sei se V. Ex.<sup>a</sup> está querendo enganar alguém nem mesmo sei se o conseguiria. Mas, de qualquer maneira, existe essa distinção que deve ser feita.

Mas, no momento, estamos discutindo o PIS. Complete, V. Ex.<sup>a</sup>, o seu aparte.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.<sup>a</sup> completou o meu aparte.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço. V. Ex.<sup>a</sup> desiste do aparte?

O Sr. Benedito Ferreira — É evidente.

O SR. FRANCO MONTORO — A evidência cala qualquer um.

Não é possível, Sr. Presidente, fazer-se a confusão em que pela terceira ou quarta vez incide o nobre Senador Benedito Ferreira.

Como acabo de dizer, nossa crítica é objetiva. Não que seja ilegal o que o Governo está fazendo; não que sejam más as providências tomadas, — eu comecei por aplaudir a medida; apenas, não é possível atribuir-se a essa medida — que de concreto e imediato não está dando nada — ou dar a característica de solução salvadora que esteja matando a fome dos que têm fome, ou de que se está atendendo ao apelo candente formulado em 1970 pelo Sr. Presidente da República.

O que o Presidente da República quis, e disse de forma clara, era saciar a fome dos que estavam padecendo no Nordeste e no Rio Grande do Sul, de onde S. Ex.<sup>a</sup> veio.

Apresentou-se o projeto de PIS, que traz alguns benefícios e cria alguns impostos. Mas, não se pretenda com isto dizer que se está fazendo melhor distribuição da renda nacional, ou fazendo justiça social, ou que se está atenuando a fome do trabalhador.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Lembro ao nobre Senador que o seu tempo está esgotado, há outros oradores inscritos.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>

Eram essas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as informações que desejava prestar e que incluem além do aspecto social, um esclarecimento da matéria. Penso que, agora, não há dúvidas sobre o assunto.

A confusão que se fez entre a quantia a distribuir, que vai ficar congelada e que é de Cr\$ 100,00 — e os Cr\$ 10,00, aproximadamente que serão juros e correção monetária que poderão ser retirados efetivamente, essa confusão está desfeita. Ela foi de um informante oficial anônimo.

Não consegui que os jornais, do Brasil, publicassem o fato que, então, ficou perante a imprensa, perante a opinião pública, desconhecido. A imprensa ficou impossibilitada de servir à verdade.

Aqui não se trata de subversão, de política ou de qualquer outro aspecto, trata-se, simplesmente, do direito à verdade.

Um Senador da República manda aos jornais a retificação de um erro elementar — tanto que nenhum dos Srs. Vereadores contestou; pelo contrário, confirmam.

Há uma distinção entre a cota que vai ficar congelada e que é aproximadamente Cr\$ 100,00.

O Sr. Ruy Santos — Vereadores?

O SR. FRANCO MONTORO — É que também fui Vereador e, de vez em quando a memória nos leva para lá. Quis dizer, Senadores.

Faça-se a retificação na Taquigrafia, se esse é um erro de gravidade maior.

O Sr. Ruy Santos — Não há gravidade. Apenas o entusiasmo de V. Ex.<sup>a</sup> levou-o a essa confusão.

O SR. FRANCO MONTORO — É o ardor de quem luta pela justiça social.

O Sr. Ruy Santos — Não sei.

O SR. FRANCO MONTORO — Lamento não receber a solidariedade de V. Ex.<sup>a</sup>, ou uma providência oficial para verificar se é exata a medida de censura. Isto fere a Constituição do Brasil, que afirma a liberdade de imprensa!

O assunto é grave. Precisamos ter consciência da nossa responsabili-

de. É grave o que acabo de dizer. Não se trata de um homem, isolado; trata-se de um representante do povo que tem a sua palavra deturpada e deformada por um informante do Governo, e que, quando faz a retificação em termos respeitosos pedindo que se restabeleça a verdade, não consegue que a imprensa divulgue o esclarecimento. Não porque a imprensa não o deseje, mas porque recebe um telegrama em que se diz que por ordem do Ministro da Justiça tal matéria não pode ser publicada, por envolver crítica desfavorável à política do Governo.

Essa afirmação eu a faço com a consciência de que estou cumprindo o meu dever.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Pois não, Senador.

**O Sr. Saldanha Derzi** — V. Ex.<sup>a</sup> traz aqui uma informação, mas não traz um documento com um responsável por esse documento que, V. Ex.<sup>a</sup> alega, tenha sido ordem do Ministro da Justiça. A responsabilidade de V. Ex.<sup>a</sup>, como a nossa, de Senador, é a de que é preciso que se traga um documento para dizer quem foi a pessoa, ou qual é a autoridade que determinou a alegada proibição. Nossa impressão é de que há um movimento generalizado de intriga contra o Governo, pois todos falam em restrições. Mas nenhum Senador ou Deputado tem trazido à Casa documento que justifique ter partido de uma autoridade qualquer ordem a respeito. Nossa impressão, repito, é de que há uma intriga generalizada contra o Governo.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Agradeço sua colaboração, e peço a V. Ex.<sup>a</sup> que dê sequência ao que acaba de dizer. Eu tenho o documento em mãos, mas ele não tem assinatura.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Então nós somos obrigados a acreditar num documento que pode ser apócrifo? Não somos obrigados! Ele vem sem assinatura e sem o nome da autoridade que determinou a censura.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Não! Permita-me; V. Ex.<sup>a</sup> deu o aparte, e agora quero tirar as conclusões disso.

O que nos cabe, Sr. Senador — e é o que peço a V. Ex.<sup>a</sup>, que faça conosco, junto à Liderança do seu Partido — é irmos ao Ministro da Justiça, porque o assunto é sério, não pode ficar em dúvida. Vamos ao Ministro da Justiça, oficialmente, em nome do Senado Federal.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Nobre Senador, não podemos ir sem um documento na mão, movidos por uma simples informação, que pode ter sido, adredemente, forjada, para produzir efeitos perturbadores.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Ninguém mais do que eu respeita o Ministro da Justiça, que é meu colega, o Professor Alfredo Buzaid...

**O Sr. Saldanha Derzi** — Homem de bem.

**O SR. FRANCO MONTORO** — ... Homem de bem e que foi, inclusive, meu advogado em ação que movi contra o Poder Público. É, portanto, meu amigo pessoal. Não há nenhuma restrição a isso; pelo contrário, quero dar a S. Ex.<sup>a</sup> a possibilidade de esclarecer, para que intrigas não mais se façam. Para que se desfaçam, de uma vez por todas, as intrigas que talvez queiram influir maleficamente. Vamos descobrir quem está interessado nisto, porque o fato é que chegou a ordem, e minha declaração não foi publicada.

O assunto é grave. Qual é o inconveniente em que oficialmente, em nome do Senado — e é o que solicito ao Sr. Presidente, nos termos regimentais — se constitua uma comissão, atendendo à sugestão inicial do nobre Senador Saldanha Derzi, a fim de que se esclareça o fato?

**O Sr. Saldanha Derzi** — Não fiz tal sugestão e, nem o Regimento prevê tal hipótese. Seria propor uma comissão sobre um documento apócrifo.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Se o documento não tem um responsável, existe o responsável pela sugestão de que se esclareça fato grave que está gerando uma intriga, que está a nos dividir, essa intriga envolve o Ministro da Justiça. Nós não vamos interpelar o Ministro da Justiça; vamos informá-lo de que há chegado às nossas mãos um documento.

O Sr. Saldanha Derzi — Isso não é um documento, nobre Senador, que se possa trazer à Casa. Eu insisto.

O SR. FRANCO MONTORO — Traço a informação.

O Sr. Saldanha Derzi — Pode ser uma informação, não um documento.

O SR. FRANCO MONTORO — Quero, com esclarecimento, dizer que eu o recebi em São Paulo. Estou trazendo de São Paulo e dou uma informação. A informação de um Senador vale?

O Sr. Saldanha Derzi — Nobre Senador, se é uma informação, sendo o Ministro da Justiça tão amigo de V. Ex.<sup>a</sup>, V. Ex.<sup>a</sup> poderá pedir-lhe audiência e com ele conversar sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — (Faz soar a campainha.) Lembro ao nobre orador que seu tempo está esgotado. Há outros oradores inscritos.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, terminarei. O assunto é suficientemente sério, grave.

Ainda recentemente oradores aqui falaram, durante duas horas, sem interrupção, e o assunto não tinha a gravidade deste.

Podemos atuar no sentido de esclarecer a matéria. Não há nenhum ânimo de comprometer o Ministro nesse assunto. Pelo contrário, afirmo e reafirmo minha amizade e meu respeito pelo Ministro, mas o que não pode ficar no ar é uma nota que chega aos jornais. E, se existe alguém que está deturpando intenções, vamos identificá-lo.

Qual é o inconveniente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que uma comissão do Senado vá ao Ministro e informe o que se passou aqui? Reafirmo o que disse: fiz uma declaração ao jornal *O Estado de S. Paulo*, refazendo a verdade que acabo de dizer aqui, reconhecida por todos, que ninguém contesta. Incidiu em erro o informante oficial e a retificação não pôde sair, alegando-se proibição do Ministro da Justiça.

O assunto não é do Senhor Franco Montoro, mas do interesse do Senado da República. Esta é a velha tradição

parlamentar e a providência que solicito é das mais simples. Não peço Comissão Parlamentar de Inquérito, não peço requerimento de informações: peço que alguém, em nome do Senado, vá ao Ministro da Justiça e informe: estão chegando estes ofícios e telegramas aos jornais. Partem de V. Ex.<sup>a</sup> ou não? Se partem, S. Ex.<sup>a</sup> dirá que as razões são tais, que são graves e, talvez, possamos dar-lhe ou não razão. S. Ex.<sup>a</sup> poderá afirmar aquilo que acaba de dizer o nobre Senador Saldanha Derzi: trata-se de uma intriga, estão querendo nos incompatibilizar. É uma colaboração que prestamos a S. Ex.<sup>a</sup>

Sr. Presidente, penso que esta é a contribuição que poderemos dar para normalização da vida pública brasileira, que todos desejam e, em primeiro lugar, o Presidente da República, que, reiteradas vezes, disse: é preciso que o Poder político ajude. E ajude como? Ficando quieto? Calando? Dando apoio incondicional? Ou fazendo o jogo da verdade? Vamos ver qual é a verdade e aí esclarecer. Estamos diante de um equívoco grave que está atingindo a honorabilidade e a credibilidade da palavra de um Senador, em um dos jornais da maior respeitabilidade.

Em telegrama dirigido ao Sr. Ministro da Justiça, o Diretor do *Jornal da Tarde* e de *O Estado de S. Paulo*, Sr. Ruy Mesquita, protesta, em termos veementes contra os termos da proibição recebida.

O assunto, evidentemente, não pode passar sem uma providência nossa. O Senado não pode se omitir; tem que, pelo menos, ir ao Ministro e dizer o que está acontecendo para esclarecer o assunto.

Porque Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que adianta falarmos se publicam apenas aquilo que o Governo afirma? Qual o benefício real para o honrado Sr. Presidente da República que deseja o jogo da verdade, se só publicam o que lhe é favorável? Tenho a certeza de que S. Ex.<sup>a</sup> não está informado disto. E qual é o papel do Congresso — é calar? Nosso dever é falar.

Penso, Sr. Presidente, que se impõe, talvez no Gabinete da Presidência, uma reunião da liderança da Oposi-

ção e do Governo para verificar a situação e, juntos, — todos somos interessados — consigamos que o Brasil encontre a melhor das soluções para os seus problemas e suas crises do ponto de vista político, social e econômico. Não temos nos furtado a aplaudir o Presidente da República. Ainda hoje, o fizemos. Mas é preciso não falar, na hora em que é preciso falar.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — Sr. Presidente, de acordo com o Regimento Interno, em virtude de ter sido citado nominalmente, peço que V. Ex.<sup>a</sup> me conceda a palavra, pelo tempo regulamentar, para uma ligeira explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — V. Ex.<sup>a</sup> tem a palavra, pelo prazo de dez minutos, conforme estabelece o Regimento.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Peço a palavra, como Líder, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Filinto Müller.

**O SR. FILINTO MÜLLER** — (Como Líder da Maioria. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, pedi a palavra como Líder, para não prejudicar o nobre Senador Benedito Ferreira, que acaba de concordar comigo nesse sentido.

Sr. Presidente, o nobre Senador Franco Montoro em meio ao "pot-pourri" do seu discurso aqui pronunciado, fez afirmativas da maior gravidade, e apresentou requerimento a V. Ex.<sup>a</sup> no sentido de que se estabelecesse uma comissão de Senadores para, junto ao Sr. Ministro da Justiça, colher informações sobre um papelucho distribuído, ao qual se dá o nome de documento. Esse papelucho foi, ontem, distribuído na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e faz parte de uma manobra que visa criar condições de agitação no espírito público.

Declaro a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que não existe nenhum documento desse teor. Não foi passado telegra-

ma algum pelo Sr. Ministro da Justiça, não foi passado telex, não foi mandado um simples cartão. Esse documento foi forjado por aqueles elementos que têm interesse em criar perturbação na vida pública do nosso País.

**O Sr. Franco Montoro** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FILINTO MÜLLER** — Não existe, Sr. Presidente, tal documento. Faço tal afirmativa sob minha responsabilidade. Ontem, esse papel, lido na Câmara dos Deputados, foi motivo de debate naquela Casa Legislativa. Imediatamente, me pus em campo, para verificar a verdade. Ao anoitecer — já não havia Sessão no Senado nem na Câmara — obtive informações completas, Sr. Presidente: não existe qualquer ordem, documento ou telex do Sr. Ministro da Justiça no sentido enunciado, aqui, pelo Senador Franco Montoro.

O que estranho, Sr. Presidente, é que homens de responsabilidade, que têm o dever de zelar pelo bom nome da Casa e pelo seu próprio nome, venham afirmar, categoricamente, a veracidade de um papel falso, dando-lhe o nome de documento.

Sr. Presidente, admitamos, para discutir, que o Governo tivesse tomado providências para por um paradeiro a abusos que estão sendo praticados constantemente; admitamos, ainda, que o Governo praticara um ato não de arbítrio, mas de defesa dos interesses nacionais. Ora, Sr. Presidente, o Brasil está se desenvolvendo a olhos vistos, todos proclamam o nosso desenvolvimento e reconhecem que o Governo atua — e com eficiência. Temos um desenvolvimento global. O Governo procura, através de um sistema de distribuição de benefícios e de rendas, favorecer a todos os setores da população. Então, há interesse de alguns inconformados, de alguns imediatistas, de alguns recalçados em perturbar esse ambiente de ordem e de trabalho que existe no País. Se o Governo tivesse assinado, por um de seus elementos, do Sr. Ministro da Justiça ou do Chefe da Polícia Federal, uma ordem dessas, estaria no pleno exercício de uma atribuição que lhe asseguram os instrumentos legais incluídos na Constituição. Portanto,

não se pode negar ao Governo o cumprimento do dever de zelar pela paz, pela tranqüilidade no Brasil, para que este possa continuar na senda do desenvolvimento que todos reconhecem e proclamam. Mas existe meia dúzia, felizmente um número pequeníssimo, infinitesimal, que não se conforma com isto e quer lançar o País novamente na senda da anarquia e da desordem.

Sr. Presidente, faço esta declaração — repito — sob a minha responsabilidade pessoal.

Fico espantado, fico admirado de ver como se apanha um pedaço de papel, um telex, uma xerox, como se fosse de uma agência, "France Press ou coisa que o valha, Polícia Federal, 15 — São Paulo", e se declara que é um documento do Ministro da Justiça, e se declara que é um documento do Governo, quando tal documento não existe.

Se o Governo tivesse praticado esse ato, estaria no exercício do seu dever e do seu direito. E se for necessário, praticará os atos que a consciência determinar e que as leis lhe asseguram, para defender os interesses nacionais contra aqueles que querem perturbar, a todo custo, a marcha de trabalho, de progresso e de grandeza do povo brasileiro.

Era, Sr. Presidente, a declaração que tinha a fazer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, peço a palavra como líder de Partido, já que o Senador Filinto Müller não me concedeu aparte.

**O SR. ADALBERTO SENA** — (Pela ordem) Sr. Presidente, quero declarar a V. Ex.<sup>a</sup> que, como líder em exercício, consenti que o nobre Senador Franco Montoro falasse em nome da Liderança do MDB, conforme requerimento já subscrito.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra, como líder, o nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** — (Como líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Quero declarar a V. Ex.<sup>a</sup> que estou chegando hoje a Brasília e posso infor-

mar ao nobre Senador Filinto Müller, que disse terem sido distribuídas cópias desse documento, desse papel ou qualquer nome que tenha, que não o recebi nem no Senado, nem na Câmara dos Deputados. Eu o recebi ontem e em São Paulo. Dou essa informação para conhecimento de S. Ex.<sup>a</sup>

Não afasto a hipótese da intriga a que S. Ex.<sup>a</sup> se refere. Talvez seja real. Vamos desfazer a intriga, vamos apurar os responsáveis por isso.

Colhi, também, a informação com toda a cautela. Apresentei um fato. Nesse fato, jogo a minha palavra. Mandei a notícia a **O Estado de São Paulo** e a explicação dada foi que não podia ser publicada em virtude dessa ordem.

Este é o fato. Não se pode, portanto, pretender atribuir, pelo menos na sua totalidade, o assunto a qualquer providência ou trama em Brasília. Se por acaso há uma trama, ela tem uma significação mais ampla, porque eu não estava em Brasília; estava em São Paulo e recebi o mesmo documento.

Folgo muito que esse documento não seja autêntico; que essa peça seja forjada; que o Governo não esteja fazendo isso. Terei imenso prazer em ver amanhã as minhas palavras publicadas no jornal.

S. Ex.<sup>a</sup> se referiu a uma minoria que quer perturbar o processo de desenvolvimento do País. Certamente não quis S. Ex.<sup>a</sup> nos incluir nesta minoria, porque sei que o Presidente da República, conforme aliás os jornais noticiaram, recebeu como colaboração essa crítica feita em termos elevados, discutindo os aspectos negativos do desenvolvimento brasileiro.

E a crítica que havíamos feito e a resposta que mandamos ao jornal se referem ao Plano de Integração Social.

Houve, também, uma explicação do nobre Deputado Ulysses Guimarães, sobre a atuação do MDB e que, à última hora, não pôde ser publicada. E na página 4 ou 5 do noticiário político de **O Estado de São Paulo**, edição de domingo, página do maior interesse, foi publicada "Carta dos Leitores", em que alguém falava sobre

pensão não paga pelo INPS, ou a distribuição de leite num bairro de São Paulo. Se existe uma manobra, ela está produzindo efeito. Um jornal da responsabilidade de **O Estado de São Paulo** não está podendo noticiar o que quer. A coisa parece que não se dirige apenas ao **O Estado de São Paulo**, pois a informação que temos é a de que é geral.

O pedido que fazemos não é para perturbar; pelo contrário, é para esclarecer. Qual a perturbação que pode haver para a ordem pública o Ministro da Justiça receber alguns Senadores para ouvirem de S. Ex.<sup>a</sup> essa explicação e a providência que se impõe, para que não perdure esta situação da maior gravidade.

Só a verdade constrói. A confusão e a dúvida podem trazer consequências da maior gravidade. Não afirmamos que o documento seja autêntico, mas surgiu, e, se não é verdadeiro, quem o falsificou? Falsificação é crime. É função do Ministério Público, que depende do Ministério da Justiça, apurar os criminosos. Este é crime contra a Nação, crime que faz com que se acuse o Governo de não respeitar o preceito constitucional da liberdade de imprensa, da liberdade de informação, o direito à verdade.

Não está havendo nenhuma conspiração, nenhum desvio da nossa normalidade; estamos apenas pedindo que se esclareça um fato grave que se apresenta confuso. É evidente que a confusão pode ser desfeita com a declaração da responsabilidade do Senador Filinto Müller. Para nós já é tranquilizador ouvir do líder do Governo a afirmação de que esse documento não é exato. Mas trago nova informação: não se trata apenas de coisa de Brasília. Eu não estava em Brasília. Recebi-o em São Paulo, junto com a explicação que me foi dada pela não publicação, isto é, além da nota, que talvez seja falsa. Graças a Deus que o seja! O certo é que ela está sendo acompanhada de fatos.

**O Sr. Amaral Peixoto** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Com prazer.

**O Sr. Amaral Peixoto** — Acabo de chegar do Rio de Janeiro. Não ouvi

a declaração do Senador Filinto Müller, mas aqui cheguei realmente apreensivo. No Aeroporto do Galeão, encontrei vários representantes de jornais, não aqueles homens sediados no Galeão, mas cidadãos da maior importância, todos apreensivos. Perguntavam-me o que havia. Se a gravidade do telegrama era tão grande, atribuíam-na a algo muito sério. E, realmente, não podiam deixar de tirar essa conclusão. Se o nobre Senador Filinto Müller acaba de declarar que o telegrama não é verdadeiro, tem V. Ex.<sup>a</sup> toda a razão. É preciso que o Governo apure de onde partiu esse telegrama e tome providências a fim de que o fato não se reproduza.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que vem reafirmar a posição em que nos encontramos. Não sei, repito, se existe alguma manobra; se existe, estamos inteiramente fora dela. Há, porém, um fato objetivo, sobre o qual entendemos ser do nosso dever não silenciar, mas advertir as autoridades.

Se estão envolvendo o Ministro da Justiça, como diz muito bem o nobre Senador Amaral Peixoto, é preciso que o Ministro comunique: "Não é exata essa notícia. Os jornais estão autorizados a desrespeitar essa nota, que é falsa." Ou ela é verdadeira? Então, que se esclareça a situação.

Sr. Presidente, esta, a explicação que desejava dar, para reafirmar o tom absolutamente pacífico de colaboração, democrático, parlamentar, respeitoso, da providência que solicitamos.

Penso que o dever do Senado, do Congresso Nacional, é contribuir para o esclarecimento do problema, para que não porem essas dúvidas, para que os direitos fundamentais sejam respeitados, para que não se repitam no Brasil manobras em que homens anônimos envolvam autoridades e o próprio Congresso. O assunto é realmente grave, e para essa gravidade peço a atenção dos Srs. Senadores.

Este, o esclarecimento que queria prestar, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. BENEDITO FERREIRA** — (Pela ordem.) Sr. Presidente, havia pedido a palavra, nos termos regimentais, para ligeira explicação pes-



soal. Em virtude dos esclarecimentos prestados pelo nosso Líder, Senador Filinto Müller, julgo inoportuno voltar ao assunto.

Comparecem mais os Senhores Senadores:

José Guiomard — José Esteves — Dinarte Mariz — Leandro Maciel — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — José Augusto — Accioly Filho.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

**REQUERIMENTO**  
N.º 104, de 1972

Nos termos do artigo 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 43, de 1972, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a adquirir, através da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante contrato de financiamento externo, um conjunto radiológico, destinado ao Hospital São José, daquela cidade, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1972. — Ruy Santos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 105, de 1972

Nos termos do artigo 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 44, de 1972 que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., operação de empréstimo externo destinado, a pagamento de gastos locais relativos a construção da Rodovia dos Imigrantes naquele Estado, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972. — Ruy Santos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 106, de 1972

Nos termos do artigo 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 45, de 1972, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., operação de empréstimo externo, destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção de acesso ferroviário à Refinaria de Paulínia e conclusão das variantes que especifica, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972. — Ruy Santos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 107, de 1972

Nos termos do artigo 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 46, de 1972, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., operações de empréstimo externo, destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção da Variante Entroncamento—Amoroso Costa, naquele Estado, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972. — Ruy Santos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 108, de 1972

Nos termos do artigo 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução n.º 47, de 1972, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar, através do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, mediante financiamento externo, a aquisição de 2 (duas) dragas para suprir as necessidades de seu parque de dragagem, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972. — Ruy Santos.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 109, de 1972**

Nos termos do art. 76 do Regimento Interno, requero a constituição de uma Comissão Especial de 3 membros para, às 18 horas do dia 21 de setembro, participar da solenidade de abertura da 1.ª Exposição Nacional de Campeões (bovinos e equinos), que será instalada no Parque Agropecuário de Goiânia, com a presença do Exmo. Sr. Presidente da República, e se estenderá até o dia 1.º de outubro de 1972.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972. — **Osires Teixeira.**

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O requerimento lido será objeto de deliberação do Plenário, oportunamente.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

**COMUNICAÇÕES**

Do Vice-Líder da ARENA  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador Petrônio Portella  
DD. Presidente do Senado Federal.

Brasília, em 19 de setembro de 1972  
Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Guido Mondin, por se encontrar ausente, pelo nobre Senhor Senador Antônio Fernandes, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 7, de 1972-CN.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Ruy Santos, Vice-Líder da ARENA.**

Do Vice-Líder da ARENA  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador Petrônio Portella  
DD. Presidente do Senado Federal.  
Brasília, em 19 de setembro de 1972  
Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Renato Franco, por se encontrar ausente, pelo nobre Senhor Senador Renato Franco na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 7, de 1972-CN.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Ruy Santos, Vice-Líder da ARENA.**

Do Vice-Líder da ARENA  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador Petrônio Portella  
DD. Presidente do Senado Federal.  
Brasília, em 19 de setembro de 1972  
Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Benedito Ferreira, por se encontrar ausente, pelo nobre Senhor Senador Waldemar Alcântara, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 7, de 1972-CN.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Ruy Santos, Vice-Líder da ARENA.**

Do Vice-Líder da ARENA  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador Petrônio Portella  
DD. Presidente do Senado Federal.  
Brasília, em 19 de setembro de 1972  
Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Ney Braga, por se encontrar ausente, pelo nobre

Senhor Senador Saldanha Derzi, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 7, de 1972-CN.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Ruy Santos, Vice-Líder da ARENA.

Do Vice-Líder da ARENA

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador Petrônio Portella

DD. Presidente do Senado Federal.

Brasília, em 19 de setembro de 1972

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Jessé Freire, por se encontrar ausente, pelo nobre Senhor Senador Fausto Castelo-Branco, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 7, de 1972-CN.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Ruy Santos, Vice-Líder da ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**N.º 42, de 1972**

**Dispõe sobre organização dos testes da Loteria Esportiva e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Serão incluídos nos testes da Loteria Esportiva, por indicação das entidades responsáveis pela programação das atividades do esporte, partidas de futebol de que participem agremiações de todas as unidades da Federação nas quais já estiverem operando agentes autorizados daquela Loteria.

Parágrafo único. Em cada cinco testes figurará, obrigatoriamente, pelo menos um jogo realizado em cada

uma das Unidades cujas populações estejam participando do movimento nacional de apostas da Loteria.

Art. 2.º Quando não se realizarem partidas programadas em um determinado teste, elas deixarão de ser consideradas para efeito da indicação dos apostadores que houverem acertado o número total de pontos, vedada a solução do caso através de sorteio.

Art. 3.º As entidades nacionais ou estaduais que organizam o calendário das competições esportivas no País informarão à Administração do Serviço de Loteria Federal sobre o mesmo e responderão pelas irregularidades que ocorrerem na sua observância.

§ 1.º Quando houver suspensão de jogos programados em determinado teste, as entidades a que se refere este artigo apresentarão à Administração da Loteria, até 5 (cinco) dias depois, os motivos determinantes da alteração.

§ 2.º Ao Conselho Superior das Caixas Econômicas compete examinar os motivos do cancelamento de jogos incluídos nos testes e aplicar, se julgar conveniente fazê-lo, multa de até dez vezes o maior salário mínimo vigente no País, à entidade responsável pela irregularidade.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

A Loteria Esportiva entrou de tal maneira nos hábitos do povo, seus diferentes aspectos são de tal modo conhecidos, que um projeto como este dispensaria praticamente uma justificação. Todos o entendem e aceitam à primeira leitura.

Nenhuma das disposições da presente proposição colide com o Decreto-lei n.º 594, de 24-5-69, que institui a Loteria Esportiva, e dá outras providências, e com o Decreto n.º 66.118, de 26-1-70, que o regulamentou. O único objetivo do que aqui está proposto é criar condições que consolidem e aprimorem, ainda mais, o funcionamento da Loteria.

É injustificável a discriminação de que vêm sendo alvo alguns Estados da Federação, como acontece, por exem-

plo, com o Estado do Rio, na programação dos testes da Loteria Esportiva.

A coisa pública, justamente porque é pública, é de todos e o seu uso não pode ficar sujeito ao arbitrio de uma pessoa ou de um grupo de pessoas.

A Loteria Esportiva está na área da coisa pública e a organização de seus testes não pode ficar sujeita, exclusivamente, aos caprichos ou às simpatias, maiores ou menores, dos encarregados desse trabalho, por Estados e Clubes.

É claro que as irregularidades que ocorrerem no cumprimento dos calendários previstos devem ser apuradas e os responsáveis por elas, quando não alegarem razões válidas pela ocorrência, devem sofrer sanções. Mas, não se vá aproveitar a simples suspensão de um jogo programado como pretexto para a definitiva exclusão do Estado em que o fato ocorreu, dos testes da Loteria.

A Loteria Esportiva tem, como se sabe, uma dupla finalidade. A primeira, é gerar uma receita para ampla ação assistencial. A segunda, é servir de instrumento de educação popular (através de slogans e textos impressos nos volantes) e de integração nacional (através do estímulo ao interesse pelo esporte, em amplitude nacional).

Justamente essa última finalidade está deixando de ser atingida, com a sistemática exclusão dos jogos realizados pelos clubes de determinados Estados da Federação, de seus testes. Estados inclusive, como é o caso do Rio de Janeiro, onde é imensa a receita semanal atingida pelo movimento de apostas da mesma Loteria.

Quanto à abolição do expediente do sorteio, para dar um resultado aos jogos não realizados, parece-me da maior oportunidade a modificação proposta.

A eventual abolição de um ou mais jogos na computação das apostas, não afetará a característica essencial da própria instituição lotérica e beneficiará, indistintamente, a todos os apostadores. Ao passo que o sorteio, aplicado no caso, significa a imposi-

ção, a posteriori, de um novo risco para os apostadores.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972. — Vasconcelos Torres.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO N.º 66.118  
DE 26 DE JANEIRO DE 1970

**Regulamenta o disposto no Decreto-lei n.º 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal.**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os concursos de prognósticos sobre os resultados de competições esportivas, nacionais ou internacionais, constituem serviço público exclusivo da União, que será executado, em todo o território nacional, pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, através da Administração do Serviço de Loteria Federal, com a colaboração das Caixas Econômicas Federais, nos termos deste Decreto, e de acordo com o que estabelecerem a Norma Geral dos Concursos e as Normas de Serviço baixadas pelo Conselho Superior.

§ 1.º Considera-se concurso, para os efeitos deste decreto, o conjunto de prognósticos sobre o resultado de uma série de competições esportivas nacionais ou internacionais em número não inferior a 13 (treze) com realização prevista para a data prefixada, na forma da Norma Geral dos Concursos.

§ 2.º O apostador, mediante o pagamento de certa importância em dinheiro, prognosticará os resultados das competições predeterminadas, preenchendo o respectivo bilhete.

§ 3.º O Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais poderá dar nomes de fantasia aos concursos de prognósticos, de acordo com as competições esportivas que para eles servirem de base.

Art. 2.º A estrutura, a forma de implantação e o sistema de funcionamento dos serviços da Loteria Esportiva Federal serão fixados na Norma Geral dos Concursos.

Art. 3.º A execução dos concursos obedecerá a sistema de comprovada

eficiência técnica, a juízo do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, sujeita às alterações que forem sugeridas pela experiência.

Art. 4.º Ao Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais através da Administração do Serviço de Loteria Federal, caberá:

a) superintender, orientar e coordenar, em todo o território nacional, a execução do serviço de prognósticos sobre competições esportivas, por meio de instruções e determinações a serem cumpridas pelas Caixas Econômicas Federais e seus serviços auxiliares;

b) organizar os concursos, de acordo com as tabelas de competições esportivas, nacionais ou internacionais, fornecidas pelo Conselho Nacional de Desportos;

c) elaborar os modelos de bilhete e promover a sua emissão;

d) fixar o valor das apostas;

e) proceder à apuração dos resultados, promovendo e fiscalizando o pagamento dos prêmios respectivos;

f) arrecadar, diretamente ou por intermédio das Caixas Econômicas Federais e revendedores credenciados, o produto das apostas, na forma estabelecida na Norma Geral dos Concursos;

g) arrecadar e recolher os tributos que incidirem sobre os prêmios e os concursos;

h) distribuir a renda líquida de acordo com as disposições específicas.

Art. 5.º As Caixas Econômicas Federais participarão na execução dos concursos, nos seus respectivos territórios, de acordo com as disposições deste Decreto e em consonância com as determinações da Administração do Serviço de Loteria Federal.

Art. 6.º Compete às Caixas Econômicas Federais:

a) receber, em nome da Administração do Serviço de Loteria Federal, as importâncias referentes às apostas e respectivos comprovantes;

b) pagar os prêmios, de acordo com a lista oficial de resultados;

c) selecionar e credenciar revendedores, sob sua responsabilidade, no

seu respectivo território, de acordo com os critérios estabelecidos pela Administração do Serviço de Loteria Federal.

§ 1.º As Caixas Econômicas Federais poderão credenciar, como revendedores, comerciantes estabelecidos, que possam fazer do serviço de recebimento de apostas um comércio auxiliar, ou exclusivo.

§ 2.º Os revendedores credenciados e seus prepostos nenhuma vinculação empregatícia terão com as Caixas Econômicas Federais ou com a Administração do Serviço de Loteria Federal.

Art. 7.º A Administração do Serviço de Loteria Federal poderá credenciar diretamente revendedores em qualquer parte do território nacional, quando julgar necessário.

Parágrafo único. A Administração do Serviço de Loteria Federal, a seu critério, poderá gerir diretamente o serviço da Loteria Esportiva Federal no território da Caixa Econômica Federal que não esteja cumprindo as suas determinações.

Art. 8.º Os bilhetes de apostas constarão de, pelo menos, duas partes, uma das quais será considerada “matriz” e ficará em poder da Administração do Serviço de Loteria Federal, e a outra, o “recibo”, que deverá ser entregue ao apostador. Os bilhetes serão nominativos e intransferíveis, devendo deles constar o nome e o endereço do apostador.

Art. 9.º Somente poderão ser computadas as “matrizes” que forem previamente submetidas a controle pelos meios de segurança estabelecidos na Norma Geral dos Concursos e disposições complementares.

Art. 10. Os resultados dos concursos serão divulgados amplamente.

Parágrafo único. A Norma Geral dos Concursos estabelecerá as condições para a apresentação de reclamações relativas aos resultados divulgados.

Art. 11. O pagamento dos prêmios far-se-á após a proclamação definitiva dos resultados e contra a apresentação do respectivo “recibo”.

Art. 12. O direito ao recebimento dos prêmios prescreve em 90 (noven-

ta) dias, a contar da data da proclamação do resultado.

Parágrafo único. Os prêmios prescritos incorporam-se ao montante da renda líquida a ser apurada semestralmente e destinada às aplicações previstas no art. 3.º do Decreto-lei n.º 594, de 27 de maio de 1969.

Art. 13. A renda bruta de cada concurso será constituída da importância bruta da receita das apostas computadas, menos o valor da cota de previdência a que se refere o art. 5.º do Decreto-lei n.º 594, de 27 de maio de 1969.

Parágrafo único. A cota de previdência a que se refere este artigo será recolhida, mensalmente, ao Banco do Brasil S/A, em guias próprias, à conta do "Fundo de Liquidez da Previdência Social".

Art. 14. A renda líquida de cada concurso será a que resultar da renda bruta, deduzidas, exclusivamente, as despesas de custeio e manutenção dos serviços de Loteria Esportiva Federal, nos seguintes percentuais:

a) 12% (doze por cento) para atender às despesas de organização, administração e divulgação dos concursos em todo o território nacional;

b) 13% (treze por cento) de comissão às Caixas Econômicas Federais e revendedores credenciados para atender ao serviço de coordenação regional, venda e recolhimento das apostas;

c) 50% (cinquenta por cento) para constituir o montante a ser rateado no pagamento de prêmios.

Parágrafo único. O Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais fixará o percentual a ser atribuído aos revendedores credenciados, dentro dos limites estabelecidos na alínea b deste artigo.

Art. 15. A renda líquida será distribuída, semestralmente, pela Administração do Serviço de Loteria Federal, após aprovação das contas pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, de acordo com a seguinte proporção:

40% (quarenta por cento) para programas de assistência à família, infância e adolescência, a cargo da Legião Brasileira de Assistência;

30% (trinta por cento) para programas de educação física e atividades esportivas, que serão distribuídos pelo Conselho Nacional de Desportos, na forma que determinar a regulamentação a ser baixada por Decreto do Poder Executivo;

30% (trinta por cento) para programas de alfabetização, que serão realizados sob a supervisão do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 16. O Imposto de Renda, incidente sobre os prêmios superiores ao valor do maior salário-mínimo vigente no País, será arrecadado na fonte e recolhido pela Administração do Serviço de Loteria Federal na forma do disposto no art. 5.º do Decreto-lei n.º 204, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 17. O Conselho Nacional de Desportos fornecerá à Administração do Serviço de Loteria Federal, periodicamente, e sempre que esta solicitar, as tabelas de competições esportivas, nacionais e internacionais, que serão objeto dos concursos.

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Desportos fornecerá, de imediato, à Administração do Serviço de Loteria Federal, o resultado dos jogos realizados relativos às tabelas de competições esportivas objeto dos concursos.

Art. 18. As Federações e Entidades Nacionais responsáveis pela realização das competições esportivas, sobre as quais serão baseados os resultados dos concursos de prognósticos, que alterarem os calendários e tabelas de jogos e provas, ou praticarem quaisquer outros atos que perturbem, comprometam ou impeçam a execução dos referidos concursos, terão suspensas, pela Administração dos Serviços de Loteria Federal, de imediato, as participações relativas aos concursos de prognósticos que a elas forem destinadas, sem prejuízo de outras penalidades que o Conselho Nacional de Desportos entender aplicar.

Parágrafo único. O cancelamento das penalidades aplicadas nos termos deste artigo será feito pela Administração do Serviço de Loteria Federal, quando julgar extintos seus motivos determinantes, mediante prévia audiência do Conselho Nacional de Desportos.

Art. 19. A circulação dos bilhetes e a venda de apostas sobre competições esportivas, realizadas por revendedores devidamente credenciados, não poderão ser obstadas ou embaraçadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais.

Art. 20. As questões decorrentes da aplicação deste decreto e da Norma Geral dos Concursos serão apreciadas e decididas pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 21. Este Decreto não abrange as apostas sobre corridas de cavalos.

Art. 22. A Administração do Serviço de Loteria Federal reestruturará a sua organização e quadro de pessoal, de forma a poder implantar, em todo o território nacional, o serviço de Loteria Esportiva Federal.

Art. 23. A implantação dos serviços regionais de recebimento de apostas será feita, progressivamente, à medida que a Administração do Serviço de Loteria Federal julgar conveniente.

Art. 24. Fica a Administração do Serviço de Loteria Federal autorizada a realizar as despesas necessárias à implantação dos serviços da Loteria Esportiva Federal, mediante prévia aprovação de orçamentos específicos pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

Art. 25. O Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste decreto, submeterá ao Ministro da Fazenda, para aprovação, projeto de Norma Geral dos Concursos de Prognósticos Esportivos.

Art. 26. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de janeiro de 1970; 149.º da Independência e 82.º da República. — **Emílio G. Médici** — **Antônio Delfim Netto**.

**DECRETO-LEI N.º 594**  
**DE 27 DE MAIO DE 1969**

**Institui a Loteria Esportiva Federal e dá outras providências.**

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1.º Fica instituída a Loteria Esportiva Federal, para a exploração em qualquer parte do território nacional, de todas as formas de concursos de prognósticos esportivos.

Art. 2. Fica o Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, através da Administração do Serviço de Loteria Federal, com a colaboração das Caixas Econômicas Federais, incumbido de dar execução aos serviços relacionados com concursos de prognósticos esportivos.

Art. 3.º A renda líquida obtida com a exploração da Loteria Esportiva Federal será, obrigatoriamente, destinada a aplicações de caráter assistencial, educacional e aprimoramento físico e será distribuída de acordo com programação expedida pelo Poder Executivo, observadas as seguintes taxas:

a) 40% (quarenta por cento) para programas de assistência à família, à infância e à adolescência, a cargo da Legião Brasileira de Assistência;

b) 30% (trinta por cento) para programas de educação física e atividades esportivas;

c) 30% (trinta por cento) para programas de alfabetização.

Art. 4.º O Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua vigência, deverá apresentar ao Ministro da Fazenda anteprojeto de regulamentação do presente Decreto-lei, para ser submetido ao Presidente da República.

Art. 5.º A Loteria Esportiva Federal fica sujeita ao pagamento de cota de previdência de 10% (dez por cento) sobre a importância bruta de sua receita, a qual será integralmente recolhida ao Banco do Brasil S.A., em guia própria, à conta do "Fundo de Liquidez da Previdência Social".

Art. 6.º Considera-se renda líquida, para os efeitos deste Decreto-lei, a que resultar da renda bruta, deduzidas exclusivamente as despesas de custeio e manutenção dos serviços da Loteria Esportiva Federal, que se deverão manter dentro dos limites fixados pelo Poder Executivo.

Art. 7.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República. — A. Costa e Silva — Antônio Delfim Netto — Favorino Bastos Mércio — João Paulo dos Reis Velloso.

*(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)*

### PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 43, de 1972

**Passa ao domínio do Estado de Goiás terras pertencentes à União, e dá outras providências.**

Art. 1.º Passa ao domínio do Estado de Goiás, excluídos 5.814 quilômetros quadrados do território do Distrito Federal, com os limites descritos na Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956, o remanescente das terras que ficaram no domínio da União:

I — por força do artigo 3.º da Constituição Federal de 1891, regulamentado pelo Decreto Legislativo n.º 4.494, de 13 de janeiro de 1922;

II — ex vi dos artigos 20 — I, e 187 da Constituição Federal de 1934; dos artigos 36 — alínea a, e 183 da Constituição Federal de 1937; do artigo 34 e seus incisos I e II da Constituição Federal de 1946, que incluiu bens no domínio da União sem excluir os nele já incorporados por lei; do artigo 4.º — inciso V — da Constituição Federal de 1967 e do artigo 4.º — inciso V — da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969.

Art. 2.º O Estado de Goiás propo-  
rá ação discriminatória para o deslinde com eventuais ocupantes de glebas, com cultura efetiva e morada habitual, que as possuam em virtude de títulos com requisitos para gerar domínio legítimo.

Parágrafo único. Dentro do prazo de cento e vinte dias, contados do sexagésimo dia após a publicação desta lei, o Estado de Goiás deverá propor as ações discriminatórias necessárias.

Art. 3.º As terras por lei transmitidas ao Estado de Goiás poderão ser alienadas a quem se comprometa a utilizá-las em atividades destinadas ao abastecimento da Capital Federal, ou em atividade de comprovada finalidade social.

Parágrafo único. Deverá ser assegurado o direito de preferência para a aquisição de gleba determinada, ao ocupante com cultura efetiva e morada habitual, ou pessoa física ou jurídica que a cultive e aproveite nos sentidos econômico e social.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

Com a fixação da área do território do Distrito Federal em 5.814 km<sup>2</sup>, de acordo com os limites descritos no art. 1.º da Lei n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956, ficaram sem destinação específica cerca de 59 por cento da área de 14.400 km<sup>2</sup> de terras do patrimônio da União, situadas no Planalto Central do País e reservada, pelo art. 3.º da Constituição Federal de 24 de fevereiro de 1891, para a localização da capital definitiva do Brasil.

A realização indevida de liberais indenizações de benfeitorias pífias, existentes em glebas da região demarcada, sob a designação leviana de desapropriações dos imóveis, corroborada pela aludida falta de destinação, durante três lustros, da parte remanescente da área reservada, tem dado ensejo a especulações e expedientes de múltiplas origens e especiosas fundamentações, que ultimamente se vêm avolumando, visando a demonstrar que o referido preceito de 1891 não incorporou a área de terras de que trata ao patrimônio dominial da Nação.

O assunto, com tais conotações, já foi objeto de análise por parte da douta Comissão de Constituição e Justiça da Augusta Câmara dos Deputados, na apreciação do Projeto número 1.812, de 1960, do Deputado Aní-



sio Rocha, através de notável parecer do ilustre jurista, Deputado Pedro Aleixo, que, depois de focalizar vários expedientes utilizados para levar a União a suportar sucessivos e crescentes ônus com indenizações e compensações, sustentou:

“Estabelecendo este roteiro de acesso ao Tesouro Nacional, começaram a ser votadas verbas para pagamento de aquisições de terras que já pertenciam à União, tendo sido consignado na Lei Orçamentária no Exercício de 1956 a importância de ..... Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), para despesas com a desapropriação da totalidade das áreas de Goiás. Da parte da verba votada se teve solene notícia do novo Distrito Federal, inclusive indenização ao Governo de aplicação com a escritura pública, festivamente assinada no Palácio do Catete, em 18 de fevereiro de 1957, pela qual se transferiram para a União 30.933.759 alqueires geométricos de terras localizadas na área em que estava sendo construída a futura capital e que o Governo goiano desapropriou por ..... Cr\$ 18.295,70 e pagou com recursos adiantados pelo Ministério da Fazenda.” (in Rev. Jur. da Proc. Ger. do Distrito Federal, vol. I, pág. 25/26.)

As desapropriações realizadas só muito raramente têm sido de imóveis com títulos de aquisição aptos para transmitir domínio, em forma legal.

Pelo contrário, geralmente as áreas desapropriadas são representadas por “documentos” desenganadamente destituídos de valor como título domínial.

I — Em parte são simplesmente invocadas cartas de sesmarias que não foram submetidas ao processo de revalidação prescrito na Lei n.º 601, de 1850 e regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 30 de maio de 1854, para se converterem em títulos válidos de domínio.

II — Em parte com base em registros paroquiais, instituídos com fundamento no art. 13 da citada Lei número 601, o qual, sendo realizado exclusivamente em virtude das declara-

ções do próprio suposto possuidor-registrante, não poderia ter e não tem valor algum como título de aquisição de imóvel.

Vide:

TEIXEIRA DE FREITAS — in “Cons. das Leis Cíveis”, 2.ª ed., pág. 431, not. 2.

LAFAYETTE RODRIGUES PEREIRA — in “Pareceres” I, pág. 262.

FRANCISCO MORATO — in “Da Prescrição nas Ações Divisórias” 2.ª ed., pág. 147.

M. LINHARES LACERDA — in “Tratado de Terras do Brasil”, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO — in “Rev. dos Trib.”, vol. 225, acórdão de 8-4-1954, na Apelação Cível 65.338;

— Acórdão de 8-8-1919, in “Rev. dos Trib.”, vol. 21, pág. 191.

— Acórdão de 26-5-1952, in “Rev. dos Tribunais”, vol. 203 pág. 296. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS — Acórdão de 3-3-1963, na Apelação Cível 3.537, Comarca de Natividade.

— Acórdão das Câmaras Reunidas de 22-4-1964.

— Acórdão da Segunda Câmara, de 30-6-1970.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

— Acórdão de 13-4-1934, in Diário da Justiça, vol. 17, págs. 158-161.

Finalmente, para dar uma definição que não deixasse mais dúvidas quanto a serem as terras do País patrimônio da União, o Venerando Supremo Tribunal Federal disse-o, de modo expresso e veemente, no Acórdão de 23 de agosto de 1966, exarado no Recurso Extraordinário n.º 49.158 de Goiás, nos termos seguintes:

“Num País em que, pela posse histórica da Coroa Portuguesa, por força do ato de Cabral após o descobrimento, todas as terras foram originariamente do domínio público, quero crer que milita em favor do Estado, hoje sucessor daquela Coroa (Constituição de 1891, artigo 64), a presun-

ção *juris tantum* de ser dono de qualquer solo. O particular é que deve provar pela cadeia de títulos sucessórios, ou por título hábil, o desmembramento da gleba que se destacou do patrimônio público.”

III — Em parte, também com base em certidões de heranças extraídas de inventários, em cujas descrições de bens não foi declarado o título de aquisição de propriedade pelo de cujus, falha que revela sem validade alguma o título de herança alegado ou apresentado.

Sobre essa espécie de “títulos” pontificou Pontes de Miranda:

“Já é de se suspeitar da má-fé de quem quer que, sem título, fez inventário de terras, ou de outros bens imóveis, sujeitos a transcrição, como se fôsem do casal, ou do de cujus ou em comunhão de direito das coisas. A *fortiori*, da má-fé do adquirente beneficiado em partilha em cujos autos não estão os títulos.” (in “Trat. do Dir. Privado” — Tomo XI — pág. 218).

IV — Em parte, ainda com base em quinhões havidos em ações de divisão, sem título de *jus in re* comprovado nos autos.

Todas essas irregularidades, que representam a subversão das normas jurídicas de constituição legítima da propriedade imóvel, foram e são praticados não só na área de 5.814 km<sup>2</sup>, território do atual Distrito Federal, como na área remanescente de 8.586 km<sup>2</sup>, são resultantes, inclusive, da omissão ou cumplicidade de autoridades para com os planos de apropriação ilícita das terras do Patrimônio da União compreendidas no retângulo Cruls. Daí a necessidade de um diploma legal que ponha termo a este estado de coisas, para definir a responsabilidade das autoridades e dar destinação de sentido econômico-social às referidas terras.

Que tais terras integram o patrimônio dominial da União, não há como discutir de boa fé.

Sendo a União proprietária de todas as terras devolutas existentes no território nacional, na Constituição de 1891, houve por bem de antes de mais nada, reservar 14.400 km<sup>2</sup> no Planalto Central para a fundação da

capital definitiva do País e, só ao depois transferir aos Estados membros o domínio das terras devolutas por ventura existentes nos respectivos territórios.

Admitindo-se a convivência de áreas de domínio particular legítimo com as terras públicas, isto seria possível, se constituído aquele anteriormente a 1891, ou por compra a título singular à União. Veja-se o entendimento dos doutos e os pronunciamentos havidos na Justiça:

JOÃO BARBALHO — “Comentários à Constituição de 1891”, 2.<sup>a</sup> ed., págs. 21 e 183.

RUI BARBOSA — Com. a Const. Fe. Brasileira, col. I, pág. 81.

CARLOS MAXIMILIANO — “Comentários à Constituição Brasileira”, 2.<sup>a</sup> ed., págs. 129 a 375, 424 e 425.

PONTES DE MIRANDA — “Comentários à Constituição de 1934”, Tomo I, págs. 430 e 431.

EDUARDO SPINDOLA — “A Nova Constituição do Brasil”, pág. 237.

FERNANDO H. MENDES DE ALMEIDA — “Revista de Direito Administrativo” — vol. 64.

OSVALDO ARANHA B. MELO — Revista de Direito Administrativo, vol. 119.

PEDRO ALEIXO — Anais Com. Const. e Justiça da Cam. Dep., parecer sobre o projeto número 1.812/60.

DR. ADROALDO MESQUITA DA COSTA — Revista Jurídica da Procuradoria do Distrito Federal — Dezembro de 1966, pág. 21.

CLOVIS BEVILAQUA — Teoria Geral do Direito Civil, 2.<sup>a</sup> ed. pág. 248, nota 3.

DECRETO-LEI N.º 203/67

DESEMBARGADOR COLOMBO DE SOUZA — Corregedor da Justiça do Distrito Federal e Territórios de 18-4-68, que deu origem ao Provimento n.º 96, de 10-5-68, do Egrégio Tribunal de Justiça do DF.

PREJULGADO N.º 2, de 6-12-66, do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS N.º 23.937, de 28-5-68.

ACÓRDÃO N.º 1.926, de 12-7-11, do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Ora, se as terras devolutas pertenciam ao Governo Nacional e, por consequência, à União, e o Constituinte não doou, pelo contrário reservou do que pertencia à União 14.400 km<sup>2</sup>, não sofreu solução de continuidade o domínio da União sobre a área.

Quanto às terras devolutas existentes na área e que por força desta lei serão incorporadas ao Patrimônio do Estado de Goiás, terão a destinação que a própria lei especifica, não encontrando o Estado maiores dificuldades em cumpri-las ante o entendimento já expresso pelo STF sobre terras públicas no Acórdão já citado.

Demarcada a área que veio a ser denominada Quadrilátero Cruls e aqui lançada a pedra fundamental da nova capital da República, em 7 de setembro de 1922, eis que na época aprazada entendeu o legislador o que a área ideal para o Distrito Federal, seria uma parte do Quadrilátero Cruls, com 5.814 km<sup>2</sup>. A sobra de 8.586 km<sup>2</sup>, embora integrando geograficamente os limites do Estado de Goiás, continuou pertencendo à União.

A área em questão, embora desordenadamente, vem sendo em grande parte ocupada por agricultores e pecuaristas, uns como convictos posseiros e, outros tantos, portando documentos que julgam títulos hábeis de domínio das terras que ocupam.

Contudo, por falta de uma definição jurídica sobre a referida área remanescente, vêm os ocupantes não explorando convenientemente as glebas, não só pela insegurança em que se sentem, mas especialmente por não contarem com o apoio creditício dos estabelecimentos oficiais de crédito. Ainda aí, em virtude das dúvidas quanto à dominialidade das terras.

Percebe-se, então, que por inútil que lhe resulta o domínio sobre os

remanescentes 8.586 km<sup>2</sup>, a União, ao transferi-los para o Estado de Goiás, estará criando condições para que se faça justiça aos que bem ou mal vem habitando e fazendo produzir as terras de sua ocupação.

Com a transferência do domínio para o Estado de Goiás, este que possui um órgão especializado — o IDAGO — Instituto de Desenvolvimento Agrário do Estado de Goiás, promoverá a competente ação discriminatória que deslindará as terras públicas para, em seguida, loteá-las e vendê-las, preferencialmente, aos atuais ocupantes.

Esta solução, mais que indispensável e urgente, representará um ato de justiça para com os ocupantes e permitirá que as terras que circundam Brasília cumpram a sua finalidade social, proporcionando o abastecimento necessário à capital da República.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972. — Benedito Ferreira.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 2.874

DE 19 DE SETEMBRO DE 1956

Dispõe sobre a mudança da Capital Federal e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

Art. 1.º A Capital Federal do Brasil, a que se refere o art. 4.º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição de 18 de setembro de 1946, será localizada na região do Planalto Central, para esse fim escolhida, na área que constituirá o futuro Distrito Federal circunscrita pela seguinte linha:

Começa no ponto da Lat. 15º 30'S e long. 48º 12'W. Green. Desse ponto, segue para leste pelo paralelo de 15º 30'S até encontrar o meridiano de 47º e 25'W. Green. Desse ponto segue o mesmo meridiano de 47º e 25'W. Green, para o sul até o

Talweg do Córrego de S. Rita, afluente da margem direita do Rio Preto. Daí pelo Talweg do citado córrego S. Rita, até a confluência deste com o Rio Preto, logo a juzante da Lagoa Feia. Da confluência do córrego S. Rita com o Rio Preto, segue pelo Talweg deste último, na direção sul, até cruzar o paralelo de 16° 03' S. Daí, pelo paralelo 16° 03' na direção Oeste, até encontrar o Talweg do Rio Descoberto. Daí para o norte, pelo Talweg do Rio Descoberto, até encontrar o meridiano de 48° 12' W. Green. Daí para o Norte pelo meridiano de 48° 12' W. Green, até encontrar o paralelo de 15° 30' Sul, fechando o perímetro.

Art. 2.º Para cumprimento da disposição constitucional citada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a praticar os seguintes atos:

a) constituir, na forma desta lei, uma sociedade que se denominará Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com os objetivos indicados no art. 3.º;

b) estabelecer e construir, através dos órgãos próprios da administração federal e com a cooperação dos órgãos das administrações estaduais, o sistema de transporte e comunicações do novo Distrito Federal com as Unidades Federativas, coordenando esse sistema com o Plano Nacional de Viação;

c) dar a garantia do Tesouro Nacional às operações de crédito negociadas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, no país ou no exterior, para o financiamento dos serviços e obras da futura capital, ou com ela relacionados;

d) atribuir à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, mediante contratos ou concessões, a execução de obras e serviços de interesse do novo Distrito Federal, não compreendidos nas atribuições específicas da empresa;

e) firmar acordos e convênios com o Estado de Goiás, visando à desapropriação dos imóveis situados dentro da área do novo Distrito Federal e do seu posterior desmembramento

do território do Estado e incorporação ao domínio da União;

f) estabelecer normas e condições para a aprovação dos projetos de obras na área do futuro Distrito Federal, até que se organize a administração local;

g) instalar, no futuro Distrito Federal, ou nas cidades circunvizinhas, serviços dos órgãos civis e militares da administração federal e neles lotar servidores, com o fim de criar melhores condições ao desenvolvimento dos trabalhos de construção da nova cidade.

Parágrafo único. O Congresso Nacional deliberará, oportunamente, sobre a data da mudança da Capital, ficando revogado o art. 6.º da Lei n.º 1.803, de 5 de janeiro de 1953.

## CAPÍTULO II

### Da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

#### Seção I

#### Da Constituição e fins da Companhia

Art. 3.º A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil terá por objeto:

1. Planejamento e execução do serviço de localização, urbanização e construção da futura Capital, diretamente ou através de órgão da administração federal, estadual e municipal, ou de empresas idôneas com as quais contratar;

2. Aquisição, permuta, alienação, locação e arrendamento de imóveis na área do novo Distrito Federal ou em qualquer parte do território nacional, pertinentes aos fins previstos nesta lei;

3. Execução, mediante concessão de obras e serviços da competência federal, estadual e municipal, relacionados com a nova Capital;

4. Prática de todos os mais atos concernentes aos objetivos sociais, previstos nos estatutos ou autorizados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. A companhia poderá aceitar doação pura e simples, de direitos e bens imóveis e móveis ou doação condicional, mediante auto-

rização por decreto do Presidente da República.

Art. 4.º O Presidente da República designará, por decreto, o representante da União nos atos constitutivos da sociedade e nos de que trata o art. 24, § 2.º, desta lei.

Art. 5.º Nos atos constitutivos da companhia inclui-se a aprovação:

a) das avaliações de bens e direitos arrolados para integrarem o capital da União;

b) dos estatutos sociais; e

c) do plano de transferência de quaisquer serviços públicos que venham a passar para a mesma sociedade.

Art. 6.º A constituição da sociedade e quaisquer modificações em seus estatutos serão aprovadas por decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. Dependerá, todavia, de autorização legislativa expressa qualquer alteração que vise a modificar o sistema de administração da Companhia, estabelecido nesta lei.

Art. 7.º Na organização da companhia serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas da legislação de sociedades anônimas, dispensado, porém, qualquer depósito de capital em estabelecimento bancário.

Art. 8.º A Companhia terá a sua sede na região definida no art. 1.º, sendo indeterminado o prazo de sua duração.

## SEÇÃO II

### Do Capital Social

Art. 9.º A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil terá o capital de Cr\$ 500.000.000,00 quinhentos milhões de cruzeiros) divididos em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma.

Art. 10. A União subscreverá a totalidade do capital da sociedade, integralizando-o mediante:

I — A incorporação dos estudos, bens e direitos integrantes do acervo da Comissão Exploradora do Planalto

Central do Brasil, de 1892, da Comissão de Estudos para Localização da Nova Capital do Brasil, de 1946, e da Comissão de Planejamento da Construção e da Mudança da Capital Federal, criada pelo Decreto n.º 32.976, de 8 de junho de 1953, e alterada pelo Decreto n.º 38.281, de 9 de dezembro de 1955;

II — A transferência de toda a área do futuro Distrito Federal, pelo preço de custo, acrescido das despesas de desapropriação, à medida que for sendo adquirida pela União, excluídas as áreas reservadas ao uso comum de todos e ao uso especial da União;

III — A incorporação de outros móveis ou imóveis ou direitos pertencentes à União, resultantes ou não de desapropriações;

IV — A entrada em dinheiro da importância de Cr\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros), necessária às despesas de organização, instalação e início dos serviços da companhia;

V — A entrada, em dinheiro, da importância de Cr\$ 195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de cruzeiros), posteriormente, quando for considerada necessária.

§ 1.º O capital social poderá ser aumentado com novos recursos a esse fim destinados ou com a incorporação dos bens mencionados no inciso III deste artigo.

§ 2.º As ações da Companhia Urbanizadora poderão ser adquiridas com autorização do Presidente da República, por pessoas jurídicas de direito público interno, as quais, entretanto, não poderão aliená-las senão à própria União, assegurado a esta, de qualquer modo, o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Art. 11. A sociedade poderá emitir, independentemente do limite estabelecido em lei, além de obrigações ao portador (debêntures) títulos especiais, os quais serão por ela recebidos com 10% (dez por cento) de ágio para o pagamento dos terrenos urbanos da nova Capital, vencendo ainda juros de 8% (oito por cento) ao ano.

### SEÇÃO III

#### Da administração e fiscalização da Companhia

Art. 12. A administração e fiscalização da Companhia serão exercidas por um conselho de administração, uma diretoria e um conselho fiscal, com mandato de 5 (cinco) anos e o preenchimento dos respectivos cargos far-se-á por nomeação do Presidente da República, com observância dos parágrafos seguintes:

§ 1.º O conselho de administração compor-se-á de 6 (seis) membros com igualdade de votos e suas deliberações serão obrigatórias para a diretoria, cabendo, todavia, recurso ao Presidente da República.

§ 2.º A diretoria será constituída de 1 (um) presidente e 3 (três) diretores.

§ 3.º As reuniões do conselho de administração serão presididas pelo presidente da diretoria, que nelas terá apenas o voto de qualidade.

§ 4.º O conselho de administração reunir-se-á, pelo menos, uma vez por semana e de suas deliberações lavrar-se-á ata circunstanciada, cujo teor, devidamente autenticado, será fornecido a cada um dos seus membros.

§ 5.º O conselho fiscal constituir-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes e exercerá as funções previstas na legislação de sociedades anônimas, sem as restrições do Decreto-lei n.º 2.928, de 31 de dezembro de 1940.

§ 6.º Um terço dos membros do conselho de administração, da diretoria e do conselho fiscal, será escolhido em lista tríplice de nomes indicados pela diretoria nacional do maior partido político que integrar a corrente da oposição no Congresso Nacional.

§ 7.º As substituições de membros do conselho de administração, da diretoria e do conselho fiscal, sejam definitivas, sejam eventuais por impedimento excedente de 30 (trinta) dias, serão realizadas pelo mesmo processo da constituição desses órgãos, consignado no parágrafo anterior.

§ 8.º Caberá, primitivamente, ao conselho de administração decidir,

por proposta da diretoria, sobre planos de compra, venda, locação, ou arrendamento de imóveis de propriedade da companhia, e bem assim sobre as operações de crédito por ela negociadas.

§ 9.º Atendido o disposto nesta lei, os estatutos regularão as atribuições e o funcionamento do conselho de administração e da diretoria.

§ 10. Os membros do conselho de administração e da diretoria terão residência obrigatória na área mencionada no art. 1.º

### SEÇÃO IV

#### Dos favores e obrigações da Companhia

Art. 13. Os atos de constituição da companhia, integralização do seu capital, bem como as propriedades que possuir e as aquisições de direitos, bens imóveis e móveis que fizer e, ainda, os instrumentos em que figurar como parte, serão isentos de impostos e taxas de quaisquer ônus fiscais compreendidos na competência da União, que se entenderá com as outras entidades de direito público, solicitando-lhes os mesmos favores para a sociedade, na esfera das respectivas competências tributárias.

Art. 14. A companhia gozará de isenção de direitos de importação para consumo e de impostos adicionais em relação ao maquinismo, seus sobressalentes e acessórios, aparelhos, ferramentas, instrumentos e materiais destinados às suas obras e serviços, pagando, no entanto esses tributos no caso de revenda.

Parágrafo único. Todos os materiais e mercadorias referidos neste artigo, com restrição quanto aos similares de produção nacional, serão desembaraçados mediante portarias dos inspetores das Alfândegas.

Art. 15. A sociedade fica assegurado o direito de promover desapropriações, nos termos da legislação em vigor, e com as modificações constantes desta lei.

Art. 16. A companhia remeterá suas contas, até 30 de abril de cada ano, ao Tribunal de Contas da União, que as apreciará enviando-as ao Congresso Nacional, cabendo a este ado-

tar, a respeito delas, as medidas que a sua ação fiscalizadora entender convenientes.

Art. 17. Os serviços, obras e construções necessários à instalação do Governo da República na futura Capital Federal serão realizados pela Companhia, independentemente de qualquer indenização, entendendo-se paga das despesas feitas pelos direitos, bens, favores e concessões que lhe são outorgados em virtude desta lei.

Art. 18. O Poder Executivo assegurará à Companhia, ainda, a utilização dos equipamentos, serviços e instalações dos órgãos da administração federal, sempre que se tornarem necessários às atividades da empresa.

Art. 19. Os atos administrativos e os contratos celebrados pela Companhia constarão de boletim mensal por ela editado e dos quais serão distribuídos exemplares aos membros do Congresso Nacional, autoridades ministeriais, repartições interessadas, entidades de classe e órgãos de publicidade.

Art. 20. A direção da Companhia Urbanizadora é obrigada a prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Congresso Nacional, acerca dos seus atos e deliberações.

Art. 21. Nos contratos de obras e serviços, ou na aquisição de materiais a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, a companhia deverá:

a) determinar concorrência administrativa para os contratos de valor superior a Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), até Cr\$ ..... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), sendo facultado, todavia, ao conselho de administração, por proposta da diretoria, dispensar a exigência, em decisão fundamentada que constará da ata;

b) determinar concorrência pública para os contratos de mais de Cr\$ .. 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), ficando permitido ao conselho de administração a dispensa da formalidade, com as cautelas da alínea anterior, dando-se dessa decisão ciência, dentro em 5 (cinco) dias, ao Presidente da República, que poderá mandar realizar a concorrência.

## SEÇÃO V

### Do Pessoal da Companhia

Art. 22. Os empregados da Companhia Urbanizadora ficam sujeitos, nas suas relações com a empresa, unicamente às normas de legislação do trabalho, sendo classificados nos diferentes institutos de aposentadoria e pensões, para fins de previdência, de acordo com a natureza de suas funções.

Art. 23. Os militares e funcionários públicos civis da União, das Autarquias e das entidades de economia mista poderão servir na Companhia, na forma do Decreto-lei n.º 6.877, de 16 de setembro de 1944.

## CAPÍTULO III

### Disposições Gerais e finais

Art. 24. Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o Decreto n.º 480, de 30 de abril de 1955, expedido pelo Governador do Estado de Goiás, e pelo qual foi declarado de utilidade e de necessidade públicas e de conveniência de interesse social, para efeito de desapropriação, a área a que se refere o art. 1.º

§ 1.º As desapropriações iniciadas poderão continuar delegadas ao Governo do Estado, ou passarão a ser feitas diretamente pela União.

§ 2.º Nas transferências, para o domínio da União, dos imóveis adquiridos pelo Governo de Goiás e nos atos de desapropriação direta em que vier a intervir e ainda nos da incorporação deles ao capital da Companhia Urbanizadora da Capital Federal, a União será representada pela pessoa a que se refere o art. 4.º desta Lei.

§ 3.º Sempre que as desapropriações se realizarem por via amigável, os desapropriados gozarão de isenção de imposto de renda relativamente aos lucros auferidos pela transferência ao expropriante das respectivas propriedades imobiliárias.

§ 4.º Os imóveis desapropriados na área do novo Distrito Federal e os referidos no art. 15 poderão ser alienados livremente pelo poder expropriante e pelos proprietários subsequentes, sem que se lhes aplique qual-

quer preferência legal, em favor dos expropriados.

Art. 25. Tornar-se-ão indivisíveis os lotes de terras urbanas do futuro Distrito Federal, desde que alienados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Fica expressamente proibida a alienação das mais áreas de terras do mencionado Distrito, a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Parágrafo único. A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil organizará os planos que assegurem o aproveitamento econômico dos imóveis rurais, executando-os diretamente ou apenas mediante arrendamento.

Art. 26. Ficam os Institutos de Previdência Social, as Sociedades de Economia Mista e as Autarquias da União autorizados a adquirir títulos e obrigações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, referidos no art. 11 desta lei.

Parágrafo único. Esses títulos também poderão ser vendidos aos militares, funcionários federais, servidores de autarquias e de sociedade de economia mista da União, desde que autorizem o desconto das prestações devidas, desdobráveis pelo prazo de 60 (sessenta) meses, nas respectivas folhas de pagamento.

Art. 27. A fim de assegurar os fornecimentos necessários às obras da nova Capital, ficam incluídas na categoria de primeira urgência as rodovias projetadas para ligar o novo Distrito Federal aos centros industriais de São Paulo e Belo Horizonte e ao porto fluvial de Pirapora, no Estado de Minas Gerais.

Art. 28. Os lotes de terras em que se dividirem, a partir da vigência desta lei, as propriedades rurais existentes até uma distância de 30 (trinta) quilômetros do lado externo da linha perimétrica do novo Distrito Federal, em áreas inferiores a 20 (vinte) hectares, só poderão ser inscritos no Registro Imobiliário e expostos à venda depois de dotados os logradouros públicos de tais loteamentos dos serviços de água encanada, luz elétrica, esgotos sanitários, meios-fios e pavimentação asfáltica.

Art. 29. A legislação peculiar às sociedades anônimas será aplicada

como subsidiária desta lei à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Art. 30. É transferido para o Ministério da Fazenda o saldo da verba 4, consignação 4.3.00, subconsignação 4.3.01 — item I — “despesas com a desapropriação da totalidade das áreas do novo Distrito Federal, inclusive indenização ao Estado de Goiás”, atribuída ao Ministério da Justiça pelo orçamento vigente.

Art. 31. Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros) para atender ao disposto no art. 10, item IV, desta lei.

Art. 32. O Poder Executivo estabelecerá a forma de extinção da Comissão de Planejamento da Construção e da Mudança da Capital Federal, depois de transferidos os contratos por ela celebrados com terceiros para a responsabilidade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Art. 33. É dado o nome de “Brasília” à nova Capital Federal.

Art. 34. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República. — Juscelino Kubitschek. — Nereu Ramos. — Antônio Alves Câmara. — Henrique Lott — José Carlos de Macedo Soares — S. Paes de Almeida — Lúcio Meira — Ernesto Dornelles — Clóvis Salgado — Parsifal Barroso — Henrique Fleiuss — Maurício de Medeiros —

DECRETO N.º 4.494

DE 18 DE JANEIRO DE 1972

Determina que a pedra fundamental da Capital Federal seja lançada no planalto de Goiás no dia 7 de setembro de 1972, e dá outras providências.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º A Capital Federal será oportunamente estabelecida no planalto central da República, na zona



de 14.400 quilômetros quadrados que, por força do art. 3.º da Constituição Federal, pertencem à União, para esse fim especial já estando devidamente medidos e demarcados.

Art. 2.º O Poder Executivo tomará as necessárias providências para que, no dia 7 de setembro de 1922, seja colocada no ponto mais apropriado da zona a que se refere o artigo anterior, a pedra fundamental da futura cidade, que será a Capital da União.

Art. 3.º O Poder Executivo mandará proceder a estudos do traçado mais conveniente para uma estrada de ferro que ligue a futura Capital Federal a logar em comunicação ferroviária para os portos do Rio de Janeiro e de Santos, bem como das bases ou do plano geral para a construção da cidade, comunicando ao Congresso Nacional, dentro de um ano da data deste decreto, os resultados que obtiver.

Art. 4.º Para a execução deste decreto fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1922, 101.º da Independência e 34.º da República. — Epitácio Pessoa — Joaquim Ferreira Chaves — J. Pires do Rio.

#### CONSTITUIÇÃO DE 1891

Art. 3.º Fica pertencendo à União, no planalto central da República, uma zona de 14.400 quilômetros quadrados, que será oportunamente demarcada para nela estabelecer-se a futura Capital Federal.

#### CONSTITUIÇÃO DE 1934

Art. 20. São do domínio da União:

I — os bens que a esta pertencem, nos termos das leis atualmente em vigor;

II — os lagos e quaisquer correntes em terrenos do seu domínio ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países ou se estendam a território estrangeiro;

III — as ilhas fluviais e lacustres nas zonas fronteiriças.

Art. 187. Continuam em vigor, enquanto não revogadas, as leis que, explícita ou implicitamente, não con-

trariarem as disposições desta Constituição.

#### CONSTITUIÇÃO DE 1937

Art. 36. São do domínio federal:

a) os bens que pertencerem à União nos termos das leis atualmente em vigor;

b) os lagos e quaisquer correntes em terrenos do seu domínio ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países ou se estendam a territórios estrangeiros;

c) as ilhas fluviais e lacustres nas zonas fronteiriças.

Art. 183. Continuam em vigor, enquanto não revogadas, as leis que, explícita ou implicitamente, não contrariem as disposições desta Constituição.

#### CONSTITUIÇÃO DE 1946

Art. 34. Incluem-se entre os bens da União:

I — os lagos e quaisquer correntes de água em terrenos do seu domínio ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limite com outros países ou se estendam a território estrangeiro, e bem assim as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países;

II — a porção de terras devolutas indispensável à defesa das fronteiras, às fortificações, construções militares e estradas de ferro.

#### CONSTITUIÇÃO DE 1967

Art. 4.º Incluem-se entre os bens da União:

I — a porção de terras devolutas indispensáveis à defesa nacional ou essencial ao seu desenvolvimento econômico;

II — os lagos e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio a que banhem mais de um Estado, que sirvam de limite com outros países ou se estendam a território estrangeiro, as ilhas oceânicas, assim como as vias fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países;

III — a plataforma submarina;

IV — as terras ocupadas pelos silvícolas;

V — os que atualmente lhe pertencem.

#### EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 1/69

Art. 4.º Incluem-se entre os bens da União:

I — a porção de terras devolutas indispensável à segurança e ao desenvolvimento nacionais;

II — os lagos e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, constituam limite com outros países ou se estendam a território estrangeiro; as ilhas oceânicas, assim como as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países;

III — a plataforma continental;

IV — as terras ocupadas pelos silvícolas;

V — os que atualmente lhe pertencem; e

VI — o mar territorial.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Após publicados, os projetos serão distribuídos às Comissões competentes.

Finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1972 (n.º 716-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República que “estabelece normas destinadas a preservar a autenticidade das obras literárias caídas em domínio público”, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 308, de 1972, da Comissão

— de Educação e Cultura.

A discussão do projeto foi encerrada na Sessão anterior, adiada a votação por falta de quorum.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, para encaminhar a votação.

**O SR. RUY SANTOS** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, este projeto de lei que veio da Câmara, de iniciativa do Senhor Presidente da República, é do tipo daqueles que normalmente não precisariam ter curso: cogita de que as editoras sediadas no território nacional sejam obrigadas a adotar os textos fixados ou reconhecidos pelo Instituto Nacional do Livro, nas edições que venham publicar.

Por incrível que pareça, na Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Educação — e aí está a justificativa do projeto — se diz:

“O que tem verificado este Ministério, nesse campo, é que essas obras, após sucessivas e quase sempre descuidadas eleições, apresentam grande desfiguração quando confrontadas com o trabalho original. Foi o caso, para exemplificar, do romance “Senhora”, de José de Alencar, que, em recente reapresentação, além de frases truncadas pela supressão dos objetivos característicos do estilo do autor, sofrera, nas citações dos personagens, a conversão do “mil réis” em centavos do cruzeiro novo.”

No romance “Senhora”, o personagem falava em “mil réis”, e ao ser republicado agora, como não existe mais “mil réis”, achou a editora, onde aparecia “mil réis”, mudar para centavos, sem falar na alteração da construção de frases.

Ora, o elemento que se tem para apurar a evolução da Língua é justamente a leitura das obras que, década a década, são republicadas com o vocabulário típico de cada oportunidade.

Naturalmente, daqui a trinta ou quarenta anos, os romances de Jorge Amado não terão sentido pelo linguajar dessas obras — talvez palavras ali usadas tenham significado diferente ou já estejam substituídas por outras.

Mas o projeto só tem fundamento porque, realmente, há editoras que abusam, alterando o texto de velhas obras.

Voto, por esses motivos, a favor do projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
n.º 21, de 1972

(N.º 716-B/72, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Estabelece normas destinadas a preservar a autenticidade das obras literárias caídas em domínio público.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As editoras sediadas no território nacional são obrigadas a adotar os textos fixados ou que tenham a fixação reconhecida pelo Instituto Nacional do Livro, quando editarem obras da literatura brasileira caídas em domínio público.

Parágrafo único. A fixação de um texto consiste no estabelecimento do texto original, após o cotejo de várias edições de uma obra.

Art. 2.º A edição de condensação, adaptações ou outras quaisquer formas de popularização dessas obras dependerá de assentimento prévio do Instituto Nacional do Livro.

Art. 3.º O Instituto Nacional do Livro publicará, periodicamente, no **Diário Oficial da União**, a relação dos textos fixados ou reconhecidos, promovendo, ao mesmo tempo, sua mais ampla divulgação.

Art. 4.º O Instituto Nacional do Livro fará arquivar, de modo a permitir aos interessados a consulta no local, os relatórios que contenham as justificativas filológicas da fixação de cada texto, bem como os exemplares autênticos dos textos reconhecidos.

Art. 5.º A autoridade policial competente, por solicitação do Instituto Nacional do Livro, apreenderá os exemplares das obras de que trata esta lei, editadas em desacordo com os textos fixados ou reconhecidos.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella):**

**Item 2**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 98, de 1972, de autoria do Sr. Senador Filinto Müller, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso pronunciado pelo Senhor Presidente da República quando da inauguração da primeira etapa da Cidade Universitária do Rio de Janeiro, na Ilha do Fundão, tendo

PARECER FAVORAVEL, sob n.º 317, de 1972, da Comissão

— Diretora.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, QUANDO DA INAUGURAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NA ILHA DO FUNDÃO, QUE SE PUBLICA DE ACORDO COM O REQUERIMENTO N.º 98, DE 1972, DE AUTORIA DO SENADOR FILINTO MÜLLER.**

“Estava ainda no começo o atual período governamental, quando determinei se retomassem imediatamente as obras da Cidade Universitária, na Ilha do Fundão, para que esse projeto, na sua primeira etapa, se ultimasse até o Sesquicentenário da Independência.

Providenciados, ato contínuo, os recursos financeiros, instituídos os órgãos de coordenação dos trabalhos, estes se desenvolveram segundo os cronogramas estabelecidos, sob a su-

pervisão vigilante, quer das autoridades universitárias, quer do Ministro da Educação e Cultura, quer da própria Presidência da República.

Graças não só a isso, mas também à exemplar dedicação e competência dos responsáveis diretos por esse empreendimento, no qual se investiram, até agora, cerca de quatrocentos milhões de cruzeiros, procedo à entrega solene, neste momento, da Cidade Universitária do Rio de Janeiro à sua ilustre e proficiente corporação de professores e alunos.

Dentro da Semana da Independência, data para isso estipulada há mais de dois anos e meio, transforma-se, desta maneira, pela eficácia da ação administrativa, em promissora realidade transcendente deliberação, que se insere, de modo eminente, no quadro das providências articuladas para democratizar o ensino e assegurar a todos, nos termos constitucionais, o direito à educação.

#### **Ansia de saber**

De todos os tempos é a angústia que põe, no coração do homem, a ansia de saber, como permanente é a sua tentação de arrancar, a qualquer custo, da árvore da ciência, o fruto do conhecimento, para desvendar os impenetráveis enigmas que o torturam.

Fenômeno inteiramente novo, porém, pelas suas proporções, como fato social, é a força criadora assumida, no mundo contemporâneo, pelo impulso educacional, convertido numa das principais fontes de energia da sociedade moderna.

Dever comum, tanto de governantes como de governados, é contribuir, com total esforço, para que esse potencial de energia, expandindo-se e avolumando-se, em ritmo de celeridade crescente, se torne fonte de prosperidade social.

Cumprindo esse alto e indeclinável dever, os Governos da Revolução se empenharam, fundamente, desde a primeira hora, em difundir e aperfeiçoar o ensino, em todos os graus, alargando, assim, o campo das prestações educacionais e melhorando, ao mesmo tempo, a sua qualidade.

As barreiras ou obstáculos culturais, que possam embaraçar o caminho do

progresso social aos que a ele, pelos seus predicados de inteligência, se achem destinados, são rompidos, destarte, metódica, contínua e inflexivelmente, pela política educacional do Governo, que, nesse terreno, como em tantos outros, moderniza rapidamente o País.

#### **Reformas profundas**

Reformas de profundidade, inspiradas nos melhores princípios pedagógicos, se introduziram nos primeiros graus do ensino, em cuja organização não se esqueceu o imperativo de orientá-lo no sentido das exigências do nosso tempo.

Não se olvidou, também, a necessidade de acudir, para resgate de penoso débito social, aqueles que, por deficiência de escola, se deixaram estar na legião dos iletrados, cujo contingente decresce, a olhos vistos, em razão da eficiente e animosa campanha que para esse fim se empreendeu.

Não era possível manter, além disso, sem modificações fundamentais, as antigas feições do nosso sistema universitário, cujo encargo se esgotava, quase por completo, em prover aos reclamos de uma sociedade de traços definidos, em descansado ritmo de progresso.

Os novos characteristics da sociedade brasileira, em trabalho de permanente e acelerada transformação, impunham, assim, a urgente reforma da estrutura universitária, a fim de que bem possa cumprir o seu indispensável ofício de preparar a inteligência brasileira para as graves responsabilidades que sobre ela pesam na plasmagem do nosso destino histórico.

Assentados, já em 1966, mediante providências legislativas, os lineamentos da universidade nova, que se pretende instaurar entre nós, prosseguiram, nos anos subseqüentes, as medidas de racionalização do ensino superior, pela qual a instituição universitária ganhará eficiência cada vez maior para influir, tanto quanto lhe cumpre, no progresso econômico e social da Nação.

#### **Ciência e Tecnologia**

Dentro de linhas flexíveis, que lhe não tolhem a espontaneidade de ação,

cuidou-se de imprimir-lhe, realisticamente, os rumos sugeridos pelos interesses de uma civilização científica e tecnológica, que suscita, a cada passo, novos e difíceis problemas, tornando, a todo momento, mais áspera e angustiante a escalada do saber.

Aperfeiçoaram-se, de um lado, os meios para que a Universidade transmita os conhecimentos herdados pela tradição especulativa e pelos achados da experiência, não se consentindo, por conseguinte, que se obliterem, quando valiosas, as contribuições culturais efetuadas ao longo dos tempos.

Particular relevo se atribuiu, no entanto, por outro lado, ao processo de criação científica, estimulando-se, para isso, nos quadros universitários, as tarefas de investigação.

Articulou-se, por fim, a instituição universitária com a sociedade, abrindo-se caminho para que ambas se influenciem mutuamente, em proveito do interesse comum, uma requerendo as prestações de ensino e investigação de que necessita para os seus empreendimentos, outra mobilizando-se para formar os técnicos e pesquisadores, de que a sociedade precisa a fim de modernizar-se e progredir.

Ajustam-se os cursos acadêmicos, desse modo, natural e objetivamente, às reais exigências da sociedade, estancando-se paulatinamente a proliferação de profissionais, munidos de grau universitário, cuja carreira na especialidade escolhida é truncada pela deficiência de emprego para a sua habilitação acadêmica.

#### **Aprender a aprender**

As mutações incessantes e velozes a que está sujeito o mundo de hoje, principalmente no plano científico e tecnológico, obrigam, de outra parte, à revisão contínua dos conhecimentos adquiridos, tornando o aprendizado atividade quase constante. Como não basta aprender a aprender, para que se dominem prontamente os novos conhecimentos suscitados pelo avanço técnico e científico, incumbe à organização universitária promover cursos extracurriculares, de caráter especial, para difundir, com presteza, as invenções mais recentes do saber teórico ou prático.

Confirmando a regra de que os caminhos da mobilidade social passam através da escola, a campanha educacional impele, atualmente, para os cursos superiores largo contingente de alunos originários de camadas sociais que somente agora passam a trilhar as vias de acesso aos bancos universitários.

Tamanho é o vigor desse movimento ascensional que, em algumas Universidades, mais de um terço do alunato procede, hoje, de genitores desprovidos de curso primário.

Os investimentos raramente generosos de energia humana e de recursos materiais no acabamento desta grande Cidade Universitária, cujas obras se mantiveram, por largo tempo, em colapso quase total, refletem exatamente as proporções da ação governamental na esfera da educação, exprimindo a confiança depositada nesse cometimento como fator de progresso social.

#### **Degraus do saber**

Ao lado de suas funções de ensino e pesquisa, compete a esta insigne instituição universitária, bem como às organizações congêneres, em todo o País, a missão capital de concorrer, com sabedoria e prudência, para que as novas gerações aprendam a superar-se, enriquecendo, pelo seu devotamento ao interesse comum, o patrimônio moral e os valores espirituais de que são legatárias.

Diante dos instrumentos que estão sendo postos à sua disposição, para galgar os degraus do saber, é bem possível que, em prazo relativamente breve, o homem comum venha a conquistar, na ordem cultural, posição que antes era privilégio de poucos. A sua ingerência nos negócios públicos e privados se tornará, então, ainda mais relevante, crescendo a sua responsabilidade no delineamento das instituições sociais e políticas.

Acreditando no poder da inteligência educada, na sua capacidade de engendrar soluções convenientes para os problemas humanos, ainda os mais críticos, creio firmemente que o nosso desenvolvimento cultural não permitirá se embarace a arrancada, ora em curso, para a construção de uma sociedade próspera e harmoniosa.

Assim como o valor moral da ciência está, porém, na maneira como é utilizada, nos fins por seu intermédio perseguidos, o cabedal de conhecimentos que se distribui entre os brasileiros, pela difusão do ensino, tem que ser posto, para se fazer profícuo, a serviço da solidariedade e da cooperação social.

### Interesses em conflito

Não basta, pois, a consciência de que, pela vontade racional, o homem pode, hoje, vencer as mais rudes dificuldades. Não basta, igualmente, o reconhecimento de que, pela potência intelectual, se torna ele cada vez mais responsável pela sua própria história. É preciso, ainda, que lhe não falte a lucidez necessária para discernir, entre os interesses em conflito, aqueles que melhor consultam o bem individual e coletivo.

Cumprido, desse modo, que se revista de uma das maiores coragens, a coragem moral, para colocar os deveres da fraternidade e da justiça acima de preocupações personalistas, não condizentes com o bem comum.

Filiando-se, de modo inabalável, a esses princípios, o regime revolucionário, totalmente identificado com as aspirações nacionais, desdobra todas as suas energias para assentar, na sociedade brasileira, estrutura econômica, social e política que proporcione a cada qual o desenvolvimento da sua personalidade e confira a todos o bem-estar requerido pela ordem solidária e humanista a cuja instauração nos consagramos.

Seguro de que, por essa forma, estamos rasgando para o Brasil as avenidas reclamadas pela sua predestinação de progresso e grandeza, sabemos que essa tarefa patriótica, em que se conjugam os esforços de todos os brasileiros, administradores e administrados, encontra um dos seus mais decisivos pontos de apoio nas aptidões intelectuais da nossa gente, na facilidade demonstrada pelo brasileiro em adquirir novas qualificações e no seu constante anseio de alargar os horizontes espirituais.

Procurando satisfazer, assim, por todas as formas, a admirável vocação da grande família brasileira para o aprendizado e o aperfeiçoamento intelectual, o Governo desenvolve e va-

loriza o mais precioso dos recursos de que dispõe o País: os recursos humanos, os quais se inserem na própria substância da Nação e fornecem a exata medida do seu valor e do seu poder.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella):**

### Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1972 (n.º 218-C/71, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 60 do Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e aos arts. 710 e 711 do Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 280, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

**O SR. RUY SANTOS — (Para encaminhar a votação, sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, a Maioria vota contra este projeto que veio da Câmara. Ele tem dois artigos: no primeiro, altera o art. 60 do Código Penal; no segundo, altera os arts. 710 e 711 do Código de Processo Penal.

Apesar de leigo, Sr. Presidente, chamou-me a atenção o fato de que, num artigo, o projeto de lei altera o Código Penal e, noutro, o Código de Processo Penal. Verdade que o dispositivo que se altera, no Código de Processo Penal, faz referência ao artigo que se procura alterar no Código Penal. Mas o que faz a Maioria votar contra é que este projeto, no que toca ao Código Penal e ao Código de Processo, se refere ao mesmo dispositivo. Acontece que há Código Penal aprovado e cuja vigência está marcada para o dia 1.º de janeiro. Dir-se-á que pode-se adiar a entrada em vigor do novo Código Penal. Mas está na legislação que esse Código Penal, já publicado, entra em vigor a 1.º de janeiro. Então, iríamos alterar artigo do Código Penal ainda em vigor. E no

dia 1.º de janeiro, com a vigência do novo Código Penal, deixarão de vigorar o atual Código e a lei também, se aprovado o projeto.

Por esses motivos, a Maioria vota contra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 22, de 1972**

(N.º 218-C/71, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 60 do Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e aos arts. 710 e 711 do Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 60 do Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. O juiz pode conceder livramento condicional ao condenado à pena de reclusão ou de detenção superior a 2 (dois) anos, desde que:

I — cumprida mais de metade da pena, se o criminoso é primário, e mais de três quartos, se reincidente;

II — verificada a ausência ou a cessação da periculosidade, e provados bom comportamento durante a vida carcerária e aptidão para prover a própria subsistência mediante trabalho honesto;

III — satisfeitas as obrigações civis resultantes do crime, salvo quando provada a insolvência do condenado.

Parágrafo único. As penas que correspondem a crimes autônomos podem somar se, para o efei-

to do livramento, quando qualquer delas é superior a 2 (dois) anos.”

Art. 2.º Os arts. 710 e 711 do Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 710. O livramento condicional poderá ser concedido ao condenado à pena de reclusão ou de detenção superior a 2 (dois) anos, desde que se verifiquem as condições seguintes:

I — cumprimento de mais da metade da pena, primário, e de mais de três quartos, se reincidente;

II — ausência ou cessação de periculosidade;

III — bom comportamento durante a vida carcerária;

IV — aptidão para prover a própria subsistência mediante trabalho honesto;

V — satisfação das obrigações civis resultantes do crime, salvo quando provada a insolvência.”

“Art. 711. No caso de condenação a duas ou mais penas privativas de liberdade, da mesma espécie ou de espécies diferentes, o juiz somente poderá conceder o livramento se qualquer delas for superior a 2 (dois) anos e o condenado já houver cumprido mais de metade ou três quartos da soma do tempo de todas (art. 710, n.º 1).”

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)**:

**Item 4**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1972 (n.º 808-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que modifica o art. 1.º do Decreto-lei n.º 954, de 13 de outubro de 1969, que “concede pensão especial ao pintor Homero Massena”, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 309, de 1972, da Comissão

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-  
sejar usar da palavra, encerrarei a  
discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o apro-  
vam queiram permanecer sentados.  
(Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto apro-  
vado:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 31, de 1972

(N.º 808-B/72, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Modifica o art. 1.º do Decreto-  
lei n.º 954, de 13 de outubro de  
1969, que concede pensão especial  
ao pintor Homero Massena.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 1.º do Decreto-lei n.º  
954, de 13 de outubro de 1969, que con-  
cede pensão especial ao pintor Home-  
ro Massena, passa a ter a seguinte  
redação:

“Art. 1.º É concedida ao pintor  
brasileiro Homero Massena, por  
sua relevante contribuição à arte  
nacional, uma pensão especial,  
vitalícia e intransferível, no va-  
lor mensal correspondente a 4  
(quatro) vezes o maior salário-  
mínimo vigente no País.”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Por-  
tella) — Nada mais havendo que tra-  
tar, vou encerrar a Sessão, convocan-  
do a Casa para uma Sessão Extraor-  
dinária a realizar-se hoje, às 19 ho-  
ras, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

#### 1

Discussão, em turno único, do  
Projeto de Resolução n.º 43,  
de 1972, (apresentado pela Co-  
missão de Finanças, como con-

clusão de seu Parecer n.º 321, de  
1972), que autoriza o Governo do  
Estado de Santa Catarina a ad-  
quirir, através da Prefeitura Mu-  
nicipal de Joinville, mediante  
contrato de financiamento exter-  
no, um conjunto radiológico, des-  
tinado ao Hospital Municipal São  
José, daquela cidade (incluído em  
Ordem do Dia em virtude de dis-  
pensa de interstício concedida na  
Sessão anterior), tendo

PARECER, sob n.º 322, de 1972,  
da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela  
constitucionalidade e juridicida-  
de.

#### 2

Discussão, em turno único, do  
Projeto de Resolução n.º 44, de  
1972 (apresentado pela Comissão  
de Finanças, como conclusão de  
seu Parecer n.º 323, de 1972), que  
autoriza o Governo do Estado de  
São Paulo a realizar, através da  
DERSA — Desenvolvimento Ro-  
doviário S.A., operação de em-  
préstimo externo, destinado a pa-  
gamento de gastos locais relati-  
vos à construção da Rodovia dos  
Imigrantes, naquele Estado (in-  
cluído em Ordem do Dia, em vir-  
tude de dispensa de interstício  
concedida na Sessão anterior),  
tendo

PARECER, sob n.º 324, de 1972,  
da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela  
constitucionalidade e juridicidade.

#### 3

Discussão, em turno único, do  
Projeto de Resolução n.º 45, de  
1972 (apresentado pela Comissão  
de Finanças, como conclusão de  
seu Parecer n.º 325, de 1972), que  
autoriza o Governo do Estado de  
São Paulo a realizar, através da  
FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.,  
operação de empréstimo externo,  
destinado a pagamento de gastos  
locais relativos à construção de  
acesso ferroviário à Refinaria de  
Paulínia e conclusão das varian-  
tes que especifica (incluído em  
Ordem do Dia, em virtude de dis-



nensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECER, sob n.º 326, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 46, de 1972 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 327, de 1972), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., operações de empréstimo externo, destinado a pagamento de gastos locais relativos à construção da Variante Entroncamento—Amoroso Costa, naquele Estado (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECER, sob n.º 328, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 47, de 1972 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 329, de 1972), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar, através do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, mediante financiamento externo, a aquisição de 2 (duas) dragas, para suprir as necessidades de seu parque de dragagem (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECER, sob n.º 330, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 10 minutos.)*

104.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 19 de setembro de 1972

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG**

As 19 horas, acham-se presentes  
os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard —  
Geraldo Mesquita — Flávio Britto —  
José Lindoso — José Esteves — Cat-  
tete Pinheiro — Milton Trindade —  
Renato Franco — Alexandre Costa —  
Clodomir Milet — José Sarney —  
Fausto Castelo-Branco — Petrônio  
Portella — Helvidio Nunes — Walde-  
mar Alcântara — Wilson Gonçalves  
— Dinarte Mariz — Duarte Filho —  
Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo  
Guerra — Wilson Campos — Luiz Ca-  
valcante — Augusto Franco — Lean-  
dro Maciel — Lourival Baptista —  
Antônio Fernandes — Heitor Dias —  
Ruy Santos — Carlos Lindenberg —  
Eurico Rezende — Amaral Peixoto —  
Paulo Torres — Vasconcelos Torres —  
José Augusto — Magalhães Pinto —  
Carvalho Pinto — Franco Montoro —  
Orlando Zancaner — Benedito Fer-  
reira — Emival Caiado — Osires Tei-  
xeira — Fernando Corrêa — Filinto  
Müller — Saldanha Derzi — Accioly  
Filho — Antônio Carlos — Lenoir  
Vargas — Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin-  
denberg) — A lista de presença acusa  
o comparecimento de 50 Srs. Sena-  
dores. Havendo número regimental,  
declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à  
leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Agradecendo remessa de autógrafos:

— N.º 164/72 (n.º 258/72, na ori-  
gem), de 18 do corrente, refe-

rente à Resolução n.º 35, de 1972,  
que “suspende a proibição con-  
tida nas Resoluções n.º 58, de  
1968, e n.º 79, de 1970, para per-  
mitir que o Governo do Estado  
de São Paulo aumente o limite de  
endividamento público, com a  
emissão de Bônus Rotativos”;

— N.º 165/72 (n.º 259/72, na ori-  
gem), de 13 do corrente, referen-  
te à Resolução n.º 38, de 1972, que  
“suspende a proibição contida  
nas Resoluções n.º 58, de 1968 e  
n.º 79, de 1970, para permitir que  
o Governo do Estado do Rio  
Grande do Sul aumente o limite  
de endividamento público, com  
a emissão de Obrigações Reajus-  
táveis do Tesouro Estadual”;

— N.º 166/72 (n.º 260/72, na ori-  
gem), de 18 do corrente, referen-  
te à Resolução n.º 36, de 1972,  
que “autoriza a emissão pela Pre-  
feitura Municipal de Jaú, Esta-  
do de São Paulo, de quaisquer  
obrigações, até o limite de Cr\$  
500.000,00 (quinhentos mil cru-  
zeiros) para garantir uma opera-  
ção de empréstimo junto ao Ban-  
co de Desenvolvimento do Estado  
de São Paulo S. A.”;

— N.º 167/72 (n.º 261/72, na ori-  
gem), de 18 do corrente, refe-  
rente ao Decreto Legislativo n.º  
49, de 1972, que “aprova o texto  
do Acordo de Cooperação entre  
o Governo da República Federa-  
tiva do Brasil e o Governo dos  
Estados Unidos da América Re-  
ferente aos Usos Cívicos da Ener-  
gia Atômica, celebrado em Was-  
hington, a 17 de julho de 1972,  
e o texto da Emenda ao Acordo  
entre a Agência Internacional de  
Energia Atômica, o Governo da

República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para a Aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, a 27 de julho de 1972”.

## OFÍCIOS

### DO SR. MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA OS ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- N.º 832/SAP/72, de 14 do corrente, encaminhando cópia do parecer do Ministério do Trabalho e Previdência Social sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que elimina a desigualdade de tratamento na aposentadoria de empregados acometidos de cegueira, tuberculose ativa, lepra, alienação mental e outras moléstias graves, assegurando a todos aposentadoria com remuneração integral;
- N.º 833/SAP/72, de 14 do corrente, encaminhando cópia do parecer do Ministério dos Transportes sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1972, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que altera o Decreto-lei n.º 791/69, que dispõe sobre o pedágio em rodovias federais;
- N.º 834/SAP/72, de 14 do corrente, encaminhando cópia do parecer do Ministério do Trabalho e Previdência Social sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1972, de autoria do Sr. Senador José Sarney, que acrescenta parágrafo ao artigo 27 da Lei Orgânica da Previdência Social; e
- N.º 835/SAP/72, de 14 do corrente, encaminhando cópia do parecer do Ministério do Trabalho e Previdência Social sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1971, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que isenta da contribuição para o INPS a prestação de serviços não remunerados na construção de casas populares pelo sistema do mutirão, acrescentando parágrafo único ao art. 79, VI, da Lei Orgânica da Previdência Social.

### DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 19, de 1972

(N.º 66-B/72, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto das modificações introduzidas no Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, que foi já tornado efetivo e se acha em vigor nos termos da Resolução AG-4/72.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto das modificações introduzidas no Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, que foi já tornado efetivo e se acha em vigor nos termos da Resolução AG-4/72.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### MENSAGEM

N.º 95, de 1972

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do inciso I do artigo 44 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto das modificações introduzidas no Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, de que trata a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 19 de maio de 1972. —  
Emílio G. Médici.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 143, DE 27 DE ABRIL DE 1972, DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Através da Exposição de Motivos 492, de 22 de dezembro de 1971, submeti à consideração de Vossa Excelência o voto favorável que emiti em 4 de novembro de 1971, na qualidade de Governador do Banco Interame-

ricano de Desenvolvimento, relativamente à proposta de modificação de disposições do Convênio Constitutivo da referida Instituição que visava a permitir a admissão, como seus membros, do Canadá, de países desenvolvidos extra-regionais membros do Fundo Monetário Internacional e da Suíça.

Como esclarecido na referida Exposição de Motivos, no mesmo sentido votaram vinte e dois outros Governadores do BID, pelo que foi expedida a Resolução AG-10-71, da Assembléia de Governadores daquele Banco, recomendando que os países membros adotassem as providências necessárias para por em vigor a modificação em causa.

Dezesseis países membros do BID adotaram tais providências e, em decorrência, emitiram em definitivo seus votos sobre a matéria. Representando esses votos 77,56% da totalidade dos votos dos países membros, aquela modificação do Convênio Constitutivo do BID tornou-se efetiva, de acordo com o que estabelece a letra "a" do respectivo artigo XII.

Conseqüentemente, foi baixada a Resolução AG-4-72, a seguir transcrita:

"Banco Interamericano de Desenvolvimento"

#### Resolução AG-4-72

Modificação de certas disposições do Convênio Constitutivo do Banco, Relacionadas com Países Membros e Matérias Correlatas

A Assembléia de Governadores resolve:

1. Introduzir as seguintes modificações no Convênio Constitutivo do Banco:

(a) Modificar a Seção 1 (b) do Artigo II para que passe a ter a seguinte redação:

"(b) Os demais membros da Organização dos Estados Americanos e o Canadá poderão ingressar no Banco nas datas e nas condições que o Banco determinar. Com o propósito de incrementar os recursos do Banco, também poderão ser admitidos no Banco os países extra-regionais que sejam membros do Fundo Monetário Internacional, e a Suíça, nas datas,

nas condições e de acordo com as normas gerais que a Assembléia de Governadores houver estabelecido, com as limitações em seus direitos e obrigações em comparação com os dos membros regionais que o Banco determinar."

(b) Modificar a Seção 3 (b) do Artigo IV para que passe a ter a seguinte redação:

(b) Os membros da Organização dos Estados Americanos que ingressarem no Banco após a data fixada no Artigo XV, Seção 1 (a), o Canadá e os outros países que sejam admitidos de acordo com o Artigo II, Seção 1 (b), contribuirão para o Fundo com as quotas e nos termos que o Banco determinar.

(c) Modificar a Seção 3 (c) do Artigo VIII para que passe a ter a seguinte redação:

(c) Cada Diretor Executivo nomeará um Suplente, o qual, na ausência do titular, terá plenos poderes para agir em seu nome. Os Diretores e os Suplentes serão cidadãos dos países membros. Entre os Diretores eleitos e os Suplentes não poderá constar mais de um cidadão de um mesmo país, excetuando-se o caso de países que não sejam mutuários. Os suplentes poderão participar das reuniões; contudo, só terão direito a voto quando substituam os Diretores titulares.

2. Determinar que as modificações acima entrem em vigor 3 dias após a data em que a comunicação oficial de sua adoção seja dirigida aos países membros, de acordo com o Artigo XII (c) do Convênio Constitutivo do Banco.

(Aprovada em 23 de março de 1972)

No caso do voto do Brasil, além da ratificação de Vossa Excelência, constante de despacho exarado na referida Exposição de Motivos 492, torna-se necessário, para torná-lo definitivo, a aprovação do Congresso Nacional, ex vi do disposto no artigo 44 inciso 1, da Constituição.

Assim, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência seja submetida à deliberação do Congresso Nacional o referido voto favorável à modificação do Convênio Constitutivo do BID, que foi já tornada efetiva e se acha em vigor

nos termos da Resolução AG-4-72 acima transcrita.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda.

Documento do Banco Interamericano de Desenvolvimento

Somente para uso Oficial

GN-791-2

23 de março de 1972

Original: espanhol

A: Assembléa de Governadores

Do: Secretário

Assunto: Canadá, Modificação das disposições do Convênio Constitutivo relacionadas com países membros e matérias correlatas, recomendadas pela Resolução AG-10-71. Cômputo de votos

De acordo com instruções do Presidente, informa-se que a Diretoria Executiva do Banco Interamericano de Desenvolvimento procedeu, em sua sessão de hoje, ao cômputo dos votos recebidos na sede do Banco sobre a modificação das disposições do Convênio Constitutivo, relacionadas com países membros e matérias correlatas, recomendada mediante Resolução ... AG-10-71. Com esse objetivo, os Diretores Executivos Raul Barbosa, Lempira E. Bonilla e Ildemar Pérez Segnini foram designados para

atuar como escrutinadores e efetuar um exame dos votos recebidos, como consta no Anexo I que é juntado à presente.

Com os votos favoráveis emitidos por 16 países membros, cuja soma elevou-se a 297.396,8 e representa 77,56% do poder total de voto, a Assembléa de Governadores aprovou a Resolução AG-4-72.

Outra distribuição:

Diretores Executivos

Gerentes e Assessores

MEMORANDO

A: Diretoria Executiva

De: Raul Barbosa, Lempira E. Bonilla e Ildemar Pérez Segnini, Diretores Executivos

Assunto: Convênio Constitutivo. Modificações recomendadas pela Resolução AG-10-71. Cômputo dos votos.

De acordo com a incumbência recebida da Diretoria Executiva na sua sessão de 9 de março, temos a satisfação de informar que procedemos ao exame dos votos recebidos na sede do Banco até 23 de março de 1972, em favor da modificação das disposições do Convênio Constitutivo que regem a eleição dos Diretores Executivos, recomendada pela Resolução AG-10-71.

Em consequência do exame realizado, verificamos que os votos recebidos foram os seguintes:

| PAISES                     | N.º de votos favoráveis | Porcentagem |
|----------------------------|-------------------------|-------------|
| Argentina .....            | 45.991,5                | 12,53       |
| Barbados .....             | 694,0                   | 0,19        |
| Bolívia .....              | 3.760,8                 | 1,02        |
| Costa Rica .....           | 1.947,9                 | 0,53        |
| El Salvador .....          | 1.947,9                 | 0,53        |
| Equador .....              | 2.554,2                 | 0,70        |
| Estados Unidos .....       | 154.987,0               | 42,23       |
| Haiti .....                | 1.947,9                 | 0,53        |
| México .....               | 29.612,5                | 8,07        |
| Nicarágua .....            | 1.947,9                 | 0,53        |
| Panamá .....               | 1.947,9                 | 0,53        |
| Paraguai .....             | 1.947,9                 | 0,53        |
| Peru .....                 | 6.187,7                 | 1,68        |
| República Dominicana ..... | 2.554,2                 | 0,70        |
| Trinidad e Tobago .....    | 1.947,9                 | 0,53        |
| Venezuela .....            | 24.703,5                | 6,73        |
| Total .....                | 284.680,7               | 77,56       |

Para adoção destas modificações é necessária uma maioria favorável de dois terços do total dos Governadores, que representem, pelo menos, três quartos do total de votos dos países membros, de acordo com o que dispõe o Artigo XII do Convênio Constitutivo.

Verificamos que, com essa votação, foram cumpridos os dois requisitos acima mencionados, já que votaram favoravelmente 16 países e que os votos emitidos representam mais de três quartos do total de votos dos países membros.

## ANEXO II

### BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

#### Resolução AG-4-72

**Modificação de certas disposições do convênio constitutivo do Banco, relacionadas com Países Membros e matérias correlatas.**

A Assembléia de Governadores resolve:

1. Introduzir as seguintes modificações no Convênio Constitutivo do Banco:

a) Modificar a Seção (a) do Artigo II para que passe a ter a seguinte redação:

“b) Os demais membros da Organização dos Estados Americanos e o Canadá poderão ingressar no Banco, nas datas e nas condições que o Banco determinar. Com o propósito de incrementar os recursos do Banco, também poderão ser admitidos no Banco os países extra-regionais que sejam membros do Fundo Monetário Internacional, e a Suíça, nas datas, nas condições, e de acordo com as normas gerais que a Assembléia de Governadores houver estabelecido, com as limitações em seus direitos e obrigações, em comparação com os dos membros regionais que o Banco determinar.”

b) Modificar a Seção 3 (b) do artigo IV para que passe a ter a seguinte redação:

“b) Os membros da Organização dos Estados Americanos que ingressarem no Banco após a data fixada no Artigo XV, Seção 1 (a)

o Canadá e os outros países que sejam admitidos de acordo com o Artigo II, Seção 1 (b), contribuirão para o Fundo com as quotas e nos termos que o Banco determinar.”

c) Modificar a Seção 3 (c) do Artigo VIII para que passe a ter a seguinte redação:

“c) Cada Diretor Executivo nomeará um Suplente, o qual, na ausência do titular, terá plenos poderes para agir em seu nome. Os Diretores e os Suplentes serão cidadãos dos países membros. Entre os Diretores eleitos e os Suplentes não poderá constar mais de um cidadão de um mesmo país, excetuando-se o caso de países que não sejam mutuários. Os Suplentes poderão participar das reuniões; contudo, só terão direito a voto quando substituam os Diretores titulares.”

2. Determinar que as modificações acima entrem em vigor 3 dias após a data em que a comunicação oficial de sua adoção seja dirigida aos países membros, de acordo com o Artigo XII (c) do Convênio Constitutivo do Banco.

(Aprovada em 23 de março de 1972)

### PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 38, de 1972

(N.º 846-B/72, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Dá nova redação ao art. 576 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O caput do art. 576 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 576. A Comissão do Enquadramento Sindical será constituída pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, que a presidirá, e pelos seguintes membros:

I — 2 (dois) representantes do Departamento Nacional do Trabalho;

II — 1 (um) representante do Departamento Nacional de Mão-de-Obra;

III — 1 (um) representante do Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério da Indústria e do Comércio;

IV — 1 (um) representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, do Ministério da Agricultura;

V — 1 (um) representante do Ministério dos Transportes;

VI — 2 (dois) representantes das categorias econômicas; e

VII — 2 (dois) representantes das categorias profissionais.”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM**  
N.º 232, de 1972

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, o anexo Projeto de Lei que “dá nova redação ao artigo 576, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452, de 1 de maio de 1943, alterando a composição da Comissão do Enquadramento Sindical.

Brasília, em 22 de agosto de 1972 —  
Emílio G. Médici.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS EM SG/  
DF N.º 161, DE 12 DE JULHO DE  
1972, DO SR. MINISTRO DO TRABA-  
LHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Conforme dispõe o artigo 576 da Consolidação das Leis do Trabalho, a Comissão do Enquadramento Sindical é presidida pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho e composta por um representante desse Departamento; um do Departamento Nacional de Mão-de-Obra; um do Ministério da Indústria e do

Comércio; um do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — ainda com o nome de Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — do Ministério da Agricultura; dois das categorias profissionais.

Com o desenvolvimento econômico do País, novas atividades econômicas têm surgido e, com estas, outras atividades profissionais, aumentando, destarte, o elenco de entidades sindicais, nas diversas categorias.

Na área de competência do Ministério dos Transportes, o número de sindicatos chega a cerca de trezentos e cinquenta, congregando um expressivo número de associados — somente superado pelo da Indústria e do Comércio — distribuídos nos diversos setores dos transportes marítimos terrestres e fluviais, todos vitais ao desenvolvimento nacional.

As atividades da Marinha Mercante, dos portos nacionais, e da rede rodo-ferroviária, envolvem matéria diretamente ligada à Segurança Nacional, competindo ao Ministério dos Transportes, através dos órgãos subordinados, estabelecer jornadas de trabalho, fixar percentuais de aumentos e reajustamentos salariais, ouvindo previamente o Conselho Nacional de Política Salarial, e, ainda, promover a fusão de determinadas classes de trabalhadores.

Ocorre, no entanto, que a fusão de categorias, bem como a criação de novas, constituem atribuições da Comissão do Enquadramento Sindical, desta Secretaria de Estado, da qual já se torna indispensável a participação do Ministério dos Transportes, através de um especialista nas atividades exercidas em sua área de competência, o que muito contribuirá para evitar distorções.

Assim sendo, permito-me submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, destinado a atualizar a redação do artigo 576, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei número 5.452, de 1.º de maio de 1943, e a incluir mais um representante do Departamento Nacional do Trabalho e outro do Ministério dos Transportes na composição da Comissão do Enquadramento Sindical, por serem absolutamente necessários ao

melhor funcionamento desse Colegiado.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de profundo respeito. — **Julio Barata.**

(*A Comissão de Legislação Social.*)

## PARECERES

**PARECER**  
N.º 331, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 39, de 1972.

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 39, de 1972, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 4.º do Decreto-lei n.º 389, de 26 de dezembro de 1968.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972. **Antônio Carlos, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Filinto Müller — José Lindoso — Adalberto Senna.**

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 331, de 1972

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 39, de 1972.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,....., Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1972

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 4.º do Decreto-lei n.º 389, de 26 de dezembro de 1968.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos de decisões definitivas proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, em 27 de outubro de 1971, nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 71.348, 31.349 e ... 72.002, do Estado do Rio Grande do Sul, e n.º 72.200, do Estado de São

Paulo, a execução do art. 4.º do Decreto-lei n.º 389, de 26 de dezembro de 1968.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER**  
N.º 332, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1972 (n.º 58-A/72, na Câmara dos Deputados).

**Relator: Sr. Filinto Müller**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1972 (n.º 58-A/72, na Câmara dos Deputados), que aprova a aposentadoria de Rômulo Gomes Cardim, no cargo de Ministro Classista do Tribunal Superior do Trabalho.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972. — **Antônio Carlos, Presidente — Filinto Müller, Relator — José Lindoso — Wilson Gonçalves — Adalberto Senna.**

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 332, de 1972

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1972 (N.º 58-A/72, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 72, § 7.º, da Constituição, e eu,....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
N.º , de 1972

Referenda o Decreto, de 8 de maio de 1969, do Presidente da República, que ordena a execução do ato que concedeu aposentadoria a Rômulo Gomes Cardim, no cargo de Ministro Classista do Tribunal Superior do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É referendado o Decreto, de 8 de maio de 1969, do Presidente da República, que ordena a execução do ato que concedeu aposentadoria a Rômulo Gomes Cardim, no cargo de Ministro Classista do Tribunal Superior do Trabalho.



Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER**  
N.º 333, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 112, de 1971.

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 112, de 1971, que determina providências para cumprimento da obrigatoriedade do alistamento eleitoral.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972. — Antônio Carlos, Presidente — José Lindoso, Relator — Filinto Müller — Wilson Gonçalves — Adalberto Senna.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 33, de 1972

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 112, de 1971, que determina providências para cumprimento da obrigatoriedade do alistamento eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A matrícula, em qualquer estabelecimento de ensino, público ou privado, de maior de dezoito anos alfabetizado só será concedida ou renovada mediante a apresentação do título de eleitor do interessado.

§ 1.º O diretor, professor ou responsável por curso de alfabetização de adolescentes e adultos encaminharão o aluno que o concluir ao respectivo Juiz Eleitoral, para obtenção do título de eleitor.

§ 2.º A inobservância do disposto no parágrafo anterior sujeitará os responsáveis às penas previstas no art. 9.º do Código Eleitoral.

Art. 2.º Os serviços de rádio, televisão e cinema educativos, participantes do Plano de Alfabetização Funcional e Educação Continuada de Adolescentes e Adultos, encarecerão em seus programas as vantagens atribuídas ao cidadão eleitor, no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, e informarão da obrigatoriedade do alistamento e do voto, para os brasileiros de ambos os sexos.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER**  
N.º 334, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 10, de 1972.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 10, de 1972, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972. — Antonio Carlos, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Filinto Müller — José Lindoso — Adalberto Senna.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 334, de 1972

Redação final do Projeto de Resolução n.º 10, de 1972.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, .....  
....., Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1972

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Constituição do Estado do Mato Grosso.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 21 de outubro de 1970, nos autos da Representação n.º 826, do Estado de Mato Grosso, a execução dos seguintes dispositivos da Constituição daquele Estado:

I — no art. 21, a cláusula “por maioria absoluta de seus membros”;

II — no art. 46, a cláusula “pela maioria de seus membros”;

III — o art. 21, inciso VII, alínea b;

IV — no art. 21, inciso VII, alínea c, a cláusula “assim como a desapropriá-los por interesse social, necessidade ou utilidade pública”;

V — no art. 21, inciso IX, a cláusula "... e Procurador do Tribunal de Contas, membros do Conselho Estadual de Educação, dirigentes de Autarquia e empresas públicas estaduais";

VI — o art. 28, parágrafo único, n.º 2;

VII — o art. 52, § 4.º;

VIII — o art. 54, inciso V;

IX — no art. 61, parágrafo único, a cláusula "pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados e pelo Conselho Superior do Ministério Público, respectivamente";

X — o art. 63, inciso III, alínea c;

XI — no art. 63, inciso III, alínea d, a cláusula "asim como porpor a disponibilidade dos magistrados, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, ou a sua remoção compulsória";

XII — o art. 63, inciso IV, alínea b;

XIII — no art. 63, inciso V, a cláusula "remoção ou disponibilidade";

XIV — o art. 66, inciso II, alínea b;

XV — o art. 72;

XVI — no art. 94, § 1.º, a cláusula "sem juros, sem correção monetária";

XVII — no art. 112, parágrafo único, a cláusula "vencimento";

XVIII — no art. 121, inciso X, a cláusula "retribuição nunca inferior ao salário-mínimo regional";

XIX — o art. 136, parágrafo único;

X — no art. 174, parágrafo único, a cláusula "mínima correspondente a meio por cento da receita de seus impostos";

XXI — o art. 195;

XXII — no art. 187, a cláusula "entrando em vigor no dia primeiro de janeiro dos anos de finais quatro e nove";

XXIII — o art. 198; e

XIV — o art. 202.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## PARECER

N.º 335, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, na apreciação preliminar, para discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 89, de 1971.

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação do vencido, na apreciação preliminar, para discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 89, de 1971, que dá providências para incrementar-se o alistamento eleitoral.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972. — Antônio Carlos, Presidente — José Lindoso, Relator — Filinto Müller — Wilson Gonçalves — Adalberto Sena.

## ANEXO AO PARECER

N.º 335, de 1972

Redação do vencido, na apreciação preliminar, para discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 89, de 1971, que dá providências para incrementar-se o alistamento eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Satisfeitas as condições de residência, idade e identificação, e ressalvado o disposto no § 2.º do artigo 147 da Constituição, serão, automaticamente, inscritos como eleitores os brasileiros suficientemente alfabetizados durante o serviço militar obrigatório, desde que desligados das respectivas fileiras, ou pelo ensino oficial ou oficialmente reconhecido.

Art. 2.º Para a execução do disposto no artigo precedente, as competentes autoridades militares e escolares enviarão, anualmente, relação dos nomes dos alfabetizados na idade de alistamento ao Juiz Eleitoral das Zonas das respectivas residências.

§ 1.º No ato da conclusão de cursos de alfabetização, todos os concluintes alistáveis serão notificados, pelos seus professores, da obrigação de se apresentarem, findo o prazo de três meses, ao Juízo Eleitoral da Zona de sua residência, para o fim previsto no art. 1.º desta lei.

§ 2.º Os meios de transporte oficiais e, quando necessário, os serviços públicos de identificação, facilitarão, tanto quanto possível, o cumprimento do disposto no parágrafo precedente.

Art. 3.º A juízo do Poder Executivo, as disposições desta lei poderão estender-se a alunos de escolas de qualquer grau.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 44, de 1972

Modifica a Lei n.º 4.717, de 29 de junho de 1965, que regula a Ação Popular.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O artigo 9.º da Lei número 4.717, de 29 de junho de 1965, terá a seguinte redação:

— O Juiz, a requerimento do autor, ouvido o Ministério Público, poderá, liminarmente ou no curso da ação, sustar a execução da mesma.

§ 1.º Sustada a ação, na forma prevista neste artigo, serão publicados editais nos prazos e condições previstos no art. 7.º, inciso II, ficando assegurado a qualquer cidadão, bem como ao representante do Ministério Público, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação.

§ 2.º O Juiz determinará o prosseguimento da ação, nos termos do que está preceituado no parágrafo anterior, desde que a respectiva solicitação venha instruída por novos elementos de prova e que não subsistam as razões principais determinantes da sustação.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

Em qualquer sociedade ocorre sempre um consenso, com vistas à definição dos valores e à disciplina dos comportamentos. E a esse estágio do Direito costumeiro sucede outro, do Direito escrito.

Não há, em parte alguma, leis escritas, definitivas e perfeitas, pois, se as leis objetivam a segurança e o bem-estar das sociedades, suas destinatárias, elas não podem permanecer rígidas na forma original — se o teste permanente da aplicação demonstra qualquer impropriedade nessa forma.

Entendo por impropriedade, no caso, a evidência de um desencontro entre o fim último das normas contidas no diploma e o resultado prático de sua observância.

Este projeto visa a corrigir um desajustamento dessa ordem, na lei que regula a Ação Popular.

O instituto da Ação Popular é de alto significado democrático em nosso Direito e constitui precioso instrumento para a denúncia pública e o combate direto à corrupção. Que esse instituto seja mantido e valorizado é do maior interesse para a sociedade brasileira.

Faz-se necessário, todavia, não confundir o principal com o acessório. E não achar que todos os itens de uma lei que atende a uma necessidade social são intocáveis — só porque a própria lei, no conjunto, se autojustifica.

A alteração que ora proponho visa a evitar que a Lei n.º 4.717 continue a servir de base a manobras divorciadas dos reais interesses da Justiça e que agora concorrem para congestionar inutilmente seus já sobrecarregados canais.

Se o Juiz tem poderes para sustar o andamento de uma ação, deve ele, também, dispor de autoridade para indeferir a reabertura da mesma, desde que a solicitação para isso venha a ser feita desacompanhada de novos e convincentes elementos de prova.

São estas as sucintas e objetivas razões que tenho a apresentar em abono à proposição, na esperança de

que venham a merecer dos Senhores Senadores a homenagem de um exame.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972. — Vasconcelos Torres.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI N.º 4.717,**

**DE 29 DE JUNHO DE 1965**

**Que Regula a Ação Popular.**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Art. 9.º Se o autor desistir da ação ou der motivo à absolvição da instância, serão publicados editais nos prazos e condições previstos no art. 7.º, inciso II, ficando assegurado a qualquer cidadão, bem como ao representante do Ministério Público, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação.

.....  
.....  
.....

Art. 7.º A ação obedecerá ao procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil, observadas as seguintes normas modificativas:

I) Ao despachar a inicial, o Juiz ordenará:

a) além da citação dos réus, a intimação do representante do Ministério Público;

b) a requisição, às entidades indicadas na petição inicial, dos documentos que tiverem sido referidos pelo autor (art. 1.º, § 6.º), bem como a de outros que se lhe afigurem necessários ao esclarecimento dos fatos, fixando prazos de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias para o atendimento.

§ 1.º O representante do Ministério Público providenciará para que as requisições, a que se refere o inciso anterior, sejam atendidas dentro dos prazos fixados pelo Juiz.

§ 2.º Se os documentos e informações não puderem ser oferecidos nos prazos assinalados, o Juiz poderá autorizar prorrogação dos mesmos, por prazo razoável.

II) Quando o autor o preferir, a citação dos beneficiários far-se-á por

editais com o prazo de 30 (trinta) dias, afixado na sede do Juízo e publicado três vezes no jornal oficial do Distrito Federal, ou da Capital do Estado ou Território em que seja ajuizada a ação. A publicação será gratuita e deverá iniciar-se no máximo 3 (três) dias após a entrega, na repartição competente, sob protocolo de uma via autenticada do mandado.

.....  
.....  
.....

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O projeto lido será publicado e, em seguida, despachado às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**OFÍCIO**

A Sua Excelência o Senhor Senador Petrônio Portella Nunes DD. Presidente do Senado Federal

N.º 016

Em 19 de setembro de 1972.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de dirigir-me a V. Ex.<sup>a</sup> para participar que os Senhores Senadores Vasconcelos Torres, Benedito Ferreira e Domício Gondim, atendendo a convite que lhes formulei, integrarão minha comitiva na viagem que empreenderei à Ilha da Trindade, a bordo do NA e MINAS GERAIS, no período de 20 a 29 de setembro do corrente ano.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.<sup>a</sup> os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Augusto Hamann Rademaker Grunewald.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O Expediente lido vai à publicação.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 43, de 1972 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de

seu Parecer n.º 321, de 1972), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a adquirir, através da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante contrato de financiamento externo, um conjunto radiológico, destinado ao Hospital Municipal São José daquela cidade (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

**PARECER**, sob n.º 322, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

#### Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 44, de 1972 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 323, de 1972), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S. A., operação de empréstimo externo destinado a pagamento de gastos locais relativos a construção da Rodovia dos Imigrantes naquele Estado (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

**PARECER**, sob n.º 324, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

#### Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 45, de 1972 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 325, de 1972), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., operação de empréstimo externo destinado a pagamento de gastos locais relativos a construção de acesso ferroviário à Refinaria de Paulínia e conclusão das variantes que específica (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

**PARECER**, sob n.º 326, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

#### Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 46, de 1972 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 327, de 1972), que

autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., operações de empréstimo externo destinado a pagamento de gastos locais relativos a construção da Variante Entroncamento—Amoroso Costa, naquele Estado (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

**PARECER**, sob n.º 328, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

#### Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 47, de 1972 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 329, de 1972), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar, através do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, mediante financiamento externo, a aquisição de 2 (duas) dragas para suprir as necessidades de seu parque de dragagem (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

**PARECER**, sob n.º 390, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

Sobre a mesa, as redações finais das proposições aprovadas na Ordem do Dia de hoje e que, nos termos do parágrafo único do artigo 358 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

#### **PARECER**

**N.º 336, de 1972**

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 43, de 1972.

**Relator: Sr. José Lindoso**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 43, de 1972, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a adquirir através da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante contrato de financiamento externo, um conjunto radiológico, destinado ao Hospital Municipal São José, daquela cidade.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972 — **Antônio Carlos**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Filinto Müller** — **Adalberto Sena**.

#### **ANEXO AO PARECER**

**N.º 336, de 1972**

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 43, de 1972.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso

IV, da Constituição, e eu, .....  
....., Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1972

**Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a adquirir, através da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante contrato de Financiamento externo, um conjunto radiológico, destinado ao Hospital Municipal São José, daquela cidade.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a adquirir, através da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante contrato de financiamento externo com a firma Siemens Aktiengesellschaft Wernerwerk Fuer Medizinische Technik de Erlangen, Alemanha, um conjunto radiológico pelo valor FOB de DM 326.969,58 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove marcos alemães e cinquenta e oito centavos) ou CIF de DM 364.219,28 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezenove marcos alemães e vinte e oito centavos), destinado a ampliar as possibilidades de atendimento do Hospital Municipal São José da cidade de Joinville.

Art. 2.º A operação de financiamento externo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Fedearl, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, desde que obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei Municipal n.º 1.076, de 23 de setembro de 1970, e na Lei Estadual n.º 4.593, de 21 de junho de 1971.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER**  
N.º 337, de 1972

**da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 44, de 1972.**

**Relator: Sr. José Lindoso**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 44,

de 1972, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., operação de empréstimo externo destinado a pagamento de gastos locais relativos a construção da Rodovia dos Imigrantes naquele Estado.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972 — Antônio Carlos, Presidente — José Lindoso, Relator — Wilson Gonçalves — Filinto Müller — Adalberto Sena.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 337, de 1972

**Redação final do Projeto de Resolução n.º , de 1972.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, .....  
....., Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1972

**Autoriza o Governo do Estado de São Paulo, a realizar, através da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., operação de empréstimo externo destinado a pagamento de gastos locais relativos a construção da Rodovia dos Imigrantes naquele Estado.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, através da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000.00 (trinta milhões de dólares) de principal, com o aval do Banco do Estado de São Paulo S.A., destinado a pagamento de gastos locais relativos a construção da Rodovia dos Imigrantes naquele Estado.

Art. 2.º A operação de empréstimo externo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval a ser prestado pelo Banco do Estado de São

Paulo, obedecido, ainda, o disposto no Decreto-lei Estadual de 28 de outubro de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual de 30 de outubro de 1970, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 31 de outubro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **PARECER**

**N.º 338, de 1972**

**da Comissão de Redação, redação final do Projeto de Resolução n.º 45, de 1972.**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 45, de 1972, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., operação de empréstimos externo destinado a pagamento de gastos locais relativos a construção de acesso ferroviário à Refinaria de Paulínia e conclusão das variantes que especifica.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972. — Antônio Carlos, Presidente — Filinto Müller, Relator — José Lindoso — Wilson Gonçalves — Adalberto Sena.

### **ANEXO AO PARECER**

**N.º 338, de 1972**

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 45, de 1972.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, .....  
....., Presidente, promulgo a seguinte

### **RESOLUÇÃO**

**N.º , de 1972**

**Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., operação de empréstimos externo destinado a pagamento de gastos locais relativos a construção de acesso ferroviário à Refinaria de Paulínia e conclusão das variantes que especifica.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, através da FEPASA — Ferrovia Pau-

lista S.A., uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ ..... 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de dólares) de principal, com o aval do Banco do Estado de São Paulo S.A., destinado a pagamento de gastos locais relativos a construção de acesso ferroviário à Refinaria de Paulínia e conclusão das variantes Bauru—Garça, Guedes—Mato Seco e Santa Gertrudes—Itarapina, naquele Estado.

Art. 2.º A operação de empréstimo externo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval a ser prestado pelo Banco do Estado de São Paulo S.A., nos termos do disposto no Decreto-lei Estadual de 28 de outubro de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual de 30 de outubro de 1970, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 31 de outubro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **PARECER**

**N.º 339, de 1972**

**da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 46, de 1972.**

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 46, de 1972, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., operação de empréstimo externo destinado a pagamento de gastos locais relativos a construção da Variante Entroncamento—Amoroso Costa, naquele Estado.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972. — Antônio Carlos, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — José Lindoso — Filinto Müller — Adalberto Sena.



**ANEXO AO PARECER**

N.º 339, de 1972

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 46, de 1972.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**

N.º , de 1972

**Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., operação de empréstimo externo destinado a pagamento de gastos locais relativos a construção da Variante Entroncamento—Amoroso Costa, naquele Estado.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo de São Paulo autorizado a realizar, através da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares) de principal, com o aval do Tesouro Nacional, destinado a pagamento de gastos locais relativos a construção da Variante Entroncamento—Amoroso Costa, naquele Estado.

Art. 2.º A operação de empréstimo externo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval a ser prestado pelo Tesouro Nacional, com a contragarantia do Governo do Estado de São Paulo, nos termos da autorização contida no Decreto-lei estadual de 28 de outubro de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei estadual de 30 de outubro de 1970, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 31 de outubro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER**

N.º 340, de 1972

**da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 47, de 1972.**

**Relator: Sr. José Lindoso**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 47, de 1972, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar, através do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, mediante financiamento externo, a aquisição de 2 (duas) dragas para suprir as necessidades de seu parque de dragagem.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972. — Antônio Carlos, Presidente — José Lindoso, Relator — Wilson Gonçalves — Filinto Müller — Adalberto Sena.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 340, de 1972

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 47, de 1972.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, eu eu, ....., Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO**

N.º 340, de 1972

**Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar, através do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, mediante financiamento externo a aquisição de 2 (duas) dragas para suprir as necessidades de seu parque de dragagem.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a realizar, através do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais e com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., a aquisição de (duas) dragas de sucção e recalque, com os respectivos equipamentos complementares, da firma Industrielle Handelscombinatie Holland, "I.H.C", de Klop NV, Holanda, com financiamento integral do Algemene Bank Nederland N.V. de Rotterdam, no valor FOB de FL 4.468.144,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e quatro florins

holandeses) de principal, com a finalidade de suprir as necessidades do parque de dragagem e de servir ao desenvolvimento da rede hidroviária do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º A operação de financiamento externo realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, o disposto na Lei n.º 6.284, de 25 de outubro de 1971, do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 110, de 1972

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 43, de 1972.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972. — **Filinto Müller.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final, anteriormente lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir a redação final, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 111, de 1972

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 44, de 1972.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972. — **Filinto Müller.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final, igualmente lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir a redação final, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 112, de 1972

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 45, de 1972.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972. — **Filinto Müller.**

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final, lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir a redação final, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 113, de 1972

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 46, de 1972.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972. — Filinto Müller.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir a redação final, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 114, de 1972

1

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 47, de 1972.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1972. — Filinto Müller.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir a redação final, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a Sessão Ordinária de amanhã a seguinte

**ORDEM DO DIA**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 109, de 1972, de autoria do Senhor Senador Osires Teixeira, solicitando a constituição de uma Comissão Especial de 3 membros para representar o Senado na solenidade de abertura da 1.ª Exposição Nacional de Campeões (bovinos e equinos), que será instalada no Parque Agropecuário de Goiânia, no dia 21 do corrente.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1972 (n.º 807-B, de 1972, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede pensão especial à Senhora Maria Câmara de Souza Costa, viúva do ex-Ministro da Fazenda Artur de Souza Costa, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 314, de 1972, da Comissão

— de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 19 horas e 25 minutos.)

105.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 20 de setembro de 1972

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrónio Portella — Helvidio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Emival Caiado — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Antônio Carlos — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Não há Expediente a ser lido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orlando Zancaner.

**O SR. ORLANDO ZANCANER** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, a política de desenvolvimento instalada de forma séria, válida e globalizada a partir da Revolução de 1964, atinge, agora, Senhor Presidente e Senhores Senadores, o âmago da atividade agrícola nacional, por isso

que venho a esta tribuna, regozijando-me com o feliz evento, saudar os responsáveis pela adoção da verdadeira estratégia posta em prática nesse importantíssimo setor de nossa economia.

Tendo vivido durante séculos o drama da monoprodução e o da monocultura, representados pelos ciclos econômicos brasileiros que remontam os tempos coloniais, passando pela cana-de-açúcar, pela mineração, pelo gado e, finalmente, atingido o do café, o Brasil, em verdade, por muitas décadas gravitou, econômica e financeiramente, em torno do produto-rei, responsável pela consolidação de nossa Independência, pela do Império e, no nosso século, pelo acúmulo de capitais e reservas que permitiram a aquisição dos equipamentos industriais, instalando-se na minha terra, a indústria incipiente que hoje é realidade tangível e que contribui, decisivamente, para a consolidação do ciclo da diversificação produtiva, assentada agora na agricultura, na pecuária e na atividade industrial.

Não obstante, os Governos Revolucionários e, agora, particularmente, o do honrado e preclaro Presidente Médici, jamais olvidaram a agricultura do nosso País, empenhando-se com todas as forças no sentido de aprimorá-la dos instrumentos necessários, através de uma política de incentivos e estímulos, a que não faltou nunca o elemento creditício, sempre crescente, aliados a uma corajosa política externa, particularmente no caso do café, que nos permitem entrever para tempo muito próximo, um progresso sem par para a vida rural, que atingirá níveis de prosperidade jamais sonhados.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, venho de alongada peregrinação que empreendi no interior do

meu Estado. Vi e constatei na atividade rural paulista um verdadeiro renascimento e um entusiasmo sólido, contrastando com o antigo pessimismo em que sempre viveu mergulhado o empreendedor agrícola. Renasce, no âmbito rural, com um vigor surpreendente, a confiança do homem no Governo de seu país. Esse dado psicológico traz reflexos poderosos na estruturação da economia agrícola e é conseqüente às medidas mais recentes postas em execução pelo Governo Federal. Percebe-se a confiança renovada de um lado e, de outro, o engajamento definido do homem rural no processo de desenvolvimento, dando o melhor de si à sua empresa e, por isso mesmo, abrindo denodadamente frentes novas de produção agrícola, numa faina que de obstinada e séria, traduz a formação de nova mentalidade e o mais acentuado otimismo pelos destinos da produção.

O fenômeno é tão significativo que alcança regiões antes economicamente débeis e que viveram um alongado processo de estagnação sem termos de produção rurícola. Pois bem. Agora, vê-se nessas faixas, antes pouco produtivas, um maior adensamento populacional, como primeiro sinal do reerguimento do renovado processo agrícola que ali se instala. Cidades marasmáticas começam a trepidar sob o impacto de febricitante atividade trabalhadora. Comércio e indústria se regozijam e percebem no afluxo de lavradores às Casas de Agricultura em busca de novas técnicas, assim como nos Bancos Oficiais demandando novos financiamentos, uma era promissora, por isso que alinhavam esforços no sentido de possibilitar uma rotatividade maior em seus capitais de investimento.

De ressaltar que em virtude das medidas governamentais, os preços mínimos de 10 produtos básicos foram beneficiados por incrementos que vão até a 81%.

Mas, a nossa preocupação fundamental se circunscreve à área do café, setor que, ultimamente, recebeu influxos poderosos das autoridades responsáveis pela nossa política cafeeira em termos internos e internacionais, a ponto de encontrar, no meu Estado, inteiramente reformulada a

perspectiva que antes não era alvisareira. Vi renascer o entusiasmo característico da década de 50. O cafeeiro, homem normalmente sóbrio nas suas manifestações, não se contém ante o elenco de medidas concretas postas em prática no seu setor. Por isso, está ele se preparando avidamente, sem regatear aplauso ao Governo da República, para novos plantios, para melhores tratos e se instrumentando para combater rigida e decididamente contra a ferrugem e outras pragas, algumas cíclicas que se abatem na sua lavoura. Está, numa palavra, mobilizado para responder positivamente aos preciosos estímulos que tem recebido da direção dos órgãos ligados à problemática da cultura, comercialização e exportação do nosso produto principal.

Assim, se é verdade que no tocante aos produtos básicos da alimentação, os novos preços mínimos recém-adotados pelo Governo constituem o fator responsável e diretor do interesse desusado pelo plantio e pelo otimismo e confiança do homem rural, não é menos verdade que a presente política cafeeira nacional revela-se capaz de retirar um coeficiente máximo, em termos favoráveis da situação vigorante no mercado internacional, em favor do nosso agricultor.

Em virtude de recente desvalorização do dólar — moeda pagadora das importações de café — os países produtores, sob a liderança do Brasil, decidiram unir-se numa frente comum, visando à melhoria da remuneração obtida nas exportações de café, a fim de impedir uma deterioração conseqüente à desvalorização em pauta. Foram acertadas medidas no sentido de que o volume de café ofertado deveria corresponder às reais necessidades do mercado e, como resultado imediato desse entendimento, os preços se elevaram no mercado mundial. Basta lembrar que no período de dezembro de 71 a junho de 72 — antes do fenômeno das geadas — o nosso tipo "Santos 4" se elevava de 44,25 cents. por libra-peso para 48,88 cents. registrando, portanto, um aumento superior a 10% no seu valor de exportação. Por isso que a remuneração líquida do exportador subia, por saca, de janeiro a ju-

nho, respectivamente, por 181,63 e 205,00 cruzeiros.

A superveniência das geadas, afetando nossa produção, determinava, logo a seguir, uma alta nos preços internacionais, tanto assim que, já em agosto de 72, a saca de café nacional atingia, na exportação, o preço de 78,87 dólares, quando em junho era de 59,40 dólares e em janeiro do mesmo ano, apenas 54,12 dólares.

Acresce esclarecer que outro fator de vital importância para a rentabilidade crescente do setor se somou positivamente neste exercício, qual seja, a decisão do Governo, de reduzir sua participação percentual na receita de dólares produzida pelo café. Esta participação, como todos sabem, era de 41,31% em 1.º de junho. Pois bem. Por decisão tomada em Reunião do Conselho Monetário, de 14 de agosto último, foi fixada a cota de contribuição em US\$ 23,50 por saca, o que significa que vai para 30,00%, transferindo-se, agora, para o setor privado 70,00% dos dólares obtidos. portanto, praticamente dois terços do total apurado em cada saca de café.

Dessarte, duplamente beneficiado, primeiramente pela alta verificada no preço internacional e, em seguida, pela redução percentual da retenção do Governo, o exportador, a partir de 15 de agosto último, passou a receber Cr\$ 327,00 por saca de café, quando em junho ainda era remunerado ao nível de Cr\$ 205,00 como frisamos. Verifica-se, assim, um aumento de praticamente 60% apurado por saca de café.

Como homem do interior e especificamente ligado à cafeicultura, interessa-nos, sobremaneira, a análise dos efeitos desse quadro realmente lisonjeiro e promissor para o produtor de café. Acentue-se que para ele as repercussões foram instantâneas, imediatas. Os dados por nós compulsados revelam que o preço pago ao produtor pela saca de café, subiu, da primeira semana de agosto de 71 para igual período em 72, de Cr\$ 146,00 para Cr\$ 250,00 no Estado de São Paulo e de Cr\$ 131,50 para Cr\$ 217,50 no Estado do Paraná, representativos de aumentos, respectivamente, de 71% e 65%, números que contêm tal

expressividade que se torna inócua qualquer outra apreciação.

Portanto, não é possível deixar de regatear aos responsáveis por essa política, notadamente os Ministros Delfim Netto e Pratini de Moraes e o Presidente do IBC, Carlos Alberto de Andrade Pinto, os mais entusiásticos aplausos, sendo de rigorosa justiça o pronunciamento favorável desta tribuna ainda que outra finalidade mais alta, qual a de informar a mentalidade do homem brasileiro das coisas e do progresso de sua terra, não nos movesse simultaneamente.

Diante desse quadro, conclui-se que não apenas os insucessos climáticos, nem a incidência de pragas como a ferrugem, foram os fatores da alta, mas, notadamente, a política lúcida do Governo, inteligente e efetiva, que soube adotar uma estratégia oportuna para o encaminhamento dos negócios de um produto extremamente sensível no mercado internacional e, apesar de tudo, tão decisivo ainda para a economia do País.

Partindo da observação e do reconhecimento de que uma política de sustentação unilateral de preços até então seguida pelo Brasil não mais convinha aos interesses nacionais, soube adotar, no preciso momento, uma política de preços flexíveis, capaz de permitir uma comercialização mais ágil, conferindo, por esse modo, permanente competitividade ao café brasileiro nos mercados internacionais.

Os resultados começam a expressar-se em números absolutos, nos volumes exportados. O ano safra 1971/72 constitui record do século, chegando ao montante, em doze meses, de 20.042.204 sacas. No período de janeiro-junho de 1972 a exportação atingiu 9.238.000 sacas e que supera as anteriores, no período, desde a Segunda Guerra Mundial. Os resultados são igualmente positivos no que respeita ao preenchimento da quota anual atribuída ao Brasil pelo OIC, a esta altura, praticamente garantida. Considere-se, também, o efetivo poder de penetração da exportação brasileira nos mercados novos, acusando, neste primeiro semestre de 72, níveis superiores a 50% em relação a períodos iguais de 70 a 71.

Um dos aspectos mais positivos, no nosso entender, da política do Governo no setor é precisamente o que se tem denominado de "privatização da comercialização". Obedecendo a expressas recomendações emanadas do Ministério da Indústria e Comércio, o IBC vem ampliando um elenco de medidas concretas, no sentido de tornar crescente o volume das exportações pelo comércio em detrimento de suas próprias, isto é, daquelas efetuadas com os estoques remanescentes da autarquia. Este fato tem-se concretizado nos acordos intergovernamentais e nos acordos de contratos especiais. Basta citar o exemplo dos cafés remetidos ao entreposto de Trieste, onde a relação de casamento, antes 1x1, passou a ser de 3x1, isto é, 3 sacas supridas pelo comércio para 1 do IBC.

Portanto, à medida que decresce, paulatinamente, a participação do IBC, aumenta na mesma proporção a do comércio exportador privado, fato que confere a este maior disponibilidade de oferta ao produtor.

A autarquia que em 1969 integrava a pauta de exportações com 1.555.000 sacas, em 1970 com 1.193.000 e em 1971 com 1.349.000, acabou por reduzi-la mais ainda, pois sua participação foi de 436.000 sacas no primeiro semestre deste ano.

Outra indagação, sei que paira no pensamento de meus Pares: no setor agrícola, propriamente dito, a política governamental do café tem-se desenvolvido de modo atuante e benéfico?

Todos sabemos que a situação mundial hoje se traduz em termos benéficos para a nossa política, porque esta se ajustou no momento preciso às suas injunções.

Por outra parte, sabe muito bem o Governo, da vital importância do produto como formador da renda nacional, como drenador de dólares para a nossa balança comercial, por isso que, por muitos anos ainda, o café não pode deixar a pauta de preocupações mais sérias dos nossos mais altos mandatários, tal como ocorre com o atual Governo.

Assim é que a 2 de fevereiro do presente exercício, o Conselho Monetário Nacional aprovou o Plano Trienal de Renovação e Revigoração de Cafezais, prevendo uma

aplicação igual a 4 bilhões e 300 milhões de cruzeiros em financiamentos. Por isso, possibilita o projeto de plantio financiado de 600 milhões de cafeeiros para o período 1972/1975, com igual quantidade de mudas a serem formadas, e, por igual, o revigoração de outros 800 milhões de cafeeiros, tendo-se por objetivo final elevar a produção brasileira, a médio e a curto prazos, a 26-28 milhões de sacas anuais.

Vejamos agora a fixação dos juros: — para o plantio, mudas e recepagem da árvore, 3% ao ano; para fertilizantes, 7% ao ano; para defensivos, máquinas e utensílios e tratores até 52 HP, zero por cento de juros.

Finalmente, os valores financiáveis para cada operação, cada etapa e cada aquisição, foram considerados plenamente suficientes, bastando dizer, para exemplificar, que atingem, para o plantio, a Cr\$ 3,00 por cova no ano agrícola de 72/73; Cr\$ 3,50 em 73/74 e Cr\$ 4,00 em 74/75. Os prazos de amortização são, igualmente, satisfatórios. Ainda no caso de plantio, eleva-se a 6 anos, com início de resgate a partir do quarto ano em 3 parcelas anuais de 20%, 30% e 50% do valor total, respectivamente.

Portanto, adotando esse plano e abertos os financiamentos, em 2 meses apenas as solicitações para o plantio somavam a 152 milhões de cafeeiros, quase atingindo, pois, a meta anual de 200 milhões, prevista no plano trienal de 600 milhões.

É fácil deduzir ou inferir o que significa esse plano em termos de economia cafeeira e de movimentação e incremento de negócios e trabalho nas regiões agrícolas do interior, para adquirir-se a certeza do sucesso completo que representou sua formulação.

Esclareça-se, também, que quase meio bilhão de cruzeiros foi injetado na economia dessas regiões, em apenas dois meses de financiamentos para o plantio, o que representa indiscutível irrigação de poderosos e inesperados recursos que se lhe adicionaram, por força da política governamental.

Por derradeiro, basta registrar que apenas em São Paulo, entre 7 de

agosto e 6 de setembro últimos, o número de cafeeiros, em termos de plantio, conforme solicitação dos produtores, passou de 33,2 milhões para 57,5 milhões, assinalando uma elevação de 73%, fato extremamente auspicioso que revela que não só o Governo, mas os lavradores de minha terra entenderam a política do primeiro e se empenham valorosamente na execução do Plano de Renovação e Revigoração de Cafezais.

Os resultados concretos dessa política, por si só, são o melhor panegírico da atuação do Governo honrado do Presidente da República, General Emilio Garrastazu Médici, a quem os lavradores deste País rendem seu tributo de admiração e respeito, confortados pela confiança nos destinos da Pátria comum. De ressaltar-se a mesma confiança no Ministro da Fazenda, Delfim Netto, homem de larga e realista visão da problemática agrícola e cafeeira do Brasil, para cuja consolidação e efetivo desenvolvimento está contribuindo de forma verdadeiramente inestimável, a ponto de extrapolar da vida administrativa para inserir-se na dimensão da história econômica brasileira.

Rejubila-se, pois, Senhor Presidente, a cafeicultura brasileira pelo acerto da política adotada por tão ilustres homens públicos, e por isso trazemos a esta tribuna o nosso testemunho e também o nosso aplauso e a gratidão de todos os lavradores do Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Daniel Krieger.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Exmo. Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Rio Grande do Sul comemora, hoje, com emoção e reverência, com orgulho e patriotismo, os 137 anos da epopéia dos Farrapos.

O movimento de 1835, pela proibição, pelo patriotismo e pela grandeza das idéias de seus próceres, merece, indiscutivelmente, a aprovação e o respeito da Nação. O movimento de 1835 não foi separatista. Dois fatos demonstram o acerto da minha afirmação: primeiro, ele teve uma grande inspiração — a República —

segundo, quando declararam a separação do Rio Grande do Sul, constou da declaração que a separação era transitória e que a Província se reintegraria ao País quando fosse adotado o regime republicano.

Outro admirável episódio demonstra, ainda, a veracidade da minha assertiva: quando os vizinhos orientais ofereceram auxílio a Canabarro, ele respondeu: “O sangue do primeiro invasor servirá para selar o pacto eterno de paz entre a República de Piratini e o Império.” (Muito bem!)

O Rio Grande do Sul é um Estado da Federação que luta pela unidade, porque só concebe a grandeza nacional na unidade de todos os Estados da Federação. E os Presidentes que têm ocupado a República e merecem uma distinção — e cito um a quem combati sempre, o Sr. Getúlio Vargas, e outro com quem sempre fui solidário, o General Garrastazu Médici — todos procuraram o desenvolvimento geral da Nação, porque só na grandeza das partes se pode fazer a grandeza de toda a Pátria! (Muito bem!)

Sr. Presidente, Caxias, o Patrono do Exército, foi quem conseguiu a reintegração do Rio Grande na Federação, antes da proclamação da República, e o conseguiu pela sua nobreza de sentimentos e pelo seu alto discernimento. Os rio-grandenses, gratos pela sua atuação, elegeram-no Senador do Império pela Província do Rio Grande do Sul. É que na nossa filosofia sempre existiu e ainda perdura um princípio que já era defendido por Bento Gonçalves da Silva quando cercou São José do Norte e foi derrotado. O bravo gaúcho não tinha médicos, não tinha remédios e pediu ao defensor da cidade que lhe mandasse remédios e médico. O Comandante de São José do Norte disse-lhe: “Tenho dois médicos; mando-lhe um e a metade dos meus remédios.”

Depois de atendidos os feridos, Bento Gonçalves da Silva reuniu os prisioneiros e declarou: “Sois livres, porque o Rio Grande nunca fica devendo nada a ninguém.”

É assim o Rio Grande; são assim os gaúchos autênticos.



Sr. Presidente, este é o dia da glorificação da minha terra, o dia de exaltação da minha gente, porque, como dizia Assis Brasil, "quem tiver os exemplos da Revolução Farroupilha não precisa procurar outros na grande Grécia, a terna Grécia de todos os tempos".

É necessário, é imprescindível a unidade da Nação. Todos os brasileiros sentem que a nossa grandeza, a nossa força, o nosso entendimento, o nosso futuro, enfim, reside na nossa unidade. Portanto, no dia 20 de setembro, em que prosternados oferecemos a nossa veneração aos heróis que tombaram na Revolução dos Farrapos e cuja memória nos é cara e constitui um exemplo, queremos dizer que o Brasil precisa cada vez mais se unir para crescer ainda mais.

Não queremos e não devemos querer Estados ricos e pobres; devemos querer todos os Estados com bem-estar social, indispensável à vida do homem, que é a meta de toda política legítima. Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando presto ao meu Estado natal a reverência da minha homenagem, quando glorifico os seus heróis, quando canto as suas glórias, também canto o hino da unificação do Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, declarou-se, ontem, nesta Casa, que era falsa a ordem de censura recebida pelos jornais, proibindo a publicação de notícias sobre críticas políticas ou econômicas à orientação do Governo e a algumas outras matérias.

Entretanto, Sr. Presidente, nenhum dos jornais publica hoje uma linha sequer sobre a discussão ontem travada nesta Casa e na Câmara dos Deputados, nem mesmo sobre a importante declaração do nobre Líder da Maioria.

Este, Sr. Presidente, o registro que queremos fazer, para que conste dos Anais do Senado.

Sr. Presidente, também desejo render, neste momento, homenagem de saudade e respeito a dois ilustres Professores da Universidade de S. Paulo, recentemente falecidos: Noé de Azevedo e Laerte Ramos de Carvalho.

Noé de Azevedo foi Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo. Dirigiu esse Organismo com a independência, a coragem e o espírito público que o tornaram um símbolo do Direito, da Justiça e da Democracia.

Ao receber na Universidade de São Paulo o título de Professor Emérito, Noé de Azevedo mereceu da parte do Professor Basileu Garcia a seguinte referência:

"Se se quiser eleger, na atualidade, em nosso meio, a figura do protótipo do advogado, não tenho dúvida de que Noé de Azevedo reunirá a unanimidade dos sufrágios, porque permanece indelével a percepção do papel por ele desempenhado."

Como Professor de Direito, Advogado militante e principalmente como Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, foi um dos homens que, naquele Estado, com a maior elevação e dedicação serviram à causa da justiça e da democracia no Brasil.

É de justiça, igualmente, Sr. Presidente, junto à homenagem que prestamos a Noé de Azevedo, lembrarmos outro Professor da Universidade de São Paulo, recentemente falecido — Laerte Ramos de Carvalho. Professor e Diretor da Faculdade de Educação, estudioso dos problemas do nosso ensino, exerceu, durante algum tempo, a Reitoria da Universidade de Brasília. Consagrou-se com todo seu vigor à obra de renovação do nosso ensino universitário. Como poucos, Laerte Ramos de Carvalho estudou as exigências metodológicas da reforma universitária e dedicou à causa da cultura, praticamente, toda sua existência.

Sabemos que no desenvolvimento cultural é que se encontra a base de nosso verdadeiro progresso. Por isso, não se pode deixar de reconhecer nesses dois ilustres Professores o exemplo de dedicados lutadores pelo desenvolvimento brasileiro.

Encerrando esta oração, lembro particularmente a grande lição de Noé de Azevedo, que inclusive foi meu Professor e Paraninfo de minha Turma. Usava Noé de Azevedo com frequência, no início e no fim do seu curso, uma frase que vimos repetida em hora solene, neste Congresso, pelo Brigadeiro Eduardo Gomes:

“Sem liberdade não se constroem verdadeiros valores morais.”

A eles, aos Professores Noé de Azevedo e Laerte Ramos de Carvalho, a homenagem que prestamos, não apenas em nome do Movimento Democrático Brasileiro mas certamente em nome de todo o Senado da República. (Muito bem!)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Flávio Britto — José Esteves — Milton Cabral — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Eurico Rezende — João Calmon — Nelson Carneiro — José Augusto — Osires Teixeira — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

### COMUNICAÇÕES

Do Vice-Líder da ARENA  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador Petrônio Portella  
DD. Presidente do Senado Federal

Brasília, em 20 de setembro de 1972  
Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Osires Teixeira, por se encontrar ausente, pelo nobre Senador Geraldo Mesquita, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 51, de 1972 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Ruy Santos, Vice-Líder da ARENA.

Do Vice-Líder da ARENA  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador Petrônio Portella  
DD. Presidente do Senado Federal  
Brasília, em 20 de setembro de 1972

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Mattos Leão, por se encontrar ausente, pelo nobre Senador Heitor Dias, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 51, de 1972 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Ruy Santos, Vice-Líder da ARENA.

Do Vice-Líder da ARENA  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Senador Petrônio Portella  
DD. Presidente do Senado Federal  
Brasília, em 20 de setembro de 1972

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Celso Ramos, por se encontrar ausente, pelo nobre Senador Lenoir Vargas, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 51, de 1972 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Ruy Santos, Vice-Líder da ARENA.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 109, de 1972, de autoria do Senhor Senador Osi-

res Teixeira, solicitando a constituição de uma Comissão Especial de 3 membros para representar o Senado na solenidade de abertura da I Exposição Nacional de Campeões (Bovinos e Equinos), que será instalada no Parque Agropecuário de Goiânia, no dia 21 do corrente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência designa os Srs. Senadores Osires Teixeira, Antônio Fernandes e Adalberto Sena para constituírem a Comissão solicitada.

#### Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1972 (n.º 807-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que “concede pensão especial à Senhora Maria Câmara de Souza Costa, viúva do ex-Ministro da Fazenda Arthur de Souza Costa”, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 314, de 1972, da Comissão

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 27, de 1972

(N.º 807-B/72, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Concede pensão especial à Senhora Maria Câmara de Souza Costa, viúva do ex-Ministro da Fazenda Arthur de Souza Costa.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida à Senhora Maria Câmara de Souza Costa, viúva do ex-Ministro da Fazenda Arthur de Souza Costa, uma pensão especial correspondente ao valor de 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

Parágrafo único. A pensão a que se refere esta lei será reajustada sempre que houver alteração do valor do salário-mínimo.

Art. 2.º As despesas decorrentes do pagamento da pensão ora concedida correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Lembro aos Senhores Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão Conjunta a realizar-se hoje, quarta-feira, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, e destinada à apreciação de Projetos de Decretos Legislativos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

### ORDEM DO DIA

#### TRABALHO DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 20 minutos.)

106.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 21 de setembro de 1972

PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guio-  
mard — Geraldo Mesquita — Re-  
nato Franco — Alexandre Costa  
— Clodomir Milet — José Sarney  
— Fausto Castelo-Branco — Pe-  
trônio Portella — Helvidio Nunes  
— Waldemar Alcântara — Wilson  
Gonçalves — Dinarte Mariz —  
Duarte Filho — Jessé Freire —  
Ruy Carneiro — João Cleofas —  
Paulo Guerra — Wilson Campos  
— Luiz Cavalcante — Teotônio  
Vilela — Augusto Franco — Lou-  
rival Baptista — Heitor Dias —  
Ruy Santos — Carlos Lindenberg  
— Amaral Peixoto — Paulo Tor-  
res — Nelson Carneiro — Maga-  
lhães Pinto — Franco Montoro —  
Orlando Zancaner — Fernando  
Corrêa — Filinto Müller — Da-  
niel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin-  
denberg) — A lista de presença acusa  
o comparecimento de 35 Srs. Sena-  
dores. Havendo número regimental,  
declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à  
leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Agradecendo remessa de autógrafos:

- N.º 168/72 (n.º 262/72, na ori-  
gem), de 20 do corrente, refe-  
rente ao Decreto Legislativo n.º  
50, de 1972, que “aprova o texto  
do Decreto-lei n.º 1.226, de 26 de  
junho de 1972”;
- N.º 169/72 (n.º 263/72, na ori-  
gem), de 20 do corrente, refe-

rente ao Decreto Legislativo n.º  
51, de 1972, que “aprova o texto  
do Decreto-lei n.º 1.233, de 19  
de julho de 1972”.

**OFÍCIO**

**DO SR. MINISTRO EXTRAORDINÁ-  
RIO PARA OS ASSUNTOS DO GA-  
BINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA  
DE REPÚBLICA.**

- N.º 849/SAP/72, de 19 do corren-  
te, encaminhando cópia do pa-  
recer do Ministério do Trabalho  
e Previdência Social sobre o  
Projeto de Lei do Senado n.º 92,  
de 1971, de autoria do Senhor  
Senador Franco Montoro, que  
determina que, na aposentado-  
ria por tempo de serviço, o pe-  
ríodo de trabalho prestado pelos  
empregados em atividades pe-  
nosas, insalubres ou perigosas  
será calculado com base nos cri-  
térios aplicáveis à contagem de  
tempo para gozo da aposenta-  
doria especial.

**PARECER**

N.º 341, de 1972

da Comissão de Relações Exte-  
riores, sobre o Projeto de Decreto  
Legislativo n.º 14, de 1972 (PDL  
n.º 61-B, de 1972, na Câmara dos  
Deputados), que aprova o texto  
do Convênio Constitutivo do “Fun-  
do de Desenvolvimento”, previsto  
pelo Protocolo Adicional ao Tra-  
tado sobre Ligação Ferroviária, de  
25 de fevereiro de 1938, celebrado  
entre os Governos da República  
da Bolívia e da República Federa-  
tiva do Brasil em 23 de julho de  
1964, o qual foi assinado em Co-  
rumbá, a 4 de abril de 1972.

Relator: Sr. Saldanha Derzi

Nos termos do artigo 44, inciso I,  
da Constituição, o Senhor Presidente  
da República submete à apreciação

do Congresso Nacional o texto do Convênio Constitutivo do “Fundo de Desenvolvimento”, previsto pelo Protocolo Adicional ao Tratado sobre Ligação Ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938, celebrado entre os Governos da República da Bolívia e da República Federativa do Brasil em 23 de julho de 1964, o qual foi assinado em Corumbá, a 4 de abril de 1972.

2. A Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores diz:

“O referido Convênio estabelece, em caráter definitivo, o esquema de pagamento da dívida boliviana ao Brasil, decorrente da construção da Estrada de Ferro Corumbá—Santa Cruz de la Sierra, bem como a sistemática para a aplicação pelo Brasil, em obras de desenvolvimento na Bolívia, dos recursos gerados em decorrência dos pagamentos em apreço.

O artigo 25.º do mencionado instrumento internacional estabelece que o mesmo entraria em vigência provisória na data de sua assinatura, isto é, 4 de abril de 1972, comprometendo-se ambos os Governos a adotar as medidas necessárias à sua ratificação no mais breve prazo possível, em conformidade com as respectivas disposições constitucionais.”

3. A Câmara dos Deputados, examinando a matéria, apresentou o presente projeto, que foi aprovado sem restrições.

4. A leitura do Convênio, que se compõe de 25 artigos, ressalta a sua importância e conveniência, não somente quanto aos objetivos específicos colimados, mas, também, quando se verifica sua coerência com as diretrizes da política externa estabelecidas no PND — Plano Nacional de Desenvolvimento — 1972/74 (Lei n.º 5.727, de 1971), sobretudo no que se refere à solidariedade com as nações interamericanas e ao empenho brasileiro de acelerar o progresso na América Latina, inclusive a cooperação comercial, financeira, técnica e cultural.

Com efeito, inicialmente, o Convênio estabelece (art. 1.º) que fica ope-

rativamente constituído, pelo prazo de 40 anos, o aludido Fundo de Desenvolvimento, cujo montante (art. 2.º) soma a pouco mais de US\$ 12,2 milhões, representados pela dívida, juros (3,5% a.a) e pelos recursos provenientes, em forma rotativa, das amortizações do principal dos financiamentos que forem concedidos pelo Fundo.

Esses recursos serão empregados no financiamento de estudos e na realização de projetos que beneficiem as zonas de influência da ferrovia Corumbá—Santa Cruz de la Sierra, contribuindo para o aumento de sua rentabilidade e para o maior intercâmbio entre os dois países (art. 7.º).

5. Convém, ainda, aduzir que, além de estar o Convênio redigido em termos que consultam os interesses das duas Nações, foram, ainda, obedecidas as normas reguladoras da espécie.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1972. — Wilson Gonçalves, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Arnon de Mello — Magalhães Pinto — Ruy Santos — Jessé Freire — José Sarney — Fernando Corrêa — Franco Montoro — Lourival Baptista — Danton Jobim.

#### PARECER

N.º 342, de 1972

da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1972.

Relator: Sr. Luiz Cavalcante

1. O projeto de lei ora sob exame desta Comissão, originário do Poder Executivo (Mensagem n.º 116/72 — PR), aprova o texto do Convênio Constitutivo do “Fundo de Desenvolvimento” previsto pelo Protocolo Adicional ao Tratado sobre Ligação Ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938, celebrado entre os Governos da República da Bolívia e da República Federativa do Brasil, em 23 de julho de 1964, o qual foi assinado em Corumbá, a 4 de abril de 1972.

2. O Ministro das Relações Exteriores, em Exposição de Motivos ao Sr. Presidente da República, diz:

“O referido Convênio estabelece, em caráter definitivo, o esquema de pagamento da dívida boliviana ao Brasil, decorrente da construção da Estrada de Ferro Corumbá—Santa Cruz de la Sierra, bem como a sistemática para a aplicação pelo Brasil, em obras de desenvolvimento na Bolívia, dos recursos gerados em decorrência dos pagamentos em apreço.

O artigo 25.º do mencionado instrumento internacional estabelece que o mesmo entraria em vigência provisória na data de sua assinatura, isto é, 4 de abril de 1972, comprometendo-se ambos os Governos a adotar as medidas necessárias à sua ratificação no mais breve prazo possível, em conformidade com as respectivas disposições constitucionais.”

3. Assim, com a presente proposição, procura-se receber da Bolívia a dívida (art. 2.º) correspondente a pouco mais de US\$ 11,8 milhões, a juros de 3,5% aa, durante 40 anos, o que atingirá, no ano 2.010, ..... US\$ 20,5 milhões. Esses recursos constituirão um Fundo de Desenvolvimento e serão investidos na zona de influência da ferrovia Corumbá—Santa Cruz de la Sierra. Em outras palavras, trata-se de examinar, do ponto de vista da política ferroviária, esse reinvestimento brasileiro na Bolívia.

4. Como se sabe, essa ligação Brasil—Bolívia é o prolongamento internacional da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, uma das vias que compõem a Rede Ferroviária Federal S.A. (Décima Divisão).

As características de tráfego da “Noroeste” podem ser resumidas nos seguintes dados (1969) sobre cargas transportadas:

#### QUADRO I

| Mercadorias                              | Toneladas<br>%    | Toneladas Km<br>%        | Receita (Cr\$)<br>% |
|--|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 1. Cimento e Clínquer ....               | 22                | 25                       | 25                  |
| 2. Óleos e Gasolina .....                | 15                | 21                       | 10                  |
| 3. Madeira .....                         | 7                 | 10                       | 10                  |
| 4. Café, Algodão, Arroz e Forragem ..... | 18                | 7                        | 10                  |
| 5. Outras (Carga Geral) ...              | 38                | 37                       | 45                  |
| Total % .....                            | 100               | 100                      | 100                 |
| <b>TOTAL .....</b>                       | <b>916.113 T.</b> | <b>612.556.360 T.Km.</b> | <b>16.718.670</b>   |

Km médio: 668

Sobre a “Noroeste”, há o seguinte tópico no aludido Relatório da Rede (pág. XXXIII):

“No que se refere à 10.ª Divisão — Noroeste, as mercadorias de maior vulto são cimento, café, derivados de petróleo e clínquer. Em todos os trechos da Ferrovia o sentido descendente prepondera sobre o ascendente, em decorrência de que muitos carregamentos de natureza agropecuária, oriundos do alto sertão da zona

servida pela Noroeste, se destinam em grande parte a São Paulo, através do terminal da Ferrovia em Bauru, que ali se entronca com as Estradas de Ferro Paulista e Sorocabana. A medida que a Noroeste avança para o interior de Mato Grosso a densidade de tráfego diminui, tornando-se tênue no trecho final Miranda—Corumbá”.

5. As diretrizes da política ferroviária, aprovadas pela Lei número

5.727, de 1971 — Plano Nacional de Desenvolvimento — 1972/74 — podem ser assim resumidas:

“a) Investimento no Valor Total: Cr\$ 4,57 bilhões;

b) aperfeiçoamento da organização da RFFSA em bases empresariais, com reformulação da política comercial ferroviária, de modo a torná-la mais flexível e agressiva na conquista de novos mercados.

c) orientação da política tarifária no sentido de que o preço do serviço reflita seu custo econômico, em regime de eficiência;

d) melhoria dos métodos operacionais, inclusive com maior aproveitamento do material de transporte e aumento da velocidade comercial dos trens; conclusão do programa de erradicação dos ramais e linhas antieconômicas.”

6. Não obstante o acima transcrito, pode-se deduzir que os efeitos do reinvestimento de US\$ 11,8 milhões propiciam maior tráfego e, portanto, maior rentabilidade para a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Contudo, os dados do Quadro I estão a indicar o predomínio (45%) da receita com a carga geral, de baixo peso específico, inadequada à infra-estrutura de um ferrocarril, que suporta várias vezes a carga de um caminhão.

Esses dados da “Noroeste”, entretanto, nada mais significam do que uma coerência com o quadro geral, na medida em que os índices ferroviários de rendimento operacional somente melhoram quando é abandonado o transporte de passageiros e de carga geral. Em contrapartida, é incentivado o transporte de granéis ou de carga pesada, sobretudo minérios, a fim de que a ferrovia possa estruturar de modo decisivo os processos de expansão e industrialização.

7. Dentro desse contexto, pode-se imaginar que o aludido Fundo de Desenvolvimento programe e aprove projetos referentes ao setor de mineração. Caso contrário, a “Noroeste” continuará apresentando rendimentos aquém do seu potencial, isto é, con-

tinuará em ociosidade, e seus ramais antieconômicos poderão ser erradicados futuramente.

Esse o motivo por que o artigo 7.º do aludido Convênio está redigido nos seguintes termos:

“Art. 7.º De acordo com as Notas Reversais referidas no Artigo 1.º do presente Convênio, os recursos do Fundo serão empregados no financiamento de estudos e execução de projetos que beneficiam as zonas de influência da ferrovia Corumbá—Santa Cruz de la Sierra, contribuindo, direta ou indiretamente, para o aumento de sua rentabilidade e para o maior intercâmbio econômico entre os dois Países.

§ 1.º De acordo com estes objetivos, o Fundo financiará obras de infra-estrutura, estudos e execução de projetos para constituição de empresas industriais, agroindustriais, de mineração, florestais e outras, organizadas como empresas governamentais, sociedades de economia mista e paraestatais, em cuja formação de capital o Estado Boliviano tenha participação majoritária.

§ 2.º Serão financiados, também, estudos e execução de programas de produção em empresas do mesmo tipo que as referidas no parágrafo anterior que se encontrem em funcionamento, quando da vigência do presente Convênio.

§ 3.º Serão também objeto de financiamento os estudos e execução de projetos de empresas do setor privado que se enquadrem nos objetivos do Fundo.

§ 4.º Os financiamentos serão extensivos aos custos em que localmente incorra o mutuário.

§ 5.º Os financiamentos deverão contemplar preferentemente empresas que reúnam as seguintes características:

- 1) possuam rentabilidade comprovada;
- 2) utilizem, ou possam utilizar, grande percentagem de mão-de-obra local;
- 3) utilizem fundamentalmente matéria-prima da região;

4) abram novas zonas para a exploração agrícola, contribuindo para maior fixação dos camponeses nas regiões produtoras;

5) criem novos mercados para os produtos da região; e

6) preparem mão-de-obra e técnicos de nível intermediário.”

8. A nosso ver e no que compete a esta Comissão de Transportes examinar, convém aduzir que as diretivas da política ferroviária, já aludidas, não foram o fator decisivo do Convênio ora em exame.

Outros aspectos, também importantes, tais como o maior intercâmbio entre os dois Países ou mesmo a estratégia econômica externa nacional e solidariedade com as nações em desenvolvimento, certamente orientaram as negociações que concluíram pela assinatura desse Convênio, razão pela qual opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1972. — Alexandre Costa, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Luiz Cavalcante, Relator, Dinarte Mariz — Benedito Ferreira.

#### PARECER

N.º 243, de 1972

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1972.

Relator: Sr. Amaral Peixoto

De conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Convênio Constitutivo do “Fundo de Desenvolvimento” previsto pelo Protocolo Adicional ao Tratado sobre ligação Ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938, celebrado entre os Governos da República da Bolívia e da República Federativa do Brasil em 23 de julho de 1964, o qual foi assinado em Corumbá, a 4 de abril de 1972.

2. Na Exposição de Motivos que instrui a iniciativa presidencial, o Ministro das Relações Exteriores afirma:

“O referido Convênio estabelece, em caráter definitivo, o esquema de pagamento da dívida boliviana ao Brasil, decorrente da constru-

ção da Estrada de Ferro Corumbá—Santa Cruz de la Sierra, bem como a sistemática para a aplicação pelo Brasil, em obras de desenvolvimento na Bolívia, dos recursos gerados em decorrência dos pagamentos em apreço.

O artigo 25 do mencionado instrumento internacional estabelece que o mesmo entraria em vigência provisória na data de sua assinatura, isto é, 4 de abril de 1972, comprometendo-se ambos os Governos a adotar as medidas necessárias à sua ratificação no mais breve prazo possível, em conformidade com as respectivas disposições constitucionais.”

3. A Câmara dos Deputados, examinando a matéria, apresentou o presente projeto, que foi aprovado sem restrições.

4. No Senado Federal a proposição foi inicialmente submetida à apreciação da Comissão de Relações Exteriores, que opinou pela sua aprovação.

O mérito do projeto foi examinado pela Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas que, após uma exaustiva pesquisa procedida na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, prolongamento do Brasil—Bolívia, assim conclui seu substancial parecer:

“A nosso ver e no que compete a esta Comissão de Transportes examinar, convém aduzir que as diretivas da política ferroviária, já aludidas, não foram o fator decisivo do Convênio ora em exame.

Outros aspectos, também importantes, tais como o maior intercâmbio entre os dois Países ou mesmo a estratégia econômica externa nacional e solidariedade com as nações em desenvolvimento, certamente orientaram as negociações que concluíram pela assinatura desse Convênio, razão pela qual opinamos pela aprovação do presente projeto.”

5. Do ponto de vista econômico, pouco se pode aduzir ao aludido parecer da Comissão de Transportes.

Com efeito, a essência da proposição situa-se no fato de que é necessário ressarcir o quantitativo despendi-



do na construção da ligação ferroviária Corumbá—Santa Cruz de La Sierra. Contudo, as medidas econômicas incluídas no presente Convênio, para propiciar o retorno desse investimento, não nos parecem ser ótimas, na medida em que as diversas regiões brasileiras solicitam, diariamente, montantes inferiores aos US\$ 11,8 milhões (Cr\$ 70 milhões) referidos no artigo 2.º, inciso I, alínea “a”.

O mesmo se poderia dizer quanto aos juros: 3,5% ao ano, em dólares, quando se sabe que, no mercado doméstico, há melhor emprego a essa taxa de interesse, na medida em que a produção e consumo da região do Nordeste suportam juros reais de até 12% ao ano, os quais, com a inflação, atingem cifra superior a 36% ao ano (3% ao mês).

Além disso, quanto aos objetivos do Fundo, a simples leitura do artigo 2.º do Convênio faz inferir que, certamente, surgirão conflitos de interesses. E isso, porquanto o aludido Fundo financiará a realização de projetos “para constituição de empresas industriais, agroindustriais, de mineração, florestais e outras”, competindo, nos setores explorados pelas empresas brasileiras situadas no eixo Bauru—Três Lagoas—Campo Grande—Corumbá (1.350 km).

Até bem pouco tempo, a faixa percorrida pela E. F. Noroeste do Brasil caracterizava-se por uma zona paulista de boa produtividade. Mas, além do Rio Paraná, no Estado de Mato Grosso, a Noroeste atravessa uma região de terras pouco férteis, de pouca cultura, porém aproveitada como pastagens de gado. Contudo, essa região, percorrida por esse ferrocarril, está em franco progresso; há várias instalações frigoríficas e, sobretudo, industriais, em Corumbá, cujos produtos são transportados pela Noroeste.

A produção desta zona (cimento, combustível, madeira, café, algodão, arroz, etc.) já foi apresentada no parecer da Comissão de Transportes. Baseados nesses quantitativos, pode-se afirmar que a mesma comporta, absorve e devolve, em prazos menores, quantias bastante superiores à cifra aludida no Convênio. Em outras palavras, as taxas de lucro esperado na região da Noroeste são superiores

às de Corumbá—Santa Cruz de La Sierra e superiores, também, ao serviço de juros vigente do mercado doméstico.

Esse o motivo por que, acompanhando o parecer da Comissão de Transportes, podemos afirmar que a política econômica não foi o fator decisivo do Convênio ora em exame. Outros aspectos advindos da estratégia continental orientam a elaboração desse Contrato, razão pela qual opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1972. — Magalhães Pinto, Presidente — Amaral Peixoto, Relator Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Geraldo Mesquita — Augusto Franco — Paulo Guerra — Jessé Freire — Orlando Zancaner — Flávio Britto.

#### PARECER

N.º 344, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 111, de 1971, que altera o art. 1.º da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, dispondo sobre o monopólio da distribuição de petróleo e de combustíveis líquidos e seus derivados em cada lado do eixo das rodovias federais da Amazônia Legal.

Relator: Sr. Nelson Carneiro

O ilustre Senador Osires Teixeira oferece projeto, em que dá nova redação ao art. 1.º da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, que visa a ampliar o monopólio da PETROBRÁS, na “distribuição de petróleo e de combustíveis líquidos e seus derivados, ao longo das rodovias localizadas na área da Amazônia Legal”. E fixa o prazo de 5 (cinco) anos para que outras empresas, acaso instaladas na referida faixa, cessem definitivamente sua atividade (art. 4.º, § 1.º), podendo a Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRÁS) “indenizar ditas empresas, pela incorporação, ao seu patrimônio, das instalações negociadas pelas mesmas”.

É o relatório.

#### PARECER

Não encontro eiva de inconstitucionalidade no projeto, desde que se

ressalve que o prazo de cinco anos (art. 4.º, § 1.º) será o observado, se outro não houver sido fixado nos contratos entre o Poder Público e as empresas interessadas, para que ferido não seja o art. 153, § 3.º, da Emenda Constitucional n.º 1, nos termos da seguinte emenda:

**Emenda n.º 1 — CCJ**

Acrescentem-se as seguintes expressões ao texto do § 1.º, do art. 4.º: — “respeitados os contratos existentes”.

Quanto ao mérito da proposição, sua conveniência e oportunidade, dirão as doudas Comissões de Minas e Energia e de Economia.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 12 de abril de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Gustavo Capanema — José Lindoso — Helvidio Nunes — José Augusto — Accioly Filho — Antônio Carlos — Heitor Dias — José Sarney.

**PARECER**

**N.º 345, de 1972**

**da Comissão de Minas e Energia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 111, de 1971**

**Relator: Sr. Antônio Fernandes**

1. Após cumprida a diligência formulada no nosso parecer preliminar, retorna a esta Comissão o presente projeto, que altera o art. 1.º da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, dispondo sobre o monopólio da distribuição de petróleo e de combustíveis líquidos e seus derivados em cada lado do eixo das rodovias federais da Amazônia Legal.

2. A opinião do Poder Executivo conclui pela afirmativa de que “a matéria está convenientemente disciplinada no Plano Nacional de Desenvolvimento, aprovado pela Lei n.º 5.727, de 4 de novembro de 1971”.

Diz, ainda, o aludido documento, transcrevendo a manifestação do Senhor Ministro das Minas e Energia sobre a matéria:

“O Plano Nacional de Desenvolvimento, originário do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, que fixa as diretrizes bá-

sicas do desenvolvimento nacional no período 1972/1974, estabelece que serão mantidas as atuais condições do setor de distribuição e armazenamento de derivados de petróleo, participando de tais atividades a PETROBRAS e a iniciativa privada, em condições competitivas e na conformidade com as normas e exigências estabelecidas pelo Conselho Nacional do Petróleo.”

3. Sem embargo, entretanto, convém aduzir que, no Programa Petróleo, do Plano 1972-74, constam as seguintes cifras: Capacidade de Refino: aumento de 50% e Exploração e Desenvolvimento: aumento de 54%, metas a que correspondem investimentos que somam a Cr\$ 7,1 bilhões (Lei n.º 5.727, de 1971, D.O. de 8 de novembro de 1971 — Suplemento — pág. 11). Quanto ao setor de Distribuição e Armazenamento, a PETROBRAS programou despende a parcela de Cr\$ 140 milhões (Metas e Bases para Ação do Governo, fl. 143), num total de Cr\$ 320 milhões (72-74) previstos para Comercialização.

4. Além disso, sabe-se que, em termos competitivos, a aludida empresa, em sua nova fase, está agora empenhada em aumentar a procura direta de derivados finais, instalando novos postos nas regiões de maior consumo, isto é, no Centro-Sul do País, ou nos locais indicados por uma taxa produto/capital compensadora, como o são os postos da Capital da República.

Não é sem esforço, entretanto, que a PETROBRAS tem conseguido estender suas atividades para o setor de distribuição. E isso, porquanto, há casos em que a PETROBRAS tem até recorrido ao Poder Judiciário para garantir a primeira colocação obtida em licitação pública, com o fim de equipar postos situados em vias de alto consumo, como o é, por exemplo, o caso dos postos do “Aterro” do Flamengo, Rio de Janeiro — G.B.

É transparente, portanto, o objetivo visado pelo Autor do presente projeto, ou seja, o de estender o monopólio do petróleo à distribuição, meta incluída na “luta pelo petróleo nacional”, de que fomos testemunhas. Recordamos, todavia, que desde a discussão do projeto que deu origem

à Lei n.º 2.004, de 1953, era pensamento dominante que a PETROBRÁS adotasse métodos administrativos semelhantes aos de uma empresa privada, isto é, uma sociedade anônima, a fim de que a novel entidade pudesse suportar a competição internacional e com isso reduzir a dependência acusada no balanço de pagamento (US\$ 250 milhões, em 1971) referente a esse setor fundamental. Contudo, não deve ser confundido esse papel da empresa pública em áreas básicas, para suprir a ausência da empresa nacional, o que evitou a presença excessiva da empresa estrangeira. Cumpre, outrossim, observar não somente as indicações administrativas advindas das curvas de competição ou curvas de mesmo custo (“isodapanas”), mas, também, é necessário atender às diretrizes políticas emanadas da “Matriz Energética Brasileira”.

Esse projeto (n.º 2.202. 1.002. 1.006) da Matriz Energética, como se sabe, consta do Orçamento Plurianual, 1972-1974, está entregue a um grupo de nível ministerial e se destina a aferir a sensibilidade dos usuários e as repercussões dos projetos individuais, uns sobre os outros e sobre o quadro total de produção e consumo de energia no País. Prevê-se, também, os casos especiais de mobilização nacional, salientados na justificação do projeto, quando o Autor se refere “à segurança e ao desenvolvimento de terras devolutas” e à necessidade de “impor a intervenção estatal, reguladora de competição e de liberdade de iniciativa”.

O tratamento matemático e o desdobramento da aludida matriz permitirão, portanto, dar critérios de decisão para o correto atendimento à política de segurança nacional, mas, ainda, permitirá avaliar, pelas matrizes regionais, os efeitos das diferentes possibilidades de crescimento da economia do País sobre a política nacional de petróleo e as alternativas dessa política para o crescimento regional.

Com as informações acima, queremos tão-somente evidenciar que a “Campanha do Petróleo”, de então, prossegue, hoje, com métodos acurados e, por isso mesmo, mais precisos, o que não invalida o conhecimento dos problemas locais demonstrado pelo ilustre Autor da proposição.

Convém, ainda, lembrar que a proposição ora em exame foi apresentada concomitantemente à remessa ao Congresso Nacional do projeto do PND — Plano Nacional de Desenvolvimento 72-74 que se transformou na Lei n.º 5.727, de 1971.

Entendemos que a iniciativa merece encômios, mas, à vista das informações do Poder Executivo, somos levados a opinar pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1972. — Arnon de Mello, Presidente — Antônio Fernandes, Relator — Milton Trindade — Benjamin Farah.

#### PARECER

N.º 346, de 1972

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 111, de 1971.

Relator: Sr. Wilson Campos

O presente projeto, de iniciativa do ilustre Senador Osires Teixeira, altera o art. 1.º da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, dispondo sobre o monopólio da distribuição de petróleo e de combustíveis líquidos e seus derivados em cada lado do eixo das rodovias federais da Amazônia Legal.

2. Justificando a proposição, o Autor diz:

“O Decreto-lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971, declarou indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais terras devolutas situadas numa faixa de cem quilômetros de largura, em cada lado de rodovias compreendidas na área da Amazônia Legal.

O objetivo do retrocitado diploma legal, certo, está ligado à proteção das regiões beneficiadas pelas citadas rodovias, no sentido de evitar a especulação sobre o comércio de terras, a exploração das populações locais e, ao mesmo tempo, dar ao Estado condições de mobilidade, na execução de planos econômicos e sociais de grande importância para a região.

Um aspecto, entanto, ficou a descoberto, permitindo que os esforços governamentais sejam prejudicados no desenvolvimento dessa política protecionista.

Trata-se, no caso, da distribuição de petróleo e de combustíveis líquidos e seus derivados, ao longo das rodovias federais localizadas na área da Amazônia Legal.

De fato, para que não se instale na referida região qualquer tipo de exploração prejudicial ao seu desenvolvimento, impõe-se a intervenção estatal, reguladora do regime de competição e de liberdade de iniciativa.

O monopólio da distribuição do petróleo e dos combustíveis líquidos e seus derivados, ao longo dos eixos das rodovias federais da Amazônia Legal, resulta, em verdade, de imperativo de ordem constitucional, já que a região, na forma do Decreto-lei n.º 1.164, de 1971, foi incluída na faixa de segurança nacional.”

3. A Comissão de Minas e Energia, examinando o mérito da proposição, após acurado estudo e depois de ouvir a opinião do Ministério das Minas e Energia, opinou pela rejeição do projeto, louvando, todavia, a iniciativa de seu Autor.

É a seguinte a informação dessa Secretaria de Estado:

“O Plano Nacional de Desenvolvimento, originário do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, que fixa as diretrizes básicas do desenvolvimento nacional no período 1972/1974, estabelece que serão mantidas as atuais condições do setor de distribuição e armazenamento de derivados de petróleo, participando de tais atividades a PETROBRÁS e a iniciativa privada, em condições competitivas e na conformidade com as normas e exigências estabelecidas pelo Conselho Nacional do Petróleo.”

4. Acompanhando a opinião da aludida Comissão, somos levados, também, a opinar pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1972. — Magalhães Pinto, Presidente — Wilson Campos, Relator — Augusto Franco — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Geraldo Mesquita — Amaral Peixoto — Jessé Freire — Orlando Zancaner — Flávio Britto.

**PARECER**  
N.º 347, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A., relativas ao exercício de 1962, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1972 (n.º 39-A, de 1971, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

1. Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1972, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1962.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 643-P/66, submete simplesmente os autos à consideração do Congresso Nacional, com os elementos que os integram, ressaltando que esse encaminhamento não possui caráter conclusivo, nem importa em responsabilidade pela legalidade e regularidade das despesas, visto não ser possível o exame aritmético e moral das mesmas contas sem um controle efetivo da Empresa, à falta de quaisquer registros ou anotações a respeito.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN II, de 23-6-72, págs. 1.622 e segts.):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decretos legislativos, que versam matéria idêntica, deverão constar da Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da douta Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do art. 115, alínea “e”, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pe'a Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco.

#### PARECER

N.º 348, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1963, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1972 (n.º 40-A, de 1971, na Câmara dos Deputados.)

Relator: Sr. Wilson Gonçalves.

Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1972, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1963.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 763-P/66, submete sim-

plesmente os autos à consideração do Congresso Nacional, com os elementos que os integram, ressaltando que esse encaminhamento não possui caráter conclusivo, nem importa em responsabilidade pela legalidade e regularidade das despesas, visto não ser possível o exame aritmético e moral das mesmas contas sem um controle efetivo da empresa, à falta de quaisquer registros ou anotações a respeito.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN II, de 23-6-72, págs. 1.622 e segts.):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decretos legislativos, que versam matéria idêntica, deverão constar da Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da douta Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do art. 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fisca-

lizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco.

**PARECER**  
N.º 349, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A., relativas ao exercício de 1964, encaminhadas ao Senado Federal pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1971 (n.º 32-A/71, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

1. Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1971, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A., relativas ao exercício de 1964.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 332-P/62, submete simplesmente os autos à consideração do Congresso Nacional, com os elementos que os integram, ressalvando que esse encaminhamento não possui caráter conclusivo, nem importa em responsabilidade pela legalidade e regularidade das despesas, visto não ser possível o exame aritmético e moral das mesmas contas sem um controle efetivo da Empresa, à falta de quaisquer registros ou anotações a respeito.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN — II, de 23-6-72, págs. 1.622 e seguintes):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos

Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decretos legislativos, que versam matéria idêntica, deverão constar da Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, §1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da douta Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do art. 115, alínea “e”, item 4. do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco.

**PARECER**  
N.º 350, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1966, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1972 (n.º 41-A/71, na Câmara dos Deputados).

**Relator: Wilson Gonçalves**

Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1972, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1966.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 538-P/67, submete simplesmente os autos à consideração do Congresso Nacional, com os elementos que os integram, ressaltando que esse encaminhamento não possui caráter conclusivo, nem importa em responsabilidade pela legalidade e regularidade das despesas, visto não ser possível o exame aritmético e moral das mesmas contas sem um controle efetivo da Empresa, à falta de quaisquer registros ou anotações a respeito.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN, II, de 23-6-72, págs. 1.622 e seguintes):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão das Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decretos legislativos, que versam matéria idêntica, deverão constar da Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da douta Comissão de Constituição e Justiça, de-

clarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do artigo 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o artigo 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o artigo 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castello-Branco.

**PARECER**  
N.º 351, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1967, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1972 (n.º 42-A/71, na Câmara dos Deputados).

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

1. Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira, e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 4 aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1967.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 332-P/68, submete ao Congresso Nacional os autos, relativos às contas do exercício de 1967, com

todos os elementos que os integram, entre os quais o parecer do Relator, entendendo regulares as contas.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN II, de 23-6-72, págs. 1.622 e seguintes):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decretos legislativos, que versam matéria idêntica, deverão constar da Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apolado em fundamentos jurídicos da douta Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do artigo 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o artigo 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o artigo 45 da Lei Maior, quando, então,

se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo Branco.

#### PARECER

N.º 352, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1965, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 40, de 1971 (n.º 33-A/71, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 40, de 1971, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1965.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 584-P/66, submete simplesmente os autos à consideração do Congresso Nacional, com os elementos que os integram, ressaltando que esse encaminhamento não possui caráter conclusivo, nem importa em responsabilidade pela legalidade e regularidade das despesas, visto não ser possível o exame aritmético e moral das mesmas contas sem um controle efetivo da Empresa, à falta de quaisquer registros ou anotações a respeito.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN II, de 23-6-72, págs. 1.622 e seguintes):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.



De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decretos legislativos, que versam matéria idêntica, deverão constar da Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da douta Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do artigo 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o artigo 45 da Constituição que “a lei regulá o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o artigo 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco.

**PARECER**  
N.º 353, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1968, “encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1972 (n.º 44-A, de 1971, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

1. Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1972, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1968.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 192-P/69, transmite a prestação de contas, relativas ao exercício de 1968, em que se integrou o parecer unanimemente aprovado por aquela Corte, o qual, entretanto, não consta do processado.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN II, de 23-6-72, págs. 1.622 e seguintes):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decretos legislativos, que versam matéria idêntica, deverão constar da Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da douta Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua

edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do artigo 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco.

#### PARECER

N.º 354, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1958, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1971 (n.º 35-A/71, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

1. Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1971, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1958.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 643-P/66, submete simplesmente os autos à consideração do Congresso Nacional, com os elementos que os integram, ressalvando que

esse encaminhamento não possui caráter conclusivo, nem importa em responsabilidade pela legalidade e regularidade das despesas, visto não ser possível o exame aritmético e moral das mesmas contas sem um controle efetivo da Empresa, à falta de quaisquer registros ou anotações a respeito.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN II, de 23-6-72, págs. 1.622 e seguintes):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decretos legislativos, que versam matéria idêntica, deverão constar de Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da dita Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do artigo 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a

estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o artigo 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco.

### PARECER

N.º 355, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1969, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1972 (n.º 47-A/71, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

1. Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1972, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1969.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 137-GM/70, transmite ao Congresso Nacional o processo e o parecer relativos às contas de 1969, do mencionado órgão da administração indireta, com a comunicação de terem sido “julgadas regulares as referidas contas”.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN II, de 23-6-72, págs. 1.622 e seguintes):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados, e o processo de contas, de acordo com o parecer

da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decretos legislativos, que versam matéria idêntica, deverão constar da Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da dita Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do art. 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco.

**PARECER**  
N.º 356 de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1957, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 1971 (n.º 34-A/71, na Câmara dos Deputados).

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 1971, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1957.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 643-P/66, submete simplesmente os autos à apreciação do Congresso Nacional, com os elementos que os integram, ressaltando que esse encaminhamento não possui caráter conclusivo, nem importa em responsabilidade pela legalidade e regularidade das despesas, visto não ser possível o exame aritmético e moral das mesmas contas sem um controle efetivo da empresa, à falta de quaisquer registros ou anotações a respeito.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN — II — de 23-6-72, págs. 1.622 e seguintes):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decretos legislativos, que versam matéria idêntica, deverão constar da Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da douta Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do art. 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco.

**PARECER**  
N.º 357, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1959, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1971 (n.º 36-A/71, na Câmara dos Deputados).

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

1. Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1971, aprova as contas da Rede Fer-

roviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1959.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 643-P/66, submete simplesmente os autos à apreciação do Congresso Nacional, com todos os elementos que os integram, ressaltando que esse encaminhamento não possui caráter conclusivo, nem importa em responsabilidade pela legalidade e regularidade das despesas, visto não ser possível o exame aritmético e moral das mesmas contas sem um controle efetivo da empresa, à falta de quaisquer registros ou anotações a respeito.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN, II, de 23-6-72, págs. 1.622 e seguintes):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decretos legislativos, que versam matéria idêntica, deverão constar da Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da douta Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do art. 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco.

#### PARECER

N.º 358, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1960, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1971 (n.º 37-A/71, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

1. Oriundos da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1971, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S/A, relativas ao exercício de 1960.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 643-P/66, submete simplesmente os autos à consideração do Congresso Nacional, com os elementos que os integram, ressaltando que esse encaminhamento não possui caráter conclusivo, nem importa em responsabilidade pela legalidade e regularidade das despesas, visto não ser possível o exame aritmético e moral das mesmas contas, sem um controle efetivo da empresa, à falta de quaisquer registros ou anotações a respeito.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL n.º 24, de 1971,

que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN, II, de 23-6-72, págs. 1.622 e seguintes):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decretos legislativos, que versam matéria idêntica, deverão constar da Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da dita Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do art. 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então,

se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo-Branco.

**PARECER**  
N.º 359, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1961, encaminhadas ao Senado pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1971 (n.º 38-A/71, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

1. Oriundo da Câmara dos Deputados (Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas), o Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1971, aprova as contas da Rede Ferroviária Federal S.A., relativas ao exercício de 1961.

2. O Tribunal de Contas da União, pelo Aviso n.º 643-P/66, submete simplesmente à consideração do Congresso Nacional os autos relativos ao exercício de 1961, com os elementos que os integram, ressaltando que esse encaminhamento não possui caráter conclusivo, nem importa em responsabilidade pela legalidade e regularidade das despesas, visto não ser possível o exame aritmético e moral das mesmas contas sem um controle efetivo da Empresa, à falta de quaisquer registros ou anotações a respeito.

3. O Senado Federal, entretanto, ao apreciar o PDL n.º 24, de 1971, que aprova as contas do Serviço de Processamento de Dados (SERPRO), assim decidiu (DCN II, de 23-6-72, págs. 1.622 e seguintes):

“O projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.

De acordo, ainda, com a decisão do Plenário, os demais projetos de decretos legislativos, que versam matéria idêntica, deverão constar da Ordem do Dia, a fim de serem considerados prejudicados, conforme determina o art. 372, § 1.º, do Regimento Interno, sem prejuízo do exame das contas, neles referidas, pela Comissão de Finanças.”

4. Como se verifica do pronunciamento da Presidência, apoiado em fundamentos jurídicos da douta Comissão de Constituição e Justiça, declarados inconstitucionais os projetos de decretos legislativos, por não se tratar de hipótese que exija a sua edição, a matéria vem a esta Comissão para que seja fixada a orientação a seguir em tais casos, nos exatos termos do artigo 115, alínea e, item 4, do Regimento Interno.

5. Dispõe o art. 45 da Constituição que “a lei regulará o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”.

Ora, essa lei, até o presente momento, não existe, não havendo, portanto, qualquer processo adequado para que seja exercido o poder fiscalizador do Congresso Nacional, nem a estrutura técnica administrativa indispensável.

6. Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do presente processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Lei Maior, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Geraldo Mesquita — Daniel Krieger — Antônio Carlos — Alexandre Costa — Milton Trindade — Fausto Castelo Branco.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu, do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o Ofício n.º S/34, de 1972 (n.º

GP-388, de 15 do corrente, na origem), encaminhando o Relatório e o Parecer Prévio sobre as contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício financeiro de 1971.

Nos termos do art. 396 do Regimento Interno, a matéria será despachada à Comissão do Distrito Federal a fim de ser elaborado o respectivo Projeto de Resolução que será apreciado pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em atendimento a convite oficial do Sr. Presidente da União Parlamentar Interestadual, lido no Expediente da Sessão de 18 de agosto último, deverá Sua Excelência, o Sr. Senador Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, comparecer à abertura solene do VI Congresso Brasileiro de Assembléias Legislativas, a realizar-se em Fortaleza, Estado do Ceará.

Acompanhará Sua Excelência o Sr. Senador Flávio Britto.

Concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria, Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Como Líder da Minoria. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, na semana passada pronunciei, aqui, uma oração condenando os excessos da censura. Os nobres Senadores Ruy Santos e Saldanha Derzi, surpreendidos pelas afirmações que eu fazia, não aceitaram, de logo, a veracidade daqueles dados. Recebi porém, Sr. Presidente, o seguinte telex do Dr. Júlio de Mesquita Neto, Diretor do jornal **O Estado de S. Paulo**:

“Tomando conhecimento da intervenção de V. Ex.<sup>a</sup> no Senado relatando intervenções da Censura que atingiram **O Estado de S. Paulo**, confirmo a veracidade de suas informações. Grato pela sua solidariedade, cumpre-me esclarecer que os fatos ocorridos foram ainda mais graves do que revelou Vossa Excelência. **Júlio de Mesquita Neto**, Diretor do jornal **O Estado de S. Paulo**.”

**O Sr. Ruy Santos** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra.

**O Sr. Ruy Santos** — Se V. Ex.<sup>a</sup> tem boa memória — e deve ter — ou se reler o meu discurso, verificará que nunca neguei.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Não! V. Ex.<sup>a</sup> ficou surpreendido com a presença de censores nos jornais, e é isto que é confirmado pelos fatos a que me referi.

**O Sr. Ruy Santos** — A Censura é decorrente da concessão de poderes, que são amplos, dados pelo AI-5, poderes esses que o Governo da República vem utilizando com a moderação e a cautela que o caracterizam.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, estava eu nos Estados Unidos, numa rápida viagem, no último sábado, quando li no *New York Times* que a censura no Brasil fora agravada, e com os respectivos detalhes.

Chegando ao Brasil, encontrei a notícia de que se haviam ferido, neste recinto, debates entre o nobre Senador Franco Montoro e o ilustre Líder da Maioria, Senador Filinto Müller. Não tive a honra de ler o discurso do nobre Senador Franco Montoro, porque ainda não foi publicado, mas o do nobre Senador Filinto Müller, publicado no *Diário do Congresso* de quarta-feira, dia 20 de setembro, pag. 2.958, contesta um papelucho que teria sido distribuído, em que se atribuem ao Sr. Ministro da Justiça recomendações da maior gravidade, sobre maior arrocho à censura.

Ontem, em São Paulo, tive o cuidado de verificar se existiam ou não essas instruções, Sr. Presidente. Colhi — e não vou ler porque é do conhecimento da Casa — cópia do telegrama que o Dr. Ruy Mesquita, Diretor de *O Estado de S. Paulo* e do *Jornal da Tarde*, teria enviado a S. Ex.<sup>a</sup> o titular da Pasta da Justiça.

Sr. Presidente, eu temia que fosse apenas um papelucho e, por isso, tive o cuidado de pedir a S. S.<sup>a</sup> que assinasse o papelucho, e também, além de assinado, reconheci a firma no Tabelação do 9.º Ofício de Notas do Estado de São Paulo.

**O Sr. Ruy Santos** — É a firma do censor, Excelência?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Não! O telegrama inclui o texto da nota da

censura. O responsável pela afirmação de que esta nota existe é um homem a quem a Revolução deve inestimáveis serviços. Não posso acreditar que S. S.<sup>a</sup> haja criado ou inventado uma ordem da censura apenas para poder enviar um telegrama ao Sr. Ministro da Justiça. É evidente que S. S.<sup>a</sup> recebeu a ordem. Se ela foi dada abusivamente em nome do Ministro da Justiça — como acredito — então, cumprirá a S. Ex.<sup>a</sup> tomar as necessárias providências para que não se repita o fato, e punir os responsáveis pelo ato delituoso.

Realmente, se alguém, usando o nome do Sr. Ministro da Justiça se dirige a um jornal da maior responsabilidade como *O Estado de S. Paulo*, com tão graves referências, evidentemente, age abusivamente, e com certeza o Sr. Ministro da Justiça tomará contra tal pessoa as devidas providências.

**O Sr. Ruy Santos** — V. Ex.<sup>a</sup> permite-me um aparte? (*Assentimento do orador.*) Eu estimaria que V. Ex.<sup>a</sup>, homem de bom senso, equilibrado e educado como é, não fizesse — claro que não quero censurar V. Ex.<sup>a</sup> — referências a esse telegrama. V. Ex.<sup>a</sup> foi de tal maneira cuidadoso que chegou a pedir a assinatura do autor e ainda reconheceu-lhe a firma, porque essa nota aberra de todas as normas.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Apenas tomei esse cuidado, porque recolhi dos jornais, no Rio de Janeiro, que o documento havia sido contestado.

**O Sr. Ruy Santos** — Não: não esse.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — O telegrama se inicia com a reprodução da nota.

**O Sr. Ruy Santos** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite outro aparte? (*Assentimento do orador.*) — A contestação do Senador Filinto Müller não foi a esse telegrama. Esse telegrama está em tais termos que o Sr. Senador Franco Montoro, ao lê-lo em seu discurso, teve o cuidado de omitir trechos e períodos. Não foi a esse telegrama que o Senador Filinto Müller se referiu.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Então, não conheço qual é o outro papelucho, porque o telegrama o que contém é a nota da censura.



O Sr. Ruy Santos — O papelucho é a nota da censura.

O SR. NELSON CARNEIRO — O telegrama incorpora a nota da censura apresentada. Vou ler o começo do telegrama...

O Sr. Ruy Santos — Não, não. Por amor de Deus! Por respeito a esta Casa, não. Foram distribuídos...

O SR. NELSON CARNEIRO — O telegrama começa assim:

“Sr. Ministro: Da Polícia Federal recebemos o seguinte aviso: De ordem do Sr. Ministro da Justiça, fica expressamente proibida a publicação de...”

E aí relaciona. Este é o texto do telegrama, que não vou ler. Apenas quero referir que isto integra o telegrama. O que eu quis foi resaltar a autenticidade do telegrama.

O Sr. Ruy Santos — Esse telegrama, meu nobre Colega, de que eu também recebi cópia, não transcrevia essa nota. A nota foi divulgada após.

O SR. NELSON CARNEIRO — Então, ofereço a V. Ex.<sup>a</sup> o telegrama na íntegra, para que V. Ex.<sup>a</sup> o leia cautelosamente, depois. Não quero atrasar-me muito, porque tenho compromisso com o nobre Senador João Cleofas, e quero cumprir. Não só em homenagem a S. Ex.<sup>a</sup>, como antecipando as minhas felicitações pelo seu aniversário amanhã.

Sr. Presidente, no telegrama se começa dizendo que é proibida a publicação de:

“notícias, comentários, entrevistas ou critérios de qualquer natureza sobre abertura política ou democratização, ou assuntos correlatos...”

Sr. Presidente, realmente, acho que aí o Presidente tem razão. Para que falar em abertura, ou em democratização, se estamos cada vez mais longe da abertura e mais longe da democratização?

Quando o Governo completou mil dias de atividades, que disse eu? Disse que estávamos regridindo, porque, mil dias antes, a Junta tinha assegurado a eleição direta dos Governadores, e, ao comemorar o milésimo dia do Governo Médici, as eleições dos Gover-

nadores tinham passado a ser indiretas.

Continua o telegrama, Sr. Presidente, dizendo que “é proibido se tratar de anistia a cassados ou revisão parcial de seus processos”.

Ora, Sr. Presidente, todos nós estamos certos, — e tenho dito a cada instante, — de que as revoluções praticam injustiças, de que elas próprias se dão conta, pois, passados os instantes de terror, de desassossego, de intranquilidade, procuram repará-las.

Assim tem sido sempre. O ex-Presidente da República Costa e Silva foi também condenado e anistiado; o grande Eduardo Gomes foi igualmente condenado e anistiado, e, se não me engano, até o Líder da Maioria, o eminente Senador Filinto Müller, a quem todos nós rendemos, hoje, as nossas homenagens, pelo seu alto espírito público, também foi condenado e anistiado.

Sr. Presidente, continua o telegrama dizendo: “críticas ou comentários ou editoriais desfavoráveis à situação econômico-financeira”.

Ai, Sr. Presidente, por menos que queira a Bancada da ARENA, é a repercussão da chamada “operação anti-impacto”, porque quem tem feito críticas à situação econômica e financeira do País são os modestos representantes do MDB, na Câmara e no Senado. De agora por diante, estão impedidos de fazê-lo. Se o fizerem, falarão apenas para os Senadores e Deputados presentes. Uma “ação entre amigos”, quando o objetivo era levar ao povo brasileiro a palavra de reexame, de crítica à situação político-econômica do Governo.

Continua o telegrama, Sr. Presidente, dizendo: “ou problemas sucessórios e suas implicações”.

Aí, também, estou com o Governo. Por que nós, os brasileiros, vamos preocupar-nos com o problema sucessório, se não participamos da sucessão? Por que não nos preocupamos com a eleição norte-americana, onde Nixon e McGovern encham as manchetes dos jornais? Vamos torcer por um ou por outro, ou nos preocuparmos com os candidatos à sucessão argentina. Por que nos preocuparmos com a sucessão brasileira?

**O Sr. Franco Montoro** — Vamos nos preocupar com o campeonato nacional de futebol!

**O SR. NELSON CARNEIRO** — O que vai haver é o que houve: escolhe-se o candidato. Seu nome é levado ao Colégio Eleitoral, que melhor seria chamado de “Colégio Consagrador”, onde é votado nominalmente, sob fidelidade partidária. É o escolhido. Nenhum de nós vai ser ouvido, nem os líderes da ARENA, nem os do MDB. Somos apenas parte no aprovar aquele que foi escolhido pelo Presidente da República ou pelo seu sistema. Aliás, é a repetição do que aconteceu há pouco tempo, quando, nobremente, S. Ex.<sup>a</sup> o Presidente Médici, falando nesta Casa, declarou:

“Referendada a escolha de meu nome pelo Congresso Nacional, cumpre-me apontar à Nação Brasileira os homens que me ajudarão na imensa tarefa de dirigir os seus destinos, sucedendo ao eminente Presidente Costa e Silva.

Dado que jamais aspirei a chegar à Presidência da República e que nela me vou investir no cumprimento dessa missão, dificilmente poderá a História registrar exemplo de Chefe de Estado...”

É o que vai acontecer. É outra missão que vai ser dada a um novo titular, em 1974, e referendada pelo Colégio Eleitoral que se vai constituir.

Mas o telegrama ainda continua, Sr. Presidente, e vou acabar, porque também o telegrama acaba:

“As ordens acima transmitidas atingem quaisquer pessoas, inclusive as que já foram Ministros de Estado ou ocuparam altas posições ou funções de quaisquer atividades políticas. Fica igualmente proibida pelo Sr. Ministro da Justiça a entrevista de Roberto Campos”.

Quem é este Roberto Campos? Será algum façanhudo contra-revolucionário, adversário da Revolução, contestador, ou foi o Ministro do Planejamento que criou os caminhos pelos quais tem o Brasil seguido para a sua recuperação? Todo dia não se exaltam aqui os oito anos da administração econômico-financeira do País? Então, o Sr. Roberto Campos já está sendo proibido de falar? E a quem se refe-

riu, Sr. Presidente? A outros que já foram Ministros de Estado ou ocuparam altas posições? Será à entrevista do nobre Senador Franco Montoro sobre o arrocho salarial? Evidentemente que não; será à entrevista do nobre Senador João Cleofas, sobre a agricultura no Nordeste? Evidentemente que não. São as entrevistas daqueles Ministros que exerceram cargos nos Governos Revolucionários Castello Branco e Costa e Silva.

Para concluir, Sr. Presidente quero ler uma página desse livro que todos devemos reler a cada instante, livro de cabeceira de todos os homens prudentes e sensatos deste País: “Os Sermões”, do Padre Vieira:

“Assim como agora se unem para subir, assim se dividirão depois para derrubar. Quantos se uniram para a batalha, e depois se mataram sobre os despojos? A ambição que agora os une, essa mesma os há de apartar depois; e de um lado contra outro lado, como de dois montes opostos, se hão de combater e de fazer a guerra.”

É a Revolução contra a Revolução, Sr. Presidente. (Muito bem. Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Cleofas.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, em mais de uma oportunidade tenho ocupado esta tribuna, à semelhança do que fizera tantas vezes, quando no exercício do mandato de Deputado Federal, para analisar o problema agrário brasileiro, assunto da maior importância e significação.

Homem do campo, por vocação agricultor, com o sentimento hereditário de amor à terra, e, além disso, por ter exercido a Secretaria de Agricultura do meu Estado e posteriormente o Ministério da Agricultura do meu País, identifiquei-me como o panorama rural brasileiro, com os seus diferentes aspectos ecológicos, sociais, humanos ou econômicos, numerosos e vários nas suas caracterizadas diferenciações.

Por isso, desejo emitir algumas desvaliosas considerações a respeito do assunto que se acha neste momento,

como tantas vezes, focalizado, sobretudo em relação ao Nordeste Brasileiro.

Sr. Presidente, não cabe nesta hora dissertar ou rememorar as iniciativas isoladas, fragmentárias, mas demonstrativas do empenho de tantos de nossos legisladores ao apresentarem contribuições sob a forma de projetos tratando do assunto. Nem cabe referir, nesta hora, as medidas tomadas no período de 1951 a 1954, quando se procurou dar sistematização e racionalização ao problema da estrutura pouco referir o período subsequente de 1955 a 1960, em que a industrialização foi considerada sinônimo de desenvolvimento e a agricultura relegada a plano absolutamente secundário. Também pouco importa mencionar o período de 1960 a 1964, até a Revolução, em que o tema da estrutura agrária do nosso País era assunto apenas encarado nos palanques das praças públicas, com objetivos emocionais e demagógicos, senão de calculada agitação. Ao invés, portanto, de ser examinado no campo, ou na seriedade dos gabinetes, era então tratado preferencialmente no asfalto das cidades.

Mas, a partir da Revolução de 1964, o assunto, por iniciativa do então Chefe de Estado, Presidente Castello Branco, passou a ser objeto de seriedade, de decisão, de firmeza e de preocupação do Governo então instalado no País, por considerá-lo como uma das tarefas fundamentais do exercício daquele cargo. Assim, Sua Excelência enviou mensagem, ainda no mesmo ano em que foi empossado, ao Congresso Nacional, em consequência da qual, foi aprovado o Estatuto da Terra — Lei n.º 4.504, de novembro de 1964. Foram, então, criados o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA — e o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA. O primeiro, subordinado diretamente ao Presidente da República, tal a preocupação de S. Ex.<sup>a</sup>, definia propriamente as questões objetivamente ligadas à reformulação, à divisão agrária do País; o segundo tinha por objetivo tratar da política agrária, da política do desenvolvimento agrícola.

Na estruturação então dada, permitiu o Senado esta rápida recapitu-

lação, considerou-se, na primeira etapa, que o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária deveria cuidar de duas tarefas prioritárias e fundamentais, que seriam o zoneamento e o cadastro. O cadastro, evidentemente, para efeito de conhecimento da situação da terra, para efeito de tributação. O zoneamento, para efeito de agrupamento das regiões diferenciadas do País, em regiões homogêneas, pelo seu tipo de cultura, pela sua situação de identidade ecológica e, enfim, pelas suas peculiaridades semelhantes no ponto de vista ecológico e sócio econômico.

Foi, então, classificado ou dividido o Brasil em quatro zonas definidas: a primeira era aquela em que se verificavam as tensões sociais, em que predominavam as pressões demográficas, enfim, a região considerada crítica; a segunda era aquela zona de estágio mais avançado de agricultura; a terceira era aquela região em que predominavam as culturas de subsistência e, a quarta, a região dos espaços vazios a serem ocupados, com o objetivo de colonização, as áreas pioneiras carentes de povoamento.

Quero referir essa divisão para acentuar que a primeira, onde incidiam as tensões sociais, as pressões populacionais, foi considerada pelo Sr. Presidente da República, no Estatuto da Terra, como zona prioritária, como zona de aplicação imediata, senão exclusiva da reforma agrária, a ser executada sob seu comando direto.

Mas a verdade, Sr. Presidente, devemos aqui confessar, é que a reforma agrária, iniciada com tanto vigor e com tanta energia, para ser executada nessa primeira etapa, logo em seguida ao cadastro e ao zoneamento, vale repetir, nos anos 1966 e 1967, encaneceu precocemente, definiu, perdeu o sentido gerencial e prático, perdeu praticamente a sua objetividade.

O Fundo Nacional da Reforma Agrária, criado pelo Estatuto da Terra, tendo como suporte quase exclusivo uma contribuição de 3% (três por cento) sobre a Receita Tributária da União, não chegou a ser regulamentado e foi extinto pela Constituição de 1967.

E ao apresentar, como Relator do Programa Colonização e Reforma Agrária, o nosso Parecer sobre o primeiro Orçamento Plurianual relativo aos exercícios de 1968/70, tive oportunidade de demonstrar que as verbas, então destinadas obrigatoriamente para a aplicação naquele setor do Planejamento Global, foram todas implacavelmente reduzidas nos dois exercícios anteriores. Também a respeito, recorde de passagem, há um documento por demais autorizado, trabalho do atual e então Diretor do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, o economista Julien Chacel, na época membro do Conselho Consultivo do IBRA, em que mostra como foram reduzidas as dotações de tal natureza que os objetivos previstos jamais poderiam ser alcançados.

Recorde, finalmente, que em relatório apresentado pelo próprio IBRA ao III Congresso Nacional Agropecuário, foi referido que a metade dos seus recursos incidiu nos planos de contenção orçamentária nos exercícios de 1966 a 1969.

Por isso mesmo, o Plano Nacional de Reforma Agrária e os Planos Regionais previstos no Estatuto da Terra e aprovados pelo Decreto n.º 59.456, de 1966, ambos incidentes sobre áreas consideradas prioritárias e, como tal, fixadas através de decretos declaratórios que selecionaram cinco áreas no País, não tiveram condições de ser postos em execução, na oportunidade precisamente em que deveriam passar da fase redacional para aquela propriamente operacional.

Prevalecendo no Governo seguinte a mesma anêmica execução, tão característica do nosso tradicional irrealismo orçamentário, foi baixado pelo saudoso Presidente Costa e Silva Decreto criando um grupo interministerial, destinado a indicar medidas para acelerar a execução da reforma agrária, para diagnosticar os resultados, as causas do emperramento, para, enfim, dinamizar aquelas salutares iniciativas tomadas pelo Primeiro Governo Revolucionário. O grupo ministerial, vale recordar, que era constituído pelos Ministros da Agricultura, da Fazenda, do Interior e do Planejamento, quer dizer, grupo da mais alta categoria e classificação, formulou in-

dicações absolutamente necessárias e lúcidas. Foi assim criado, por decreto-lei, o GERA como entidade deliberativa e modificado, por conseguinte, o sistema de atuação da organização primitiva, sem que, entretanto, os princípios fundamentais, consubstanciados no IBRA, fossem modificados. Mas a verdade é que prosseguiram na mesma situação de estagnação aquelas salutares providências renovadoras do primeiro Governo da Revolução.

Com o advento do Governo do Presidente Médici foi criado o INCRA, Decreto n.º 1.110, de julho de 1970, e extintos o IBRA, o INDA e o GERA, cujos direitos, responsabilidades e atribuições foram concentrados na nova entidade, já então sob a vinculação e responsabilidade do Ministério da Agricultura.

Dias antes, logo após a sua dramática viagem ao Nordeste, mais uma vez flagelado por longa estiagem, foi baixado pelo eminente Chefe da Nação o Decreto-lei n.º 1.106, instituindo o Plano de Integração Nacional e o qual, na verdade, representou a abertura de novos horizontes para a solução simultânea e conjugada de problemas básicos do Nordeste e da Amazônia. No Programa de Integração Nacional, não é demais repetir, dotado de recursos no valor de dois bilhões de cruzeiros, para aplicação de 1972 a 1974, parte dos quais provenientes dos incentivos fiscais, foram incluídos prioritariamente na sua primeira etapa a construção das rodovias Transamazônica e Cuiabá—Santarém, com aproveitamento em planos de colonização das faixas de terras marginais e, bem assim, o plano de irrigação de áreas secas do Nordeste e do Vale do São Francisco, abrangendo perto de 140.00 hectares, para execução também no período 1972/74. Precisamente, deve ser ainda uma vez mencionada, visando a consolidar a validade da estratégia do nosso desenvolvimento, expressa no Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

De resto, ao referido Plano integra-se também o PROTERRA, o PRODOESTE e o PROVALE, entidades a que foram proporcionados recursos em proporções tão substanciais, que permitem realmente assegurar-se a execução da mais audaciosa e mais válida reformulação de uma política

enérgica, renovadora e revolucionária de distribuição de terras e de distribuição populacional, atendendo à pressão demográfica do Nordeste e à ocupação dos espaços territoriais vazios, o que vale dizer, na mais autêntica significação do que seja uma reforma agrária.

Estou absolutamente convencido de que o exemplo oferecido pelo Governo do nosso País, de que o verdadeiro sistema de vasos comunicantes ora implantado em todo o território, de que o modelo brasileiro, enfim, executado como está sendo, com determinação e energia, podendo, é claro, receber revisões e aperfeiçoamentos, tem suscitado o interesse e a aprovação dos organismos técnicos internacionais, que analisam e estudam os principais aspectos e peculiaridades relativos à modificação das estruturas agrárias mundiais.

O PRODOESTE e o PROVALE compõem, na verdade, entidades de natureza regional complementares, enquanto o PROTERRA constitui o órgão central de comando, a entidade institucional do Programa de Redistribuição de Terras e de estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste.

O PROTERRA, conseqüência, vale ainda repetir, da visita do Sr. Presidente da República ao Nordeste, representa uma reversão no programa estabelecido há longos anos pela SUDENE, o qual assentava na industrialização para absorção de grandes excedentes de mão-de-obra existentes nas zonas urbanas, no alargamento da fronteira agrícola do Nordeste até o Maranhão, de modo a absorver excedentes de mão-de-obra agrícola, na racionalização e produtividade da tradicional agricultura regional da cana de açúcar e do algodão. Para assegurar o êxito desse planejamento era indispensável a implantação e ampliação de serviços básicos de infra-estrutura. Mas a SUDENE, não obstante o seu inestimável e valioso acervo de trabalhos e realizações, sobretudo no campo da industrialização, não conseguiu penetrar de maneira eficiente no setor rural nordestino, precisamente aquele em que mais áspira é a vida das suas populações.

O PROTERRA visou, assim, conforme lucidamente acentuou o eminente Presidente Médici, a

“romper as barreiras das soluções limitadas que ameaçavam condenar as populações rurais dessas regiões à marginalização econômica e à perpetuação de um drama social intolerável.”

Aquelas barreiras que afinal contribuíram para o processo de distorção na aplicação dos arts. 34/18, canalizados quase que exclusivamente para os grandes empreendimentos industriais de alta técnica e de pequeno emprego da mão-de-obra, constituindo-se, portanto, em política de incentivo ao capital e não ao emprego.

Enquanto isto, os investimentos no setor agropecuário, de rentabilidade mais aleatória, geralmente permaneciam amortecidos e desestimulados, sem maiores possibilidades de utilizar a captação daqueles recursos derivados dos incentivos.

O PROTERRA vem, porém, contribuir de forma decisiva, como salientou também o eminente Presidente Médici, para evitar que a atividade rural da região continuasse desprotegida, de modo particular aquela atividade desenvolvida pelo pequeno e médio agricultor.

Quero agora, Sr. Presidente, depois destas rápidas considerações, que não são de todo supérfluas, porquanto não é demais acentuar o gigantesco esforço do Governo Brasileiro em favor de uma política de reestruturação territorial e de colonização do solo brasileiro, quero agora, Sr. Presidente, referir-me ao procedimento das medidas adotadas com a finalidade de implantação do PROTERRA, referir-me, em especial, à Portaria n.º 268, recém-baixada pelo Sr. Ministro da Agricultura. Por esse ato o eminente, o esforçado, o operoso Ministro da Agricultura recomenda ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária que proceda, no prazo de 180 dias, à seleção dos imóveis rurais classificados como latifúndios, inicialmente nas áreas prioritárias do Litoral Mata e Agreste de Pernambuco, na região do Brejo da Paraíba e algumas microrregiões no Estado do Ceará já consideradas prioritárias, por decretos baixados nos anos de 1965 a

1967, seleção a ser procedida para efeito da aplicação da política de divisão e distribuição de terras e nas quais deverão desenvolver-se as atividades do programa no seu primeiro ano de implantação.

Sr. Presidente, em Pernambuco, as regiões citadas, notadamente a do Litoral-Mata, ocupam até mesmo no País posição singular, de alto interesse social e humano.

Por isso mesmo, em 1961, foram criadas em nosso Estado as denominadas Ligas Camponesas, que chegaram a alcançar inclusive repercussão internacional. Tratava-se de organizações lideradas por agitadores sociais, os quais encontravam facilidades na sua propagação, em virtude da crise, por assim dizer crônica, já reinante na produção açucareira, com a perspectiva já acentuada, tendo em vista o seu acelerado deslocamento para as regiões do Sul do País, notadamente São Paulo.

Por outro lado, a atuação das Ligas Camponesas foi grandemente estimulada a partir de 1962, com o patrocínio ostensivo do Governo do Estado, instalado em fins daquele ano, que praticamente comandava um sistema evidente de perturbação da atividade econômica do Estado, buscando incutir nas bases trabalhadoras a convicção de que só pela violência e pelo ódio seria mais fácil conquistarem suas legítimas aspirações.

Já em fins de 1961 havia sido criado, por iniciativa de empresários e com a participação de técnicos do Instituto do Açúcar e do Alcool, um grupo de trabalho destinando a diagnosticar e indicar as medidas de racionalização e aumento de produtividade da tradicional agroindústria.

Quero crer, Sr. Presidente, que a iniciativa daqueles empresários visava, também, a atenuar, senão desfazer, a impressão generalizada e dominante que se instituiu então, e que por certo, ainda hoje, em grande parte prevaleça, de que o meio rural pernambucano tem seu desenvolvimento entravado pela abundância ociosa do latifúndio na zona Litoral-Mata, conjugada com a pulverização excessiva do minifúndio na zona que se segue do agreste, condições essas estimuladas por um sentimento de

racionalismo e de incapacidade não confessada por parte do grande empresário rural pernambucano. Estas duas causas — a agundância da terra retida por poucos e a pulverização da terra mal retida por milhares ou por centenas de milhares — criaram um estado de inquietação, no qual a causa principal se encontrava no reacionarismo dos primeiros, no entender de tantos analistas apressados, senão mesmo tendenciosos.

Não tenho procuração — nem quero fazê-lo, Sr. Presidente, para defender qualquer sentimento ou qualquer atitude de quem quer que seja, mas quero, de passagem, oferecer uma pequena contribuição esclarecedora. A verdade é que a desfiguração, por assim dizer dominante, preocupava o meio empresarial mais esclarecido. Tanto assim que voltaram, em meados de 1963 a procurar o Instituto do Açúcar e do Alcool e criou-se o que se chamou o GEA — Grupo de Estudo do Açúcar, sob o patrocínio da Federação das Indústrias e dos órgãos de classe, destinado a estudar os complexos problemas da principal atividade estadual e a formular um programa mais amplo de reformulação racional a médio e longo prazo.

Em seguida, já então em 1964, o GEA foi transformado na Fundação Açucareira de Pernambuco, num esforço destinado a ampliar as suas atribuições iniciais.

Após a Revolução de março de 1964, o Governo revolucionário tomou a iniciativa de retomar e desenvolver aqueles estudos e programas, instituindo um grupo de trabalho interministerial — denominado GTIA — que passou a funcionar sob a Presidência do Superintendente da SUDENE, o ex-Ministro João Gonçalves de Souza.

Do trabalho do referido grupo resultou a criação do GERAN — Grupo Especial para Racionalização da Agroindústria Canavieira do Nordeste.

No Brasil, Sr. Presidente, instituiu-se uma espécie de tradição, uma rotina de que, quando se encontra um serviço funcionando em condições deficientes, não se procura reformá-lo, racionalizá-lo, atualizá-lo, dar-lhe ou proporcionar-lhe vigor e energia.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Com prazer.

**O Sr. Paulo Guerra** — Eu me encontrava à frente do Governo de Pernambuco quando surgiu a idéia da criação do GERAN, no sentido de se estudar a problemática de uma futura reformulação fundiária no Estado. Dirigi-me ao Ministro Paulo Egidio, então Ministro da Indústria e Comércio, e declarei-me contra e disse a S. Ex.<sup>a</sup> que no Brasil existiam órgãos demais e suficientes para a realização de tal empreendimento. E quando se queria atrapalhar ou dificultar a solução de um problema, criava-se um novo órgão. Por isso, eu me manifestava, com a responsabilidade de Governador de Pernambuco, contra o GERAN. Felizmente não errei, porque teve este órgão uma duração de 6 a 8 anos e nada resolveu.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Folgo muito em declarar que V. Ex.<sup>a</sup> se antecipou ao que eu ia dizer. No Brasil, como disse V. Ex.<sup>a</sup> com precisão, quando um organismo ou entidade governamental funcionava mal, não se procurava corrigir seus erros: procurava-se criar uma outra entidade. Estabelecia-se, por assim dizer, um sistema predatório no Serviço Público, de modo que não se aperfeiçoava, não se corrigia o que existia, mas se criava outra entidade, como disse V. Ex.<sup>a</sup> muito bem, e como eu ia recordar, talvez supérflua por ser mais um órgão de superposição de atribuições. daquelas atribuições técnicas e econômicas que caberia ao Instituto do Açúcar e do Alcool analisar e decidir.

Realmente, o GERAN funcionou praticamente 6 anos. A sua direção esteve entregue, muitas vezes, a elementos esforçados e desejosos de produzir. Contratavam-se numerosos técnicos. Fez-se editar uma centena de publicações. Em dezembro de 1968, o GERAN, praticamente, passou à jurisdição da SUDENE, incorporando seus projetos ao sistema dos incentivos do 34/18, criando-se igualmente o FUNAGRO.

Mas, na verdade, ao fim de tamanho acervo de esforços e de bons propósitos, apenas se aprovaram 4 projetos de remodelação agroindustrial e apenas se iniciou a execução de um único, o da Usina Cucaú

O GERAN, Sr. Presidente, tinha como tarefas específicas do seu Regulamento modernizar os setores agrícola e industrial da cana-de-açúcar, inclusive diversificando o uso da terra, dando ênfase especial à produção de alimentos, promovendo a ocupação de terras ociosas, mediante a colonização e a reforma agrária. Isso importava em invadir atribuições do IBRA e do Instituto do Açúcar e do Alcool. O Instituto do Açúcar e do Alcool, de fato, havia encanecido, pois que fora criado como uma espécie de SUDENE para amparar, para assistir uma produção tradicional, como era a produção da cana-de-açúcar, numa região de índice de desenvolvimento já precário. Mas, ao fim de 25 ou 30 anos de sua existência, o que se verificou foi que ele promoveu o deslocamento daquela produção para o Estado de São Paulo. São Paulo, que praticamente, então, não produzia açúcar, ou produzia em condições insignificantes e precárias, encontra-se hoje com um contingente produtivo em torno de 60% da produção nacional. Diga-se, de passagem, que para enfrentar a realidade da crise crônica da agroindústria canavieira do Nordeste, o Instituto procurava adotar medidas conjunturais, medidas paternalistas, mas não as medidas estruturais que eram necessárias. Que eram necessárias, então, e que, hoje mais do que nunca, são indispensáveis, porque, hoje, Sr. Presidente, se apresenta para o açúcar a perspectiva mais promissora possível. Todos conhecemos a situação estatística mundial da produção açucareira e sabemos que o Brasil, que hoje é o primeiro País produtor de cana, terá condições de assegurar essa posição pelos tempos afora, com toda a segurança. Neste ano mesmo, o açúcar vai ser o segundo produto de exportação do País.

Quero esclarecer, Sr. Presidente, que o GERAN, depois da sua prolongada existência e em cujo êxito não acreditavam homens de responsabilidade, como o Governador Paulo Guerra, como também eu próprio, foi extinto em 1971, quando se reformulou a política açucareira, orientada no sentido de se concederem estímulos à fusão, à incorporação de estabelecimentos agroindustriais de cana-de-açúcar.

Perdoe o Senado esta divagação um tanto desordenada, mas espontânea, fruto da vivência neste assunto de um homem público que tem, mercê de Deus, um pouco de autoridade para dele se ocupar.

**O Sr. Paulo Guerra —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOÃO CLEOFAS —** Com muita honra para mim.

**O Sr. Paulo Guerra —** V. Ex.<sup>a</sup> faz muito bem em abordar o assunto. V. Ex.<sup>a</sup>, além da vivência, além da experiência bastante. V. Ex.<sup>a</sup> tem um acentuado espírito público e tem-se revelado, em todos os postos que tem ocupado, no Estado e no País, um dos melhores administradores da atual geração de nossos homens públicos.

**O SR. JOÃO CLEOFAS —** O pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup> é, de certo modo, suspeito, porque originário da nossa recíproca amizade.

Mas, Sr. Presidente, quero me referir, de passagem, ao fato de que, quando se fundou o Grupo de Trabalho Interministerial, e antes da fundação do GERAN, os empresários pernambucanos convidaram uma instituição americana do mais alto nível técnico, a Hawaiian Agronomics Company, a qual veio a Pernambuco, e depois de longos meses de pesquisas, subscreveu in totum as conclusões dos estudos executados por iniciativas dos empresários pernambucanos: estudos pedológicos, hidrológicos, levantamentos aerofotogramétricos, diagnósticos das causas que emperravam, que deterioravam as difíceis condições da rentabilidade e da economia de Pernambuco. E o que se verifica, Sr. Presidente, é que esses estudos, somente agora, em parte, estão sendo aplicados.

Tenho como certo, tenho absoluta convicção e confiança em que, na verdade, a situação vigente irá modificar-se, porque o PROTERRA, contando não apenas com as verbas do Orçamento, mas também, com recursos do Conselho Monetário Nacional, irá preencher os objetivos que o Governo tem em vista e de que o meio rural do País e especialmente do Norte e Nordeste são sobremodo carecedores.

Sr. Presidente, como há pouco referi, o Ministro da Agricultura baixou a Portaria n.º 268 — que tenho em mãos e remeto à Taquigrafia para a devida publicação — recomendando ao INCRA proceder à discriminação de terras no Nordeste, notadamente em zonas de Pernambuco, para que, então, sobre elas se exerça o processo de divisão de terras, que é o processo clássico de reforma agrária.

**O Sr. Paulo Guerra —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte?

**O SR. JOÃO CLEOFAS —** Com prazer.

**O Sr. Paulo Guerra —** Perdoe-me que novamente interrompa seu brilhante discurso, nesta tarde. Todos somos reformistas, todos sentimos a necessidade de melhor distribuição fundiária no País, ou de melhor aproveitamento da terra, visto ter a terra, antes de tudo, função eminentemente social. O meu receio é que, sendo a modificação fundiária do País o “calcanhar de Aquiles” da economia nacional, ela represente, na atual conjuntura em que está sendo equacionada, não só o “calcanhar de Aquiles”, mas o próprio sistema nervoso que, se tratado por cirurgia apressada, irá deixar na produtividade nacional sequelas irreparáveis e danosas para o País e para o próprio sistema democrático.

**O SR. JOÃO CLEOFAS —** O reparo de V. Ex.<sup>a</sup> pode ser, em parte, procedente.

Entretanto, Sr. Presidente, quero dizer que considero a Portaria, ou melhor, a instrução baixada pelo INCRA e divulgada há pouco, uma instrução por demais genérica, senão mesmo bastante tímida, pois que vem englobando a chamada zona do latifúndio com a do minifúndio. Os processos operacionais são absolutamente incompatíveis para serem tratados numa mesma determinação legal, porquanto num caso se trata de promover o parcelamento, enquanto no outro será indispensável operar-se a aglutinação.

Outro reparo a fazer e que certamente o Ministro da Agricultura aceitará de bom grado: a aplicação



dessas determinações governamentais às zonas canavieiras, não só do Nordeste, mas de todo o Brasil, tem de ser procedida em devida articulação com o Instituto do Açúcar e do Alcool.

Porque, Sr. Presidente, existe em pleno vigor uma legislação própria, criada em 1941, e denominada Estatuto da Lavoura Canavieira, que assegura o direito e o uso da terra pelo ocupante, mesmo sendo ele arrendatário, e estabelece, inclusive, o Fundo Agrícola. Esse Estatuto assegurou, como um direito patrimonial, uma cota de fornecimento da matéria-prima de inteira propriedade do lavrador, junto à empresa industrial.

Assim, a realocização de qualquer empresa industrial tem de ser feita de maneira a atender por igual ao direito do arrendatário e ao fundamento, digamos também, à tradição de que pela própria mecânica econômica da produção o Estatuto da Lavoura Canavieira empenhou-se em buscar estabelecer a separação lógica da divisão de atribuições entre a atividade agrícola e a atividade industrial.

Vale salientar que o Estatuto da Lavoura Canavieira, decretado em 1941, teve, ainda há pouco, revalidada a sua plena vigência, através da Lei n.º 4.870, de 1965.

Sabemos que toda reforma agrária constitui um verdadeiro desafio para o homem público, porquanto consiste numa tarefa de energia e decisão, conjugada na sua execução com a conciliação e o entendimento. É obra de energia que contraria interesses, que vai de encontro à rotina e até à tradição, mas tem de ser obra de revisão, de aperfeiçoamento, de modificação continuada num sentido construtivo.

Todos os países que intentaram realizar reformas agrárias por processos violentos chegaram a verificar que elas fracassaram. Temos o exemplo dos países socialistas, que ainda hoje lutam com tremendas dificuldades para atenderem ao seu problema alimentar; ao passo que a produção dos Estados Unidos da América do Norte vem-se constituindo, por exem-

plo, num celeiro para o seu próprio consumo e que atende às necessidades dos países socialistas.

Outro reparo que desejo fazer: no Nordeste, há duas zonas inteiramente idênticas sob todos os aspectos — a Zona Litoral de Mata de Pernambuco e a Zona Litoral de Mata de Alagoas. São zonas absolutamente identificadas pelos métodos de exploração do solo, pelo processo de ocupação, pelas condições ecológicas comuns. Há, apenas, a separá-las uma mera divisão geográfica. Faz-se, no entanto, Portaria que trata apenas de uma das regiões e não alcança outra idêntica, no Estado de Alagoas, como também não abrangeu a zona canavieira da Paraíba.

A instrução ainda é genérica e vaga quando parece partir da suposição de que há um grande número de compradores potenciais à espera de terras e de financiamentos, mas ao mesmo tempo se aguarda a cooperação do antigo proprietário, avalista de parte do crédito dado ao novo lavrador. Finalmente, vale mencionar que ainda não se conhece o resultado do novo recadastramento procedido pelo INCRA, o qual, deverá, logicamente, constituir-se no elemento básico da sua aplicação.

**O Sr. Paulo Guerra —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOÃO CLEOFAS —** Pois não.

**O Sr. Paulo Guerra —** Minha intervenção tem o sentido de colaborar, não somente com V. Ex.<sup>a</sup>, nesta tarde, quando nos brinda com uma lição de sabedoria, de inteligência e de experiência no tocante à agro-indústria açucareira, como também com o Governo da República. Minha intervenção não deve ser tomada como contestação, porque discordar é também maneira de servir.

**O SR. JOÃO CLEOFAS —** É claro. E constitui a mais legítima das nossas prerrogativas.

**O Sr. Paulo Guerra —** Quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup>, nesta oportunidade, que reforma agrária, na expressão exata da palavra, é distribuição de terras produtivas para assegurar o acesso à terra para aqueles que não têm oportunidade. Mas, num País de peculiaridades como o Brasil, onde existem ter-

ras ociosas, como na região que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de citar, onde as grandes estradas de penetração, traçadas e construídas principalmente pelo atual Governo da Revolução, aproximaram os espaços mais longínquos dos grandes centros consumidores, a reforma agrária deverá ter sentido eminentemente colonizador. Por isso, V. Ex.<sup>a</sup> faz muito bem quando aborda o alheamento que o legislador dessa Portaria teve das zonas ubérrimas e ricas do Estado das Alagoas, que deveriam estar conjugadas às zonas ociosas da Mata Sul de Pernambuco, e nunca incluir, numa mesma oportunidade, a Zona do Agreste pernambucano ou paraibano, deixando também marginalizada a grande esperança de produtividade, no Brasil, que são as margens ociosas do São Francisco.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Peço licença, meu nobre Colega e prezado Amigo, para esboçar uma pequena divergência quanto ao ponto de vista de dar-se absoluta prioridade àqueles espaços vazios. Realmente, no próprio Estado de Pernambuco, há zonas canavieiras ainda pouco aproveitadas. Aí, efetivamente, o Governo deve intervir, dentro do princípio clássico de prudência, de energia, de bom-senso e de lucidez, para evitar entrescoques e queda de produção.

Na verdade, há lugares da zona Litoral-Mata de Pernambuco que necessitam da intervenção do poder público. Devemos esperar que seja ela procedida sob o comando do atual Ministro da Agricultura, cuja atuação deve inspirar confiança aos empresários daquelas regiões.

**O Sr. Paulo Guerra** — Perdõe-me V. Ex.<sup>a</sup>, mas eu não disse outra coisa. Não vejo em que ponto estamos divergindo, porque considero essas terras ociosas, mal aproveitadas...

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — (Fazendo soar a campainha.) A Presidência lembra ao nobre orador que o tempo de que dispõe está a se esgotar.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Um minuto, Sr. Presidente. A minha pequena divergência com o Senador Paulo Guerra reside no fato de que, segundo entendi, Sua Excelência opi-

na em que se dê absoluta preferência à ocupação daqueles espaços vazios no Vale do São Francisco.

**O Sr. Paulo Guerra** — Absolutamente, não quis dizer isso. Referimata Sul de Pernambuco, onde há perto de 200 mil hectares pertencentes a usineiros que antigamente não utilizavam essas terras. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que a lavoura canavieira é, por sua natureza, latifundiária. Até o aparecimento da tecnologia, o usineiro comprava terras e mais terras...

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Talvez, apenas pela validade de as possuir.

**O Sr. Paulo Guerra** — Não por validade, mas porque, em virtude do esgotamento das terras, teria que fazer a rotatividade da sua lavoura. Por isso, adquiriria mais terras, absorvendo as médias propriedades que constituíam o equilíbrio social da região, o que não ocorreu na Zona da Mata Norte, onde V. Ex.<sup>a</sup> verifica que há um equilíbrio e uma participação muito maior da classe média. Com o surgimento da tecnologia, da adubação, da correção do solo, da mecanização, da irrigação, com o aproveitamento dos chamados platôs, terrenos planos, houve diminuição de área. Daí essas áreas tornarem-se ociosas em Pernambuco, principalmente na Zona da Mata Sul e em Alagoas. Eram a estas terras que eu estava me referindo. Tenho uma admiração profunda pelos conhecimentos de V. Ex.<sup>a</sup> e não vejo divergência alguma. Talvez seja uma maneira de V. Ex.<sup>a</sup> externar seu pensamento.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Enfim, haveremos de nos entender e nos entenderemos, porque nosso objetivo é um só — o de oferecer uma contribuição que, de minha parte, será, de certo, de reduzida significação, mas que é sincera e ditada por quem tem vivência do problema.

**O Sr. Paulo Guerra** — Tanto é sincero o pensamento de V. Ex.<sup>a</sup> como o nosso.

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Sou o primeiro a reconhecer o elevado propósito do prezado Colega. Vou concluir, Sr. Presidente, atendendo à advertência de V. Ex.<sup>a</sup> Espero que V. Ex.<sup>a</sup>

me conceda a palavra ainda nesta Sessão, na ocasião oportuna, a fim de que eu possa tecer mais algumas considerações e, sobretudo, dar conhecimento à Casa de um trabalho altamente interessante, publicado recentemente pelo Instituto Joaquim Nabuco, de Pesquisas Sociais e Econômicas, no qual há um estudo de estrutura fundiária da Zona do Litoral-Mata de Pernambuco e da Zona Litoral-Mata de Alagoas. Desejo, igualmente, referir-me à atuação do Banco do Brasil na Região, já plenamente integrado com a sua tradicional experiência e autoridade no programa fundiário do Nordeste Brasileiro e no empenho de estabelecer bases econômicas sustentáveis para as novas propriedades. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, comunicação do nobre Líder da ARENA, Senador Flinto Müller, delegando poderes para falar em nome da Maioria ao Sr. Senador Fernando Corrêa, a quem dou a palavra.

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — (Como Líder da Maioria, pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, chegou ontem a Brasília o Dr. Abraham Horowitz, Diretor da Organização Pan-Americana de Saúde, Secção da Organização Mundial de Saúde. Sua Senhoria veio acompanhado pelo Ministro Mário Machado de Lemos.

O Dr. Horowitz, natural do Chile, foi eleito para o alto posto em 1958, na Conferência Pan-Americana em S. Juan de Porto Rico e, desde então, vem sendo reeleito sucessivamente Diretor todos os quadriênios, o que prova a eficiência e o descortino de sua conduta à frente do importante organismo para a higidez e o bem-estar das populações pan-americanas. O seu especial cuidado com o Serviço Social, tratando de dar condições ao Homem, para que ele realmente fique capacitado para participar da extraordinária e patriótica tarefa de tirar a sua Pátria do subdesenvolvimento.

Aliam-se no Dr. Horowitz o Técnico e o Estadista. Assim, a sua enorme atividade e seu grande conceito e prestígio estão conseguindo trazer ca-

da vez mais fundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento, para alcançar a meta a que se propôs com a tenacidade de quem sabe que o seu objetivo é certo e, por isso, inarredável.

Ainda agora, na visita que nos faz a Brasília, que marca um ponto alto para o nosso País, que explode no seu desenvolvimento, querendo quebrar e quebrando as amarras do seu atraso econômico e social, o Dr. Horowitz traz-nos o resultado de sua gestão junto à Organização Pan-Americana de Saúde, vindo assinar com o Ministério da Saúde mais de uma dezena de Convênios para projetos de Saúde no valor de mais de três milhões e meio de dólares, a serem ainda aplicados no corrente ano.

**O Sr. Waldemar Alcântara** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — Pois não.

**O Sr. Waldemar Alcântara** — V. Ex.<sup>a</sup> faz muito bem em registrar, entre nós, a presença do Diretor da Organização Pan-Americana de Saúde, Secção da Organização Mundial de Saúde, que aqui chegou trazendo uma bagagem de convênios, a serem assinados com o Governo Brasileiro, muito interessante para o nosso País. Acredito que a vinda do Dr. A. Horowitz já seja o resultado da nova dinâmica que se imprime ao Ministério da Saúde, porque, ontem, ouvi desse eminente sanitarista, em suas primeiras palavras ao chegar ao Brasil, um conselho referente à necessidade de se formular uma política de saúde para a Nação. Só essas poucas palavras do Dr. Horowitz foram o bastante para me conquistar, pois no setor da saúde, o que está faltando, realmente, é a lei básica, a lei de orientação geral de saúde. Ouvimos do atual Ministro da Saúde, quando de sua posse, que os problemas de saúde pública no Brasil não se devem à escassez de verbas, mas à não-racionalização do seu emprego. Há nada menos de doze diferentes órgãos incluídos no Ministério da Saúde, na Secretaria de Saúde, na Previdência Social, na Legião Brasileira de Assistência, nas Pioneiras Sociais, etc., que fazem saúde pública no Brasil, sem haver uma coordenação geral, exatamente por falta de uma legislação geral que dis-

cipline, que oriente as atividades de saúde. Acredito que a Organização Pan-Americana de Saúde, que está disposta a ajudar o Governo Brasileiro nesses problemas, não só ajudará com dinheiro, através de convênios, mas sobretudo insistindo na necessidade de que haja uma lei básica de saúde, definindo os problemas que interessam ao País.

**O SR. FERNANDO CORREIA —** Muito obrigado ao aparte do nobre Colega e amigo, Senador Waldemar Alcântara, que traduz perfeitamente o pensamento de todos aqueles que se interessam pelos magnos problemas do Brasil e por um dos maiores que é o da saúde pública.

Sr. Presidente, como eu ia dizendo, tais convênios e acordos beneficiarão diversas áreas de atuação da saúde pública no País, proporcionando assistência técnica e financeira, material de ensino e treinamento de pessoal nacional no Exterior, em conformidade com o plano de ação do Ministério da Saúde no sentido de acelerar o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades ligadas à saúde, tanto no setor público, como no privado. Declarou o Ministro Mário Machado de Lemos que “se deve incluir a saúde como componente básico do processo global de desenvolvimento sócio-econômico do País, em programas integrados, com as suas características de proporcionalidade, progressividade e contemporaneidade.”

#### **Extensão da Rede de Serviços de Saúde**

Quatro convênios visam à extensão da rede de serviços de saúde em diferentes regiões do País, incluindo a criação de escritórios regionais da OPS/OMS para mais ampla e efetiva cooperação da organização internacional com os serviços de saúde dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, bem como de entidades privadas.

Assim, na **Região Amazônica**, a extensão da rede de serviços de saúde visa a conferir ênfase às atividades de assistência à maternidade e à infância e ao saneamento do meio físico, como parte integrante do plano de desenvolvimento regional. Naquela região constituída pelas unidades

político-administrativas do Acre, Amazonas, Pará, Roraima e Rondônia, com extensão de 3,5 milhões de quilômetros quadrados (45% do território nacional), compreendendo 3,6 milhões de habitantes e sendo a região menos urbanizada do País, serão visados os seguintes objetivos: desenvolvimento do processo de administração e planejamento das atividades integradas de saúde, ajustando a sua compatibilização e consolidação à Política Nacional de Saúde e ao Plano Regional de Desenvolvimento; coordenação das atividades setoriais para implantação de um sistema integrado de assistência médico-sanitária; melhor organização da infra-estrutura setorial com ênfase na formação e adiestramento de recursos humanos em todos os níveis, para assegurar mais ampla cobertura assistencial às populações rurais. Com base nas prioridades determinadas pelo Governo Federal, serão realizados estudos para elaboração dos Planos de Saúde dos Estados e Territórios, que serão concretizados através de convênios subsidiários com os respectivos planos de operações e documentos básicos bem definidos. O Ministério da Saúde, na qualidade de executor do projeto, participará da elaboração e aprovação dos planos de trabalhos em cooperação com a SUDAM e com os Governos dos Estados e Territórios. A OPS/OMS fornecerá assessoria técnica por intermédio de consultores especialmente designados para o projeto, proporcionará bolsas de estudo para treinamento de pessoal nacional no Exterior e instalará um escritório na Região. O Governo Federal concederá às Secretarias Estaduais de Saúde recursos humanos, materiais e financeiros que forem estabelecidos nos planos de operações específicos, inclusive investimentos em instalações e equipamentos.

Outro convênio da mesma natureza se refere à **Região Sudeste**, composta pelos Estados de Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Guanabara e São Paulo, com cerca de 220 mil quilômetros quadrados (10.4% do território do País), compreendendo 40,6 milhões de habitantes (43% da população nacional), sendo a região de maior índice de urbanização e industrialização. Visando aos mesmos objetivos do convênio acima menciona-

do, coloca ênfase no aprimoramento da rede de unidades de saúde já existente, sendo executado pelas Secretarias Estaduais de Saúde, em conformidade com as diretrizes básicas do Governo Federal e com assessoria técnica da OPS/OMS que instalará um escritório na região.

O Plano de Operações para o Estado do Piauí é objeto de outro convênio, em que participam o Governo Federal, o Governo Estadual, a OPS/OMS e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), sendo seus objetivos: aprimorar a organização técnica e administrativa da Secretaria Estadual de Saúde, para facilitar a formulação, desenvolvimento e avaliação dos programas; estabelecer coordenação das instituições do setor, visando à utilização mais racional dos recursos disponíveis, no sentido de integração das atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde; incrementar a formação e qualificação de recursos humanos para o desenvolvimento de programa de saúde; ampliar a cobertura assistencial das populações, por meio de melhor utilização da capacidade instalada, do aumento das inversões em equipamentos e recuperação de estabelecimentos, da ampliação da rede de serviços permanentes; promover a orientação de recursos para atendimento de problemas prioritários, como sejam assistência à maternidade, à infância, ao pré-escolar e ao escolar, o controle de doenças transmissíveis, o saneamento básico e a educação sanitária.

Para o Estado de São Paulo, o Plano de Operações tem o propósito de levar a toda a população do Estado adequada atenção médico-sanitária, através de infra-estrutura técnico-administrativa eficiente e por meio de planos e programas adequadamente elaborados. Para tanto, são buscados os seguintes objetivos: melhoramento do organismo responsável pelo planejamento e administração das ações de saúde, assim como da estrutura das unidades executivas, permitindo fácil formulação, desenvolvimento e avaliação de programas; coordenação das atividades das instituições que compõem o setor, visando à utilização mais racional dos recursos disponíveis, facilitando a integração das ações de promoção, proteção e recupe-

ração da saúde; coordenação com outros setores responsáveis pelas ações ou programas destinados a melhorar o saneamento básico das populações urbanas e rurais; melhoramento dos programas de prevenção e tratamento precoce do câncer, das doenças mentais, das doenças cárdio-vasculares e outras enfermidades crônicas, prevenção e correção de condições ambientais de agressão à saúde; estabelecimento de uma política de alimentação e nutrição e sua incorporação nos programas de saúde; coordenação das investigações científicas das diferentes instituições, visando à sua melhor aplicação em benefício dos programas de saúde; estabelecimento de uma política de recursos humanos para a saúde, incluindo maior entrosamento entre os serviços oficiais de saúde e o estabelecimentos de ensino médico; implantação de um sistema uniforme de informação estatística setorial.

#### Educação para Saúde

O Convênio entre os Ministérios da Saúde e da Educação e a OPS/OMS visa ao fortalecimento dos serviços de educação para saúde no Brasil, como atividade fundamental de saúde pública, tendo como principais objetivos: analisar os processos educativos de saúde, adaptando-os aos modernos conceitos e às necessidades das populações do País; estabelecer sistemas adequados de coordenação entre as diversas instituições, de modo a uniformizar a doutrina e a prática das atividades de educação para a saúde, em consonância com a política nacional de saúde; ampliar e melhorar a formação de pessoal profissional, técnico e auxiliar em educação para a saúde e ciência da conduta, através de cursos específicos nas escolas de medicina, odontologia, enfermagem, veterinária, engenharia sanitária, saúde pública e outras; efetuar estudos sobre os componentes educacionais e sociais nos planos de saúde, para permitir diagnóstico e seleção de técnicas as mais adequadas; desenvolver sistemas de avaliação do componente educativo nos programas de saúde. O projeto será desenvolvido em escala nacional, estendendo-se progressivamente aos Estados e Territórios onde os serviços de saúde se encontrem em ativa reestruturação. A OPS/OMS

proporcionará, além de assistência técnica e bolsas de estudo, assistência financeira para a realização de cursos, jornadas, seminários e reuniões técnicas que contribuam para ampliar os conhecimentos do pessoal responsável por tais atividades nas organizações de saúde.

### **Melhoria dos Recursos Humanos**

Convênio com a OPS/OMS, com participação dos Ministérios da Saúde, do Planejamento e Coordenação Geral e Educação e Cultura, da Universidade Federal do Rio de Janeiro e seu Instituto de Biofísica, objetiva a criação de um **Instituto Latino-americano de Tecnologia Educacional para a Saúde**, a partir do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia Educacional do Centro de Ciências Médicas do Instituto de Biofísica. O projeto tem a finalidade de estender a outros núcleos universitários os programas didáticos, utilizando nova tecnologia educacional, bem como facultar a participação de docentes do setor saúde em seus cursos de preparo pedagógico e suas atividades de pesquisa.

Cabe esclarecer que a formação de recursos humanos no setor saúde vem-se desenvolvendo intensamente, nos últimos anos, na maioria dos países latino-americanos, apresentando porém um incremento predominante em termos quantitativos. Além da óbvia necessidade de se promover melhoria qualitativa do processo educacional em consonância com o avanço científico e tecnológico, aquele fenômeno introduz um fator novo e prioritário, qual seja a premência de ajustarem-se os métodos e técnicas de ensino ao crescimento numérico de alunos, dada a necessidade de diferenciar as potencialidades de cada um, ajustando o aprendizado às características individuais do estudante, para que este possa avançar até onde lhe seja possível e preparar-se para a incorporação produtiva no momento em que atingir o seu ponto de diferenciação máxima.

Para o funcionamento do Centro, a OPS/OMS proporcionará pessoal profissional, consultores especializados a curto prazo, equipamentos e materiais, bem como bolsas de estudo, in-

clusive para profissionais de outras Universidades do Brasil e latino-americanas, para receberem treinamento no Centro.

Um Convênio entre os Ministérios da Educação e Cultura e da Saúde com a OPS/OMS visa a proporcionar às estudantes de enfermagem do Brasil livros de texto sobre enfermagem, devidamente selecionados e especialmente editados. Este projeto tem como principais objetivos: elevar o nível do ensino de enfermagem, dentro de um programa geral para a América Latina, colocando ao alcance das estudantes livros selecionados dentro das técnicas mais modernas da metodologia e da pedagogia; desenvolver um sistema de seleção de livros de enfermagem de elevada qualidade científica e pedagógica, composto por comitês de Professores das Escolas e Faculdades de enfermagem; promover edições de vulto dos textos selecionados, em impressão e encadernação sóbrias, sem fins lucrativos, afim de assegurar o seu baixo custo; colocar tais livros à disposição das escolas e Faculdades do País, em número suficiente para atender às necessidades do ensino; facilitar a ampla utilização dos livros, tornando-os acessíveis aos estudantes por meio de sistemas de venda mais econômicos; assegurar a continuidade do programa, através do estabelecimento de um Fundo Rotativo, permitindo que o produto da venda dos livros seja empregado no financiamento de suas edições; estender progressivamente o âmbito do programa, após obtido o autofinanciamento dos livros, com a finalidade de proporcionar às escolas e Faculdades outros recursos de ensino.

Com a participação do Ministério da Saúde, foi firmado Convênio entre a Fundação Getúlio Vargas, através de sua Escola Interamericana de Administração Pública e a OPS/OMS para a realização de um programa de **treinamento de pessoal em administração de sistemas de saúde**, com os seguintes objetivos: promover o aperfeiçoamento de pessoal de nível superior que ocupa posições de direção ou supervisão em instituições do setor saúde, através de planos de estudo com as seguintes finalidades: oferecer informação sobre a problemática de saúde e a sua vinculação com

outros setores sociais e econômicos; proporcionar conhecimentos sobre as modernas técnicas e conceitos de administração geral e sua aplicação em órgãos de saúde; desenvolver as habilidades dos participantes como executivos e estimular a aplicação dos novos conhecimentos na solução dos problemas de suas repartições; promover pesquisa e intercâmbio de informações. Ao Ministério da Saúde, com assessoria da OPS/OMS, caberá a supervisão do projeto, cuja execução ficará a cargo da Escola. A OPS/OMS, além de assistência técnica, proporcionará bolsas de estudo para os participantes do curso provenientes de outros países bem como profissionais do Brasil no Exterior, e contribuição financeira que no corrente ano será de 12 mil dólares.

### **Bibliotecas Médicas**

Em decorrência de Convênio firmado, em 1967, entre os Ministérios da Educação e Cultura e da Saúde e a Escola Paulista de Medicina, do qual passou a participar também o Governo do Estado de São Paulo, em 1972, com a OPS/OMS, foi instalada e encontra-se em funcionamento em São Paulo a "Biblioteca Regional de Medicina-Bireme". A este documento foi anexada agora a Emenda III, por iniciativa do Ministério da Saúde, pela qual se contrata o estabelecimento e consolidação de centros sub-regionais da BIREME em Brasília, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, Niterói, Salvador, Recife, Fortaleza e Porto Alegre.

Outro documento, também agora firmado, visa ao estabelecimento de uma Biblioteca Regional para a Região Amazônica, sediada em Belém. Um terceiro convênio da espécie foi celebrado visando a estabelecer íntima cooperação entre a BIREME e a Biblioteca do Instituto Oswaldo Cruz, para provisão de informação científica aos profissionais de ciências da saúde, treinamento permanente de pessoal de biblioteconomia e intercâmbio de publicações e material áudio-visual.

Tais programas do Ministério da Saúde, em cooperação com o da Educação e Cultura, visam ao fortalecimento do ensino médico como medida de elevado alcance para o setor saú-

de, tendo em vista o rápido crescimento do número de Escolas Médicas no País, para cujo aprimoramento muito podem contribuir as organizações de saúde, oferecendo condições que permitam aproveitamento com finalidades didáticas, de vez que podem oferecer ao estudante o conhecimento da realidade sanitária das comunidades em que vai exercer de futuro a sua atividade profissional.

A expansão das atividades da BIREME se enquadra dentro da mesma finalidade, ensejando o desenvolvimento das Bibliotecas das Escolas Médicas e a provisão de informação científica para pesquisadores e docentes. Esta se efetua através de bibliografias colhidas em toda a rede de Bibliotecas nacionais e estrangeiras articuladas com a BIREME, que mantém ainda conexão com a Biblioteca Nacional dos Estados Unidos, de tal forma que qualquer informação científica publicada pode ser colocada à disposição do solicitante, mediante um sistema de microfimes e processos de fitas magnéticas. Isso significa que um profissional em qualquer cidade do interior do País pode estar tão bem informado quanto os dos mais adiantados Centros do Mundo.

### **Saneamento Básico no Espírito Santo**

Um acordo entre a OPS/OMS e a Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN), por intermédio do Ministério da Saúde, refere-se a um projeto de assessoria técnico-administrativa em sistemas de água potável e esgotos, objetivando: revisão das normas e práticas administrativas existentes, com a finalidade de obter melhor utilização de recursos; racionalização dos serviços nas áreas de estrutura orgânica, contabilidade e orçamento, faturamento, administração de pessoal e de material, processamento de dados, hidrômetros, organização e métodos, operação e manutenção, relações públicas; formulação de manuais, normas e regulamentos, destinados a assegurar maior rapidez e facilidade de operação e controle; treinamento de pessoal responsável pelas atividades contábeis e administrativas. A OPS/OMS proporcionará assistência técnica permanente, bolsas de estudo para treinamento do pessoal e tomará a seu

cargo a formulação dos manuais de operação.

### Fundações para Educação e Saúde

Por iniciativa do Ministro da Saúde, serão lavradas nos Estados da Guanabara e de São Paulo as atas de instituição de Fundações de direito privado, promovidas pelas classes culturais e empresariais, com finalidades exclusivamente científicas, beneficentes e educacionais. Tais instituições, verdadeiros órgãos de apoio às organizações de saúde, visam a: promover e incentivar atividades para combater doenças, sanear o meio-ambiente, prolongar a vida e fomentar a saúde física e mental da população; promover, incentivar e ajudar a criação, o fomento, a extensão e o aperfeiçoamento dos serviços de assistência médica e sanitária, de saneamento ambiental e a melhoria das condições alimentares e nutricionais da população; promover e estimular a formação e o treinamento de recursos humanos para a saúde; promover e estimular a pesquisa, a formação de pesquisadores e a melhoria dos centros de pesquisas; ajudar na execução de projetos e programas científicos, beneficentes e educacionais, que sejam financiados por organizações interessadas em melhorar a saúde, a educação, o saneamento ambiental e o bem-estar; cooperar com planos e programas de organismos nacionais e internacionais cujas finalidades coincidam com as da Fundação.

#### Observações

1) Já foram elaborados e serão firmados nos próximos dias os seguintes: Convênios entre Ministério da Saúde/Ministério do Planejamento/Ministério do Interior/Governo do Estado/OPS/OMS/UNICEF/USAID.

1.1 — 24 acordos para assistência alimentar em caráter supletivo a grupos vulneráveis de população (lactentes, pré-escolares, gestantes e nutrizes de todos os Estados, com a distribuição de cerca de 11 mil toneladas métricas de leite em pó e alimentos ricos em proteínas, o que corresponde a 52 bilhões e oitocentos mil cruzeiros.

1.2 — 10 Convênios para fortalecimento e extensão de serviços de Saúde com maior ênfase no campo

materno-infantil, principalmente nas áreas rurais, beneficiando 10 Estados do Norte e Nordeste do País.

1.3 — 29 Convênios para implantação dos projetos, todos incluídos em 3 áreas fundamentais: Saúde Pública, Ensino Médico e Investigação Científica.

Também, ontem, o Dr. Horowitz lançou a pedra fundamental do Edifício da Organização Pan-Americana de Saúde e da Organização Mundial de Saúde na nossa Capital, que será um réplica do Edifício-Sede em Washington.

Ao saudar a visita de tão renomado técnico e amigo, quero, também, trazer os meus louvores ao nosso Ministro Mário Machado de Lemos, que está dando à Saúde Pública Brasileira o dinamismo e a eficiência que ela estava tão carente e precisada. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Milton Cabral — Leandro Maciel — Eurico Rezende — José Augusto — Carvalho Pinto — Emival Caiado — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Antônio Carlos — Lencir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A Ordem do Dia de hoje é constituída de Trabalho de Comissões.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, em discurso publicado no Diário do Congresso Nacional de 6 de agosto do ano passado, relatei a esta Casa informações e impressões que recolhera em visita que fiz às obras de construção da Ponte Rodoferroviária Propriá—Colégio, sobre o Rio São Francisco. Prestei esclarecimentos que me foram dados pelo Superintendente da obra, Engenheiro Luiz B. Gonzaga, salientando a grande importância do empreendimento para o Nordeste e para a integração de nossas redes rodoviárias.



Fácil é, para quem tenha conhecimento da grandeza dessa obra, avaliar a satisfação com que o povo sergipano assistiu, dias atrás, ao lançamento festivo da última viga da Ponte Rodo-ferroviária que ligará Propriá à Cidade alagoana de Colégio. Proporcionará ela o prosseguimento da BR-101, ligando pelo sistema viário o Nordeste com o Sul do País, de Osório, no Rio Grande do Sul, a Natal, no Rio Grande do Norte. Fácil constatar, assim, a grande significação que advirá de seu término.

Senhor Presidente, até o fim do corrente ano, segundo me informou o Engenheiro Aristoteles Guilherme de Araújo, Chefe do 21.º Distrito Rodoviário em Sergipe, dar-se-á a inauguração de mais esse grande empreendimento, que constituirá mais uma notável realização de engenheiros brasileiros.

Oportuno me parece, assim, recordar algumas das características da Ponte Colégio—Propriá, a fim de que toda a Nação se aperceba de seu vulto e de sua importância. Medirá ela 832 metros de comprimento, 11,50 metros de rolamento. Os vãos são de . . . 33,40 metros, com um total de 84 vigas pré-moldadas protendidas, pesando cada uma 96 toneladas. Possui um vão em arco sobre o canal de 90 metros, em estrutura metálica, de aproximadamente 500 toneladas.

A construção dessa Ponte, conforme já acentuei aqui, teve problemas de natureza técnica de grandes proporções, todos superados pela Engenharia Brasileira. As fundações, de modo inesperado, atingiram a profundidade de 75 metros, índice superior ao ocorrido na Ponte Rio—Niterói. Daí terem exigido cuidados especiais, do lado esquerdo até o apoio anterior ao vão móvel, sendo as fundações feitas em tubulações de camisa metálica de 1,50 metro, numa profundidade mínima de 45 metros e máxima de 75 metros.

Essas fundações foram cravadas por vibrações até a argila, continuando pelo processo "air-left", chegando na rocha engastada com brocas de diamante, num total de 85 tubulões. As fundações do vão móvel foram feitas usando-se ar comprimido, a fim de permitir "abertura base" de 1,50 metro para 2, em pro-

fundidade de até 28 metros, num total de 20 tubulões, conforme declarações do Engenheiro Luiz Varejão, Chefe do 20.º Distrito Rodoviário Federal, incumbido da obra.

O volume de concreto aplicado na obra atingiu 18.000 metros cúbicos. Foram gastas 3.900 toneladas de aço comum e 300 toneladas de aço duro para o protendido o equivalente a . . . 140.000 sacos de cimento. O custo total da Ponte está orçado em 32 milhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, esse é um empreendimento de grande porte e da maior significação para o Nordeste e todo o Brasil, pelo papel que terá na interligação rodoviária do Sul ao Norte do País. Sua conclusão e sua inauguração constituirão motivo para regozijo de todo o povo nordestino, especialmente sergipanos e alagoanos. E, mais do que sua grandiosidade, como portentosa realização de nossa Engenharia, tem significado que reputo de maior relevância: é mais uma eloquente demonstração da firmeza e, mesmo, obstinação, com que o eminente Presidente Garrastazu Médici se dá à concretização da Política de Integração Nacional, um dos pontos prioritários de seu fecundo Governo.

A Ponte Propriá—Colégio representa, ainda, mais uma notável e audaciosa realização do Ministério dos Transportes, sob o raro dinamismo do Ministro Mário Andreazza, a quem, nesta ocasião, renovamos nosso apreço e admiração pelo incansável e gigantesco trabalho que realiza em prol do engrandecimento do Brasil, correspondendo plenamente à confiança nele posta pelo Chefe do Governo, Presidente Garrastazu Médici! Maior a satisfação com que faço estes comentários, por ter, no Governo do Estado, acompanhado com vivo interesse os estudos e projetos para a construção dessa notável obra, iniciada quando ainda exercia a Chefia do Executivo Sergipano. E, cumprindo o dever de Representante de Sergipe nesta Casa, reafirmo, mais uma vez, a confiança que todo o povo sergipano mantém, entusiasticamente, no atual Governo, que tantos benefícios tem levado ao Nordeste, na inabalável decisão de integrá-lo no processo de desenvolvimento desta grande Pátria! (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador João Cleofas, para concluir o discurso iniciado na Hora do Expediente.

**O SR. JOAO CLEOFAS — (Pronuncia o seguinte discurso.)** Sr. Presidente, em prosseguimento às considerações que vinha há pouco desenvolvendo, quero assinalar, por dever de justiça, rigorosa justiça, o notável esforço que realiza a alta Direção do Banco do Brasil, pelo seu Presidente Nestor Jost, e bem assim pelo seu Diretor-Regional, Camilo Calazans, no sentido de proporcionar crédito acessível e fácil aos agricultores da Região Nordeste, rigorosamente dentro do programa do PROTERRA, em que na verdade assenta todo o suporte da nova estruturação rural.

Através de recente decreto o Presidente Médici discriminou a origem dos recursos destinados à execução do programa do PROTERRA em 1972, no montante de 840.000.000,00, inclusive 180 milhões do Banco Central para repasse aos seus agentes financeiros. Também determinou o Chefe da Nação que os recursos acima são adicionais aos financiamentos agrícolas estimados em 760 milhões de cruzeiros e, ainda mais, determinou a criação do **Fundo de Redistribuição de Terras** a ser movimentado mediante condições instituídas pelo Conselho Monetário Nacional.

A Instrução 224 baixada pelo Banco Central em virtude de decisão do Conselho Monetário, para execução do programa do PROTERRA, estabelece as condições para os financiamentos fundiários, para os projetos de reforma agrária e colonização, para os demais investimentos rurais, inclusive aquisição de insumos e programas de incentivo à produtividade agrícola, de sorte que hoje o agricultor nordestino adquire, por exemplo, fertilizantes e defensivos absolutamente sem juros, adquire tratores e equipamentos com juros de 7% ao ano e longos prazos de carência de 1 a 3 anos.

Realiza o Banco do Brasil, notadamente nos últimos anos, um extraordinário trabalho de ampliação do crédito ao lavrador, sem paralelo em qualquer tempo, de tal sorte que para a agricultura aumentou o seu volume de crédito de 79,8% de 1970 para 1971, aumentou de 86% no mesmo período

para investimentos, aumentou de 83% para a pecuária, de 634% para fundação de lavouras.

Farei anexar os respectivos demonstrativos ao final do meu discurso.

Considero elementar dever, como homem público do Nordeste, divulgar estas informações, acentuando mesmo que ao Banco do Brasil, pela sua experiência, pela autoridade e pela seriedade com que as suas operações são conduzidas, deve caber todo o encargo das avaliações fundiárias. Sobre tudo porque o Banco inspira plena confiança ao agricultor, acima de tudo ao pequeno e médio lavrador tradicionalmente esquivo e arredio.

Creio ser oportuno, por outro lado, aqui referir que vários grandes empresários, como as usinas N. S. do Carmo, Santa Terezinha, Catende, para citar as principais, já estão executando planos de divisão de terras através de programas e aprovados e financiados pelo Banco do Brasil, numa verdadeira antecipação ao planejamento governamental.

Desejo finalmente, Sr. Presidente, incorporar a estas despretensiosas considerações alguns dados sobremodo interessantes e elucidativos quanto à estrutura fundiária geral da zona Litoral-Mata de Pernambuco, recolhidos de um estudo de diferentes aspectos da situação da área canavieira do Nordeste, realizado pelo Instituto Joaquim Nabuco, de Pesquisas Sociais, mediante convênio com o antigo GERAN, firmado em 1966, porém com os resultados sobremodo atualizados, porque concluídos e divulgados recentemente.

Trata-se do estudo mais completo efetuado pela Instituição de mais alto conceito, insuspeição e autoridade, em que se analisa a estrutura fundiária geral da zona, desdobradas as suas duas microrregiões — Mata Úmida e Mata Seca — em três partes correspondentes à Mata Norte, Mata Centro e Mata Sul.

A área total levantada para toda zona corresponde a 1.359.154 hectares, ou seja, 13.591 quilômetros quadrados.

O número total de propriedades nos municípios de toda a zona Litoral-Mata atingiu a 24.237, tendo sido levantados dados de 23.833 proprieda-

des rurais, faltando apenas informações sobre 404 oriundas de loteamentos e áreas diminutas, esclarece o referido estudo.

A maior percentagem da área das propriedades agrícolas se situa na classe de 300 a 1.000 hectares, abrangendo uma percentagem de 50,87% de toda área, convindo observar, esclarece o estudo do Instituto Joaquim Na-

bucó, que as propriedades pertencentes às empresas agrocanavieiras ou usinas, são semelhantes em área às que pertencem a terceiros.

Consideramos útil, entre os numerosos quadros organizados, reproduzir dois resumos altamente elucidativos, o primeiro referente ao número de propriedades, discriminadas as classes pelas respectivas áreas:

| CLASSE<br>(ha)       | Propriedade   |               | Área             |               |
|----------------------|---------------|---------------|------------------|---------------|
|                      | N.º           | %             | N.º              | %             |
| 0 — 3                | 5.707         | 23,55         | 11.556           | 0,85          |
| 3 — 10               | 9.437         | 38,93         | 62.582           | 4,60          |
| 10 — 30              | 4.980         | 20,55         | 90.668           | 6,67          |
| 30 — 100             | 1.467         | 6,05          | 83.068           | 6,11          |
| 100 — 300            | 863           | 3,56          | 180.938          | 13,31         |
| 300 — 1.000          | 1.219         | 5,03          | 691.327          | 50,87         |
| 1.000 — 3.000        | 156           | 0,64          | 223.130          | 16,42         |
| + de 3.000           | 4             | 0,02          | 15.885           | 1,17          |
| Total com área ..... | 23.833        | 98,33         | 1.359.154        | 100,00        |
| Sem dados .....      | 404           | 1,67          | —                | —             |
| <b>Total .....</b>   | <b>24.237</b> | <b>100,00</b> | <b>1.359.154</b> | <b>100,00</b> |

O segundo quadro nos fornece a seguinte indicação:

**ÁREA TOTAL PERTENCENTE ÀS USINAS E A OUTROS PROPRIETÁRIOS**

| ZONA DA MATA       | Áreas das Propriedades |                |              |                |              |
|--------------------|------------------------|----------------|--------------|----------------|--------------|
|                    | Total                  | Pertencentes   |              |                |              |
|                    |                        | As usinas      |              | A outros       |              |
|                    |                        | ha             | %            | ha             | %            |
| NORTE .....        | 465.230                | 118.040        | 24,90        | 347.190        | 75,10        |
| CENTRO .....       | 793.168                | 29.919         | 15,49        | 163.249        | 84,51        |
| SUL .....          | 700.756                | 369.338        | 52,60        | 331.418        | 47,40        |
| <b>TOTAL .....</b> | <b>1.359.154</b>       | <b>517.297</b> | <b>37,84</b> | <b>841.857</b> | <b>62,16</b> |

Verifica-se que nos municípios integrantes da zona Litoral-Mata pernambucana, onde predomina a monocultura canavieira, 37,84% ou 517.297

hectares são propriedade das usinas de açúcar, enquanto 841.857 hectares, ou seja, 62,16% são de propriedade de terceiros.

Finalmente, também é por demais oportuno mencionar que a cana-de-açúcar ocupa presentemente uma área agrícola em torno de 230.000 hectares, destinando-se parte das áreas excedentes para pastagens reservadas à pecuária e animais de trabalho, outra parte para reserva florestal e ainda uma outra para pequenas culturas alimentares.

Através desses elementos verifica-se como ainda existe possibilidade de ampliação da cultura canavieira no Estado, de sorte a assegurar uma produção média superior a 20 milhões de sacos de açúcar.

Cumprе observar que é por demais freqüente a alusão à necessidade de diversificação da agricultura na região Litoral-Mata.

Mas a verdade é que infelizmente ainda não possuímos pesquisas agrícolas nem experimentações prolongadas capazes de assegurar rentabilidade na exploração econômica de outras lavouras, naquela zona.

Vale referir que o IBRA adquiriu, em 1965, a Usina Caxangá em Pernambuco, com uma área de terras de 20.000 hectares em redor da fábrica, para ali implantar-se, segundo intenções amplamente divulgadas, um plano-piloto que seria um exemplo oficial de elevação da produtividade agrícola, do parcelamento territorial e acima de tudo da diversificação de lavouras. Mas até hoje o que ali ainda predomina quase exclusivamente é a monocultura canavieira.

Sr. Presidente, a Portaria ministerial e a instrução resultante da mesma fazem inclusão de extensas regiões semi-áridas, tipicamente sertanejas, escassamente povoadas, do Estado do Ceará. Não há, porém, uma discriminação mais completa em relação ao Vale do Jaguaribe, notadamente o médio e o baixo Jaguaribe, para os quais existem estudos de aproveitamento integrado formulados há longos anos por iniciativa da SUDENE e com a cooperação técnica de missões internacionais, como por exemplo aqueles equacionados a partir de 1962 pelo grupo de trabalho do referido Vale, mediante convênio com a ASMIC.

Pode-se dizer, no entanto, que o Vale do médio e baixo Jaguaribe representa para o Nordeste, em relação ao Ceará, idêntica situação a que representam para Pernambuco e para Alagoas, as suas respectivas zonas Litoral-Mata.

A esse respeito o nosso nobre colega, Senador Waldemar Alcântara, poderá manifestar-se com maior conhecimento e autoridade do que eu, pela vivência direta com a região.

**O Sr. Waldemar Alcântara — V. Ex.<sup>a</sup>** me consente um aparte?

**O SR. JOÃO CLEOFAS —** Com muita honra.

**O Sr. Waldemar Alcântara — V. Ex.<sup>a</sup>** vem discorrendo com autoridade, com oportunidade, sobre o problema agrário do Brasil, e o faz com tal segurança que até desestimula e desaconselha qualquer interferência...

**O SR. JOÃO CLEOFAS —** Ao contrário.

**O Sr. Waldemar Alcântara —** ...sobretudo quando esta não se propõe a trazer qualquer contribuição maior. Porém, já que V. Ex.<sup>a</sup> falou no Vale do Jaguaribe, quero manifestar algumas dúvidas que tenho e até gostaria que me esclarecesse, já que V. Ex.<sup>a</sup> é expert no assunto, sobre a área do Ceará incluída na portaria ministerial para redistribuição de terras; mais de 30% do território do Estado está incluído...

**O SR. JOÃO CLEOFAS —** Cerca de 40%.

**O Sr. Waldemar Alcântara —** Não chega a 40% mas anda perto. Atinge exatamente a zona semi-árida do Estado, a zona de Inhamuns, Alto Jaguaribe, onde estão as nascentes do rio; não alcança realmente o Médio e o Baixo Jaguaribe, onde já há alguns projetos em execução, particularmente em Morada Nova, um projeto mais antigo, já implantado. Mas, o que me traz dúvida e me faz nutrir certo receio é quanto à viabilidade, quanto ao sucesso da reforma agrária na zona semi-árida do Ceará. Propôs-se o Governo a uma redistribuição de terras partindo dos latifúndios existentes, que são poucos, distribuindo lotes de terras ou vendendo lotes de terras aos agricultores da Região. Ora, a pequena

propriedade no Nordeste — é fato mais do que provado —, é absolutamente improdutivo e anti-econômica. Então, há necessidade de, ao mesmo tempo em que se redistribui a terra, tomar medidas complementares e elas são muitas e complexas. A reforma agrária não pode se limitar, como disse o Senador Carvalho Pinto, a um loteamento de terras; ela é bem mais complexa, há necessidade de medidas complementares de alta complexidade, entre elas é preciso que se tenha bem em vista a organização de empresas agrárias constituídas por aqueles pequenos lotes em torno, talvez, de uma cooperativa. Empresa agrária não quer dizer empresário agrícola; não, a empresa seria talvez uma cooperativa com bastante capacidade para orientar os seus associados no que tange à escolha de culturas, à aquisição de fertilizantes, uso de adubos, inseticidas etc., etc. O pequeno proprietário não tem condições, sobretudo, de fazer uso da mecanização. Que possibilidade tem um homem com 100 ou 50 hectares de comprar um trator? Não, a cooperativa é que iria vender serviços aos seus cooperados. Essa, uma idéia que me ocorreu, porque do jeito que está na portaria tenho a impressão que o melhor negócio para o latifundiário é entregar a terra, vender por qualquer preço porque o pequeno número de latifúndios existentes nessa zona onde incide a reforma agrária não existe por descaso ou porque o proprietário não queria explorar. É porque o latifúndio nesta região é improdutivo por si mesmo, ele é estéril, praticamente. O que se faz lá é uma pecuária extensiva e mesmo assim vulnerável às crises climáticas que de quando em vez ocorrem. Era preciso que os executores da reforma agrária — sei que chegarão lá — tenham em vista a seqüência de providências que tem que se seguir à reforma ou divisão de terras proprie-

mente dita. V. Ex.<sup>a</sup>, que é um homem experimentado, poderá ainda nos dizer sobre um aspecto que não sei se está no Estatuto da Terra: talvez nessas providências fosse preciso também reformular o direito de sucessão. O homem tem hoje uma pequena propriedade e amanhã ela é subdividida por seus herdeiros e acaba então a reforma agrária. Acho que em alguns países, Israel, Inglaterra, isso não ocorre, não sei bem, mas acho que lá o direito de herança foi modificado para garantir sempre aquela propriedade já pequena e que não se vai mais dividir.

**O SR. JOÃO CLEOFAS — V. Ex.<sup>a</sup>** abordou um aspecto que realmente deve ser levado em conta e por isso, exatamente, considere a reformulação indicada como ainda por demais genérica. A primeira providência, na verdade, a adotar-se nesta introdução da verdadeira reforma agrária agora no Nordeste, naquelas regiões definidas, será aquela, no meu entender, que determina a dimensão da unidade da propriedade que permita rentabilidade econômica.

Aliás, a este respeito há estudos, se não me engano em relação ao algodão, feitos no Banco do Nordeste, por demais interessantes, em seus vários aspectos.

Para concluir, Sr. Presidente, temos como absolutamente certo que a orientação predominante no Ministério da Agricultura e no INCRA acha-se invariavelmente dirigida no sentido de não proporcionar intranqüilidade na aplicação da instrução e da portaria governamentais, porque o propósito fundamental é o de promover-se melhor justiça distributiva, maior segurança social e econômica no meio rural.

O nosso intuito não foi outro senão o de contribuir para esclarecer, para afastar receios injustificados na implantação de uma reforma agrária no Nordeste, visando a atenuar injustiças e desigualdades econômicas e sociais.

Esta é decisão inabalável do eminente Presidente Médici e do Ministro Cirne Lima, comandante e eficiente executor de toda a política rural brasileira. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOÃO CLEOFAS EM SEU DISCURSO:

Banco do Brasil S.A.

Diretoria da 2.<sup>a</sup> Região

ANEXO III

EVOLUÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS DA CREAM

Saldos em fim de exercício

Cr\$ milhões

| Estado                             | 1969<br>(A) | 1970<br>(B) | 1971<br>(C) | Variações (%) |       |
|------------------------------------|-------------|-------------|-------------|---------------|-------|
|                                    |             |             |             | (C/A)         | (C/B) |
| Ceará .....                        | 74,5        | 93,3        | 168,8       | 126,6         | 80,9  |
| R. G. do Norte .....               | 36,7        | 44,7        | 82,2        | 124,0         | 83,9  |
| Paraíba .....                      | 64,0        | 81,8        | 168,7       | 163,6         | 106,2 |
| Pernambuco .....                   | 96,9        | 131,1       | 245,6       | 153,5         | 87,3  |
| Alagoas .....                      | 61,5        | 82,4        | 136,8       | 122,4         | 66,0  |
| Sergipe .....                      | 28,0        | 39,0        | 70,1        | 150,4         | 79,8  |
| Bahia .....                        | 144,3       | 214,9       | 373,6       | 158,9         | 73,8  |
| 2. <sup>a</sup> Região .....       | 505,9       | 687,2       | 1.245,8     | 146,3         | 81,3  |
| Brasil .....                       | 3.957,7     | 6.061,4     | 8.877,3     | 124,3         | 46,5  |
| % 2. <sup>a</sup> Reg/Brasil ..... | 12,8        | 11,3        | 14,0        | —             | —     |

FONTE: COGER/Balanços.

ANEXO IV

EMPRÉSTIMOS

Carteira de Crédito Geral (CREGE)

Saldos da 2.<sup>a</sup> Região em Fim de Período

(Cr\$ Milhões)

| Especificação                      | Dez. 70<br>(A) | % sobre<br>o total | Dez. 71<br>(B) | % sobre<br>o total | Variação<br>% (B/A) |
|------------------------------------|----------------|--------------------|----------------|--------------------|---------------------|
| <b>A Produção</b> .....            | <b>437,2</b>   | <b>50,7</b>        | <b>739,1</b>   | <b>56,8</b>        | <b>+ 69,1</b>       |
| <b>Agrícola</b> .....              | <b>39,8</b>    | <b>4,6</b>         | <b>58,8</b>    | <b>4,5</b>         | <b>+ 47,7</b>       |
| — de financiamento .....           | 21,7           | 2,5                | 32,2           | 2,5                | + 48,4              |
| — gen. comerciais .....            | 18,1           | 2,1                | 26,6           | 2,0                | + 47,0              |
| <b>Animal</b> .....                | <b>43,1</b>    | <b>5,0</b>         | <b>53,5</b>    | <b>4,1</b>         | <b>+ 24,1</b>       |
| — de financiamento .....           | 29,2           | 3,4                | 39,1           | 3,0                | + 33,9              |
| — gen. comerciais .....            | 13,9           | 1,6                | 14,4           | 1,1                | + 3,6               |
| <b>Industrial</b> .....            | <b>354,3</b>   | <b>41,1</b>        | <b>600,2</b>   | <b>46,1</b>        | <b>+ 69,4</b>       |
| — de financiamento .....           | 16,9           | 2,0                | 26,6           | 2,0                | + 57,4              |
| — gen. comerciais .....            | 122,5          | 14,2               | 213,2          | 16,4               | + 74,0              |
| — cred. especialização .....       | 214,9          | 24,9               | 360,4          | 27,7               | + 67,7              |
| <b>PASEP</b> .....                 | <b>—</b>       | <b>—</b>           | <b>26,6</b>    | <b>2,1</b>         | <b>—</b>            |
| — de financiamento .....           | —              | —                  | 23,4           | 2,0                | —                   |
| — gen. comerciais .....            | —              | —                  | 1,2            | 0,1                | —                   |
| <b>Ao Comércio</b> .....           | <b>312,3</b>   | <b>36,3</b>        | <b>401,2</b>   | <b>30,9</b>        | <b>+ 28,5</b>       |
| <b>De Produtos Agrícolas</b> ..... | <b>48,9</b>    | <b>5,7</b>         | <b>66,2</b>    | <b>5,1</b>         | <b>+ 35,4</b>       |
| — de financiamento .....           | 5,7            | 0,7                | 8,5            | 0,7                | + 49,1              |
| — gen. comerciais .....            | 43,2           | 5,0                | 57,7           | 4,4                | + 33,6              |

| Especificação                      | dez. 70<br>(A) | % sobre<br>o total | dez. 71<br>(B) | % sobre<br>o total | Variação<br>% (B/A) |
|------------------------------------|----------------|--------------------|----------------|--------------------|---------------------|
| <b>De Prod. Orig. Animal</b> ..... | 6,9            | 0,8                | 8,6            | 0,7                | + 24,6              |
| — de financiamento .....           | 1,8            | 0,2                | 2,3            | 0,2                | + 27,8              |
| — gen. comerciais .....            | 5,1            | 0,6                | 6,3            | 0,5                | + 23,5              |
| <b>De Prod. Industriais</b> .....  | 256,5          | 29,8               | 260,6          | 20,0               | + 1,6               |
| — de financiamento .....           | 27,2           | 3,2                | 35,9           | 2,8                | + 32,0              |
| — gen. comerciais .....            | 229,3          | 26,6               | 224,7          | 17,2               | - 2,0               |
| <b>PASEP</b> .....                 | —              | —                  | 65,8           | 5,1                | —                   |
| — de financiamento .....           | —              | —                  | 46,6           | 3,6                | —                   |
| — gen. comerciais .....            | —              | —                  | 19,2           | 1,5                | —                   |
| <b>Outras Atividades</b> .....     | 94,2           | 10,9               | 136,4          | 10,5               | + 44,8              |
| Invest. Soc. (FUNINSO) .....       | 12,8           | 1,5                | 13,3           | 1,0                | + 3,9               |
| Depositantes .....                 | 66,3           | 7,7                | 89,4           | 6,9                | + 34,8              |
| Garantia Cheque Ouro .....         | 10,7           | 1,2                | 27,1           | 2,1                | + 153,3             |
| Entidades Públicas .....           | 0,4            | —                  | 0,4            | 0,0                | —                   |
| Entid. Public. — PASEP .....       | —              | —                  | 1,0            | 0,1                | —                   |
| Outros .....                       | 4,0            | 0,5                | 5,2            | 0,4                | + 30,0              |
| <b>Composições</b> .....           | 17,9           | 2,1                | 23,1           | 1,8                | + 29,0              |
| <b>TOTAIS</b> .....                | 861,6          | 100,0              | 1.299,8        | 100,0              | + 50,9              |

**EMPRÉSTIMOS**  
**Carteira de Crédito Rural (CREAI)**  
 Saldos da 2.<sup>a</sup> Região em Fim de Período  
 (Cr\$ Milhões)

ANEXO V

| Especificação                | dez. 70<br>(A) | % sobre<br>o total | dez. 71<br>(B) | % sobre<br>o total | Variação<br>% (B/A) |
|------------------------------|----------------|--------------------|----------------|--------------------|---------------------|
| <b>AGRICULTURA</b> .....     | 427,3          | 62,2               | 768,2          | 61,7               | + 79,8              |
| <b>Custeio</b> .....         | 243,2          | 35,4               | 373,4          | 30,0               | + 53,5              |
| — Agave ou Sisal .....       | 0,7            | 0,1                | 0,4            | 0,0                | - 42,9              |
| — Algodão .....              | 29,5           | 4,3                | 35,2           | 2,8                | + 19,3              |
| — Arroz .....                | 3,3            | 0,5                | 2,8            | 0,2                | - 15,2              |
| — Cacau .....                | 41,4           | 6,0                | 56,2           | 4,5                | + 36,7              |
| — Cana-de-açúcar .....       | 50,7           | 7,4                | 100,0          | 8,0                | + 97,2              |
| — Cera de Carnaúba .....     | 0,8            | 0,1                | 1,3            | 0,1                | + 62,5              |
| — Feijão .....               | 14,6           | 2,1                | 26,3           | 2,1                | + 80,1              |
| — Fumo .....                 | 5,6            | 0,8                | 6,9            | 0,7                | + 23,2              |
| — Insumos Modernos (*) ..... | 53,2           | 7,8                | 73,1           | 5,9                | + 37,4              |
| — Mandioca .....             | 10,6           | 1,5                | 20,7           | 1,7                | + 95,3              |
| — Milho .....                | 6,9            | 1,0                | 12,7           | 1,0                | + 84,1              |
| — Outros .....               | 25,9           | 3,8                | 37,8           | 3,0                | + 45,9              |
| <b>Investimento</b> .....    | 120,9          | 17,6               | 225,0          | 18,1               | + 86,1              |
| — Fundação de Lavouras ..... | 6,7            | 1,0                | 49,2           | 3,9                | + 634,3             |
| — Resolução 175 .....        | —              | —                  | 40,7           | 3,3                | —                   |
| — Outros .....               | 6,7            | 1,0                | 8,5            | 0,6                | + 26,9              |
| — Trat. Máq. e Equip. ....   | 21,5           | 3,1                | 28,4           | 2,3                | + 32,1              |
| — Veículos e Autopeças ..... | 5,6            | 0,8                | 5,9            | 0,5                | + 5,4               |
| — Melhoram. e Outros .....   | 87,1           | 12,7               | 141,5          | 11,4               | + 62,5              |
| — Resolução 147 .....        | 15,1           | 2,2                | 21,8           | 1,7                | + 44,4              |
| — Resolução 175 .....        | —              | —                  | 56,8           | 4,6                | —                   |
| — Recursos Normais .....     | 72,0           | 10,5               | 62,9           | 5,1                | - 12,6              |

(\*) Inclui verbas da espécie classificadas como investimento.

| Especificação                   | dez. 70<br>(A) | % sobre<br>o total | dez. 71<br>(B) | % sobre<br>o total | Varição<br>% (B/A) |
|---------------------------------|----------------|--------------------|----------------|--------------------|--------------------|
| Fundiários .....                | —              | —                  | 18,7           | 1,5                | —                  |
| Comercialização .....           | 26,1           | 3,8                | 36,2           | 2,9                | + 38,7             |
| — Preços Mínimos .....          | 21,6           | 3,1                | 30,6           | 2,5                | + 41,7             |
| — Outros .....                  | 4,5            | 0,7                | 5,6            | 0,4                | + 24,4             |
| Composições .....               | 37,1           | 5,4                | 114,9          | 9,2                | + 209,7            |
| — Resolução 147 .....           | 26,0           | 3,8                | 103,4          | 8,3                | + 297,7            |
| — Outras .....                  | 11,1           | 1,6                | 11,5           | 0,9                | + 3,6              |
| <b>PECUÁRIA .....</b>           | <b>259,9</b>   | <b>37,8</b>        | <b>477,6</b>   | <b>38,3</b>        | <b>+ 83,8</b>      |
| Custeio .....                   | 21,1           | 3,1                | 25,2           | 2,0                | + 19,4             |
| — Bovinocultura-Carne .....     | 15,2           | 2,2                | 15,8           | 1,3                | + 3,9              |
| — Bovinocultura-Leite .....     | 2,5            | 0,7                | 1,7            | 0,1                | — 32,0             |
| — Avicultura .....              | 1,7            | 0,1                | 1,9            | 0,1                | + 11,8             |
| — Insumos Modernos (*) .....    | 0,5            | 0,1                | 1,3            | 0,1                | + 160,0            |
| — Outros .....                  | 1,2            | 0,1                | 4,5            | 0,4                | + 275,0            |
| Investimentos .....             | 227,9          | 33,0               | 398,6          | 32,0               | + 74,9             |
| — Aquis. Reprod. Bov.-Carne ... | 82,0           | 11,8               | 94,2           | 7,6                | + 14,9             |
| — Aquis. Redrod. Bov.-Leite ... | 23,2           | 3,4                | 24,9           | 2,0                | + 7,3              |
| — Aquis. Outros Animais .....   | 10,2           | 1,5                | 19,8           | 1,6                | + 94,1             |
| — Trat. Máq. e Equip. ....      | 7,5            | 1,1                | 7,2            | 0,6                | — 4,0              |
| — Aq. Veíc. e Autopeças .....   | 1,8            | 0,2                | 1,9            | 0,2                | + 5,6              |
| — Melhoramentos e Outros ....   | 103,2          | 15,0               | 250,6          | 20,0               | + 142,8            |
| — Resolução 147 .....           | 6,2            | 0,9                | 12,0           | 1,0                | + 93,5             |
| — Resolução 175 .....           | —              | —                  | 163,9          | 13,1               | —                  |
| — Recursos Normais .....        | 97,0           | 14,1               | 74,7           | 5,9                | — 23,0             |
| Fundiários .....                | —              | —                  | 8,1            | 0,7                | —                  |
| Composições .....               | 10,9           | 1,6                | 45,7           | 3,6                | + 319,3            |
| — Resolução 147 .....           | 8,4            | 1,2                | 41,3           | 3,3                | + 391,7            |
| — Outras .....                  | 2,5            | 0,4                | 4,4            | 0,3                | + 76,0             |
| <b>TOTAL .....</b>              | <b>687,2</b>   | <b>100,0</b>       | <b>1.245,8</b> | <b>100,0</b>       | <b>+ 81,3</b>      |

Banco do Brasil S.A.

ANEXO VI

Evolução dos Empréstimos  
Carteira de Crédito Geral (CREGE)  
Carteira de Crédito Rural (CREAI)  
Saldos em fim de mês  
2.ª Região

| Meses       | Total   | Cr\$ 1.000.000 |       | Índice dos Valores Reais (*) |       |       |
|-------------|---------|----------------|-------|------------------------------|-------|-------|
|             |         | CREGE (**)     | CREAI | Total                        | CREGE | CREAI |
| 1969 — Dez. | 1.101,3 | 595,4          | 505,9 | 100,0                        | 100,0 | 100,0 |
| 1970 — Jan. | 1.074,7 | 589,4          | 485,3 | 96,2                         | 97,6  | 94,6  |
| Fev.        | 1.077,8 | 588,3          | 489,5 | 95,1                         | 96,0  | 94,0  |
| Mar.        | 1.095,2 | 600,8          | 494,4 | 94,9                         | 96,3  | 93,2  |
| Abr.        | 1.119,1 | 606,1          | 513,0 | 96,5                         | 96,7  | 96,3  |
| Maio        | 1.177,4 | 627,2          | 550,2 | 100,2                        | 98,7  | 101,9 |
| Jun.        | 1.236,5 | 645,5          | 591,0 | 102,9                        | 99,3  | 107,0 |
| Jul.        | 1.279,1 | 655,6          | 623,5 | 104,6                        | 99,1  | 111,0 |
| Ago.        | 1.339,3 | 688,4          | 650,9 | 107,2                        | 101,9 | 113,4 |

(\*) Valores deflacionados: I.G.P. — Coluna 2 — Conjuntura Econômica.

(\*\*) Exclusive Tesouro Nacional; inclusive PASEP.



| Meses       | Total   | Cr\$ 1.000.000 |         | Índices dos valores reais (*) |       |       |
|-------------|---------|----------------|---------|-------------------------------|-------|-------|
|             |         | CREGE (**)     | CREAI   | Total                         | CREAI | CREGE |
| Set.        | 1.362,6 | 703,0          | 659,6   | 106,8                         | 101,9 | 112,5 |
| Out.        | 1.402,0 | 740,8          | 661,2   | 108,1                         | 105,6 | 111,0 |
| Nov.        | 1.438,4 | 785,4          | 653,0   | 110,4                         | 111,5 | 109,1 |
| Dez.        | 1.548,8 | 861,6          | 687,2   | 117,9                         | 121,4 | 113,9 |
| 1971 — Jan. | 1.580,8 | 912,0          | 668,8   | 118,5                         | 126,4 | 109,1 |
| Fev.        | 1.597,3 | 921,4          | 675,9   | 117,8                         | 125,7 | 108,5 |
| Mar.        | 1.631,3 | 931,1          | 700,2   | 117,6                         | 124,1 | 109,9 |
| Abr.        | 1.679,4 | 944,7          | 734,7   | 119,2                         | 124,1 | 113,6 |
| Mai         | 1.749,0 | 956,9          | 792,1   | 121,9                         | 123,3 | 120,2 |
| Jun.        | 1.895,0 | 1.012,9        | 882,1   | 129,2                         | 127,7 | 130,9 |
| Jul.        | 1.950,8 | 1.008,0        | 942,8   | 131,1                         | 125,3 | 137,9 |
| Ago.        | 2.066,9 | 1.060,1        | 1.006,8 | 137,4                         | 130,4 | 145,7 |
| Set.        | 2.168,6 | 1.094,2        | 1.074,4 | 142,2                         | 132,7 | 153,4 |
| Out.        | 2.273,4 | 1.142,6        | 1.130,8 | 147,5                         | 137,2 | 159,8 |
| Nov.        | 2.379,7 | 1.212,2        | 1.167,5 | 152,9                         | 144,0 | 163,3 |
| Dez.        | 2.545,6 | 1.299,8        | 1.245,8 | 161,9                         | 152,9 | 172,4 |

ANEXO IX

CARTEIRA DE CREDITO RURAL

Créditos Concedidos — Número de Contratos

janeiro/-dezembro

| Estado                  | 1969<br>(A) | 1970<br>(B) | 1971<br>(C) | Variações (%) |       |
|-------------------------|-------------|-------------|-------------|---------------|-------|
|                         |             |             |             | (C/A)         | (C/B) |
| Ceará .....             | 18.141      | 15.892      | 31.865      | 76,7          | 100,5 |
| R. G. do Norte .....    | 5.854       | 4.492       | 12.565      | 114,6         | 179,7 |
| Paraíba .....           | 10.652      | 11.064      | 20.534      | 92,8          | 85,6  |
| Pernambuco .....        | 13.212      | 15.070      | 16.944      | 103,9         | 78,8  |
| Alagoas .....           | 4.452       | 4.769       | 7.374       | 65,6          | 54,6  |
| Sergipe .....           | 7.373       | 7.166       | 11.322      | 53,6          | 58,0  |
| Bahia .....             | 17.363      | 19.672      | 29.444      | 69,6          | 49,7  |
| 2.ª Região .....        | 77.047      | 78.125      | 140.048     | 81,8          | 79,3  |
| BRASIL .....            | 561.656     | 612.879     | 700.741     | 24,8          | 14,3  |
| % 2.ª Reg./Brasil ..... | 13,7        | 12,7        | 20,0        |               |       |

**CARTEIRA DE CRÉDITO RURAL**

ANEXO X

Créditos Concedidos

(Cr\$ mil)

janeiro/dezembro

| Estado                  | 1969      | 1970      | 1971      | Variações (%) |       |
|-------------------------|-----------|-----------|-----------|---------------|-------|
|                         | (A)       | (B)       | (C)       | (C/A)         | (C/B) |
| Ceará .....             | 61.125    | 57.487    | 135.491   | 121,7         | 135,7 |
| R. G. do Norte .....    | 18.191    | 16.801    | 54.883    | 201,7         | 226,7 |
| Paraíba .....           | 43.102    | 47.344    | 130.323   | 204,7         | 175,3 |
| Pernambuco .....        | 94.005    | 104.712   | 192.090   | 104,3         | 83,4  |
| Alagoas .....           | 54.308    | 56.081    | 83.848    | 54,4          | 49,5  |
| Sergipe .....           | 22.249    | 24.692    | 49.680    | 123,3         | 101,2 |
| Bahia .....             | 101.764   | 146.646   | 287.811   | 182,8         | 96,3  |
| 2.ª Região .....        | 394.744   | 453.763   | 934.126   | 136,6         | 105,9 |
| BRASIL .....            | 3.032.281 | 4.306.081 | 6.506.140 | 114,6         | 51,1  |
| % 2.ª Reg./Brasil ..... | 13,0      | 10,5      | 14,4      |               |       |

Fonte: DENOP/ESCAI.

ANEXO XI

**CARTEIRA DE CRÉDITO RURAL**

Demonstrativo dos créditos concedidos segundo a atividade  
financiada, na área da 2.ª Região

"A" — número de operações — "B" — valor em Cr\$ mil

| Especificação                   | 1969   |         | 1970   |         | 1971    |         |
|---------------------------------|--------|---------|--------|---------|---------|---------|
|                                 | A      | B       | A      | B       | A       | B       |
| <b>AGRICULTURA</b>              | 58.956 | 285.333 | 62.978 | 359.350 | 111.614 | 625.046 |
| Custeio lavouras .....          | 48.243 | 210.707 | 50.132 | 273.847 | 74.052  | 384.854 |
| — Algodão .....                 | 21.143 | 33.459  | 18.908 | 32.275  | 26.616  | 57.634  |
| — Arroz .....                   | 859    | 3.342   | 696    | 3.253   | 824     | 3.743   |
| — Cacau .....                   | 2.744  | 28.749  | 3.082  | 48.759  | 4.764   | 79.975  |
| — Cana-de-açúcar .....          | 2.002  | 92.555  | 2.133  | 116.275 | 3.272   | 134.970 |
| — Feijão .....                  | 4.063  | 10.543  | 6.745  | 15.701  | 10.039  | 27.176  |
| — Mandioca .....                | 5.193  | 6.521   | 6.689  | 10.100  | 10.809  | 20.399  |
| — Milho .....                   | 3.147  | 13.056  | 3.050  | 16.230  | 5.486   | 26.233  |
| — Outros .....                  | 9.092  | 22.482  | 8.829  | 31.254  | 12.242  | 34.724  |
| Comercialização                 | 1.179  | 43.554  | 1.108  | 31.744  | 1.954   | 45.638  |
| Investimento .....              | 9.534  | 31.072  | 11.738 | 53.759  | 35.608  | 194.554 |
| — Formação Culturas             |        |         |        |         |         |         |
| Perenes .....                   | 1.090  | 2.851   | 990    | 4.173   | 7.355   | 47.271  |
| — Melh. e Equip. ....           | 8.390  | 27.956  | 10.643 | 47.664  | 15.346  | 127.367 |
| — Outros invest. ....           | 54     | 265     | 105    | 1.922   | 12.907  | 19.916  |
| <b>PECUÁRIA</b> .....           | 18.091 | 109.411 | 15.147 | 108.586 | 28.434  | 309.080 |
| Custeio .....                   | 2.613  | 13.690  | 2.029  | 15.132  | 2.234   | 24.153  |
| — Bovinocultura .....           | 1.899  | 9.088   | 1.430  | 9.967   | 1.631   | 15.015  |
| — Outras explor. ....           | 714    | 4.602   | 599    | 5.165   | 603     | 9.138   |
| Investimento .....              | 15.478 | 95.721  | 13.118 | 93.454  | 26.200  | 284.927 |
| — Aquis. animais .....          | 10.345 | 50.736  | 8.555  | 49.430  | 10.203  | 59.486  |
| — Melhoramentos e Equipam. .... | 5.116  | 44.750  | 4.550  | 43.727  | 12.940  | 196.695 |
| — Outros invest. ....           | 17     | 235     | 13     | 296     | 3.057   | 28.746  |
| <b>T O T A L</b> .....          | 77.047 | 394.744 | 78.125 | 467.936 | 140.048 | 934.126 |

Fonte: DENOP/ESCAI.

**CARTEIRA DE CRÉDITO RURAL** **ANEXO XII**  
**Créditos Especiais Para Recuperação da Agropecuária Nordestina**  
 (Res. 175 e 181, do Banco Central)  
 Período: março/dezembro de 1971  
**AGÊNCIAS DA 2.ª REGIÃO**

| Estado                          | N.º de operações | Valor (Cr\$ mil) |
|---------------------------------|------------------|------------------|
| <b>2.ª REGIÃO — DINOR</b> ..... | <b>27.651</b>    | <b>324.999</b>   |
| Ceará .....                     | 7.220            | 56.838           |
| R. G. do Norte .....            | 2.288            | 20.334           |
| Paraíba .....                   | 3.931            | 58.102           |
| Pernambuco .....                | 4.603            | 52.905           |
| Alagoas .....                   | 1.094            | 14.150           |
| Sergipe .....                   | 1.416            | 14.469           |
| Bahia .....                     | 7.099            | 108.201          |

**ANEXO XIII**

**CARTEIRA DE CRÉDITO RURAL**  
**Créditos Especiais para Recuperação da Agropecuária Nordestina**  
 (Res. 175 e 181, do Banco Central)  
 Período: março/dezembro de 1971  
**AGÊNCIAS DA 2.ª REGIÃO**

| Especificação  | Operações Realizadas |                  |
|--|----------------------|------------------|
|  | Número               | Valor (Cr\$ mil) |
| <b>FORMAÇÃO DE LAVOURAS PERENES</b> .....                      | <b>8.314</b>         | <b>56.933</b>    |
| — Algodão .....  | 6.080                | 33.646           |
| — Frutas .....   | 1.670                | 14.311           |
| — Outras lavouras .....  | 564                  | 8.976            |
| <b>MELHORAMENTO DAS EXPLORAÇÕES E EQUI-<br/>PAMENTOS</b> ..... | <b>19.211</b>        | <b>265.523</b>   |
| — Armazéns e silos .....                                       | 166                  | 3.500            |
| — desbravamento de glebas rurais .....                         | 2.968                | 22.454           |
| — Eletrificação rural .....                                    | 19                   | 799              |

| Especificação                                      | Operações realizadas |                  |
|--|----------------------|------------------|
|  | Número               | Valor (Cr\$ mil) |
| — Instalações p/benefício e industrialização ..... | 282                  | 3.599            |
| — Irrigação, açudagem e poços .....                | 2.516                | 38.268           |
| — Pastagens .....                                  | 4.734                | 82.797           |
| — Residências rurais .....                         | 323                  | 5.056            |
| — Máquinas e implementos agrícolas .....           | 28                   | 3.449            |
| — Outros melhoramentos e equipamentos .....        | 8.175                | 105.601          |
| CUSTEIO AGROPASTORIL .....                         | 126                  | 2.543            |
| <b>T O T A L</b> .....                             | <b>27.651</b>        | <b>324.999</b>   |

Fonte: DENOP/ESCAL.

ANEXO XIV

**EMPRÉSTIMOS FUNDIÁRIOS**  
 (Carta-Circular GRUPAG n.º 1.272, de 14-5-71)  
 Créditos concedidos em 1971

| Unidades Federativas    | Número de Contratos | Valor (Cr\$ mil) | Área (ha)     |
|-------------------------|---------------------|------------------|---------------|
| <b>2.ª Região</b> ..... | <b>736</b>          | <b>23.434</b>    | <b>53.100</b> |
| Ceará .....             | 91                  | 1.263            | 3.650         |
| R. G. do Norte .....    | 202                 | 3.401            | 21.317        |
| Paraíba .....           | 221                 | 11.630           | 18.431        |
| Pernambuco .....        | 176                 | 5.255            | 6.301         |
| Alagoas .....           | 20                  | 1.072            | 1.176         |
| Sergipe .....           | 7                   | 89               | 760           |
| Bahia .....             | 19                  | 715              | 1.519         |

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos.

**O SR. WILSON CAMPOS** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, na sexta-feira próxima passada, dia 15 do corrente, na nossa querida Recife, o Conselho Regional dos Economistas de Pernambuco inaugurou sua sede própria, motivo de orgulho para a sua atual Diretoria que, durante quase dez anos, perseguiu esse ideal, sendo irrecusável o elogio que endereçamos, pelo operoso trabalho desse colegiado sob a dinâmica direção do Economista Antônio Teixeira.

Comungamos da satisfação dos Economistas pernambucanos pela brilhante conquista, exemplo de tenacidade e espírito realizador.

Foi uma bonita solenidade que contou com a presença das mais altas autoridades e do mundo sócio-econômico do meu Estado e do Brasil.

Compareceram ao ato de inauguração o Presidente do Conselho Federal, Doutor Affonso Armando de Lima Vitule e seus companheiros do Conselho Federal, o jovem Deputado Faria Lima, Doutores Floriano Martins, Daniel dos Santos e José Rômulo Pifano.

Estivemos presentes como companheiro daqueles que, com o mesmo intuito de servir à comunidade, viram um dos seus ideais conquistado, e, ainda, na honrosa condição de representante do Excelentíssimo Senhor Governador Eraldo Gueiros Leite.

Fazendo esse registro, consignamos nos Anais desta Casa o grato acontecimento, congratulando-nos com os membros do Conselho Federal e Regional dos Economistas. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a importância do debate nacional sobre a distribuição de rendas, travado neste plenário, na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas de todo o Brasil, em Câmaras Municipais de todos os Estados, representa contribuição para uma tomada de consciência sobre os rumos do nosso desenvolvimento.

Pretendemos, hoje, em nome do MDB, apresentar aquilo que se poderia denominar a tréplica sobre a contestação à nossa afirmação, feita por alguns dos nobres Senadores designados pela Maioria e que abordaram diferentes aspectos do problema: Senadores Arnon de Mello, José Sarney, Ruy Santos e Virgílio Távora. S. Ex.<sup>as</sup> trouxeram, de forma elevada e objetiva, contribuições ao esclarecimento do problema. Hoje, pretendemos dar o nosso ponto-de-vista a respeito das opiniões emitidas por S. Ex.<sup>as</sup> e tentar formular algumas conclusões em torno das quais parece existir acordo.

Para situar o debate do problema, queremos de início afastar duas ordens de discussões: a primeira refere-se a extensas referências a obras realizadas por este Governo no campo da educação, transportes, habitação, etc.

Não vamos refutar ou discutir estas realizações. Não é este o objetivo do debate e não contestamos estas obras; representam os aspectos positivos da atual gestão administrativa.

Queremos apenas lembrar que todos os Governos têm lista ampla de realizações a apresentar, depois de alguns anos de atividades. Se percorrermos todas as Presidências da República, antes e depois da Revolução de 64, vamos encontrar relatórios com discriminação magnífica de obras que não podem ser recusadas pela sua objetividade por quaisquer pessoas que queiram examinar nossa realidade.

Concordamos, portanto, e em grande parte aplaudimos as obras que tenham sido feitas. Mas, o tema do debate não é este.

Outro ponto sobre o qual não vamos discutir, é o relativo a referências pessoais ou ataques à atuação de elementos do MDB, ou do orador que está falando. Evidentemente, não é este o problema em discussão. Nossa preocupação é debater objetivamente o problema da distribuição da renda hoje, para que se tomem medidas destinadas à correção de desvios ou distorções.

Um dos ilustres Senadores dedicou praticamente todo o seu trabalho a discussões de caráter pessoal. Não vamos evidentemente responder a S.

Ex.<sup>a</sup>. De forma mais elevada, mais parlamentar, mas também com foros pessoais, o nobre Senador Arnon de Mello declara em seu discurso:

“Evidentemente não era melhor, mas bem pior a situação em 1963 quando o nobre Senador Franco Montoro integrava o Governo da República como Ministro do Trabalho.”

Esta afirmação é impertinente, inverídica e inconseqüente. Impertinente, *sensus juris*, porque o tema do debate é objetivo: a distribuição de rendas, hoje, e não nossa atividade política passada. Inverídica, porque não fomos Ministro do Trabalho em 1963, mas sim, de 1961 a julho de 1962, no Gabinete Parlamentarista da União Nacional integrado por todos os Partidos e eleito pelo Congresso Nacional. Inconseqüente, porque entre os Membros da Bancada do Partido Democrata Cristão que, por unanimidade, indicaram o meu nome para esse honroso cargo estava o ilustre Senador Arnon de Mello.

Não discutamos qualidades, erros ou defeitos pessoais; façamos um esforço de elevação para estudar e debater objetivamente o problema nacional da distribuição da renda.

**O Sr. José Lindoso — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?**

**O SR. FRANCO MONTORO —** Com prazer.

**O Sr. José Lindoso — V. Ex.<sup>a</sup> se alonga numa observação a erro de data quanto à sua participação como Ministro de Estado na Pasta do Trabalho. Acredito que o nobre Senador Arnon de Mello — de quem não tenho procuração — quis apenas homenageá-lo. V. Ex.<sup>a</sup> não tem porque se esforçar em esquecer a sua atuação na Administração Pública Brasileira, numa experiência parlamentarista que não frutificou por circunstâncias de ordem política. Não houve, portanto, uma impertinência, mas um gesto de cavalheirismo galardoando V. Ex.<sup>a</sup> com um título. Assim me pareceu o constante do discurso do Senador Arnon de Mello, que considero uma cortesia, querendo homenagear V. Ex.<sup>a</sup>**

**O SR. FRANCO MONTORO —** Agradeço a interpretação de V. Ex.<sup>a</sup> e gostaria de recebê-la como verda-

deira. Infelizmente, não foi essa a intenção e é visível. S. Ex.<sup>a</sup> não está fazendo cortesia: refere ao cataclisma que abalava o Brasil, com uma inflação galopante em 1963 e 1964 e dizia; — depois de se referir à situação — “não era melhor, mas bem pior a situação em 1963, quando o nobre Senador Franco Montoro exercia o Ministério do Trabalho.” Ora, em 63, não era Ministro do Trabalho — eu o fora em 61 e começo de 62. De modo que há realmente uma retificação de ordem histórica. Entretanto, a intenção foi de uma referência elogiosa ou de cortesia, agradeço ao nobre Senador, e ficará consignada nos nossos Anais, para minha satisfação.

Mas, o objetivo é precisamente este, Sr. Presidente: fiz uma referência apenas de passagem, para não me perder nas discussões pessoais que representam uma forma de fugir ao debate. Vamos encarar o problema tal como foi colocado expressamente: o da distribuição da renda nacional.

Já houve alguns resultados concretos, sem dúvida alguma. No debate surgiram algumas conclusões que devem ser destacadas. A primeira, — e penso que hoje é pacífico — é a seguinte: todos reconhecem existir injustiça na distribuição da renda nacional, como dizia o Senador Arnon de Mello.

Dizia S. Ex.<sup>a</sup> à página 2.599, do Diário do Congresso Nacional: “o fenômeno da má distribuição de renda, — santo Deus”, — são palavras de S. Ex.<sup>a</sup> — “cansei-me ontem de reconhecê-lo”. E acrescenta: “O nobre Senador Franco Montoro incorre em inexactidão ao afirmar que se quer negar o fenômeno da má distribuição da renda”.

Folgo em que a verdade seja reconhecida: a má distribuição da renda existe. Esta afirmação representa um grande passo, mas é preciso dizer que é uma novidade. — Não fui inexacto ao dizer que se contestava isto.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, uma página do jornal *O Globo* e o texto integral do discurso do Ministro do Trabalho em Genebra.

O título com que foi apresentada a intervenção do Sr. Ministro do Trabalho ao País é o seguinte: “Ministro Barata: milagre está na distribuição

da renda". E O Globo assim sintetiza o pensamento: "O milagre brasileiro é um fato, porque está fundado numa distribuição de renda equânime." Isso foi dito ao Brasil e ao mundo, reproduzido em todas as manchetes de jornais.

Admitia-se, portanto, até o início do debate, que essa distribuição de renda era um dos aspectos do chamado "milagre brasileiro". Aliás, é a expressão do Sr. Ministro do Trabalho, ao declarar que o milagre não é econômico, mas fundamentalmente social. Eis os termos do discurso de S. Ex.<sup>a</sup> em Genebra:

"O fenômeno, a que alguns economistas renomados já chamam de milagre brasileiro, é fruto, entre outras cousas, de uma distribuição progressiva de nossa renda nacional, distribuição equânime."

Não fui inexato, portanto, quando disse que era preciso mudar a visualização desse problema. Hoje, é inegavelmente uma conquista do debate. A nobre Maioria, pela unanimidade dos Srs. Senadores que contestaram o nosso discurso, declara, realmente, que é injusta, que não é equânime a distribuição da renda nacional.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço V. Ex.<sup>a</sup> com muito prazer.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo uma tréplica, com a confrontação dos documentos e análise dos assuntos. V. Ex.<sup>a</sup> vai-me perdoar. Não estou engajado diretamente na discussão e a acompanho com a responsabilidade de Senador e o apreço que tenho pelos participantes do debate, inclusive V. Ex.<sup>a</sup> Mas essa tréplica me parece que não está ajustada aos termos do problema colocado. V. Ex.<sup>a</sup> declarou que é uma conquista do debate, creditando-se, portanto, esta vitória: o reconhecimento de que não existe uma equânime distribuição de renda. Ora, se acompanharmos os pronunciamentos do Sr. Presidente da República, verificaremos que houve sempre uma preocupação com o problema de um melhor aquinhoamento em termos do bem-estar da população brasileira. Isto, desde os primeiros discursos de S. Ex.<sup>a</sup> Todo o

programa do Governo visa à valorização econômica e fundamentalmente uma valorização do homem. Quando o Governo estabeleceu programas, como o do PIS, como o Programa Patrimonial para Funcionário Público, esteve atento a um fenômeno, isto é, à concentração de renda em uma determinada faixa e à necessidade de processos compulsórios de correção dessa concentração de renda. Então, se me permite, V. Ex.<sup>a</sup> está chovendo no molhado. O que V. Ex.<sup>a</sup> está dizendo, o Senhor Presidente da República já o disse. E mais do que isto, o esforço todo do Governo é no sentido de corrigir a situação, não só através do PIS, mas através de todo um vigoroso e completo sistema para enfrentar isso com os processos diretos em que a imaginação brasileira, o poder de criatividade de nossos técnicos ante nossa realidade social tem inventado e posto em prática para, exatamente, estabelecer a distribuição de renda mais justa. E, se V. Ex.<sup>a</sup> me permitir ainda, poderemos lembrar a distribuição de bolsas de estudo, todo o plano assistencial que se aplica no País, inclusive, os de natureza política no sentido de valorização do homem, como aquele que mobiliza os sindicatos, e o recente, visando à valorização do trabalhador; tudo isto representa inquestionável esforço de correção da distribuição da renda, dentro do processo de desenvolvimento. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que, nesta fase, precisa crescer o bolo, como se tem dito aqui, para que ele possa ser melhor repartido.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> O bolo está crescendo há muito tempo e as fatias estão sendo mal distribuídas. Este é o fato que precisa ser reconhecido.

O Senhor Presidente da República, realmente, em discursos, disse isso. Mas não era o que se repetia nesta Casa.

O Sr. José Lindoso — Mais do que isso, tomou providências para corrigir.

O SR. FRANCO MONTORO — Vamos ver as providências a seu tempo. Vamos caminhando por parte. O que é preciso tornar claro é que, apesar das palavras, o Senhor Presidente da República parecia fazer um ato

de modéstia. Ele era o único que falava a respeito. Posso ler a V. Ex.<sup>a</sup> o **Diário do Congresso Nacional**: “Sábado, 24 de junho de 1972, página 1672” — “O chamado milagre — o desenvolvimento econômico e social que se tem verificado no Brasil nos últimos anos é inegavelmente, etc.”

No discurso que acabou de ler em Genebra, o Sr. Ministro do Trabalho falou que há um milagre de justiça, que a distribuição é equânime. Isto era repetido aqui até o momento de se iniciar este debate. Quando se iniciou o debate, houve uma primeira reação e a resposta geral foi esta. Tomo isto como uma conquista. Agora, ninguém poderá repetir, nesta Casa, que a distribuição é equânime. Até agora se dizia. Agora, os que falaram pela maioria, unânimemente, reconheceram que é injusta. Estamos, então, de acordo.

Agora, vamos interpretar. Peço a V. Ex.<sup>a</sup> que me ouça no desenvolvimento. Quero apenas mostrar que não houve inexatidão de minha parte, quando disse que não se poderia continuar a elogiar a equânime distribuição de renda no Brasil, o milagre de justiça social. Quem afirmou isso foi um Ministro e um Senador, entre outros; portanto, não inventei. E note V. Ex.<sup>a</sup> que o clima que se espalha no Brasil, através da propaganda, é de uma euforia, como se o Brasil nunca tivesse vivido instantes de tanta felicidade, tanta justiça e tanto bem-estar. Nossa preocupação, ao apresentar o tema em debate, foi fazer com que se tomasse consciência do problema — e, graças a Deus, esta consciência está tomada, porque todos os nobres Srs. Senadores que usaram da palavra na contestação, repetiram expressamente que concordam, que, realmente, a distribuição está errada, que é uma distribuição injusta, que é preciso corrigi-la, que o Governo está procurando corrigir. Mas o fato é incontestável. Vamos interpretar.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Com prazer, mas eu pediria que V. Ex.<sup>a</sup> fosse breve, porque o meu tempo é

limitado e eu tenho um longo caminho a percorrer.

**O Sr. José Lindoso** — Serei breve. Essa vitória que V. Ex.<sup>a</sup> atribui ao debate por uma questão de modéstia, porque V. Ex.<sup>a</sup>, no íntimo a está atribuindo ao seu galhardo combate em prol da causa pública,...

**O SR. FRANCO MONTORO** — Não, não.

**O Sr. José Lindoso** — ... isto é uma ilusão, é um fogo-fátuo, porque isto não nasceu daqui; está na consciência e na sensibilidade do Governo o problema da correta distribuição da renda.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Mas, eu acabo de mostrar que não é.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup>, lendo todo o discurso, verificará que ele não isola. V. Ex.<sup>a</sup> isola do contexto uma frase, para exatamente dizer e inferir uma afirmativa que não corresponde ao contexto. O Sr. Ministro elogiava, realmente, as medidas, na busca de uma equânime distribuição da renda e, realmente, este é o esforço, é a grande tarefa que o Governo se propõe, com apoio de todos nós, inclusive da palavra de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. FRANCO MONTORO** — Não se pode citar o pensamento de um outro autor, se não lhe citarmos alguma frase. Que a frase que eu citei não era secundária se pode verificar pelos jornais, como acabo de dizer, e pelo destaque. Esta foi a manchete dos jornais. Está aqui **O Globo**. “Barata: Milagre está na distribuição da renda”.

Este o quadro. Não se pode negar, pois está evidente.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup>, quando fala em interpretação, verá que ela não está correta em senso jurídico.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Não nos preocupemos com detalhes. O que precisamos fazer não é simplesmente constatar o fato, condenar ou procurar justificar esta realidade, mas, analisá-la objetivamente...

**O Sr. José Lindoso** — Mais do que isso. Agir como o Governo está fazendo!



**O SR. FRANCO MONTORO — ...** para compreender porque e como se chegou a essa situação. É preciso que fique claro. V. Ex.<sup>a</sup>, inclusive, nos seus apartes, parece que ora concorda, ora não. Não podemos continuar nada, se não houver reconhecimento.

Existe uma injusta distribuição? Se existe, vamos trabalhar para corrigi-la. Este é o nosso propósito, indo investigar qual a causa disso, quais as medidas que se podem adotar para corrigir isso: é uma colaboração que prestamos ao Governo.

Será verdade que apesar da má distribuição, todas as classes melhoraram a sua situação, umas mais, outras menos, como afirma o nobre Senador Arnon de Mello, citando, aliás, a ponção de economistas respeitáveis como, por exemplo, Mário Simonsen?

Não estou fugindo ao problema: entendendo-o realmente sério e objetivo.

Disse S. Ex.<sup>a</sup> — e todas são palavras do nobre Senador Arnon de Mello:

“... todas as classes melhoraram, embora a melhoria maior seja das que participam mais decisivamente do processo de investimento”.

Adiante diz também S. Ex.<sup>a</sup>:

“... tendo em vista o aumento real de renda, por habitante, o poder aquisitivo dos pobres aumentou.”

Repito a frase do nobre Senador:

“o poder aquisitivo dos pobres aumentou”.

E, numa outra passagem, a páginas 2.570, do Diário do Congresso Nacional, repete S. Ex.<sup>a</sup>:

“... melhorou o nível de renda do pobre.”

Prova S. Ex.<sup>a</sup> essa assertiva com quatro argumentos.

Primeiro argumento: porque a renda per capita aumentou.

Aliás, é esse um argumento do economista Mário Simonsen, respeitável, mas, no caso, vamos demonstrar, inaplicável.

A renda per capita pode aumentar sem que aumente a renda do pobre, porque a média representa uma fórmula aritmética.

Ouvi, certa vez, uma expressão de um homem do interior, de muita sabedoria, que disse: “Se nós colocarmos um homem com a cabeça na geladeira e os pés no forno, a temperatura média é muito boa”.

Assim é com a renda per capita: a média pode subir, porque subiram os ganhos dos que já ganhavam bastante, sem que tenha havido um aumento dos que estão em baixo.

O argumento, portanto, não prova.

Segundo argumento: porque aumentou a arrecadação do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, e o trabalhador optou pelo Fundo.

Também não é exato.

A opção pelo Fundo, sabemos que não é nada livre. A opção é mais teórica. O trabalhador pode escolher, mas se não optar pelo Fundo, não será admitido no emprego. A opção é praticamente para a empresa. Quem conhece a nossa realidade sabe que a opção é teórica, não é real.

Terceiro argumento: porque aumentou o número de declarantes do Imposto de Renda.

Será que o fato de haver aumentado o número de declarações do Imposto de Renda demonstra que aumentou a renda do pobre, no Brasil?

Evidentemente, a razão não é suficiente.

Muitas outras coisas podem explicar, a meu ver, esse fato. Isso se explica muito mais seguramente pela melhoria da máquina arrecadadora, que é uma das coisas que se deve creditar ao Governo, que vem utilizando técnicas novas, computadores, novos processos.

Houve um aumento de declarações, mas isso não significa que aumentou a renda do pobre.

E, finalmente, o quarto argumento: porque aumentou o volume das vendas de eletrodomésticos, diz S. Ex.<sup>a</sup> E um outro Senador fala: a venda de automóveis.

Ora, eletrodomésticos — geladeiras, liquidificadores e outros objetos — além de automóvel, não são do consumo do pobre. Isto prova que talvez alguns setores ou seguramente alguns setores aumentaram seu poder aquisitivo. Mas, de modo nenhum, nos leva a essa consequência.

Limitemo-nos a mostrar que os argumentos não provam que tenha aumentado a renda do pobre. Vamos provar, diretamente, por meio direto e concreto, que essa renda, infelizmente, baixou.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouvirei o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. Ruy Santos — Queria apenas dizer que outro dia, indo a um bairro novo de Brasília, uma quase cidade, o Guará, constituído de gente de salário modesto, impressionou-me ver, naquelas casas de 2 ou 3 quartos, o número de antenas de televisores. É fato que me impressionou. Não vou dizer do paupérrimo, mas o nível do homem que trabalha no Brasil está melhorando.

O SR. FRANCO MONTORO — Autorizadamente, V. Ex.<sup>a</sup> pode concluir que alguns setores brasileiros estão melhorando seu padrão de vida, como melhoraram em qualquer época da nossa História. Contudo, para fazermos a afirmação de que os mais pobres, inclusive, melhoraram sua situação, este argumento, positivamente, não basta. E não basta, vamos mostrar porque.

A renda média, sem dúvida, aumentou. A renda per capita no Brasil está por volta de 400 dólares, o que já é alguma coisa. Para que não tenhamos demasiadas ilusões a respeito, o limiar do subdesenvolvimento, de acordo com os critérios das Nações Unidas, se tomarmos por base a renda per capita, é de 700 dólares. Ainda estamos quase na metade do que é necessário para sair da faixa dos subdesenvolvidos. Estamos, portanto, muito longe, se tomarmos a renda dos grandes números, aqueles que valem. As observações isoladas sobre a situação numa cidade, num bairro, numa casa ou numa família, podem levar-nos a erro. É preciso

tomar os grandes números, os números de significação nacional.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. Ruy Santos — Está-se forçando no Brasil a baixa desse índice per capita médio. Encontramo-nos naquelas regiões subdesenvolvidas, e para essa situação o Governo, se volta, procurando melhorar as condições de vida. Se V. Ex.<sup>a</sup> chegar ao seu Estado, verificará que o índice per capita em São Paulo não é este, e sim bem maior...

O SR. FRANCO MONTORO — Certo. Estou exatamente examinando. Este, o problema que estamos discutindo: os setores mais pobres.

Em São Paulo também há muita pobreza. Posso informar a V. Ex.<sup>a</sup> que, de acordo com os dados oficiais, o índice de mortalidade infantil na "Grande São Paulo" aumenta. Poucas regiões do Brasil terão miséria tão grande quanto os arredores de São Paulo, nas favelas, nos cortiços 3/4 partes da população não contam com o serviço de esgoto. Mais da metade não têm água corrente.

O Sr. Ruy Santos — Isso V. Ex.<sup>a</sup> encontra na Guanabara.

O SR. FRANCO MONTORO — Portanto, vê V. Ex.<sup>a</sup> que o melhor não é bom. As melhores regiões apresentam, ainda, graves deficiências.

O Sr. Ruy Santos — Queria repetir a V. Ex.<sup>a</sup> o que disse em aparte ao nobre Senador Nelson Carneiro, quando S. Ex.<sup>a</sup> referiu a essa estatística de mortalidade infantil. Com os meus restos de conhecimentos médicos, principalmente de homem estudioso dos problemas de Higiene, tenho as maiores restrições a esses dados. Disse ao Senador Nelson Carneiro: normalmente se faz o registro de óbito, e nem sempre o de nascimento. Então, quando se vai cotejar o nascimento com o óbito, o obituário sobe, face à população infantil existente. Contudo, não é assim tão gritante. Para tranqüilidade de V. Ex.<sup>a</sup>, que representa São Paulo, não acredito seja tão gritante como se diz.

**O SR. FRANCO MONTORO** — O problema é incidente, é realmente alarmante. Tão alarmante que o Governador de São Paulo iniciou imediatamente uma campanha de combate à situação, situação que foi denunciada pelo atual Ministro da Saúde, então Secretário da Saúde do Estado bandeirante.

É um dado apenas paralelo. Estamos examinando este problema. A renda média, sem dúvida, aumentou. No entanto, terá aumentado a renda de todas as camadas da população? Os setores mais pobres aumentaram também a sua renda, em termos reais, como afirmam os ilustres Senadores que nos contestaram?

Nossa resposta é não! Vamos mostrar porque.

Um dado concreto, se se quiser saber a renda das populações mais pobres do Brasil, é tomarmos o salário-mínimo. Há muitas discussões acerca das frações ou aproximações relativamente aos dados sobre a matéria, mas há uma concordância nos grandes números.

O nobre Senador João Calmon, por exemplo, em discurso proferido neste plenário, declarou:

“Da população ativa do Brasil 63% ganham menos de um salário-mínimo, e 29% ganham entre um e 2,2 salários-mínimos.”

O nobre Senador Luiz Cavalcante fez pronunciamento dizendo que no seu Estado mais de 70% — não tenho o número exato, mas é desta ordem a proporção — mais de 70% não recebiam sequer o salário-mínimo.

Em nosso discurso de apresentação do problema da distribuição da renda, em nome do MDB, mencionamos os dados do Censo Estatístico de 1970, por onde se verifica que mais de 60% estão na faixa do salário-mínimo, e salário-mínimo daquela época, de 187 cruzeiros. Hoje, feita a deflação, passaria a 268 cruzeiros, com aqueles dados de insignificância que mencionamos. Mais de 60%, sem dúvida nenhuma todos os que interpretaram os dados apontam esse resultado. Fazem-se considerações sobre a deficiência de pesquisa, que apenas incluiria a renda monetária, que não se prestaria a uma comparação com

1960. Tudo isso é secundário, porque em 1960 se adotou critério semelhante. Se a situação se agravou daquele período para cá, de acordo com os dados do IBGE, as deficiências, as críticas que se façam a 1970 dever-se-ão fazer também a 1960.

De qualquer maneira, o dado oficial do Brasil, o Censo, nos revela este fato. Sem dúvida, a maioria da população brasileira se encontra nessa faixa. É inegável.

O que é o salário-mínimo? Ele tem aumentado? Ai é que vamos verificar se a população pobre aumentou, melhorou ou piorou sua situação.

Ora, quem reconhece que salário-mínimo perdeu seu poder aquisitivo é, entre outros, o Sr. Ministro da Fazenda. O Ministro Delfim Netto, em entrevista concedida à Revista Veja, e publicada no número de 24 de maio de 1972, declara:

“O que diminuiu foi o salário-mínimo.”

Portanto, os pobres ficaram mais pobres, porque são aqueles que dependem do salário-mínimo. Não há por onde escapar. Não venhamos com a compra de eletrodomésticos ou de televisores, que alguns podem comprar. O certo é que os que vivem de salário-mínimo, e são a imensa maioria da população ativa do Brasil, tiveram sua situação diminuída.

**O Sr. José Lindoso** — Permite V. ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Com prazer ouço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. José Lindoso** — Acredito que V. Ex.<sup>a</sup> já desenvolveu todos os termos do seu raciocínio...

**O SR. FRANCO MONTORO** — Não, ainda estou em meio. Há muita coisa a dizer, nobre Senador.

**O Sr. José Lindoso** — Até agora V. Ex.<sup>a</sup> não conseguiu convencer, realmente, da afirmação contrária.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Então, V. Ex.<sup>a</sup> me demonstre. Pediria fosse objetivo. V. Ex.<sup>a</sup> acha que salário-mínimo é remuneração de pobre, ou não? Perdeu o salário-mínimo seu poder aquisitivo?

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir, se deseja o diálogo do debate. Salário-mínimo é um termo de referência.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Perdeu o poder aquisitivo.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir, se deseja realmente o diálogo, o debate, desenvolver meu raciocínio.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Pois não, Senador.

**O Sr. José Lindoso** — Prestei toda a atenção ao desenvolvimento do discurso de V. Ex.<sup>a</sup>...

**O SR. FRANCO MONTORO** — Eu vi e agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. José Lindoso** — ... desde o momento daquela extravagante figura do cidadão com a cabeça na geladeira e os pés no forno, contrariando, aliás, aquilo que a moçada chama, hoje, de “fundir a cuca”, esse quis “congelar a cuca”.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Congelar a cuca! (Risos)

**O Sr. José Lindoso** — Então, acompanhei todo o raciocínio de V. Ex.<sup>a</sup> A verdade é que não tive, absolutamente, nem o perigo de “fundir a cuca”, nem o de “congelar a cuca” porque seus argumentos não têm consistência. V. Ex.<sup>a</sup> está afirmando que os argumentos apresentados foram oferecidos em termos de estimativas, de indícios.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Não, os dados de salário-mínimo não são indícios; eu cito, se V. Ex.<sup>a</sup> desejar, o decreto que o fixou.

**O Sr. José Lindoso** — Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> desenvolver meu raciocínio. Os nobres Senadores que analisaram o problema levantaram um elenco de indícios, de estimativas, de que houve o aumento de bem-estar, de distribuição de renda, pois é impossível a exata mensuração. Esta é a assertiva. Procuraram provar, dentro daquilo que é possível se apresentar, e V. Ex.<sup>a</sup> recusa os dados, os indícios como o volume de vendas de televisão, como o volume de vendas de eletrodomésticos e outros dados.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Exato. E peço a V. Ex.<sup>a</sup> que não entre nes-

se recurso, porque vai se comprometer muito, porque é exatamente aí que está o problema.

**O Sr. José Lindoso** — Eu só tenho um compromisso: é com a verdade. V. Ex.<sup>a</sup> recusa indícios como o volume de casas feitas pelo BNH, todos esses indícios externos que estão assim não manipulados diretamente pela estatística que V. Ex.<sup>a</sup> faz uso, para demonstrar a tese contrária. Mas vamos caminhar dentro do raciocínio de V. Ex.<sup>a</sup> Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que hoje, no Brasil, o salário-mínimo é um salário de referência, tanto assim que nos contratos que se fazem se diz...

**O SR. FRANCO MONTORO** — Não é o que diz o IBGE.

**O Sr. José Lindoso** — ... que se contrata por três ou quatro salários-mínimos, fulano ganha cinco ou seis salários-mínimos. V. Ex.<sup>a</sup> deve saber, por exemplo, que hoje, no direito de locação, nós, os advogados, fazemos os contratos na base do salário-mínimo, por exemplo: aluga-se tal imóvel por cinco salários-mínimos.

**O SR. FRANCO MONTORO** — De pleno acordo com V. Ex.

**O Sr. José Lindoso** — Então, o salário-mínimo é hoje um salário de referência.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Também.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> sabe muito bem, como Professor e especialista em assuntos de comunidade, que hoje devemos considerar salário, em termos de salário familiar para formação de um orçamento familiar. Esse “salário familiar” é o que é manipulado para os créditos, inclusive na aquisição de casa própria no programa de habitação. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> também que da população brasileira que vive no sertão, no meio rural, não temos meios diretos — porque nem sempre a economia monetária ali chegou — meios diretos e objetivos para estimar razoavelmente os níveis de salário dessa gente. Essa gente recebe, freqüentemente, pagamentos *in natura*, em espécie, e não é fácil se estabelecer uma estimativa válida, objetiva. Então se joga com todo um imenso número, uma imensa parcela da população brasileira, para se che-

gar a esses resultados negativos que V. Ex.<sup>a</sup> supervaloriza, contrapondo-se à evidência dos fatos, àquilo que os olhos vêem, àquilo que todos nós sentimos, àquilo que os índices das atividades comerciais, das atividades sociais, da extraordinária movimentação econômico-financeira demonstram. Veja V. Ex.<sup>a</sup> que se precários são os dados que os nobres Senadores da situação levantaram, muito precários, também, são os dados que V. Ex.<sup>a</sup> está alinhando, porque esses dados não correspondem à realidade social que todos percebemos. V. Ex.<sup>a</sup> há de desculpar, nobre Senador, mas V. Ex.<sup>a</sup> mesmo tem exata consciência de que, na realidade econômica social de hoje, o salário-mínimo não é um dado para nos encostarmos, decisivamente, no argumento que V. Ex.<sup>a</sup> está desenvolvendo.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Este é o argumento que V. Ex.<sup>a</sup> menciona na defesa do Governo.

**O Sr. José Lindoso** — Na defesa da verdade.

**O SR. FRANCO MONTORO** — É a intenção de V. Ex.<sup>a</sup> Mas estamos discutindo qual é a verdade no caso.

Ora, eu citei aqui o Senador João Calmon; citei o Senador Luiz Cavalcante; citei os dados do IBGE.

V. Ex.<sup>a</sup> diz que evidentemente o salário-mínimo é apenas de referência. Não é, nobre Senador?

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> leu a entrevista do Ministro Delfim Netto, mas não leu aí o argumento dele sobre o salário-moda e outros ângulos do complexo problema.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, eu peço que me seja assegurado o direito de concluir esta exposição.

Ouvi com a maior atenção e fico muito honrado com a objetividade com que o nobre Senador José Lindoso está procurando se opor às minhas razões. Mas eu pediria a oportunidade com completar a resposta, porque o dado que eu trouxe é de absoluta objetividade. O salário-mínimo é algo até que, para a grande parte da população brasileira, ideal.

Nós vimos depoimentos. Eu citei dois ou três. Mas, se fôssemos consultar os Anais da Casa, iríamos confir-

mar — e todos nós sabemos — que no interior a maioria não ganha nem o salário-mínimo. Esta é a grande realidade.

E o que nos dá o Censo? O Censo diz com todas as letras: "Ganham menos do que isto". Esta é a realidade. E, além do mais, há outra circunstância. Além daqueles que ganham o salário-mínimo — e aí não é matéria de apreciação e nem se pode levar em conta salário indireto que quase sempre é muito aleatório — existem...

**O Sr. José Lindoso** — Ah! V. Ex.<sup>a</sup> se recusa a fazer processo crítico das estatísticas.

**O SR. FRANCO MONTORO** — ... existem milhões de aposentados no Brasil. Mais de um milhão de aposentados e centenas de milhares de viúvas e de órfãos que ganham na base do salário-mínimo. O aposentado ganha 70% do salário-mínimo. Mais de um milhão e duzentos mil brasileiros que deram suas vidas pelo trabalho. Aí não há dúvida. Ganham 70% disto. E as viúvas e os órfãos?

**O Sr. José Lindoso** — Está inserido numa economia familiar.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Lembro ao nobre Senador que só pode apartear com autorização do orador.

**O SR. FRANCO MONTORO** — As viúvas e os órfãos ganham a metade desses 70%; quer dizer, recebem 35% do salário-mínimo. E se o salário-mínimo diminuiu, como reconhece honestamente o Ministro da Fazenda — e não poderia deixar de fazê-lo — então, toda essa camada que é mais pobre está ficando cada vez mais pobre. O argumento é irresponsável. Não é possível deixar de reconhecer que o fato é este.

Querem outra prova?

**O Sr. José Lindoso** — Eu queria que V. Ex.<sup>a</sup> lesse outros trechos da entrevista com o Ministro Delfim Netto, porque V. Ex.<sup>a</sup> isolou simplesmente uma frase sem dar curso ao brilhante raciocínio do Sr. Ministro.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, todas as respostas que foram dadas ao nosso discurso foram citando frases de autores. Frases de Mário Simonsen, de Delfim Netto. É claro que eu cito a frase em que ele

reconhece esse fato. E só me interessa esse fato.

Há outra interpretação para o Ministro Delfim Netto. A de que a situação do Brasil é uma maravilha. A de que o mundo se rende diante do Brasil. E para o exterior não há dúvida nenhuma de que a situação do Brasil é uma maravilha. Mas eu não estou vendo o Brasil, de fora; eu estou vendo o Brasil, de dentro. Eu não estou vendo o que é que Paris, Bonn, Nova Iorque e outras cidades acham do Brasil. Estou vendo o que a população que sofre e trabalha está achando da situação; não sou obrigado a seguir em toda a sua linha o argumento do Ministro Delfim Netto. Tomo um fato que ele reconhece.

V. Ex.<sup>a</sup> contesta que o salário-mínimo perdeu o poder aquisitivo? Responda-me “sim” ou “não”, para podermos discutir.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.<sup>a</sup> me permite? Não estamos nas velhas épocas das sabatinas e das taboadas. Eu me recuso, como Senador da República, a participar de taboadas. Mas digo a V. Ex.<sup>a</sup>, numa consideração interpretativa — que não agrada a V. Ex.<sup>a</sup>, inclusive fazer críticas às estatísticas — que o salário-mínimo de hoje é um salário de referência e que milhares de brasileiros estão inseridos numa economia familiar, V. Ex.<sup>a</sup> deve saber.

O SR. FRANCO MONTORO — Quer dizer: os outros estão cada vez ficando mais pobres. Estão só hoje, ou estavam no passado?

O seu argumento de nada adianta, nobre Senador José Lindoso. Isto já foi dito pelo nobre Senador Arnon de Mello e outros e não altera em nada, porque não é de hoje. Assim, vamos ficar bem claramente em face do problema: diminuiu ou não o poder aquisitivo do salário-mínimo? Se diminuiu, os mais pobres estão recebendo menos. Estão numa economia familiar, diz V. Ex.<sup>a</sup> — Estão, mas não estavam também antes? Se, agora, todos estão ganhando menos, continuam a ganhar menos. — Dá para não morrer, dirá V. Ex.<sup>a</sup>, mas que diminuiu, diminuiu! Os pobres estão mais pobres. Esta, a verdade evidente, e não é mera referência matemática. Acabo de citar o exemplo dos aposentados, o IBGE; são os grandes

números. Não posso pegar dado isolado, compra de eletrodomésticos ou de automóveis. A produção de automóveis, no Brasil, chega a um milhão e pouco, e quantos têm dois ou três automóveis? A população brasileira atinge cem milhões, exatamente o que representa o quadro da má distribuição de renda. Alguns estão ficando mais ricos, mas os pobres estão ficando mais pobres. Se V. Ex.<sup>a</sup> tem dúvida sobre a perda do poder aquisitivo do salário-mínimo, vou apresentar um argumento *ad hominem*, que vale para a Liderança do Governo: o Senhor Presidente da República enviou a esta Casa Mensagem, que se substanciou no Projeto de Lei n.º 179, de 1972, que passa de 2 para 5 salários-mínimos o valor da pensão a ser paga a D. Maria Luísa Vitória Ruy Barbosa Guerra, filha do grande brasileiro Ruy Barbosa. Justíssima a idéia, que foi aprovada por todos. Qual o fundamento? O de que, em 1965, a pensão fora fixada na base de 2 salários-mínimos. E, justificando a medida, em nome do Governo, o nobre Senador Ruy Santos declara: “Hoje, porém, em face da elevação do custo de vida, desvalorizou-se o montante do benefício...” — Qual o benefício? — O salário-mínimo. — “... não sendo mais suficiente para a manutenção do mesmo padrão de vida da pensionista do Estado, razão pela qual há necessidade de reajustá-lo às realidades atuais.”

Consertou-se, então, o que é de justiça. No caso da filha de Ruy Barbosa. Por que? — Porque o salário-mínimo perdeu o poder aquisitivo. Dois salários-mínimos não bastam. São precisos cinco, ou então, o que seria de justiça, é indispensável a concessão do salário-mínimo justo, ou reconhecer o fato: o salário-mínimo perdeu o poder aquisitivo.

Diante deste fato, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a matéria é incontestável. Não é opinativa. É de uma evidência apodíctica, como a chamavam os gregos. Não há contestação!

Sr. Presidente, queria continuar a partir daí. Acho que é evidente.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Daria o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador

José Lindoso, se V. Ex.<sup>a</sup> fosse contestar esta afirmativa; se, porém, vier falar de outras coisas que o Governo fez, concordarei com V. Ex.<sup>a</sup>, em que o Governo fez muitas coisas certas. Todavia, estou vendo o que ele fez de errado, para corrigir.

**O Sr. José Lindoso** — Aceito, condicionalmente, o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>. Não vou falar na política agrária, no grande esforço do Governo relativamente ao problema da Transamazônica, do mar territorial, enfim, de todas estas conquistas que dão aquele sentido extraordinário de apoio consciente da população brasileira ao Presidente Médici. Volto ao assunto do salário-mínimo para explicitar o meu ponto de vista, de que o salário-mínimo, hoje, é um salário de referência. Está confirmado na Mensagem Presidencial que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de referir. Digo mais a V. Ex.<sup>a</sup>: é um salário de referência, e V. Ex.<sup>a</sup> que está negando a evolução da sociedade brasileira, porque nega a participação da família, declarando que sempre foi assim, há de lembrar-se, sociólogo que é...

**O SR. FRANCO MONTORO** — É bondade de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. José Lindoso** — ... de que há muitos anos, realmente, a mulher não participava da economia familiar com o produto do seu trabalho. Hoje, é freqüente e percentualmente expressiva a participação da mulher e dos filhos na economia familiar, inclusive dos filhos menores...

**O SR. FRANCO MONTORO** — Exato.

**O Sr. José Lindoso** — ...por uma lei que V. Exa. propôs ao Congresso Nacional, em que além do salário-mínimo, e que entra, portanto, no cômputo geral do orçamento familiar que V. Ex.<sup>a</sup> nega, para se situar simplesmente num dado escoteiro do salário-mínimo, não querendo ver toda uma realidade social que se modificou, que cresceu, se projetou, tornou-se mais complexa, mas que, em síntese, representa uma melhoria. Não estamos absolutamente dizendo que é um céu aberto, Sr. Senador. Estamos com o Presidente: realmente há ainda muita coisa a construir, a melhorar, mas negar-se que a população brasileira melhorou de padrão de vida é querer negar aquilo que é evi-

dente. Lembro a V. Ex.<sup>a</sup> que, no discurso que está fazendo, V. Ex.<sup>a</sup> disse que é uma constante a evolução da melhoria da sociedade familiar brasileira. Pois bem, só não é do ponto de vista de creditar ao Governo Médici a melhoria do bem-estar social e de distribuição de rendas.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Palavras, palavras, palavras. Vamos aos fatos. Salário-mínimo, disse V. Ex.<sup>a</sup>, é referência. É também referência! É claro, acabei de dizer: é também referência, mas não é só referência.

**O Sr. José Lindoso** — Agradeço muito a V. Ex.<sup>a</sup> ter admitido.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Eu nunca neguei isto. O que nego é a tese de V. Ex.<sup>a</sup> de que é só referência. Admitir que é referência não ajuda nada o argumento de V. Ex.<sup>a</sup>; ajudaria dizer que é só referência. Eu disse que não é só referência. Há muita gente quem nem recebe o salário-mínimo; e sabe onde? Muitos na Prefeitura de São Paulo, no Governo de São Paulo, no Governo de Minas Gerais. Existem Professores ganhando até menos que o salário-mínimo. Se V. Ex.<sup>a</sup> ignora essa realidade, não é este o momento de eu trazer dados concretos e particulares. Dou um dado objetivo: Censo Brasileiro, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Este é o dado, o resto são palavras. Quero acrescentar outro dado, para se ter uma noção. Infelizmente, essa censura que agora recai sobre o debate não permite que a opinião pública tenha conhecimento disso. Porque esse debate começou a ir às Assembléias, às Câmaras Municipais. O objetivo da Oposição é esclarecer o problema, para que isto seja modificado. Não sei por ordem de quem os jornais estão proibidos de noticiar sequer, agora, até custo de vida. Então isto não irá para os jornais; é um mal! Não sei como fica a palavra do Presidente, que quer o jogo da verdade. A nota que temos aqui diz que é proibida a notícia de críticas desfavoráveis ao Governo; isto é triste. Infelizmente, este debate não irá ao conhecimento da população mas ficará — espero — registrado em nossos Anais.

Para mostrar a realidade da situação, quero mencionar um fato: é comum nas legislações, para evitar-se

o abuso de uns ganharem de mais e outros de menos, estabelecer-se em lei uma norma. Por exemplo, fixando um limite entre o maior e o menor salário. Na Inglaterra, a relação entre o maior e o menor salário do serviço público é de 1 para 10. Na França, essa relação é de 1 para 8; em outros países, os critérios são semelhantes. Há tempos, uma lei chegou a concluir que nenhum servidor poderia perceber no Brasil, a título de vencimento, remuneração, vantagens pecuniárias fixas ou proventos pagos mensalmente, quantia superior a 17 vezes o maior salário-mínimo em vigor. Note-se que se essa relação for de 12 vezes, isso significará que um homem receberá pelo trabalho de um mês quantia igual a que outro receberá pelo trabalho de um ano. Estes os dados que a ciência nos traz. Qual é hoje, em termos reais, essa relação no Brasil? 12, 17, 20 vezes o salário-mínimo? A resposta nos pode ser dada por um documento oficial. A Prefeitura de São Paulo acaba de fixar em salários-mínimos — é o famoso salário de referência — a remuneração do Presidente do EMUR — empresa de urbanização da cidade — remuneração igual à dos Presidentes das demais autarquias. Qual é essa remuneração, quantas vezes o salário-mínimo? A remuneração do Presidente será igual a 57 salários-mínimos e a dos demais diretores, 56 vezes o salário-mínimo. Essa quantia, que corresponde aproximadamente a 15 mil cruzeiros, representa a remuneração normal que um técnico dessa categoria recebia numa empresa privada. Esse montante, portanto, é razoável. O Prefeito não agiu mal ao estabelecer esse critério, porque vai pagar um salário razoável a um técnico competente, num setor importante. O injusto, o absurdo é que outras recebam 57 vezes menos! É o que acontece. Esta é a diferença.

**O Sr. José Lindoso —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO —** Diante desses dados, V. Ex.<sup>a</sup> pode contestar a injusta distribuição de renda no Brasil, que o próprio Presidente confessa? É preciso não ficar na contestação medrosa; é preciso ficar na contestação corajosa! Se está errado, é preciso consertar. Não se pode ir a Genebra dizer que é um milagre de

justiça social, distribuição equânime. Vamos dar a nossa colaboração de Congressistas, fiscalizando o Governo.

Não estou culpando o Sr. Presidente da República, o Sr. Ministro do Trabalho, os Srs. Ministros da Fazenda deste Governo ou do Governo anterior; estou verificando uma situação tal como ela se apresenta e que precisa ser consertada.

**O Sr. José Lindoso —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCO MONTORO —** Com prazer.

**O Sr. José Lindoso —** Eu me permiti, somente agora, apartear V. Ex.<sup>a</sup>, que focalizou dois assuntos. Vou dar respostas devidas. O primeiro problema que V. Ex.<sup>a</sup> referiu é o da censura. V. Ex.<sup>a</sup> está estranhando a censura.

**O SR. FRANCO MONTORO —** É melhor não falarmos sobre isso. É um tema proibido.

**O Sr. José Lindoso —** Não. Não é tema proibido. Para V. Ex.<sup>a</sup> pode ser. Depende da colocação do tema.

**O SR. FRANCO MONTORO —** Nem a declaração do nosso Líder saiu nos jornais!

**O Sr. José Lindoso —** É uma questão de constatação. V. Ex.<sup>a</sup> há de convir que estamos num processo revolucionário, que está em vigência o Ato Institucional n.º 5...

**O SR. FRANCO MONTORO —** E é por isso que a situação está tremenda! Se houvesse democracia no Brasil, não haveria essa situação, porque o povo estaria falando!

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) (Fazendo soar a campanha.) —** Chamo a atenção do nobre orador para que, se deu o aparte, espere que ele termine.

**O SR. FRANCO MONTORO —** V. Ex.<sup>a</sup> sabe que é uma velha praxe; várias vezes eu dei o aparte, fui interrompido de uma forma que deixa a pessoa sem argumento.

**O Sr. José Lindoso —** Mas a interrupção de V. Ex.<sup>a</sup> é um tanto assustada.

**O SR. FRANCO MONTORO —** Não, é triste, é desanimadora.



**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> não pode perder a consciência de que estamos num processo revolucionário e que está em vigência o AI-5, que permite a censura à Imprensa. Agora, o que acontece é que essa censura, usada moderadamente pelo Governo...

**O SR. FRANCO MONTORO** — V. Ex.<sup>a</sup> não pode dizer que é moderada.

**O Sr. José Lindoso** — ... o que não exclui abusos de algum censor, não deve, absolutamente, ser motivo de estardalhaço, porque estamos caminhando dentro de um processo revolucionário. Está-se fazendo o jogo da verdade. Não estamos entrando no mérito, estamos constatando. V. Ex.<sup>a</sup>, portanto, pode falar, porque se estiver dentro daquele sentido construtivo de todos os debates, não há porque censurar V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. FRANCO MONTORO** — V. Ex.<sup>a</sup> sabe que fui censurado, quando quis retificar erros de imprensa...

**O Sr. José Lindoso** — Deve ter havido equívocos.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Mas os equívocos são sempre contra nós.

**O Sr. José Lindoso** — Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que a República não teme os seus discursos.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Eu sei. São inofensivos.

**O Sr. José Lindoso** — Eu queria voltar à segunda parte. V. Ex.<sup>a</sup>, depois de adotar o meu ponto de vista de que o salário-mínimo é salário referência, situa o problema da Prefeitura de São Paulo, ao enfocar os salários dos 50 salários-mínimos. E, num arroubo que não é sincero porque não corresponde à reta razão, V. Ex.<sup>a</sup> protesta. Estamos realmente usando a terminologia tomista: V. Ex.<sup>a</sup> há de convir que não estamos agredindo; estamos argumentando, racionalmente argumentando. V. Ex.<sup>a</sup> há de convir que como Senador da República, Professor, Sociólogo, ex-Ministro de Estado, homem de projeção internacional, não pode ganhar 50 vezes menos do que ganha o técnico da Prefeitura. Então, V. Ex.<sup>a</sup> não coloca senão para efeitos políticos esse problema, porque, efetivamente, aquele rapaz mais modesto, que está fazendo o trabalho de limpeza na cidade de São Paulo, ou o sergente da Prefeitura de São Paulo —

pessoa humana que nos merece o mais absoluto respeito — não podem ganhar na mesma proporção que o técnico que dirige a autarquia encarregada de planejar e cuidar dos complexos problemas da "Grande São Paulo", não podem ganhar absolutamente a mesma coisa que um Senador da República.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Mas quem disse isso?

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> protestou veementemente, invocando as iras de Deus e disse que realmente a injustiça estaria em pessoas ganharem cinquenta vezes menos. Quem são essas pessoas e qual é a colocação exata do problema? É que, relativamente às condições, pessoas de conhecimento, de preparo técnico, é que são melhor remuneradas em toda sociedade livre como a nossa. E V. Ex.<sup>a</sup>, inclusive, já apresentou projetos de lei neste sentido, estabelecendo salários-mínimos 5, 10, 15 vezes o menor salário-mínimo para determinadas classes ou tipos de técnicos. Então, não vamos fazer crer na disparidade para tirar um efeito político disto. V. Ex.<sup>a</sup> está certo: há uma concentração de renda maior, em face daqueles que, preparando-se, tendo uma melhor condição de se engajar como técnico no processo de desenvolvimento, e inclusive na área da empresa privada, passaram a perceber mais. Há esta distorção, que está sendo corrigida. O processo de educação, quando se estender, quando se universalizar, na base do grande esforço do Governo neste sentido, normalmente se refletirá nos níveis da melhor distribuição de renda. Gosto sempre de colocar as coisas dentro do complexo aspecto que elas encerram e não farei como V. Ex.<sup>a</sup> que, extraindo simplesmente uma frase de uma das mais lúcidas entrevistas do Ministro Delfim Netto, em que estuda toda a problemática da distribuição de rendas, vem laborar um raciocínio estrito, escasso, num problema tão complexo como este, uma oposição sem visão global. Veja bem V. Ex.<sup>a</sup> que não desejo, porque reconheço os seus altos méritos, que V. Ex.<sup>a</sup> ganhe tanto quanto um sergente da Prefeitura de São Paulo.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — (Fazendo soar a campanha.) — Lembro ao nobre orador que dispõe de apenas cinco minutos.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Agradeço a lembrança de V. Ex.<sup>a</sup> e procurarei concluir, mas há ainda algo de substancial a dizer-se.

Quero declarar que o nobre Senador José Lindoso não refutou o que eu disse: não falei que pretendia que um grande técnico ganhasse igual a um empregado subalterno; apenas disse que a diferença de 57 vezes é que é injustificável — e nem se usou “injustificável”.

S. Ex.<sup>a</sup> também declarou que eu tirei uma frase isolada do Ministro Delfim Netto. Vou citar, então, agora, uma frase que não é isolada, porque recebeu aplausos numa convenção da ARENA. O nobre Deputado Herbert Levy dizia na convenção da ARENA, em discurso que foi distribuído aos Srs. Deputados e que eu recebi e tenho em mãos: “Precisamos restituir a amplos setores de assalariados o poder aquisitivo que lhes é indispensável. (Palmas.)”

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> está “chovendo no molhado”.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Acho que é inegável o fato da perda do poder aquisitivo. Este fato foi a frase isolada do Ministro Delfim Netto, que eu citei, em que S. Ex.<sup>a</sup> reconhecia que houve perda do poder aquisitivo. Esta afirmação é grave e eu tirei as consequências disto. Significa que a maioria da população brasileira está ficando mais pobre. Este fato é rigorosamente real. Diante do fato, coloca-se o problema: Esta situação é inevitável? A concentração de rendas é uma consequência necessária do desenvolvimento econômico?

Esta foi a defesa feita, não a negação de fatos, nobre Senador José Lindoso. A má distribuição de rendas é o preço do desenvolvimento? Sim, dizem os porta-vozes da política oficial; não, respondem autorizados economistas, sociólogos e Professores brasileiros. Aqui nós pegamos, realmente, o cerne do problema. Não há dúvida que este é o problema, mas para chegar a ele é preciso reconhecer que a situação está errada. É necessário, é inevitável, é uma lei da qual não podemos fugir? Não. Há possibilidade de fugir-se a isto. Não negamos que haja muitos que defendem este modelo de desenvolvimento, mas há outros que de-

fendem tese contrária. Vou citar — e com isto terminarei, Sr. Presidente — a opinião de três ou quatro dos maiores economistas, sociólogos ou Professores brasileiros.

**O Sr. José Lindoso** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup>?

**O SR. FRANCO MONTORO** — Infelizmente, pela informação do Sr. Presidente, não posso conceder o aparte.

**O Sr. José Lindoso** — Simplesmente uma lembrança. Não esqueça V. Ex.<sup>a</sup> que deve raciocinar em termos de uma economia de liberdade, uma economia de livre capitalismo.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Infelizmente — repito — não posso conceder o aparte.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — (Fazendo soar a campainha.) A Presidência lembra ao nobre Senador que os apartes só podem ser dados de acordo com o Regimento e com o consentimento do orador, porque são descontados do tempo de que dispõe. E o tempo destinado ao ilustre orador já se acha esgotado.

A Presidência pede a colaboração no sentido do cumprimento do Regimento.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Farei o possível, Sr. Presidente, para brevemente trazer, para que constem dos Anais, a opinião de alguns ilustres sociólogos e economistas, no melhor intuito de colaborar. Serão apenas citações, que devem servir de ponto de partida a uma grande elaboração, para que se retifique o modelo de desenvolvimento brasileiro!

Primeiro: Fernando Henrique Cardoso, Professor de Sociologia — lecionou na Universidade de São Paulo, em Universidades européias, em Universidades americanas; sociólogo, Diretor do Centro Brasileiro de Análises do Planejamento.

Vou citar apenas duas frases de S. Ex.<sup>a</sup>, em resposta a questionário formulado pelo **Jornal do Brasil**:

“Vale a pena crescer assim?”, perguntava o **Jornal do Brasil**.

Resposta do sociólogo Fernando Henrique Cardoso, uma das maiores culturas da nossa terra:

“Quanto ao modo pelo qual se está acelerando o crescimento, tenho sérias reservas a fazer. Há pelo menos dois fatores que, a meu ver, distorcem os efeitos do crescimento. O primeiro é a concentração da renda. O segundo é o individamento externo.”

E adiante:

“Para corrigir essas distorções é necessária uma vontade política.”

O problema é que haja uma decisão para corrigir isso. Este era o objetivo do MDB ao levantar o problema: despertar a consciência nacional, para forçar essa vontade política.

O segundo depoimento: Rômulo Almeida — Economista conhecido, fundador do Banco do Nordeste, um dos criadores do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, homem citado com frequência pelos Srs. Senadores no Plenário e nas Comissões especializadas.

Segundo: em resposta à mesma pergunta — “vale a pena crescer assim?”, responde o economista Rômulo de Almeida:

“A tese que proponho é a seguinte: Nas atuais condições do País, uma melhoria na distribuição elevaria o Produto Nacional, em vez de diminuí-lo. Por que? Simplesmente, porque criaria demanda para uma série de atividades tradicionais que não têm estímulo, alimentos, vestuários, têxtil, tecidos, habitação, e muitos serviços pessoais. Mas contam com capacidade ociosa de produção. Por esse meio proporcionaria lucros às empresas que os produzem. Daí resultaria o reinvestimento nessas atividades atrasadas, bem como com a expansão do mercado interno, a atração de outros capitais com efeitos sobre a renovação de maior produtividade nesses ramos, refletindo-se, inclusive, na capacidade para exportar. Os efeitos propulsivos se estenderiam a todo conjunto da Economia. Assim, a Economia cresceria mais, ainda mesmo que o coeficiente da poupança interna fosse menor, o que aliás duvido,

pois as taxas de poupança crescem com o crescimento do Produto e com a melhoria da distribuição. Ademais, ao lado da empresa, a grande fonte de poupança é o Estado, por seu intermédio, através da tributação e do crédito público, bem como do cerceamento da imoderada proteção a consumir da nossa classe A, e do esforço e dos estímulos para investir, o coeficiente de poupança, ao invés de cair, cresceria, apesar da melhoria da distribuição.

Por outro lado, a correção de erros patentes na direção dos investimentos e no cartorialismo financeiro poderia melhorar a produtividade do sistema econômico, contribuindo para sustentar a taxa de crescimento.”

Haveria muita coisa a dizer, mas fiquemos na simples citação de grande lição que mostra outro modelo de desenvolvimento.

Outro autor, citado também pelo nobre Senador Virgílio Távora e por outros Colegas, é o Sr. Celso Furtado, que, no seu livro recente “Análise do Modelo Brasileiro” diz:

“Em síntese” — são palavras de S. Ex.<sup>a</sup> — “na segunda metade dos anos 60 — 65 em diante, portanto — o caminho utilizado consistiu principalmente em dinamizar a demanda da chamada classe média alta, isto é, em fazer com que a capacidade de compra desse grupo crescesse em termos absolutos e relativos, o que foi obtido mediante formas de financiamento que implicavam em subsídios ao consumo.”

Sabemos hoje que, se quisermos comprar um automóvel, temos financiamento de 4 anos, praticamente, três anos e meio, trinta e seis meses, com seis de carência. É a poupança nacional aplicada na compra de automóvel. Não é para quem vive de salário-mínimo.

Continua Celso Furtado:

“Em outras palavras, criaram-se privilégios para uma fração da classe média habilitada a gerar, a curto prazo, o tipo de demanda que se pretendia dinamizar.”

Outro texto de Celso Furtado, na página 42 do seu livro:

“A classe média, a que nos referimos, está constituída no Brasil por 5% da população de nível mais alto de vida. O poder de compra desse grupo cresceu com velocidade quase três vezes superior à da média da população.”

Exatamente crítica, com base econômica e que mostra que os argumentos, citados pelo nobre Senador Arnon de Mello e por outros Colegas, de que a venda de eletrodomésticos, de automóveis, aumentou extraordinariamente, cartões de crédito, cartas de crédito, tudo é facilitação para o desenvolvimento de uma pequena minoria que compra automóveis e que, em lugar de comprar um, pode comprar dois ou três automóveis ou eletrodomésticos. No entanto, isso beneficia uma camada que representa menos ou aproximadamente 5% da população. É o erro do nosso desenvolvimento.

A discussão é séria. Quando se insistiu a respeito daqueles dados, não era para fazer crítica negativa. Estamos propondo a discussão do modelo de desenvolvimento brasileiro que, infelizmente, pelas notícias que nos chegam, não poderão prosseguir.

Quem é o interessado? — Em primeiro lugar, o Brasil.

Vou citar, por último, Sr. Presidente, — e poderia citar muitos outros —, o depoimento de um dos melhores, de um dos maiores economistas brasileiros, o primeiro economista que teve o maior título em Economia no Brasil, o Ph.D — o mestrado em primeiro lugar, e depois, o doutorado, o Ph.D. como é denominado em Economia — na Universidade de Yale, nos Estados Unidos, e ainda hoje citado pelos Professores dessa Universidade: o Professor Edmar Lisboa Bacha. Atualmente, S. Ex.<sup>a</sup> exerce a Chefia do Departamento de Economia da Universidade de Brasília. Possui trabalhos publicados pelo Ministério do Planejamento. Portanto, autoridade incontestável. S. Ex.<sup>a</sup> nos aponta outras alternativas. Faz, com a independência do cientista, a crítica ao sistema, ao modelo de desenvolvimento. Mostra que o processo do

desenvolvimento brasileiro, segundo a doutrina corrente e oficial — é uma das doutrinas, e aqui se apresentou como a única solução, como única maneira — esse crescimento é fatal. Os economistas dizem que não; os sociólogos, também, e apontam outras alternativas.

Diz o Professor Edmar Lisboa Bacha:

“A doutrina corrente de que o processo de desenvolvimento brasileiro deva ser necessariamente concentrador e intensivo em capital, não é aceitável. E, em seu lugar, mostra a viabilidade econômica de um desenvolvimento integrador e intensivo em mão de obra”.

Na marginalização da mão de obra nacional vô o ilustre Professor a mais grave distorção econômica brasileira do após-guerra. A maior riqueza está nas populações marginalizadas, no campo ou nos arredores das cidades. É preciso aproveitar a mão de obra, incorporá-la ao nosso desenvolvimento para criar o mercado interno. É a única capaz de promover o autêntico desenvolvimento. Não o desenvolvimento maciçamente voltado para a exportação, permitindo, como agora, a importação de similar brasileiro, fornecendo juro a 6 ou 5% ao ano para quem queira exportar. Quem foi à Feira de Exportação e quis comprar alguma coisa, não conseguiu. Minha Senhora, por exemplo, esteve lá, viu muita coisa barata e quis comprar. Disseram: não, isso é para exportação. Aqui, o preço é três ou quatro vezes maior. Portanto, a exportação é feita à custa de um subsídio. Quem a está subsidiando? É o Brasil. Este é um crescimento auto-sustentável? Este é um crescimento maciço, assentado em base sólida?

No comércio internacional há uma série de fraudes, de mecanismos complexos em que o Brasil pouco pode influir. Isso nos torna muito fracos e nos cria uma situação dentro da qual nós seremos os definidores da nossa própria posição. Vamos depender do comprador. O subfaturamento e o superfaturamento são fenômenos conhecidos. Aqueles que acompanham o mundo dos negócios sabem de quantas fortunas que são feitas

da noite para o dia. É claro que isso se faz à revelia do Governo, que tem prendido muitos. Mas, com essa facilidade se faz uma exportação artificial, totalmente artificial, feita por empresas estrangeiras. Acabo de demonstrar: a indústria automobilística, por exemplo, tem trazido benefícios inegáveis ao Brasil, mas o apolo que recebe está muito acima da contribuição que traz ao nosso País. Daqui a pouco estaremos com as nossas cidades sem possibilidades de movimentação. E o Governo está fazendo empréstimos externos...

**O Sr. José Lindoso —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) —** A Mesa lembra ao orador que o seu tempo está esgotado.

**O SR. FRANCO MONTORO —** Permita, Sr. Presidente, que conclua, lembrando que esses Professores citam fatos sobre os quais não poderei desenvolver argumentação agora, mas oportunamente pretendo voltar ao assunto.

**O Sr. José Lindoso —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> uma breve observação?

**O SR. FRANCO MONTORO —** Permito, se for breve.

**O Sr. José Lindoso —** V. Ex.<sup>a</sup> está defendendo realmente a era do carro de boi.

**O SR. FRANCO MONTORO —** Não! V. Ex.<sup>a</sup> quer fazer efeito e infelizmente não consegue. Estou em companhia de homens como Celso Furtado, Fernando Henrique Cardoso, Edmar Lisboa Bacha, economistas doutorados. E vou dizer mais: estou em companhia não do carro de boi, mas de um documento do Ministério do Planejamento. V. Ex.<sup>a</sup> está cometendo o erro em que incidem os outros que não querem discutir o problema.

Foi dito que nós pretendemos um distributismo prematuro, demagógico...

**O Sr. José Lindoso —** Permita, V. Ex.<sup>a</sup> Quem recusou o debate foi V. Ex.<sup>a</sup> Foi quem não consentiu mais apartes. E como V. Ex.<sup>a</sup> não consentiu apartes e V. Ex.<sup>a</sup> se põe contra a in-

dústria automobilística, achando que os automóveis regurgitam nas ruas, que os caminhões prejudicam, eu concluo e infiro que V. Ex.<sup>a</sup> está defendendo a era do carro de boi, do luar tranqüilo e romântico para o Brasil. E nós estamos nos desenvolvendo, nós estamos na senda do progresso.

**O SR. FRANCO MONTORO —** V. Ex.<sup>a</sup> poderia citar, também, a televisão a cores e muitas outras coisas boas. Mas, é preciso vermos se esse é o nosso maior problema quando é preciso subvencionar. O que está acontecendo é que estamos tirando do salário-mínimo para dar à indústria automobilística, à televisão a cores. Esta é a realidade. Quem diz não sou eu, mas os economistas que acabo de apontar. E não se venha argumentar que estamos pretendendo aqui um distributismo prematuro, demagógico, para a política de desenvolvimento.

Vou citar a V. Ex.<sup>a</sup> algumas medidas concretas que podem ser tomadas e que são recomendadas nesse estudo sobre os encargos trabalhistas e absorção de mão-de-obra, feita sob a direção do Professor Edmar Bacha, com a colaboração de dois ilustres economistas: Milton da Mata e Rui Lyrio Modenesi. Eles apontam, por exemplo, a necessidade de redução dos encargos trabalhistas, que no Brasil assumem aspectos extraordinariamente graves. Hoje quem quiser aproveitar o trabalho, contratar uma pessoa, pagará 43% de encargos trabalhistas; e se incluirmos a quota dos empregados que, afinal, saem também dos salários, chegaremos a 51%. É quanto eu pagarei de imposto, de tributação se quiser absorver a mão-de-obra. Para o capital há isenção. Esse fenômeno é sério. Então, é preciso examinar esse aspecto, estimular a utilização de mão-de-obra e não estimular apenas a concentração de capital; e adotar outras medidas. Uma dessas medidas é, precisamente, a redução dos encargos trabalhistas que pode e deve ser feita de acordo com estudos que poderão ser consultados por V. Ex.<sup>a</sup> Outra: a criação de tecnologias intensivas na utilização de mão-de-obra.

Quantas indústrias foram trazidas da Alemanha, da Suécia, dos Estados

Unidos para o Nordeste, com uma tecnologia...

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) (Fazendo soar a campainha)** — A presidência pede a colaboração de V. Ex.<sup>a</sup>, lembrando que o tempo de que dispunha já se esgotou há vinte minutos e temos ainda uma Sessão, a seguir.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Concluo, Sr. Presidente.

Infelizmente, os apartes que me pediram não foram tão breves.

Quero, entretanto, acabar as minhas observações que, como vêem os Srs. Senadores, são da maior importância para uma consideração do nosso desenvolvimento.

Criação de tecnologia intensiva na utilização de mão-de-obra, a segunda medida proposta por esses autores. Temos trazido tecnologias subvencionadas. Pagamos, aplicamos as nossas poupanças em trazer tecnologia com economia de mão-de-obra, porque na Alemanha falta mão-de-obra e há muito capital. O mesmo ocorre em outros países. Tomamos essa tecnologia e trazemos para o Nordeste onde o problema é outro. Há excesso de mão-de-obra e falta de capital. Aumenta o lucro, mas não há desenvolvimento. Este é o grande problema.

Outra medida lembrada: a correção da distorção na escolha de tecnologia, que permita a utilização de mão-de-obra brasileira e criação de estímulos para a formação de uma tecnologia que absorva a mão-de-obra em nossa Terra. E outras medidas, como o cumprimento dos preceitos que estão definidos em lei. Por exemplo, a inclusão do índice de produtividade nos reajustes salariais. A lei estabelece que sejam calculados.

Houve, nos últimos anos, três aumentos maciços na produção brasileira. O produto nacional bruto subiu 9% em 1969; 9,5% em 1970 e 11,3% em 1971. Houve um aumento ponderável. Qual foi o aumento da produtividade? Zero.

A lei manda que se calcule isto. O Sr. Ministro do Planejamento informa que não pode calcular apenas o

ano anterior, mas a lei assim o determina. São medidas como estas, que olhem para o trabalho, que devem ser adotadas.

Sr. Presidente, concluo. Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> a bondade que teve em permitir que concluísse estas considerações, que ofereço como contribuição a este debate. A tese que está em discussão é o estímulo ao desenvolvimento brasileiro.

Os aspectos da distribuição de renda que aqui foram apresentados revelam algumas distorções que precisavam ser corrigidas. A maior riqueza do Brasil é a sua população. É preciso incorporá-la à nossa economia e criar um mercado interno; olhar menos para o exterior e olhar mais para o nosso homem brasileiro, que realmente está sendo o grande sacrificado por esta distorção da distribuição da renda nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Não há mais oradores inscritos.

A palavra está facultada a quem dela quiser fazer uso. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, convoco os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 e 30 minutos, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores relativo à Mensagem Presidencial n.º 163, de 1972 (n.º 254/72, na Presidência da República) submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do Diplomata Luiz Leivas Bastian Pinto, Embaixador junto ao Governo da República Árabe do Egito, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Etiópia.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 55 minutos.)

107.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 21 de setembro de 1972

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senhores:

Adalberto Sena — José Guio-  
mard — Geraldo Mesquita —  
Flávio Britto — José Lindoso —  
José Esteves — Cattete Pinheiro  
— Milton Trindade — Renato  
Franco — Alexandre Costa —  
Clodomir Milet — José Sarney —  
Fausto Castelo-Branco — Petrô-  
nio Portella — Helvídio Nunes  
— Waldemar Alcântara — Wil-  
son Gonçalves — Dinarte Mariz  
— Duarte Filho — Jessé Freire —  
Milton Cabral — Ruy Carneiro —  
João Cleofas — Paulo Guerra —  
Wilson Campos — Luiz Caval-  
cante — Teotônio Vilela — Au-  
gusto Franco — Leandro Maciel  
— Lourival Baptista — Heitor  
Dias — Ruy Santos — Carlos  
Lindenberg — Eurico Rezende —  
Amaral Peixoto — Paulo Torres  
— Nelson Carneiro — José Augus-  
to — Magalhães Pinto — Carvalho  
Pinto — Franco Montoro — Or-  
lando Zancaner — Emival Caiado  
— Fernando Corrêa — Filinto  
Müller — Saldanha Derzi —  
Accioly Filho — Antônio Carlos  
— Lenoir Vargas — Daniel Krie-  
ger.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin-  
denberg) — A lista de presença acusa  
o comparecimento de 50 Srs. Sena-  
dores. Havendo número regimental,  
declaro aberta a Sessão.

Não há Expediente a ser lido, nem  
oradores inscritos.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Discussão, em turno único, do  
Parecer da Comissão de Relações  
Exteriores relativo à Mensagem  
Presidencial n.º 163, de 1972 (n.º  
254/72, na Presidência da Repú-  
blica), submetendo à apreciação

do Senado Federal a escolha do  
nome do Diplomata Luiz Leivas  
Bastian Pinto, Embaixador junto  
ao Governo da República Árabe  
do Egito, para, cumulativamente,  
exercer a função de Embaixador  
do Brasil junto ao Reino da Etió-  
pia.

Tratando-se de matéria a ser apre-  
ciada em Sessão Secreta, de acordo  
com o art. 405, alínea h, do Regimento  
Interno, peço aos Srs. Funcionários  
que tomem as providências de direito.

*(A Sessão transforma-se em Secre-  
ta às 18 horas e 50 minutos e volta a  
ser Pública às 19 horas.)*

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lin-  
denberg) — Nada mais havendo que  
tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

**ORDEM DO DIA**

1

Discussão, em turno único, da  
Redação Final (oferecida pela  
Comissão de Redação, em seu Pa-  
recer n.º 332, de 1972) do Projeto  
de Decreto Legislativo n.º 9, de  
1972 (n.º 58-A/72, na Câmara dos  
Deputados), que aprova a apo-  
sentadoria de Rômulo Gomes  
Cardim, no cargo de Ministro  
Classista do Tribunal Superior do  
Trabalho.

2

Discussão, em turno único, da  
Redação Final (oferecida pela  
Comissão de Redação, em seu Pa-  
recer n.º 331, de 1972) do Projeto  
de Resolução n.º 39, de 1972, que  
suspende, por inconstitucionalidade,  
a execução do artigo 4.º do  
Decreto-lei n.º 389, de 26 de de-  
zembro de 1968.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 19 horas e  
5 minutos.)*

108.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 22 de setembro de 1972

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. CARLOS LINDENBERG E RUY CARNEIRO**

As 14 horas e 30 minutos,  
acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Gulomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Helvidio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Carlos Lindenberg — Paulo Torres — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Emival Caiado — Filinto Müller — Accioly Filho.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIO**

**DO SENHOR PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

— N.<sup>o</sup> 843/P, de 20 do corrente, enviando esclarecimentos sobre a inconstitucionalidade declarada por aquele Egrégio Tribunal no Recurso do Mandado de Segurança n.<sup>o</sup> 8.696, do Estado do Paraná.

**PARECERES**

**PARECER**  
N.<sup>o</sup> 360, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.<sup>o</sup> 24, de 1972 (n.<sup>o</sup> 737-B/72 na origem), que “autoriza o Instituto do Açúcar e do Alcool a alienar as Destilarias Centrais de Pernambuco, Alagoas, Bahia, Rio de Janeiro e Minas Gerais, e dá outras providências”.

**Relator: Sr. José Lindoso**

Nos termos do artigo 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro da Indústria e do Comércio, projeto de lei autorizando o Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA) a alienar “as Destilarias Centrais de sua propriedade, existentes nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Bahia, Rio de Janeiro e Minas Gerais, compreendendo as maquinarias das fábricas, as construções civis, inclusive as residências, e os respectivos terrenos”.

O artigo 2.<sup>o</sup> da proposição, incluído na Câmara dos Deputados, determina que as destilarias “poderão ser alienadas, assumida, entretanto, a obrigação por parte dos adquirentes de não transferi-las dos Estados onde as mesmas se acham instaladas”.

A alienação, diz o art. 3.<sup>o</sup>, obedecerá, no que couber, às normas do Decreto-lei n.<sup>o</sup> 200, de 1967, Título XII, e os bens serão previamente avaliados (art. 4.<sup>o</sup>), por uma Comissão de elementos de reconhecida capacidade técnica e idoneidade moral, nomeada pelo Presidente do IAA, o qual apresentará o órgão nos atos das alienações, pessoalmente ou por seu bastantante procurador (art. 5.<sup>o</sup>).



2. A Exposição de Motivos do Ministro da Indústria e do Comércio esclarece, inicialmente, que o IAA, desde a sua fundação, teve de enfrentar o problema do aproveitamento do mel residual das usinas de açúcar que não possuíam usinas de álcool anexas, ficando freqüentemente inaproveitado esse subproduto da cana-de-açúcar. Durante a 2.<sup>a</sup> Grande Guerra Mundial, a situação agravou-se, pois a exigüidade de abastecimento de combustíveis líquidos tornou-se motivo de estrangulamento da produção nacional, em virtude da diminuição dos meios de transporte. Informa, ainda, o Ministro da Indústria e do Comércio que, ante tais razões, o IAA viu-se na contingência de montar destilarias centrais de álcool, nos Estados acima mencionados, para aliviar a angustiante falta de combustíveis.

Segundo o mesmo documento, a situação atual é completamente diferente. Já tendo as destilarias em questão cumprido com os objetos para os quais foram criadas e estando o setor privado produzindo grande quantidade de litros por dia, muito superior ao das mesmas, caracterizam-se como dispensáveis do ponto de vista do apoio governamental, justificando-se, assim, a sua transferência para o setor privado.

3. As ilustradas Comissões de Economia e de Finanças desta Casa manifestaram-se favoravelmente ao projeto. Em Plenário, recebeu a Emenda n.º 1, de autoria do eminente Vice-Líder da Maioria, Senador Ruy Santos, dando nova redação ao artigo 2.º, verbis:

“Art. 2.º As destilarias de que trata esta Lei não poderão ser deslocadas para outros Estados, exceto as que se encontram paralisadas há mais de três anos consecutivos.”

Justificando a medida, o ilustre Autor afirma que, no seu entender, a redação do artigo 2.º do projeto veda aos adquirentes a transferência das destilarias para outros Estados, o que poderia criar obstáculos aos objetivos pretendidos na iniciativa governamental.

Informa, ainda, que existem destilarias “paralisadas há vários anos e que dificilmente teriam condições

econômicas de funcionar no mesmo local”. Essa paralisação, por tão longo tempo, a seu ver, “é indicio manifesto de ausência de condições econômicas satisfatórias para reinício de atividades no mesmo local”.

4. A proposição, no nosso entender, é jurídica e constitucional.

A Constituição, em seu artigo 163, faculta a intervenção no domínio econômico e o monopólio de determinada indústria ou atividade, mediante lei federal, quando indispensável, “por motivo de segurança nacional ou para organizar setor que não possa ser desenvolvido com eficácia no regime de competição e de liberdade de iniciativa”.

Ora, a contrario sensu, tão logo o setor objeto da intervenção esteja desenvolvido eficazmente e não mais se compreenda como indispensável ao campo da segurança nacional, o Estado deve devolver ao mesmo a plenitude de independência existente nos outros setores.

Ademais, diz o art. 170, § 1.º, da Lei Maior, que apenas em caráter suplementar da iniciativa privada o Estado organizará e explorará diretamente a atividade econômica.

Assim, na época própria, o Estado houve por bem intervir e explorar diretamente as referidas destilarias, por intermédio do IAA, inclusive em razões de segurança nacional.

Agora, ultrapassadas todas as razões que justificaram essa intervenção, deseja devolver à iniciativa particular, que se encontra ampla e definitivamente implantada no setor, as destilarias em questão, o que é constitucional e juridicamente correto.

Além disso, saliente-se, a alienação, nos termos do projeto, será feita com todas as cautelas adotadas no Título XII do Decreto-lei n.º 200, de 1967, após prévia avaliação dos bens.

5. A Emenda n.º 1, de Plenário, a nosso ver, é igualmente constitucional e jurídica, merecedora de aprovação, uma vez que vem afastar as possíveis dificuldades argüidas pela Comissão de Economia, que julga mais correto deixar aos adquirentes as decisões quanto à localização da desti-

laria, conforme as indicações do mercado. Poder-se-ia dizer, talvez, que estando o Estado devolvendo ao setor privado as referidas destilarias, não deveria intervir, criando obrigatoriedade de local, contra, muitas vezes, as tendências econômicas do mercado.

No entanto, para dar força maior à emenda é conveniente que se insira cláusula penal, na forma de sugestão oferecida perante a Comissão pelo nobre Senador Nelson Carneiro e que se acolhe, dando à matéria, como subemenda a seguinte redação:

Subemenda n.º 1-CCJ, à Emenda n.º 1, de Plenário:

“Art. 2.º Sob pena de nulidade, as destilarias de que trata esta Lei não poderão ser deslocadas para outros Estados, exceto as que se encontram paralisadas há mais de três anos consecutivos.”

6. Ante o exposto, nada havendo no âmbito da competência regimental desta Comissão que possa ser argüido contra o Projeto e a Emenda n.º 1, somos favoráveis à sua tramitação, pois constitucionais e jurídicos.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — José Lindoso, Relator — Heitor Dias — José Augusto — Antônio Carlos — Helvídio Nunes — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Accioly Filho — Arnon de Mello.

#### PARECER

N.º 361, de 1972

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1972.

Relator: Sr. Wilson Campos

1. Após a apresentação da Emenda n.º 1 de Plenário, retorna a esta Comissão o presente Projeto, por meio do qual o Poder Executivo pleiteia autorização do Congresso Nacional para “alienar as Destilarias Centrais de Pernambuco, Alagoas, Bahia, Rio de Janeiro e de Minas Gerais, instaladas pelo IAA — Instituto do Açúcar e do Alcool — para aproveitar o mel residual das usinas de açúcar na produção de álcool, utilizado, sobretudo, como combustível”.

2. A emenda é do seguinte teor:

“EMENDA N.º

Redija-se assim o art. 2.º:

“Art. 2.º As destilarias de que trata esta Lei não poderão ser deslocadas para outros Estados, exceto as que se encontram paralisadas há mais de três anos consecutivos.”

#### Justificação

O art. 2.º do Projeto resulta de emenda aprovada na Câmara dos Deputados. Tal dispositivo veda aos adquirentes das destilarias a serem alienadas a transferência para outros Estados. A vedação prevista no artigo poderá criar obstáculos aos objetivos pretendidos pela iniciativa do Poder Executivo.

Existem destilarias que estão paralisadas há vários anos e que dificilmente teriam condições econômicas de funcionar no mesmo local. O prazo previsto pela emenda pressupõe que a paralisação, por tão longo tempo, é indício manifesto da ausência de condições econômicas satisfatórias para reinício de atividades no mesmo local.”

3. A Comissão de Constituição e Justiça, opinando sobre a Emenda de Plenário, concluiu seu parecer pela apresentação da seguinte subemenda: SUBEMENDA N.º 1-CCJ.

“Art. 2.º Sob pena de nulidade, as destilarias de que trata esta Lei não poderão ser deslocadas para outros Estados, exceto as que se encontram paralisadas há mais de três anos consecutivos.”

4. No parecer anterior já nos manifestamos sobre o assunto, verbis:

“4. A Câmara dos Deputados, examinando a proposição, aprovou uma emenda (art. 2.º) estabelecendo que aos adquirentes é defeso transferir as destilarias dos Estados onde as mesmas se acham instaladas.

Até certo ponto, esse dispositivo poderá criar dificuldades, na medida em que se devia deixar a resolução do problema de localização dos estabelecimentos ao empresário, isto é, que os adquiren-

tes tomassem suas decisões conforme as indicações de mercado, sobretudo as curvas de capacidade competitiva de cada destilaria ou, em outras palavras, conforme as indicações advindas das curvas de mesmo custo, inclusive o de transportes (“isodapanas”).

Sem embargo; entretanto, justificando essa emenda, os Senhores Deputados alegam que as destilarias em questão são fontes geradoras de emprego, importantes, portanto, do ponto de vista social, para as regiões onde estão localizadas.”

5. Assim, do ponto de vista sócio-econômico, somos favoráveis à permanência desse artigo 2.º

6. Somos chamados, agora, a nos manifestar sobre a emenda e subemenda, que apenas alteram a forma, porém não a essência da matéria, qual seja a de manter o nível de emprego das regiões onde estão situadas as aludidas Refinarias.

7. Estudados todos os aspectos do problema, a nossa opinião é favorável às alterações propostas, tanto pela emenda, como pela subemenda. Julgamos de bom alvitre, entretanto, depois de amplamente debater e examinar os vários aspectos do problema, dar nova redação ao dispositivo, determinando, ainda, que o produto obtido com a venda das destilarias seja obrigatoriamente investido na construção ou melhoria de estradas situadas nas diferentes zonas de produção dos respectivos Estados. Com isso dá-se maior realce e maior aproveitamento à renda dessas destilarias, para o bem do próprio Estado onde elas se situam, os quais, aliás, já deram a sua colaboração em favor do bem-estar da própria Nação, em tempos difíceis de implantação desse setor.

8. Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Emenda n.º 1, de Plenário, na forma da subemenda que a seguir apresentamos, considerando atendida e, portanto, prejudicada a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

#### SUBEMENDA N.º 2-CE À EMENDA N.º 1 DE PLENÁRIO

Dê-se à Emenda n.º 1 a seguinte redação:

##### “EMENDA N.º

Redija-se assim o art. 2.º:

“Art. 2.º Sob pena de nulidade, as destilarias de que trata esta Lei não poderão ser deslocadas para outros Estados, exceto as que se encontram paralisadas há mais de três anos consecutivos. Parágrafo único. O produto resultante da venda de cada destilaria será obrigatoriamente investido na construção ou melhoria de estradas situadas nas diferentes zonas de produção dos respectivos Estados.”

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1972. — Magalhães Pinto, Presidente — Wilson Campos, Relator — Paulo Guerra — Augusto Franco — Geraldo Mesquita — Jessé Freire — Orlando Zancaner — Flávio Britto.

##### PARECER

N.º 362, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1972.

Relator: Sr. Geraldo Mesquita

Volta ao exame desta Comissão o presente projeto que autoriza o Instituto do Açúcar e do Alcool a alienar as Destilarias Centrais de Pernambuco, Alagoas, Bahia, Rio de Janeiro e Minas, e dá outras providências, em virtude de ter sido apresentada a Emenda n.º 1, de Plenário, de autoria do nobre Senador Ruy Santos, que tem por objetivo dar maior flexibilidade ao projeto original, permitindo a alienação prevista, mediante o deslocamento das destilarias para outros Estados, desde que se verifique a condição: de se encontrarem paralisadas há mais de três anos consecutivos.

Quando do exame do projeto original, esta Comissão se pronunciou favoravelmente pelas razões expostas em nosso parecer aprovado em 22 de agosto findo e se considerarmos, ainda, o fato de que o IAA está se propondo a alienar as destilarias de álcool que se utilizam do subproduto das usinas de açúcar, ou seja, o mel residual, porque o seu aproveitamento tem se tornado antieconômico, em virtude da sua baixa produtividade,

em comparação com as concorrentes do setor privado, cujas produções são as seguintes:

**Litros/dia**

Destilarias do IAA — 258.000

Destilarias do Setor Privado — 3.320.000, encontramos maior razão para acolher a iniciativa da emenda.

Por outro lado, o mel residual tem, atualmente, sua aplicação na exportação e na fabricação de ração animal, de modo que não se justifica mais a manutenção de destilarias de álcool do IAA, quando não têm a expressão e a importância ao tempo que foram instaladas e justificadas na época em que a conjuntura econômica impunha medidas de aproveitamento do subproduto do açúcar.

Além disso, para o setor público poder alienar e transferir tais destilarias ao setor privado, torna-se necessário criar condições viáveis e próprias para a transação, sem o que não encontraria nem despertaria o interesse para negociá-las e a emenda tem o objetivo de proteger o interesse público e motivar o interesse privado.

Ocorre, porém que a douta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, ao examinar, no âmbito de sua competência, a citada emenda, aprovou-a, nos termos da Subemenda n.º 1-CCJ que apresentou em seu parecer, e atenta para os seus aspectos jurídicos, inseriu cláusula penal, com o fim de dar força maior ao dispositivo, com que estamos também de pleno acordo.

Acreditamos, entretanto, que a matéria seria melhor regulada se a subemenda CCJ fosse acrescida de um parágrafo dispondo que: — O produto resultante da venda de cada destilaria será investido em proveito do aumento da produtividade agrícola no próprio Estado.

Somos, portanto, favoráveis à emenda nos termos da seguinte Subemenda:

**SUBEMENDA N.º 3-CF À EMENDA  
N.º 1, DE PLENÁRIO**

Redija-se assim o art. 2.º do Projeto:

“Art. 2.º Sob pena de nulidade, as destilarias de que trata esta

lei não poderão ser deslocadas para outros Estados, exceto as que se encontram paralisadas há mais de três anos consecutivos.

Parágrafo único. O produto resultante da venda de cada destilaria será investido em proveito do aumento da produtividade agrícola no próprio Estado.”

A vista do exposto, era o que tínhamos a dizer, no que tange aos aspectos regimentais a que devemos ater-nos quanto ao mérito da nova questão.

Sala das Comissões, em 21 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Geraldo Mesquita, Relator — Ruy Santos — Daniel Krieger — Nelson Carneiro — Lourival Baptista — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Milton Trindade — Alexandre Costa — Dinarte Mariz.

**PARECER  
N.º 363, de 1972**

da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1972 (N.º 814-B, de 1972 na origem), “que autoriza o Poder Executivo a doar .. 5.000 (cinco mil) sacas de café dos estoques governamentais, como contribuição do Brasil ao Programa Mundial de Alimentos (PMA), da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), relativa ao período de 1973/1974.”

Relator: Sr. Saldanha Derzi

1. O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 211, de 3 de agosto do corrente ano, encaminha ao Congresso Nacional o presente Projeto de Lei, fixando-lhe, como processo de tramitação, o do artigo 51 e parágrafos da Constituição.

2. Salaria um dos trechos da Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores sobre a matéria:

“As doações dos países membros são enunciadas durante as Conferências de Contribuições, no âmbito da ONU, onde também são postos à disposição do PMA os saldos das contribuições an-

teriores porventura não utilizados.

Por ocasião da Conferência de Contribuições para o biênio 1971/1972, o Governo Brasileiro anunciou a oferta da quantidade total de 5.000 sacas de café, sem prejuízo da utilização, no mesmo período, do saldo da contribuição ofertada para o período anterior (1969-1970).

Consultado, o Instituto Brasileiro do Café (IBC), naquela ocasião, manifestou sua concordância com a renovação da contribuição brasileira.

A competente Exposição de Motivos remetida à Presidência da República, submetendo anteprojeto de lei para a doação em causa foi restituída ao Itamarati, tendo em vista parecer do Ministério da Indústria e do Comércio, contrário à concretização da oferta pelo Brasil, antes que o PMA utilizasse toda a quota cedida anteriormente."

3. Mais adiante, na mesma Exposição de Motivos, o Senhor Ministro das Relações Exteriores assegura que já foram utilizadas todas as sacas remanescentes do período 1969/1970, cumprindo-se assim a exigência cuja lacuna levava o Ministério da Indústria e do Comércio a oferecer parecer contrário à concretização da oferta feita pelo Brasil. A afirmação do Senhor Ministro é feita nos seguintes termos:

"Informado de que já foram utilizadas presentemente todas as sacas remanescentes do período 1969/1970, o Itamarati oficiou ao IBC, que confirmou (Ofício SEREX. 096/72, de 19 do corrente) a possibilidade de transferência da quota de 5.000 sacas de café do biênio 1971/1972 para o biênio 1973/1974."

4. A Exposição de Motivos dá, ainda, destaque ao seguinte fato:

"Vale ressaltar que o PMA pretende fornecer cerca de 22 milhões de dólares em ajuda alimentar para promover o desenvolvimento econômico e social em países em desenvolvimento, inclusive o Brasil. Recentemente, o Co-

mitê Intergovernamental do PMA dedicou 10.138.000 dólares para prosseguimento da campanha da merenda escolar no Vale do São Francisco (Projeto n.º 339), que já recebeu 5.320.000 dólares de ajuda alimentar do Programa. A nova ajuda se destina a fornecer complementação alimentar a 380.000 escolares brasileiros e esse número aumentará para 570.000 até o fim dos próximos 5 anos, considerando que o Projeto 339, a pedido do Brasil, foi prorrogado por mais 5 anos (1972/1976).

5. Na Câmara, onde o Projeto sob exame iniciou sua tramitação, as Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura e Política Rural e de Finanças estudaram detidamente a matéria, concluindo pela sua aprovação, sem restrições.

6. No Plenário da mesma Casa do Congresso, a 29 de agosto último, o Projeto em apreço foi aprovado unanimemente, também sem emendas e livre de quaisquer restrições.

7. No Senado, coube a esta Comissão de Relações Exteriores o primeiro exame da matéria, seguindo-se os pronunciamentos das Comissões de Economia e de Finanças, antes da sua discussão e votação em plenário.

8. Dentro da nossa faixa de atuação, não encontramos no Projeto de Lei n.º 33, de 1972, qualquer embaraço que obstaculize sua aprovação. Ao contrário, sobejam os motivos para que tal aprovação se encaminhe com celeridade, pois se trata de oferecer ao nosso Governo o instrumento legal necessário que o habilite a cumprir compromisso internacional junto a Organizações que merecem o nosso melhor acatamento.

Em vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 33, de 1972.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1972. — Carvalho Pinto, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Lourival Baptista — João Calmon — José Sarney — Magalhães Pinto — Arnon de Mello — Wilson Gonçalves — Fernando Corrêa.

**PARECER**  
**N.º 364, de 1972**

da Comissão de Economia, sobre  
o Projeto de Lei da Câmara n.º  
33, de 1972.

**Relator: Sr. Milton Cabral**

1. Originário do Poder Executivo (Mensagem n.º 211, de 1972), o presente Projeto autoriza aquele Poder a doar cinco mil sacas de café dos estoques governamentais, como contribuição do Brasil ao Programa Mundial de Alimentos (PMA), da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura .... (FAO), relativa ao período de 1973/1974.

2. Em Exposição de Motivos sobre a matéria, anexa à Mensagem Presidencial, o Ministro das Relações Exteriores esclarece, inicialmente, que as doações dos países membros das citadas Organizações Internacionais “são anunciadas durante as Conferências de Contribuições, no âmbito da ONU, onde também são postos à disposição do PMA os saldos das contribuições anteriores porventura não utilizados”.

Informa, a seguir, o mesmo documento, que “por ocasião da Conferência de Contribuições para o biênio 1971/1972, o Governo Brasileiro anunciou a oferta da quantidade total de 5.000 sacas de café, sem prejuízo da utilização, no mesmo período, do saldo da contribuição ofertada para o período anterior (1969-1970)”.

O IBC, na ocasião, manifestou a sua concordância com a renovação da contribuição brasileira, tendo a competente Exposição de Motivos sido enviada à Presidência da República, com o anteprojeto de lei respectivo. A matéria, entanto, foi restituída ao Itamarati, “tendo em vista parecer do Ministério da Indústria e do Comércio, contrário à concretização da oferta pelo Brasil, antes que o PMA utilizasse toda a quota cedida anteriormente”.

A referida Exposição de Motivos, afinal conclui:

“Informado de que já foram utilizadas presentemente todas as sacas remanescentes do período

1969/1970, o Itamarati oficiou ao IBC, que confirmou (Ofício .... SEREX 096/72, de 19 do corrente) a possibilidade de transferência da quota de 5.000 sacas de café do biênio 1971/1972 para o biênio 1973/1974.

Vale ressaltar que o PMA pretende fornecer cerca de 22 milhões de dólares em ajuda alimentar para promover o desenvolvimento econômico e social em países em desenvolvimento, inclusive o Brasil. Recentemente, o Comitê Intergovernamental do PMA dedicou 10.138.000 dólares para prosseguimento da campanha da merenda escolar no Vale do São Francisco (Projeto 339), que já recebeu 5.320.000 dólares de ajuda alimentar do Programa. A nova ajuda se destina a fornecer complementação alimentar a .... 380.000 escolares brasileiros e esse número aumentará para 570.000 até o fim dos próximos 5 anos, considerando que o Projeto 339, a pedido do Brasil, foi prorrogado por mais 5 anos (1972/1976)”.

3. Como se verifica, trata-se de cumprimento de obrigações internacionais assumidas pelo Brasil perante órgãos nos quais mantém representação permanente. As restrições anteriores foram superadas, com a utilização total das sacas de café remanescentes.

4. O Congresso Nacional, aliás, já autorizou anteriormente medidas semelhantes, como, por exemplo, a contida no Projeto de Lei da Câmara n.º 147/68, que se transformou na Lei n.º 5.533, de 14 de novembro de 1968, também referente à doação de 5.000 sacas de café aos mesmos organismos.

5. É de se notar que a proposição, além de ser imperativo de ordem internacional, possui características que a recomendam, como, dentre outras, as seguintes:

a) representa uma efetiva contribuição a um programa internacional que muito tem efetuado para a melhoria e bem-estar dos povos;

b) constituir-se-á em propaganda para a qualidade do café brasileiro;

c) garantirá a continuidade do Brasil entre os países que se beneficiam dos planos do PMA, como salientou o Ministro das Relações Exteriores, em sua Exposição de Motivos.

6. Ante o exposto, considerando nada haver, no âmbito da competência regimental desta Comissão, que possa ser oposto ao Projeto, o nosso parecer é pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 1972. — Magalhães Pinto, Presidente — Milton Cabral, Relator — Flávio Britto — Orlando Zancaner — Helvídio Nunes — Vasconcelos Torres.

#### PARECER

N.º 365, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1972.

Relator: Sr. Nelson Carneiro

#### RELATÓRIO

Aprovado sem emendas pela Câmara dos Deputados, chega a esta Comissão o Projeto de Lei n.º 814-B, que tomou nesta Casa o n.º 33, de 1972, e que autoriza o Poder Executivo a doar 5.000 (cinco mil) sacas de café dos estoques governamentais, como contribuição do Brasil ao Programa Mundial de Alimentos (PMA), da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), relativa ao período de 1973/1974.

A Exposição de Motivos, da lavra do ilustre Ministro Mário Gibson Barboza, ressalta que “o PMA pretende fornecer cerca de 22 milhões de dólares em ajuda alimentar para promover o desenvolvimento econômico e social em países em desenvolvimento, inclusive o Brasil. Recentemente, o Comitê Intergovernamental do PMA dedicou 10.138.000 dólares para prosseguimento da campanha da merenda escolar (Projeto 339), que já recebeu 5.320.000 dólares de ajuda alimentar a 380.000 escolares e esse número aumentará para 570.000 até o fim dos próximos 5 anos, conside-

rando que o Projeto n.º 339, a pedido do Brasil, foi prorrogado por mais 5 anos (1972/1976)”.

#### PARECER

Do relatório ressalta a conveniência da aprovação do Projeto, que vem atender a compromissos de ordem internacional, a que, por todos os motivos, o Brasil não pode deixar de cumprir.

É o meu voto, s.m.j.

Sala das Comissões, em 21 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Daniel Krieger — Wilson Gonçalves — Lourival Baptista — Geraldo Mesquita — Jessé Freire — Milton Trindade — Alexandre Costa — Dinarte Mariz.

#### PARECER

N.º 366, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento n.º 100, de 1972, que consigna nos Anais voto de congratulações ao General Antonio Jorge Corrêa, Presidente da Comissão que programou e coordenou as festividades comemorativas do Sesquicentenário da Independência do Brasil.

Relator: Sr. José Augusto

Somos chamados a examinar requerimento de inserção nos Anais de voto de louvor ao General Antonio Jorge Corrêa, Presidente da Comissão que programou e coordenou as festividades comemorativas do Sesquicentenário da Independência do Brasil.

Ao justificar a solicitação seu ilustre Autor trouxe à colação, dentre outros, os seguintes argumentos:

“Na História está a força moral dos povos e é vivendo-a, na experiência direta dos grandes episódios ou no realismo épico das comemorações bem planejadas, que as nações se reencontram e atingem a plena consciência do que são e do que querem, no espaço e no tempo.

As comemorações do Sesquicentenário da Independência proporcionaram ao Povo Brasileiro, justamente, esse contato ao vivo, tão

necessário, com a sua verdade e com a sua vocação nacional.

O Brasil consolidou ainda mais, na sequência de atos cívicos de que todos os brasileiros participaram, sua unidade e sua força.

E o competente e modesto artífice desse trabalho magnífico foi o ilustre Militar a que me referi, credor, por isso mesmo, da admiração e da gratidão de todos nós, brasileiros.”

A matéria está regulamentada no art. 246 do nosso Estatuto Interno, o qual determinou que só será admitido o requerimento de voto de congratulações quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

Parece-nos, permissa venia, que a hipótese presente se enquadra bem às exigências regimentais, pois os atos relativos à Comemoração dos cento e cinquenta anos de nossa Independência são, sem nenhuma dúvida, de alta significação e o ilustre cidadão que dirigiu e planejou esses festejos merece, ipso facto, a homenagem pretendida.

Somos, à vista do exposto, favoráveis ao requerimento.

Sala das Comissões, em 21 de setembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — José Augusto, Relator — José Lindoso — Helvídio Nunes — Heitor Dias — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro — Accioly Filho.

**PARECER**  
N.º 367, de 1972

da Comissão Diretora, sobre o Requerimento n.º 99, de 1972, do Senhor Senador Osires Teixeira, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da “Declaração de Brasília”, aprovada unanimemente pelo VII Congresso Indigenista Interamericano.

Relator: Sr. Clodomir Milet

Realizou-se no Palácio Itamarati, nesta Capital, no período de 7 a 11 de agosto do corrente ano, o VII Congresso Indigenista Interamericano.

Esse Congresso, levando em consideração “a enorme e crescente importância que, na atualidade, representa o problema indígena em todos os ângulos de nossa América, e tendo

estudado, com vivo interesse, os resultados da experiência indigenista brasileira”, aprovou a “Declaração de Brasília”, onde se fixam normas, princípios e objetivos que devem presidir ao estudo, disciplinação e orientação do relevante problema.

O nobre Senador Osires Teixeira, considerando:

- a) a importância da política indigenista no Continente Americano;
- b) o grande esforço brasileiro no aprimoramento das medidas de proteção aos nativos;
- c) o relevo do VII Congresso Indigenista Interamericano, realizado em Brasília como parte das comemorações do Sesquicentenário, e
- d) a atualidade do problema indígena e o significado das conclusões a que chegaram as diversas nações representadas no Congresso,

requereu a transcrição, nos Anais desta Casa, da mencionada “Declaração de Brasília”.

A magnitude do problema indigenista e o tratamento cristão, digno e elevado que o Brasil vem dando ao mesmo refletiram-se nas recomendações das diversas Nações representadas no referido Congresso e consubstanciadas no Documento cuja transcrição nos Anais do Senado ora se requer.

Somos, pelo exposto, favoráveis ao Requerimento n.º 99, de 1972.

Sala da Comissão Diretora, em 22 de setembro de 1972. — Carlos Lindenberg, Presidente — Clodomir Milet, Relator — Duarte Filho — Renato Franco.

**PARECER**  
N.º 368, de 1972

da Comissão Diretora sobre o Requerimento n.º 102, de 1972, do Senhor Senador Magalhães Pinto, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do Dr. Raul de Araújo Lima, na solenidade comemorativa dos 150 anos da Independência do Brasil, realizada na Associação Comercial do Rio de Janeiro.

Relator Sr. Duarte Filho

Nos termos do artigo 234 do Regulamento Interno, o eminente Senador Magalhães Pinto requer a transcri-



ção, nos Anais do Senado, do discurso do dr. Raul de Araújo Lima, na solenidade comemorativa dos 150 anos da Independência do Brasil, realizada na Associação Comercial do Rio de Janeiro.

O sesquicentário de nossa independência política, ocorrido a 7 de setembro, constituiu, sem dúvida, um evento de singular relevo na vida do Brasil.

Todo o País, por isso mesmo, engalanou-se para festejar a efeméride, irmanando-se todos, Governo e povo, civis, militares e eclesiásticos, entidades públicas e privadas, no sentido de marcá-la indelevelmente na História Pátria.

A Associação Comercial do Rio de Janeiro, órgão de gloriosas tradições do Estado da Guanabara, foi uma das entidades que se associaram às comemorações do grande acontecimento, para tanto realizando, em sua sede, na antiga Capital, uma sessão solene.

O Orador, nessa reunião festiva, foi o dr. Raul de Araújo Lima, grande benemérito e ex-Presidente daquela instituição.

O discurso que ali proferiu é não só uma peça de estimável valor literário, como e principalmente, de muita substância cívica, de espírito político altamente construtivo e de elevado sentido patriótico, merecendo, por tudo isso, figurar nos Anais desta Casa.

Considerando o exposto, opinamos favoravelmente ao Requerimento n.º 102, de 1972.

Sala da Comissão Diretora, em 22 de setembro de 1972. — Carlos Lindenberg, Presidente — Duarte Filho, Relator — Clodomir Milet — Renato Franco.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — O Expediente lido vai à publicação.

Comunico ao Plenário que esta Presidência, nos termos do art. 279 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 111, de 1971, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que altera o art. 1.º da Lei número 2.004, de 3 de outubro de 1953, dispondo sobre o monopólio da distribuição de petróleo e de combustíveis líquidos e seus

derivados em cada lado do eixo das rodovias federais da Amazônia Legal, considerado rejeitado, em virtude de ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das Comissões a que foi distribuído.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

**O SR. DINARTE MARIZ** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores. Estava inscrito para falar no Expediente de ontem, prestando uma homenagem ao Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, "o Brigadeiro", como nós o chamamos, pois a data de anteontem registrou o seu aniversário. A reunião de uma das Comissões de que faço parte não me permitiu, entretanto, estar presente ao plenário.

Sr. Presidente, falar sobre "o Brigadeiro Eduardo Gomes" é sempre lembrar as páginas de maior pureza cívica com que a sua vigorosa e heroica personalidade vem enriquecendo a história política de nossa Pátria.

Na minha juventude, ouvia falar da figura de Eduardo Gomes, dos 18 do Forte de Copacabana. Posteriormente, a vida pública abriu-me os caminhos que me conduziram até a figura invulgar do nosso homenageado de hoje. Com sua convivência, multiplicou-se em mim a convicção de que vale a pena, a despeito de quaisquer sacrifícios, ser idealista para servir ao seu País.

Jamais alguém em nossa Terra terá tido oportunidade de demonstrar maior fortaleza de ânimo, maior heroísmo, maior convicção, na defesa dos legítimos interesses da Pátria.

Não foi em vão que Deus lhe poupou a vida, na epopéia de Copacabana, deixando-o como símbolo dos ideais daqueles bravos que caminharam para a morte, pensando no Brasil.

O seu nome é uma lenda e a sua vida já se confunde com a do Profeta que, há 50 anos passados, pensou no Brasil de hoje. A luta contra o poder oligárquico; a integração da Amazônia iniciada pelos caminhos do espaço; regime republicano-democrático forte; combate à demagogia; extirpação da corrupção; integração econômica; equilíbrio social; política externa independente; enfim, radical

reforma nos hábitos da Política e da Administração, foi o juramento dos que há meio século passado empenharam a vida ao iniciar a caminhada que nos conduziu aos dias atuais.

De Eduardo Gomes poderíamos dizer que tem sido, no decorrer da sua já longa vida pública, um constante defensor da Liberdade, sem permitir, entretanto, que exploradores e aproveitadores de situações confundam esse princípio com licenciosidade, provocadora da desordem, o que ele sempre combateu.

Duas vezes candidato à Presidência da República, sem lograr êxito, transformou sua campanha na mais alta e autêntica pregação democrática, merecendo dos seus próprios adversários o respeito e a admiração.

Na defesa da integração do nosso Território, criou o Correio Aéreo Nacional, propiciando que as nossas aeronaves chegassem aos recantos mais distantes da esquecida Amazônia, onde uma parcela da população vivia marginalizada.

Certa vez ouvi do ex-Presidente Café Filho, que o havia convocado para o seu Governo, numa hora grave por que passava o País, a seguinte afirmativa: "Este homem é um misto de herói e de santo". Café, que não o conhecia bem, com a sua convivência, pôde sentir as excepcionais virtudes cívicas e privadas que lhe são inatas.

**O Sr. José Lindoso** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ** — Com prazer.

**O Sr. José Lindoso** — Nobre Senador Dinarte Mariz, fazendo o registro do aniversário do "Brigadeiro Eduardo Gomes", V. Ex.<sup>a</sup> fala em nome também da Aliança Renovadora Nacional. O ex-Ministro da Aeronáutica, o Líder político que foi o "Brigadeiro Eduardo Gomes", hoje constitui um patrimônio moral desta Nação. Daí a expressão singular de que se reveste a palavra de V. Ex.<sup>a</sup>, que é a palavra do nosso Partido, numa homenagem de coração e de reconhecimento cívico pelos altos serviços que, pelo seu espírito, pela sua dedicação, pela sua nobreza de caráter, o "Brigadeiro Eduardo Gomes", tem prestado ao Brasil.

**O SR. DINARTE MARIZ** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador José Lindoso, pela honra do aparte e manifesto o meu contentamento pela delegação que me dá para falar, também, em nome do nosso Partido: a Aliança Renovadora Nacional.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DINARTE MARIZ** — Com muito prazer, Senador.

**O Sr. Ruy Carneiro** — V. Ex.<sup>a</sup> está rendendo um preito de homenagem ao grande brasileiro "Brigadeiro Eduardo Gomes", figura das maiores da nossa República, pela sua conduta, pela sua integridade e pelo seu grande patriotismo. Basta V. Ex.<sup>a</sup> verificar o último pronunciamento que o grande cidadão fez perante o Congresso Nacional, para saber o que vai na alma de brasileiro, de militar e de democrata do "Brigadeiro". Amigo pessoal de S. Ex.<sup>a</sup>, já lhe transmiti, anteontem, como faço há muitos anos, uma mensagem congratulatória pelo transcurso do seu aniversário. No momento em que V. Ex.<sup>a</sup>, ilustre Representante do Rio Grande do Norte, falando também em nome do Nordeste, traz seus aplausos muitos oportunos ao grande brasileiro, quero solidarizar-me com V. Ex.<sup>a</sup> e levar também nossos aplausos por suas palavras em homenagem ao "Brigadeiro Eduardo Gomes."

**O SR. DINARTE MARIZ** — O aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Ruy Carneiro, muito me honra, pois vem testemunhar o apreço e o respeito que o "Brigadeiro Eduardo Gomes" merece do Povo Brasileiro. Ninguém melhor e mais insuspeito do que V. Ex.<sup>a</sup> para se manifestar solidário com a homenagem que estamos prestando ao herói dos nossos dias, pois sempre militou, politicamente, em campo oposto ao seu.

Já agora posso interpretar o sentimento de todo o Senado, o que significa para mim um prazer e uma grande honra.

Das inúmeras mensagens que ontem recebeu, uma merece destaque, assinada que está por dezenas de oficiais de sua Arma, e redigida nos seguintes termos: "O encanto da vida está na força da nossa vontade e na graça de nossa crença interior. Pela

fé o homem se realiza e se torna útil aos outros homens. Pelo amor as suas obras se perpetuam. Estes foram os ensinamentos que os seus 76 anos de vida legaram aos homens da Força Aérea Brasileira, agradecida àquele que exemplificou como voar com as asas da sabedoria e do sentimento. Parabéns". Aí está a manifestação de sua classe, que se confunde com a sabedoria bíblica e o faz, em vida, o seu maior patrono.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta é a figura do "Brigadeiro Eduardo Gomes", o precursor da Revolução Brasileira.

Depois da consolidação da República, 1922 marca, no seu calendário, a primeira Revolução Democrática no País, primeira e última, pois todas as demais se inspiraram nas idéias e no sacrifício dos que mancharam com o seu sangue generoso as areias de Copacabana.

Em meu nome, do meu Partido, e do Senado — o que significa dizer de toda a Nação, pois os que aqui estão, aqui chegaram pelo voto majoritário do Povo Brasileiro —, pedimos a Deus que continue protegendo a vida legendária do "Brigadeiro Eduardo Gomes." (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é vivamente cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

**O SR. MILTON CABRAL** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, em julho último, aproveitando o recesso parlamentar, juntamente com minha família, fui até Buenos Aires, porque não conhecia a Argentina. Minha curiosidade era grande e, realmente, a viagem foi muito proveitosa.

Na semana que lá passamos, tive oportunidade de conversar com jornalistas, com homens de empresa e particularmente com o nosso Embaixador naquele País. Em razão disso, tomamos conhecimento dos problemas existentes entre o Brasil e a Argentina.

Hoje, resolvi tecer algumas considerações a respeito de um desses problemas que tem despertado tanto interesse na opinião brasileira, e na

sul-americana, qual seja, o da construção da Hidrelétrica no Rio Paraná, iniciativa dos Governos do Brasil e do Paraguai.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil vem despertando, em escala crescente, a atenção dos observadores dos cinco Continentes que procuram interpretar a nova imagem do País, à medida que repercute o notável desempenho da sua economia.

Ainda há pouco, a prestigiosa revista inglesa *The Economist* realizou exame detalhado do desenvolvimento brasileiro, para concluir que o conhecido futurólogo Hermann Khan esteve errado em suas predições a respeito do Brasil, e que o nosso País "é tremendamente excitante, com suas fronteiras abertas para o futuro". "O mundo inteiro deverá tentar conhecê-lo melhor, pois esteve, em 1971, à frente de qualquer outra nação com um record de crescimento de 11%".

Entretanto, a declaração que obteve maior repercussão foi a de que o progresso brasileiro poderia conduzir os países sul-americanos a se guiarem pelo mesmo modelo. Ainda há pouco, da Inglaterra e da França, por ocasião da última visita do Ministro Delfim Netto, surgiram novas demonstrações de interesse e confiança em nosso País, a ponto de o Ministro francês das Finanças Valéry Giscard d'Estaing, relatar a seus pares do Gabinete que o Brasil "aparece como a grande potência emergente do Continente Americano". Vez por outra, os elogios e proclamações de respeito às realizações dos brasileiros são propositadamente mal interpretadas, com versões facciosas, com o intencional objetivo de transformar o extraordinário esforço do nosso povo no espantinho de um imperialismo nascente, como se houvesse do nosso lado a deliberação de criar, nesta parte do mundo, um centro hegemônico de influência e poder. Em resposta a essas divagações exageradamente promovidas na América do Sul, muito bem salientou a Imprensa Brasileira — "o nosso passado, a reputação de nossa irreprochável política externa, devem ser um aval fidedigno do que temos dito e repetido. Não desejamos, nem estimulamos qualquer política de blocos no hemisfério. Não queremos crescer sozinhos, nem

aceitamos espécie de transferência ou delegação de apetites hegemônicos”.

Cabe, ainda, acrescentar, e não têm sido poucas as manifestações de nossas autoridades, que o Brasil “nunca teve, não tem, nem aspira a ter uma política ostensiva ou disfarçadamente imperialista”. A insinuação de que o Brasil procura tornar-se “um oásis de prosperidade” conflita com o elementar interesse econômico. Essas e outras fantasias a nós atribuídas não encontram apoio na realidade presente, e muito menos no passado houve qualquer tendência que conduzisse a tal raciocínio.

O enorme esforço que faz o povo brasileiro para vencer as barreiras do subdesenvolvimento lhe permite, ao mesmo tempo, dispor de novos e adequados instrumentos para a exploração conjunta de riquezas que, benignamente, a natureza concedeu a este continente. Em outras palavras, quanto mais se desenvolver o Brasil, maiores serão os reflexos sobre toda a América do Sul. Do mesmo modo, em sentido inverso, a prosperidade dos países limítrofes repercutirá favoravelmente sobre a economia brasileira.

É oportuno salientar as judiciosas palavras do Sr. Ministro das Relações Exteriores da Argentina, o Brigadeiro Eduardo McLoughlin, que “o desenvolvimento de qualquer país latino-americano é sempre um fato positivo, que favorece, em última instância, a economia argentina. No caso de um país da importância do Brasil, com o qual nos unem laços múltiplos, este fato é ainda mais significativo”. Verifica-se, portanto, que não há discrepâncias quanto ao entendimento de que a ninguém serve a prosperidade unilateral. Os interesses são, inequivocamente, recíprocos. Nesse sentido a política externa do Governo Brasileiro tem sido uma constante em seu objetivo, no continente, como bem afirma categoricamente o Presidente Médici, “somar esforços aos dos povos desta parte do mundo para realizar, com eles irmanado, seus ideais de paz e de progresso”, “sem quaisquer veleidades de hegemonia, fiel, como sempre, ao princípio de respeito à soberania das demais Nações, e ciente de que seus problemas são, de modo geral, os mesmos de todos os demais Países latino-americanos, tem

o Brasil procurado com eles empreender ação conjunta, em defesa de interesses comuns”.

O que está acontecendo, portanto, nas relações entre nós e os países irmãos, é a prática efetiva dessa política, coerente com os esforços que internamente sustentamos. Assim vão se multiplicando os contatos. As missões renovam-se em ambas direções, numa incessante movimentação, como nunca acontecera antes. Do nosso lado são cada vez mais freqüentes as decisões de financiamento e oferta de ajuda técnica a Países vizinhos. Em contrapartida se sucedem os convites de associação na exploração de riquezas. Portanto, largas são as perspectivas diante deste sopro renovador que se observa, auspiciosamente, nos métodos de colaboração entre o Brasil e as Nações deste hemisfério.

Para superar as notórias deficiências da ALALC intensificam-se os entendimentos bilaterais. A “estreita cooperação” entre o Brasil e cada um de seus vizinhos adquiriu formas especiais. Em conseqüência, surgem novos elementos dinamizadores como as obras de engenharia para interligar definitivamente as zonas limítrofes. São as modernas estradas, o transporte fluvial, as facilidades portuárias, os atualizados meios de comunicação, e o aproveitamento do potencial energético das águas fronteiriças.

O crescimento do comércio entre as Nações deste Hemisfério é fundamental para a consolidação das economias regionais. Evidentemente, tão desejada ampliação ensejaria melhores condições para expandir as transações em escala mundial, com a natural partilha dos benefícios, a exemplo do que aconteceu na Europa com os países integrados em comunidades econômicas. Outro exemplo bastante significativo nos é dado pelos dois grandes colossos — Estados Unidos e Rússia — quando promovem entendimentos para multiplicar suas transações através de ampla abertura de seus portos, e instalação de completas representações comerciais. A associação em grandes projetos, entre os quais o aproveitamento mútuo das reservas de gás do centro-norte da Sibéria, com investimentos da ordem de 10 bilhões de dólares, definem a nova fase das relações entre os dois

Países desenvolvidos, mas não satisfeitos com os índices alcançados em suas relações comerciais, a despeito do antagonismo de natureza político-ideológica que ambos sustentam. É essa mesma estratégia que julgamos aconselhável seguir na América Latina, cujas exportações globais, refletindo a modestíssima participação no comércio mundial, reduziram-se de 4,9% em 1970 para 4,4% em 1971, mesmo considerando-se o excepcional crescimento da participação brasileira. Constata-se, assim, perda de posição, ao contrário do que seria natural esperar-se, pois todos esses anos de ALALC, CEPAL, OEA, Aliança para o Progresso, BID, BIRD, e tantos outros instrumentos criados para promover desenvolvimento.

A única resposta a esta situação de inferioridade é a exploração intensiva das riquezas abundantes com a plena utilização do mercado intercontinental, para assegurar a viabilidade da produção de escala, o que vale dizer, assumir capacidade de competição mundial. Não se trata, portanto, de uma saída unilateral, mas um caminho aberto a todos os povos deste Hemisfério.

Com a vitoriosa experiência no tratamento de uma economia inflacionada, os sucessivos Governos da Revolução de 1964 souberam encontrar o modelo adequado para conduzir o Brasil no caminho do desenvolvimento. Ao construir seu processo, vai adquirindo o País poder e competência de realizar não só para si próprio, como para os outros Países que se irmanam no mesmo objetivo. Se no consenso geral estamos trabalhando em favor do todo, não tem cabimento falar-se em "hegemonia" ou "oásis de prosperidade".

A melhor contribuição que o Brasil poderia dar ao desenvolvimento de uma vasta região que abriga hoje cerca de 50 milhões de brasileiros, argentinos, paraguaios e uruguaios, é dar-lhe condições de transformar-se num centro irradiador de prosperidade. Para isso, empenha-se o nosso Governo na construção do complexo hidrelétrico de Itaipu, a 13 quilômetros acima da Ponte da Amizade, em Foz de Iguacu, no Rio Paraná, com um potencial superior a 10 milhões de KW. Assumir a responsabilidade de um

projeto avaliado em torno de 3 bilhões de dólares é uma decisão que muito custará ao Povo Brasileiro, mas ela é imprescindível ao desenvolvimento nacional e continental. Este investimento, que desde o começo do século vem sendo considerado, foi exaustivamente estudado, em seus múltiplos aspectos, para concluir-se pela sua viabilidade técnico-econômica, ajustada às conveniências das partes diretamente envolvidas. Como bem salientou o Ministro Mário Gibson — "o critério reconhecido e observado pelo Brasil para aproveitar os recursos dos rios de curso internacional se baseia em que as obras não causem prejuízos a outros Estados". Obras semelhantes em várias partes do Mundo, e aqui mesmo no Brasil em menor escala, produzem reais e permanentes benefícios diante da regularização dos rios. Os temores externados por autoridades argentinas são tecnicamente infundados. Como bem salienta o astuto observador Engenheiro Mauricio Joppert da Silva, o projeto "não desvia água, nem diminui seu volume a jusantes". A obra "favorecerá ainda mais nossos vizinhos argentinos que receberão o grande rio nas províncias de Corrientes e Entre-Ríos com uma descarga máxima reduzida e um regime médio prolongado, circunstâncias vantajosas à navegação do Baixo Paraná, e à agricultura nas terras planas das duas províncias, livres dos transbordamentos das grandes enchentes".

Além da gigantesca iniciativa resultante da estreita cooperação brasileiro-paraguaia, se anuncia outro importante empreendimento de exploração energética a ser construída pela Argentina em associação com o Paraguai, também no Rio Paraná, a 400 km abaixo da Foz de Iguacu, com um potencial estimado em 3,5 milhões de kw. O que poderiam os brasileiros dizer a respeito? Que argentinos e paraguaios se mobilizem e a construam no prazo mais curto possível.

Ao Paraguai estará assegurado o abastecimento de eletricidade, a baixo custo, de suas futuras necessidades rurais e urbanas, por séculos à frente, e ainda, uma receita extraordinária em divisas, pela colocação do excedente de sua cota na geração da eletricidade, o que significa obter recur-

tos para cobrir os seus encargos nas obras em referência, e mais do que isso, aumentar sua capacidade de adquirir os equipamentos indispensáveis ao crescimento de sua economia. Até 1980, brasileiros, paraguaios, argentinos e uruguaios, poderão usufruir da farta energia, que resultará da pertinaz vontade de povos irmãos, unidos pelos mesmos ideais de progresso.

O positivo desempenho da economia brasileira é a garantia de que os compromissos, do nosso lado, serão pontualmente cumpridos.

O Produto Interno Bruto do Brasil em 1972 deverá alcançar 50 bilhões de dólares. A produção industrial subiu 14% em 6 meses. Em 1972, a agricultura deverá oferecer crescimento superior a 11%, a despeito da geada sobre o café. O crescimento das exportações no primeiro semestre foi de 33%, devendo permitir ao final do ano receita aproximada de 3,6 bilhões de dólares. As reservas no exterior somam 2,6 bilhões de dólares. Enfim, o Brasil em 1972 deverá chegar a um crescimento econômico da ordem de 9 a 10%, apresentando índice inflacionário decrescente em torno de 15%. Os indicadores mostram que nesta década o nosso País manterá o mesmo ritmo de crescimento acelerado que teve origem a partir de 1967. Graças ao crédito ilimitado que o Brasil desfruta, as Nações fornecedoras de capitais e equipamentos, disputam a preferência em participar do histórico empreendimento.

**O Sr. José Lindoso — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?**

**O SR. MILTON CABRAL —** Com prazer, concedo aparte ao nobre Senador José Lindoso.

**O Sr. José Lindoso —** Nobre Senador, desejamos assinalar, em nome da Liderança, a importância do discurso que V. Ex.<sup>a</sup> está pronunciando nesta tarde, fazendo as colocações exatas, definindo as posições de acordo com a linha geral do pensamento do Governo Brasileiro e das aspirações do nosso Povo. Parabenizo V. Ex.<sup>a</sup> pelo magnífico trabalho e expresso todo o apreço pela sua argumentação em torno do problema, objeto de sua oração.

**O SR. MILTON CABRAL —** Quero, ao agradecer o aparte do Senador Jo-

sé Lindoso, dizer que realmente este assunto vem despertando grande interesse, não só em nosso País, mas em todo o Continente Sul-americano. Interesse que cresce a cada dia, porque tudo o que se faz no Brasil repercute lá fora. Diariamente, a nossa Imprensa noticia fatos, opiniões, conceitos sobre o desenvolvimento brasileiro, e quando um problema dessa magnitude leva a aparentes conflitos entre nações irmãs, é necessário que nós, Representantes do Povo, tenhamos considerações para tentar, pelo menos, colocar a matéria nos devidos termos, como contribuição da classe política, a uma questão de tal importância.

Dai a nossa certeza e plena convicção de que as determinações do Presidente Médici, ao fazer apressar a conclusão do projeto da futura hidrelétrica de Itaipu, encontrará completa sustentação de recursos técnicos e financeiros, para assegurar a execução da monumental obra nos prazos previstos.

A partir de 1980, a fabulosa disponibilidade de eletricidade fará surgir na vasta Região Centro-Sul do Continente, um imenso pólo de desenvolvimento, proporcionando tantos benefícios, que seus habitantes argentinos, uruguaios, paraguaios e brasileiros jamais concordarão com o estéril debate que motivou a redação do Princípio n.º 20, da Carta de Recomendações, aprovado na última Conferência sobre Meio Ambiente, realizada este ano em Estocolmo. Os supostos “prejuízos sensíveis” de difícil caracterização, que seriam objeto de “consulta prévia”, serviram para animar discussões diplomáticas, mais não prevaleceram diante dos lógicos argumentos que a realidade ofereceu.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os integrantes da Aliança Renovadora Nacional apóiam intransigentemente a atitude do Governo Brasileiro, conscientes de que, assim procedendo, estão, igualmente, reforçando os laços que unem brasileiros, argentinos e paraguaios. Essa união precisa, mais do que nunca, estruturar-se em bases eminentemente econômicas e conduzidas com objetividade. A mais estreita cooperação e solidariedade entre os Povos desta parte do Mundo é indiscutivelmente o caminho mais

curto para alcançar as metas comuns do desenvolvimento.

Ao concluir, faço votos para que os Chanceleres Mário Gibson e Eduardo McLouglin, ao se encontrarem em New York, por ocasião da 27.<sup>a</sup> Assembléia Geral das Nações Unidas, possam contornar, de uma vez por todas, essa controvérsia, que, deixando de ser um problema técnico-econômico, transformou-se em problema político. E, como tal, deve subordinar-se a objetivos de longo alcance, de maior importância nas relações do Brasil com a Argentina. Afinal de contas, o mercado da Argentina representou, para o Brasil, em 1971, apenas 6,91% das nossas exportações, enquanto o mercado brasileiro, no mesmo ano, valeu para a Argentina 7,44%.

Quantas oportunidades de empreendimentos multinacionais estão à espera desse melhor entendimento. Quantos fatores novos poderão ser mobilizados em favor do desenvolvimento comum se elevarmos o intercâmbio regional a níveis expressivos? Por que não convergir os interesses? Como melhorar a participação no comércio mundial onde, isoladamente, representamos menos de 1%.

Com os desafios que são impostos aos Governantes, vindos de todas as direções, de populações cada vez mais exigentes de proteção, conforto e cultura, além do completo atendimento das necessidades básicas de alimentação, vestuário e habitação, não é admissível perda de tempo em discussões protelatórias, conflitantes com soberanas determinações, que justamente procuram corresponder a imperativos de ordem econômica inquestionáveis. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)** — Tem a palavra o nobre Senador Helvídio Nunes.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o fato que hoje desejo trazer ao conhecimento do Senado Federal é daqueles que tocam minha sensibilidade, é daqueles que dizem respeito a meu coração, pois que, ligado ao Piauí, particularmente se relaciona com a minha cidade natal, Picos.

Os homens do Norte e do Nordeste acostumaram-se, nos últimos anos, nos períodos de férias escolares, a ver caravanas de universitários procedentes dos mais diferentes Estados da Federação, integrando o Projeto Rondon, tomarem parte ativa na vida daquelas comunidades.

Mas, de esporádicas que eram, as visitas, dependentes das férias escolares, o Projeto evoluiu no sentido da fixação de **campus** universitário com base fixa, de tal sorte que os universitários brasileiros possam mais e melhor servir às comunidades a que o Projeto visa a alcançar.

Entre as sete cidades inicialmente contempladas com o **campus**, figura a Cidade de Picos e, de acordo com as notícias veiculadas nos principais jornais do País, com maiores detalhes pelo **Correio Braziliense**, na tarde de hoje está em Picos o Ministro Costa Cavalcanti, que vai, oficialmente, inaugurar o **campus** daquela cidade, **campus** que já conta com representantes da Universidade Federal de Goiás, a qual, a partir desta data, receberá, também, os universitários daquele Estado.

Destaco da notícia publicada pelo **Correio Braziliense** os seguintes tópicos:

**“GOLANIA (Sucursal)** — Com a presença do ministro do Interior Costa Cavalcanti, do Reitor Farnese Dias Maciel Neto, da Universidade Federal de Goiás, do coordenador-geral do Projeto Rondon, Cel. Sérgio Mário Pasquali e do coordenador estadual do PR, Oswaldo Moreira Guimarães, será instalado oficialmente no próximo dia 22, às 17 horas, o **campus** avançado da Universidade Federal de Goiás, em Picos, no Piauí.

Em avião do Projeto Rondon seguirá, dia 18, a primeira turma de representantes de Goiás para solenidade de inauguração, integrada pelos Professores Gerson Guimarães, Nazira Fátima Elias, Hely Ferreira Coelho, Joaquim Goiano de Araújo, José Luiz Domingues e William Guimarães, do grupo de tarefas universitário e pelos seis alunos do Instituto de Matemática e Física, curso de Ciências Sociais da UFGO e do

curso de Serviço Social, que atuarão no **campus** avançado de Picos. Esta será a segunda equipe de universitários a atuar em Picos, a ser renovada cada 20 dias.

O grupo de tarefas universitário (GTU), coordenado pelo Vice-reitor Paulo de Bastos Perillo e composto por um representante de cada unidade da UFGO, já tem elaborado para os primeiros dois meses o programa de trabalho em Picos, que constará de diagnóstico da comunidade, visando à atuação a longo prazo; atendimento pelos doutorandos de matemática e física aos Colégios de Picos, até suprir a falta de Docente destas disciplinas; curso de reciclagem para Professores da localidade e atendimento veterinário para expedição de matadouros. Gradativamente, serão desenvolvidas atividades nos setores de saúde, educacional, sócio-econômico, agropecuário e técnico, até atingir um atendimento global e integrado à Região. Enquanto o planejamento e coordenação do **campus** avançado são desenvolvidos pelo GTU, equipes de formandos atuarão em sistema de rodízio. Em Picos estão sediados com suas famílias, desde junho, o Diretor-geral, Diretor-adjunto e administradores do **campus** avançado, respectivamente, prof. Augusto Silva de Carvalho, sr. Antônio Pereira da Cruz e prof.<sup>a</sup> Laila Assunção Pereira de Carvalho.

Os **campi** avançados surgiram como uma resposta às metas governamentais de interiorizar a cultura e desenvolver todas as áreas de maneira integrada, como uma extensão das próprias Universidades, proporcionando aos universitários, através da prestação de serviço, o aprendizado indireto e a conscientização da realidade nacional.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Município de Picos, celeiro do Piauí, um dos que mais se desenvolvem no conjunto dos municípios piauienses, principal entroncamento rodoviário do Nordeste, servido pelas BRs-230, 316, 407 e 020, — Brasília—Fortaleza, é também o ponto inicial da Transamazônica. Possui aquele Município

condições especiais para um crescimento acelerado, e realmente vem experimentando extraordinário desenvolvimento, sobretudo a partir de 1964, com a implantação definitiva e a pavimentação asfáltica das estradas que cortam aquela Cidade.

Agora, o Governo Federal, através do Ministério do Interior, escolheu e planta hoje oficialmente em Picos um **campus** universitário, entregue à competência da Universidade Federal de Goiás, que leva para a Cidade a experiência e também o saber dos seus universitários.

Com esta providência, tenho absoluta certeza e convicção de que muito lucrará, não apenas aquele pólo de desenvolvimento, como o Estado do Piauí inteiro.

Os **campi** avançados surgiram como resposta às metas governamentais de interiorizar a Cultura e desenvolver todas as áreas de maneira integrada, como uma extensão das próprias Universidades, proporcionando aos universitários, através da prestação de serviços, o aprendizado indireto e a conscientização da realidade nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na oportunidade em que transmito tão feliz evento ao conhecimento da Casa, desejo parabenizar o Governo Federal, na pessoa do Ministro Costa Cavalcanti, e desta tribuna, também, enviar aplausos e agradecimentos à Universidade Federal de Goiás, que tão prestimosamente se integra ao Projeto Rondon, e dizer às autoridades federais, aos Professores e universitários goianos que o Piauí, particularmente minha Cidade, a todos recebe de braços abertos e antecipadamente agradece o trabalho que, por certo, será proveitoso, em prol do desenvolvimento daquela comunidade.

O Sr. Alexandre Costa — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Tem V. Ex.<sup>a</sup> o aparte, Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa — Interrompo seu discurso, Senador Helvídio Nunes, para congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup>, com o Piauí e com a Cidade de Picos, sua terra natal, e também para registrar que iguais benefícios do Ministério do Interior vem de receber



o Município de Imperatriz, situado na Zona Tocantina do Estado do Maranhão. Realmente, Imperatriz é uma cidade que cresce, das que mais crescem no Brasil de hoje. Rica nas suas terras, forte no seu comércio, Imperatriz vem recebendo imigração de todos os Estados Brasileiros, de brasileiros que para lá acorrem, aproveitando sua riqueza, para ali se instalarem e contribuir para a grandeza do Maranhão. O desenvolvimento de Imperatriz teve início quando da implantação da estrada que liga Belém a Brasília, e hoje esse desenvolvimento se acelera com o gigantesco plano do Governo Federal com a Transamazônica. Por conseguinte, ponte para a Amazônia, Imperatriz vem recebendo de parte do Sr. Ministro Costa Cavalcanti e do Ministério do Interior os recursos necessários à implantação das grandes obras vizinhas, decorrentes do notável plano da Transamazônica. Portanto, nesta oportunidade, desejo anunciar que Imperatriz, na Zona Tocantina Sul do Maranhão, será por todas as razões, num curto prazo, uma das grandes cidades brasileiras.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Alexandre Costa, pois que a informação de V. Ex.<sup>a</sup> já completa a notícia que dei no início deste discurso.

Ontem, o eminente Ministro Costa Cavalcanti inaugurou oficialmente o campus de Barreiras, na Bahia; dentro de alguns minutos estará inaugurando, também oficialmente, o campus de Picos; e amanhã, segundo a programação estabelecida, estará na cidade maranhense de Imperatriz, para instalar seu campus universitário.

Sr. Presidente, encerrando estas breves palavras, mais uma vez me congratulo com as autoridades federais que, em boa hora, conceberam plano de ajuda tão eficiente às comunidades do Norte e do Nordeste, como igualmente me congratulo com a Universidade Federal de Goiás, com os seus ilustres Professores e alunos, ao mesmo tempo que, Representante do meu Estado, ligado umbelical e particularmente à Cidade de Picos, transmito a todos que os picoenses estão recebendo de braços abertos o campus fixo, o campus do Projeto Rondon. A população inteira de

Picos, os seus Professores e universitários irão colaborar, a fim de que se acelere o processo de desenvolvimento regional. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

José Esteves — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Augusto Franco — Leandro Maciel — Heitor Dias — Ruy Santos — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — José Augusto — Carvalho Pinto — Fernando Corrêa — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)** — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 332, de 1972) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1972 (n.º 58-A/72, na Câmara dos Deputados), que “aprova a aposentadoria de Rômulo Gomes Cardim, no cargo de Ministro Classista do Tribunal Superior do Trabalho”.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de- sejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos, para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do Art. 362 do Regimento Interno.

O Projeto aprovado vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1972 (n.º 58-A/72, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 72,

§ 7.º, da Constituição, e eu, .....  
..... Presidente do Senado  
Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
N.º , de 1972

Referenda o Decreto, de 8 de maio de 1969, do Presidente da República, que ordena a execução do ato que concedeu aposentadoria a Rômulo Gomes Cardim, no cargo de Ministro Classista do Tribunal Superior do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É referendado o Decreto, de 8 de maio de 1969, do Presidente da República, que ordena a execução do ato que concedeu aposentadoria a Rômulo Gomes Cardim, no cargo de Classista do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro):**

**Item 2**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 331, de 1972) do Projeto de Resolução n.º 39, de 1972, que "suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 4.º do Decreto-lei n.º 389, de 26 de dezembro de 1968".

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-  
sejar usar da palavra, encerrarei a  
discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requere-  
mentos, para que a redação final  
seja submetida a votos, é a mesma  
dada como definitivamente aprova-  
da, independente de votação, nos ter-  
mos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto aprovado vai à promulga-  
ção.

É a seguinte a redação final  
aprovada:

**Redação final do Projeto de  
Resolução n.º 39, de 1972.**

Faço saber que o Senado Federal  
aprovou, nos termos do art. 42, inci-

so VII, da Constituição, e eu, .....  
....., Presidente, promulgo a  
seguinte

**RESOLUÇÃO**  
N.º , de 1972

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 4.º do Decreto-lei n.º 389, de 26 de dezembro de 1968.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos de decisões definitivas proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, em 27 de outubro de 1971, nos autos dos Recursos Extraordinários n.ºs 71.348, 31.349 e 72.002, do Estado do Rio Grande do Sul, e n.º 72.200, do Estado de São Paulo, a execução do art. 4.º do Decreto-lei n.º 389, de 26 de dezembro de 1968.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro)** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a da próxima segunda-feira, dia 25, a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**1**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 333, de 1972) do Projeto de Lei do Senado n.º 112, de 1971, de autoria do Senhor Senador José Lindoso, que determina providências para cumprimento da obrigatoriedade do alistamento eleitoral.

**2**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 334, de 1972) do Projeto de Resolução n.º 10, de 1972, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivos da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 55 minutos.)

109.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 25 de setembro de 1972

PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos,  
acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIOS**

**DO SR. PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

— N.º S/35, de 1972 (n.º 13/72-PMC na origem), encaminhando ao Senado Federal cópia da petição inicial e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação n.º 871, do Estado de Mato Grosso, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 2.º da Emenda Constitucional número 4, de 11-6-71, daquele Estado.

**DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS**

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 39, de 1972**

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, em favor da Agência Nacional, o crédito especial de Cr\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para o fim que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Presidência da República, em favor da Agência Nacional, o crédito especial de Cr\$ ..... 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para atender às seguintes despesas:

|  | Cr\$           |
|--|----------------|
| 11.00 — Presidência da República .....             | 1,00           |
| 11.10 — Agência Nacional                           |                |
| 1110.010.2012 — Divulgação dos Atos Governamentais |                |
| 3.1.4.0 — Encargos Diversos                        | 300.000        |
| 3.1.5.0 — Despesas de Exercício Anteriores .....   | 175.000        |
| <b>TOTAL .....</b>                                 | <b>475.000</b> |

Art. 2.º Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento ao Subanexo 11.00, a saber:

|  | Cr\$    |
|--|---------|
|  | 1,00    |
| 11.00 — Presidência da República           |         |
| 11.10 — Agência Nacional                   |         |
| Projeto — 1110.01001.1012                  |         |
| 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações ..... | 475.000 |

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM**

N.º 236, de 1972

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, o anexo Projeto de lei que “autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, em favor da Agência Nacional, o crédito especial de Cr\$ 475.000,00, para o fim que especifica.”

Brasília, 28 de agosto de 1972. —  
Emílio G. Médici.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E. M.  
N.º 136-B, DE 23 DE AGOSTO DE  
1972, DO MINISTRO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Exm.º Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, pelo Ofício n.º 247/72, solicita a abertura de crédito especial, no montante de Cr\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) e destinado a atender a despesas administrativas da Agência Nacional.

2. Após examinar o assunto, os órgãos técnicos deste Ministério e do Ministério da Fazenda manifestaram-se favoravelmente à concessão do crédito solicitado, cumprindo acentuar que as despesas resultantes serão atendidas sob a forma de compensação, conforme prevê o art. 43, § 1.º, item III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições do artigo 61, § 1.º, letra “c”, da Constituição.

3. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os anexos Projetos de Mensagem e de Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. —  
João Paulo dos Reis Velloso, Ministro.

(A Comissão de Finanças.)

**PARECER**

N.º 369, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — relativas ao exercício de 1960, encaminhados ao Senado Federal, através do Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1971 (número 30-A/71, na Câmara dos Deputados).

**Relator: Sr. Lourival Baptista**

Volta à nossa apreciação a presente prestação de contas da Petrobrás, referente ao exercício de 1960, já agora depois de julgado inadequado à espécie, o Projeto de Decreto Legislativo da douta Comissão de Tomada de Contas e Fiscalização Financeira da Câmara, pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

No nosso primeiro pronunciamento, concluímos no sentido de que fosse a proposição remetida à Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista parecer do eminente Senador José Sarney no PDL 24, de 1971, perfilhado por decisão do Plenário, que a considerou extensiva aos casos idênticos em tramitação na Casa e determinou, ainda, falasse esta Comissão apenas sobre as referidas contas.

Daquele lúcido parecer vale citar o seguinte trecho que bem situa a matéria:

“A interpretação lógica relativa a leis ordinárias semelhantes à de n.º 4.516, de 1964, é a de que as comunicações feitas pelo Tribunal de Contas ao Congresso Nacional, no que tange a órgãos vinculados à Administração Pública, não carecem de manifestação expressa, em termos de proposição legislativa, mas tão-somente de apreciação e conseqüente arquivamento, não ocorrendo, in casu, qualquer constatação de irregularidades que justifiquem a indicação de providências objetivas, tendentes à apuração de res-

ponsabilidades ou à aplicação de punições.”

O Ministro Mauro Leite, Relator da matéria no Tribunal de Contas, ao concluir seu douto voto, teceu, dentre outras, as seguintes considerações dignas de realce:

“Concluimos ter sido satisfatória a atuação da Petrobrás durante o exercício de 1960, já pelos resultados econômico-financeiros obtidos, e que hoje integram o complexo da conjuntura nacional, já pela liberação do país da importação de materiais básicos ao seu desenvolvimento.

Não se poderia esquecer, finalmente, a fonte de emprego e de formação de técnicos que esta indústria representa, habilitando o mercado de trabalho nacional ao atendimento de todas as necessidades industriais, aumentando, assim, o padrão de vida da população e a renda per capita.

Feito este sucinto relatório, opinamos sejam as contas sob exame arquivadas, até que o art. 45 da Constituição, seja regulamentado.

Sala das Comissões, em 21 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Daniel Krieger — Wilson Gonçalves — Ruy Santos — Nelson Carneiro — Geraldo Mesquita — Jessé Freire — Milton Trindade — Dinarte Mariz — Alexandre Costa.

#### PARECER

N.º 370, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS —, relativas ao exercício de 1963, encaminhadas ao Senado Federal, através do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1972 (n.º 62-A, de 1972, na Câmara dos Deputados.)

Relator: Sr. Lourival Baptista

Somos chamados a opinar sobre a proposição de contas da Petrobrás, remetida ao conhecimento do Congresso, ex vi do art. 45 da Constituição Federal.

A matéria foi inicialmente examinada na outra Casa do Congresso, on-

de a douta Comissão de Tomada de Contas e Fiscalização Financeira houve por bem, tendo em vista o disposto no art. 19, e seu parágrafo único da Lei n.º 4.516, de 1964, elaborar o Projeto de Decreto Legislativo apensado à referida prestação de contas.

Acontece, entanto, que a Comissão de Constituição e Justiça do Senado, chamada a deliberar sobre caso idêntico, aprovou brilhante pronunciamento do Senador José Sarney, considerando inconstitucional o projeto de decreto legislativo que acompanhava o processado. Esta decisão foi ratificada pelo Plenário que a tornou extensiva aos demais casos em tramitação, determinando ainda, opinar-se está Comissão sobre as contas.

O Tribunal de Contas, ao examinar a presente prestação de contas, ressaltou que o encaminhamento dos processos ao Congresso não implicava em parecer conclusivo, não assumindo o Tribunal qualquer responsabilidade no exame da legalidade e regularidade dos mesmos, uma vez considerar impossível o exame aritmético e moral das mesmas, sem que tenha exercício um controle efetivo sobre a sociedade, nem tenha, a respeito, quaisquer registros ou anotações.

Vale salientar, ainda, que o próprio Conselho Fiscal da Petrobrás admitiu que “liberalidades” foram praticadas à custa da Empresa, sem que o interesse desta estivesse em causa. Estas despesas consideradas irregulares ascenderam à soma de Cr\$ 28.075,34 (vinte e oito mil, setenta e cinco cruzeiros, e trinta e quatro centavos).

Com restrição à importância acima, o Conselho Fiscal e a Assembléia-Geral da Petrobrás consideraram as presentes contas regulares.

Opinamos, ante o exposto, pelo arquivamento do presente processo, até que seja regulamentado o art. 45 da Constituição.

Sala das Comissões, em 21 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Daniel Krieger — Wilson Gonçalves — Ruy Santos — Nelson Carneiro — Geraldo Mesquita — Jossé Freire — Milton Trindade — Alexandre Costa — Dinarte Mariz.

**PARECER**  
N.º 371, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1971 (n.º 43-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro — S/A — PETROBRÁS — relativas ao exercício de 1965.

**Relator: Sr. José Sarney**

O ilustre Senador Lourival Baptista, Relator do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1971, na Comissão de Finanças, solicitou o reexame da proposição por este órgão técnico, à vista do nosso Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 24, de 1971, em que sustentamos a desnecessidade de proposição legislativa para aprovação de Contas de responsáveis por Órgãos da Administração Pública, nos estritos termos do art. 44, item VII, da Constituição.

De fato, esclarecemos, então, que “a interpretação lógica relativa a leis ordinárias semelhantes à de n.º 4.516, de 1964, é a de que as comunicações feitas pelo Tribunal de Contas ao Congresso Nacional, no que tange a órgãos vinculados à Administração Pública, não carecem de manifestação expressa, em termos de proposição legislativa, mas, tão-somente, de apreciação e conseqüente arquivamento, não ocorrendo, in casu, qualquer constatação de irregularidade que justifique a indicação de providências objetivas, tendentes à aprovação de responsabilidades ou à aplicação de punição.”

Em face do exposto, e verificando-se que a preceituação legal inserta no art. 32 da Lei n.º 2.004, de 1953, é idêntica àquela que norteou o nosso pronunciamento anterior, aprovado por esta Comissão, opinamos, em concordância com a decisão já consagrada, recomendando o arquivamento do presente Projeto.

Sala das Comissões, em 3 de maio de 1972 — Daniel Krieger, Presidente — José Sarney, Relator — Helvidio Nunes — Accioly Filho — José Augusto — Arnon de Mello — Eurico Rezende — Heitor Dias — Wilson Gonçalves.

**PARECER**  
N.º 372, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre as contas da Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS, relativas ao exercício de 1965, encaminhadas ao Senado Federal através do Projeto de Decreto Legislativo n.º 32, de 1971.

**Relator: Sr. Lourival Baptista**

1. O processado foi encaminhado à apreciação do Congresso Nacional pelo Aviso n.º 116-P/69, do Tribunal de Contas da União, ao qual se integraram todos os elementos existentes, inclusive o parecer do Relator da matéria naquela Corte. Entre esses elementos, consta o parecer da Comissão incumbida de examinar as contas e cuja conclusão é no sentido de que as mesmas foram “altamente satisfatórias”, embora ressalve que o seu encaminhamento ao Congresso não se reveste de caráter conclusivo, não assumindo o Tribunal qualquer responsabilidade no exame da legalidade e regularidade das despesas e da sua função financeira, de vez considerar impossível e exame aritmético e moral das mesmas, sem um controle efetivo sobre a sociedade e à falta de quaisquer outros registros ou anotações.

3. A Comissão de Constituição e Justiça, entretanto, chamada a deliberar sobre caso idêntico, aprovou brilhante pronunciamento do Senador José Sarney, considerando inconstitucional o Projeto de Decreto Legislativo que acompanhava o processado, aprovando as contas do Serviço de Processamento de Dados — SERPRO, por não se tratar de hipótese que exija a edição do referido diploma legal.

O Plenário desta Casa, apreciando a matéria, aprovou o referido parecer e a Presidência (DCN II, de 23 de junho de 1972, pág. 1.622 e segts.) assim decidiu:

“O Projeto será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e o processo de contas, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças para o devido procedimento.”

A mesma decisão da Mesa, segundo o citado pronunciamento da Pre-

sidência, estendeu o procedimento a todos os demais projetos de decretos legislativos que versam sobre matéria idêntica.

4. Esta Comissão, recentemente, aprovou diversos pareceres, da lavra do eminente Senador Wilson Gonçalves, sobre vários projetos de decretos legislativos que aprovavam contas da Rede Ferroviária Federal.

Entendeu S. Ex.<sup>a</sup>, e esta Comissão também, que dispendo o art. 45 da Constituição caber à lei ordinária regular “o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta”, e não existindo nenhuma lei neste sentido ou qualquer processo adequado para que seja exercido esse poder fiscalizador ou, mesmo, a estrutura técnico-administrativa indispensável, não há como se falar no seu exercício.

5. Ante o exposto, acompanhando a orientação firmada por esta Comissão em casos anteriores, opinamos pelo arquivamento do presente Processo, até que seja devidamente regulado o art. 45 da Constituição, quando, então, se procederá segundo o que for estabelecido.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Daniel Krieger — Wilson Gonçalves — Nelson Carneiro — Geraldo Mesquita — Jessé Freire — Milton Trindade — Alexandre Costa — Dinarte Mariz.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O Expediente vai à publicação.

No expediente lido, consta o Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1972 (n.º 858-B/72, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, em favor da Agência Nacional, o crédito especial de Cr\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para o fim que especifica.

Nos termos do § 1.º do art. 142 do Regimento Interno, o referido projeto receberá emendas na Comissão

de Finanças, pelo prazo de 5 (cinco) Sessões Ordinárias.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, instala-se hoje e se prolongará até 29 deste mês, em São Paulo, o 4.º Congresso Ibero-Americano de Direito do Trabalho e Previdência Social, que se reunirá no salão nobre da Universidade Mackenzie.

O 4.º Congresso é uma realização da Universidade Mackenzie e do Banco Nacional da Habitação, dentro dos Festejos do Sesquicentenário da Independência, e foi oficializado pela Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, e além de ser o maior encontro jurídico realizado em território nacional, também será uma atração turística.

Segundo informa o Professor Edmo Lima de Marca, Coordenador-Geral do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o Banco Nacional da Habitação resolveu patrocinar a realização desse Congresso na Capital Paulista, em decorrência do interesse que vem despertando entre os juristas de diversas nações americanas e européias o excepcional êxito da experiência brasileira que se pode dizer plenamente vitoriosa, representada pelo Fundo de Garantia. Acrescentou o sr. Edmo de Marca, Vice-presidente do Congresso, que os Ministros do Interior, General Costa Cavalcanti, e do Trabalho, Professor Júlio Barata — que representará o Presidente Garrastazu Médici, já confirmaram sua presença nesse importante conclave, que poderá ainda vir a ter a participação do Ministro da Educação, Coronel Jarbas Passarinho.

Centenas de Congressistas estarão presentes: Representantes da Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Guatemala, México, Nicarágua, Paraguai, Peru, Venezuela, República Dominicana, Portugal, Espanha, Estados Unidos e Itália já confirmaram sua presença no encontro.

Do temário organizado para o Congresso figura, com especial destaque

e interesse, o tema "FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO", que será relatado pelo Ministro Luiz Roberto Rezende Pueche. Mais uma vez se demonstra, dessa forma, o notório interesse que ocorre em todo o mundo, em torno de uma das mais importantes iniciativas da Revolução no setor social, que foi a criação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, agora objeto de amplos estudos e debates por parte de juristas oriundos de diversos países — o que equivale a dizer que a experiência brasileira desperta interesse e também se torna fonte de inspiração para nações americanas e européias. Este, um fato animador para o Brasil e que vem realçar ainda mais o acerto da política seguida pelos Governos Revolucionários em setor de tamanha relevância e complexidade.

Justo me parece, dessa forma, salientar o acontecimento, sem dúvida alguma, sobremodo honroso para o nosso País.

Além desse tema, quatro outros também serão debatidos no 4.º Congresso Ibero-Americano de Direito do Trabalho e Previdência: O Trabalho Eventual ou por Tempo Limitado; A Seguridade Social e o Homem do Campo; O Ônus da Prova no Processo Trabalhista e Contrato de Trabalho com Pessoas Jurídicas de Direito Público — todos de grande significação social e de nítida atualidade.

Formulando votos para o pleno êxito do conclave, expressamos, desta tribuna, nossas congratulações à iniciativa tomada pelo Banco Nacional da Habitação, sob a direção do economista Rubens Costa, de patrocinar a realização, em nosso País, de reunião de tão ampla importância internacional! (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, no curso da semana passada, reuniu-se em Brasília a II Conferência Hispano-Luso-Americana de Ministros da Justiça.

Esta conferência proporcionou um entendimento de alto nível entre as maiores autoridades que, no Continente americano, cuidam dos problemas da justiça e da ordem. Esse entendimento, a serviço da lei e da paz internas, revelou um clima de absoluta cordialidade e, através da coordenação inteligente e culta do Professor Alfredo Buzaid, Ministro da Justiça do Brasil, trouxe para o nosso País resultados extraordinários no sentido de uma imagem positiva dentro dos propósitos da construção de uma democracia, que são os propósitos maiores da Revolução de março de 64.

Os Srs. Ministros da Justiça do Continente elaboraram a Declaração de Brasília, que ficará na história do pensamento jurídico e do pensamento pan-americano, espraiada em toda a comunidade luso-americana como afirmação de propósitos para se construir uma comunidade onde, num clima de segurança, se desenvolva a democracia e a prosperidade.

Reconhecendo a significação desse conclave através desse trabalho notável, queremos assinalar a validade desse esforço do Sr. Ministro da Justiça e congratularmo-nos com S. Ex.<sup>a</sup> por sua magnífica atuação.

Desejo, também, chamar a atenção da Casa, para que fique registrado nos Anais e para exame dos historiadores futuros, o depoimento oferecido aos Srs. Ministros da Justiça Estrangeiros, através da palavra do Governador da Guanabara, Sr. Chagas Freitas, por ocasião do banquete oferecido no Hotel Nacional àquelas autoridades americanas.

O Sr. Governador pronunciou um discurso como um governador nascido do voto da Oposição, que tem uma significação toda singular para o nosso País, porque vale como um depoimento a serviço da justiça e da verdade perante representantes altos e nobres dos povos das nações irmãs.

Eu me permito — tal a eloquência e a significação daquele discurso — lê-lo, para que o Senado da República dele tome conhecimento na sua íntegra e para que permaneça nos Anais para falar à História, no futuro.

O discurso do Sr. Governador Chagas Freitas, perante os Ministros que



participaram da II Conferência Hispano-Luso-Brasileira de Ministros da Justiça tem o seguinte teor:

“Senhores Ministros:

A Guanabara recebe jubilosamente a visita de Vossas Excelências. Após alguns dias na Nova Capital, que com sua audaciosa arquitetura mostra a criatividade do espirito renovador brasileiro, Vossas Excelências honram com sua presença o Rio de Janeiro, a metrópole cultural do Brasil, a grande caixa acústica onde repercutem com maior intensidade todos os acontecimentos da vida nacional.

Como Ministros da Justiça, com a missão de zelar pela preservação da ordem jurídica e pela harmonia social, devem Vossas Excelências ter interesse em saber que, neste País, onde hoje há paz e felicidade, já tivemos a agitação e o terror, não faz muito tempo. Há oito anos, atravessamos momentos terríveis, quando agentes da subversão, traíndo as tradições cristãs da nacionalidade, quiseram lançar o Brasil no caos político e social. Estivemos à beira do abismo da feroz ditadura de esquerda, que em tudo é igual à de direita. A nação, porém, reagiu vigorosamente. A “maioria silenciosa” saiu às ruas e, em manifestações memoráveis, impôs a sua vontade toda-poderosa e fez o Brasil continuar fiel a si mesmo e ao conceito de valores, que informam a nossa convivência no mundo ocidental.

Aqui se desenrolaram magnos episódios da história da coletividade, ao longo de nossa existência de nação livre e soberana. Aqui se realiza atualmente experiência política, digna de arguta observação de Vossas Excelências. Nosso Estado está entregue a Governo nascido do voto da oposição. O Poder Federal respeitou religiosamente essa manifestação eleitoral. Tem proporcionado ao Executivo Estadual todos os elementos essenciais ao êxito de sua administração. Colocando-se acima das divergências partidárias, dirige os destinos da Pátria com alto sentido cívico, obedecendo

aos mandamentos constitucionais. Nesse clima de franquias legais, Senhores Ministros, estamos vivendo em harmonia, criando e distribuindo riquezas, dentro da ordem jurídica que tem caracterizado o comportamento do Brasil como nação independente.

Este o depoimento sereno, imparcial, justo, necessário, do Governador que chegou à suprema magistratura do Estado mais politizado da Federação, pelos sufrágios dos oposicionistas e que tem a responsabilidade de governar uma comunidade de mais de quatro e meio milhões de pessoas, concentradas num território de 1.300 quilômetros quadrados.

Nesta Guanabara, que é filha dileta da Liberdade e da Justiça, todos vivem com o senso de dignidade humana, que define, caracteriza e exalta o povo brasileiro.

O Brasil, Senhores Ministros, tomou posição na luta pelo desenvolvimento, visando ao bem-estar e ao progresso social. Travamos esse combate com verdadeiro instinto de interesse coletivo. E, admitindo o conceito sintético do Direito, entendendo o Estado na sua concepção política e na sua definição jurídica, estamos todos unidos em torno do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para, diante de um mundo conturbado, salvaguardar as conquistas do passado, o impulso criador do presente e as perspectivas espetaculares do futuro, impedindo os conflitos entre os fatos econômicos e as normas jurídicas, de modo que a vida possa expandir-se sem esmagar brutalmente a civilização.

Com estas palavras, desejo exprimir a Vossas Excelências o júbilo do povo carioca por tê-los entre nós e felicitá-los pelas resoluções tomadas nesta II Conferência Hispano-Luso-Americana de Ministros da Justiça, as quais muito hão de contribuir para a maior cooperação jurídica entre os nossos Países.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eis o discurso do Sr. Chagas Freitas. Eis a palavra da Oposição, por um dos

110.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 26 de setembro de 1972

**PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvidio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Emival Calado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Antônio Carlos — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA,  
NOS SEGUINTE TERMOS:**

**MENSAGEM**

**N.º 170, de 1972**

(N.º 261, de 1972, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos dos artigos 42, item III, e 118 da Constituição, tenho a honra

de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o nome do Desembargador José Geraldo Rodrigues de Alckmin para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Moacyr Amaral Santos.

Os méritos do Desembargador José Geraldo Rodrigues de Alckmin, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, se evidenciam pela leitura do anexo *curriculum vitae*.

Brasília, em 25 de setembro de 1972.  
— **Emílio G. Médiçi.**

**“CURRICULUM VITAE”**

Nome: Doutor José Geraldo Rodrigues de Alckmin.

Natural de Guaratinguetá (SP).

Nascido aos 4 de abril de 1915.

Filho de André Rodrigues de Alckmin e de Ida Ravache Rodrigues de Alckmin.

Formado pela Escola Normal de Guaratinguetá (1932) e pelo Ginásio “Nogueira da Gama” (1932), colou grau a 18 de janeiro de 1938 pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Professor de Direito Judiciário Civil da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie e da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**Publicações:**

“Repertório de Jurisprudência do Código Civil — Direito das Coisas” (2 vols.), ed. Max Limonad, 1951.

**Anotações in:**

“Tratado de Direito Civil” do Professor Luiz da Cunha Gonçalves”, vol. VIII, tomos I e II, e vol. XI, tomo II, ed. Max Limonad, 1956.

“Destinação do Imóvel”, Philadelpho Azevedo, 2.<sup>a</sup> ed., Max Limonad, 1957.

### Sentenças:

“Revista dos Tribunais”, vol. 162, pág. 579; vol. 165, pág. 754; vol. 173, pág. 973; vol. 174, pág. 589; vol. 177, pág. 841; vol. 180, pág. 246; vol. 182, pág. 723; vol. 183, pág. 192; vol. 184, pág. 288; vol. 185, pág. 891; vol. 186, pág. 114; vol. 188, pág. 261; vol. 190, pág. 339; vol. 191, pág. 734; vol. 193, pág. 870; vol. 198, pág. 442; vol. 199, pág. 538; vol. 200, pág. 340; vol. 205, pág. 214; etc.

Anteprojeto da Lei dos Registros Públicos (1972).

Sócio colaborador do Instituto dos Advogados de São Paulo.

Relator do “Primeiro Encontro dos Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil” (GB, 1969).

Do Conselho Editorial da “Revista dos Tribunais”.

(*A Comissão de Constituição e Justiça.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, chegou a primavera, e com ela a estação das flores. Se as flores vieram antes, foi precipitação desculpável. Se ainda não apareceram, desmentindo o calendário, não há por que perdoá-las.

Com as flores, vêm os poetas, vem a alegria, vem o amor, agora que a lua, como repete o povo, já deixou de ser dos namorados.

Saudemos a primavera. Saudemos a flor, antes que figure no rol das coisas impúblicáveis. A flor, como os homens, tem seus caprichos. Numa república de flores, há as que não têm pétalas, outras não possuem estames, a terceiras faltam pistilos. Um florista, a quem consultei, não me soube

informar se flores há sem sépalas. Mas nem umas nem outras são defeituosas. Assim Deus as fez, completando, milhões de anos depois, a obra interrompida no sétimo dia. O mundo dos primeiros tempos tinha plantas, mas plantas sem flores. Não lhes faltava apenas perfume, faltava-lhes beleza.

Li há algum tempo a emoção de uma senhora inglesa que recuperou a visão, perdida antes de completar o primeiro aniversário. Conhecia o mundo pelo tato. E agora que a ciência lhe abriu os olhos, tudo lhe parecia inferior ao que sua imaginação criara, na longa noite da cegueira. Somente uma coisa superara a impressão que lhe transmitira a linguagem dos dedos: a flor. E, se outros motivos não tivesse, bastaria esse para fazê-la acreditar em Deus.

A sabedoria popular ensina que:

“até nas flores se nota  
a diferença da sorte;  
umas enfeitam a vida,  
outras enfeitam a morte.”

Não voltemos as costas, Sr. Presidente, às que nos acompanham na vida, quando vemos ir morrendo, uma a uma, as flores da compreensão. Necessitamos de um pouco de esperança, para palmilhar os caminhos cruzados da realidade nacional. O tempo não cessou de passar, e a cruel ironia de Balzac não impediu que Napoleão se projetasse séculos afora. Neste começo de primavera, saudemos a flor, os que a trazem, aos milhares, como Bilac, ansioso de voltar à Pátria para rever o amor que o esperava. Ou, como Chateaubriand, definindo: “O cálice da flor. A flor é a filha da manhã, o encanto da primavera, a fonte dos perfumes, a graça das virgens, o amor dos poetas”. Afastemo-nos por instantes da crueza poética de Calderón de la Barca:

— “Al florecer las rosas  
[madrugaron,]  
y para envejecerse florecieron;  
cuna y sepulcro un en botón  
[hallaron.]  
Tales los hombres sus fortunas  
[vieron:]  
en un día naceron y espiraron;  
que pasados los siglos, horas  
[fueron.”]

Pouco importa, Sr. Presidente, que, na linguagem do tempo, os anos de vida sejam horas que logo passam. A primavera está aí, e o Governo manda silenciar todas as críticas, quem sabe se para não incomodar o diálogo do cravo e da rosa...

Esqueçamos a Alberto de Oliveira, a desfiar, sob um salgueiro, o rosário de suas amarguras:

“Dorme uma flor aqui — flor que  
[se abria,]

Que mal se abria, cândida e  
[medrosa],

Rosa a desabrochar, botão de  
[rosa,]

Cuja existência não passou de um  
[dia.”]

Laurindo Rabelo fala da saudade branca:

“Nós temos duas saudades;  
uma de sangue ensopada  
pela mão do desespero  
no seio d’alma plantada;  
cutra da melancolia  
toma o gesto, e veste a cor,  
exangue, pálida e fria,  
mas calada em sua dor.  
Parece que a natureza,  
quis provar esta verdade,  
quando diversa da roxa  
te criou, branca saudade.”

Adelmar Tavares confidenciou à trova:

“Sou jardineiro imperfeito,  
pois, no jardim da amizade,  
quando planto um amor perfeito,  
nasce sempre uma saudade...”

Hoje em dia, Sr. Presidente, seja rubra ou alva, é proibido ter saudade, até a saudade mais próxima, saudade de antes de 1969, saudade de depois de abril de 1964. E para que ter saudade, Senhores Senadores, se vivemos hoje a era do amor perfeito?

Quem sabe se não seria esta flor que o espanhol Emilio López Dominguez quisera, posta pela mão da amada, lhe

adornase

la piedra de mi humilde  
[sepultura?”]

Mais lindas do que as flores Bocage somente viu as mãos que as colhia:

“Ah! Que lindas que são, que  
[melindrosas!]

Sinto-me louco, sinto-me  
[encantado;]

Ah! Quando elas vos colhem lá  
[no prado,]

Nem vós, lírios, brilhais, nem vós,  
[ó rosas!”]

As flores, como as árvores e as plantas, têm linguagem própria. Falam por emblemas e símbolos. Talvez por ser a beleza sem pretensão, caem as camélias do galho, enquanto florescem os narcisos, que espelham ambição e vaidade. Eles contam a história das revoluções.

Convençamo-nos, Sr. Presidente, de que chegou a primavera. Não é hora de deixar morrer as flores, nem sofrer, com o argentino Carlos Ortiz, a agonia da rosa:

“Agoniza; del lánguido capullo,  
que fué de las florestas el orgullo,  
un pétalo marchito se desprende  
con la tristeza de los hondos  
[duelos],

y un perfume sutil, ligero ascende  
como un alma que sube hacia los  
[cielos.”]

Constato que há inverno em muitos corações, que há mais lágrimas nos cárceres e angústia nos lares do que estrelas no céu. Sei, com Rui Barbosa, “de onde resulta a suprema importância do habeas corpus entre as nações livres. As outras garantias individuais contra a prepotência são faculdades do ofendido. Esta é o dever de todos pela defesa comum”.

“Eu sou a imprensa, — perorava José Bonifácio, o Moço, dirigindo-se ao Ministro do Império. Combatemos juntos; segui vossos passos; cobri de flores vosso caminho; solícito, ajudei-vos em vosso vôo rápido do meu berço às alturas do ministério. Pois bem, guardai as vossas idéias, porque eu guardo vosso programa. Se as esqueçeis, a quem poderia restituir o legado que me deixastes?”.

Otávio Mangabeira morreu quando ainda tenra a planta da democracia, que Eduardo Gomes lembrava ser ne-

cessário vigiar, para que não perecesse.

Sigamos o conselho de Fernando Pessoa:

“Rega as tuas plantas,  
Ama as tuas rosas,  
O resto é a sombra  
de árvores alheias.”

Estamos, Sr. Presidente, na primavera. Vive seus estertores a planta da Democracia. Unamo-nos, para revitalizá-la, e nos revezemos, dia e noite, arenistas e emedebistas, a fim de que reponte, afinal, viçosa e bela, sob os céus do Brasil, a flor da Liberdade. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, sexta-feira última, realizou-se no Hospital das Clínicas “Professor Edgard Santos”, da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, um acontecimento que achei por bem trazer ao conhecimento desta Casa.

Trata-se da última aula ali proferida pelo Professor Hosannah de Oliveira, após 34 anos ininterruptos dedicados ao ensino da Pediatria, por ter completado 70 anos de idade e, assim, sido alcançado pela aposentadoria compulsória.

Infelizmente, não pude comparecer às homenagens a ele prestadas. É, no entanto, com viva emoção que, através desta tribuna, venho reverenciar um grande mestre e raro amigo, presentando-lhe ainda homenagem como seu antigo discípulo na tradicional Faculdade de Medicina da Bahia.

**O Sr. Ruy Santos** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Ruy Santos** — Estou inteiramente de acordo com a homenagem que V. Ex.<sup>a</sup> presta ao Professor Hosannah, que foi principalmente um dos grandes mestres da Bahia. Mas aparteei V. Ex.<sup>a</sup> apenas para lembrar que outro grande Professor também deixou a cátedra na mesma oportunidade. Foi o Professor Pedro Tavares,

da Escola de Engenharia, que passou mais de quarenta anos ensinando a mocidade. São dois ilustres Professores da Bahia, afastados da cátedra por efeito da Lei.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Muito me honra o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> que, como o Professor Hosannah de Oliveira, também lecionou na velha Faculdade de Medicina da Bahia, onde tive a grande satisfação de tê-lo como um de meus Mestres.

Congratulo-me, ainda, com a referência feita por V. Ex.<sup>a</sup> ao Professor Pedro Tavares, que durante tantos anos lecionou na Escola Politécnica da Universidade da Bahia. Apesar de ter cursado a Faculdade de Medicina, bem sei que o Professor Pedro Tavares foi grande e estimado mestre, merecedor das homenagens que lhe foram prestadas em Salvador e com as quais me solidarizo.

Um filho meu, que é médico e também foi seu aluno, me comunicou as homenagens recebidas pelo ilustre Mestre e me enviou, ontem, jornais da Bahia, que davam o maior relevo ao fato.

**O Professor Hosannah de Oliveira** formou-se em Medicina, em 1927, como aluno laureado, pois se destacou nos exames prestados durante todo o curso. Em 1928, já tinha seu consultório e se entregava — de corpo e alma, como o faria até aqui — à Pediatria, sua única e grande vocação, que o tornaria inesquecível Mestre e o grande Médico das crianças do seu Estado.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — Com muito prazer, eminente Senador.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Eminente Senador Lourival Baptista, congratulo-me com V. Ex.<sup>a</sup> por esta homenagem ao grande Professor Hosannah de Oliveira. Realmente, foi um dos grandes Mestres que a Faculdade de Medicina da Bahia teve e aí estão os alunos que passaram por suas mãos, unânimes em caracterizar o espírito de professor e médico humanitário desse grande baiano que tão valiosos serviços prestou às últimas gerações daquele Estado. Junto ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup> as homenagens da Bancada

mutuamente, o progresso dos rebanhos.

**O Sr. Paulo Guerra** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. ANTÔNIO FERNANDES** — Com muita honra.

**O Sr. Paulo Guerra** — Quero-me congratular com V. Ex.<sup>a</sup> nesta oportunidade em que registra o magnífico êxito da 1.<sup>a</sup> Exposição Nacional de Campeões, que se realiza na Capital do vizinho Estado de Goiás. Mereceu destaque especial a coragem, o arrojo, a capacidade de iniciativa e a confiança do eminente jovem Governador goiano Leonino Caiado, com relação a esta grande fonte de riqueza nacional, que é a pecuária. O parque que ali tive oportunidade de conhecer honra e engrandece qualquer governo deste País. Quero, portanto, congratular-me com S. Ex.<sup>a</sup> o Governador do vizinho Estado de Goiás pelo interesse que despertou com esse grande investimento, pois naquele parque tive ensejo de ver uma gama das melhores espécies de gado, desde o Aberden, Angus, Hereford, Devon e Charolês, trazidos do Rio Grande do Sul, aos zebus criados nos sertões de Mato Grosso, Minas Gerais e São Paulo. É uma magnífica mostra da capacidade criadora do homem rural do Brasil. Congratulo-me, pois, com o eminente Governador e com a classe de pecuaristas nacionais que, apesar das dificuldades, vão domando a natureza e obrigando-a a apresentar aquela mostra magnífica de seleção bovina que engrandece o parque pecuarista nacional.

**O SR. ANTÔNIO FERNANDES** — Agradeço a oportunidade do aparte de V. Ex.<sup>a</sup> ao meu modesto pronunciamento, considerando a sua grande autoridade no assunto. Ele vem realmente trazer um bom subsídio à minha oração.

**O Sr. Saldanha Derzi** — V. Ex.<sup>a</sup> dá licença para um aparte?

**O SR. ANTÔNIO FERNANDES** — Com muito prazer.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Nobre Senador Antônio Fernandes, ainda não tive oportunidade de comparecer à Exposição Agropecuária de Goiânia, deste ano, mas tive ocasião de visitar a Exposição do ano passado, que realmente foi um sucesso sem preceden-

tes para a pecuária brasileira. O jovem e eminente Governador de Goiás, Leonino Caiado, está dando uma demonstração da sua capacidade de trabalho, de visão administrativa, projetando no País uma das maiores riquezas do seu Estado, como também de Mato Grosso, que é a pecuária. Sei que com a ampliação, o seu Parque de Exposição tornou-se o maior, mais belo e bem organizado de todo o Brasil. Lá estão desfilando os melhores exemplares de todas as raças de bovinos do País. Realmente, o Governador de Goiás está revelando não só a sua capacidade de trabalho, como o seu dinamismo e arrojo, em mostrando a todos uma das maiores riquezas deste País, que é a pecuária. Que isso sirva de exemplo para que os outros Estados consigam projetar no cenário nacional as suas riquezas, como vem fazendo o Governador de Goiás, mostrando ao Brasil nosso adiantamento no setor da agropecuária.

**O SR. ANTÔNIO FERNANDES** — V. Ex.<sup>a</sup> tem toda razão. O grande exemplo de administrador que está dando o jovem Governador de Goiás deve ser imitado por todo brasileiro que ame este País. Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

E, continuando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tanto o cavalo como o boi ajudaram o homem a desbravar as terras incultas, alargando fronteiras econômicas, criando riquezas, construindo civilizações, e, como peças indispensáveis, se ajustaram até hoje na vida das fazendas, onde continuam prestando serviços inestimáveis, inclusive dando ao homem ensejo para gestos de gratidão, com a beleza dos seus portes de animais nobres.

Gesto bastante aplaudido pela grande multidão presente ao Parque de Goiânia, assistimos, quando um dos filhos de fazendeiro, cavalgando belo campeão, surgiu na pista exibindo e demonstrando o adestramento do fidalgo animal e ao final da exibição, o cavaleiro ofereceu o bonito cavalo, de nome "Capitão", em nome dos criadores brasileiros, ao Presidente Médiçi, como "agradecimento ao homem que se preocupou com os homens do campo".

**O Sr. Paulo Guerra** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Era justamente este fato

que queria assinalar: a presença do Presidente Médiçi na inauguração da 1.<sup>a</sup> Exposição Nacional de Campeões de Goiânia. É o interesse e a sensibilidade do eminente Chefe da Nação para esta riqueza que está cada dia mais ressurgindo no Brasil. S. Ex.<sup>a</sup>, no desejo de jogar este País para frente, no desejo de assegurar o seu desenvolvimento, ainda hoje se encontra na Amazônia misteriosa e distante, fiscalizando as obras de penetração e de integração nacional. Quero, no momento em que registro o gesto criador do eminente Governador de Goiás, congratular-me com a Nação Brasileira pelo gesto, também, que não nos surpreende, do eminente Chefe da Nação, que, deixando o comodismo do Palácio, vai assistir e presidir a inauguração de uma exposição de pecuária em Goiânia, levando com sua presença o estímulo à classe pecuarista nacional, e hoje Sua Excelência vai à Amazônia como a dizer a essa grande classe: Sigam-me para a Amazônia! Lá é o grande centro da riqueza pecuária!

**O SR. ANTÔNIO FERNANDES** — Senador Paulo Guerra, acolho com muita satisfação o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, quando retrata a imagem de administrador extraordinário que é o nosso Presidente da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Exposição de Goiânia conta com mais de dois mil animais inscritos, dos quais destacam-se campeões de várias exposições, vindos da Bahia, de Minas, de São Paulo, de Sergipe, do Espírito Santo, do Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Goiás, etc., abrigados, convenientemente, numa área de cerca de 150 mil metros quadrados.

A relação dos campões em julgamento é de número superior a mil e quinhentos bovinos, com maior destaque as raças Nelore, Gir, Guzerá e Indubrasil.

Existem também em julgamento campeões de equinos de diferentes raças.

Técnicos especializados selecionam animais dentre os melhores que integram o conjunto de campeões, em busca dos mais categorizados representantes das várias raças e categorias no seu mais amplo sentido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, merece aplausos o fecundo trabalho a que se propôs o Governador Leonino de Ramos Calado, de promover, através da 1.<sup>a</sup> Exposição Nacional, em terras do seu Estado, o Encontro de Campeões, a cujo trabalho o seu Governo vem dando valiosa dedicação, com o apoio do Governo Federal e dos criadores, traduzidos no arrojado empreendimento que serve de ponto de contato para os fazendeiros nacionais.

**O Sr. Osires Teixeira** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**G SR. ANTÔNIO FERNANDES** — Com muita honra.

**O Sr. Osires Teixeira** — Nobre Senador Antônio Fernandes, o depoimento que V. Ex.<sup>a</sup> dá à Casa e à República premia plenamente o grande esforço que o Governador de meu Estado, o jovem Leonino Calado, vem desenvolvendo naquela Unidade para a criação de maiores riquezas. Sem dúvida, não foi sem esforço do Erário, não foi sem muito esforço dos criadores goianos e do povo de Goiás que conseguimos dar ao Brasil, inquestionavelmente, o maior Parque de Exposições, não do Brasil, mas da América Latina. O esforço goiano, o esforço do seu Governador esperavam aquilo a que assistimos na tarde de hoje: depolimentos de um homem da Bahia, de Pernambuco, de Mato Grosso e de tantos outros Estados, que reconhecem o esforço do povo goiano e do seu Governador nessa arrancada desenvolvimentista, pregada e dinamizada pelo eminente Presidente Médiçi. E o Chefe do Governo não ganhou o cavalo campeão como mera gentileza dos criadores goianos, mas num reconhecimento pleno e ostensivo de que os criadores de Goiás, os criadores de todo o Brasil, propulsores do progresso desta grande Pátria, reconhecem em Sua Excelência o grande condutor do Brasil de hoje e do grande Brasil de amanhã.

**O SR. ANTÔNIO FERNANDES** — Muito obrigado pelo aparte, Senador Osires Teixeira. Nosso testemunho procura retratar a realidade que, de fato, existe na grande Exposição de Goiânia.

Sr. Presidente, os campeões, vindos dos diversos Estados, ao transporem suas fronteiras, dão maior consistên-

cia ao esforço dos pecuaristas para a integração na economia bovina nacional.

Representam o elo indispensável ao fortalecimento dos vínculos econômicos e sociais que promovem, alicerçando, na fixação de origem da formação tradicional, os mesmos anseios de progresso, em busca dos mesmos objetivos.

Com a Exposição de Goiânia, inaugura-se um novo processo evolutivo para os selecionadores de bovinos e equinos, que poderá ter celeridade com a formação de um mercado pecuário de amplas proporções, com iniciativa do Governo Federal, para a execução de um plano inspirado na formação de um mercado pan-americano para a exportação do nosso zebu.

Pelo visto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, acho oportuno sugerirmos aos poderes competentes providências que possam oficializar o Parque de Exposições de Goiânia como centro de encontro de campeões nacionais das raças bovinas e equinas, assim como de todas as raças de animais que compõem a pecuária brasileira.

São medidas confirmando ao Ministério da Agricultura a coordenação seletiva da criação nacional para maior aprimoramento dos rebanhos, tendo em vista o mercado de exportação.

O Sr. Osires Teixeira — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ANTÔNIO FERNANDES — Com muita honra, Senador.

O Sr. Osires Teixeira — Desculpe-me interromper, pela segunda vez, seu discurso, mas é que V. Ex.<sup>a</sup> tocou no ponto capital, diríamos assim, do problema. Sem dúvida alguma, seria coroar de êxito o grande esforço do Governo Goiano se o Poder Executivo Federal houvesse por bem transformar a Exposição Regional de Campeões de Exposição Nacional de Campeões, oficial desta República. Em me colocaria em posição difícil até se reivindicasse essa medida para meu Estado. Depois que V. Ex.<sup>a</sup> desfraldou essa bandeira — e pode estar certo de que o povo goiano e seu Governo lhe serão eternamente gratos — vai-me permitir que, com V. Ex.<sup>a</sup> e os demais Senadores, cientes e conscientes

da grandeza da pecuária brasileira e da importância que tem o Centro-Oeste no desenvolvimento da pecuária, eis que só o Vale do Araguaia e do Tocantins possuem condições suficientes para abrigar todo o rebanho bovino do mundo de hoje — V. Ex.<sup>a</sup> há de me permitir que, junto com V. Ex.<sup>a</sup>, seguindo V. Ex.<sup>a</sup>, ombro a ombro, lute para que a Exposição Regional de Campeões de Goiânia se transforme em Exposição Nacional de Campeões do Brasil.

O SR. ANTÔNIO FERNANDES — Se nossos apelos forem coroados de êxito, estará completo o testemunho do que vimos na Exposição Regional de Campeões, em Goiânia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, chegou a primavera e, com ela, a estação das flores — dizia ainda há pouco, o eminente e agora lírico Senador Nelson Carneiro. Depois dessa evocação poética, S. Ex.<sup>a</sup> fez um jogo de palavras, a demonstrar — clara e patentemente — sua já conhecida erudição, e terminou por pedir à Casa que siga Fernando Pessoa, quando diz:

“Rega tuas plantas,  
ama tuas rosas,  
o resto é sombra das rosas  
alheias!”

Nós também, eminente Senador Nelson Carneiro, sentimos a chegada da primavera; sentimos a beleza do desabrochar das flores verdejantes e lindas do Planalto Central; sentimos o encantamento daquilo que ontem era botão e hoje são rosas abertas na minha bela e querida Goiânia; sentimos o sol pleno, no seu resplendor imenso a beijar intimamente as flores e a dizer que a vida se tornou mais bela.

Mas sentimos também, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a primavera da defesa dos grandes interesses nacionais. Nós da ARENA, eminente Senador Nelson Carneiro, e V. Ex.<sup>a</sup>,



por certo, como homem público que é, sentiu e sente a chegada da beleza da primavera, da primavera da paz, que permite o trabalho; sentimos a beleza e o encantamento da primavera, da primavera da ordem, para construção do Brasil Grande.

V. Ex.<sup>a</sup>, como todo o Povo Brasileiro, sente a beleza da primavera, na certeza de que o Brasil cresce; a primavera da certeza de que aí existe um Governo preocupado em criar condições de desenvolvimento para o Brasil, de um Governo que cria o PIS, de um Governo do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, de um Governo do Banco Nacional da Habitação, de um Governo de tantos e tão grandes realizações em favor do Povo Brasileiro. A primavera do desenvolvimento, eminente Senador Nelson Carneiro. É a primavera do Grande Brasil de amanhã. É a primavera com que todo o Povo Brasileiro sonhava.

Quando V. Ex.<sup>a</sup> solicitou, ao fim de seu discurso, que nós nos unamos para regar a tenra flor da Democracia, para que ela não pereça, a fim de que raie amanhã — V. Ex.<sup>a</sup> disse — viçosa, bela, sob os céus do Brasil, a flor da Democracia, está certo. É preciso que nos unamos, eminente Senador Nelson Carneiro; é preciso que todo o Povo Brasileiro, unísono, tenha compreensão — que há muito já tem de que liberdade é desenvolvimento, liberdade é progresso, liberdade é bem-estar do povo.

E o Governo Brasileiro está criando o bem-estar do povo, está fazendo progredir esta República, está criando condições de desenvolvimento para o Povo Brasileiro.

E é criando uma estrutura sólida, criando condições válidas para o povo, liquidando com a miséria vista, ontem, pelo Presidente, no Nordeste; criando condições de desenvolvimento da empresa privada do poderoso São Paulo; criando as condições — diria — de vivência das tradições da velha Bahia, de onde S. Ex.<sup>a</sup> é filho; criando, afinal, este sentido de brasilidade, fazendo a afirmação do poder nacional em terras estrangeiras, é que nós criamos, sem dúvida alguma, e transformamos essa flor tenra da

Democracia na flor sólida, no arbusto sólido que, sem dúvida, com a colaboração de S. Ex.<sup>a</sup> e com a contribuição do Movimento Democrático Brasileiro, esperamos poder criar e ver refulgir nos céus do Brasil a bela e grande flor da Democracia! (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o Sr. Senador Geraldo Mesquita.

**O SR. GERALDO MESQUITA** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo registrar, nesta oportunidade, com imensa satisfação, o Cinquentenário da Radiodifusão no Brasil, ocorrido ontem.

O 25 de setembro é, sem dúvida, uma data de real significação para a Radiodifusão Brasileira, pois assinala, em 1884, o nascimento do inolvidável brasileiro Edgard Roquete Pinto. Homem de fé no seu semelhante e, sobretudo, no futuro de sua terra e na educação de sua gente, servindo o extraordinário idealismo e indiscutível convicção, foi o grande responsável pela implantação da Radiodifusão no nosso País.

Graças à sua pertinácia, pôde o Brasil disseminar o uso deste notável meio de comunicação. Em 20 de abril de 1923, instalava a Rádio Sociedade do Rio de Janeiro, mais tarde por ele doada ao Governo da República, passando a constituir a Rádio Ministério da Educação.

Nessa data, Senhor Presidente e Senhores Senadores, iniciava-se a grande marcha das comunicações, no propósito de integrar o nosso território. Então, o fabuloso Roquete Pinto já nos enviava sua mensagem de fé e de otimismo, quando nos dizia:

“Todos os lares espalhados pelo imenso território brasileiro, a partir de agora, receberão livremente o conforto moral da ciência e da arte.”

Dele também são as expressões que se seguem:

“A Radiodifusão é o jornal dos que não sabem ler, o mestre de quem não pode ir à escola, o divertimento gratuito do pobre, o animador de novas esperanças, o consolador dos enfermos, o guia

dos sãos, desde que a realizem com espírito altruista.”

Em 1929 Roquete Pinto realizou, no Rio de Janeiro, a primeira demonstração prática de televisão e, em 1936, fundou e dirigiu o Instituto Nacional de Cinema Educativo.

Pertenceu à Academia Brasileira de Letras e deixou, como escritor, “Rondônia”.

Desde a sua origem, no nosso País, vem a Radiodifusão diminuindo distâncias, informando, entretendo, alfabetizando, educando e transmitindo cultura. Nos dias de hoje, graças ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia, realiza um trabalho dos mais fecundos, cumprindo muito bem a missão que lhe profetizara o grande mestre Roquete Pinto. Enumerar e salientar os relevantes serviços que ela presta ao Povo e à Nação, seria ressaltar o óbvio.

Assim, quando se comemora o aniversário de nascimento do fundador da Radiodifusão Brasileira, não poderia deixar de me congratular com todos os homens de rádio e de televisão, o que ora faço, na pessoa do dinâmico Ministro das Comunicações, Coronel Higino Corsetti, por entender ser ele o denominador comum das aspirações de quantos querem ver e ouvir o nosso País FALANDO cada vez mais alto e independente, para permanecer fiel à exortação do Roquete Pinto.

Era o que eu tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Flávio Britto.

**O SR. FLÁVIO BRITTO** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, tenho a honra de ocupar, esta tribuna, desta feita, para um registro especial; assinalar a realização, em Fortaleza, Estado do Ceará, da VI Reunião da União Parlamentar Estadual, congregando representantes das Assembleias Legislativas de todo o País.

A sessão solene de instalação dos trabalhos, Senhor Presidente, Senhores Senadores, teve lugar no último domingo, com a honrosa presença, na Mesa Diretora dos trabalhos inaugurais, do Presidente desta Casa, Se-

nador Petrônio Portella; do Governador Cesar Cals de Oliveira; do Senhor General Comandante do IV Exército, representando oficialmente o Exmo. Sr. Ministro da Guerra; do Sr. Deputado Celio Borja, representando o Presidente da Câmara dos Deputados; do Sr. Deputado Paes de Andrade, representando a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados; da Sra. Yolanda Costa e Silva, Presidente da LBA; do Presidente da Assembléia Legislativa do Ceará, Deputado Aducto Bezerra; do Sr. Vice-Governador do Estado, cel. Humberto Bezerra, além da extraordinária figura de batalhador e de líder incontestado do parlamentarismo no Brasil, Deputado Vitorino James.

Foi um trabalho parlamentar de alta envergadura, um acontecimento político da maior significação e uma legítima demonstração de que as instituições democráticas funcionam livremente entre nós.

Falaram ilustres representantes da ARENA e do MDB, todos profligando por um maior entrelaçamento entre os Parlamentos Estaduais, fazendo-se de todas as Casas Legislativas, uma oficina de trabalho, onde o inoperante, o inútil e o fútil não têm mais lugar. Reconheceu-se, unanimemente, que o Regime Democrático funciona entre nós e que a Plena Democracia é um objetivo a ser alcançado e que até hoje não o foi, mesmo nos países, onde o seu culto e a sua presença, encontram-se em estágio superior de organização estatal, em termos jurídicos, políticos e econômicos.

Para honra nossa, para orgulho desta Casa, presidiu os trabalhos inaugurais, conforme já acentuei, o Exmo. Sr. Presidente desta Casa, Senador Petrônio Portella, que teve oportunidade de pronunciar um eloquente e substancioso discurso, caracterizando o momento histórico vivido pelo Brasil nos tempos que correm e suas projeções sobre a vida pública brasileira.

Em admirável improviso, o Senador Petrônio Portella tornou evidente que as reuniões de Representantes das Assembleias Estaduais de todo o Brasil, menos que um simples e formal protocolo da União Parlamentar Estadual é um espetáculo legítimo da vida democrática brasileira e os seus obje-

tivos, menos que o conagraçamento e a união entre todos, é muito mais um esforço para fortalecer as instituições democráticas, tornar mais explícitos os seus objetivos de trabalho e o que é mais importante, mostrá-las, perante o povo, o quanto representam e o quanto representarão nos esforços comuns de encontrar-se uma colaboração superior e ampla entre os Poderes Constituídos, para, desse esforço, encontrar-se o caminho da prosperidade para todos, o aperfeiçoamento das leis e a consagração das mais legítimas aspirações populares.

Lá estão em Fortaleza, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Presidentes e parlamentares de todas as Assembleias Estaduais, num esforço comum de encontrar as formas mais diretas do diálogo, as expressões mais legítimas de postular em favor do povo, numa ação pública que bem patenteia quão restritas e mínimas são as aleivosias levantadas contra o atual regime político brasileiro e como enganados se encontram aqueles que tentam desunir os brasileiros, irmanados todos numa ação nobilitante de trabalhar para o bem comum, para o desarmamento dos espíritos para que floresça, na sua plenitude e dentro de suas expressões possíveis, todos os postulados da Democracia, todas as suas plenas conquistas, uma das quais ali se materializa: o direito de reunir e de discutir idéias válidas, em torno de objetivos válidos.

Prosseguirão por toda a semana as reuniões da União Interparlamentar Estadual, unindo Oposição e Situação — Emedebistas e Arenistas — no esforço comum de aperfeiçoar os instrumentos de trabalho e os serviços — além de sua reafirmação institucional — das Casas Legislativas de todos os Estados para fugir das unanimidades suspeitas dos “sim” e dos “não”, para poder dialogar, esgrimir idéias, discutir princípios e afinal encontrar a fonte da Verdade que são os Postulados Democráticos, pelos quais todos se batem. Os homens livres de todo o Mundo Livre, para os que amam suas Pátrias e as instituições que as legitimam, juntando num coro uníssono aqueles que cantam a Liberdade respeitando as Leis, aqueles que debatem sem ofender, os que criticam sem tripudiar, os que se batem pelos sublimes ideais dos povos livres e que

livremente convivem entre si: os democratas, como nós, os brasileiros. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Guerra.

**O SR. PAULO GUERRA** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, desejo trazer ao conhecimento desta Casa um fato que registro com a maior alegria e esperança, especialmente para nós, nordestinos, representado pela oportuna resolução da direção do **Diário de Pernambuco**, veterano órgão da cadeia Associada, trincheira onde o nosso saudoso amigo Assis Chateaubriand consolidou a sua liderança dentro do jornalismo brasileiro, fazendo publicar, todas as segundas feiras, uma edição matutina do mais antigo Jornal da América Latina, de relevantes serviços prestados aos grandes movimentos cívicos do Estado e do País.

Sabemos, Srs. Senadores, que os dois principais órgãos da Imprensa pernambucana — quer o **Jornal do Comércio**, ainda hoje sob o comando do Dr. F. Pessoa de Queiroz, que durante a última Legislatura tanto enriqueceu com o brilho de sua inteligência não somente os Anais desta Casa, mas o cenário da vida pública brasileira; quer o **Diário de Pernambuco**, com 147 anos de magníficos serviços prestados às grandes causas nacionais, integrante da Cadeia Associada, fruto do arrojo, da capacidade, da inquietação criadora, da bravura cívica do ex-Senador Assis Chateaubriand — exercem em todo Nordeste posição de incontestável liderança, não somente pelo acabamento tipográfico, pela sensibilidade na apreciação de todos os fatos ligados à vida nordestina, como também pela seriedade e pelo espírito público que nortearam sempre os respectivos noticiários.

Por isso, Sr. Presidente, ao registrar o aparecimento semanal da edição matutina do velho “Órgãos da Pracinha”, como carinhosamente o denomina o povo pernambucano, desejo, citando nomes como o de Nereu Bastos, Antônio Camelo, Wilson Lustosa, Fernando Trigueiro, Mauro Motta, congratular-me com todos os integrantes de sua valorosa equipe e

também com todos os que integram a imprensa pernambucana.

**O Sr. Ruy Carneiro** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. PAULO GUERRA** — Com prazer, eminente Senador.

**O Sr. Ruy Carneiro** — Ouço, com emoção, o pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup> acerca da feliz e corajosa iniciativa dos bravos dirigentes do **Diário de Pernambuco**, o grande e mais antigo jornal da América Latina, que tanto tem honrado as tradições culturais do Estado de V. Ex.<sup>a</sup> o glorioso “Leão do Norte”. Era desejo meu fazer este registro para exaltar a louvável iniciativa dos discípulos do genial Assis Chateaubriand, entretanto, o prezado Colega e querido amigo teve a primazia, o que me proporcionou profunda alegria, razão por que faço esta intervenção para aplaudir e congratular-me com Pernambuco, através de S. Ex.<sup>a</sup> e de modo especial com os brilhantes dirigentes do velho **Diário de Pernambuco** — Nereu Bastos, Antônio Camelo, Mauro Mota, Wilson Lustosa, Fernando Trigueiro e demais lutadores que acabam de demonstrar confiança no povo pernambucano e nordestino, lançando uma edição vespertina. Perdoe-me, caro Senador Paulo Guerra, a extensão do aparte, mas se impõe que declaremos no Senado da República que o **Diário de Pernambuco** tem penetração surpreendente em todo o Nordeste.

**O SR. PAULO GUERRA** — O aparte do eminente Representante da Paraíba não somente honra este registro, como também expressa a ressonância do fato que me trouxe à tribuna esta tarde.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que desejava proferir nesta oportunidade. A imprensa pernambucana, constituída pelos jornais **Diário de Pernambuco** e **Jornal do Commercio**, que exercem grande influência de liderança na Região Nordeste, e a iniciativa do **Diário de Pernambuco**, que hoje registramos, merecem os aplausos da alma democrática, do espírito democrático dos nordestinos e de todos os brasileiros. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

José Guiomard — José Esteves — Jessé Freire — Arnon de Mello — Augusto Franco — Leandro Maciel — Orlando Zancaner — Accioly Filho — Mattos Leão — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO

N.º 115, de 1972

Requeiro, nos termos do art. 281 do Regimento Interno, a retirada da Emenda n.º 1, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1972.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1972. — Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 280, item II, letra c, do Regimento Interno.

Finda a Hora do Expediente, passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1972 (n.º 737-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que “autoriza o Instituto do Açúcar e do Alcool a alienar as Destilarias Centrais de Pernambuco, Alagoas, Bahia, Rio de Janeiro e Minas Gerais”, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 298, 299, 360, 361 e 362, de 1972

#### I — Sobre o Projeto:

— da Comissão de Economia, favorável;

— da Comissão de Finanças, favorável.

II — Sobre a emenda de Plenário:

- da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com subemenda que apresenta, de n.º 1-CCJ;
- da Comissão de Finanças, favorável, nos termos de subemenda que apresenta, de n.º 2-CE;
- da Comissão de Finanças, favorável, nos termos de subemenda que apresenta, de n.º 3-CF.

A discussão da matéria foi encerrada na Sessão de 11 do corrente, com apresentação de emenda em Plenário.

Em votação o Projeto, sem prejuízo da emenda e das subemendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**N.º 24, de 1972**

(N.º 737-B/72, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Autoriza o Instituto do Açúcar e do Alcool a alienar as Destilarias Centrais de Pernambuco, Alagoas, Bahia, Rio de Janeiro e Minas Gerais, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA) autorizado a alienar as Destilarias Centrais de sua propriedade, existentes nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Bahia, Rio de Janeiro e Minas Gerais, compreendendo as maquinarias das fábricas, as construções civis, inclusive as residências, e os respectivos terrenos.

Parágrafo único. É facultado ao IAA aplicar essa autorização à medida que for julgada oportuna a alienação, levando em conta as condições particulares de cada uma das unidades fabris citadas.

Art. 2.º As Destilarias de que trata esta Lei poderão ser alienadas, assumida, entretanto, a obrigação por parte dos adquirentes de não transfe-

ri-las dos Estados onde as mesmas se acham instaladas.

Art. 3.º A alienação obedecerá, no que couber, às normas do Título XII do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4.º Os bens de que trata o art. 1.º serão previamente avaliados por uma Comissão, nomeada, para esse fim, pelo Presidente do IAA, integrada por elementos de reconhecida capacidade técnica e idoneidade moral.

Art. 5.º O Instituto do Açúcar e do Alcool será representado, nos atos das alienações, por seu Presidente, ou seu bastante procurador.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Nos termos da letra b, inciso X do art. 338 do Regimento Interno, deverá ser votada, preferencialmente, a Subemenda n.º 2, da Comissão de Economia.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 116, de 1972**

Nos termos do art. 349, item 2. do Regimento Interno, requero preferência para a Subemenda n.º 1-CCJ ao Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1972, a fim de ser votada antes das demais.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1972. — Ruy Santos.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Nos termos do requerimento aprovado, passa-se à votação da Subemenda n.º 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação a Subemenda n.º 1.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a Subemenda n.º 1, da Comissão de Constituição e Justiça, para a qual se pede preferência, resultou de longo debate que ali se travou e de que tive a iniciativa. Colocou-se no texto a expressão “sob pena de nulidade”.

Mais tarde, na Comissão de Finanças, porém se encontrou redação me-

lhor e por isso me surpreende a preferência para a Subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

O texto da Comissão de Finanças, para o qual peço a atenção dos ilustres Representantes do Norte, é o seguinte:

“Art. 2.º Sob pena de nulidade, as Destilarias de que trata esta lei não poderão ser deslocadas para outros Estados, exceto as que se encontram paralisadas há mais de três anos consecutivos.”

No Brasil, informa-nos o nobre Senador Ruy Santos, só existe uma destilaria nessa situação — na Bahia.

Mas continua o texto aprovado pela Comissão de Finanças:

“Parágrafo único. O produto resultante da venda de cada destilaria será investido em proveito do aumento da produtividade agrícola no próprio Estado.”

A Comissão de Finanças, assim a meu ver, foi mais prudente do que a Comissão de Constituição e Justiça. Embora, neste órgão, o texto tenha resultado de minha iniciativa, quero confessar — pois participei também dos debates da Comissão de Finanças — que me convenci da necessidade de sua inclusão, porque haverá prejuízo para essas Destilarias que se encontram em Estados do Norte — Pernambuco, Alagoas, Bahia — e no Rio de Janeiro e em Minas Gerais, portanto na zona da seca; ao serem elas transferidas para outras Unidades da Federação, depois de três anos de paralisação, o produto da transação poderá ser aplicado livremente, pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, em qualquer outro Estado. O que quer a Comissão de Finanças unanimemente? — Que a aplicação se faça naquele Estado de onde tenha saído a destilaria.

De modo que Sr. Presidente, me surpreende a preferência para aquela minha modesta emenda na Comissão de Constituição e Justiça, quando a da Comissão de Finanças é mais ampla e atende aos interesses dessas regiões mais pobres, no caso da retirada de uma destilaria. Aliás, temos criticado a transferência das usinas do Norte para o Sul. Vimos o

problema das quotas de açúcar, que saíram daquelas regiões para serem negociadas em São Paulo.

Assim, o texto da Comissão de Finanças é mais sábio. Se, amanhã, houver uma destilaria paralisada em Pernambuco, por exemplo, durante três anos, poderá ser vendida, mas o produto será necessariamente aplicado naquele Estado. E em quê? — Em obras suntuárias? Não! Em proveito do aumento da produtividade agrícola no próprio Estado. Imaginem V. Ex.<sup>as</sup> que essa destilaria estivesse em Alagoas. A situação seria a mesma. Imaginem V. Ex.<sup>as</sup> que se encontrasse no Estado do Rio de Janeiro. O produto seria ali aplicado em atividades agrícolas, pelo Instituto do Açúcar e do Alcool. O mesmo sucederia com Minas Gerais.

Por conseguinte; a preferência para a Subemenda da Comissão de Constituição e Justiça, que foi a primeira, a opinar, parece à Liderança da Minoria, data venia, desarrazoada. Acredito que melhor fora a este Plenário, onde se reúnem os Representantes de todos os Estados, e não Representante diretamente do povo, mas Delegados dos Estados, tal a configuração igualitária dessa Representação, aprovasse o texto da Comissão de Finanças, porque assegura àquele Estado que perde a destilaria, — e portanto já ficou com numerosos servidores desempregados há três anos —, que ali mesmo se aplique o produto dessa venda.

Por isso, Sr. Presidente, salvo melhor juízo e melhores esclarecimentos do ilustre Líder da Maioria, aos quais me posso eventual e posteriormente render, exceto estes motivos ainda desconhecidos, a Minoria vota contra a aprovação da Subemenda da Comissão de Constituição e Justiça, para pedir a aprovação da Subemenda da Comissão de Finanças, que foi a última a proferir o voto. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PAULO GUERRA —** (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, solicitei a palavra para pedir a atenção do nobre Líder da Minoria, Senador Nelson Carneiro, para o fato de que, além da Subemenda apresen-

tada na Comissão de Finanças, foi apresentada na Comissão de Economia outra mais objetiva, que manda aplicar o dinheiro resultante da venda dessas Destilarias em estradas nas regiões produtoras de cana onde estão as mesmas situadas. Então, é um dinheiro destinado a melhorar o trabalho e a produtividade da agro-indústria de açúcar das regiões onde estão situadas. Parece, pois, que é uma Subemenda que atende mais aos interesses das regiões e vai ao encontro dos altos propósitos do nobre Senador Nelson Carneiro. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. RUY SANTOS** — (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, queria dar uma satisfação ao eminente Senador Nelson Carneiro, embora S. Ex.<sup>a</sup>, na Comissão de Finanças, já tenha conhecido o meu pensamento quanto à Subemenda da Comissão de Economia. O Instituto do Açúcar e do Alcool é uma autarquia. Então, a Subemenda da Comissão de Economia manda que o dinheiro desse Instituto vá para o DNER, que é quem tem a responsabilidade de estradas, e no caso da Comissão de Finanças, embora a intenção da nossa discussão ali fosse no sentido do aumento da produtividade da lavoura canavieira, saiu, na Subemenda, “produtividade agrícola”, que é do Ministério da Agricultura. O produto da venda dessas autarquias irá para o Ministério da Agricultura, que aplicará na produtividade agrícola, de modo geral, sem levar em conta o aumento da produtividade da cana-de-açúcar.

Por esse motivo, a Liderança da Maioria pediu preferência para a Subemenda da Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Em votação a Subemenda n.º 1.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, contra o voto do MDB.

É a seguinte a Subemenda aprovada:

Subemenda n.º 1-CCJ, à Emenda n.º 1, de Plenário:

“Art. 2.º Sob pena de nulidade, as Destilarias de que trata esta Lei não poderão ser deslocadas para outros Estados, exceto as que se encontram paralisadas há mais de três anos consecutivos.”

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Aprovada a Subemenda n.º 1, da Comissão de Constituição e Justiça, passa-se à votação da Subemenda n.º 2, da Comissão de Economia, que tem preferência sobre a da Comissão de Finanças.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Rejeitada.

Em votação a Subemenda n.º 3, da Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Rejeitada, contra o voto do MDB.

Aprovada a Subemenda n.º 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e rejeitadas as de n.ºs 2 e 3, das Comissões de Economia e de Finanças, respectivamente, fica prejudicada a Emenda de Plenário.

A matéria vai à Comissão de Redação.

São as seguintes as Subemendas rejeitadas:

**SUBEMENDA N.º 2-CE À EMENDA N.º 1 DE PLENÁRIO**

Dê-se à Emenda n.º 1 a seguinte redação:

“EMENDA N.º

Redija-se assim o art. 2.º:

“Art. 2.º Sob pena de nulidade, as Destilarias de que trata esta Lei não poderão ser deslocadas para outros Estados, exceto as que se encontram paralisadas há mais de três anos consecutivos. Parágrafo único. O produto resultante da venda de cada desti-

laria será obrigatoriamente investido na construção ou melhoria de estradas situadas nas diferentes zonas de produção dos respectivos Estados.”

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1972 (n.º 61-B/72, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Convênio Constitutivo do “Fundo de Desenvolvimento” previsto pelo Protocolo Adicional ao Tratado sobre Ligação Ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938, celebrado entre os Governos da República da Bolívia e da República Federativa do Brasil em 23 de julho de 1964”, o qual foi assinado em Corumbá a 4 de abril de 1972, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 341, 342 e 343, de 1972, das Comissões

- de Relações Exteriores;
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e
- de Economia.

Em discussão o projeto.

**O SR. NELSON CARNEIRO — (Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, duas palavras apenas, para discutir o Projeto.

O Projeto é referente a um acordo sobre “Fundo de Desenvolvimento” previsto pelo Protocolo Adicional ao Tratado sobre Ligação Ferroviária, entre a Bolívia e o Brasil.

Sr. Presidente, essa é a oportunidade de voltar ao tema da necessidade — porque têm clamado sem eco os ilustre Representantes de Mato Grosso nesta Casa, e aos quais me associei desde o dia em que tive a feliz oportunidade de ir àquela terra — de se criar na cidade — chave do Estado de Mato Grosso, Campo Grande, uma Junta de Conciliação e Julgamento. Por esse tratado, novos problemas de ordem trabalhista irão surgir, que terão de ser resolvidos através de juizes sobrecarregados de serviços das respectivas cidades.

Esta é uma oportunidade para lembrar ao Governo — recentemente foi aprovado, nesta Casa, um projeto que o autorizou a criar numerosas Juntas de Conciliação e Julgamento em todo o País — os compromissos assumidos pelos reclamos dos trabalhadores mato-grossenses, com a criação da Junta de Conciliação e Julgamento de Campo Grande.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Continua em discussão o projeto.**

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra para discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º 14, de 1972**

(N.º 61-B/72, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio Constitutivo do “Fundo de Desenvolvimento” previsto pelo Protocolo Adicional ao Tratado sobre Ligação Ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938, celebrado entre os Governos da República da Bolívia e da República Federativa do Brasil em 23 de julho de 1964, o qual foi assinado em Corumbá a 4 de abril de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto do Convênio Constitutivo do “Fundo de Desenvolvimento” previsto pelo Protocolo Adicional ao Tratado sobre Ligação Ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938, celebrado entre os Governos da República da Bolívia e da República Federativa do Brasil, em 23 de julho de 1964, o qual foi assinado em Corumbá, a 4 de abril de 1972.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua pu-



blicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Corrêa.

**O SR. FERNANDO CORRÊA —** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a memória do povo é fraca, é fugaz; e parece-me também que a memória dos responsáveis pelo problema que vou abordar, hoje, está fraca.

Quero me referir à exportação de gado do Brasil para o Peru.

Já tivemos, Sr. Presidente, no tempo do Império, o ciclo do açúcar, depois perdemo-lo, mas graças às medidas tomadas pelo atual Governo foi com grande prazer que aqui ouvi, pelos discursos dos Senadores João Cleofas e Paulo Guerra, que retomamos a primazia mundial da exportação do nosso adoçante.

Depois, veio o ciclo do algodão. Já fomos o maior exportador do algodão; hoje, somos apenas um pequeno exportador. O privilégio da exportação de algodão é hoje dos Estados Unidos e de certos países da África e da Ásia.

A seguir, tivemos o ciclo do cacau. O Brasil já foi o maior exportador de cacau do mundo, sendo o Sul da Bahia a zona que mais exportava o precioso alimento para todo o Universo. Perdemos-lo. A África, hoje, exporta mais cacau do que o Brasil.

E, agora, tivemos o ciclo do café. O ciclo do café com São Paulo à frente, depois o Norte do Paraná, exportava quase 90% do café consumido no mundo.

Hoje, com a entrada da Colômbia, com o café "Robusta" da África, temos possibilidade de exportação de menos de 50% do consumo mundial.

Já tivemos o privilégio de ser o maior ou quase o único exportador de borracha do mundo. Foram as nossas mudas para Bornéu, para a Ásia, e, hoje, somos apenas um pequeno produtor, muitas vezes, importando daquela zona a borracha para a nossa indústria.

É por isso que estou, aqui, hoje, a dizer estas despretenciosas palavras a

respeito da exportação de gado fêmeo do nosso País para o Peru.

Assisti, há pouco mais de 20 dias, a aviões argentinos sediados em Campo Grande sendo carregados de novilhos para o Peru.

**O S. Paulo Guerra —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FERNANDO CORRÊA —** Com muito prazer.

**O Sr. Paulo Guerra —** Quero congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup> pela iniciativa de abordar, nesta tarde, esse importante assunto do setor da nossa exportação. Sou favorável à exportação de reprodutores, porque esses reprodutores irão promover o melhoramento genético das raças existentes no Peru e demais países sul-americanos. Mas não a exportação de ventres para povoar esses países, em detrimento das nossas regiões que precisam ser povoadas. Agora mesmo, com a integração da Amazônia, que o nosso Presidente está fazendo como uma das metas prioritárias e patrióticas do seu Governo, esses ventres deveriam seguir para a Amazônia ou ficar no Brasil, principalmente quando estamos exportando matrizes novas, resultados de 40 ou 50 anos de trabalho, de aprimoramento genético, de adaptação ao meio e ao clima das raças zebuínas. V. Ex.<sup>a</sup> está, nesta hora, patrioticamente defendendo a economia não somente do seu Estado desse Estado que já teve o privilégio de tê-lo duas vezes como Governador, como também de todo o País. É uma iniciativa oportuna. Para os países sul-americanos e africanos, vamos exportar reprodutores, nunca ventres que irão povoar regiões e, no futuro, fazer concorrência com o Brasil. O Brasil tem que substituir o café pelo minério e, em seguida, a carne terá que ocupar o segundo lugar. O Brasil terá, dentro de pouco tempo, de ser o maior produtor de carne do mundo.

**O SR. FERNANDO CORRÊA —** Muito obrigado pelas palavras estimulantes de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Saldanha Derzi —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FERNANDO CORRÊA —** Pois não, Senador Saldanha Derzi.

**O Sr. Saldanha Derzi —** Nobre Senador Fernando Corrêa, lamento

discordar de V. Ex.<sup>a</sup>, uma vez que os ponteiros dos nossos relógios são sempre bem acertados. Mas, reconheço que é movido do mais alto espírito público o protesto que V. Ex.<sup>a</sup> faz, no Senado da Nação, contra a exportação de novilhas para o Peru. Desde que iniciei minha vida pública, sempre fui pela livre iniciativa, pela lei da oferta e da procura. Por muitos anos nos batemos nesta Casa contra o tabelamento do preço da carne, por acharmos que se devia deixar que o livre comércio, que a lei da oferta e da procura editasse os preços no mercado interno iguais aos do mercado internacional. Não seria agora que nós iríamos mudar o nosso ponto de vista quanto à questão da exportação de novilhas para a Bolívia ou para o Peru. É uma questão de preço a causa dessa exportação: esses países estão pagando um preço melhor pelos novilhos do nosso Estado. Ora, impedirmos a livre iniciativa é aviltarmos o preço especialmente para os pequenos e médios produtores. Os grandes pecuaristas, estou certo, jamais iriam exportar o melhor que têm: as novilhas, geralmente da melhor qualidade. Mas, para os pequenos e médios produtores o preço seria aviltado, se não deixássemos fosse ditado pela lei de livre iniciativa, pela lei da oferta e da procura. Conhece V. Ex.<sup>a</sup> a situação do Paraguai e do Uruguai. Quando o preço do gado cai no Uruguai, sabemos que foi exportado gado brasileiro, ou melhor, contrabandeado gado brasileiro para aquele país. O mesmo em relação ao Paraguai. Quando o preço no Brasil, está sustentado, sabemos que o gado tem vindo do Uruguai e do Paraguai. Mesmo que o Uruguai tenha impedido, o gado é contrabandeado para o Rio Grande do Sul, pois, tabelado o gado no Uruguai, o preço no Rio Grande do Sul é maior. Portanto, não podemos fugir da livre iniciativa, da lei da oferta e da procura, principalmente agora, quando o Brasil entra agressivamente no comércio internacional, competindo com qualidade e preço. Somente com essas duas condições é que podemos aumentar a nossa exportação. Lamento discordar do meu nobre e querido amigo, Senador por Mato Grosso, mas entendo que, se o preço das novilhas, em Mato Grosso, alcançar um preço internacional, os agropecuaristas que se estabelecerem

na Amazônia comprarão pelo preço internacional.

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — Nobre Senador Saldanha Derzi, V. Ex.<sup>a</sup> deve dirigir suas palavras ao Governo que tabelou a carne, e não a este seu Colega.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Exatamente contra essa orientação do Governo é que venho lutando há mais de 20 anos. Em 18 anos de Parlamento Nacional, sempre, tenho-me batido pela livre iniciativa, pela lei da oferta e da procura. Hoje, o Governo caminha certo quando adota a lei da oferta e da procura, para que os preços sejam regidos pelo mercado internacional. Na hora em que nossas novilhas de Mato Grosso tiverem um preço justo, um preço internacional, não serão exportadas para o Peru ou para a Bolívia, mas estarão, internamente, enriquecendo o pequeno e médio produtores mato-grossenses.

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — “Um valor mais alto se levanta”, como diz o poeta português. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que com a abertura da maior obra do Governo Médici — Transamazônica e a Santarém—Cuiabá — vai-se abrir, também, enorme campo para a criação de gado, com a penetração dos homens e da civilização naquela extraordinária zona do País. Vamos precisar em cinco anos, segundo cálculos, de cinco milhões de cabeças para podermos povoar de gado a Amazônia, que será o grande abrigo do nosso rebanho bovino, com o qual poderemos ser os maiores fornecedores para todo o mundo, os maiores fornecedores desse alimento precioso, da proteína da carne, conforme há tempos focalizei em discurso. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que não podemos entregar nosso rebanho para países vizinhos.

**O Sr. Paulo Guerra** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — Com muito prazer.

**O Sr. Paulo Guerra** — Inicialmente, quero dizer que aparteio V. Ex.<sup>a</sup> com muito receio, porque entramos numa briga de Mato Grosso, e o pau pode ser muito grosso para quem intervém. (Risos.)

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — Não há briga entre nós. Não tenha receio.

**O Sr. Paulo Guerra** — Quero dizer ao eminente Senador Saldanha Derzi,

nosso Vice-Líder, que essa questão de livre iniciativa, de lei da oferta e procura, é de uma economia liberal já superada em países desenvolvidos. O que devemos fazer é proteger nossas riquezas, a potencialidade de nossos recursos, através de leis que amparem a produtividade nacional — nesta hora uma das metas do Governo —, e não deixar transportar ventres sadios para os Andes, ventres esses que jamais voltarão. A alegação de que o gado já foi para o Paraguai e para o Uruguai não procede, porque, antes de tudo, foi de maneira contrabandeada, de maneira que não pode ser registrada nesta Casa.

**O Sr. Saldanha Derzi** — E também por via legal. Houve muita exportação.

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — O gado que vai para o Uruguai volta para o Brasil; o gado que vai para o Paraguai pode voltar para o Brasil; mesmo o gado que vai para a Bolívia poderá voltar para o Brasil. No entanto, o gado que vai de avião para os Andes, de lá será exportado para o resto do mundo, carente de proteína.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — Com prazer.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Nobre Senador, compreendo o espírito público, compreendo a intervenção de V. Ex.<sup>a</sup> neste assunto. Contudo, não podemos deixar, de maneira nenhuma, sem proteção o pecuarista, o pequeno e o médio, sobretudo, porque o grande pecuarista tem sua defesa. Não podemos permitir que se avilte o preço. Sabe V. Ex.<sup>a</sup> que o Governo Brasileiro concedeu crédito de um milhão de dólares ao Paraguai, numa possibilidade de 10 milhões, para a exportação de reprodutores — machos e fêmeas. Até hoje, o Paraguai não teve condições de comprar esse gado no Brasil, por achar o preço excessivamente elevado. Mesmo assim, ainda não está no mercado internacional. Então, os pecuaristas, os grandes investidores da Amazônia, que contam com as facilidades do incentivo fiscal, não podem pretender vir comprar essas matrizes dos pequenos e médios pecuaristas a preço vil. Acompanhem o preço que o Peru está pagando pelas novilhas mato-grossenses, e dar-se-á preferência, natu-

ralmente, aos pecuaristas da Amazônia. Não se exportará para o Peru. É uma questão de preço exclusivamente. Se os pecuaristas, se a agropecuária da Amazônia tem a facilidade do incentivo fiscal concedido pelo Governo — uma grande medida do Governo — natural que paguem preço justo pelo gado mato-grossense, pelas novilhas, especialmente no Pantanal e no Sul do Estado. Então, pagando o mesmo preço, jamais o Brasil exportará para o Peru. A questão é o preço. O Pcru compra a um preço maior que o dos agropecuaristas da Amazônia pelas novilhas dos criadores do Sul do Mato Grosso. A situação será corrigida dentro de 2 ou 3 meses, pois terão que pagar preço igual ao que o Peru paga pelas novilhas do Sul do Estado. Então, este, o problema. É a lei da oferta e da procura. É o preço, Senador. Fico muito grato pela benevolência de V. Ex.<sup>a</sup> por minha intervenção.

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — Não se esqueça V. Ex.<sup>a</sup> de que o gado, no Governo Médici, está melhorando extraordinariamente de preço.

Naturalmente, o Governo não pode deixar subir de maneira que pese no custo de vida, sobretudo na deflação, na qual será empenhado fundamentalmente.

Nobre Senador Saldanha Derzi, antes do Governo Médici, uma novilha de sobreano estava por 70 cruzeiros. Grande fazendeiro que é, V. Ex.<sup>a</sup> sabe disto. Hoje está por quase 400 cruzeiros. Não nos podemos queixar. Temos que nos convencer de que o Presidente Médici está certo. O preço tem de subir gradativamente...

**O Sr. Saldanha Derzi** — Estou plenamente de acordo com V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — ... para diminuir a inflação brasileira, em cujo combate Sua Excelência está profundamente empenhado.

Esta, a dura realidade. Também crio meu gado, Senador, e não estou reclamando.

**O Sr. Saldanha Derzi** — Permite um aparte? (Assentimento do orador.) Foi um erro do passado, de muitos Governos passados. Lembro a V. Ex.<sup>a</sup> que se abatiam novilhas de vacas de 3, 4, 5 e 6 anos, no auge da sua produção, porque não tinham preço. Então, não era comercialmente possível a cria. O Governo Médici, real-

mente, vem corringo as distorções e os erros de Governos passados, em que, a *manu militari* com as Forças Armadas descia-se de helicópteros em fazendas, para requisitar o boi e a vaca. Hoje, ele próprio respeita a lei da oferta e da procura, estimula o criador, que não recebia estímulo algum, sendo obrigado a vender a sua novilha a preços vis. O Governo reconheceu a necessidade de amparar o criador e daí sabe V. Ex.<sup>a</sup> que de há dois anos para cá o pior negócio tem sido o do invernista e o melhor negócio tem sido para o criador de gado. O eminente Presidente Mé dici reconheceu a necessidade de estimular o aumento da produção neste País e um dos fatores que promovem esse estímulo é a permissão para a exportação o que, certamente, incentivará o tão almejado aumento da produção que todos desejamos.

**O SR. FERNANDO CORRÊA** — Para grande felicidade minha, vejo que os nossos pontos de vista estão convergindo. Assim tem sido, nobre Senador, ao longo de nossa vida pública.

Quero dizer que não devemos permitir a exportação de novilhas para o Peru, porque estaremos entregando àquela república vizinha e grande amiga a arma com a qual ela nos combaterá, pois que a novilha é o grande trunfo para a futura exportação de carne.

O consumo de carne, no mundo, cresce numa proporção aritmética e a população mundial cresce numa proporção geométrica. Cada vez mais há mais gente e menos carne. Esta é que é a dura realidade.

Esta é a razão, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por que alguns fazendeiros como nós, lá no nosso longínquo Mato Grosso, que vivíamos quase que por teimosia antes do Governo do eminente Presidente Mé dici — que nos está dando estímulo, financiamento, sobretudo está nos dando comunicações com estradas magníficas, asfaltadas — estávamos lá “fincados”, convencidos de que o nosso dia chegaria, como está chegando. No entanto, é necessário que saibamos corresponder, produzindo cada vez mais para o nosso Brasil.

Devemos deixar que as Repúblicas vizinhas, muito amigas, criem o seu próprio gado, desenvolvam sua pecuária e venham fazer concorrência

com o seu próprio gado, porque os portos do Pacífico distam apenas 14 dias, de navio, do Japão que juntamente com a China, será o grande mercado importador da carne brasileira.

O Peru, desenvolvendo a sua pecuária, irá fazer-nos grande concorrência no mercado exportador de carne, porque enquanto seus portos estão situados diretamente no Pacífico, os nossos produtos terão que seguir um roteiro pelo Sul do Continente passando pelo Estreito de Magalhães, ou provavelmente, partindo da Amazônia, atravessar o Canal do Panamá, onerando demasiadamente o nosso frete.

Eram estas as considerações que desejava fazer, neste findar de Sessão. Necessitamos, lá para a Amazônia, de cinco milhões de cabeças de gado. Não podemos, de maneira alguma, estar dando armas para aqueles que farão concorrência, no futuro, com o nosso produto, a carne bovina, que representará certamente maior fonte de divisas do que o café no mercado mundial. Muito obrigado. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o debate foi travado sobre bois e novilhas e nele não poderia intervir, evidentemente, um “Carneiro”, razão por que assisti a esse debate entre os dois ilustres mato-grossenses e tirei uma conclusão: o Mato Grosso foi descoberto pelo Presidente Mé dici. Nem os Governos anteriores da Revolução tinham tomado conhecimento dele.

Sr. Presidente, quero incorporar aos Anais uma entrevista do nobre Vice-Líder da ARENA, na Câmara dos Deputados, Sr. Clóvis Stenzel, publicada no *Jornal da Tarde* de segunda feira, 25 de setembro. A nota foi redigida por S. Ex.<sup>a</sup> e diz o seguinte:

“Admito que esteja havendo restrições à Imprensa, no que diz respeito à liberdade de noticiar certos assuntos que sejam direta ou indiretamente vinculados à política interna do País. Todavia, não acredito que o Sr. Presidente

da República tenha dado instruções para censurar a Imprensa indiscriminadamente, pois que não é do seu propósito evitar críticas ao seu Governo, porquanto já manifestou por várias vezes o desejo de que as mesmas fossem formuladas.

“Creio que quaisquer restrições prendem-se à decisão governamental de impedir a cisão da política interna...”

Sr. Presidente, eu não sabia que havia uma cisão na política interna do Governo. Agora, estou sabendo pela palavra autorizadíssima do Vice-Líder da ARENA, Sr. Clóvis Stenzel.

Continuo, Sr. Presidente, na leitura:

“Creio que quaisquer restrições prendem-se à decisão governamental de impedir a cisão da política interna, coesa na esfera governamental, no combate à subversão.”

No combate à subversão a coesão é perfeita. Fora desse aspecto, há uma cisão na política interna do Governo.

Cisão por que, Sr. Presidente? Qual a razão? Dela não participa a modesta representação da Minoria!

Mas o Sr. Clóvis Stenzel continua:

“Fora daí, qualquer cerceamento de liberdade atingiria não só a Oposição como ao próprio Partido do Governo, uma vez que a vivência partidária exige de ambas as facções o desembaraço na discussão dos problemas políticos.”

Ora, nós vimos, Sr. Presidente, com pesar, que na semana passada foram travados debates nesta Casa entre o nobre Senador Franco Montoro e o eminente Líder da Maioria, Sr. Filinto Müller. E nem na “Hora do Brasil” saiu notícia de que esses ilustres Parlamentares haviam ocupado esta tribuna.

Prossegue o Sr. Clóvis Stenzel:

“Aliás, o Governo está muito bem respaldado no que diz respeito à defesa de seus objetivos, tanto na Câmara, como na Imprensa Brasileira.”

E faz, aí, o Vice-Líder da ARENA, uma omissão, porque o Governo está muito bem respaldado também no Senado Federal.

Diz o Representante gaúcho:

“Não elimino a hipótese de que servidores fiéis e categorizados, porém maus intérpretes das verdadeiras intenções do Sr. Presidente da República tenham atirado o disco além da metade, no que diz respeito ao combate à subversão no Brasil”.

Que quer dizer isso? Quem são esses servidores fiéis e categorizados que assim desautorizam o Sr. Presidente da República, que se insurgem contra determinações do Presidente da República?

Conclui o Sr. Clóvis Stenzel:

... “O Senhor Presidente da República, se não neste instante, porém em tempo certo,”...

Quousque tandem abutere, Catilina, patientia nostra? Já dizia Cícero no Senado Romano —

...“tenho certeza que corrigirá os desacertos que por ventura existam. Não devem porém a Imprensa e os políticos deixar que acontecimentos possam ser explorados pelos verdadeiros inimigos da Pátria, que estão à espera de manifestação de contradições internas, para sobre elas montarem seu esquema de dividir para vencer. Sigo confiante”...

E S. Ex.<sup>a</sup> seguia para representar o Brasil, ou a Câmara dos Deputados, na Assembléia Geral da ONU —

...“de que o Presidente da República porá as coisas no lugar, como disse acima, muito breve.”

Também, Sr. Presidente, a Minoria espera que este “muito breve” seja “já.” Que não se retarde esse “muito breve” para as calendas gregas. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

### TRABALHO DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 20 minutos.)

**111.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 27 de setembro de 1972**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrónio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Nelson Carneiro — José Augusto — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER**

**N.º 373, de 1972**

**da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 65, de 1971, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que “altera e revoga dispositivos da Lei n.º 5.453, de 14 de junho de 1968”.**

**Relator: Sr. José Lindoso**

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado é chamada a emitir

Parecer sobre o PLS n.º 65/71 de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro que “altera e revoga dispositivos da Lei n.º 5.453, de 14 de junho de 1968”, lei essa que instituiu o sistema de sublegenda.

2. O Projeto introduz as seguintes alterações na lei em vigor:

a) Autoriza a instituição de até três sublegendas exclusivamente nas eleições para Prefeito (art. 1.º).

b) Proíbe a celebração de acordos entre candidatos de partido ou sublegendas diferentes, ou entre candidatos de partidos diversos para fins eleitorais (art. 2.º).

c) Revoga o art. 12 da lei objeto da alteração e que determina que nas eleições em que houver sublegendas, somar-se-ão os votos dos candidatos do mesmo partido, a favor da legenda.

3. A idéia de se instituir a sublegenda no Direito Político brasileiro já fora defendida na Assembléia Constituinte de 1946 pelo Deputado Raul Pilla e ressurgiu no debate em mesa redonda promovida em 1956, pelo Instituto de Direito Público e Ciência Política da Fundação Getúlio Vargas, e publicado, sob o título “Sistemas Eleitorais e Partidos Políticos”, com o magnífico relatório de Barbosa Lima Sobrinho.

Ao se discutir naquela mesa redonda o problema dos Partidos Nacionais criado pelo Decreto-lei n.º 7.586, de 28 de maio de 1945, a denominada “Lei Agamenon”, o Deputado Nestor Duarte se manifestava:

“Nós estamos a lastimar a multiplicidade dos partidos nacionais, achando que devemos cuidar de reduzir o seu número. No entanto, tudo fazemos, na lei e na prática, para que essa multiplicidade se agrave. Se todos têm observado bem, devem ter notado que até hoje não houve uma cisão de partido nacional. As próprias divergências, raras divergências de âmbito nacional, de tais partidos,

jamais deram lugar a uma cisão. Todas as cisões dos chamados partidos nacionais ocorrem nos Estados, as quais à falta de uma lei que possa comportar essas divergências estaduais, levam, quase sempre, os partidos, a se multiplicarem nos Estados.”

.....  
.....

“Proporia fazermos uma lei de sentido nacional que restringisse a existência dos partidos e que, nos Estados, ao contrário, se aumentasse a possibilidade da multiplicação de sublegendas ou de expressões de agremiações partidárias, de modo a que o partido nacional não viesse jamais a sofrer essas cisões... Desde que tais cisões encontrassem essas válvulas de escape, é evidente que resguardariam melhor a unidade dos partidos nacionais e sua redução.”

.....  
.....  
.....

“Tenho a impressão, por experiência vivida e sofrida, de que este expediente de dar natural expressão, natural prolongamento às dissidências estaduais seria um dos melhores processos de reduzirmos o número dos partidos, de conter as cisões, as profundas dissidências que ocorrem no seu bojo, no âmbito estadual, mas, com repercussão nacional, por força da lei mal feita, que não compreendeu a realidade nacional.” (Sistemas Eleitorais e Partidos Políticos — Fundação Getúlio Vargas — 1956 — págs. 15/16.)

Nereu Ramos, com a sua autoridade, defendia os Partidos Nacionais, e omitindo manifestação sobre o instituto da sublegenda, aventava a idéia do voto por legenda ou de lista bloqueada, onde reconhecia um mecanismo para contemplar esas dissidências:

“As cisões, as dissidências que têm havido ocorrem, porque a nossa lei eleitoral é defeituosa. As falhas de uma lei eleitoral não se acham na Constituição, mas na

própria lei. Em geral, essas dissidências se têm dado por motivos de natureza pessoal, porque a nossa lei não permite a sobrevivência, dentro do mesmo partido, das diversas correntes que se chocam.” (Grifamos.) (Sistemas Eleitorais e Partidos Políticos — pág. 17.)

BARBOSA LIMA SOBRINHO, no Relatório, sustenta vigorosamente posição contrária à sublegenda:

“A sublegenda vale, apenas, como um sistema de maior comodidade para a manifestação de dissidências, o que não pode deixar de influir como estímulo ou facilidade para a divisão das forças partidárias, quando o que se pode desejar é justamente o contrário, ou seja a coordenação dos interesses e das reivindicações econômicas, sociais e políticas no menor número possível de entidades autônomas.” (“Sistemas Eleitorais e Partidos Políticos” — pág. 66.)

Naquele debate político verificado há mais de 15 anos ficou clara a necessidade dos Partidos Nacionais, da redução do número dos mesmos e da necessidade de serem criados instrumentos de expressão das minorias, dentro dos próprios partidos, evitando-se a ditadura das direções locais que poderiam se transformar em grupos oligárquicos.

A Revolução de Março de 1964 iria imprimir na vida do País, em todos os planos, profundas e salutares modificações, inclusive na vida política que sofreu pressões modificadoras do seu estilo e de sua organização.

Assim, o Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, pelo seu art. 18 extinguiu os partidos políticos, cancelou os respectivos registros e determinou que para a organização dos novos partidos seriam mantidas as exigências da Lei n.º 4.740, de 15 de julho de 1965 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos). Surgiram, em consequência, duas Organizações para substituírem os partidos extintos: o Movimento Democrático Brasileiro e Aliança Renovadora Nacional.

O Ato Complementar n.º 4, de 20 de novembro de 1965, no seu art. 9.º dispôs que nas eleições diretas a serem realizadas em 1966, poderia ser admitido o registro de candidatos em sublegendas, na conformidade do que dispusesse o documento constitutivo de cada organização. Logo, o Ato Complementar n.º 7, de 31 de janeiro de 1966, acrescentaria que nenhuma organização poderia, no entanto, concorrer com mais de três listas.

Nessas eleições de 1966 houve candidatos inscritos em sublegenda para Senador, somando-se os votos das diversas listas de cada Organização, a fim de se apurar qual delas obteve a maioria de sufrágios.

Após a legislação excepcional, o Congresso Nacional votou, em 1968, a Lei n.º 5.453, que ora se pretende modificar com o PLS n.º 65.

É indiscutível que, existindo em 1965 cerca de 14 partidos nacionais, embora os autênticos fossem somente 3 ou 4, não haveria outra solução para o bipartidarismo agasalhar as correntes políticas que se agregavam nas duas entidades partidárias.

Mesmo admitindo-se o ajustamento das diversas correntes políticas que integram os dois partidos no decurso desses seis anos, o que parece não ter ainda se verificado de modo completo, quando se percebem dificuldades no selo dos partidos existentes e não seria aconselhável, no nosso entender, a extinção da sublegenda. Ela, praticamente, só existe para eleições de Prefeitos, pois, em face da Emenda Constitucional n.º 2, as eleições para Governadores em 1974 serão indiretas, e a lei não mais autoriza sublegenda para o Senado.

Considero que para Prefeito a sublegenda, embora com alguns inconvenientes visíveis, deve ser mantida, pois é uma válvula contra a possível ditadura dos órgãos partidários regionais e locais dos Partidos, num país continente como o nosso e com educação política imperfeita, e funciona como dispositivo de equilíbrio no seio dos grêmios políticos.

Nas bases municipais, as discrepâncias não se manifestam em torno de pontos de vista ideológicos ou doutrinários e por isso mesmo válida é in-

tegralmente a soma dos votos dados aos candidatos disputantes em listas diversas mas por uma mesma legenda.

Quando se discute a sublegenda, sempre é referido o exemplo oriental.

No Uruguai é longa a experiência da sublegenda. A Lei das Eleições n.º 7.812, de janeiro de 1925, no seu artigo 9.º já reconhecia a existência de “lema” e “sublema” como fração partidária. As Leis n.ºs 9.378, de maio de 1934, e 9.831, de maio de 1939, regulamentam as atividades dos Partidos com as suas legendas e sublegendas.

O bipartidarismo uruguaio sobrevive em função desse sistema de sublegendas. Mas, “sublema” ali ganha autonomia que a transforma num organismo enquistado no Partido.

A nossa legislação é bem mais sábia. A sublegenda funciona para atender à disputa da liderança na eleição, mas, dentro da estrutura e da disciplina partidária.

Poder-se-á dizer que é imperfeita, que divide. No entanto, nunca se poderá pensar num partido sem emulações, sem disputa, porque isso não seria perfeição de vida partidária, seria, ao contrário, estagnação.

Todos os incômodos que possam surgir com o funcionamento da sublegenda são mais válidos do que a oligarquia que poderá surgir, em nome da disciplina partidária, nas bases municipais.

Estamos empenhados em dar vigor ao nosso bipartidarismo. Ontem, como hoje, reconhecemos que a multiplicidade de partidos gera a dança de legendas e isso desnatura a representação e afeta os interesses da administração, dificultando-a.

A sublegenda, no atual estágio político do Brasil, dará ensejo que o bipartidarismo ganhe em estruturação, se firme como convém aos interesses maiores do País. Representa, por outro lado, um instrumento de equilíbrio na atuação dos dirigentes partidários, gerando o esforço de conciliação em torno dos melhores e



quando isso não é alcançado, o povo oferece o seu *verdictum*, escolhendo o Partido e dentro do Partido aquele que lhe parece melhor.

Acredito que se deva aperfeiçoar o sistema de sublegenda, e para isso válidas serão as observações colhidas no desenvolvimento do pleito de novembro.

A Liderança do Governo se empenha, como é notório, num trabalho de revisão global de toda a legislação eleitoral a ser discutida no próximo ano, e certamente estudará a lei de sublegenda.

Em face do exposto, embora o PLS n.º 65/71 seja jurídico e constitucional, considero-o, no entanto, ao apreciar o mérito, inconveniente para o atual estágio de nosso processo político-partidário e damos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 21 de setembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — José Lindoso, Relator — Heitor Dias — José Augusto — Helvidio Nunes — Nelson Carneiro, com voto em separado, vencido — Wilson Gonçalves.

#### VOTO EM SEPARADO

Do Senador Nelson Carneiro, na Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 65, de 1971, que “altera e revoga dispositivos da Lei n.º 5.453, de 14 de junho de 1968.”

Mais de um ano depois, o Projeto, oferecido a 14 de julho de 1971, logra parecer contrário do eminente Relator, que o julga “inconveniente para o atual estágio de nosso processo político-partidário”. Muita água correu sob a ponte, entre a apresentação da proposta e sua rejeição pela douta Comissão de Constituição e Justiça. A sublegenda, diziam seus partidários, tinha vida curta, serviria apenas para acomodar divergências dentro dos partidos. Era o remédio para torná-los monolíticos, substituindo as antigas e numerosas legendas. De 1965 até hoje, é o que se conclui do parecer, nada se corrigiu. Deferimentos insuspeitos, de próceres do Partido majoritário, dão conta de que as sublegendas, como previam seus adversários, acabou por agravar dissídios, em lugar de remo-

vê-los. Todos os dias os jornais divulgam choques entre os partidários da Arena 1 contra os adeptos da Arena 2, quando não chegam a impugnar o registro dos candidatos da Arena 3. Ademais, se há sublegendas para eleições majoritárias diretas, porque não alcança as de senadores? E qual a razão de não atingir às majoritárias indiretas para governadores, vice-governadores, presidente e vice-presidente da República? Na eleição direta, a escolha é do povo. Na indireta, é de uma cúpula partidária, que a Revolução assoalha que combate, mas realmente estimula e consagra. Nos pleitos indiretos, sob o guante da fidelidade partidária, os colégios eleitorais são assembleias de autômatos, a que não se confere, sequer, o direito de escolher, entre dois ou três indicados, aquele que lhes merece a preferência. Na Tanzânia, a “democracia” é mais lógica. Há oficialmente um só partido, mas o eleitor, em cada distrito, pode preferir um dos dois nomes que lhe são indicados. No Brasil, o partido oficial lança-se, pelas três bocas do cérebro sublegendário, a sugar nas comunas aos que porventura se sintam seduzidos pela vida pública. E, estimulado pela palavra do Sr. Presidente da República, reproduzida pelo eminente Líder da Maioria, atira-se à caça dos votos indecisos, esquecido de que o desequilíbrio entre as forças partidárias constitui uma das razões mais poderosas do desprestígio do Poder Legislativo diante do Poder Executivo. Quanto mais crescer o Partido do Governo, menos se prestigia. Quanto mais diminuïrem as hostes oposicionistas, mais depressa se caminhará para o partido único, tal como sucede no México, em Portugal e nos países socialistas.

O tema é velho, e o eminente deputado Ulysses Guimarães, em documento sem resposta, enumerou as desvantagens da sublegenda na vida partidária nacional.

Assim, desgraçadamente, não pensou a maioria da Comissão de Constituição e Justiça, e manteve na legislação, para vigorar mesmo depois de 15 de novembro, esse instrumento de discórdia dentro do mesmo partido e de enfraquecimento do já tão enfraquecido regime democrático.

Anuncia-se, antecipa o douto parecer, que “a Liderança do Governo se empenha num trabalho de revisão global de toda a legislação eleitoral a ser discutida no próximo ano e certamente estudará a lei da sublegenda”.

Deus permita que a prometida revisão seja ao menos lógica, se não quiser ser sábia. A manter a sublegenda para Prefeitos e Vice-Prefeitos, não há porque não estendê-la às demais eleições diretas e indiretas majoritárias. Essa duplicidade de critérios, que a rejeição do Projeto n.º 65/71 mantém, é que não encontra motivos sérios para prosperar. Melhor será que se extinga a sublegenda em todos os pleitos, os diretos e os indiretos, até que todos passem a ser, como outrora, diretos e pelo voto secreto.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, 21 de setembro de 1972. — Nelson Carneiro.

**PARECER**  
N.º 374, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1972, (n.º 61-B/72, na Câmara dos Deputados).

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1972 (n.º 61-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Constitutivo do “Fundo de Desenvolvimento” previsto pelo Protocolo Adicional ao Tratado sobre Ligação Ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938, celebrado entre os Governos da República da Bolívia e da República Federativa do Brasil, em 23 de julho de 1964, o qual foi assinado em Corumbá a 4 de abril de 1972.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 1972. — José Augusto, Presidente — José Lindoso, Relator — Adalberto Sena.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 374, de 1972

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1972 (n.º 61-B/72, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44,

inciso I, da Constituição, e eu, .....  
....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
N.º , de 1972

Aprova o texto do Convênio Constitutivo do “Fundo de Desenvolvimento” previsto pelo Protocolo Adicional ao Tratado sobre Ligação Ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938, celebrado entre os Governos da República da Bolívia e da República Federativa do Brasil, em 23 de julho de 1964, o qual foi assinado em Corumbá, a 4 de abril de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto do Convênio Constitutivo do “Fundo de Desenvolvimento” previsto pelo Protocolo Adicional ao Tratado sobre Ligação Ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938, celebrado entre os Governos da República da Bolívia e da República Federativa do Brasil, em 23 de julho de 1964, o qual foi assinado em Corumbá, a 4 de abril de 1972.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER**  
N.º 375, de 1972

da Comissão de Redação, apresentando a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1972 (n.º 737-B/72, na Casa de origem).

Relator: Sr. Adalberto Sena

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1972 (n.º 737-B/72, na Casa de origem), que autoriza o Instituto do Açúcar e do Alcool a alienar as Destilarias Centrais de Pernambuco, Alagoas, Bahia, Rio de Janeiro e Minas Gerais, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 1972. — José Augusto, Presidente — Adalberto Sena, Relator — José Lindoso.

ANEXO AO PARECER  
N.º 375, de 1972

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1972 (n.º 737-B/72, na Casa de origem).

EMENDA N.º 1

(Corresponde à Subemenda n.º 1-CCJ à Emenda n.º 1 de Plenário)

Ao art 2.º

Dê-se ao art. 2.º a seguinte redação:

“Art. 2.º Sob pena de nulidade, as destilarias de que trata esta lei não poderão ser deslocadas para outros Estados, exceto as que se encontram paralisadas há mais de três anos consecutivos.”

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**

N.º 117, de 1972

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Chanceler do Brasil, Ministro Mário Gibson Barboza, inaugurando os trabalhos da 27.ª Sessão da Assembléia-Geral da ONU.

Sa'a das Sessões, em 27 de setembro de 1972. — Clodomir Milet.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O requerimento que acaba de ser lido será enviado à Comissão Diretora para que emita parecer sobre a matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder da Minoria.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Como Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso.) Passados são, Sr. Presidente, quase quatro decênios. Funcionava o Congresso, mas sobre ele pesava o manto ditatorial, que acabaria por envolvê-lo, e sepultá-lo por longo período de tempo. Na vivacidade de seus setenta e muitos anos, à beira dos oitenta, José Joaquim Seabra ocupava a tribuna da Câmara

dos Deputados. Como que o vejo ainda agora no Palácio Tiradentes, alto, majestoso, a voz firme, ora criticando com azedume, ora ferindo com a flor da ironia, que é a mais alta expressão da oratória parlamentar. A Assembléia ouvia-o silenciosa, e algum mais ousado, que se aventurava a apartear o grande tribuno, pronto se calava sob o látego do revide, em que se juntavam a lucidez da juventude e a experiência da velhice. Naquela tarde, profligava, ainda uma vez, os desacertos do poder. E voltando-se inesperadamente para a Bancada, que integrava, indagou num gesto teatral:

— E a Oposição, Sr. Presidente? Que faz a Oposição?

Seabra deixou que a interrogação pairasse no ar o tempo bastante para que percutisse, como a voz dos sinos, nos ouvidos do Plenário. E quando percebeu que o som de suas palavras caminhava para os socavões do silêncio, ajuntou a resposta surpreendente:

— A Oposição faz croché!

Creio que esse seja o destino que nos espera a todos, aos Parlamentares da ARENA, assim como aos integrantes do MDB. Em virtude das providências governamentais, que já não permitem se divulguem os discursos aqui pronunciados, sequer a notícia de que foram pronunciados, mesmo os do ilustre Líder da Maioria, receio, Sr. Presidente, que só nos caiba fazer croché, para encher o tempo antes destinado a debates políticos que não se podem travar, para substituir leis que já não nos cabe fazer, para preencher o vazio da fiscalização financeira que não começamos a realizar. E porque nem todos nós, os eminentes integrantes do Partido majoritário, assim como os nobres componentes da Representação da Minoria, estamos afeiçoados à atividade tão complexa e apaixonante, passei esses últimos dias preocupado em inteirar-me de alguns de seus segredos, que só os neófitos e os imprudentes acreditam entre tantas artes a mais fácil. Latino Coelho dizia ser a da palavra, de todas, a mais difícil, o que demonstra que também ele não se viu jamais envolvido entre novelas, agulhas, carreiras, pontos, remates, laça-

das, correntinhas, voltas, aumentos e diminuições.

Cada qual dos ilustres Membros do Congresso Nacional seria capaz de proferir, de improviso, oração documentada sobre a influência da energia atômica no século XXI ou sobre as conseqüências da explosão demográfica no mundo de nossos netos. Não sei, porém, quem estaria habilitado a distinguir o ponto alto do altíssimo, o altíssimo do alto duplo, o alongado do feito com régua, o baixo do baixíssimo, as diminuições externas e internas, as três correntinhas, a simples, a dupla e a cruzada dupla.

Não há como criar-se, nas Escolas Secundárias e Superiores, a cadeira do croché, a fim de que os Parlamentares que nos sucederem, se tudo continuar como está por muito tempo, não cheguem às Casas Legislativas tão despreparados como as atuais gerações. Isso importaria em aumento de despesa, que nos é defeso propor por força de dispositivo da Emenda Constitucional. Entre os iniciados, aliás, a emenda é uma das habilidades mais difíceis, quando não se desmancha todo o trabalho feito para corrigir o desacerto. Há que fazê-la com tal cuidado e perfeição, que não denuncie ainda aos peritos o defeito superado.

Tão importante se me afigura o croché, Sr. Presidente, que seria caso de reformar-se a atual organização do MOBREAL, a fim de que ao lado da cartilha o aluno aprendesse a manejar a agulha. Bastava-lhe familiarizar-se com o croché simples, “feito — ensinam os autores — em carreiras de ida e volta com uma agulha reta com gancho”. Reservar-se-ia aos universitários, preocupados com a vida política, o croché tunisiano, que — e ainda uma vez me valho dos mais doutos — “requer um trabalho de ida, formando os pontos, e de volta, rematando os mesmos. Para este, é necessário uma agulha de croché bem longa para comportar os pontos da carreira”. Porque há, Sr. Presidente, dificuldades que somente nos graus superiores do ensino se pode superar com segurança.

Existe, por exemplo, uma infinidade de remates: — em festões, em folhas, em pontas, em pontinhas, em ponto

baixíssimo, em ponto caranguejo, em ponto caranguejo avesso, em ponto torcido, em triplice ponto alto, sem falar no remate Chanel, que ganha maior realce, quando em fios brilhantes, adornando tailleurs e casacos, ou no ponto de degraus, que nenhum de nós desconhece, tantos são os que subimos e descemos no curso de nossa atribulada existência.

A principal vantagem do croché sobre o tricô é a posição de quem se dedica a um ou a outro. A quem tricota se aconselha “sentar-se numa cadeira de espaldar firme e manter os pés altos, apoiados num banquinho”. Se trabalhar durante várias horas consecutivas, virá uma enjoada dor na espinha. Já o croché está mais compatível com os maiores de 35 anos. O trabalho pode ser feito com a devida comodidade, numa poltrona confortável, e para interrompê-lo não há necessidade de completar a carreira iniciada.

Passatempo ou indústria caseira, o croché acabou colhido nas malhas da industrialização. Sejamos fiéis a nossas antepassadas, que enchem suas horas de ócio em trabalhos na correntinha, em círculos, no arco de correntinhas, ou preocupadas com os detalhes dos biquinhos, em anéis, arredondados, com pontas ou para renda. Ou discutiam com as amigas, as vizinhas, as companheiras de cavaco se para um bom acabamento os aumentos deveriam ser externos ou internos, ou internos duplos ou duplos com correntinhas.

Confesso, Sr. Presidente, minha preocupação de estar aqui a ferir os cânones do nacionalismo. Croché é francês, *crochet*. Com essa exclamação é que o público faz parar, nos concursos de artistas amadores, os que o desagradam. É interjeição que equivale a *arretez, assez, ça suffit!* E foi Rousseau quem a incorporou à literatura: — “*Ses cheveux frisaient à la vielle mode, le crochet sur les temps*”.

Console-me, entretanto, a convicção patriótica de que, se todos os homens públicos deste País, do mais credenciado dos Parlamentares ao mais humilde dos jornalistas, se dedicarem ao croché, não haverá motivo para obstáculos à divulgação,

quanto mais à simples notícia, de que, por exemplo, na Sessão de terça-feira passada, ocupou a tribuna desta Casa o eminente Senador Filinto Müller. E assim, com uma simples agulha de croché, teremos calado a voz da imprensa estrangeira, que, em todos os continentes, brada contra a censura imposta aos jornais brasileiros. (Muito bem! Muito bem! Paimas.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao Sr. Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jessé Freire.

**O SR. JESSÉ FREIRE** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, a primeira quinzena do corrente mês de setembro abrangeu, em todo o País, o ponto culminante das festividades com que o Governo e o Povo comemoraram os 150 anos da independência nacional.

Todas as celebrações, por seu brilho e entusiasmo, destacaram a unidade espiritual dos brasileiros em torno do transcendente acontecimento, que se verifica em período de profundas transformações na fisionomia econômica, social e até mesmo geográfica de nossa terra.

Comungamos todos na vibração cívica que sacudiu a Nação, mobilizada pela magia da palavra INDEPENDÊNCIA, cujo significado todos percebem que começa a adquirir verdadeiro sentido, depois que a conjugação de esforços entre o Governo e as forças vivas desfechou, a partir de 1964, o processo irreversível do desenvolvimento acelerado, que é hoje orgulho do Brasil e espantada admiração do mundo.

Testemunho disso podemos encontrar no acontecimento que a meu ver constituiu a parte mais expressiva das festividades relacionadas ao Sesquicentenário. Refiro-me à Feira Brasileira de Exportação — Brasil-Export 72, realizada no Parque Anhembi em São Paulo, entre 4 e 15 do corrente.

Como brasileiro e homem ligado às atividades empresariais, não posso furtar-me ao prazer de trazer a V. Ex.<sup>a</sup> e ao Senado, Sr. Presidente, depoimento entusiasmado em relação a esse empreendimento, talvez o mais

importante em seu gênero até hoje realizado em nosso País.

A Brasil-Export 72 funcionou como verdadeira empresa independente, coordenada por um Comissariado Geral, composto de representantes dos Ministérios da Fazenda, da Indústria e Comércio, das Relações Exteriores, do Estado de São Paulo, da Prefeitura da Capital Paulista, do Banco do Brasil e da Empresa Brasileira de Turismo, cabendo à firma Alcântara Machado a tarefa de organizar, executar e operar a Feira.

Empreendimento de concepção do Governo, dentro da política de agressiva penetração brasileira no mercado externo, estabelecida pelo Ministério da Fazenda, foi concretizado pelo empresariado do País e resultou em autêntica realização do Povo Brasileiro.

As exportações, na expressão do Ministro Delfim Netto, são fundamentais para que tenha continuidade o esforço em favor do desenvolvimento, pois constituem o suporte para a construção de um sólido mercado interno.

Atraindo visitantes estrangeiros especialmente convidados para observar o que o nosso País está fazendo no terreno industrial, não se teve em mira realizar transações comerciais imediatas, consideradas subprodutos ou atividades secundárias. A finalidade importante da Feira foi mostrar ao mundo que o Brasil é país com estrutura manufatureira suficientemente diversificada e que, por isso, pode aspirar realmente à condição de ser exportador muito importante de artigos industriais.

E isso ficou amplamente demonstrado, verificando-se que hoje o cenário mundial conta com mais uma alternativa de suprimento para o mercado internacional — o Brasil.

Durante dez dias, cerca de dois mil visitantes estiveram em contato com 800 exportadores brasileiros no Parque Anhembi, que ficou transformado em mini — ONU dos negócios. Selecionados individualmente em 78 países pelas representações diplomáticas do nosso País, do Suriname ao Vietname, de Cingapura à Austrália, da União Soviética a Miami — esses homens de negócios, banqueiros, importadores atuais ou potenciais, puderam colher

lisonjeiras impressões sobre o Brasil e seu desenvolvimento, através do meticuloso mecanismo de recepção, assistência, hospedagem, acompanhamento e informação que foi montado para atendê-los.

A própria organização da Feira foi demonstração do nível de desenvolvimento do País, nada ficando a dever às mais sofisticadas promoções do gênero realizadas em qualquer parte do mundo. Ela deverá ser sempre considerada como momento decisivo na evolução do nosso comércio internacional.

Nada foi ali deixado ao acaso. O visitante, ao iniciar seu programa, era levado a uma apresentação áudio-visual, onde tomava o primeiro contacto com as características presentes da economia brasileira. Em especial, falava-se, na ocasião, dos fatores que fazem com que o movimento exportador seja contínuo e não mais conjuntural. Segundo áudio-visual, exibido mais tarde, mostrava os grandes traços da história, da geografia e da economia do País.

Recepção impecável, logística bem planejada, atendimentos individualizados ao visitante (informações, intérpretes, lembranças típicas, etc.) criaram clima extremamente favorável aos objetivos visados.

É extremamente complexo o problema de medir os resultados de promoção como essa. A avaliação não pode, de maneira alguma, partir da quantificação de seus aspectos mais significativos. Nenhum sentido tem a busca de números que representem o volume de negócios feitos: eles falseariam imensamente a verdade, já que não incluiriam os milhares de negócios iniciados e que serão concluídos em futuro próximo.

Mais ainda: buscar avaliação quantitativa dos resultados, seria esquecer o objetivo precípua, que é de ordem eminentemente qualitativa: a criação da imagem do Brasil como alternativa de suprimento para o mercado internacional.

Assim, uma análise preliminar da Brasil-Export deve, antes de mais nada, fixar-se na comparação qualitativa entre os objetivos propostos e os resultados efetivamente alcançados.

Tratando-se, essencialmente, de problema de comunicações, nada melhor que buscar identificar os públicos visados e a forma pela qual foram atingidos.

De maneira geral pode-se dividir os objetivos em Público Externo e Público Interno. O primeiro abrange compradores — círculos financeiros — jornalistas — animadores e homens de negócios em geral. O segundo, os exportadores atuais ou potenciais — indústria em geral — comércio e serviços — órgãos oficiais ligados à exportação — Governo e público em geral.

A esses valeria, ainda, acrescentar a área política internacional. É de esperar que, mesmo sem terem constituído alvo visado pela feira, esferas políticas de outros países venham tomar ciência daquilo que foi apresentado. Inevitavelmente a consciência do desenvolvimento brasileiro poderá gerar em muitos alegria calcada no sentimento do bem comum, e, em contrapartida, despertar em outros o receio de ver surgir um competidor.

Os convidados estrangeiros foram selecionados segundo o papel que poderiam desempenhar na criação da imagem do Brasil como alternativa de suprimento para o mercado internacional. Desse critério básico decorreram as indicações individuais e a distribuição regional.

Para muitos dos compradores visitantes a Brasil-Export propiciou seu primeiro contato com os produtos manufaturados do País. E tal foi a repercussão do evento que grande número de compradores aqui compareceu por iniciativa própria, não raro sob a forma de equipes de compra, com vários elementos de uma mesma organização.

Mas mesmo aqueles que já mantinham negócios com o Brasil foram postos em contato com aspectos do parque manufatureiro do País, que até então desconheciam.

Da observação dos fatos parece lícito afirmar que os compradores saíram bastante impressionados com o que viram. Alguns efetuaram apreciáveis volumes de compras no local. Outros concluíram aqui negócios de há muito iniciados. Grande maioria realizou compras experimentais com

vistas ao estabelecimento gradual do fluxo permanente de negócios. Alguns, sobretudo norte-americanos, encontraram dificuldades para a obtenção imediata dos volumes e modelos desejados. Mas todos levaram consigo a idéia de que o Brasil deve ser sempre considerado quando do estudo de fontes de suprimento. E bastaria esse resultado, plenamente atingido, para justificar todo o esforço feito.

Uma complementação natural do surgimento do Brasil como fonte não tradicional de suprimento é o incremento dos negócios financeiros a ele relativos e, em particular, a consideração do País para novos investimentos.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. JESSÉ FREIRE — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. José Lindoso — Sr. Senador Jessé Freire, V. Ex.<sup>a</sup> faz hoje um relatório ao Senado da República com uma crítica de valorização do que foi a Feira Brasil-Export 72. Estava acompanhando com o maior interesse a exposição magnífica de V. Ex.<sup>a</sup>, sentindo que V. Ex.<sup>a</sup> estava diante de dois planos: primeiro, a revelação de capacidade de organização do empresário brasileiro ao promover e ao realizar essa experiência inédita na sua expressão, para a nossa história de atividade econômica e comercial; segundo, diante dos resultados mediatos e imediatos dessa Export 72. O Brasil, efetivamente, Sr. Senador, através da arrematação dos oitocentos exportadores que compareceram à Export 72, lançou-se perante o mundo como fornecedor de manufaturados e como participante das atividades comerciais. V. Ex.<sup>a</sup>, com esse depoimento, oferece resposta a certa crítica feita aqui no plenário por um dos Líderes da nobre Oposição, quando negava a importância da exportação brasileira, mostrando que seria mais importante cuidarmos da realização do suprimento das nossas necessidades do mercado interno. E V. Ex.<sup>a</sup> vai me permitir alongar-me um pouco mais. As exportações, dentro da política do Governo, através da palavra do Ministro Delfim Netto, são fundamentais para que tenha continuidade o esforço do desenvolvimento.

O Governo Brasileiro sabe o que está fazendo relativamente ao processo de exportação e por isso tomou medidas estruturais, aparelhando os portos e criando condições materiais para que elas se efetivassem de um modo menos caro e mais rápido; tomou medidas fiscais, estimulando essa exportação e, dentro desse campo amplo, o empresariado nacional aceitou o desafio para levar a bandeira comercial do Brasil aos outros povos, na afirmação da nossa capacidade de realização industrial e da nossa capacidade efetiva de participar do mercado internacional. Congratulome pois, com V. Ex.<sup>a</sup> por esse depoimento e com o empresariado nacional. Sobre essa realização, não podemos esconder certo orgulho — o orgulho daqueles que têm capacidade de construir, de afirmar, de realizar, em favor do engrandecimento da Pátria.

O SR. JESSÉ FREIRE — Muito obrigado ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador José Lindoso. V. Ex.<sup>a</sup> parece que desejou referir-se a uma dúvida que o nobre Senador Franco Montoro levantou em relação à Export 72. Entendia S. Ex.<sup>a</sup> que o preço foi muito alto, inclusive porque o subsídio dado pelo Governo à exportação, com os incentivos oferecidos a empresários brasileiros, era muito alto e que o mesmo não se dava no mercado interno.

Mas, se apreciarmos os bens e serviços produzidos e que somente 7% se destinam à exportação e 93% ao mercado interno, o Senado há de convir que o Governo nada está fazendo em favor da exportação com prejuízo do comércio interno. No passado, o que víamos? — Todos os países, Japão principalmente, subsidiaram, e subsidiam, hoje, as exportações. E o Brasil, infelizmente, passou décadas financiando a importação — financiava a importação para emitir, para inflacionar o meio circulante. Hoje, não! Hoje, subsidiamos aquilo que carrega dólares para o Brasil. Daí por que o mercado internacional para o Brasil é hoje da ordem de 7 bilhões e 600 milhões de dólares, podendo chegar no fim de 1972, num cálculo otimista, a 8 bilhões de dólares. Um País com 100 milhões de habitantes e 8 milhões e 500 mil quilômetros quadrados.

E vamos para um exemplo do Leste europeu, a Hungria. Há dez dias, eu conversava com o Presidente da Câmara do Comércio e Indústria da Hungria, que me visitou no Rio de Janeiro. Um País com 46 mil quilômetros quadrados e 10 milhões de habitantes e um comércio internacional de exportação e importação aproximado do que tem o Brasil, da ordem de 6 bilhões de dólares. Então, tudo que o Governo Brasileiro fizer no sentido de incentivar a exportação é válido para o desenvolvimento econômico da Nação.

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex.<sup>a</sup> me dá licença para um aparte?

**O SR. JESSÉ FREIRE** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Senador Jessé Freire, evidentemente, não era necessário, para exaltar a obra do Governo, que o eminente Líder José Lindoso se lembrasse de fazer críticas à modesta Oposição. Não preciso, neste instante, para aplaudir V. Ex.<sup>a</sup>, buscar outras palavras na Bancada da Aliança Renovadora Nacional. Bastam-me as de V. Ex.<sup>a</sup>. Era esse aparte que eu queria dar, em nome da minha Bancada, em resposta à intervenção do nobre Senador José Lindoso.

**O SR. JESSÉ FREIRE** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. José Lindoso** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JESSÉ FREIRE** — Com prazer.

**O Sr. José Lindoso** — Naturalmente, não há de causar estranheza nossa participação e a colocação que fizemos, dando esclarecimentos, na base do discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, à nobre Oposição, posto que o assunto foi diretamente ferido aqui, pondo-se em dúvida a política de exportação e o valor da Export 72. Nesta altura, alinhando dados, completando, portanto, toda uma paisagem das atividades econômicas e dos resultados da Export 72, V. Ex.<sup>a</sup> dá uma contribuição válida não só para a opinião pública brasileira, mas, em particular, para a nobre Oposição.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JESSÉ FREIRE** — Pois não.

**O Sr. Nelson Carneiro** — O nobre Senador José Lindoso e eu já aplaudimos V. Ex.<sup>a</sup>, numa outra oportunidade, quando, há alguns meses, V. Ex.<sup>a</sup> fez, nesta Casa, o elogio ao que tinha sido a reunião, no Rio de Janeiro, da III Conferência Nacional das Classes Produtoras. Dias depois — V. Ex.<sup>a</sup> se recorda — o nobre Ministro da Fazenda declarou que ali estavam reunidos incapazes. O nobre Senador José Lindoso não ocupou esta tribuna para defender V. Ex.<sup>a</sup>. Foi o modesto Líder da Minoria quem repeiu a afirmação do Sr. Ministro da Fazenda.

**O SR. JESSÉ FREIRE** — Nobre Senador Nelson Carneiro, data venia, há um engano da parte de V. Ex.<sup>a</sup>

Visitando Salvador, o Ministro da Fazenda, Professor Delfim Netto, foi ouvido na Associação Comercial daquela cidade. Na ocasião, um jornalista perguntou se S. Ex.<sup>a</sup> estaria inclinado a apresentar sugestões ou um projeto de lei para que o Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM — fosse dividido 50% para o Estado produtor e 50%, para o Estado consumidor. Então, S. Ex.<sup>a</sup> disse:

“Este assunto foi levantado na CONCLAP, quando algumas tollices foram ditas.”

Presidindo a CONCLAP, pedi ao representante do Rio Grande do Norte que apresentasse uma proposta-substitutiva ao que Pernambuco, Ceará, Bahia e outros Estados do Nordeste desejavam em relação ao ICM. A proposta foi rechaçada em plenário, recebendo somente o voto do Rio Grande do Norte e seis dos Estados da Guanabara e de São Paulo. Inclusive Estados do Sul — como Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná —, do Centro-Sul — como Minas Gerais — secundados pelo Ceará e Pernambuco, todos estavam de acordo com a proposta baiana. A proposta do Rio Grande do Norte era no sentido de que se desse ao Governo a oportunidade de um reestudo do ICM, para que os órgãos técnicos do Governo, juntamente com os da iniciativa privada, analisando os dados oficiais, chegassem a uma conclusão: se 50% para o Estado produtor e 50% para o Estado consumidor, ou se 40 ou 30%, qualquer que fosse a taxa.



Na oportunidade, o Sr. Ministro da Fazenda me comunicou, por telefone, que estava de acordo comigo. Apenas queria saber se a proposta apresentada pelo Rio Grande do Norte, de minha autoria — como Presidente da reunião, pedi ao Dr. Reginaldo Teófilo da Silva a apresentasse em plenário — estaria de acordo com os órgãos técnicos da Fazenda, porque havia disputa muito grande entre as informações da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, dados que não aceitávamos, com as do Ministério da Fazenda. O Sr. Ministro, absolutamente, não fez críticas à CONCLAP. Inclusive, no outro dia, S. Ex.<sup>a</sup> me procurou pessoalmente, para me dar essa satisfação. Houve talvez exploração de algum jornalista menos avisado, mas o correspondente do *Jornal da Tarde*, de Salvador, leu textualmente o que o Sr. Ministro afirmou. Evidentemente, num conclave como o da CONCLAP, feito por empresários brasileiros, muitos falando pela sua capacidade de trabalho, pela sua inteligência, pelos seus conhecimentos culturais, evidentemente alguma coisa, alguma tolice deve ter sido dita, como tolices imensas são ditas nos maiores conclaves internacionais por participantes de outros países.

Agradeço a interferência de V. Ex.<sup>a</sup> mas, por dever de justiça e para colocar o fato como se deu, era necessária esta minha explicação.

O Sr. Nelson Carneiro — Grato a V. Ex.<sup>a</sup> Como a explicação do Sr. Ministro da Fazenda não foi pública, fiquei com a declaração pública de S. Ex.<sup>a</sup>, que haviam sido ditas tolices sobre o ICM, na reunião da CONCLAP, que V. Ex.<sup>a</sup> tão nobremente presidiu e da qual deu a esta Casa ampla e detalhada explicação, com aplausos gerais.

O SR. JESSÉ FREIRE — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. JESSÉ FREIRE — Com prazer, Senador.

O Sr. José Lindoso — Desnecessário acrescentar qualquer esclarecimento, porque a colocação que V. Ex.<sup>a</sup> fez, relativamente ao aparte do nobre Líder da Minoria foi assaz feliz

e completa. É preciso assinalar que efetivamente não sai a socorro da III Conferência Nacional das Classes Produtoras, mesmo porque não vi motivos para uma palavra, como Senador da República, em defesa de fato que teria sido comentário de um jornalista na imprecisão de encontro informal. E digo a V. Ex.<sup>a</sup>: além de as classes produtoras contarem com a palavra, a inteligência e a experiência de V. Ex.<sup>a</sup>, o bom senso também me impediria de participar ou exacerbar algum detalhe dessa natureza, porquanto estive presente a essa reunião como observador. E como disse V. Ex.<sup>a</sup>, numa reunião a que compareceram representantes de todo o território nacional, homens das classes produtoras, que dão o testemunho da sua experiência, da sua capacidade, muitas vezes sem uma assessoria técnica, pode haver colocações inadequadas. A III Conferência Nacional das Classes Produtoras foi prestigiada pelo Governo da República, como uma contribuição válida para o estudo dos problemas da conjuntura brasileira. Essa Conferência contou com a presença do Sr. Ministro da Fazenda, que lá esteve para dar sua palavra de estímulo, de reconhecimento, de aplauso.

O SR. JESSÉ FREIRE — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador José Lindoso.

Os banqueiros e financistas que aqui vieram, convidados para a feira, foram postos em contato com diversos e variados aspectos complementares de nosso progresso, como o aperfeiçoamento tecnológico e a legislação sobre capitais estrangeiros.

Com isso, espera-se que suas decisões no tocante a negócios referentes ao Brasil encontrem bases mais sólidas e mais realistas.

Trazer jornalistas de todo o mundo para conhecer o Brasil de Norte a Sul, foi também iniciativa acertada, mesmo sem ter por objetivo aumentar o esforço dedicado ao País nos veículos por eles representados. Embora em alguns casos isso tivesse acontecido, a finalidade principal desse programa foi permitir que elementos responsáveis pela formação da opinião em assuntos de negócios estabelecessem contato mais próximo com a realidade brasileira e, assim,

tivessem seu interesse despertado para as coisas do País, ao mesmo tempo que aprimorassem sua capacidade de interpretação do desenvolvimento nacional.

As reações dos jornalistas visitantes, sua dedicação ao programa, as intenções manifestadas, deixam bem claro que, daqui por diante, nos principais veículos de divulgação de todo o mundo, haverá gente melhor capacitada a compreender o que se passa no País e, assim, a evitar a distorção na informação.

Ainda com referência aos convidados, vários pertencem aos quadros permanentes de câmaras de comércio, entidades de classe e órgãos públicos ligados à indústria e ao comércio. No diálogo diário com empresários de seus países poderão eles transmitir-lhes o que aqui viram e, assim, atuarão como “animadores” em relação à nova imagem do Brasil que se quer projetar.

De particular importância foram os contatos entre esses elementos e as entidades locais congêneres às suas. Isso lhes permitiu ampliar sua visão do País em termos dos assuntos específicos em que são peritos.

Compradores, jornalistas especializados, homens de finanças, animadores, bem como a divulgação prévia dada à feira, deverão trazer, como efeito adicional, a difusão da idéia do Brasil industrial em importantes segmentos do mundo internacional dos negócios.

Note-se que em nenhum momento foi intenção da Brasil-Export atingir o grande público de outros países e, portanto, não é de esperar que, mesmo indiretamente, ele venha a ser motivado. Bem ao contrário, pode ocorrer em muitos países que a afirmação da imagem favorável do Brasil nos meios de negócios provoque reações contrárias em certos polos indutores da opinião pública.

A repercussão da Brasil-Export superou de muito o âmbito dos negócios de venda para torná-la ponto de inflexão do processo de crescimento da mentalidade exportadora.

Os exportadores brasileiros nela encontraram a oportunidade de estreitar relações com seus comprado-

res habituais e de ampliar sobremodo sua área de negócios. Isso não significa, de forma alguma, que grandes volumes de vendas tenham sido efetuados, e sim que as bases estão estabelecidas para que o crescimento delas seja rápido e acentuado.

Para os possíveis exportadores sem experiência no setor a feira constituiu-se em fantástico aprendizado e em oportunidade extraordinária para atividades de mercadização.

Muitos perderam boas possibilidades de negócios por não disporem no local de pessoas habilitadas a fornecer detalhes técnicos desejados, ou por não disporem de preços de exportação corretamente calculados ou ainda por desconhecerem peculiaridades da mecânica dos negócios internacionais.

Mas tanto esses quanto os demais saíram da feira como novo conjunto de conhecimentos e apreciável volume de contactos iniciais, que lhes permitirão rápida entrada no mercado internacional.

E da sua capacidade de se adaptar às exigências desse mercado dependerá, em grande parte, a consolidação do movimento iniciado.

A Brasil-Export exerceu um grande efeito demonstrativo sobre a indústria em geral, despertando para o problema da exportação aquelas empresas que ainda não estavam para isso motivadas.

Ainda aqui têm cabimento os conceitos do Ministro Delfim Netto, ao afirmar que nos anos 60, herói no Brasil era o que substituiu as importações; na década de 70 será o capaz de exportar. Não há saída para esse processo. Não há alternativa, nem adiantam lamentações: ou exportamos, ou paramos de crescer.

O comércio, seja nas formas tradicionais ou nas mais recentes (*tradings*, etc), pôde testar na Brasil-Export sua capacidade de diálogo, tanto com o produtor quanto com o comprador, e assim, medir a validade e a adequação de seus métodos de trabalho.

Da mesma forma, as empresas de serviços (transporte, armazenagem,

despacho, etc) puderam ali aquilatar os requisitos da nova fase em que entra nosso comércio internacional e derivar ensinamentos que, certamente, levarão ao aprimoramento das estruturas empresariais vigentes.

Aspecto importante neste setor foi o contato direto entre empréstimos de serviços visitantes e os seus colegas brasileiros, que já está conduzindo a importantes transferências de "know-how" específico para nossas empresas.

Órgãos oficiais ligados à exportação e presentes à feira puderam também enriquecer, em grande escala, seu acervo de experiências concretas e preparar-se convenientemente para o período post-feira, quando deverá ser grande a solicitação de assistência por parte dos exportadores.

Em termos de Administração Pública a Brasil-Export constitui-se em realização exemplar. Ela resultou, como disse, do trabalho conjunto e harmônico de três ministérios: Fazenda, Relações Exteriores e Indústria e Comércio, assistidos pelo Ministério do Planejamento e com o envolvimento de grande número de órgãos como a Secretaria Adjunta de Promoção Comercial, Embaixadas no exterior, CACEX, EMBRATUR, CDC, etc.

Tem sobradas razões o Governo do eminente General Emílio Garrastazu Médici para estar satisfeito não apenas pela iniciativa desta grande realização de seu Governo, como pelo alto gabarito que a ela souberam imprimir os ilustres colaboradores das diferentes pastas e órgão administrativos responsáveis pela tarefa.

Igualmente lhe terá sido grata a verificação pessoal da capacidade de resposta e de realização do setor privado às iniciativas governamentais que surgem, na hora oportuna e com orientação adequada, para acelerar o desenvolvimento em setores específicos de atividade.

Como homem do Nordeste, só posso regozijar-me com a projeção e a oportunidade que tiveram os produtos de nossa área na Brasil-Export 72, impossível de ser obtida em um trabalho isolado de divulgação para ex-

portação. Como bem observou o Ministro Reis Velloso, talvez a presença nordestina na Feira tenha sido mais importante para a região do que propriamente os exportadores do Centro-Sul.

\* \* \*

O êxito da Brasil-Export não deve ser tomado como o fim de uma tarefa, mas como lição a ser imediatamente aproveitada.

A Feira de São Paulo demonstrou que o Brasil já possui condições de exportar manufaturados de relativa sofisticação tecnológica.

É imperioso, assim, dar continuidade ao trabalho iniciado, intensificando e aprofundando a coordenação entre o governo e a iniciativa privada, para o "follow up" dos bons resultados que ela produziu agora.

Se os órgãos oficiais que apoiaram a Brasil-Export continuarem a assistir de maneira integrada os exportadores brasileiros, poderemos desde logo pensar, além das exposições setoriais, em nova Feira no Brasil dentro de dois anos e na realização de promoção idêntica no exterior, possivelmente na área do Mercado Comum Europeu.

As visitas de missões comerciais ao Brasil precisam ser estimuladas, pois os contactos pessoais, as visitas às indústrias e o relacionamento daí resultante beneficia as possibilidades de negócios. Isso, sem esquecer que a estrada do comércio tem duas mãos: não é possível pensar exclusivamente em termos de vender, sem a contrapartida de também comprar. Do intercâmbio nasce o aumento no volume dos negócios.

De qualquer modo, não podemos descansar sobre os lucros conquistados no Anhembi. Nem esse é o estilo dos homens que no governo do honrado Presidente Médici mourejam nas Pastas da Fazenda, da Indústria e do Comércio, das Relações Exteriores, do Planejamento e nos diferentes escalões relacionados ao comércio com o exterior.

Do setor privado, só posso dizer, Sr. Presidente, que continuará mobilizado como sempre, para dar o melhor de sua capacidade empresarial a fim de que o esforço conjugado

entre o Governo e a livre iniciativa, coloque o Brasil a curto prazo na posição que todos almejamos no comércio internacional, como nação de primeira grandeza.

Muito grato a V. Ex.<sup>a</sup> e ao Senado.  
(Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — José Esteves — Wilson Gonçalves — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Eurico Rezende — João Calmon — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Emival Calado — Accioly Filho — Antônio Carlos — Celso Ramos.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Encerrada a Hora do Expediente.

A Ordem do Dia de hoje é constituída de Trabalho de Comissões.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre os pronunciamentos que aqui deveria fazer sobre os problemas que afligem os Estados pobres do Norte-Nordeste Brasileiro, em particular o Maranhão, abordarei hoje a “distribuição dos incentivos fiscais e as disparidades intra-regionais”.

Meu objetivo é expor situações que com o tempo e por razões diversas se criaram e sugerir, dentro das minhas limitações, formas que podem até não ser as indicadas, mas servirão para que estudos de profundidades sejam realizados e, em consequência, encontrada com a maior urgência, soluções para conterem, já agora, as disparidades infra-regionais que se acentuam.

Desejo ser bem claro. Reconheço e proclamo as intenções do Governo da República, através de leis e de ação, para conterem os desníveis regionais. Mas é forçoso dizer que esses desníveis são gritantes e se agravam cada dia que passa, inclusive dentro de uma mesma Região. Maranhão e Piauí, por exemplo, com rendas “per capita” as mais baixas do País, chegam a destoar no próprio quadro já sombrio de sua região.

Os Estados do Maranhão e do Piauí são, realmente, os mais pobres do Brasil. Carentes de novos empregos, poucos atrativos podem oferecer aos investidores, sem condições para novas oportunidades à sua população obreira. Basta dizer que, enquanto na Bahia, só em 1970 surgiram 15.558 novos empregos industriais e, em Pernambuco, no mesmo ano, 16.981, no Maranhão e no Piauí somente 797 e 743 novas oportunidades surgiram, respectivamente, como se pode ver do seguinte quadro:

#### NOVOS EMPREGOS INDUSTRIAIS

| Estados                   | 1968   | 1969   | 1970   |
|---------------------------|--------|--------|--------|
| Amazonas .....            | 5.055  | 3.745  | 6.219  |
| Pará .....                | 7.334  | 6.131  | 10.880 |
| Acre .....                | 50     | 84     | 581    |
| Rondônia .....            | —      | 289    | 328    |
| Roraima .....             | —      | 5      | —      |
| Amapá .....               | 191    | 35     | 476    |
| Maranhão .....            | 1.162  | 3.772  | 797    |
| Piauí .....               | 1.319  | 1.187  | 743    |
| Ceará .....               | 10.708 | 10.728 | 9.127  |
| Rio Grande do Norte ..... | 2.905  | 1.511  | 1.972  |
| Paraíba .....             | 5.258  | 2.750  | 3.288  |
| Pernambuco .....          | 16.934 | 14.359 | 16.981 |
| Alagoas .....             | 2.826  | 5.377  | 1.920  |
| Sergipe .....             | 3.599  | 2.168  | 2.161  |
| Bahia .....               | 20.945 | 20.222 | 15.558 |

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Pois não.

O Sr. Paulo Guerra — Congratulome com V. Ex.<sup>a</sup> pela oportunidade do tema, e também pela significação do assunto. Em relação ao Maranhão, V. Ex.<sup>a</sup> tem razão. Mas, em relação ao Estado do Piauí, existe na vida a chamada lei da compensação. Se os investidores têm procurado pouco o Piauí, em compensação aquele Estado detém junto ao Presidente da República, no setor administrativo, a chefia do desenvolvimento nacional, através da brilhante figura de ministro que é o Sr. João Paulo dos Reis Velloso; e, nesta Casa, no setor legislativo, ainda é o Piauí o detentor do comando legislativo do País. Há, portanto, meu eminente Senador, a lei da compensação em função do Piauí.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que vem, sem dúvida nenhuma, ilustrar o humilde pronunciamento que faço hoje, nesta Casa.

Quando da sua visita ao Nordeste, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, vendo quadros do drama nordestino, de Estados bem mais prósperos, assim se expressou:

**“Forçoso é que se diga, porém, que o quadro que nós vimos não é o quadro que devemos ver, quaisquer que sejam as desventuras, as calamidades e as inclemências da natureza. Forçoso é que nenhum de nós se conforme com esta triste realidade”.**

Dito isto, e com dados estatísticos oficiais transcritos no decorrer do primeiro trabalho que desejo apresentar como sugestão, chegaremos à triste conclusão de que, se mantidas as regras genéricas, os desníveis entre unidades federativas da mesma Região se acentuarão cada vez mais, criando-se focos insuportáveis de miséria em meio à relativa prosperidade de alguns Estados.

Urgem, portanto, leis especiais, beneficiando Estado ou Estados, os mais sacrificados, tais como o Maranhão e o Piauí, onde a renda “per capita” é das mais baixas do mundo, pelo me-

nos pelo tempo necessário até que atinjam a média dos outros Estados.

Esta é a minha convicção. Se certa ou errada, terei cumprido o meu dever. Vejamos, então:

#### **Distribuição dos Incentivos Fiscais no Nordeste e as Disparidades Intra-Regionais.**

A Lei n.º 5.508, de 11 de outubro de 1968, que aprovou a IV etapa do Plano Diretor de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste para os anos 1969-1970-1971-1972 e 1973, estabelecia:

“Art. 70. A participação de cada Estado na distribuição dos recursos oriundos dos incentivos previstos no art. 18, da Lei n.º 4.239, de 27 de junho de 1963, com a redação que lhe deu o art. 18 da Lei n.º 4.869, de 1.º de dezembro de 1965, será tanto maior quanto menos desenvolvida a região.

§ 1.º O montante das aplicações efetuadas, anualmente, em cada Estado, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do total dos recursos disponíveis no fim do ano anterior, mais aqueles previstos para serem depositados no exercício.

§ 2.º Se com referência a um Estado a demanda de recursos derivados dos incentivos mencionados neste artigo, para os respectivos projetos, não atingir o limite estabelecido no parágrafo anterior, a SUDENE promoverá a redistribuição da parte disponível.”

Tais disposições foram regulamentadas pelo Decreto n.º 64.214, de 18 de março de 1969, que repetiu os termos da Lei, sem regulamentar principalmente a forma pela qual a “SUDENE promoverá a redistribuição da parte disponível”. Antes, porém, deste regulamento à Lei, o então presidente do Banco do Nordeste, Rubens Vaz da Costa, em 1968, no trabalho intitulado “Disparidades Intra-Regionais de Crescimento Econômico do Nordeste”, comparou o art. 70, da Lei n.º 5.508 à departamentalização que se procurou estabelecer quando da criação do Banco do Nordeste que obrigava a aplicação de 70% dos recursos proporcionalmente às populações ponderadas nas zonas secas dos di-

versos Estados — vetada na época pelo Presidente Getúlio Vargas.

Disse o Dr. Rubens Vaz da Costa que “o que se quer fazer agora é mais grave do que o fora tentado no caso do BNB, pois implica em obrigar os depositantes dos recursos de que abriu mão a União, a aplicá-los em projetos que não são da sua preferência, de acordo com fórmula que estabelece a porcentagem mínima de 5% na participação de cada Estado nos recursos totais dos incentivos fiscais e firma o princípio do seu emprego em razão inversamente proporcional ao desenvolvimento de cada Estado”.

**O Sr. Paulo Guerra —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA —** Com muita honra.

**O Sr. Paulo Guerra —** Por maior admiração e até amizade pessoal que eu tenha ao eminente banqueiro, meu coestadano, Dr. Rubens Vaz da Costa, discordo. O Governo não o está obrigando a aplicar o que é dele. O Governo poderá obrigar e disciplinar a aplicação do que liberou para fomentar o desenvolvimento regional. Os 50% de que o Governo abriu mão pertenciam à Nação, ele o fez para promover o desenvolvimento, para a criação de riquezas, de oportunidades, de emprego. Uma das distorções é que o Governo não proibiu que as grandes empresas que pagam, anualmente, três, quatro, cinco milhões de cruzeiros depositassem esse dinheiro no Banco do Nordeste, ou no Banco da Amazônia, para amanhã aumentar o seu patrimônio através de novos empreendimentos pertencentes ao mesmo grupo. É a concentração de riqueza em poder de quem já é rico, em detrimento da socialização que foi o espírito da Lei, o espírito do 34/18.

**O SR. ALEXANDRE COSTA —** V. Ex.<sup>a</sup> diz muito bem. Isto será objeto de análise no decorrer do meu discurso, cuja leitura retomo:

Deste modo, retirar-se-ia do investidor a oportunidade de fazer um bom negócio, móvel principal do investimento. Dar ao Executivo tal faculdade, a de tomar a decisão do investimento, ou a de estabelecer fórmulas na repartição dos recursos, “significa retirar parte da razão de ser do sistema e aluir sua fonte de vitalidade.”

Referindo-se a dispositivo que concede preferência aos Estados menos desenvolvidos pelo sistema de pontos, introduzido pelo Decreto n.º 58.666-A, de 16 de junho de 1966, diz:

“De acordo com a escala fixada, a localização do projeto em Recife e Salvador dá-lhes 5 pontos, aumentando o número até atingir 20 pontos no Piauí e no Maranhão. Na prática, este dispositivo tem tido pouca influência na localização dos projetos, pois na Bahia e em Pernambuco predominam os que logram os 50 pontos necessários à classificação na faixa A de prioridades que assegura a participação de 75% dos recursos do 34/18.”

O artigo 8.º do mesmo Decreto estabelecia outras prioridades para os projetos, desde que os Municípios dos Estados do Nordeste, à exceção do Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe somariam 10 pontos, enquanto a localização nos Estados do Rio Grande do Norte e Sergipe atribuíam 15 pontos.

Na verdade o sistema de pontos do Decreto n.º 64.214 é bem mais favorável aos Estados menos desenvolvidos da Região. O art. 32, b, estabelecia o seguinte:

b) Projetos que se localizem segundo a discriminação abaixo:

- I — Nos Estados do Maranhão, Piauí e no Território de Fernando de Noronha ..... 25
- II — Nos Estados do Rio Grande do Norte e Sergipe ..... 20
- III — Nos Estados do Ceará, Paraíba e Alagoas e nos Municípios do Estado de Minas Gerais incluídos na área de atuação da SUDENE ..... 15
- IV — Nos Municípios dos Estados de Pernambuco e Bahia situados no Polígono das Secas e nos Municípios da Bahia situados a oeste da linha que delimita esse Polígono ..... 10”.

Doutra parte, este Decreto apresentava um sistema de contagem bem mais amplo e elástico, a permitir, facilmente, completar os 50 pontos, colocando o projeto na faixa A, permitindo assim obter 75% dos recursos dos artigos 34/18. No entanto, há um avanço no que se refere à contagem

de pontos, a fim de participação nos recursos de incentivos fiscais, segundo a redação do artigo 33, que concede, no máximo, faixa de prioridade B (50% de recursos provenientes dos artigos 34 e 18) aos projetos localizados no Recife, Salvador e respectivos Municípios limítrofes, bem como nos que eles venham a se desmembrar ou nos distritos industriais que servem ou venham a servir àquelas Capitais.

**O Sr. Paulo Guerra** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um novo aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Com muito prazer.

**O Sr. Paulo Guerra** — V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo uma análise muito cuidadosa do assunto. Espero que o Governo reformule a maneira de aplicação dos artigos 34-18. Uma das deficiências desse sistema foi o desprezo que o antigo e primeiro Superintendente da SUDENE, Celso Furtado, deu ao setor primário no Nordeste. Interessava, naturalmente, a S. Ex.<sup>a</sup> que o campo continuasse cada vez mais pobre e a concentração de indústrias nas Capitais acentuasse o desnível entre as duas regiões, pertencentes, às vezes, ao mesmo Estado.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Concordo inteiramente com V. Ex.<sup>a</sup>: foi inteiramente abandonado o setor agrícola e pecuário. Estados, como o Maranhão e Piauí, onde todas as perspectivas futuras estão justamente assentadas neste setor, não lograram, até agora, qualquer resultado positivo.

**O Sr. João Cleofas** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Com muito prazer.

**O Sr. João Cleofas** — Quando foi criada a SUDENE, um de seus princípios fundamentais residia no alargamento das fronteiras agrícolas do Nordeste, propriamente, até às regiões úmidas do Maranhão. Então, foram ali estabelecidos planos de colonização que, evidentemente, seriam altamente favorecidos pela corrente espontânea de migração, que já hoje se faz para aquelas terras. Pergunto a V. Ex.<sup>a</sup> — e peço desculpas pela interrupção — se terá oportunidade de abordar, no seu brilhante discurso, o cumprimento desse dispositivo fun-

damental e qual o resultado de sua aplicação até agora, nestes doze anos de funcionamento da SUDENE.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Confesso a V. Ex.<sup>a</sup>, com a maior sinceridade, que todo esse plano, executado pela SUDENE no Maranhão, fracassou. Nenhum resultado positivo se observou.

**O Sr. João Cleofas** — Li, ainda há pouco, nos jornais, sobre o plano de colonização do Alto-Turi, financiado até pelo Banco Mundial. Pergunto a V. Ex.<sup>a</sup> se ele está ou não em implantação ou se, apenas em fase de estudos.

**O SR. ALEXANDRE** — As nossas esperanças encontram-se voltadas para este plano que até agora não foi efetivado. Está em estudos, para que possa ser aplicado no Maranhão. Esperamos, com muita ansiedade, que seja realizado justamente nessas duas áreas em que a SUDENE se implantou, a que V. Ex.<sup>a</sup> se referiu, e que não surtiu os efeitos que o Maranhão desejava.

**O Sr. Paulo Guerra** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Pois não, nobre Colega.

**O Sr. Paulo Guerra** — Em relação ao fracasso da colonização realizada no Maranhão, decorreu de um erro de planejamento da própria SUDENE. Isto é natural, pois a tecnocracia não tem vivência da administração em geral. Sobre o assunto, tive a oportunidade de discutir com o Sr. Celso Furtado e dele divergir, embora reconheça que é um homem do mais alto gabarito intelectual e que, a despeito de nossas divergências filosóficas, prestou grandes serviços na implantação da SUDENE no Nordeste. O erro que houve foi que a SUDENE, não preparou, antes, as obras de infra-estrutura, isto é, de ligação entre as zonas que iam ser colonizadas e os dois grandes centros de consumo do Nordeste, que seriam Salvador e Recife. Somente depois de as estradas estarem preparadas, é que a SUDENE deveria ter partido para a colonização daquele vale, e então, não teria havido o fracasso da colocação da produção, porque tenho conhecimento de que uma saca de

arroz produzida era, muitas vezes, trocada por um vidro de penicilina.

**O SR. ALEXANDRE COSTA —** Acredito inteiramente na boa-vontade que teve a SUDENE em efetivamente realizar esse grande trabalho nos vales úmidos do Maranhão, mas lamentavelmente o erro existiu e os resultados foram inteiramente negativos.

Os projetos agrícolas, em exceção, seriam classificados na faixa de prioridade "A".

Quanto aos pecuários a exceção, para situar na faixa A, referia-se à pecuária bovina de corte e à produção de animais selecionados (incluídos na faixa de prioridade B), havendo, ainda aí, o preenchimento de alguns requisitos para inclusão na faixa A:

“1 — Localização nos Estados do Piauí e Maranhão;

2 — localização em municípios de zonas semi-áridas de maior vocação para pecuária, a juízo da SUDENE;

3 — utilização não superior a 50% da área total do projeto nas atividades de pecuária bovina de corte e produção de animais selecionados.”

**O Sr. Paulo Guerra —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA —** Pois não, nobre Colega.

**O Sr. Paulo Guerra —** Em relação à pecuária de grande porte ou a qualquer tipo de investimento rural, tudo ficou no papel, porque ao investidor ficou reservado o direito de escolher o projeto em que iria empregar seus recursos, e é natural que entre um investimento na siderurgia, na indústria de cimento ou na indústria petroquímica e um projeto agropecuário, o investidor do Sul queira aplicar e eu também aplicaria — num investimento industrial. Daí, uma das distorções da regulamentação 34/18, em não tornar obrigatória, pelo menos, a aplicação de 20% no setor primário, para garantir o seu desenvolvimento e também dar uma atenção especial às indústrias de transformação dos produtos agrícolas, porque estas, realmente,

são as que preparam o progresso econômico dos respectivos Estados.

**O SR. ALEXANDRE COSTA —** Muito obrigado ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que diz muito bem e colabora para que eu chegue às conclusões que desejo neste pronunciamento.

Portanto, pela legislação a partir do IV Plano Diretor da SUDENE, principalmente, os projetos industriais, agrícolas e pecuários obtiveram incentivos, para o uso dos recursos dos artigos 34 e 18, através de um direcionamento cujo objetivo era incluí-los nos Estados menos desenvolvidos da Região. No entanto nada houve para direcionar, compulsoriamente, de acordo com o artigo 70, 5% do montante das aplicações efetuadas, do total dos recursos disponíveis ao fim do ano anterior, mais aqueles previstos para serem depositados no exercício, para os Estados menos desenvolvidos. O mecanismo de incentivos criados dentro do sistema geral de incentivos fiscais somente se identifica episodicamente com a obrigatoriedade legal.

Mas antes mesmo de ter sido posto em prática já recebia a condenação do Presidente do Banco do Nordeste, Rubens Costa:

“Estender a ação redistributivista do Governo ao ponto de determinar quotas de incentivos fiscais, como foi previsto na Lei do IV Plano Diretor da SUDENE, vulnera o princípio até agora observado de deixar basicamente às forças do mercado e à disponibilidade de fatores produtivos a localização de indústrias, e poderá afugentar empreendedores que prefeririam usar, em favor do Nordeste, a opção oferecida pelo Governo, com prejuízos para o desenvolvimento desta Região.

Não seria de interesse do Nordeste, por outro lado, nem dos Estados aparentemente beneficiados, receber projetos com localização forçada, que teriam altos custos de produção e conseqüentemente enfrentariam dificuldades para competir no mercado e eventualmente se transformariam em “elefantes brancos”, que poderiam comprometer o próprio sistema de incentivos, peça principal da po-



lítica federal de desenvolvimento desta Região.”

**O Sr. Paulo Guerra** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite outro aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Pois não, Senador Paulo Guerra.

**O Sr. Paulo Guerra** — Já disse a V. Ex.<sup>a</sup> que tinha uma admiração muito grande pelo atual Presidente do Banco da Habitação, mas esse raciocínio é de banqueiro, não é de estadista.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Continuando, Sr. Presidente, tenho a dizer que, em trabalho recente, a Federação das Indústrias do Estado de S. Paulo, pela Consultoria Econômica, vê o problema de forma diferente, mas igualmente contra o direcionamento para áreas menos desenvolvidas, afirmando:

“Esta tentativa de dispersar a atividade industrial parece pouco recomendável na fase atual do desenvolvimento do Nordeste, por diminuir as vantagens da concentração que surgem no pólo, bem como pela necessidade de duplicação dos gastos infra-estruturais.”

A nível econômico, em que a característica fundamental da renúncia à arrecadação é posta à margem, ou seja, a questão de se desenvolver por igual a região, sem que ocorram, aí, diferenças acentuadas de industrialização, renda ou emprego, é correta. Mas quando se inclui na argumentação a necessidade exposta — de desenvolver por igual a região — a fim de aplainarem as desigualdades sociais, o estabelecimento da obrigatoriedade da localização é plenamente defensável. Ainda mais quando se sabe que “o fator básico responsável pela localização é, sem dúvida, o incentivo do artigo 34/18” ... e sendo este incentivo oferecido pelo Governo, quando renuncia à parte do Imposto de Renda devido pelas pessoas jurídicas, cabe perfeitamente a quem abre mão de arrecadar, determinar o emprego do capital, desde que depositado conforme a legislação referente à questão.

**O Sr. Jessé Freire** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Concedo-lhe o aparte, nobre Senador Jessé Freire.

**O Sr. Jessé Freire** — V. Ex.<sup>a</sup> nobre Senador, parece que está defendendo, no seu ótimo discurso que o Senado ouve com prazer, que a aplicação dos incentivos 34/18 deve ser feita pelo Governo diretamente!

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Falei apenas em direcionamento, direcionamento para a aplicação.

**O Sr. Jessé Freire** — Homem de empresa privada, e a filosofia do Governo brasileiro é de tanto quanto possível dar à empresa privada o direito de aplicar aquilo que é seu, data venia...

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — V. Ex.<sup>a</sup> comete um erro: não é da empresa privada o dinheiro; é do Governo! V. Ex.<sup>a</sup> comete um grande equívoco.

**O Sr. Jessé Freire** — Na hora em que o Governo abre mão do incentivo, ele transfere o direito de opção à empresa privada.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — É favor que o Governo fez às empresas, permitindo que 50% daquilo com que as empresas contribuem seja aplicado em favor dos seus empregados.

**O Sr. Jessé Freire** — Para o estatismo ou socialismo. Mas nós estamos numa democracia econômica.

Não posso conceber, data venia, que essa aplicação não seja de livre decisão do empresariado nacional. Na hora em que o Governo abre mão de incentivos para exportação, o Governo dá liberdade ao exportador brasileiro de fazer o que quiser desses incentivos. O que não é possível é que o empresariado brasileiro não tenha o direito de fazer a sua opção. Se o Governo não quiser dar ao empresariado brasileiro esta opção, que se retirem, então, os incentivos da empresa privada e o faça diretamente através da SUDENE, SUDECO ou SUDAM. Mas na hora de se dar o direito de o empresariado reaplicar, essa aplicação deve ser totalmente livre de qualquer fiscalização — a não ser aquela que é feita quanto à viabilidade econômica do projeto; aí, sim, mas daí por diante o empresariado tem que ter a opção.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Nobre Senador Jessé Freire, respeito inteiramente o ponto de vista de V. Ex.<sup>a</sup>, divergindo apenas quando Vossa Excelência afirma que o dinheiro per-

tence ao empresário. Não. O dinheiro não pertence ao empresário, o dinheiro pertence ao próprio Governo.

**O Sr. Paulo Guerra —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA —** O Governo deu a opção ao empresariado a fim de escolher o bom negócio dentro da região. Mas, quando se criou a SUDENE dentro da Região Nordeste brasileiro, não se quis e nem se pretendeu e nem a Lei foi feita para beneficiar um único Estado, nem para que os empresários, com o próprio dinheiro do Governo, multiplicassem egoisticamente os seus respectivos patrimônios.

**O Sr. Paulo Guerra —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA —** Concedo o aparte ao Sr. Senador Paulo Guerra.

**O Sr. Paulo Guerra —** Apesar da inteligente intervenção do Senador Jessé Freire, a sua argumentação peca pela base, porque quando o Governo abriu mão dos 50% do Imposto de Renda, ele já determinou onde o empresário devia aplicar. Começou a intervir aí. Não deu liberdade de aplicar no Centro-Sul. O Governo fez uma intervenção na direção desse investimento para o Nordeste, depois para o Norte e finalmente abriu um pouco para o turismo e para o reflorestamento. Então, o Governo fez uma intervenção na aplicação. E nada seria de maior importância de que o Governo, que abriu mão de 50% da sua renda em função do desenvolvimento de uma região a que pertence o eminente Senador Jessé Freire, que a representa aqui com brilhantismo e com inteligência, disciplinasse esse desenvolvimento, porque compete ao Governo verificar — ele é o termômetro — para sentir qual a região mais necessitada e mais carente no momento do processo de desenvolvimento, como é o caso dos Estados a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere.

**O Sr. Jessé Freire —** Permite, V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA —** Concedo o aparte ao nobre Senador Jessé Freire.

**O Sr. Jessé Freire —** O assunto é de interpretação e nós poderíamos sair

para aquele outro problema. Na hora que o Governo dá isenção de ICM, por exemplo, a uma determinada indústria, está abrindo mão de um direito que é seu, o de arrecadar impostos. Ele vai fiscalizar a aplicação dessa isenção de 16% de ICM? Vai ocorrer então a isenção de IPI; ele vai também fiscalizar a aplicação do resultado do IPI? Evidentemente o Governo tem que desenvolver uma área-problema, economicamente falando, que é o Nordeste. Dentro dessa região as diversificações são tremendas. Por exemplo, há alguns anos, o grande dilema era a divergência entre o Nordeste e o Sul do País. Hoje é o Nordeste contra o Nordeste. Se antigamente a divergência era entre primos brasileiros, hoje a divergência é entre irmãos brasileiros dentro da mesma zona-problema. É o problema, por exemplo, do Rio Grande do Norte em relação à Bahia; ainda, o problema mais presente, o relacionamento entre Pernambuco e Bahia. Até há cinco anos, Pernambuco estava em desenvolvimento econômico muito na frente da Bahia, inclusive a sua Capital, Recife. Hoje, por questões naturais, é a Bahia. Antigamente, Recife era a terceira cidade brasileira, hoje é a quarta. A nossa é uma área-problema. Acho que a divergência hoje está entre irmãos. É a divergência, vamos dizer, entre Rio Grande do Norte e Pernambuco. Talvez a divergência entre Pernambuco e Bahia seja muito maior. Há divergência entre Paraíba e Pernambuco, menos do que entre Pernambuco e Rio Grande do Norte; entre este Estado e Piauí, quase não existe divergência, incluindo, neste caso, Sergipe e Paraíba. Sergipe vai ser um Estado altamente desenvolvido, quer pelo petróleo quer pelo sal que está em vias de industrialização. Então, minha discussão vai a um fato mínimo e talvez não haja divergência. Quando abriu mão de 50% do Imposto de Renda para a classe empresarial, também o Governo abriu mão de dizer que o dinheiro é para isso ou aquilo, que o empresário é obrigado a aplicar no Norte, no Nordeste, no turismo, no reflorestamento. Mas, para fiscalizar, além disso, e dizer que deve ser empregado, por exemplo, na pecuária, não. Entendo, e inclusive defendo, poderia haver até um policiamento em relação aos projetos agropecuários. A

SUDENE pecou muito, apesar da sua validade inquestionável no desenvolvimento nordestino. Se não fora a SUDENE, que seria do Nordeste? Se não fosse a SUDAM, como estaria o Norte do País? Estariam desenvolvidos, graças aos incentivos? Entendo que se deve dar ao empresário brasileiro maior liberalidade na aplicação desse dinheiro e o Governo, através da SUDENE e da SUDAM, policiaria os projetos que lhe são apresentados. Esse policiamento é que vai trazer progresso, para desenvolvimento econômico do Nordeste, particularmente de Estados paupérrimos como o nosso. Hoje, a situação da Paraíba, do Maranhão e do Piauí é mais difícil que a de anos atrás. E já podemos citar o Ceará. A situação de Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia é boa. A Bahia está com um presente satisfatório, Pernambuco também e um futuro muito próximo para Sergipe, uma situação muito promissora para Alagoas. Alagoas produziu, no ano passado, 9 milhões de sacos de açúcar, produzirá 12 milhões este ano e, para a safra de 1973-74, espera produzir 20 milhões, graças aos incentivos do Governo Federal.

**O Srs. Paulo Guerra e Milton Cabral — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?**

**O SR. ALEXANDRE COSTA —** Antes de conceder os apartes solicitados pelos Senadores Paulo Guerra e Milton Cabral, queria dizer ao nobre Senador Jessé Freire que aqui não se ataca a SUDAM nem a .... SUDENE, pois não podemos desconhecer os grandes benefícios que levaram para o Norte e Nordeste Brasileiros. O que se discute neste trabalho humilde, depois de tantos discursos de eminentes Senadores sobre os imensos desníveis regionais, e que agora se acentuam dentro da própria região, são inter-regionais, uns Estados se enriquecendo e outros cada dia mais pobres, o que se procura com este trabalho é levar idéias, sugestões, que podem até estar erradas, em alguns pontos, mas, de qualquer forma, é o cumprimento do dever de um representante nordestino, de um representante do Maranhão que não deseja ver seu Estado junto a Pernambuco e Bahia como um miserável, um pobre, outro rico, nem iguais, mas pelo menos não se diga que o Maranhão, o

Piauí, a Paraíba, nem o Rio Grande do Norte estejam a pedir esmolas, enquanto os pernambucanos, os baianos, os paulistas e o restante do Brasil estejam a distribuir essas benesses.

Concedo o aparte solicitado pelo Senador Paulo Guerra.

**O Sr. Paulo Guerra —** Lamento voltar ao assunto abordado pelo eminente representante do Rio Grande do Norte. Primeiro, quando o Governo isenta do ICM uma indústria, o faz para proteger essa indústria. Isentando o Governo 50% do Imposto de Renda para o Nordeste, o faz para beneficiar o Nordeste. A argumentação é muito diferente. Segundo, quanto à parte de policiamento, V. Ex.<sup>a</sup> me encontrará sempre a favor de todo tipo de policiamento, até nas grandes empresas comerciais e nas grandes empresas de exportação. V. Ex.<sup>a</sup> me encontrará sempre de portas abertas.

Lamento o fato de que o Senador Jessé Freire, que aqui representa o Estado mais pobre de futuro do Nordeste — não é o Estado de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Alexandre Costa, não é o Estado do eminente Presidente desta Casa — o Estado que tem o destino de maior pobreza, porque não possui potencialidade natural, só possui recursos humanos e, assim mesmo, exportados para o Sul, caso do nobre Senador Jessé Freire, que está brilhando no Senado — esse Estado é o Rio Grande do Norte. Lamento não esteja S. Ex.<sup>a</sup> aqui, na tribuna, juntando sua voz à voz do Maranhão, à voz do Piauí. Não é uma briga de irmãos; pelo contrário, a SUDENE criou o sentimento da unidade regional; a SUDENE foi realizadora do milagre da unidade regional, em função do seu desenvolvimento. A SUDENE não está sendo atacada; a SUDENE está aqui para ser preservada, porque estão também descapitalizando, esvaziando a SUDENE, com os salários baixos de seus técnicos de alto nível. Hoje, ninguém mais quer ser técnico da SUDENE. Esperava que S. Ex.<sup>a</sup> o Senador Jessé Freire, com a liderança de um grande setor nacional — o Comércio, esperava que S. Ex.<sup>a</sup> aqui estivesse na defesa, irmanado com V. Ex.<sup>a</sup>, irmanado com todos nós, porque não se trata de Es-

tado pobre, não se trata de Pernambuco brigando com o Rio Grande do Norte; trata-se, sim, de um problema fundamental ao esvaziamento, ao desenvolvimento da região. É isto que V. Ex.<sup>a</sup> faz, com muita oportunidade e com muita felicidade, nesta tarde.

**O Sr. Jessé Freire** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Com muita honra, concedo o aparte ao nobre Senador Jessé Freire.

**O Sr. Jessé Freire** — Nobre Senador Paulo Guerra, evidentemente o Rio Grande do Norte não me expor- tou. Continuo lá com todos os meus negócios. Não tenho nenhum negócio fora do meu Estado. Todas as minhas empresas estão no Rio Grande do Norte. S. Ex.<sup>a</sup> tem muita razão, quando diz que meu Estado é o mais pobre da União, e o é hoje, agora: não é nem no futuro, mas hoje, sem nenhuma condição de infra-estrutura econômica para um grande desenvolvimento. O que se discute não é o problema do Rio Grande do Norte e, sim, um problema de filosofia econômica. Entendo que, policiado o projeto aprovado pela SUDENE, o empresário tem direito a aplicar o 34/18 como bem lhe convier. Desejo que o Governo policie o projeto, mas que fique aí o seu policiamento. Deste ponto em diante, aprovado pela SUDENE, deixe a critério do investidor. Somente isso. É uma questão de filosofia. Não posso trocar o geral para o particular, porque o Rio Grande do Norte, pelos sentimentos a que estou ligado, filho de lá, e mais ainda pelo sofrimento da minha gente, não posso, no Senado da República, colocar o Rio Grande do Norte acima de um contexto nacional. Falharia, deixaria de ser Senador da República para me tornar Senador do Rio Grande do Norte, o que constitucionalmente inexistente no Brasil.

**O Sr. Paulo Guerra** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Concedo o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Paulo Guerra** — Primeiro, dentro do conceito federativo, sou senador por Pernambuco — e com muita honra para mim —, porque o Senado é o equilíbrio da Federação. Se-

gundo, para mostrar ao Senador Jessé Freire como é errada sua maneira de filosofar, quero dizer que, se V. Ex.<sup>a</sup> quiser apresentar um projeto, ele é, antecipadamente, através de uma carta de intenção, policiado pela SUDENE. Se não existir mercado na região, a SUDENE não aceitará o investimento a que V. Ex.<sup>a</sup> se proponha. Logo, a SUDENE policia os projetos, estuda os projetos. Divergimos é quanto às regiões que mais precisam ser atendidas. Apenas como exemplo, e fugindo um pouco do assunto, no **Dia das Mães**, ano passado, por uma tevê, assisti ao repórter perguntar a dez mães de família, de proles numerosas “qual o filho mais querido”. Várias foram as respostas: umas disseram que era o mais estudioso; outras, o que mais demonstrava afeto; e apenas uma respondeu — e não foi a premiada — que o filho mais querido era aquele que estivesse mais necessitado. Então, dentro do espírito de unidade regional, estamos lutando no sentido de amparar o filho mais necessitado naquela região. Represento Pernambuco, mas estou apoiando a orientação do brilhante discurso que o nobre Senador Alexandre Costa está proferindo, porque acho que os Estados do Maranhão, Piauí e Rio Grande do Norte precisam ser mais assistidos, com quantitativos maiores provenientes dos artigos 34 e 18.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Ouço o nobre Senador Milton Cabral.

**O Sr. Milton Cabral** — Nobre Senador Alexandre Costa, quero parabenizá-lo não só pelo oportuno discurso que V. Ex.<sup>a</sup> está proferindo, como pelo debate que está provocando nesta tarde, no Senado da República. Desejo acentuar que este debate estava tardando, porque o assunto é, efetivamente, da maior importância para quem aprecia o problema do desenvolvimento nacional. V. Ex.<sup>a</sup> acentuou, inicialmente, os desníveis regionais, dentro do contexto nacional, situando as regiões mais subdesenvolvidas do nosso País. V. Ex.<sup>a</sup> procura acentuar que um dos pontos-chave para corrigir esses desníveis é exatamente, a melhor destinação dos incentivos fiscais. Apenas gostaria de fazer um pequeno reparo, porque, em realidade, o nivelamento do desenvolvimento dentro de uma região como o Nordeste Brasileiro é quase impossi-

vel, porque são numerosas as condicionantes e os fatores que exercem influência para se conseguir desenvolvimento harmonioso.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Mas afirmei que não desejava simplesmente a igualdade.

**O Sr. Milton Cabral** — Evidentemente, a aplicação de incentivos fiscais é um dos instrumentos mais poderosos da política de desenvolvimento regional utilizado no Brasil. V. Ex.<sup>a</sup> não citou o trabalho que numerosos parlamentares fizeram, ano passado, reunidos aqui, em comissão denominada COCENE. Foi publicado um relatório conclusivo dos valiosos e exaustivos estudos realizados, levado ao conhecimento dos Srs. Ministros de Estado, dos dirigentes da SUDENE, enfim, das autoridades que mais de perto lidam com o problema do desenvolvimento regional. Confesso que, pessoalmente, não sei dos resultados práticos dessa contribuição da classe política. Aguardamos, ainda hoje, alguma manifestação nesse sentido. No que se relaciona aos incentivos fiscais, entendo que o assunto é complexo, porque há de se considerar o princípio da livre iniciativa, conforme levantado pelo nobre Senador Jesse Freire. Ao mesmo tempo, não podemos contribuir para que haja uma concentração excessiva de riquezas. Entendo, por exemplo, que certos projetos, na área da SUDENE, com investimentos da ordem de cem milhões de cruzeiros ou mais, não devem ser implantados, apenas, à base de incentivos fiscais. Uma empresa que exiba capacidade técnica e financeira para realizar um projeto de cem milhões de cruzeiros goza de suficiente idoneidade para buscar financiamentos no exterior, bem como utilizar outras fontes de apoio, como os Bancos nacionais de investimento, inclusive através de apelo à poupança, colocando suas ações no mercado de ações. Projetos de expressiva magnitude não devem sobrecarregar a captação de recursos através de incentivos fiscais, usando os artigos 34 e 18. Agora, o que se torna necessário é conciliar a livre iniciativa dos investidores com a distribuição orientada desses incentivos fiscais. A COCENE sugeriu, naquela ocasião, fosse criado um Fundo no Banco do Nordeste, onde todos os incentivos seriam ali depositados e,

posteriormente, cada investidor receberia apenas sua cota de participação.

Mas esse nosso ponto-de-vista não foi aceito pela SUDENE, e quero dizer mais: até hoje, a SUDENE não se definiu oficialmente a respeito. Assim, entendo ser da maior oportunidade o pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>, bem como este debate que estamos apreciando. Gostaria imensamente que a direção da SUDENE examinasse esse assunto e tomasse uma decisão, pois, o que todos desejam é uma solução prática, eficiente, equânime a respeito do problema que ainda está de pé.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Paulo Guerra** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um ligeiro aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Quero acrescentar que recomeço essas dificuldades e, levantando esse problema, nada mais quero do que encontrar essa solução que V. Ex.<sup>a</sup> apontou em seu aparte.

**O Sr. Paulo Guerra** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Pois não.

**O Sr. Paulo Guerra** — Estou de pleno acordo com o raciocínio do eminente Senador paraibano Milton Cabral. Apenas acho que não depende da SUDENE. O encaminhamento das conclusões da Comissão deveria ter sido feito ao Ministro do Planejamento ou ao Ministro do Interior, a quem está subordinada a SUDENE. A SUDENE é um órgão executor. Apenas executa a orientação do Ministério do Interior e deve agir em conotação com o Ministério do Planejamento. No mais, estou de pleno acordo com o brilhante aparte do eminente Senador pela Paraíba.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Como eu dizia, Sr. Presidente, a mera afirmação de que a criação de pólos de desenvolvimento permite, em ondas sucessivas, a expansão do desenvolvimento é posta em dúvida em estudo recente de Henrique Rattner (Industrialização e Concentração Econômica em São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, 1972) em que, a partir de dados estatísticos, conclui que

estes “parecem confirmar a tese de que o impacto exercido pelo desenvolvimento industrial sobre a vida econômica e social não atinge, necessariamente, o País como um todo e não se propaga automaticamente dos centros ou pólos de crescimento para a periferia”.

O Sr. Wilson Campos — V. Ex.<sup>a</sup> me permite?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Concedo o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>

O Sr. Wilson Campos — V. Ex.<sup>a</sup> falou, e logo após teve a discordância do Senador Jessé Freire, no problema de direcionamento. Esse direcionamento já passou a existir depois que foram criados o PIN e o PROTERRA, porque em torno dos 50% facilitados para que a pessoa jurídica pudesse investir no Nordeste, o Governo quando criou o PIN tirou 30% dos 50%. Quer dizer, tirou 15% da sua totalidade. Depois criou o PROTERRA. E, com isso, passou a direcionar. Ele está numa direção imediata, puramente aplicada, em torno de quase 50% daquilo que era possibilitado aplicar para a melhoria da parte industrial e agrícola do Nordeste. Mas, como defendeu, há pouco, o Senador Jessé Freire, a continuação da liberalidade, essa liberalidade terá que existir, porque o Governo, sabiamente, quando criou a SUDENE foi dentro da pressuposição de que aquele que aplica, — depois que essa indústria passar a produzir, a ter rentabilidade, — o Governo irá buscar, em contra-partida, a devolução em impostos pagos. Então, dentro daquilo, V. Ex.<sup>a</sup> há de compreender — e eu parabeno V. Ex.<sup>a</sup> pela quase aula que dá hoje a esta Casa, transformando-a quase numa casa nordestina, porque aqui estão na sua maioria, nesta oportunidade, Senadores e homens do Nordeste, — de que realmente esse direcionamento de que V. Ex.<sup>a</sup> fala já existe. Mas, deve também percentualmente existir aquela liberalidade, porque na hora em que deixar de existir irá dificultar o processo dos artigos 34 e 18. Também no que consiste aos projetos já em fase de produção eles têm tido também a sua expansão. Então, são aqueles investidores que foram captar recursos e na fase de expansão eles procurarão e terão necessidade dessa captação. Era isso o que eu queria dizer a V. Ex.<sup>a</sup> e ter-

minar parabenizando-o pelo grande discurso que está fazendo nesta tarde.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que veio sobremaneira a ilustrar o pronunciamento que faço, mas estranhar porquanto, embora seja um entusiasta tanto do PROTERRA quanto do PIN, nenhum dos dois tem nada com a SUDENE, nem com a opção dos investidores.

O Sr. Wilson Campos — Mas tem sim, nobre Senador. Como não? Se é do próprio incentivo que é retirado o percentual do PIN, os 30% destinados ao PIN. De onde é que eles vêm?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas lá não opinam os empresários.

O Sr. Wilson Campos — Opinam sim, porque na oportunidade em que forem arrecadando menos, irão dirigir menos fundos para esse programa.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Continuando, Sr. Presidente, eis que “na realidade, ele se restringe, no caso brasileiro, a algumas áreas isoladas, especialmente a área metropolitana de São Paulo, sem causar progresso econômico nas outras regiões, onde se acentuam as diferenças estruturais existentes, com profundas conseqüências para o desenvolvimento global”. O fenômeno ocorreria através do processo seguinte:

“ao pauperismo relativo dessas regiões atrasadas, acentuado pelo êxodo dos elementos potencialmente mais produtivos, vem se juntar um outro fenômeno prejudicial ao desenvolvimento, ou seja, a tendência migratória do capital privado”.

Portanto, o pólo de desenvolvimento, longe de expandir-se no sentido das regiões de menor desenvolvimento, tenderia a afastar em verdade o progresso dessas regiões, na medida em que, inversamente, atrai as correntes migratórias, em que vão elementos dinâmicos, que faltarão mais tarde, no momento em que as ondas sucessivas se espriarem.

É suficientemente reveladora a expansão do raciocínio da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, quando coloca em primeiro plano a questão dos incentivos do Nor-

deste, altamente remunerativos, sem dúvida.

“O mercado regional, as matérias-primas, a abundância de mão-de-obra são importantes na escolha do local de implantação do projeto mas, são secundários na determinação da distribuição inter-regional dos investimentos. Se não existissem os incentivos fiscais, as indústrias, em sua maioria, expandiriam suas fábricas no Centro-Sul em vez de ir para o Nordeste. Os incentivos do artigo 34/18 mais do que compensam as perdas decorrentes da não utilização das economias da escala existentes no Centro-Sul. O custo social desta dispersão regional da indústria é muito elevado e caberia aqui levantar a questão da validade da promoção da industrialização em condições tão artificiais como a que se efetua atualmente no Nordeste.”

Com base na primeira parte do raciocínio pode-se concluir, com segurança, que qualquer direcionamento compulsório não seria estranho ao sistema de incentivos fiscais. Diz a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo que os incentivos mais do que compensam as perdas decorrentes da não utilização das economias de escala existentes no Centro-Sul. Eis porque a dúvida colocada quanto à dispersão dos recursos é projetada na direção dos lucros imediatos, em discordância evidente com a orientação do sistema, quer dizer, a de diminuir o diferencial de recursos básicos entre as diferentes regiões do País. São os discutidos desníveis regionais, aqui trazidos por eminentes Senadores.

Além do mais, existem exemplos de investimentos de capital em áreas ou setores que permitiram iniciar um fluxo constante de desenvolvimento. Os exemplos de Brasília e da Transamazônica, da Companhia Siderúrgica Nacional e da Petrobrás, bastam para esclarecer a questão.

Doutra parte, o investimento em regiões de menor desenvolvimento permite a retenção de populações que, de outro modo, tenderiam a emigrar. Ao mesmo tempo, surgem atividades paralelas no local, que passam a fun-

cionar em razão do investimento. Parte do dinamismo do projeto, para trás e para diante, se exerce no local em que o projeto é posto em execução. É inegável que daí há a criação de empregos, com a consequente utilização a níveis mais elevados da mão-de-obra, treinando-a e aperfeiçoando-a, permitindo-se, assim, ampliação do nível de renda na área.

Há fatores ponderáveis que indicam o encaminhamento de investimentos para as áreas menos desprovidas de capital, tendo em vista diversos fatores, dentre eles o dinamismo que vem apresentando, a fim de que disponham, pelo menos, dos 5% dos recursos disponíveis do sistema de incentivos fiscais:

**O Sr. Milton Cabral** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Concedo o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Milton Cabral** — Este ponto que V. Ex.<sup>a</sup> aborda, evidentemente, depende de duas condições fundamentais: em primeiro lugar, a existência de abundância de matéria-prima e, em segundo, de mercado de consumo. Não se pode criar um pólo de desenvolvimento em Altamira, por onde passa a Transamazônica...

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Absolutamente, não disse isto em meu trabalho.

**O Sr. Milton Cabral** — ... porque, embora a Região mereça ter um pólo de desenvolvimento, por enquanto, ali não há consumo. Mesmo no Maranhão, acredito que só se poderia desenvolver em escala a produção de cereais se o objetivo fosse a exportação internacional, ou para o mercado interno do Sul. Na hipótese, seria necessária produtividade elevada e condições especiais de comercialização para que o mercado do Sul absorvesse a produção excedente. Portanto, estas condicionantes têm que ser olhadas e são limitativas.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — V. Ex.<sup>a</sup> tem inteira razão. Nem sequer pleiteei o que V. Ex.<sup>a</sup> acha que eu deveria pleitear, porque sei perfeitamente da necessidade de mercado. Mas, há de haver indústrias que se instalem na Paraíba de V. Ex.<sup>a</sup>, e

também no Maranhão, que me honro de representar, no Rio Grande do Norte do Senador Jessé Freire, e que encontrem mercados no Estado de São Paulo, no Paraná e no Rio Grande do Sul.

**O Sr. Milton Cabral** — Só para completar o raciocínio, Sr. Senador, V. Ex.<sup>a</sup> tem razão quando defende uma política de distribuição de recursos na Região e isto é indiscutível, porque não podemos assistir à concentração de riquezas em áreas limitadas. O Nordeste constitui 19% do território nacional e não se vai pensar numa política de desenvolvimento que procure apenas atender a pequenas áreas. V. Ex.<sup>a</sup> tem total razão e, acredito, V. Ex.<sup>a</sup> terá a solidariedade de todo o Senado, nesta tarde. Naturalmente, cabe aos técnicos, planejadores, aos especialistas na matéria, apresentar sugestões e soluções. Isto é que V. Ex.<sup>a</sup> deseja. Nisto estamos todos de acordo.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

#### REPARTIÇÃO DOS RECURSOS

Dados disponíveis e que se referem aos investimentos industriais aprovados pela SUDENE, até 26 de maio de 1971, demonstram que a repartição dos recursos disponíveis tem sido desigual entre os Estados do Nordeste.

Dos investimentos industriais, que representam aproximadamente 85%, 67% se destinaram aos Estados da Bahia e Pernambuco.

#### INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS — NORDESTE — (Cr\$ 1.000)

| Estados            | 1960 até       |              |
|--------------------|----------------|--------------|
|                    | 26-5-71(1)     |              |
|                    |                | %            |
| Maranhão .....     | 139,2          | 1,4          |
| Piauí .....        | 182,8          | 1,9          |
| Ceará .....        | 833,8          | 8,8          |
| Rio G. Norte ....  | 417,5          | 4,3          |
| Paraíba .....      | 766,8          | 8,0          |
| Pernambuco .....   | 2.710,9        | 28,2         |
| Alagoas .....      | 521,9          | 5,4          |
| Sergipe .....      | 128,5          | 1,3          |
| Bahia .....        | 3.733,5        | 38,8         |
| Minas Gerais ....  | 187,1          | 1,9          |
| <b>Total .....</b> | <b>9.622,0</b> | <b>100,0</b> |

(1) a preços correntes  
Fonte: SUDENE

**O Sr. Paulo Guerra** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Ouço o ilustre Senador.

**O Sr. Paulo Guerra** — V. Ex.<sup>a</sup> referiu o percentual que Pernambuco captou. Pernambuco é centro de desenvolvimento, um pólo de desenvolvimento regional. E o pólo tanto extrapola como atrai. Quando tive a oportunidade e o privilégio de ser Governador do Estado, mandei fazer pesquisa, um levantamento nos Hospitais mantidos pelo Governo do Estado e encontrei, só na rede hospitalar, que 18% dos doentes hospitalizados por conta do Estado de Pernambuco eram provenientes, diretamente — não eram paraibanos, não eram piauienses, não eram cearenses, nem rio-grandenses do Norte e nem alagoanos de nascimento e radicados no Estado de Pernambuco — eram homens saídos de lá e que foram diretamente para os hospitais de Pernambuco. Então, Pernambuco é, realmente, um suporte, ainda, daquela região.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Agradeço a intervenção de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador, e ainda quero dizer que não estou achando muito o que vai para Pernambuco, mesmo porque sou um grande admirador dos pernambucanos. Pernambuco conta com homens como V. Ex.<sup>a</sup>, que ali realizou um grande Governo.

**O Sr. Paulo Guerra** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Quero demonstrar justamente a má distribuição que está sendo feita entre os Estados do Nordeste, agravando essa disparidade intra-regional, já se somando às regionais, o que foi, durante quase uma semana, objeto de discussões aqui no Senado da República.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

**O Sr. José Sarney** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Concedo o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador.

**O Sr. José Sarney** — Senador Alexandre Costa, V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo, nesta Casa, um dos melhores trabalhos sobre o Nordeste, trazendo a de-



bate o problema da distribuição interna no desenvolvimento daquela área. Na realidade, esse é um problema que tem preocupado os homens públicos do Nordeste e de todos os Estados do Brasil. Mesmo as unidades da Federação que estão recebendo, naquela área, uma concentração poderosa de renda, têm compreendido que isto não pode continuar. V. Ex.<sup>a</sup> traz a esta Casa uma das questões mais dramáticas da região. Quando fui membro do Conselho Deliberativo da SUDENE, por várias vezes, tive oportunidade de travar longos debates com o economista Rômulo de Almeida, que defendia a tese de que ainda era impossível para o Nordeste uma distribuição equitativa, e, por isso, devíamos ter, para aquela zona, uma política de concentração. Aleguei a S. Ex.<sup>a</sup> que seria a negação da filosofia da SUDENE, criada exatamente porque havia uma concentração de rendas no Centro-Sul. Ora, se admitirmos uma concentração de rendas dentro do Nordeste, estaremos negando a filosofia inicial da SUDENE e perderíamos a autoridade, em termos nacionais, para reivindicar os motivos pelos quais foi possível a criação da SUDENE. V. Ex.<sup>a</sup>, portanto, presta um grande serviço à nossa área, trazendo a debate este assunto. E quero lembrar ao nosso grande Companheiro, Senador Paulo Guerra, que tem prestado tantos serviços ao Nordeste e traz, na sua personalidade, a bravura, a determinação, a coragem e a franqueza dos homens e dos estadistas daquela Região: no Maranhão, a estatística aponta só 1,4% de concentração de riquezas; sentimos que o Nordeste tem muito mais deveres para conosco, porque existem hoje, em nosso Estado, 700 mil nordestinos abrigados em terras maranhenses, que foram para os vales úmidos e lá constroem a sua casa, a sua família e o seu destino. Eu mesmo tenho orgulho de dizer que minha mãe é pernambucana e meu avô, paraibano. Sou neto e filho de nordestinos que buscaram, também, esses vales da minha terra. O Maranhão, portanto, tem grande autoridade para dizer que sempre abdicou de seus interesses particulares em favor da Região. Quanto tivemos o debate sobre o Fundo de Participação, o Governador Paulo Guerra lá estava sentado. Perdíamos, àquela época, dez milhões de cruzeiros, o que,

para nós, era uma fortuna, mas, em benefício da unidade da Região, aprovamos a determinação de defender, em conjunto, a maneira como foi distribuída. Assim como nós recebemos hoje o apoio desta Casa, dos Senadores de todos os Estados, em defesa do Maranhão e do Piauí — e V. Ex.<sup>a</sup> faz muito bem quando não discrimina Estado e, sim, aponta uma região, que é o meio-Norte, com as mesmas condições geográficas e populacionais e o mesmo nível de vida — V. Ex.<sup>a</sup> age acertadamente em pedir a atenção do Senado, portanto do Governo, para a necessidade que temos de, também no Nordeste, equilibrar a divisão, não digo da riqueza, mas do pouco desenvolvimento que estamos enfrentando. Parabéns, Senador Alexandre Costa.

**O SR. ALEXANDRE COSTA —** Agradeço o aparte, Sr. Senador José Sarney, sobretudo pela autoridade de V. Ex.<sup>a</sup>, ex-Governador do Maranhão, que realizou uma grande administração em nosso Estado e que teve, juntamente com o Senador Paulo Guerra e o Senador Helvídio Nunes, ali ao nosso lado, uma cadeia cativa na SUDENE, na defesa dos interesses dos seus Estados.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) —** (Fazendo soar a campanha.) A Presidência lembra a V. Ex.<sup>a</sup> que seu tempo está esgotado.

**O SR. ALEXANDRE COSTA —** Vou concluir, Sr. Presidente.

**O Sr. Paulo Guerra —** V. Ex.<sup>a</sup> me permite mais um pequeno aparte? (Assentimento do orador) Para dizer, apenas, que estou de pleno acordo com o nobre Representante do Maranhão e eminente amigo, Senador José Sarney. Não é de hoje que Pernambuco não tem prevenção com os demais Estados do Nordeste, pois está pronto para contribuir de alma e coragem abertos. Já no passado, abrimos mão de uma jovem pernambucana, a fim de que fosse para o Maranhão e lá viesse a ser a genitora de um dos grandes estadistas desta República, o atual Senador José Sarney...

**O Sr. José Sarney —** Muito obrigado, Senador Paulo Guerra. V. Ex.<sup>a</sup> sabe como me comove, sempre, com essas homenagens.

**O Sr. Paulo Guerra ...** e tive oportunidade de homenageá-la com o no-

me de uma maternidade em sua cidade natal.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Sr. Presidente, cabe observar que o disposto na lei que aprovou o IV Plano Diretor da SUDENE, ao estabelecer o mínimo de 5% dos recursos disponíveis ao sistema de incentivos fiscais para o Nordeste procurava reduzir o hiato entre os Estados mais e menos desenvolvidos da Região. Retirando-se os dois Estados melhor aquinhoados com investimentos, os nove Estados nordestinos se reduzem a sete. O mínimo de investimentos a partir dos recursos dos artigos 34/18 (5% para cada Estado) totalizaria então 35%. Deste modo, pelo mínimo, com o emprego dos 5% em cada Estado, obrigação de lei, restariam 65%, que poderiam ser empregados, pois não há qualquer impedimento, em Recife e Salvador e Municípios limítrofes. Estes investimentos, colocados na faixa de prioridade B, obrigariam o investidor a dispor de 40% de recursos próprios, mas, mesmo assim, persistindo a noção de **pólo de desenvolvimento**, a tendência do capital seria a de se dirigir para eles.

Portanto, dois aspectos devem ser colocados em destaque: a necessidade de ampliar a faixa de capital a ser destinada às regiões menos desenvolvidas do Nordeste, e mais, a sua distribuição efetiva, de acordo com a Lei n.º 5.508.

Somente deste modo o hiato existente em termos de investimentos, bem como em termos de renda "per capita", poderá ser diminuído, apesar de que o indicador renda "per capita" homogeneiza os diferentes níveis

que coexistem numa estratificação social.

Cabe acrescentar que a diminuição das desigualdades regionais que se vem verificando deve-se, é certo, ao dinamismo de cada Estado por si, desde que os investimentos, cujo predomínio pertence a projetos industriais, assim realizados, não alteraram substancialmente a participação do produto industrial, que contribui com aproximadamente 13% para a renda interna regional. Em termos nacionais a posição do setor indústria caiu de 12,1%, em 1939, para apenas 6,3% em 1968, enquanto a agricultura e os serviços mantinham praticamente a posição anterior, segundo o Relatório do Banco do Nordeste, para o exercício de 1971.

Se, de agora em diante, espera-se que a indústria modernizada composta de novas e modernas fábricas, principalmente na Bahia e Pernambuco, cumpra um papel dinâmico, que possibilite taxas elevadas de crescimento à economia regional, nada mais certo do que oferecer aos demais Estados maior participação no desenvolvimento.

#### DIFERENÇAS BÁSICAS

Antes de mais, é necessário conhecer a situação demográfica de cada Estado da área.

Há disparidades de área geográfica entre os diversos Estados. A partir daí a ocupação dos territórios, no que se formam as populações, é diversa, bem como, veremos mais à frente, o ritmo de crescimento dessas populações.

#### NORDESTE — ÁREA E DENSIDADE DEMOGRÁFICA

| Estados             | População | Área (km²) | Densidade demográfica |
|---------------------|-----------|------------|-----------------------|
| Maranhão            | 3.037.135 | 324.616    | 9,36                  |
| Piauí               | 1.734.865 | 250.934    | 6,91                  |
| Ceará               | 4.491.590 | 146.817    | 30,59                 |
| Rio Grande do Norte | 1.611.606 | 53.015     | 30,40                 |
| Paraíba             | 2.445.419 | 56.372     | 43,38                 |
| Pernambuco          | 5.252.590 | 98.281     | 53,44                 |
| Alagoas             | 1.606.174 | 27.652     | 58,09                 |
| Sergipe             | 911.251   | 21.994     | 41,43                 |
| Bahia               | 7.583.140 | 559.951    | 13,54                 |

Verifica-se que os dois Estados de menor densidade — Piauí e Maranhão — dispõem de áreas bastante razoáveis e férteis. É de conveniência favorecer o aumento das populações dos dois Estados, permitindo melhoria na expectativa de vida, bem como retenção das populações, o que pode ser conseguido pelo desenvolvimento econômico.

DENSIDADE DEMOGRÁFICA —  
ESTADOS DO NORDESTE —  
1950/1970

| Estados         | 1950. | 1960. | 1970  |
|-----------------|-------|-------|-------|
| Maranhão        | 4,88  | 7,68  | 9,36  |
| Piauí           | 4,17  | 5,03  | 6,91  |
| Ceará           | 18,36 | 22,73 | 30,59 |
| Rio G. do Norte | 18,26 | 21,83 | 30,40 |
| Paraíba         | 30,39 | 35,80 | 43,38 |
| Pernambuco      | 34,55 | 42,09 | 53,44 |
| Alagoas         | 39,53 | 45,97 | 58,09 |
| Sergipe         | 29,30 | 34,57 | 41,43 |
| Bahia           | 8,63  | 10,70 | 13,54 |

Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 1970

Para não alongar demais no tempo a observação, cabe verificar a densidade demográfica, apresentada a partir de 1950.

O Estado em que a população no período observado quase dobrou foi o Maranhão, cujo incremento atingiu a 91% em vinte anos. Logo a seguir, o Ceará e o Rio Grande do Norte apresentam taxas iguais de incremento, mas, na realidade, distantes da verificada para o Maranhão, ou seja, 66%, enquanto o Piauí apresentou um aumento de 65%.

Portanto, em termos de densidade demográfica e incremento da população, há que reestudar os atuais critérios de distribuição dos incentivos fiscais, a fim de que as desigualdades regionais não se acentuem demasiado.

RENDA INTERNA

A renda interna, o último dado disponível, de acordo com a Fundação "Getúlio Vargas", é de 1968. A situação era a seguinte:

ESTIMATIVA DA RENDA INTERNA — NORDESTE — 1968 — (Cr\$ 1.000)

| Estados             | Renda Interna | % Nordeste |
|---------------------|---------------|------------|
| Maranhão            | 831.250,4     | 7,4        |
| Piauí               | 390.312,7     | 3,5        |
| Ceará               | 1.690.501,5   | 14,9       |
| Rio Grande do Norte | 672.953,2     | 5,9        |
| Paraíba             | 810.759,4     | 7,2        |
| Pernambuco          | 2.658.254,9   | 23,5       |
| Alagoas             | 570.395,6     | 5,0        |
| Sergipe             | 389.757,5     | 3,4        |
| Bahia               | 3.312.019,9   | 29,3       |
| NORDESTE            | 11.326.204,5  | 100,0      |

Fonte: Contas Nacionais — IBGE-FGV

Os dois Estados até o momento melhor aquinhoados, em termos de incentivos fiscais, perfazem mais de 50% da Renda Interna da Região. Pernambuco e Bahia, em 1968, detinham exatamente, segundo a fonte citada, 52,8% da Renda Interna do Nordeste.

O fato é que as posições regionais não se alteraram, de 1947 até o pre-

sente, segundo o quadro a seguir, retirado ao trabalho de Rubens Vaz da Costa, que já citamos anteriormente. Há uma distância de 21 anos entre os dados — 1947 e 1968 — e se, em 1947, as estimativas atribuíam aos dois Estados 53,0% da Renda Interna do Nordeste, a diferença, em 1968, era apenas de 0,2%, irrisória, de fato.

**1947 — PARTICIPAÇÃO RELATIVA  
ESTADUAL NA RENDA INTERNA  
DO NORDESTE**

| Estados             | %    |
|---------------------|------|
| Maranhão            | 5,8  |
| Piauí               | 4,3  |
| Ceará               | 13,1 |
| Rio Grande do Norte | 5,7  |
| Paraíba             | 8,4  |
| Pernambuco          | 24,0 |
| Alagoas             | 5,8  |
| Sergipe             | 3,9  |
| Bahia               | 29,0 |

Nacionais — IBGE-FGV — 1 em Cr\$ 1.000.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — A Presidência lembra ao nobre Senador que o tempo de que dispunha está a se esgotar.

**O SR. ALEXANDRE COSTA** — Vou concluir, Sr. Presidente.

É possível que os dados referentes à Renda Interna, que dizem de Estados que possuem efetivos populacionais diferentes, subtraíam à análise muito da sua profundidade. Cabe, portanto, expor a Renda Interna per capita, o que, na verdade, não sendo um indicador de precisão absoluta, pelo menos aproxima melhor a análise de um critério mais exato.

Convém antes observar que os dados referentes à Renda Interna disponíveis vão até 1968. Mas, desde que não há alteração substancial de posições em termos estaduais de Renda Interna, e considerando a taxa de crescimento de 7% ao ano, que a economia nordestina atingiu na segunda fase dos anos sessenta, teríamos, para 1969 e 1970, a seguinte Renda Interna.

**RENDA INTERNA ESTIMADA —  
NORDESTE — 1968/1970<sup>1</sup>**

| Estados             | 1969        | 1970        |
|---------------------|-------------|-------------|
| Maranhão            | 889.437,9   | 951.698,5   |
| Piauí               | 417.634,5   | 446.868,9   |
| Ceará               | 1.708.836,6 | 1.828.455,1 |
| Rio Grande do Norte | 720.059,9   | 770.464,0   |
| Paraíba             | 867.512,5   | 928.238,3   |
| Pernambuco          | 2.844.332,7 | 3.043.435,9 |
| Alagoas             | 610.323,2   | 653.045,8   |
| Sergipe             | 417.040,5   | 446.233,3   |
| Bahia               | 3.735.203,3 | 3.996.557,5 |

Fonte: (dados básicos) Centro de Contas Nacionais — IBGE-FGV — 1 em Cr\$ 1.000.

Disponíveis os dados, pela estimativa, pode-se chegar a uma aproximação da renda per capita durante o ano de 1970.

**RENDA "PER CAPITA" —  
NORDESTE — 1970 — EM  
CRUZEIROS**

| Estados            | Renda Per Capita |
|--------------------|------------------|
| Maranhão           | 313,35           |
| Piauí              | 257,58           |
| Ceará              | 407,08           |
| R. Grande do Norte | 478,07           |
| Paraíba            | 379,58           |
| Pernambuco         | 579,41           |
| Alagoas            | 406,58           |
| Sergipe            | 489,69           |
| Bahia              | 527,03           |

Fonte: (dados básicos) Contas Nacionais — IBGE-FGV. Censo 1970.

Ainda aqui, quando se têm os dados referentes à renda per capita, predominam Pernambuco e Bahia. E Maranhão e Piauí, principalmente o último, apresentam níveis bastante inferiores. A renda do Piauí, por exemplo, representa 44,5% da de Pernambuco.

Sem dúvida as diferenças intra-regionais são bastante grandes e somente uma política de investimentos mais ou menos compulsória, com base nos incentivos fiscais, pode, de certo modo, aliviar a situação. Cabe, portanto, desde que os recursos dos incentivos fiscais representam uma renúncia à arrecadação do Imposto de Renda por parte das autoridades federais, direcionar os investimentos no sentido de reduzir em breve as disparidades existentes dentro da própria região.

Três Estados — Piauí, Maranhão e Paraíba — que detêm médias de renda inferiores a Cr\$ 400,00, valores calculados a partir de dados oficiais e considerando também a média de crescimento da economia regional como um todo (de acordo com informação do Relatório de 1971 do Banco do Nordeste), poderiam ter, legalmente, maior parte dos incentivos fiscais, de modo obrigatório. Quatro dos Estados que têm médias de renda entre Cr\$ 400,00 e Cr\$ 500,00 poderiam ter participação menor. Os Estados são: Ceará, R. G. do Norte, Alagoas e Sergipe.

Distribuindo-se, digamos, para os três primeiros 12% no mínimo dos incentivos fiscais e para os quatro seguintes pelo menos 8%, realizados os investimentos num ano, pelo mínimo, sobriariam ainda 32% para os dois Estados mais desenvolvidos: Pernambuco e Bahia. Deste modo, para cada um haveria um mínimo de 16% dos investimentos.

A primeiro de janeiro de cada ano, conhecendo o Banco do Nordeste o total de depósitos realizados à conta dos artigos 34/18, facilmente seria realizado o rateio, a partir do que os projetos apresentados seriam estudados, conformando-se aos valores pré-estabelecidos, de tal modo que, atingido o mínimo, somente poderão ser aprovados projetos para a região em questão (Estado, na verdade), depois de todos serem contemplados com um mínimo. À SUDENE, como órgão executor, na região, dos estudos a respeito, caberia observar o critério.

Fez-se uma inversão na mecânica do artigo 70, da Lei n.º 5.508, que apenas estabelecia que o montante das aplicações não poderia ser inferior a 5% por Estado dos recursos disponíveis no fim do ano anterior, mais aqueles previstos para serem depositados no exercício. Somente quando o mínimo estabelecido no § 1.º, do artigo 70, não fosse atingido, a SUDENE, então, promoveria a redistribuição da parte disponível. Não se dizia quando tal redistribuição seria realizada, nem se esta redistribuição seria feita tendo em vista atingir o mínimo estabelecido. E mais, não se estabelecia o momento em que tal redistribuição teria lugar, o que é fundamental, pois que, se esta redistribuição fosse feita no último mês do ano, poderia dar-se o caso da parte disponível para tanto ser ínfima, não permitindo ao Estado receber nem mesmo 1% dos recursos disponíveis naquele ano. Parece que pela imperfeição da redação do artigo e parágrafos foi que a regulamentação os repetiu, a fim, certamente, de deixar à deriva a questão.

Deste modo, o critério de prioridades por pontos, que a regulamentação da Lei preferiu cuidar com maior apuro, preponderaria, ainda, se bem que apresentando, de fato, fortes induções aos investimentos para que se dirigissem aos Estados menos desen-

volvidos da Região. Mas ainda aí se deixava ao capital forte margem para escolher o melhor ponto onde julgasse preferível. Desde que a base de funcionamento da SUDENE é o planejamento, e ainda que o planejamento nas condições brasileiras seja indicativo, sem dúvida contém boa dose de coerção.

Deste modo poder-se-á, indicando em primeiro lugar o mínimo a ser investido em cada região, atuar de modo coercitivo em certa medida, mas, ao mesmo tempo, darse-á ainda margem suficiente para que o capital por si mesmo escolha. Portanto, há os dois aspectos se conjugando, em favor de um aproveitamento do capital para reduzir diferenças regionais e também dando a ele oportunidades reais de realizar bons negócios.

Convém observar que há um acréscimo de valor nos depósitos para investimentos à ordem da SUDENE, no Banco do Nordeste. Se em 1970 o total atingiu a Cr\$ 989.800 mil, em 1971 o valor total foi de Cr\$ 913.246 mil, com uma diminuição absoluta, de um para outro, de 8%, o que significa esvaziamento.

#### DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Questão de suma gravidade, e que se articula na prática ao mecanismo dos incentivos fiscais, é a captação de recursos por empresa que tem projeto aprovado na SUDENE ou SUDAM. Ao buscar as empresas que dispõem de contas no Banco do Nordeste do Brasil, através de escritórios de captação de recursos, suplementar à sua disponibilidade, esbarramos num obstáculo — o preço a que tais depósitos são transferidos para a empresa.

A questão não é de hoje, tanto assim que a Lei 5.508, de 11 de outubro de 1968, que aprovou a Quarta Etapa do Plano Diretor de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste, para o período 1969/1973, com os artigos 76 a 81, procurou resolver a questão. Tornou-se, a partir daí, obrigatório o registro na SUDENE de escritórios, firmas ou empresas de prestação de serviços que elaborem projetos técnicos para a obtenção dos incentivos fiscais e financeiros assegurados a empreendimentos no Nordeste, bem como se incluía entre os serviços de assessoria destas pessoas a assistência aos depositantes de parcelas do Im-

posto de Renda e adicionais destinados a investimentos no Nordeste para a escolha de projetos aprovados pela SUDENE em que desejarem investir ditas parcelas. A SUDENE competiria estabelecer os limites e critérios para a cobrança de honorários, para os dois tipos de atividades.

O Decreto n.º 64.214, de 18 março de 1969, que regulou essa Lei, obrigou a comunicação à SUDENE, independente de solicitação, dos honorários cobrados e recebidos pela prestação daqueles serviços, a fim de encaminhar à repartição competente do Imposto de Renda os valores transacionados. De certo rigor, o seu artigo 57, parágrafo 2.º, diz o seguinte:

“§ 2.º As empresas, firmas ou escritórios de projetos mencionados neste artigo serão fiscalizados pela SUDENE, que poderá cancelar o registro de que trata o artigo 53, sempre que ficar comprovada irregularidade ou fraude na captação de recursos dos “artigos 34 e 18” ou quando fizerem captação para projetos não elaborados pelo próprio escritório, firma ou empresa”.

Antes, porém, a 6 de setembro de 1967, na intenção de coibir procedimentos irregulares na captação de recursos, e expondo razões para tal, o Senador Desiré Guarani apresentou projeto, alterando a lei de sonegação fiscal, que se transformou na Lei n.º 5.569, de 25 de novembro de 1969. Argumentando com a inconsciência quanto ao real alcance e objetivo da instituição do incentivo fiscal, o projeto de lei acrescentava que algumas empresas ou contribuintes “têm condicionado a aplicação do incentivo fiscal a um retorno da parcela deduzida do Imposto sobre a Renda”, pondo de parte a “apreciação das condições técnicas do projeto escolhido”. A partir daí surgem duas ocorrências profundamente prejudiciais à Amazônia e ao Nordeste:

“a) a elaboração de projetos para simples captação de recursos do Imposto sobre a Renda, qualquer que seja a comissão de retorno exigida pelo contribuinte que quer apenas utilizar-se de uma nova forma de sonegação, para fugir ao pagamento do que é devido ao Erário; ou

b) a criação de dificuldades à implantação dos projetos técnica e financeiramente bem elaborados, e por isso mesmo não se sujeitam ao pagamento, sem recibo, de uma porcentagem que já atinge a 20% ou mais da parcela do Imposto de Renda deduzida como incentivo fiscal.”

Portanto, por lei, há meios de se coibirem os abusos, desde que a Lei 5.569 vigora com a seguinte determinação, pelo que constitui crime de sonegação fiscal, “exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário da paga, qualquer porcentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida do Imposto sobre a Renda como incentivo fiscal”.

Apreciando a questão, a Assessoria Jurídica da SUDENE considerou crime de sonegação fiscal a conduta fraudulenta em que o agente age sempre com o objetivo de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos, taxas devidas à autoridade fiscal. Considera, porém, perfeitamente lícita a atividade de captação de recursos. Mais adiante observa, de forma arguta, que a Lei 5.569/69 “equiparou a simples exigência da porcentagem ou comissão de retorno à consumação do crime, de maneira a alcançar, de logo, em seus efeitos, os co-autores, ainda mesmo que o sonegador não venha a se locupletar da vantagem ilícita”, porquanto a lei não distingue “a autoria mediata ou imediata, autores e co-autores, punindo, indistintamente, com as mesmas sanções, os que se envolvam, direta ou indiretamente, na operação, quer seja o sonegador propriamente dito, ao exigir ou receber a vantagem, quer seja o intermediário, ao recebê-la ou desembolsá-la para o benefício da paga, quer seja o próprio pagador, que concorre, com a sua conduta, para a lesão do fisco”.

A partir daí, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE — pela Resolução n.º 5.033, de 23 de abril de 1970, resolveu “disciplinar as atividades dos escritórios, firmas ou empresas de prestação de serviços relacionados com a elaboração de projetos técnicos e a captação de recursos derivados dos incentivos fiscais, inclusive com a assessoria e o acompanhamento de processo de libe-

ração desses recursos”, de acordo com a legislação em vigor. Consideravam-se, aí, os custos decorrentes da elaboração dos projetos como despesas de pré-investimento, enquanto os custos resultantes da captação de recursos eram considerados investimento. Para a elaboração de projetos “excepcionalmente, o preço poderá atingir ao valor máximo de 3%, sobre o investimento”, podendo a SUDENE, “ao analisar o projeto e, com base no valor do investimento, qualidade do trabalho apresentado e na demonstração analítica do seu custo, reduzir o preço ajustado”. Doutra parte, para os serviços de captação dos recursos de incentivos fiscais, os limites seriam os seguintes:

“I — Para os projetos agrícolas e agroindustriais até o máximo de 5%;

II — Para os demais projetos até o máximo de 4%”.

Além do mais a Resolução estabelecia que as entidades, corretores ou agentes, legalmente credenciados para a execução de projetos ou captação de recursos, “que utilizarem método fraudulento ou ilícito, ou cobrarem honorários excessivos, serão passíveis “de penalidades, que serão:

a) advertência, na primeira infração;

b) declaração de inidônea, na reincidência.

As empresas autorizadas pela SUDENE para a captação de recursos, segundo a Resolução 5.033, poderão ter a sua contabilidade e documentos examinados pelo órgão.

#### A REALIDADE ACIMA DA LEI

Como se observa, existem instrumentos legais capazes de impor à questão uma direção razoável. No entanto, os fatos permanecem inalterados e há quem cobre e há quem pague (principalmente as empresas que necessitam de recursos) níveis elevados de comissão, de corretagem, para que possam adquirir capitais necessários. Ao industrial ou investidor de projeto agrícola ou agropecuário o menor dos males é preferido. Aceitam, portanto, pagar as taxas absurdas da corretagem,

ilegais por todos os modos, pois que, se não o fazem, o pior acontece, os projetos ficam paralisados.

Se na captação de recursos a despesa atinge, como corretagem, a um montante de 20, 30 e às vezes 35%, principalmente em projetos cujos atrativos, para o possuidor de depósitos no Banco do Nordeste do Brasil S/A, está-se diante de um superinvestimento, que na verdade não se realiza. O projeto, para a sua execução, fica com um preço proibitivo. Mas, qual a saída? Desde que a captação de recursos, conforme observamos anteriormente pela Resolução 5.033 da SUDENE é considerada como investimento, o investimento real emagrece, o que altera a questão sob todos os pontos de vista. Para a empresa há que, de modo artificial, realizar operações contábeis que alterem os valores reais das despesas. Para a região que recebe o incentivo há a diminuição, logo no princípio, de uma parcela altíssima do investimento, que por menos que resulte negativamente, sempre diminui a perspectiva dos empregos. Para o industrial que fornece máquinas e equipamentos ao projeto surgem também problemas, pois que há que haver contração de um lado, para que a empresa adquirente possa arcar com a responsabilidade de realizar a despesa, que é antecipada, de corretagem. Quem lucra? O intermediário na captação de recursos, a pessoa jurídica que mantém os depósitos no Banco do Nordeste, que obtém um retorno do Imposto de Renda que não pagou, do qual se beneficiou através do incentivo fiscal.

Além disso o investidor, em muitos casos, a fim de poder realizar a tempo os investimentos necessários, é obrigado a lançar mão do recurso ao empréstimo bancário, o que encarece, ainda mais, o projeto. Eis aí uma nova dimensão do superinvestimento. Na verdade, o projeto atinge a um custo que não aquele orçado pelos executores. A SUDENE dispõe de meios legais para coibir este tipo de abuso. Eis quando se pergunta: se o dinheiro está depositado no Banco do Nordeste e se somente após o aprova da SUDENE ao projeto, pode ser liberado, por que a evasão dos recursos não é evitada? Por que há na realidade um

retorno do capital, por meios fraudulentos, bem antes mesmo de o projeto ter o início do funcionamento?

São os projetos agropecuários os que mais sofrem, porquanto são mais elevados os custos da corretagem. Doutra parte, para o Maranhão, principalmente, são os de maior interesse.

Portanto cabe uma providência, que seja breve, desde que a argumentação contrária que a legislação inibidora de tais atos prescreve não é considerada pelos que continuam a realizar tais negócios escusos.

Recentemente, para não dizer que estamos sós, o novo Superintendente da SUDAM, Coronel Milton Câmara Senna advertiu a alguns corretores de incentivos, que segundo a notícia do jornal "O Estado de S. Paulo", de 15 de setembro de 1972, foram classificados na categoria de "picaretas", de que o trabalho da SUDAM não é mercadejar o incentivo fiscal, pois que a atividade da autarquia é a de dar segurança ao empresário pelo conhecimento daquilo que vai aplicar. Considerou a tarefa de eliminação desses elementos como árdua, mas, doutra parte, observou que "o vendedor de projeto pronto não interessa a ninguém, nem em termos de Amazônia e nem em termos de Brasil".

### A SOLUÇÃO

Fica demonstrado que o sistema de incentivos fiscais, quando se relaciona com a captação de recursos, funciona de modo irregular.

Desde que os depósitos dos incentivos fiscais são feitos no Banco do Nordeste, e quando são feitos já houve a opção definitiva pelos incentivos, não haveria por certo qualquer inconveniente a que fossem movimentados pelo próprio Banco ou pela SUDENE.

Os depósitos no Banco do Nordeste tem a forma de **Fundo** e, como tal, verdadeiramente, deveriam ser movimentados.

Dentro da proporcionalidade anteriormente proposta, poderiam ser destinados aos diversos Estados da Região, sem que houvesse a interferência particular, de escritório, empresa

ou firma de captação de recursos, ao lado do investidor.

Se a SUDENE estuda cada projeto e se só após estudá-lo detalhadamente, considerando todas as questões que interessam à Região, e sendo um órgão composto de técnicos que conhecem a Região e suas necessidades, sem dúvida alguma, opinam a respeito da viabilidade econômica de um projeto, porque isto não pode se estender à repartição dos recursos dos incentivos pelos diversos projetos?

Não se estaria fugindo, de modo algum, ao sistema de incentivos fiscais, que são, em primeiro lugar, direcionados para o Nordeste, devido à carência de recursos que a Região apresenta. Além do mais se objetiva reduzir, num breve espaço de tempo, as disparidades entre regiões do País. Direcionando, dentro da Região, os incentivos, estar-se-ia evitando, mais tarde, a mesma questão, bem mais ampliada, em nível regional. Daí porque à SUDENE não escapa a competência de determinar onde o investimento deve ser realizado, afastando assim, de modo definitivo, a figura de alguns dos captadores de recursos, que agindo de modo fraudulento, manobram contra toda uma região, em favor de outra, ou de outras, desnivelando o desenvolvimento nacional.

Doutra parte, caberia também à SUDENE, desde que, conforme ressaltamos, dispõe de técnicos capazes e provados na Região, uma assessoria mais direta ao investidor da Região, orientando-o na escolha do melhor projeto e, não só, acompanhando-o passo a passo na execução. Caberia transformar os escritórios da . . . SUDENE, nos diversos Estados Nordesteiros, em órgãos de consultoria, antes de tudo, no que se poderiam ter, para a Região, vantagens bem maiores do que as atuais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs.



Senadores, na tarde de ontem pretendíamos falar sobre a Exposição Agropecuária de Goiânia; no entanto, fomos forçados a seguir o eminente Senador Nelson Carneiro quando evocava as belezas da primavera e o desabrochar das flores.

Hoje, preparamos um discurso sobre as obras do Governo do Distrito Federal, e eis que o nobre Senador Nelson Carneiro volta, agora não a evocar a primavera e as flores, mas a dar a esta Casa e à Nação um verdadeiro suplemento dominical sobre crochê, assunto de que eu me confesso ignorante. Tenho medo mesmo, Sr. Presidente, de falar em crochê com receio de ser enrolado nos novelos ou, na melhor das hipóteses, perder o fio da meada.

Só não concordo com o cerne de seu argumento de que é hora de se aprender crochê. A tecnologia moderna, eminente Senador, supera em muito os arremates de Chanel e nos permite dispensar o crochê tunísiano ou o crochê simples. A tecnologia faz pontos de marca perfeitos; faz desenhos e arabescos magníficos. Não é hora de aprender crochê. As outras espécies de crochê, eminente Senador, estão desaparecendo. Não faz muito tempo, se fazia crochê em banco, mas a dualidade das compensações eliminou o crochê bancário. Há muito pouco tempo se fazia o crochê de palavras, e se confundia esta Nação com palavras ocas, com agitação de problemas que não condiziam com o bem coletivo. Também está no fim este tipo de crochê.

É hora, realmente, de levantarmos os grandes problemas nacionais, como está fazendo a aguerrida Oposição, no seu chamado plano antiimpacto. É hora de discutir PIS; é hora de discutir PIN; é hora de discutir Transamazônica; é hora de discutir as vantagens ou as eventuais desvantagens do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Como confessei inicialmente, Sr. Presidente, não sou versado em crochê. Por isto, perdoe-me o eminente Senador Nelson Carneiro, e passo ao meu pronunciamento.

Não sou, Sr. Presidente e Srs. Senadores, afeito a necrológicos. Resisto

até onde posso aos discursos laudatórios e personalísticos mas, se é nossa missão, nesta Casa, por vezes, criticar homens públicos; se é nossa missão, nesta Casa, criticar atos governamentais — como critiquei, desta tribuna, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária quando, inexplicavelmente, colocou em Brasília uma Coordenadoria Regional, colocando em segundo plano os interesses de Goiás e Mato Grosso, — também é importante que reconheçamos naqueles homens, cientes e conscientes de suas responsabilidades, dos seus deveres públicos, e o revelemos à Nação, o esforço que desenvolvem em prol da coletividade.

Brasília, a decantada Brasília de todos nós, é uma cidade que tem problemas sérios. É uma cidade que luta contra um orçamento pequeno e com obras imensas a realizar. É uma cidade habitada por uma população exigente que exige do seu Governador um desdobramento imenso na solução dos seus problemas.

Tive, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a satisfação de visitar, na semana passada, em companhia de S. Ex.<sup>a</sup>, o Governador Hélio Prates da Silveira, inúmeras obras que seu Governo está realizando em Brasília. e pude constatar que S. Ex.<sup>a</sup> tem realizado, de fato, um imenso e extraordinário governo.

Aquela obra pública que, antes, plantada no simples cerrado, tinha uma significação imensa, hoje, já plantada numa cidade sedimentada e com outros problemas a resolver, pode não ter a mesma significação política e pode não tentar a publicidade dos jornais como ontem.

Tive oportunidade, Sr. Presidente, de visitar o Centro de Abastecimento de Brasília, obra que dignifica um governo, obra que enaltece uma cidade, obra que significa muito para o interesse coletivo; vi o Hospital de Taguatinga, obra arquitetônica das mais extraordinárias que me foi dado ver até o dia de hoje, e que representa solução definitiva não para hoje, mas numa projeção de “n” anos para a progressista cidade-satélite de Taguatinga. Vi o grande autódromo que vai ter, por certo, Emerson Fittipaldi na sua inauguração a percorrer as

pistas e a mostrar à população brasileira o que representa hoje nossa única glória do esporte internacional. Visitei ainda o estádio, construção digna de nota.

Sr. Presidente, se eu fosse descer aos detalhes de cada uma dessas obras visitadas, sejam elas do setor de saúde, sejam do setor agrícola, sejam das pavimentações, por certo tomaria muito tempo desta Casa. No entanto, para que fique registrado nos Anais do Senado Federal, é preciso se enfatize a realização de um governo que dirige uma cidade que até 1969 tinha 530 mil habitantes e hoje tem cerca de 630 mil; uma cidade que tinha, em 1969, 28 mil veículos e, em 1972, tem 62 mil; cidade que demandava um consumo de energia elétrica da ordem de 64 mil kwh e hoje tem uma demanda de mais de 110 mil kwh — por certo, essas modificações resultam de grandes dificuldades a serem transpostas. No instante em que o Governo do Distrito Federal, dirigido pelo eminente Coronel Hélio Prates da Silveira, realiza serviços extraordinários, pela comparação de números até 1969 com os existentes em 1972, podem verificar os nobres Senadores que na maioria dos casos eles dobraram. Por exemplo: a rede de água potável, em metros lineares foram instalados em Brasília, desde a sua fundação, 1.581.911 metros lineares, e de 1969 a 1972 alcançou-se o número de 2.029.058 metros lineares. A rede de esgotos, que estava na ordem de 605.850, passou a 897.367. A rede de águas pluviais, que atingia 88.077 metros lineares, passou para 251.699 metros lineares. Os leitos hospitalares foram elevados de 1.050 para 1.660, sem contar o Hospital de Taguatinga. As rodovias pavimentadas saltaram de 116 km para 209 km. Os telefones instalados eram da ordem de 15.530 aparelhos, e passaram para 29.305. As casas populares, que até 1969 eram 6.610, foram para 10.522, e se encontram em construção nada menos de 15 mil novas casas populares. O volume em toneladas da coleta de lixo era da ordem de 42.032 toneladas, e foi para 96 mil, já estando instalada uma usina de tratamento com capacidade para 200 mil toneladas. Os gramados, os célebres gramados, tão decantados, de Brasília, eram, em metros quadrados, até 1969, ....

2.199.206, para ser exato. Em junho de 1972, alcançaram 4.475.790 m<sup>2</sup>. As matrículas nos estabelecimentos secundários e primários que eram, desde a sua fundação até 1969, 109.946, representam hoje mais de 180 mil matrículas. As salas de aula, que eram 1.134, hoje ultrapassam a casa dos 2.200.

Em verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Governo do Distrito Federal está preocupado com o crescimento desta cidade. O Governo do eminente Coronel Hélio Prates da Silveira está, como disse no início do meu pronunciamento, ciente e consciente das suas responsabilidades. Despreocupado com a publicidade, despreocupado até com as inaugurações oficiais pomposas, vem transformando Brasília, vem dando a Brasília a condição real de Capital da República, vem dando a Brasília as obras de que Brasília necessita para representar aquilo que foi o seu ideal: a grande Capital Brasileira, a grande Capital do mundo contemporâneo. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro.

**O SR. RUY CARNEIRO** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo registrar o 37.º aniversário da Rádio Tupi, da cadeia Associada, do Rio de Janeiro.

Ainda ontem, neste plenário, o ilustre Representante de Pernambuco, o Senador Paulo Guerra, trazia ao Senado, a auspiciosa notícia, de ter o mais antigo jornal da América Latina, o "Diário de Pernambuco", lançado em Recife uma edição vespertina, com grande sucesso. A Rede Associada está em festa.

Trata-se de uma emissora criada pelo grande Assis Chateaubriand, o ex-Senador da Paraíba, o genial homem de Umbuzeiro, que deixou, indiscutivelmente, neste País, através do seu trabalho, da sua inteligência, da sua cultura e do seu grande amor ao Brasil, obra digna de aplausos, no setor cultural.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, onde estiver o espírito de Assis Chateaubriand, penso vem acompanhando o

que deixou no Brasil, confiado a um grupo de homens, seus companheiros diletos, nos quais acreditou poderem continuar a sua maravilhosa e indestrutível obra.

A Rádio Tupi do Rio de Janeiro completou, segunda-feira, 37 anos de existência. Durante toda a semana a família Associada, na Capital espiritual do Brasil, comemora festivamente esse significativo acontecimento.

Sob a direção do Dr. José Mauro, brilhante jornalista e que vem conduzindo aquela emissora com o seu esmerado tino administrativo e excepcional operosidade, daí a sua proclamada ascensão. O seu espírito de equipe lhe valeu reunir naquela emissora um grupo selecionado de primorosos animadores de programas e excelentes locutores, o que permitiu, de acordo com estudos do Ibope estar ela colocada em segundo lugar entre as emissoras de maior audiência no Rio de Janeiro — Ela é pioneira, segundo afirma ao meu lado o Senador Nelson Carneiro.

Não podemos deixar de destacar, entre os melhores elementos da Tupi, por exemplo a atuação de Alberto Curi, para não citar todos que com seus admiráveis requisitos ali atuam.

No setor esportivo, a figura magnífica de Rui Porto, com aquele seu sotaque gaúcho, com audiência extraordinária na Capital em que se ama o futebol, o Rio de Janeiro, e podemos dizer, também, no resto do Brasil, onde é tão bem ouvida aquela Associada, especialmente nas grandes festas esportivas.

Eu, por exemplo, em Brasília, ouço diariamente todos os programas da Rádio Tupi, através de um transistor que temos em nosso apartamento.

Seria longo citar nesta ligeira homenagem todos os trabalhos da Tupi.

Sei que também tem extraordinária audiência o programa do conceituado astrólogo paulista Omar Cardoso, diariamente ouvido em toda parte do País.

Há um grande animador de programas, o locutor matinal Antônio de Almeida, que merece ser destacado e que é conhecido no Rio de Janeiro,

como “Antonio de Almeida Show” porque seu programa é da predileção e ouvido pelos homens que trabalham durante a madrugada e acolhe reclamações da população carioca e do Estado do Rio que não tem como fazê-la, de um modo geral. Daí a sua grande popularidade que se reflete na preferência dos ouvintes pela Rádio Tupi.

Registrando o 37.º aniversário da Emissora Associada, eu evoco nesta tarde a figura de Assis Chateaubriand para homenagear um das suas obras, uma das suas criações, porque como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, e toda a Casa, o genial Assis Chateaubriand pontilhou este país de jornais, de rádios, e de televisão. Foi um trabalho gigantesco por ele levado a efeito e que dificilmente aparecerá um igual fenômeno humano como ele o foi no Brasil.

**O Sr. Daniel Krieger** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. RUY CARNEIRO** — Com prazer, eminente Senador.

**O Sr. Daniel Krieger** — Creio que a homenagem que V. Ex.<sup>a</sup> presta ao grande jornalista Assis Chateaubriand é a mais merecida. Guardo dele, no Senado e na vida pública, a mais saudosa e reverente das recordações. Conservo comigo telegramas, artigos que ele escreveu, cuja nobreza, cuja amizade muito me sensibilizaram. Um deles posso recordar de memória, em que ele dizia: “Muitas vezes fui para o combate sob o comando humano e esclarecido de V. Ex.<sup>a</sup>” Era eu UDN, ele era PSD, mas nós dois, acima da UDN e de PSD éramos brasileiros.

**O SR. RUY CARNEIRO** — Agradeço o aparte do eminente representante do Rio Grande do Sul, o meu diletto amigo, Senador Daniel Krieger.

S. Ex.<sup>a</sup> é um homem de tanta grandeza que está em condições de julgar, como acaba de fazer a Assis Chateaubriand. Por isso, no momento em que venho exaltar a sua figura e a sua obra imortal e ciclópica o que não podemos deixar, sempre que houver oportunidade, de fazê-lo, a fim de motivar aqueles que foram companheiros e são os seguidores de Assis Chateaubriand e estão procurando conduzir as suas notáveis realizações,

principalmente agora, quando a Rádio Tupi do Rio de Janeiro completa o seu 37.º aniversário, vitoriosamente.

Não posso, pois, deixar de trazer a minha palavra de aplauso ao seu Diretor, Dr. José Mauro, e à sua preciosa equipe e evocar com saudade, com afeto à memória do grande filho da Paraíba, do grande ex-Senador Assis Chateaubriand que tanto elevou o nome de nossa Terra e do Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o Sr. Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, esta é uma casa política. Por isso mesmo, aqui devem ser recordados aqueles que passaram pela vida pública dando exemplo de capacidade, de inteligência, de dedicação e de amor. Principalmente, quando este alguém integra uma família de homens públicos e faz parte de uma constelação de valores humanos que não podem ser esquecidos. Quero referir-me, Sr. Presidente, às cerimônias que, neste momento, ocorrem no Rio Grande do Sul para reverenciar a memória do ex-Primeiro-Ministro Francisco Brochado da Rocha.

**O Sr. Daniel Krieger** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra.

**O Sr. Daniel Krieger** — Quero associar-me a V. Ex.<sup>a</sup> na homenagem que presta, não ao político de quem eu divergi, mas respeitei; mas ao colega de turma, ao amigo fraterno e jurista de primeira água, ao homem de bem que foi Francisco Brochado da Rocha. Guardo dele, no fundo do coração, a maior saudade, porque ele foi um dos meus melhores amigos.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito exalta e ilustra este discurso o depoimento do nobre Senador Daniel Krieger, que o conheceu melhor do que nós, porque o conheceu nos bancos acadêmicos e com ele conviveu durante longos anos.

Sr. Presidente, era ele filho de um Prefeito que deixou nome na cidade

de Porto Alegre; lá está a Avenida Otávio Rocha, a recordar-lhe o trabalho e a eficiência.

Seus irmãos também deram de si, quanto possível, à carreira política. Um deles, o Deputado José Diogo Brochado da Rocha, de quem tive a honra de ser colega na Câmara dos Deputados, ali liderou por vários anos o Partido Trabalhista Brasileiro.

Outro irmão, Antônio Brochado da Rocha, Professor eminente, integrou o Tribunal de Contas da União. O mais jovem, que é o Dr. Geraldo Rocha, também se deu às lides partidárias.

Mas, não parou aí a projeção da família na vida pública: ainda até a legislatura passada, tivemos a felicidade de conviver com o filho do saudoso Ministro Brochado da Rocha, o Deputado Otávio Caruso Brochado da Rocha que, desta vez, não quis pleitear os votos dos seus concidadãos, exatamente para ser fiel às próprias convicções políticas.

**O Sr. Amaral Peixoto** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra.

**O Sr. Amaral Peixoto** — Sr. Senador Nelson Carneiro, não poderia silenciar neste momento, porque, ao longo de minha vida pública, tive contatos com as mais eminentes figuras deste País. Mas confesso a V. Ex.<sup>a</sup> que em sinceridade, honestidade de propósitos e patriotismo, nenhum excedeu a Francisco Brochado da Rocha. Quando veio para Brasília, organizar o Governo, tarefa em que nenhum político experimentado poderia conseguir êxito naquele momento, ele o fez sabendo antecipadamente das suas dificuldades. Mas não recuou, enfrentou o problema e procurou conseguir o maior apoio possível, vendo que uma onda de intranquilidade já se aproximava. Francisco Brochado da Rocha tinha consciência perfeita das dificuldades que estavam diante dele, mas não recuou. Ele já estava doente. Logo depois, falecia. Homem que assim procedeu, deixou em mim marca definitiva e tornei-me, ao fim de sua vida, admirador incondicional de suas

grandes qualidades. Era o que eu queria registrar nas palavras de V. Ex.<sup>a</sup> Muito obrigado.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito me honra a intervenção do eminente Senador Amaral Peixoto.

Deputado estadual, professor laureado na Faculdade de Direito de Porto Alegre e seu professor de Direito Constitucional, ex-Secretário de Estado da Educação, Justiça e Economia; Deputado à Assembléia Constituinte de 1946, no Rio Grande do Sul, coube a Francisco Brochado da Rocha, num momento difícil, os encargos de Primeiro-Ministro, no sistema parlamentar. Não lhe dei meu voto. De seu governo divergi. Isto não impede que, hoje, eu lhe preste a homenagem do meu respeito e da minha admiração. Somos todos homens públicos que nos encontramos e nos afastamos, mas devemos, no momento próprio, fazer justiça àqueles que realmente a merecem pelos serviços que prestaram ao País. Para terminar a vida de um homem que se dedicou, desde a mocidade, à carreira política, para o que se preparara como Professor e Advogado brilhante, faltava que ele findasse os dias da sua existência em meio à luta. E foi assim que morreu — em pleno comício político.

A esse saudoso brasileiro, Sr. Presidente, membro de uma família de homens públicos, que dedicou sua vida à causa pública, quaisquer que sejam as divergências que marcaram nosso passado, aqui deixo — e acredito interpretar o sentimento de todos os Senadores — a nossa homenagem e o nosso respeito. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República, hoje estará inaugurando o primeiro trecho de 1.254 km. da Transamazônica, ligando Estreito, em Goiás, a Itaituba, no Pará. A estrada rasga a selva, domina-a, imprimindo-lhe o selo da presença humana, no supremo dom concedido ao homem de sujeitar a

natureza ao seu serviço para dar testemunho de Deus na proclamação de sua glória.

Os trabalhos da segunda etapa, partindo de Itaituba, às margens do Tapajós, até Humaitá, às margens do Madeira, no Amazonas, prosseguem em ritmo acelerado. E o completo traçado da estrada lembra bíblicos braços distendidos da orla do Atlântico, em João Pessoa ou Recife, às fraldas dos Andes, além de Cruzeiro do Sul, no Acre.

O destino nos reservou importante responsabilidade que é a de conservar unido o nosso País, fazê-lo grande, na realização da paz e da prosperidade, sob o signo do direito e da justiça.

Vimos porfiando em cumprir essa luminosa tarefa. Ontem, as bandeiras, penetrando o sertão e traçando os contornos do País. O Império nos legara a unidade política ao preço do espírito de conciliação, e, na República, se cristalizaria a consciência da nacionalidade.

Nesta segunda metade do século, a posse do sertão e a sua incorporação econômica e social à parte Centro-Sul, nos sítios do progresso, constituíram aspirações maiores do povo.

Brasília, plantada neste Planalto, é cidade e é bandeira, força e idéia desse progresso de incorporação dos imensos vazios. A Belém—Brasília, a segunda lição de audácia nesses nossos tempos.

Com a inauguração desse trecho da Transamazônica, já preparado e em condições de tráfego, como via de penetração e ante múltiplas frentes de trabalho que investem contra a floresta, todos confiamos que a Estrada do Século será concluída dentro de poucos anos. As lições de audácia se revelam e se sucedem na história da construção desta Nação, em lances empolgantes.

Não quero, Senhor Presidente, ao registrar o acontecimento, limitar-me a enaltecer o Governo Médici, pois conta ele com o apoio da Nação que o tem como intérprete da sua consciência nacional de grandeza.

Realçando com alegria a significação dessa obra, cuja etapa inicial se

inaugura, e à qual confiro dimensão épica, assinalo, de logo, para não me embriagar na euforia, que a sua construção está a exigir reflexões sérias e importa em novas responsabilidades que estamos assumindo, sem tibiezas, perante nós mesmos e perante o mundo, no anfiteatro da História.

A Transamazônica vai desencadear fascinante problemática no processo de incorporação física da Amazônia, porque é bom dizer que a integração na realidade psico-social da Nação já se fez, nos três séculos de aventuras da gente luso-brasileira naquelas paragens de água e de verde. Não se trata só de jazidas de minério que serão descobertas, de enriquecimento do opulento inventário das espécies da fauna e da flora, das qualidades do solo para programas agrícolas ou de pecuária. Além das riquezas que serão reveladas, vamos viver uma experiência de política amazônica em estilo ousado e inaudito, que vimos ensaiando, por vezes sem sucesso, desde quando, em obediência a inciso constitucional, se criou a SPVEA.

Havemos de convir que, cortando a Transamazônica regiões lindeiras entre o Planalto Central e a Planície Amazônica, vai representar uma nova fronteira demográfica. Quais as repercussões desse fato na Amazônia Ocidental sob o ponto de vista de ocupação? Que significará para o Nordeste cuja seca inspirou o Chefe do Estado Brasileiro a construí-la na busca da Terra da Promissão para aquela brava gente?

Suponho que a Transamazônica vai gerar a necessidade inadiável de construir-se a Grande Perimetral Norte, a crescer às outras estradas que se articulam na soberba malha rodoviária setentrional, e determinar o planejamento e o estabelecimento de uma política global de colonização para toda a Amazônia, evitando, assim, que a escassa população, de cerca de três milhões de habitantes, disseminada na imensa área além da Transamazônica, corra para essa estrada, esvaziando-a e suscitando graves problemas para a soberania brasileira.

Teremos de equacionar ao lado dessa política rodoviária uma política hidrovária, atentos para a verdade de que o rio é vida, além de ser ca-

minho. Estradas e rios configuram binômio que conjugados e racionalmente usados, serão inquestionavelmente os instrumentos eficazes e eloquentes, nas suas expressões geoecônômicas, para a ocupação humana da Hiléia.

Mas, não só esses problemas internos poderão ser suscitados. O Mundo está voltado para a Amazônia, muitos por idealismo, na linha de um conservacionismo paradoxalmente lírico e científico, uns tantos escondendo ambições imperialistas não nitidamente expressas, todos, no entanto, curiosos de como vamos usar os seus recursos, sem que isso implique na devastação da floresta e na arte satânica de criar desertos.

Sobre isso — é verdade — estamos alertados e conscientes. Precisamos consequentemente manter sistema de permanente pesquisa e estudo para que a Amazônia nos seja útil, e útil seja ao Mundo, carente de alimentos e matérias primas, com uso correto de suas extraordinárias potencialidades nos clássicos reinos da natureza.

Vejo, nesse passo, para as Universidades plantadas na selva fascinante objetivo e será terrível se elas não se voltarem para isso com seriedade, por um imperativo de criar as condições de intervivência entre homem e natureza, na elaboração de uma extraordinária civilização tropical.

Assim, nesse meio gigantesco, o brasileiro desenvolverá a sua empresa civilizadora, ainda neste Século XX, consciente de que habita o Planeta Terra, no país Brasil, e que a técnica a serviço de sua inteligência tem por finalidade construir um mundo melhor, agora, já não só como expressão de equilíbrio de valores morais, mas, igualmente, de valores ecológicos, para assegurar a perenidade da vida nestas paragens.

São estas, Sr. Presidentes, Srs. Senadores, as considerações que me ocorrem na hora em que o Senhor Presidente Médici inaugura a estrada Estreito-Itaituba, parte da Transamazônica, e sendo da Amazônia, na minha sensibilidade telúrica, ante-endo o futuro, apresento a Sua Excelência congratulações, pois essa obra definirá o seu Governo através dos tempos. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, convocando os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

## **ORDEM DO DIA**

### **1**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1972 (n.º 814-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a doar 5.000 (cinco mil) sacas de café dos estoques governamentais, como contribuição do Brasil ao Programa Mundial de Alimentos (PMA), da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização das Nações Unidas para Alimentação

e Agricultura (FAO), relativa ao período de 1973/1974, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 363, 364 e 365, das Comissões

— de Relações Exteriores;

— de Economia; e

— de Finanças.

### **2**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem n.º 170, de 1972 (n.º 267/72, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Desembargador José Geraldo Rodrigues de Alckmin para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 25 minutos.)*

112.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 27 de setembro de 1972

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA**

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilmard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrónio Portella — Helvidio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Nelson Carneiro — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Não há Expediente a ser lido, nem oradores inscritos.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1972 (n.º 814-B/72, na Casa de

origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a doar 5.000 (cinco mil) sacas de café dos estoques governamentais, como contribuição do Brasil ao Programa Mundial de Alimentos (PMA), da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), relativa ao período de 1973/1974, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 363, 364 e 365, das Comissões

- de Relações Exteriores;
- de Economia e
- de Finanças.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerrarei a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**N.º 33, de 1972**

(N.º 814-B/72, na Casa de origem)  
(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

**Autoriza o Poder Executivo a doar 5.000 (cinco mil) sacas de café dos estoques governamentais, como contribuição do Brasil ao Programa Mundial de Alimentos (PMA), da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), relativa ao período de 1973/1974.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É autorizado o Poder Executivo a doar, por intermédio do Ins-



tituto Brasileiro do Café, como contribuição do Brasil, relativa ao período 1973/1974, 5.000 (cinco mil) sacas de café dos estoques governamentais ao Programa Mundial de Alimentos da Organização das Nações Unidas e da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, para uso em programas assistenciais.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella):**

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem n.º 170, de 1972 (n.º 267/72, na origem), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Desembargador José Geraldo Rodrigues de Alckmin para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Tratando-se de matéria a ser apreciada em Sessão Secreta, de acordo com o art. 405, alínea h do Regimento Interno, peço aos Srs. Funcionários que tomem as providências de praxe.

*(A Sessão transforma-se em Secreta às 18 horas e 45 minutos e volta a ser Pública às 18 horas e 55 minutos.)*

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte

**ORDEM DO DIA**

**1**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 102, de 1972, de autoria do Sr. Senador Magalhães Pinto, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do Dr. Raul de Araújo Lima, na solenidade comemorativa dos 150 anos da Independência do Brasil, realizada na Associação

Comercial do Rio de Janeiro, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 368, de 1972 da Comissão

— Diretora.

**2**

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do artigo 297 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 100, de 1971, de autoria do Senhor Senador Franco Montoro, estabelecendo que todas as pessoas que prestem serviços à Administração Pública, centralizada ou autárquica, terão sua situação jurídica regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que não estiverem amparadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos, tendo

**PARECERES**, sob números 617, de 1971, e 254, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça

I — Sobre o Projeto: pela inconstitucionalidade, com voto em separado do Sr. Senador Nelson Carneiro;

II — Sobre as emendas: no sentido de que as emendas apresentadas na discussão preliminar, além de não sanarem o vício argüido, são injurídicas.

**3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 42, de 1972 (oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer n.º 310, de 1972), que suspende totalmente o parágrafo 3.º do art. 60; o item II do parágrafo 2.º do art. 62 e as expressões: “através do Poder Executivo” do item IV do parágrafo 2.º do art. 62 da Constituição do Estado do Espírito Santo, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, aos 6 de março de 1968.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 19 horas.)*

113.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 28 de setembro de 1972

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Renato Franco — Clodomir Milet — José Sarney — Petrónio Portella — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — João Calmon — Amiral Peixoto — Paulo Torres — Nelson Carneiro — José Augusto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Mattos Leão — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER**

**N.º 376, de 1972**

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1972, que “dispõe sobre licença de servidor público no exercício de cargo eletivo não remunerado”.

Relator: Sr. Osires Teixeira

O ilustre Senador Franco Montoro é o autor do presente projeto que dis-

põe sobre licença de servidor público no exercício de mandato eletivo não remunerado.

A proposição garante licença automática ao servidor público, quando no exercício de mandato eletivo não remunerado, sem prejuízo da retribuição e demais vantagens do seu cargo, a partir da data de início do mandato até o respectivo término. De igual modo, é extensiva a medida ao suplente, servidor público, pelo prazo em que exercer o mandato.

O autor do projeto, justificando-o, salienta que

“É sabido que as legislações orgânicas municipais dos Estados e, bem assim, a orientação emanada de órgãos consultivos de direito municipal (casos, por exemplo, do Boletim Informativo dos Municípios, da Secretaria do Interior em São Paulo e do Serviço Nacional dos Municípios, do Ministério do Interior), são todas no sentido de permitir ao Vereador servidor público, o direito de afastar-se do seu cargo, sem prejuízo de vencimentos, mas apenas nos dias em que se realizem as Sessões da Câmara.”

“A prática, contudo, tem demonstrado que isso não é o bastante para tornar atraente o exercício de mandatos eletivos por parte dos servidores públicos. Até porque se esquecem as leis orgânicas e os referidos órgãos consultivos, que os compromissos de um vereador não se circunscrevem ao dia ou à hora da Sessão da Câmara, a menos que o Vereador seja, ou queira ser, apenas, um expectador dos problemas municipais, omitindo-se quanto aos estudos e soluções concernentes aos mesmos.”

A proposição, como se vê, fere assunto bastante discutido e comenta-

do por quantos se dedicam ao estudo da problemática política de nosso País — o relativo à remuneração dos Vereadores. A matéria, portanto é das mais importantes e, como tal, deve ser objeto de acurado estudo, a fim de alcançar solução justa e adequada aos fins a que se propõe, sem vulnerar, contudo, o ordenamento jurídico traçado pela Constituição Federal.

É, pois, digna de todos os encômios a iniciativa do ilustre autor do projeto, naquilo que ela representa como tentativa ou esforço para solução do problema focalizado.

Ocorre, entanto, que impedimentos de ordem constitucional invalidam a proposição, impedindo, inclusive, qualquer manifestação relativamente aos seus aspectos de conveniência e oportunidade. É o que o art. 57, V, da Constituição Federal fixa, como da competência exclusiva do Presidente da República, a iniciativa das leis que disponham sobre servidores públicos da União ou seu regime jurídico. De fato, o que o projeto faz precisamente é criar uma modalidade especial de licença para o servidor público, alterando, por consequência, o respectivo regime jurídico-estatutário. Além do mais, se fosse possível a superação do retrocitado óbice constitucional, a proposição, convertida em lei, só alcançaria a jurisdição do servidor federal, vez que seria ainda defesa constitucionalmente a interferência no âmbito da autonomia do sistema federativo. Neste passo, assim, o projeto seria falho, pois discriminaria em favor de uma classe de servidores — a dos federais — deixando à margem da mesma garantia as dos funcionários estaduais e municipais.

Em face do exposto e verificando-se ainda a existência de senões na redação do projeto — confusão entre cargo eletivo e mandato eletivo — não vejo como acolher a proposição quanto aos aspectos de juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Helvídio Nunes — Nelson Carneiro — Mattos Leão — José Lindoso — José Augusto — Arnon de Mello.

## PARECER

N.º 377, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1972 (n.º 827-A/72, na Câmara dos Deputados), que prorroga o prazo de validade para as carteiras de estrangeiros “modelo 19”.

Relator: Sr. Osires Teixeira

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 228, de 1972, encaminha à consideração do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição e para ser apreciado nos prazos nele referidos, projeto de lei prorrogando o prazo de validade das carteiras de identidade de estrangeiros “modelo 19”, estabelecido pelo artigo 2.º do Decreto-lei n.º 499, de 1969, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 5.587, de 1970, “até 1.º de outubro de 1974, após o que deverão as mesmas ser apreendidas onde forem apresentadas e remetidas ao Departamento de Polícia Federal.”

2. Justificando a medida, o Ministro da Justiça, em Exposição de Motivos anexa à Mensagem Presidencial, assim se expressa:

“A medida foi solicitada pela Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, do Departamento de Polícia Federal, que salienta, em expediente encaminhado ao Departamento de Justiça, desta Secretaria de Estado, a exiguidade do prazo, concedido pela Lei n.º 5.587, de 2 de julho de 1970, em seu artigo 2.º, para que todos os estrangeiros, que procuram os órgãos competentes, nos Estados, pudessem efetuar a troca de suas carteiras.

De acordo com o diploma legal citado, as carteiras “modelo 19” deveriam ser recolhidas a partir de 1.º de outubro do corrente ano, quando passariam a ter validade, exclusivamente, os novos documentos, instituídos pelo Decreto-lei n.º 499, de 17 de março de 1969, modificado pelo de n.º 670, de 3 de julho daquele ano.

A medida em apreço, se acolhida, virá beneficiar elevado número de alienígenas que, em todo o território nacional, tem contribuído, com seu labor honesto, pa-

ra o engrandecimento do País e que não pôde, em tempo hábil, dar cumprimento àquela determinação legal.”

3. A matéria, na Câmara dos Deputados, foi aprovada sem quaisquer restrições.

4. A Lei n.º 5.587, de 2 de julho de 1970, em seu artigo 1.º estabelece:

“Art. 1.º O artigo 2.º do Decreto-lei n.º 499, de 17 de março de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º As atuais carteiras de identidade “modelo 19”, de que trata o artigo 135 do Decreto-lei n.º 3.010 (\*), de 20 de agosto de 1938, perderão sua validade decorrido o prazo de três anos da vigência do Decreto-lei n.º 670 (\*), de 3 de julho de 1969, após o que deverão ser apreendidas onde forem apresentadas e remetidas ao Departamento de Polícia Federal.”

5. Pela simples leitura da Exposição de Motivos e do texto da lei em questão, verifica-se que se trata, tão somente, de prorrogação do prazo de validade de um determinado tipo de carteiras plenamente justificável nos termos postos pelo Ministro da Justiça.

6. Ante o exposto, nada havendo a objetar sob os aspectos de constitucionalidade e juridicidade, esta Comissão entende que o projeto possui condições para ser aprovado por esta Casa.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Osires Teixeira, Relator — José Sarney — Helvídio Nunes — Nelson Carneiro — Mattos Leão — Arnon de Mello — José Augusto — José Lindoso.

#### PARECER

N.º 378, de 1972

da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1972 (n.º 812-B/72, na origem), que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF a alienar os imóveis que menciona.

Relator: Sr. Amaral Peixoto

O objeto do presente Projeto, originário do Poder Executivo (Mensa-

gem n.º 223, de 1972), é o de autorizar o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF a alienar, mediante concorrência pública, imóveis de sua propriedade, a saber:

a) no Distrito Federal: loja;

b) no Estado da Guanabara: três andares do Edifício Claridge, na Av. Presidente Antônio Carlos; prédio de dois pavimentos, sito à Rua Pedro Ernesto; quatro pavimentos do Edifício Lumex, sito à Rua México;

c) no Estado do Rio Grande do Sul: prédio n.º 1.115, Rua Frederico Mentz, Porto Alegre; dois apartamentos à Rua dos Andradas, em Porto Alegre; Loja no Edifício Dona Mariete, Rua dos Andradas, Porto Alegre;

d) no Estado do Paraná: um pavimento no Edifício Procopiak, Rua Carlos de Carvalho, Curitiba; quatro conjuntos de salas no Edifício Brasileiro Moura, Rua Cândido Lopes, Curitiba; terras de faxinais e gramados, Linha Ivai, 1.ª Seção, área de 24.200,00 m<sup>2</sup>, Prudentópolis; três salas no Edifício Augusta, Rua Murici, Curitiba; área de 100.000,00 m<sup>2</sup> em Barigui, Curitiba, Distrito do Portão;

e) no Estado de São Paulo: área de 87.187,00 m<sup>2</sup> e benfeitorias, inclusive um conjunto residencial de 30 casas, Rua Jaguaré, bairro do Butantan, São Paulo.

2. O Senhor Ministro da Agricultura, em Exposição de Motivos sobre a matéria, anexa à Mensagem Presidencial, esclarece, inicialmente, que a manutenção dos imóveis em tela, por motivos de vária ordem, não se revela conveniente para o IBDF. Obtida a autorização legislativa ora solicitada, informa o mesmo documento, “pretende a Presidência do IBDF utilizar os recursos provenientes das operações de venda desses imóveis no pagamento das desapropriações de glebas incluídas nos limites dos Parques Nacionais, cuja implantação ainda não se encontra totalmente efetivada, e na aquisição da sede da Autarquia, na Capital Federal”. Com esse objetivo, o Ministro manifesta-se de inteiro acordo.

3. Esses simples esclarecimentos são suficientes para demonstrar a

elevada significação da medida pleiteada no presente Projeto:

a) atende a situação de grande número de pessoas e famílias, possibilitando à Autarquia os recursos indispensáveis à concretização das medidas de desapropriação dos imóveis que se situam nos limites dos Parques Nacionais, e, com o pagamento, a manutenção dos Parques, livres para o seu perfeito aproveitamento;

b) possibilita a mudança da direção da Autarquia para Brasília, fato auspicioso não só para o órgão, que passará a ter uma representação condigna ao lado dos mais altos escalões governamentais, como para a própria Capital Federal, pois representará mais um passo à definitiva e final implantação do Governo, com todos os seus órgãos.

4. Ante o exposto, esta Comissão nada tem a opor à concessão da medida solicitada e o nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente eventual — Amaral Peixoto, Relator — Fernando Corrêa — Flávio Britto — Antônio Fernandes — Tarso Dutra.

#### **PARECER**

N.º 379, de 1972

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1972.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

Nos termos do art. 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o presente Projeto, que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF a alienar imóveis que menciona.

2. A Exposição de Motivos que instrui a iniciativa presidencial diz, inicialmente, que aludidos imóveis estão situados no Distrito Federal, Rio Grande do Sul, Paraná e São Paulo, “cuja manutenção no patrimônio dessa Autarquia não se revela conveniente, por vários motivos”.

Diz, ainda, o aludido documento:

“Pretende a Presidência do IBDF utilizar os recursos provenientes

das operações de venda desses imóveis no pagamento das desapropriações de glebas incluídas nos limites dos Parques Nacionais, cuja implantação ainda não se encontra totalmente efetivada, e na aquisição da sede da Autarquia, na Capital Federal.”

3. O projeto, que se compõe de dois artigos, descreve os imóveis e estabelece que a alienação será precedida de concorrência pública.

4. A Câmara dos Deputados, examinando a presente proposição, aprovou-a sem restrições.

5. Do ponto de vista financeiro, convém lembrar que, recentemente, esta Comissão aprovou projetos semelhantes (PLC n.º 24/72 e PLC n.º 32/72), nos quais havia referência ao Decreto-lei n.º 200, de 1967, exigindo que a concorrência pública fosse precedida de uma avaliação, com a finalidade de se evitar, o mais possível, a redução do patrimônio da autarquia. A introdução desse artigo no projeto original foi de iniciativa da Câmara dos Deputados, na medida em que a Lei n.º 4.320, de 1964, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro e o Decreto-lei n.º 200, de 1967, tratam o instituto da alienação, de maneira resumida.

Com efeito, diz o artigo 143 do aludido decreto-lei:

#### “Título XII

Das Normas Relativas a Licitações para Compras, Obras, Serviços e Alienações.

Art. 143. As disposições deste Título aplicam-se, no que couberem, às alienações, admitindo-se o leilão, neste caso entre as modalidades de licitação.”

6. A Câmara dos Deputados entendeu, portanto, que não ficou claro, no texto da legislação, a necessidade de se exigir uma prévia avaliação desses bens julgados inservíveis e aprovou artigo do seguinte teor (PLC n.º 24/72):

“Os bens de que trata o art. 1.º serão previamente avaliados por uma Comissão, nomeada, para esse fim, pelo Presidente da entidade, e integrada por elementos de reconhecida capacidade técnica e idoneidade moral.”

7. Como o produto da alienação não será recolhido ao Tesouro Nacional e por uma questão de coerência com o PLC n.º 24/72, opinamos pela aprovação do presente Projeto nos termos do seguinte

**“SUBSTITUTIVO  
AO PROJETO DE LEI  
N.º 34, de 1972**

**Autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — a alienar imóveis que menciona.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o IBDF — Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal autorizado a alienar os seguintes imóveis de sua propriedade:

“1 — No Distrito Federal:

a) o imóvel representado pela Loja n.º 34 da Quadra 311, Setor Comercial Local (SCL-SUL), do Plano-Piloto, constituída de subsolo, loja e sobreloja, e respectivo terreno, em Brasília.

2 — No Estado da Guanabara:

a) os imóveis representados pelos 6.º, 7.º e 12.º (sexto, sétimo e décimo segundo) pavimentos do Edifício Claridge, à Avenida Presidente Antônio Carlos, n.º 607, e respectivas frações ideais do terreno, na Cidade do Rio de Janeiro;

b) o prédio de 2 (dois) pavimentos, sito à Rua Pedro Ernesto, n.º 57, e respectivo terreno, da Cidade do Rio de Janeiro;

c) os imóveis representados pelos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º (quinto, sexto, sétimo e oitavo) pavimentos do Edifício Lumex, sito à Rua México, n.º 45, da Cidade do Rio de Janeiro, e respectivas frações ideais do terreno.

3 — No Estado do Rio Grande do Sul:

a) o prédio n.º 1.115 da Rua Frederico Mentz, em Porto Alegre, e respectivo terreno, com 57,20 m (cinquenta e sete metros e vinte centímetros) de frente por 340,00 m (trezentos e quarenta metros) de fundo, com as respectivas benfeitorias;

b) os apartamentos n.ºs 1-C e 1-D do Edifício Serrano, sito à Rua dos Andradas, n.º 721, e as respectivas frações ideais de terreno, em Porto Alegre;

c) a Loja n.º 749 do Edifício Dona Marieta, sito à Rua dos Andradas, n.º 745, localizada no andar térreo, e respectivas dependências de uso comum e partes ideais do terreno, em Porto Alegre.

4 — No Estado do Paraná:

a) o 1.º (primeiro) pavimento do Edifício Procopiak, sito à Rua Carlos de Carvalho, n.º 74, esquina da Rua Voluntários da Pátria, e a respectiva fração ideal do terreno, em Curitiba;

b) os imóveis representados pelos conjuntos n.ºs 84, 85, 86 e 87 do 8.º (oitavo) pavimento do Edifício Brasileiro Moura, situado à Rua Cândido Lopes, e respectivas frações ideais do terreno, em Curitiba;

c) o imóvel constituído de terras de faxinais e gramados, situado em Linha Ivai, 1.ª Seção, com área de 24.200,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), no Município de Prudentópolis;

d) as salas de n.ºs 141, 142 e 143 do 14.º (décimo quarto) pavimento do Edifício Augusta, sito à Rua Dr. Murici, n.º 650, e respectivas frações ideais do terreno, em Curitiba;

e) o imóvel constituído por uma área com 100.000,00m<sup>2</sup> (cem mil metros quadrados), situado no lugar denominado Barigui, Município de Curitiba, Distrito do Portão.

5 — No Estado de São Paulo:

a) o imóvel constituído por uma área de 87.187,00m<sup>2</sup> (oitenta e sete mil, cento e oitenta e sete metros quadrados) e respectivas benfeitorias, inclusive um conjunto residencial de 30 (trinta) casas, situado à Rua Jaguaré, bairro do Butantan, em São Paulo, Capital.”

Parágrafo único. É facultado ao IBDF aplicar essa autorização à medida em que for julgada oportuna.

tuna a alienação, levando em conta as condições particulares de cada um dos imóveis citados.

Art. 2.º A alienação obedecerá, no que couber, às normas do Título XII do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 3.º Os bens de que trata o art. 1.º serão previamente avaliados por Comissões, nomeadas, para esse fim, pelo Presidente do IBDF, e integradas por elementos de reconhecida capacidade técnica e idoneidade moral.

Art. 4.º O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal será representado, nos atos das alienações, por seu Presidente, ou seu bastante procurador.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º São revogadas as disposições em contrário.”

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1972. — João Cleofas, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Ruy Santos — Fausto Castelo-Branco — Milton Trindade — Geraldo Mesquita — Saldanha Derzi — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Alexandre Costa.

#### **PARECER**

N.º 380, de 1972

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 1972.

Relator: Sr. Helvídio Nunes

1. Capeando a Mensagem n.º 223, do Exmo. Sr. Presidente da República, o Deputado Elias Carmo encaminhou ao 1.º-Secretário do Senado Federal, Projeto de Lei n.º 812-B, de 1972, que “autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF — alienar imóveis que menciona”, apreciado nos termos do art. 51 e seus parágrafos, da Constituição Federal, pela Câmara dos Deputados.

2. Adotada integralmente na outra Casa do Congresso Nacional, a proposição, no Senado Federal, foi distribuída à Comissão de Agricultura, na qual o parecer do Relator, Senador Amaral Peixoto, favorável à aprovação, foi à unanimidade acolhido.

3. Na Comissão de Finanças, designado Relator, o Senador Wilson Gonçalves, preocupado com a manutenção de salutareos precedentes, fixados quando da apreciação de projetos semelhantes (PLC 24/72 e PLC 32/72), ofereceu Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei n.º 34/72, que foi unanimemente aprovada, na qual, depois do exame da oportunidade e das condições particulares de cada imóvel, bem assim de rigorosa obediência às normas pertinentes ao Título XII do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, estabeleceu que “os bens de que trata o art. 1.º serão previamente avaliados por Comissões, nomeadas, para esse fim, pelo Presidente do IBDF, e integradas por elementos de reconhecida capacidade técnica e idoneidade moral”.

O Substitutivo da Comissão de Finanças, ao invés de dificultar a efetivação da autorização solicitada, enriquece o Projeto de Lei n.º 812-B, de 1972, pois que explícita as cautelas legais diuturnamente observadas pelo administrador brasileiro.

O parecer, em consequência, é pela aprovação da Emenda Substitutiva da Comissão de Finanças, que, além de observar as normas de direito financeiro, é constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — José Sarney — Nelson Carneiro — Mattos Leão — Arnon de Mello — José Augusto — José Lindoso.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

N.º 118, de 1972

Nos termos do artigo 47, inciso I, do Regimento Interno, requero licença para tratamento de saúde, no período de 2 a 31 de outubro, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1972. — Duarte Filho.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os Srs. Senadores que apro-

vam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado; está concedida a licença.

Comunico ao Plenário que esta Presidência, nos termos do artigo 279 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 65, de 1971, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera e revoga dispositivos da Lei n.º 5.453, de 14 de junho de 1968, considerado rejeitado em virtude de ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos.

**O SR. WILSON CAMPOS — (Pronuncia o seguinte discurso.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores. É digna de louvores a atitude desassombada do Professor Adierison Erasmo de Azevedo, Magnífico Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, quando se dispõe a enfrentar todas as dificuldades, inclusive a incompreensão, no exato momento em que se decidiu a pugnar pela transferência daquela instituição para o interior de Pernambuco, que tenho a honra de representar nesta Casa do Congresso Nacional.

Convém, de início, deixar bem claro que a Universidade Federal Rural de Pernambuco prepara engenheiros-agrônomo, médicos-veterinários, engenheiros-de-pesca, zootecnistas e outros profissionais, cuja atividade principal reside no trato de problemas ligados à exploração rural: agricultura e pecuária.

A razão de estar aquela Universidade localizada no subúrbio de Dois Irmãos, na periferia da Cidade do Recife, resultou de fenômenos que ocorreram em 1938, hoje inteiramente superados.

Para melhor compreensão do problema, também para que mais perfeitamente se possa entender a posição correta do Reitor Adierison Erasmo

de Azevedo, vou fazer um retrospecto, isto é, um pouco de história, bem resumida, a partir do ano de 1912, quando foi fundada, na Cidade de Olinda, pelos Padres Beneditinos, a primitiva Escola de Agronomia e Veterinária.

De início, relembro a Ata da 9.<sup>a</sup> Sessão da Congregação dessa Escola, realizada aos 6 de maio de 1914, que deliberou transferir a sua sede para uma fazenda adquirida pelo Prior daquela Ordem religiosa no interior do Estado, com a finalidade de para ali transferir a sede da citada Escola Agrícola.

São os seguintes os termos da ata a que me refiro:

“Ata da Nona Sessão da Congregação da Escola Agrícola e Veterinária, realizada em 6-5-1914, no Mosteiro de São Bento de Olinda”.

“Aberta a sessão, o Sr. Diretor comunica cogitar o Mosteiro de São Bento, como é sabido, adquirir uma fazenda no interior do Estado, o que seria muito bom para a nossa Escola Agrícola, visto o local em Olinda não lhe ser conveniente por falta de campos para os exercícios práticos. Termina sua Ex.<sup>a</sup> Revm.<sup>a</sup> a sua exposição propondo uma futura transferência da Escola Agrícola para aquela fazenda, o que é muito aplaudido pela Congregação.”

Os cursos de Agronomia e Veterinária passaram a funcionar, desde o ano de 1917, no engenho São Bento, localizado no Município de São Lourenço da Mata. O de Agronomia ali permaneceu até os idos de 1938.

Atendendo a motivos de ordem interna daquela Confraria Religiosa, foi a citada Escola transferida, mediante compra, ao Governo do Estado, que não dispunha de recursos para oferecer aos novos Professores um salário condigno, capaz de lhes ensejar dedicação exclusiva ao magistério, e a conseqüente transferência de residência para a mencionada fazenda.

O prejuízo para o ensino, decorrente das aulas dadas às pressas por Mestres egressos do Recife, de onde iam e voltavam no mesmo dia e qua-



se sempre no mesmo turno, levou o Governo da época a transferir para o Recife a Escola de Agronomia, única sobrevivente, localizando-a na sede atual, aproveitados alguns prédios, ali construídos pela antiga Secretaria de Justiça, a fim de neles instalar um colégio para menores abandonados.

Exatamente 58 anos depois, um moço idealista, dirigindo já então uma Universidade, com centenas de professores, cerca de 3.000 alunos frequentando oito cursos profissionais, além de outros de pós-graduação, toma a si o encargo deveras difícil de transferir, do Recife para o interior, o Centro de Ensino Superior, que, pelo fato de se dedicar a oferecer cursos de graduação utilizáveis preferentemente no setor rural, somente na zona rural deve permanecer.

Decerto ficou provado que, em decorrência dessa localização, o agrônomo e o veterinário pernambucanos, ao invés de, logo que tenham obtido o título de nível superior, se dirigirem rumo aos campos, preferem permanecer na Capital, onde o serviço que prestam é muito pequeno, em relação ao que poderiam oferecer se estivessem habituados a residir na zona rural.

Sr. Presidente e nobres Senadores, a permanência da Universidade Federal Rural de Pernambuco no "Campus", onde se encontra atualmente cria problemas diversos ao desenvolvimento da instituição, como, por exemplo, restringindo a expansão das construções, pois 2/3 dos 147 ha. são inundáveis, enquanto a proximidade de outras faixas de terras do local, destinados à reserva florestal da Capital Pernambucana, também impede o crescimento ordenado daquele Centro de Ensino e Pesquisas.

O deslocamento da Universidade Rural para a cidade tem contribuído para o seu alheamento dos problemas da região e quicá do próprio Estado. A prova evidente dessa assertiva reside no fato de nunca ter sido ela convocada para discutir as soluções dadas aos vários problemas nordestinos, sendo sua presença ignorada, quer por entidades públicas ou privadas.

A "Caminhada Seguindo o Sol", denominação dada pelo Magnífico Rei-

tor ao processo de interiorização da Universidade Rural, não foi lançada levemente.

Obedeceu a estudos sérios, elaborados por uma equipe de técnicos do melhor gabarito, e aos programas de desenvolvimento de responsabilidade dos Governos da Revolução.

Das cidades-pólos do interior do Estado chega-se aos núcleos germinais para a política de desenvolvimento do ensino superior. E, desses 3 núcleos, resultou o município de Garanhuns, de todos o que ofereceu maiores vantagens locais, fisio-gráficas, climáticas e, acima de tudo, comunitárias, ensejando uma infraestrutura básica de grande disponibilidade para uso imediato pela Universidade.

Todos esses fatores estão equacionados no Programa Sumário de Mudança, elaborado pelo Reitor.

Ao concluir este pronunciamento, que faço possuído de plena convicção da justeza com que o problema está colocado, Sr. Presidente, desejo encaminhar ao ilustre Ministro Jarbas Passarinho um veemente apelo, para que ofereça ao Reitor os meios legais e os recursos, já orçados, nessa primeira etapa, em dois milhões de cruzeiros, para que a Universidade Federal Rural de Pernambuco possa cumprir com eficiência a sua nobre missão de preparar técnicos de nível superior, plenamente adaptados ao meio rural e dispostos a trabalhar, sem esmorecer, pelo desenvolvimento da tecnologia desse setor, ainda hoje muito incipiente, sem qualquer sombra de dúvida.

Mesmo porque, se assim fizer, estará S. Ex.<sup>a</sup> ensejando o cumprimento do art. 1.º da Lei n.º 5.540/1968, que proíbe, textualmente, a duplicidade de meios para fins idênticos ou equivalentes. É o que espera de S. Ex.<sup>a</sup> o povo pernambucano, que, por meu intermédio, solicita tal providência do Presidente Médici, o qual, no setor educacional, tem o assessoramento inteligente, seguro, dinâmico e progressista do Ministro Jarbas Passarinho.

Senhor Presidente, Senhores Senadores: farei agora um registro que muito nos orgulha.

Inaugura-se, hoje, dia 28, em Igarassu, Município pernambucano, o Parque Industrial da Alumínio S.A., Extrusão e Laminação.

Não se trata, Sr. Presidente e nobres Senadores, de um simples registro de instalação de mais uma indústria no Nordeste e, particularmente, em Pernambuco, nosso Estado.

O que nos causa alegria é poder-mos afirmar que a Alumínio S.A. — ASA —, quando atingir a capacidade total da sua produção, igualará o seu faturamento ao de todas as usinas açucareiras de Pernambuco, carregando para os cofres da União, do Estado e do Município de Igarassu boa parcela de impostos, além da absorção de mão-de-obra especializada e, também, da não-qualificada, com a criação dos mais diversificados empregos.

É escusado lembrar que a instalação daquela indústria, muito embora o poderio econômico que o grupo financeiro tem como respaldo, só foi possível graças ao sistema de incentivos fiscais instituído para a Região Nordeste, que tem na SUDENE o seu principal instrumento de aplicação dos recursos que, embora diminuindo de ano para ano, ainda nos pode dar um parque industrial das dimensões da ASA, que investiu, até agora, o montante de 221 milhões de cruzeiros, como marco inicial do que pretende fazer no futuro, pois o seu investimento total está avaliado em mais de 400 milhões de cruzeiros.

**O Sr. Paulo Guerra** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. WILSON CAMPOS** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Paulo Guerra** — Nobre Senador Wilson Campos, associe-me a V. Ex.<sup>a</sup> quando faz o registro da inauguração do Parque Industrial da ASA, situado no Município de Igarassu, e o faço com muita alegria, porque, inicialmente, essa empresa estava programada para ser implantada no Município de Goiana e, graças em parte à minha intervenção, pois o terreno onde se situa hoje estava em litígio no inventário, esse litígio terminou, a ASA preferiu o Município de Igarassu. Portanto, V. Ex.<sup>a</sup> faz muito bem em registrar nos Anais

do Senado essa inauguração, essa ampliação, que representa muito para o Nordeste, principalmente porque ali trabalharão cerca de 600 a 800 operários. Congratulo-me, nesta oportunidade, com o industrial Eurico Fischer pelo auspicioso acontecimento.

**O SR. WILSON CAMPOS** — Agradeço o aparte do nobre Senador Paulo Guerra. É do conhecimento também desta Casa que o chão que serviu de berço ao nobre Senador Paulo Guerra é justamente o Município de Igarassu. Por isso tenho a certeza de que S. Ex.<sup>a</sup> fez muito bem quando, no Governo do Estado, fez com que aquela indústria viesse a se instalar na sua terra natal.

Ao fazer o registro do evento, para que conste nos Anais do Senado Federal, quero congratular-me com os industriais Eurico Fischer, Diretor-Presidente, Maurício Meira Vasconcelos, Diretor Superintendente, e a todos os demais companheiros, como também estender aos funcionários e operários daquela empresa, desde o mais humilde ao mais graduado.

A solenidade, representando o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Emílio Médici, o Ministro Costa Cavalcanti, titular do Ministério do Interior, levou a sua palavra de fé e confiança aos empresários e aos brasileiros que acreditam no Nordeste e em nosso Estado.

Contou, ainda, a solenidade, com a presença do Governador Eraldo Gueiros Leite, General Evandro Souza Lima, Prefeitos das Cidades de Igarassu e do Recife, bem como um grande número de figuras que representam as classes empresariais brasileiras e autoridades civis e militares. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder da Minoria.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Como Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, desejaria incorporar aos anais do Senado o notável artigo divulgado esta manhã pelo **Jornal do Brasil**, de autoria do eminente escritor Tristão de Athayde, sob o título "Macrocefalismo".

O artigo examina o futuro econômico do Brasil, para sustentar que ele deve fundar-se na descapitalização.

Aproveito o ensejo, também, para incorporar aos Anais do Senado um justo comentário do eminente professor baiano, catedrático de Direito Civil, Orlando Gomes, sob o título "Ruy e os "Códigos Já e Já". É uma página digna de marcar o instante que vive o Poder Legislativo, convocado a votar às pressas códigos da maior relevância.

Estas duas publicações, uma do *Jornal do Brasil* e outra do *Jornal da Bahia*, são elementos indispensáveis a quem vai estudar estes problemas no País. (Muito bem! Muito bem!)

SÃO OS SEGUINTE OS ARTIGOS A QUE SE  
REFERE O SENADOR NELSON CARNEIRO  
EM SEU DISCURSO.

#### "MACROCEFALISMO

*Tristão de Athayde*

O futuro econômico do Brasil, penso eu, está na descapitalização. Entendo a palavra em duplo sentido. No sentido financeiro. E no sentido urbanístico. No da valorização do pequeno capital. E no da promoção das pequenas cidades. O gigantismo, eis o inimigo. Antes de tudo político. Como consequência natural, o econômico e o urbanístico. Como modelo anterior a todos, o biológico e o moral. Todos eles contrários a uma das leis fundamentais da natureza das coisas; a **proporção**. Lei confirmada pelo curso dos acontecimentos históricos. O crescimento, tanto dos indivíduos como das coletividades, só é fecundo e normal quando proporcionado. Se existe hoje uma preocupação, até exagerada, pelo emagrecimento físico individual, é que a medicina científica mais moderna condena o velho preconceito de que gordura é sinônimo de saúde. Engordar é apenas crescer desproporcionadamente. Inchar. Como a acromegalia é o desenvolvimento mórbido das extremidades ósseas do corpo humano.

Na história das civilizações o que igualmente se observa são ciclos de desenvolvimento que crescem na razão direta da medida e inversa da extralimitação. Isto é, as sociedades

progridem enquanto conservam a consciência dos seus limites e decaem à medida que se embriagam com a tentação do titanismo. E com a ilusão do poder de expansão imperialista, ou o sacrifício da qualidade à quantidade. Nesse sentido é que as estatísticas estão longe de representar um índice seguro de progresso. Estamos, aliás, vivendo uma experiência inédita e universal nesse sentido, nesta segunda ou terceira revolução tecnológica e industrial em que nos encontramos. E que nenhum dos grandes clássicos, quer do capitalismo, como um Adam Smith, quer do socialismo, como um Karl Marx, puderam prever. Porque a História é realmente criativa e não repetitiva, como pretendia Spengler. Portanto imprevisível. A própria lei da proporcionalidade é relativa. Si et in quantum.

A descapitalização econômica, a que de início nos referimos, como condição de nosso verdadeiro desenvolvimento, assim como a descapitalização urbanística, dependem da descapitalização política. Isto é, da descentralização do poder. Exatamente o oposto do que tem sido a tendência do movimento de 1964, sem dúvida um marco tão irreversível da nossa história moderna como foi o Movimento de 1930. Se a Revolução de 64 foi irreversível como a de 30, isto não quer dizer que o rumo que tomou o tenha sido. Muito pelo contrário. Para que essa irreversibilidade seja um bem e não apenas um fato mal consumado para nossa evolução histórica, é mister que não se confundam as duas coisas. E que a tendência atual à crescente concentração de poder, representada pelo contraste flagrante entre as três fases por que já passou o Movimento de 64, possa e deva ser reversível, justamente para salvar o que há de vantajoso e de irreversível no movimento que a provocou.

É nesse sentido que a manutenção atual do gigantismo político, representado pelo adiamento sucessivo da volta ao Estado de Direito, sob o pretexto fútil da persistência da "subversão", é um sinal negativo preliminar para que se operem as duas descapitalizações, a econômica e a urbanística, que me parecem essenciais para o verdadeiro crescimento do Brasil. E não apenas a sua engorda estatística, que tanto ilude o nosso ufanismo infantil e provinciano. Ou seja, o nosso

complexo de inferioridade. Acabar, quanto antes, com o gigantismo político concentracionário que nos asfixia, como consequência de um preconceito antipolítico, é justamente uma condição preliminar para que nosso desenvolvimento econômico seja de tipo "harmonioso", como deseja o Presidente da República, e não desordenado e macrocefálico, como está sendo.

### "RUY E OS "CÓDIGOS JÁ E JÁ"

*Orlando Gomes*

"Nos primeiros anos da República o Governo deliberou dotar o País de um Código Civil. Precisava distinguir um jurista que "encarnasse o espírito em que concebia a tarefa". O Ministro da Justiça era à época, Epitácio Pessoa, um paraibano, e o escolhido foi Clóvis Bevilacqua, um cearense, Professor no Recife. 2 nordestinos de boa cepa, um dos quais eminentemente provinciano, mas em condições de apreender o significado governamental da empresa.

Ao examinar a participação de Ruy Barbosa na elaboração do Código resultante do projeto Bevilacqua, um dos mais cultos e talentosos Professores de direito civil de nosso tempo esclareceu, com muita sensibilidade, que o espírito no qual o Governo concebia o trabalho da codificação encontraria no ânimo do senador baiano total e veemente oposição, por entender ele que amesquinharia e comprometeria a magnitude do empreendimento.

Parecia a Ruy que raiava pelo extremo da leviandade política um Código com muita urgência e pouco apuro, um "código quanto antes", um "Código já e já". A página que escreveu para manifestar sua repugnância à urgência com que se queria desovar o Código é uma lição que o tempo não esmaeceu.

Infelizmente, as eminências literárias e jurídicas de hoje não lêem mais Ruy Barbosa, nem lhe seguem os conselhos e advertências, quase todas influenciadas por Oliveira Viana e Plínio Salgado. Para os mais jovens foi um cara que simplesmente falava difícil e tinha fumaças quixotescas. Nada mais. Para os intermédios, um liberaloide utópico, hoje completamente "demodé".

E, porque não o lêem ou não o toleram, subestimam os Códigos de cuja reforma se incumbiram, desvalorizando o próprio trabalho pela pressa com que desejam vê-lo aprovado.

Ora, não cola a explicação de que devem ser votados às carreiras em razão das necessidades do momento histórico. Nada indica que esteja para terminar, como bem o sabem os eminentes autores e supervisores das reformas em seqüência, pertencendo, como pertencem, aos altos conselhos da república. Eles próprios têm dito que os princípios econômicos e políticos em que se molda a nova ordem marcam uma época, não um hiato na evolução do povo, razão não havendo, por conseguinte, para esse acodamento da confecção de tão importantes corpos de lei. Para dar testemunho da época por uma obra durável é necessário um lento processo de cristalização.

Se outro é, porém, o espírito com que está concebida a missão re-codificante, ainda assim não se compreende porque se impõe o Legislativo a si mesmo, tão atento e tão preocupado com a perfeição das leis, a tarefa de aprovar com sebo nas canelas um novo Código de Processo.

Não há razão. O pretexto de que a reforma processual é urgente para aperfeiçoamento do mecanismo judiciário não engana os semiletrados do foro, dado por sabido que inovações, no processo, longe de o acelerar, reduzem-lhe a marcha, como sucedeu com a reforma de 40 com oralidade, concentração e "tutti quanti".

Tanto se quer correr, no entanto, para quanto antes aprovar o projeto, que se esqueceram de que também estavam a reformar o Código Civil. Dizem por aí que o projeto para a reforma deste Código absorvente de Código Comercial não é, como faria supor o estojo conservantista dos redatores, vistosa miscelânea para açucarar nostalgias, mas festivo receptáculo de institutos e soluções normativas bem progressistas. Ora, se é verdade o que dizem os que o leram de cabo a rabo, porque a ele preceder o Código do Processo? Não será o carro adiante dos bois?"

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

**O SR. MILTON CABRAL — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, há algum tempo tive a oportunidade de comentar, desta tribuna, alguns problemas relativos à pequena e média empresas do nosso País. O assunto despertou muito interesse e daí por diante passei a receber numerosa correspondência de empresários e de associações de classe.

Realmente, Sr. Presidente, a pequena e média empresas, não só no Brasil como em qualquer outro país em desenvolvimento, têm uma extraordinária importância. No caso específico do Brasil, elas representam mais de 90% das empresas registradas e em funcionamento. O desenvolvimento delas muito interessa à economia nacional, e por isso, todo estímulo, todo apoio que se possa solicitar, ainda é pouco. E até mesmo o próprio desenvolvimento da tecnologia repousa nas pequenas e médias empresas, como vem acontecendo nos Estados Unidos e em vários países altamente industrializados.

Há poucas horas, recebi de Pirapora, da Associação Comercial e Industrial daquela cidade mineira, uma interessante carta nos seguintes termos:

“Ao confiar a V. Ex.<sup>a</sup>, o primeiro parlamentar da mais alta Câmara do Congresso Nacional, a abordar a sobrevivência e conceituação da Pequena e Média Empresa, dando seqüência aos pronunciamentos dos Ministros Delfim Netto e Reis Velloso, tomamos a liberdade, confirmando o nosso pedido em anexo que fazemos de última instância, de lhe apresentar nossas razões ao sugerir medida específica, para a região mineira do Polígono das Secas.

Como é do conhecimento público, o Governo ou empresas paraestatais, não pagam multas, juros e correção monetária, das suas dívidas que antes atrasavam com freqüência.

Recentemente, o Governo de Minas, em boas mãos do Governador Rondon Pacheco, que tem demonstrado os melhores propósitos de soerguer e fomentar a ri-

queza do povo mineiro em geral, resolveu pagar todas as apólices de empréstimos anteriores desde a ditadura, sem juros ou correção monetária; apólices emitidas em 1938/1940/1945/1950 etc., de Cr\$ 200, digo Cr\$ 0,20 ou duzentos mil réis na antiga moeda, estão sendo resgatadas, no valor nominativo.

Também aluguéis de imóveis, salários de Professoras, de funcionários de todas as categorias, alguns até com 3 anos de atraso, estão recebendo normalmente sem nenhuma cobertura, pelos índices adotados, quando na cobrança de impostos. Um pequeno comerciante, em 1970, foi notificado em Cr\$ 200, do ICM que não pôde recolher, agora a ação acrescida de multas e índices semestrais de correção monetária, está acima de Cr\$ 2.000,00; e isto não fere a Economia Popular? Quem não pode pagar sem multa, uma pequena quantia, através de executivas judiciais poderá suportar cem vezes mais?”

Daí, a carta segue com uma série de comentários, mostrando as imensas dificuldades que o pequeno empresário tem ao pagar débitos e multas com correção monetária. E faz a referida entidade de classe um apelo aos Parlamentares, para que da tribuna do Senado denunciem essa situação. O que desejam é a mesma sistemática adotada por órgãos públicos na liquidação de seus débitos para com as empresas e o público.

Srs. Senadores, essa Associação mostrou apenas aspecto parcial do problema. Sabemos que as dificuldades são numerosas e poderíamos aqui nos alongar com vários exemplos, para demonstrar que o Poder público, normalmente, não paga os seus débitos com correção monetária. As indenizações, por exemplo, por desapropriação, não são pagas com correção monetária. Portanto, é muito justo o apelo que os pequenos comerciantes, industriais e agricultores do meu País fazem às autoridades por um novo tratamento dessa importante questão.

Transfiro o apelo recebido ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda que, tenho certeza, terá todo interesse em examinar o assunto, mesmo porque a

medida prática que resultasse teria de ser da iniciativa do Poder Executivo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda sobre este assunto quero dar ciência à Casa que, na próxima semana, em São Paulo, se realizará Seminário para estudo da Experiência Latino-Americana no Desenvolvimento da Pequena e Média Empresas. Trata-se de Seminário sob o patrocínio da Associação Comercial de São Paulo, com apoio da CEPAL, com a colaboração da Organização das Nações Unidas, através do Programa de Desenvolvimento Industrial (UNIDO). Patrocinado também pelo Ministério do Planejamento e pela Secretaria de Planejamento de São Paulo.

Embora o Senado Federal não tenha sido convidado, julgo bastante oportuno que, pelo menos, esta Casa designe observadores para o Seminário em São Paulo, diante da relevante matéria que ali será discutida e que muito interessa à Economia brasileira.

Estou certo de que o Senado, debatendo problemas da pequena e média empresas irá ao encontro de milhares de patrícios que, ao assumirem a iniciativa de se organizarem para exercer o comércio, a indústria ou a agricultura, sempre esperam das autoridades e, igualmente dos seus Representantes no Congresso Nacional, todo o apoio que merecem na árdua luta para vencerem os obstáculos, sobretudo aquelas primeiras barreiras de quem se estabelece para praticar a atividade econômica.

Muito obrigado. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Mesquita.

**O SR. GERALDO MESQUITA** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamento sinceramente ver-me obrigado a tomar o tempo dos meus ilustres pares — e não é sem constrangimento que o faço — com assunto que talvez nem devesse merecer a atenção do Senado.

Mas por dever de justiça, entendo que não me seria lícito omitir-me em face de sucessivos ataques que têm sido feitos, da tribuna da Câmara, por dois Senhores Deputados, ao Governo, entidades e pessoas do meu Estado.

Na Sessão de 14 do corrente, daquela Casa do Congresso Nacional, o ilustre Deputado Florim Coutinho, da Guanabara, pronunciou longo discurso “solicitando a atenção das autoridades para novos fatos agora denunciados, pois deverão eles certamente subsidiar as averiguações em curso”.

Tais “novos fatos agora denunciados” estão no contexto de uma correspondência transcrita pelo orador, no seu pronunciamento, com omissão do nome do missivista, circunstância da qual se infere, ao nosso ver, a inconsistência das acusações. Com efeito, quem quer que haja enviado ao Parlamentar guanabarrino a referida correspondência, não iria perder a oportunidade, caso pudesse comprovar aquelas acusações, de responsabilizar-se por denúncias da maior gravidade, envolvendo tantas pessoas, no que estaria até cumprindo um dever de bom cidadão.

Evidentemente, não poderei, nesta oportunidade, analisar e comentar todos os fatos e supostas irregularidades denunciadas na carta em apreço, pois a enumeração é longa, ocupando mais de três laudas dactilografadas. Ademais, não me preocupam muito os ataques assacados contra cidadãos que desfrutam de elevado e merecido conceito no meu Estado, como o Major Werther de Moraes Lima, comandante da 4.<sup>a</sup> Cia. de Fronteiras, o Reitor Aulio Gelio Alves de Sousa, o Juiz Federal Ilmar Galvão e sua esposa, o atuante ex-Prefeito Municipal de Rio Branco, Dr. Adauto Brito da Frota, os abnegados diretores de estabelecimentos de ensino médio, Professores Raimundo Gomes de Oliveira e Olavo Oliveira e diversos outros titulares de cargos de relevo na administração acreana, cruelmente atingidos. Preocupam-me mais injustas agressões a entidades, entre elas a Fundação Universidade do Acre, porque vejo nelas intuito inconfessável de desprestigiá-las perante a opinião pública estadual, objetivo que não lograrão atingir, como não lograrão também atingir a honorabilidade das pessoas acima citadas, estou certo.

Sobre a Universidade do Acre, o informante do ilustre e combativo Deputado da Guanabara diz o seguinte:

“A Fundação Universitária do Acre foi criada, segundo cremos, com o propósito de se tornar não uma Fundação permanente, mas uma Universidade, na acepção lata do termo, como seria o desejo de quantos habitam estas plagas. Tal desejo, porém, ainda não se concretizou, devido à ineficiência do seu todo-poderoso Reitor, porque o mesmo, ao assumir o cargo, encontrou em funcionamento as Faculdades de Direito e Economia, dirigidas à época, respectivamente pelos Dr. Gersey Nunes e Dr. João Batista, como também já estava em fase de instalação a Faculdade de Educação. Logo, a presença do Sr. Reitor, Aúlio Gélvio de Souza, nada trouxe de novo em favor da consolidação da Universidade do Acre, porque, além das unidades existentes, nenhuma outra foi acrescida nestes quatro anos de improficua administração. Contudo, necessário se faz destacar que a orgia de verbas, os inúmeros “conselhos” criados e outras promoções destituídas de fundamento prático, dariam para criar outra Universidade.

Nomeado por decreto do Governador Kalume, por um período de quatro anos, apossou-se da Fundação Universitária como se fosse seu patrimônio individual e dela faz o que bem entende à troca de bajulações. Com o apoio do Governo Estadual pulveriza grande quantidade de verbas, aproveitando-se da boa-fé do Ministro da Educação, a ninguém prestando contas, o que é uma tradição no Estado.

Para manter-se no cargo, o Reitor inventa cursos e mais cursos extracurriculares e, em seu redor, envolve com vantagens excepcionais um grupo de Professores de capacitação duvidosa. Dentro do regime de “pro-labore” adotado, distribui as aulas monopolizando-as como quer. Haja vista que a situação de alguns desses Docentes é tão privilegiada que as Professoras Iracira Magalhães e Ana Shyrley, por exemplo, são as únicas Professoras responsáveis pela Faculdade de Educação e Letras, dando aulas

pela manhã e à noite de tudo quanto é matéria, além de desempenharem funções comissionadas de diretoria, subdiretoria, monitoria, assistente, coordenação, supervisão, etc. Ainda entre os privilegiados está também o Sr. Werther de Moraes Lima, membro presidente e vice-presidente de uma série de Conselhos da Universidade.

É preciso investigar e apurar o envolvimento e omissão da S-CGI local com a Fundação Universitária do Acre.”

Vê-se logo que o informante só por ouvir dizer conhece a nossa Universidade, sua estrutura moderna e flexível. Começa por denominar a entidade que a mantém — Fundação Universidade do Acre —, de Fundação Universitária, estranhando que a mesma se haja tornado uma “Fundação permanente”, jogo de palavras que não consegui entender. O que há, de direito e de fato, é a Fundação Universidade do Acre, que criou, implantou e vem mantendo muito bem a nossa Universidade. E se foi instituída para essa finalidade, só poderia ter caráter permanente.

É revoltante e tremendamente injusta a afirmação categórica de que além das Faculdades de Direito e de Economia, que já existiam em funcionamento, como estabelecimentos isolados, antes do advento da Universidade, “nenhuma outra foi acrescida neste quatro anos de improficua administração”. Pois eu afirmo que pelo menos quatro novas unidades foram criadas e estão em pleno funcionamento: Faculdade de Educação, Instituto de Ciências Exatas, Instituto de Letras e Instituto de Ciências Humanas, fazendo parte da estrutura deste último, em consonância com a legislação vigente, um BÁSICO, comum a todos os cursos profissionais, além de um Departamento de Estudos Sociais, onde se preparam, a curto prazo, profissionais para as áreas de História, Geografia, Organização Social e Política do Brasil e Educação Moral e Cívica. E podem ser instalados a qualquer momento o Instituto de Ciências Biológicas e uma Faculdade de Agronomia, já previstos na estrutura da Universidade e autorizados.

Há menos de três anos (e não há quatro, como se afirma erroneamente), dispunha a juventude do Acre, em matéria de ensino superior, de apenas uma Faculdade de Direito e de uma Faculdade de Ciências Econômicas, estabelecimentos isolados, muito bons, diga-se de passagem, que serviam a pouco mais de uma centena de jovens. Mas porque eram isolados, compartimentos estanques, não favoreciam a formação do espírito universitário que surgiu de repente, graças à integração que a Universidade proporcionou! Já hoje são seis unidades universitárias, sem se contar com o Básico, comum a todos os cursos, ensejando à juventude horizontes mais amplos e perspectivas incomparavelmente maiores. Aproximadamente 700 universitários, este ano, são beneficiários dessa magnífica expansão que desejam negar, distribuídos da seguinte forma:

Faculdade de Ciências Econômicas — 91;

Faculdade de Direito — 87;

Faculdade de Educação — 65;

Instituto de Ciências Exatas (Matemática) — 25;

Instituto de Letras — 49;

Instituto de Ciências Humanas — 32.

Convém ressaltar que a Faculdade de Direito, primeiro estabelecimento de ensino superior surgido no Acre, contava, quando foi instalada (1965), com apenas 27 alunos. A de Ciências Econômicas, quando entrou em funcionamento abrigava apenas 55 alunos matriculados no 1.º ano do curso de graduação.

No corrente ano, a Universidade do Acre oferece os seguintes cursos de graduação:

Faculdade de Direito — curso de bacharel em Direito.

Faculdade de Ciências Econômicas — curso de bacharel em Ciências Econômicas.

Faculdade de Educação — licenciatura em: Administração Escolar; Inspeção; Orientação e Ensino.

Instituto de Matemática — licenciatura em Matemática.

Instituto de Letras — licenciatura em: Português e Inglês; Português e Francês.

Instituto de Ciências Humanas — licenciatura em: Estudos Sociais; História, Geografia e Organização Política e Social do Brasil.

Autorizada a funcionar pelo Decreto Federal n.º 68.567, de 29 de abril de 1971, é a seguinte a situação das unidades que integram a Universidade do Acre, quanto ao aspecto jurídico: com funcionamento autorizado — Faculdade de Direito, Faculdade de Ciências Econômicas, Faculdade de Educação, Instituto de Letras, Instituto de Ciências Exatas, Instituto de Ciências Humanas; com reconhecimento (Decreto n.º 67.534, de 11 de novembro de 1970); a Faculdade de Direito; em fase de reconhecimento: Faculdade de Ciências Econômicas.

Para todas as suas Faculdades e Institutos dispõe a UNACRE de 55 abnegados e eficientes Professores, todos por concurso, não havendo entre eles privilegiados. O único privilégio de que, não alguns, mas todos desfrutam, é de servirem com honestidade a uma grande e respeitável instituição do meu Estado.

Isso tudo, Senhor Presidente e Senhores Senadores, fruto do idealismo do ex-Governador Jorge Kalume e do atual Governador, Professor Francisco Wanderley Dantas, representa patriótico trabalho realizado em menos de três anos. A Lei Estadual n.º 318, de 3 de março de 1970, autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Centro Universitário do Acre, como o objetivo básico de implantar e manter o Centro Universitário do Acre, instituição de pesquisas e estudos em todos os ramos do saber, bem como divulgação científica, técnica e cultural, e que agregou os estabelecimentos de ensino superior já existentes no Estado e outros que foram posteriormente criados. Menos de um ano depois, outra Lei estadual, a de n.º 421, de 22 de janeiro de 1971, autorizava alterar-se a denominação da Fundação Centro Universitário do Acre para Fundação Universidade do Acre, com o objetivo de implantar a Universidade do Acre, instituição com as mesmas características e finalidades da anterior.



O Sr. Adalberto Sena — O conter-râneo e Colega me concede um aparte?

**O SR. GERALDO MESQUITA** — Com prazer, Senador Adalberto Sena.

O Sr. Adalberto Sena — Justifica-se o gesto de V. Ex.<sup>a</sup>, de trazer esses esclarecimentos ao Senado. Primeiro, porque, como V. Ex.<sup>a</sup> ponderou, a denúncia é genérica e ainda encoberta pelo anonimato. De fato, o que se lê nessa denúncia, conforme depreendi das suas palavras, são adjetivos mais ou menos injuriosos, sem nenhuma especificação, já não quero dizer de prova, das referências alinhadas. Não conheço todas as pessoas citadas na carta dirigida ao eminente Deputado Florim Coutinho. Posso, entretanto, divisar, entre os nomes ouvidos, a uns a que me prendem relações de amizade e a outros que pude admirar, enquanto exerci o Governo do Acre e também nas minhas incursões por aquela terra. Não estou em condições de entrar em detalhes, nem desejo mais interferir no discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, já bastante explícito. Quero apenas salientar dois fatos. Não podemos, como acreanos, receber bem alguma coisa que importe em desprimor para uma instituição que pode ter os seus defeitos, como os têm outras, por esse Brasil afora e até em lugares mais adiantados do que o nosso Acre, mas que, de fato, representa só pelo seu desenvolvimento algo de que nos podemos desvanecer. Há também, a circunstância de que não vou admitir, pelo conhecimento que tenho dos homens, das coisas, e por minha própria experiência, que já é longa, que um homem, como o atual Reitor da Universidade, Professor Áulio Gélío Alves de Souza, cometesse qualquer falta ou deslize que possa justificar semelhante juízo. Eu o conheci na minha terra, Cruzeiro do Sul, de onde ele é originário. Conheci-lhe a família toda, inclusive o pai, de quem guardo as melhores recordações, como homem destacado social e intelectualmente. Minha impressão sobre sua pessoa, sobre esse acreano, que conheço desde menino, cujos estudos acompanhei na infância e na adolescência, no Rio de Janeiro, na formação profissional votada para o magistério, é a de homem sensato e em tudo comedido e, portanto, pelo próprio temperamento, avesso a uma deso-

nestidade. Daí porque pensei ser dever de justiça exteriorizar esse meu juízo a seu respeito, neste ensejo em que V. Ex.<sup>a</sup> disso tomou iniciativa. Muito obrigado.

**O SR. GERALDO MESQUITA** — Com muita satisfação, incorporo ao meu discurso o aparte que acabo de receber do nobre Colega Senador Adalberto Sena, e o recolho como um depoimento, sobretudo justo, de uma pessoa sensata e que aqui representa, muito bem, uma grande parcela do povo do meu Estado.

V. Ex.<sup>a</sup> pode estar certo de que com o seu depoimento correto, à margem do meu despretenso discurso, está fazendo justiça. Agradeço, mais uma vez a V. Ex.<sup>a</sup>.

Essa é a história verdadeira da Universidade do Acre, cuja criação representou o passo mais ousado dado pelos acreanos, em todos os tempos, segundo afirmei em meu discurso de estréia no Senado.

Ainda umas poucas considerações, para encerrar.

É altamente injuriosa, caluniosa e totalmente desprovida de fundamento, pelo que deve ser repelida, com energia, a afirmação de que o Reitor Áulio Gélío Alves de Souza, “com o apoio do Governo Estadual pulveriza grande quantidade de verbas, aproveitando-se da boa-fé do Ministro da Educação, a ninguém prestando contas, o que é uma tradição no Estado”. Constitui imperdoável maldade dizer que, “para manter-se no cargo, o Reitor inventa cursos e mais cursos extracurriculares e, em seu redor, envolve com vantagens excepcionais um pequeno grupo de Professores de capacitação duvidosa”.

Todos esses Professores que têm sido enviados para estes cursos na Universidade do Acre ou são da Universidade de Brasília ou de outras Universidades tradicionais em nosso País.

Trata-se de cursos de extensão, de aperfeiçoamento e de especialização, previstos na Lei n.º 5.540 e na estrutura da Universidade e com base no seu regimento. São sempre ministrados por Professores altamente qualificados. Igualmente injuriosas são as acusações feitas ao Major Werther de Moraes Lima, o qual, como Professor da Universidade, é incluído no rol dos

“privilegiados”, apontado como “membro presidente e Vice-Presidente de uma série de Conselhos. O estimado e correto oficial que comanda a 4.<sup>a</sup> Cia. de Fronteiras, é apenas, além de Professor da Faculdade de Ciências Econômicas, membro do Conselho Diretor da Fundação Universitária do Acre, função que não é remunerada. Outro absurdo é a insinuação de que estaria havendo “envolvimento e omissão da S-CGI local com a Universidade do Acre”. Isso vai ser apurado e investigado por uma Comissão cuja designação já foi solicitada pelo próprio ofendido.

Em recente carta que me dirigiu, diz o Reitor Aulio Gelio, referindo-se aos fatos acima narrados: “Tenho recebido por parte dos universitários, Professores e amigos, integral solidariedade. Órgãos constituídos, como a Congregação dos Professores da Faculdade de Direito e a Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Acre, estão elaborando documento para ser lido da Tribuna da Câmara Federal, em repúdio às graves acusações que têm sido feitas. Tudo isso é muito chocante, desolador e inominável. Não sei onde vai parar essa onda de terror desencadeada sobre o nosso Estado, notadamente sobre a nossa Universidade. Esperamos seja o Major Werther atendido com a constituição da comissão que solicitou para apurar as acusações, a fim de que volte a tranquilidade a esta Casa e possamos dar continuidade ao nosso trabalho. Do contrário, estaremos sempre sobresaltados aguardando novas agressões, partidas de quem goza do privilégio de dizer o que bem entende contra pessoas indefesas e sem o direito de contestar”.

Era o que tinha a dizer. Muito bem!  
Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Torres.

**O SR. PAULO TORRES** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive, há tempos, oportunidade de dirigir ao Sr. Presidente do Conselho Federal de Educação longo telegrama em que expunha a necessidade premente e incontestável de integração de uma Escola de Medicina na Universidade (em formação) mantida pela “As-

sociação Universitária José Faustino Costa”, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

Como Senador da República, Representante do povo fluminense, conhecedor, por dever de ofício, dos problemas educacionais do meu Estado e especialmente da Baixada Fluminense, retorno ao assunto, a fim de reiterar, ao ilustre Presidente do Conselho Federal de Educação, com o mais vivo empenho, os termos formulados naquele telegrama no qual foram resumidos os motivos que abonavam o pedido de autorização para funcionamento da Faculdade de Ciências Médicas, destinada a atender às exigências do ensino médico da Região.

Volvidos cerca de seis meses sobre aquela solicitação, o correr do tempo tornou mais evidente e mais premente a necessidade da criação de uma Escola de Medicina naquela Cidade que ocupa o 8.<sup>o</sup> lugar no País, em população, e uma das mais importantes posições no plano sócio-econômico brasileiro.

Assim é que sua população, que era de 720.000 habitantes no último recenseamento, atinge hoje quase um milhão. A grande Nova Iguaçu, compreendendo Nilópolis e São João de Meriti, alcança cerca de 3 milhões e a região da Baixada se eleva a aproximadamente 4 milhões. Esta explosão demográfica está, por si só a exigir cuidados especiais das autoridades com participação direta nas responsabilidades do ensino superior, a fim de obviar dano irreparável e inevitável às novas gerações que buscam o ensino médico. A criação de uma Escola de Medicina para atender ao ritmo de crescimento demográfico, acompanhado do aumento de densidade de estudantes da Região, é impreterível. Neste particular, preceitua a UNESCO — para cada milhão de habitantes uma Escola de Medicina, o que nos permite admitir para a região da Baixada Fluminense pelo menos (três) 3 Faculdades de Medicina.

Na verdade, se fora necessário comprovar a necessidade aflitiva de uma Escola de Medicina em Nova Iguaçu, bastaria assinalar que o número de estudantes que ali terminam o ciclo

Científico e procuram as Escolas Superiores, é atualmente de mais de 5 mil, dos quais pelo menos 10% se dirigem ao Ensino Médico por vocação, o que dá validade à nossa afirmativa anterior de que há na Região número suficiente de estudantes para alimentar (três) 3 Escolas de Medicina. Este fato assume significado especial quando se sabe que a maioria das Faculdades de Medicina vivem de alunos provenientes de regiões diversas daquela em que se situa a Escola e não dispõem de leitos hospitalares condizentes com as atividades práticas, curriculares. É inacreditável que, com esse potencial de estudantes na Região, dispondo de cerca de mil leitos hospitalares para o ensino prático, reunindo todas as condições técnicas e legais exigíveis para uma escola médica de alto padrão, tenham esses candidatos de procurar fora o ensino que deveria ser ministrado na sua própria cidade. É fácil de se conjecturar o quanto isto representa do ponto de vista econômico, em transportes e alimentação, para esses alunos, sem contar o tempo roubado ao estudo pela locomoção e aos problemas vinculados à segurança nacional. É sabido que a superpopulação urbana, sem a educação adequada, em todos os seus níveis, cria a degeneração, aumenta a agressividade e eleva a taxa de criminalidade. E neste particular Nova Iguaçu, infelizmente, não foge à regra da marginalização da juventude.

Nova Iguaçu, como maior centro urbano da região, do Estado, e o 8.º do País, tem mais estudantes do que 3 ou 4 cidades (já com escolas de Medicina) têm, reunidas, de população. À vista, pois, destas reflexões, que me parecem bem fundadas e irrefutáveis, torna-se imprescindível que se desobstrua o caminho do ensino médico que as novas gerações da Baixada Fluminense têm que palmi-lhar.

**O Sr. Waldemar Alcântara** — Permite-me um aparte, Senador Paulo Tôrres?

**O SR. PAULO TORRES** — Com imenso prazer, Senador Waldemar Alcântara.

**O Sr. Waldemar Alcântara** — V. Ex.ª começou seu discurso estranhando que o Conselho Federal de Educa-

ção, há seis meses motivado para autorizar o funcionamento de uma Escola de Medicina em Nova Iguaçu, até o momento não se tenha manifestado. Queria esclarecer a V. Ex.ª que a atual política de formação de médicos no Brasil é pela restrição da autorização do funcionamento de novas Escolas de Medicina. Isto porque, em 1965 ou 1966, existiam no Brasil 29 Escolas de Medicina e até o fim de 1971, esse número foi aumentado para 73. Setenta e três Escolas Médicas, segundo o entender dos educadores, são mais do que suficientes para produzir profissionais médicos em número necessário para atender à demanda brasileira. Todavia, V. Ex.ª está-me dando alguns dados realmente muito favoráveis à criação de uma Escola de Medicina em Nova Iguaçu. Já existe ali, segundo ouvi de V. Ex.ª, um núcleo universitário em formação, faltando, entretanto, uma escola de formação de médicos. Ainda mais, pela sua população, estimada em torno de um milhão de habitantes, Nova Iguaçu exige realmente a criação de uma Escola de Medicina. Resta saber se as outras condições ou os outros pré-requisitos exigidos pelo Ministério da Educação e Cultura estão ali presentes, e acredito que sim. Em primeiro lugar, o número de estudantes secundários que terminam o curso anualmente. Esses estudantes, por vocação ou por pressão familiar ou social, se dirigem para os cursos médicos, que não existem, naquele Município, e, portanto, têm de emigrar. Por outro lado, a Baixada Fluminense ainda exhibe uma patologia ou a incidência de certas doenças que requerem um número maior de profissionais para combatê-las. Creio que numa cidade como Nova Iguaçu deve haver uma infra-estrutura médica, constante de Hospitais, de profissionais médicos que, não sendo dados ao magistério, poderiam rapidamente adaptar-se ao ensino médico. Talvez V. Ex.ª encontre ainda um último óbice — a inexistência de Professores para lecionar o ciclo básico. Este fato, todavia, não constitui embaraço, desde que a Fundação Educacional de Nova Iguaçu se disponha a preparar esse pessoal com certa brevidade, com certa antecedência, para que o Ministério da Educação e Cultura, diante de tantas condições favoráveis, possa realmente se curvar à conveni-

ência de que, de fato, seja instalada uma Escola de Medicina naquela cidade fluminense. O problema de Professores, que tem sido resolvido por outras Escolas Médicas de maneira um pouco desaconselhada, com o chamado Professor itinerante, professor que dá aula hoje numa cidade, amanhã, noutra, depois-de-amanhã, noutra. Este é um tipo de professor que o Ministério não pode oficializar. Há de existir Professores-residentes. O ensino médico é bastante exigente, não se faz só com aulas mas com o acompanhamento dos estudantes em Hospitais ou com o acompanhamento dos estudantes nos ambulatórios, porque o trabalho não deve parar. Sou, até filosoficamente, contrário a que se criem novas Faculdades de Medicina, mas nos moldes em que foram criadas, e não com os requisitos que V. Ex.<sup>a</sup> está apresentando. Desde que o Ministério da Educação e Cultura comprove essas condições preexistentes, não há por que negar autorização ao funcionamento de mais uma Faculdade de Medicina, desta vez em Nova Iguaçu, Faculdade que tem agora o alto patrocínio de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. PAULO TORRES** — Agradeço, Senador Waldemar Alcântara, o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> Disse V. Ex.<sup>a</sup>, e acertadamente, que temos setenta e poucas Escolas de Medicina. Sabe V. Ex.<sup>a</sup>, médico eminente que é e ilustre Senador, que na metade dos nossos Municípios não há um médico sequer. Logo, precisamos de médicos. E na continuação da leitura do meu despretençioso discurso, mostrarei a V. Ex.<sup>a</sup>, à saciedade, como está equacionado o problema de mais uma Escola de Medicina em Nova Iguaçu.

Por outro lado, deve levar-se em conta que a Faculdade de Ciências Médicas de Nova Iguaçu se propõe a ministrar ensino altamente qualificado, a preparar profissionais com concepção médica global de que o País necessita e, em regime de semi-internato, o que obriga os alunos a um estudo prático consentâneo com a realidade brasileira. Para atender a essa finalidade, a Escola disporá de número de leitos de acordo com as exigências mais modernas do ensino médico e uma Biblioteca especializada para cada Departamento, com revistas e livros de indicação dos Professores, além da Biblioteca já existente.

No Projeto Prioritário n.º 31, do MEC—PSEC—CFE, que fixa os distritos geoeeducacionais, com indicação dos pólos para 1972, Nova Iguaçu, foi considerado “Fenômeno Isolado”, um caso singular a merecer atenção especial no futuro problema do Ensino Superior. É mister referir que atualmente em Nova Iguaçu funcionam 4 (quatro) Faculdades, a saber: Escola de Filosofia, com seis cursos; Escola de Engenharia Civil; Faculdade de Ciências Contábeis e Faculdade de Administração de Empresas, o que a coloca na faixa do ABC da Grande São Paulo. Nesse mesmo documento (tabela III), depois de atualizada, Nova Iguaçu deverá figurar como pólo, englobando São João de Meriti, Duque de Caxias, Nilópolis, Itaguaí, Mangaratiba e Paracambi.

A situação financeira da Associação Universitária mantenedora, a cuja estrutura pertencerá a Faculdade de Ciências Médicas de Nova Iguaçu, é excelente, pois, sem qualquer ajuda oficial, possui hoje um patrimônio sólido que orça em mais de 4.500.000.000 cruzeiros e têm frequentando suas Faculdades mais de 1.700 estudantes.

Confiado no espírito de justiça dos membros desse Conselho e na vigência da Lei que rege o assunto, a Associação Universitária não se deteve na organização da sua Escola de Medicina, estando já em construção o prédio sede, de 5 (cinco) pavimentos, com 4.500 metros quadrados, de área aproveitável. Situado em terreno próprio de 40 mil metros quadrados, esse prédio, que constitui a primeira unidade do complexo educacional, está orçado em 1.500.000.000 cruzeiros, com seu término programado para o mês de março de 1973. Construção moderna, obedecendo a todos os requisitos da técnica de ensino hodierno, poderá abrigar a Faculdade, em ambiente que permite o ensino prático, teórico e as pesquisas, elementos fundamentais do campo de ensino médico. Serão construídos, a seguir, as unidades médicas: hospital das clínicas e pronto-socorro.

Estando esclarecido pela Comissão encarregada de estudar o ensino médico que há escolas médicas no País em precárias condições, sem os recursos materiais e humanos indispensá-

vels ao seu funcionamento, dependentes de auxílio federal para sobreviverem, ministrando, conseqüentemente, ensino de má qualidade, parece justificado que se fomente ou se autorize o funcionamento de novas Escolas com evidentes possibilidades técnicas, em moldes atualizados, de alto padrão qualitativo, com inovações relevantes, com recursos financeiros próprios, capazes de levar a efeito a importante missão de formar profissionais de alto nível, exigido pela realidade nacional. Estudos mais profundos em ação não parecem abonar a afirmativa de que há médicos em excesso no País, nem que com as atuais Escolas em funcionamento serão satisfeitas as exigências futuras que a explosão demográfica vai provocando.

Há, atualmente, no Brasil 47.250 médicos para atender a uma população de aproximadamente 100 milhões de habitantes. Dos 3.938 Municípios, em 1859 (alguns com mais de 30.000 habitantes), não existe um médico sequer. O que importa em afirmar que a metade deles não possui nenhum médico, o que nos entristece profundamente. Parodiando Miguel Pereira, que, afirmou ser “o Brasil um vasto hospital”, diz, com tristeza, o eminente médico e ilustre Senador Waldemar Alcântara que “o Brasil é um vasto hospital... praticamente sem médicos”.

Precisamos, pois, envidar todos os esforços para atender, com urgência, às justas necessidades do nosso País no campo da assistência médica.

Justificar a necessidade urgente e impreterível do funcionamento de uma Escola médica em Nova Iguaçu parece-me absolutamente ocioso, visto que o ritmo de crescimento demográfico, a densidade estudantil, o número de leitos hospitalares, o número de doentes que procuram a Cidade e podem servir ao ensino, a situação econômica e financeira da Associação, se conjugam de tal forma que se torna imperativo e inadiável o imediato funcionamento de uma Escola de Medicina naquela pujante Cidade. Tais afirmativas, ouso fazê-las, não apenas como Senador da República, mas, também, como Presidente da Comissão de Segurança Nacional do Senado, atente às necessidades peculiares da Segurança em cada região.

A documentação de que trata a legislação do ensino superior, para concessão da autorização para funcionamento da Escola de Medicina foi devidamente apreciada e julgada pela Comissão Fiscalizadora Ministerial, estando em perfeita conformidade com a legislação reguladora da espécie, consoante se depreende dos pareceres que instruem o processo n.º 201.315/72.

Satisfeitas que foram as formalidades legais que regem a matéria, provida a existência de condições técnicas na Faculdade de Ciências Médicas que lhe permitem a ministração do ensino de alto nível, reconhecidas as necessidades regionais de uma Escola de Medicina e o imperativo de sua localização em Nova Iguaçu, justo parece que se deva atender aos motivos categóricos que reclamam a autorização para funcionamento de uma Escola Médica, de elevado padrão, em Nova Iguaçu.

Estou certo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o ilustre Presidente do Conselho Federal de Educação, o eminente Professor Roberto Santos, não deixará de atender a esta justa pretensão dos fluminenses. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

José Guiomard — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Alexandre Costa — Fausto Castelo-Branco — Helvidio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Jesé Freire — Milton Cabral — Augusto Franco — Leandro Maciel — Eurico Rezende — Magalhães Pinto — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Encerrada a Hora do Expediente, passa-se à

## **ORDEM DO DIA**

### **Item 1**

Votação, em turno único, do Recuoimento n.º 102, de 1972, de autoria do Sr. Senador Magalhães Pinto, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do Dr. Raul de Araújo Lima, na solenidade comemora-

tiva dos 150 anos da Independência do Brasil, realizada na Associação Comercial do Rio de Janeiro, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 368, de 1972, da Comissão

— Diretora.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

DISCURSO PROFERIDO PELO DR. RAUL MOURÃO DE ARAÚJO MAIA, NA SOLENIDADE COMEMORATIVA DOS 150 ANOS DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, REALIZADA NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 102/72, DE AUTORIA DO SR. SENADOR MAGALHÃES PINTO.

“Engalana-se a Associação Comercial do Rio de Janeiro. Está em festas a Praça do Comércio. E há razões.

Todos os anos a Casa de Mauá solidariza-se com o Exército, nas comemorações ao seu ínclito Patrono, no culto devido ao soldado brasileiro, que se alinha entre os melhores do mundo.

Este ano há mais um motivo.

Quem transpõe o limiar desta Casa Augusta, depara, logo à entrada, com quatro bustos, de quatro varões ilustres da nossa gloriosa História:

D. Pedro VI e D. Pedro II; o Visconde de Cairu e o Visconde de Mauá.

E logo observa: Falta D. Pedro I.

Sentiu a falta, S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. General-de-Exército Antonio Jorge Corrêa, ilustre presidente da Comissão Executiva Central das Comemorações do Sesquicentenário da Independência. Tomou então a grata iniciativa de ofertar-nos um busto do Bravo Príncipe, que nós, com sumo desvanecimento, hoje inauguramos, apresentando ao Exmo. Sr. General Corrêa os nossos mais sinceros agradecimentos.

E com esta festa, a nossa Casa corrige uma falta e um engano, que os empresários de hoje não sabem e não podem explicar.

Os nossos antecessores atribuíam ao Príncipe D. Pedro a responsabilidade pelo episódio sangrento da Praça do Comércio, de 21 de abril de 1821, vésperas da partida de D. João VI para Portugal.

Não nos interessa no momento saber a quem cabe a culpa do deplorável atentado, que na época motivou uma devassa, para apurar-se e castigar-se os culpados.

O que podemos afirmar é que esse incidente não atingiu nem podia atingir à “Praça do Comércio”.

O Ministro Silvestre Pinheiro, julgou acertado convocar os eleitores paroquiais para uma consulta eleitoral. Queria que a reunião fosse na Igreja de São Francisco de Paula. Por motivos não revelados, a reunião fez-se na Praça do Comércio, construção recente, que se distinguia na época pela sua imponência.

Arruaceiros empolgaram a reunião, com exigências descabidas. O vinho corria a rodo. No recinto encontravam-se pessoas de respeito, magistrados, funcionários, comerciantes, proprietários, generais. Lá estava o Visconde de Cairu, o General Joaquim Xavier Curado, de 78 anos de idade, encanecido no serviço da Pátria, nas guerras do Rio da Prata, José Clemente Pereira e muitas outras que iriam se distinguir em elevados cargos da Administração Pública.

Eram desrespeitadas — Comandavam a arruaça: o estudante Luiz Duprat, filho de um alfaiate francês residente em Lisboa, o Padre Macambôa, padre e bacharel que se tornara célebre em outras arruaças, comuns naqueles dias. Figurava o cirurgião João Pereira Ramos, cuja alcunha alguma coisa diz: o Cavaquinho. E a arruaça extravasou. Começam a ser enviados emissários, que eram humildemente escoltados. Macambôa não era eleitor. Intitulava-se: “advogado do povo”. O diplomata austriaco Stürmer chegou a temer que a Monarquia fosse derrubada.

Houve o assalto, reprovável, é verdade, mas que não implicaria na solidariedade dos empresários da época.

E assim, pelas tradições de civismo desta nossa Casa sesquicentenária, nada impede que aqui recebamos o busto de D. Pedro I, o glorioso proclamador da Independência desta nossa grande Pátria.

Já por diversas vezes o Brasil tinha dado mostras que a sua maioria estava ávida para se impor. A Inconfidência Mineira e a Baiana, o Movimento Revolucionário de 1817 e muitos outros de menores proporções. Foram demonstrações gloriosas; regionais, porém. Não tiveram a articulação necessária. E foi essa articulação uma das glórias do Príncipe que hoje homenageamos. Teve o apoio das Juntas Governativas. Ou espontaneamente, ou por sua imposição.

Em 1821, agitam-se os patriotas, movidos pelas conseqüências da Revolução Constitucionalista de Portugal, em 1820 — D. João VI se encontra em Lisboa. Querem também o Príncipe e mais alguma coisa. Lavram os Decretos números 124 e 125, de setembro de 1821. Além de exigir-se a volta do Príncipe, determina-se que as Juntas Administrativas não mais se entenderiam com o Rio de Janeiro e sim com Lisboa.

E o Príncipe reagiu, com inteligência e com bravura inaudita. Sentiu que no interesse da Coroa o Brasil não podia ser reduzido à situação anterior à chegada do primeiro Governador Geral.

E como reagiu! O acadêmico Josué Montelo, em brilhante oração aqui proferida, traçou o perfil do Príncipe, face à sua correspondência com D. João VI. Era vivo e atilado. Pronto no diálogo. Dispensava assessores. Com sua bravura, enfrentava impávido as Juntas que se negavam a obedecer-lhe. Rendiam-se diante da figura imponente. Ouro Preto e São Paulo. Como nos entusiasma e comovem os seus brados de altivez! Que do Amazonas ao Prata não haja outro pensamento que não seja Independência, outro sentimento que não seja união.

Era a marcha, a arrancada gloriosa para o 7 de setembro. No ano do Sesquicentenário devemos proclamar que nada justifica tentar-se ofuscar o brilho do valoroso Príncipe, com certas manifestações que se justificam com a sua situação familiar. Temos

que proclamar, com entusiasmo patriótico, que sabemos quanto esta Pátria imensa reconhece, quanto deve ao seu primeiro Imperador!

E é assim, com este pensamento e com esta festa, que o colocamos no devido lugar.

Assim procedendo não estamos fazendo acusações aos homens que nos antecederam na direção da Praça do Comércio.

Reconhecemos que é difícil, no momento das convulsões, apreciar os fatos. E numa época então, em que imperavam as rivalidades entre brasileiros e portugueses — e como a história registra injustiças! — citemos, parece-nos oportuno, o que se passou com D. João VI.

O nosso brilhante companheiro, diretor desta Casa, operoso jornalista, Theophilo de Andrade, em magistral oração aqui proferida, referiu-se à “fuga de D. João VI, frente aos tambores de Napoleão”.

No entanto, quanto valor e quanta sabedoria!

Quando Napoleão devastava a Europa e humilhava quase todas as casas reinantes, determinou que havia chegado a hora da Inglaterra.

Para abrir caminho, lançou as armas da traição. Fernando VII deixou-se pilhar. Aliou-se. Em pouco era destronado, levado ao cativo e a Coroa de Espanha era entregue a um aventureiro: José Bonaparte, irmão de Napoleão.

D. João VI reagiu. Usou das mesmas armas. Não traiu a sua allada. Foi então atacado. No último instante, já ao som dos tambores franceses, fez-se ao mar. Perdia uma batalha. Passava pelo desgosto de ver uma parte de seu território ocupado pelo inimigo. Nas quilhas de sua esquadra, traria a glória da fundação de um grande império — O Reino de Portugal não caiu. Ia engrandecer-se.

Do lado do vencedor, a vitória caiu no vazio. Foi uma vitória chocha. Era o prenúncio da retirada da Rússia. Do desastre de Waterloo. Do caminho merecido de Santa Helena.

E tudo isto refletiu-se na América indo atingir o ápice em 1852, na bela jornada de Caseros.

E dos nossos antecessores, não herdamos o compromisso de defender-lhes o erro da solidariedade de então. Justificável. Campeava a rivalidade entre brasileiros e reinóis. Havia em tudo uma promessa.

Hoje, no ano do Sesquicentenário da Independência, no ano da integração de Brasil e Portugal, no momento em que as duas gloriosas Nações Lusíadas pairam tão alto, outro é o compromisso da Casa de Mauá com seus antecessores.

Herdamos a glória de ser os sucessores dos comandantes dos batalhões de infantaria e dos regimentos de cavalaria que, em 1822, ao mando do General Joaquim Xavier Curado, cercavam Jorge de Avilez na Praia Grande, como então se chamava Niterói, e ajudavam a tornar efetiva a ordem do Príncipe:

“Ou embarcam na hora que eu determinar, ou eu próprio mandarei a primeira bala de canhão, do navio em que me encontro.”

E chegou-se ao Ipiranga. O Príncipe volta ao Rio. Está ufano do golpe que havia dado. Certo que seu venerando Pai era um prisioneiro em Lisboa, não tem dúvida de que, com o seu ato, cumpria a última determinação que lhe fora feita horas antes da partida.

Os arranjos da comemoração estavam sendo tratados. Preocupa-se o Príncipe com a imponentia da guarda do Chefe do Estado e da Bandeira que ia ser criada. Organiza, então, o Batalhão do Imperador. Seus homens têm que ser imponentes. Manda formar a tropa e, em pessoa, faz a escolha. Como não podia deixar de ser, um dos escolhidos: o Tenente Luiz Alves de Lima e Silva, incorporado no ano anterior. E essas duas personalidades marcantes iniciam juntas a sua glória. E como se porta o Tenente! Quanto arrojo e coragem nas lutas da Bahia. Com 20 anos, Lima e Silva é Capitão por atos de bravura. Segue-se brilhante atuação nas guerras do Prata. Volta Major com 25 anos.

Em 1831, o Imperador continua a não gozar da confiança do povo. Aqui não nasceu. Nomeia um Ministério que não é aceito. O General

Francisco de Lima e Silva intima. O Imperador não cede. Aconselha-se com o Major Lima e Silva que lhe espanta, com a audácia do seu plano. Entretanto, é fácil imaginar-se a angústia do Major. De um lado, seu Pai, de outro, o seu dever de salvar a disciplina. D. Pedro I foi nobre. Não queria que por sua causa se derramasse uma gota do sangue brasileiro. Abdica. Libera o seu batalhão. Foi a última unidade que chegou ao Campo de Santana.

O General Lima e Silva sobe à regência. Segue-se a energia do Padre Diogo Antonio Feijó. O major Miguel de Frias proclama a República. O major Lima e Silva recebe a ordem de levar tudo a ferro e fogo. Cumpre ao meio. Restabelece a ordem, mas põe em funcionamento sua maravilhosa capacidade de Pacificador. Não aniquila o vencido, que ainda pode ser útil à Pátria. E o major Lima e Silva vai permanecer no Rio, mas quanto trabalho. Campela a desordem e é fundado o Batalhão Sagrado. São os Voluntários da Pátria. Só oficiais em suas fileiras. Há generais. O major é o vice-comandante.

Funda o seu lar, onde imperaram as grandes virtudes. É uma união, baseada no amor, e que por mais de quarenta anos encherá a vida de Lima e Silva e a de sua leal e virtuosa companheira.

Revolta-se o Rio Grande do Sul. É o Movimento Farroupilha, iniciado em 1835.

Lima e Silva trabalha e é promovido a Tenente-Coronel em 1837.

Chega o ano de 1839. Conflagra-se o Maranhão. E funciona a argúcia do Conde de Lages, Ministro do Exército. Promove Lima e Silva a coronel e diz-lhe: Eu não fiz hoje um coronel: fiz o general que há de pacificar o Rio Grande do Sul. Vá criar nome e prestígio no Maranhão e venha para ir pacificar o Sul.

E que atuação maravilhosa. Cumpre-se a profecia. O coronel é agora o General Lima e Silva. É o Barão de Caxias. De passagem para o Sul, tem que resolver os casos de S. Paulo e Minas Gerais. Revolução de 1842. E o pacificador age magistralmente.



Feijó, o vencido de S. Paulo, tem oportunidade de dizer dele:

“Sua honra e probidade estão provadas. É amigo da liberdade e da Constituição, incapaz de trair.”

E como tratou a Theophilo Otoni? Diz-nos o Chefe Liberal:

“Tratou-nos com sumo humanismo. Deixou-nos ficar na casa em que fomos presos.”

E como Caxias foi nobre. Tendo sabido do tratamento que os prisioneiros vão sofrendo, manda o Capitão Bento Leite de Faria, com ordem por escrito — Defenda os presos — Se o Coronel Marinho fizer alguma objeção, prenda-o em meu nome e diga aos presos que sinto não dispor de cavalos para atendê-los!

É promovido a Marechal de Campo Graduado, e parte para o Sul. Em três anos, está o Estado pacificado e David Canabarro, Chefe do Movimento é amigo incondicional e grande admirador do grande soldado.

Caxias é agora Marechal efetivo e Conde.

Em 1846 é Senador. Senta-se ao lado do Pai; partidos diferentes.

Amam-se e respeitam-se. Eram assíduos às Sessões. Vez ou outra faltavam. Um não queria votar contra o outro.

E que diferença vai entre a América Portuguesa e a América Espanhola, resultado das atitudes de D. João VI e de Fernando VII.

O Brasil pacificado. A Nação Argentina sob o peso dos “tigres dos pampas”.

Sarmiento, o grande patriota argentino, sofre e diz com mágua referindo-se a Rivadavia:

“Da presidência faustosa, desceu, voluntariamente, à pobreza nobre e humilde do proscrito.”

E mais:

“Rosas e Rivadavia são os dois extremos da República Argentina, que se ligam aos selvagens pelo pampa e à Europa pelo Prata”.

E com quanta nobreza o Brasil ajuda a grande República irmã, com o

único interesse de vê-la grande e respeitada, seguindo a trilha da liberdade e da prosperidade.

O Brasil atende ao apelo de Urquiza e manda-lhe o seu nobre filho com um exército de 20 mil homens. Que comando difícil. Passemos adiante. Quanta grandeza, quanto sentimento transcendem da Ordem do Dia n.º 18 lançada quando o exército transpõe a fronteira: “A propriedade, de quem quer que seja, nacional, estrangeiro, amigo ou inimigo, é sagrada e inviolável. Não tendes no Estado Oriental outros inimigos senão os soldados do general D. Manoel Oribe; e esses mesmos, enquanto, iludidos, empunharem armas contra os interesses de sua Pátria; desarmados ou vencidos são americanos, são vossos irmãos, e como tais os deveis tratar”.

Não é possível, quando tomamos conhecimento de tanta dignidade, que não nos orgulhemos dos nossos antepassados, das nossas origens, da nossa gloriosa ascendência portuguesa, e com orgulho o proclamamos.

E o Chefe ilustre levou a sua tropa a Monte Caseros. Trava-se a batalha. Urquiza comanda em Chefe. Perde-se no ardor das valorosas cargas de cavalaria. As honras da vitória cabem a Manoel Marques de Souza, Conde de Porto Alegre, o grande General da iniciativa, provincialmente escolhido pelo glorioso General nunca vencido.

E, apesar de tudo, Caxias tem inimigos. Atacam. São pulverizados e a gloria brilha mais ainda.

E com essa campanha de 1852, Caxias é promovido a Tenente-General e é elevado a Marquês.

Dedica-se ao trabalho pacífico até que se acende de novo o fogo da guerra.

Francisco Solano Lopes sonhava com Napoleão. Não tinha sossego e via fantasmas. Como seria grandioso ser o ditador das Províncias Unidas do Rio da Prata, às quais juntaria o Sul do Brasil.

Em 1856, declarou a Heitor Varela que sabia que o Brasil e a Argentina cobiçavam o Paraguai. Prevenia a seu pai, mas ele não o ouvia. E quando o poder lhe viesse às mãos, ele não esperaria que essas duas nações lhe

trouxessem a guerra. Aproveitaria o primeiro pretexto para abater de todo e para sempre a preponderância do Império e as Repúblicas do Prata.

Oito anos após, cumpriu o que premeditara. Levou a guerra às Repúblicas do Prata e ao Brasil.

E, agora, a nossa homenagem ao soldado brasileiro e ao seu ínclito Patrono.

E não podemos esquecer a nossa gloriosa Marinha de Guerra.

Dia 11 de junho de 1865. Ainda cedo. Tudo calmo. Os marinheiros desembarcam para a faina da lenha e da água. Até os práticos os acompanham.

Súbito, ouve-se o grito: Navio à proa! E logo: Esquadra inimiga à vista.

E não demora a ordem: Preparar para o combate.

E trava-se a batalha heróica. Quanto sacrifício. Quanto brio. E começam a surgir os imortais: Marcílio Dias, Greenhalgh e quantos mais. O Comandante Barroso destrói a esquadra inimiga, em tática nova, que vai ser executada mais tarde por outras esquadras.

E em terra os irmãos também vão se immortalizando. Tuiti, 24 de maio de 1866, é uma glória.

E mais uma vez surge a figura magnífica do organizador, do guerreiro invencível. O Exército marcha e luta com energia e valor e chega à grande Fortaleza de Humaitá.

Exército e Marinha são duas forças imponentes.

E a Esquadra vai avançar. Apres-tam-se três couraçados, cada um com uma corveta amarrada a bombordo. E a noite se ilumina. Dezenas de fogueiras se acendem. Centenas de canhões despejam sua carga mortífera. E os bravos se atiram impávidos.

De repente, o imprevisto. Desprende-se a Corveta Alagoas, que subia com o Encouraçado Bahia. É arrastada pela correnteza. Tem porém um homem no leme: o bravo 1.º-Tenente Joaquim Antônio Cordovil Maurity. Maurity não se conforma com o imprevisto. Manobra rápido e ei-lo aprofundando para acompanhar seus compa-

nheiros. O Almirante ordena-lhe dar fundo. Maurity não vê, ou finge. E o Almirante soube ser um chefe, e não contrariou. E disse:

“Admirei tanta coragem, tanto brio, tanto heroísmo. Não quis privar a Marinha da glória que sobre ela recaía por tão brilhante ação. Não quis cortar o vôo desse magnífico jovem, que em ocasião tão solene escrevia uma página de ouro para a História da Pátria.”

E vencendo o fogo das formidáveis baterias, e o assalto de inúmeras chatas que tentavam a abordagem, a gloriosa corveta atinge seus companheiros. Maurity vencera. Com a sua bravura, assombrava e despertava entusiasmo.

O Almirante compara-o a Nelson e lamentou não poder fazê-lo oficial superior.

Caxias diria que ele merecia ser oficial-general-da-armada.

Em terra, o Exército continua no caminho da glória. Defronta-se com Solano Lopes, solidamente fortificado. Pela frente a escarpa inacessível. Pela direita o pântano sem fim. Pela esquerda o caudaloso Paraguai, com suas margens de atoleiro. Não havia tempo a perder. Breve as águas subiriam até a copa das árvores onde se viam os vestígios das enchentes anteriores.

Mas havia a decisão do Chefe e a dedicação dos bravos Generais e abnegação dos soldados heróicos.

E a manobra foi executada de acordo com o planejado. Lopes não teve o prazer de ver o Exército Brasileiro afogado pelas águas do rio. O seu Estado-Maior constatou que se Anibal só houvera um, contava então com um companheiro.

Glorifica o Gen. Tasso Fragoso o insigne Caxias e observa que os seus feitos, no Paraguai, “patentaram as qualidades da nossa raça e os predicados excepcionais do Chefe ilustre, que o destino havia reservado para servir-nos de guia nessa delicada conjuntura”.

E continua, depois de explanar toda a ação do Chefe magnífico:

“Tudo isso forma um conjunto de acontecimentos militares de re-

levo excepcional, que bastam para alçá-lo à altura dos Grandes Capitães.”

Antes de terminar, impõe-se uma palavra sobre os soldados dos nossos dias.

Em 1961, trama terrível está armada. Todos somos testemunhas. Inicia-se a comunização do Brasil. As Classes Armadas estão divididas. Há, porém, ainda um núcleo de salvação. Conta com três chefes admiráveis: General Odílio Dennys, Almirante Sylvio Heck e Brigadeiro Grün Moss.

Ranieri Mazzili assume a Presidência. Dennys lança o ultimato: “O senhor tem 48 horas para dar a solução política. Se não o fizer, iremos resolvê-lo militarmente com a tropa na rua.”

Vem a solução política. República Parlamentarista. Os Chefes Militares não confiam, mas se conformam. São leais.

Em 30 de agosto de 1961, cinco dias após o movimento, lançam o manifesto. São claros. Expõem o motivo que têm para duvidar. Declaram que as Forças Armadas permanecem serenas e decididas na manutenção da ordem pública.

As manifestações da desordem não demoram. O trabalho desorganiza-se. A disciplina periga. As correntes militares articulam-se. Odílio Dennys não tem descanso e comanda.

Funda-se o primeiro soviete. Há o comício da Central do Brasil. Segue-se o banquete do Clube dos Diários. O grande soldado Odílio Dennys agita-se e recebe informação sensacional. Leva-a Adhemar de Barros: Está marcado para o dia 19 de abril de 1964 um comício em Belo Horizonte. Dele sairá a desordem que justificará a intervenção federal no Estado. A 1.º de maio, a Constituição será rasgada pelo próprio Presidente da República e substituída por uma outra, sindicalista. Bela comemoração do dia do trabalho. Era o comunismo no Brasil. O Brasil não mais seria independente. Não festejaríamos o Sesquicentenário.

Odílio Dennys é o homem do momento. Desloca-se para Juiz de Fora, onde é recebido por Magalhães Pinto,

estuarante de patriotismo. Está acompanhado por Mourão Filho.

Ouve a patriótica explanação de Dennys. Tem notícias da articulação nos Estados do Sul e do Norte. No Rio e São Paulo. Não tem mais dúvida e põe à disposição dos Generais os 18.000 homens da polícia de Minas.

Dennys aceita e diz: É urgente agir. Precisa-se aproveitar a vantagem da surpresa. É só o tempo de transmitir as ordens. Os agentes de ligação estão alertas.

Em 31 de março as tropas estão nas ruas ou nas estradas. Todas em perfeita comunhão. Em Juiz de Fora, Odílio Dennys articula ainda as forças que de Minas, São Paulo e Rio deslocam-se para o encontro.

O velho General, que havia trocado o merecido repouso a que fazia jus, após mais de 40 anos de operosa atividade, movimenta-se febrilmente.

Com menos de 48 horas o Brasil está salvo das “forças ocultas”, das forças infra-vermelhas.

Salvo o Brasil e pode-se afirmar o mundo também.

E Dennys merece as bênçãos da Pátria.

Colhe os frutos da vitória o General Humberto de Alencar Castello Branco. Era aquele Coronel que nas montanhas da Itália, abandonava a segurança do posto de comando e ia ver se as ordens estavam sendo bem executadas. O Capitão arrisca a vida. A fuzilaria é terrível e ceifa vidas preciosas. Sente qualquer coisa estranha. A selva agita-se. Surge impávido o Coronel Castello Branco.

E com tanto valor dos Chefes, que maravilha não fez o soldado.

O inimigo espantou-se.

Tais atos praticaram três Pracinhas que, mais tarde, quando as tropas avançaram, encontraram três túmulos encimados pela legenda em alemão:

“Aqui jazem três heróis brasileiros”.

De outra feita, Oficiais inimigos, de alta patente, aprisionados comentaram:

“Ou estes homens são loucos ou são os melhores soldados do mundo.”

Em 1964, o General cumpre o que a Pátria lhe exige. Corrige a Lei do Inquilinato. Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e acaba com o bloqueio tributário das nossas exportações de produtos da indústria. Duas medidas que saíram da Casa de Mauá.

Finda o prazo e passa a grandiosa tarefa a Costa e Silva.

As forças ocultas porém trabalham. Esperam uma cobertura da democracia que querem anular.

Um audacioso insulta o Exército. Diz ao povo, que não deve comparecer à Parada de 7 de Setembro: o Exército não merece.

Costa e Silva quer castigá-lo mas não pode. Baixa então o ato necessário no momento e necessário enquanto houver no mundo nações que se vangloriam de exportar revoluções. Que nos alertemos.

Costa e Silva não resiste e baqueia. A luta é dura. Vem o General Emílio Garrastazu Médici que recebe o posto como uma imposição militar. Obedece.

Define-se em seu discurso de posse. Linda página literária que define o homem talhado para o momento.

Não é promessa. É a oferta e a aceitação. E, expondo todas as coisas em que crê, apela para a ajuda de Deus e dos homens, para que ponha na mão do povo tudo aquilo em que mais crê. E vem realizando o seu pensamento.

E quando vemos o caminho que, com orgulho, vamos prosseguindo, confiantes no futuro da Pátria Gloriosa, sentimos quanta benemerência irradia de Odílio Denny.

E pensando assim, ouso um alvitre que me parece justo.

Salvo o Brasil da desordem e do caos. Salvo mesmo o Mundo, das garas destruidoras do comunismo, quem tanto concorreu para isto, sem nada reservar para si, deve colher em vida, a demonstração da gratidão pública.

Que o povo brasileiro se levante e erga, em uma praça desta Cidade-Estado, centro dos trabalhos e da ação deste grande Soldado, uma estátua, que o perpetue na História do Brasil."

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 2**

Votação, em primeiro turno, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 100, de 1971, de autoria do Senhor Senador Franco Montoro, estabelecendo que todas as pessoas que prestem serviços à Administração Pública, centralizada ou autárquica, terão sua situação jurídica regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que não estiverem amparadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 617, de 1971, e 254, de 1972, da Comissão — de Constituição e Justiça:

**I — Sobre o Projeto:** pela inconstitucionalidade, com voto em separado do Sr. Senador Nelson Carneiro;

**II — Sobre as emendas:** no sentido de que as emendas apresentadas na discussão preliminar, além de não sanarem o vício argüido, são injurídicas.

A discussão da matéria foi encerrada na Sessão de 30 de novembro de 1971, com apresentação de emendas em Plenário, visando a sanar a inconstitucionalidade argüida.

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

**EMENDA N.º 1**

Dê-se ao art. 1.º a seguinte redação:

"Art. 1.º Toda prestação de serviço remunerada, que não seja disciplinada pelo regime do servidor público ou outro regime legal específico, será regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Complementar."

**EMENDA N.º 2**

Dê-se ao art. 1.º a seguinte redação:

“Art. 1.º Nenhuma prestação de serviço remunerado, no Território Nacional, poderá deixar de ser regida pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, ou outro regime definido em lei.

Parágrafo único. Em qualquer caso serão assegurados aos interessados os direitos fundamentais definidos no art. 165 da Constituição.”

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Rejeitadas as emendas, passa-se à votação do projeto, quanto à preliminar.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 100, de 1971

Estabelece que todas as pessoas que prestem serviços à Administração pública centralizada ou autárquica terão sua situação jurídica regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que não estiverem amparadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Toda prestação de serviço remunerada, inclusive a estabelecida com órgãos da administração pública, centralizada ou autárquica, que não se submeta à disciplina do regime jurídico estatutário do servidor público, será regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de novembro de 1971. — Senador Franco Montoro.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg):**

**Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 42, de 1972 (oferecido pela Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer n.º 310, de 1972), que “suspende totalmente o § 3.º do art. 60; o item II do § 2.º do art. 62 e as expressões: “através do Poder Executivo” do item IV do § 2.º do art. 62 da Constituição do Estado do Espírito Santo, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal”, aos 6 de março de 1968.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
N.º 42, de 1972

Suspende totalmente o § 3.º do art. 60; o item II do § 2.º do art. 62 e as expressões: “através do Poder Executivo” do item IV do § 2.º do art. 62 da Constituição do Estado do Espírito Santo, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, aos 6 de março de 1968.

Artigo único. São suspensos os seguintes dispositivos da Constituição do Estado do Espírito Santo, julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal prolatada aos 6 de março de 1968:

1.º) § 3.º do art. 60;

2.º) item II do § 2.º do art. 62;

3.º) as expressões “através do Poder Executivo” do item IV, § 2.º do art. 62.

Sala das Comissões, em 13 de setembro de 1972. — Daniel Krieger, Presidente — José Lindoso, Relator — Eurico Rezende — Wilson Gonçalves — Antônio Carlos — Accioly Filho — Osires Teixeira — Arnon de Mello — Heitor Dias — Helvidio Nunes.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador José Lindoso.

**O SR. JOSÉ LINDOSO** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, nesta alta tribuna, ocupávamo-nos da entrega ao tráfego do trecho da Transamazônica, de Estreito, em Goiás, a Itaituba, no Pará.

A Imprensa, hoje, relata o que foi essa solenidade presidida pelo Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici.

Ao assinalar, na tarde de ontem, a extraordinária significação da Transamazônica como fato definidor de uma ousada política amazônica do nosso Governo e que irá gerar uma problemática complexa e fascinante — para cuja solução estamos — nos preparando com ardor e coragem —, sublinhei o problema demográfico; interoguei sobre os fenômenos que se vão desencadear em decorrência da Estrada do Século; enfoquei a necessidade de se construir com certa urgência a Perimetral Norte-Amazônica, como termo essencial do esquema político de ocupação da grande Planície.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, leio nos jornais o discurso do Ministro dos Transportes, Mário Andreazza, no ato inauguratório, e vejo que diz S. Ex.ª:

“O esforço prossegue. Concluem-se os estudos finais de engenharia da Perimetral Norte-Amazônica, que se desenvolverá à margem esquerda do grande rio, desde Macapá, no Atlântico, até a fronteira com a República da Colômbia, verdadeira réplica setentrional da Transamazônica.”

Louvo essa decisão, pois vislumbro nela, como disse, termo essencial da política amazônica do Governo, em função dos interesses de nossa soberania no Vale Verde.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, prosseguindo ainda no trato do tema Transamazônica, quero apreciar rapidamente o discurso do Ministro Mário Andreazza, pronunciado ontem no ato inauguratório do trecho Estreito—Itaituba. Além da afirmativa sobre a Perimetral Norte-Amazônica, S. Ex.ª descreve o que foi o trabalho da construção do trecho que se estava inaugurando, onde se travou, no domínio da Natureza, empolgante luta; ali, cérebros e músculos, comandados pelos homens brasileiros, dominaram a Natureza, rasgando a selva na conquista da civilização.

Esse discurso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tem para nós a significação de uma página que deve ficar na História. Fala da coragem e da decisão do povo brasileiro em dominar a floresta e incorporar ao patrimônio da humanidade e do Brasil a grande área da planície amazônica.

Para que fique na História, constando dos Anais do Senado, peço permissão à Casa para ler o belíssimo discurso do Sr. Ministro Andreazza, que tem o seguinte teor:

“O entusiasmo com que os brasileiros aceitaram os desafios desta hora de afirmação e de construção constitui, Sr. Presidente, não somente a confiança nos rumos traçados pela Revolução, mas a melhor garantia de que todas as tarefas, mesmo aqui neste imenso mundo virgem, estão sendo executadas de modo cabal, respondendo-se a cada problema com uma solução; a cada adversidade, com a multiplicação do esforço; a cada conquista, com a abertura de novas etapas, até que sejam totalmente erradicados os fatores que vêm dificultando a nossa efetiva integração, o nosso inteiro desenvolvimento, a realização de ampla justiça social e o alcance de elevado estágio cultural e econômico para cada brasileiro.

Senhor Presidente, da decisão de Vossa Excelência originou-se, neste mesmo lugar, a 9 de outubro

de 1970, todo o ingente esforço despendido em 20 meses consecutivos e que, por força das chuvas, se reduziram a 10 meses apenas de efetivo trabalho.

São 1.254 quilômetros já concluídos, que unem os rios Tocantins e Tapajós, permitem, num percurso de poucas horas, o entrelaçamento de localidades há pouco tão remotas — como Marabá, Jaitobal, Altamira e Itaituba — e abrem à ocupação e à colonização imenso território, rico de tantas ofertas, ávido de tanta posse. Eis aí a Transamazônica, insubstituível instrumento para a integração nacional.

Melhor testemunho não poderíamos buscar, para mostrar a função integradora que já promove o trecho ora concluído, do que apontar para a própria Guarda de Honra Militar hoje presente, toda ela constituída de oficiais e praças que, procedentes de Recife, de Santarém, de Brasília e de Belém, aqui chegaram por caminhos de terra, que já vitoriosos, se cruzam no coração da floresta amazônica.

E não é só. O esforço prossegue. Concluem-se os estudos finais de engenharia da Perimetral Norte-Amazônica, que se desenvolverá à margem esquerda do Grande Rio, desde Macapá, no Atlântico, até à fronteira com a República da Colômbia — verdadeira réplica setentrional da Transamazônica. Agora mesmo, neste preciso momento, milhares de homens e centenas de equipamentos, sem a perda de um instante sequer, para o aproveitamento máximo da estação seca, mobilizam-se intensamente na abertura de mais um grande trecho da Transamazônica — outros mil quilômetros que interligarão o Tapajós e o Madeira. E para além, concluída em breve, pela Engenharia Militar, a ligação entre Rio Branco, Cruzeiro do Sul e a fronteira com o Peru, teremos, afinal, em prazo muito próximo, gigantesca via terrestre que, nascendo no Atlântico, atravessará sertões nordes-tinos e a floresta tropical, para alcançar os contrafortes dos Andes e chegar ao Pacífico, já en-

tão a cargo do povo irmão peruano.

Sob o aplauso da Nação e perante a opinião pública mundial, entrega o Presidente Médici à História, à economia e ao futuro do País o primeiro grande segmento da Rodovia Transamazônica.

Mais do que qualquer outro projeto de obra pública que em qualquer tempo hajam os brasileiros executado, constitui a Transamazônica, essencialmente, a atitude de uma Nação jovem e corajosa, decidida a enfrentar, com firmeza e determinação, todos os problemas que lhe dificultam o acesso ao pleno desenvolvimento econômico e social.

Valendo como uma atitude, esta gigantesca via de penetração por igual simboliza, mais uma vez na História, dadas as dificuldades inenarráveis que lhe marcaram o progresso a cada quilômetro, o caráter e o poder criador do homem brasileiro, quando decidido a transformar em realidade o sonho dos seus idealistas, sustentado e convertido em ato pelas mãos a um tempo firmes e prudentes dos seus maiores estadistas.

Nesta última grande aventura vivida por um povo na face da terra — como a imprensa estrangeira classificou a decisão brasileira de penetrar, ocupar e colonizar a imensidão da floresta tropical — de todo descabe falar em inauguração, ou proclamar conclusão de obra ou de serviço. Em verdade, conquanto muito haja sido feito em pouco tempo por tantos que aqui empenharam a fé, o vigor físico e o talento, pouco ainda significa, em face da desmedida tarefa histórica a que esta geração se propõe, ao aceitar o desafio de vir ao fundo da Amazônia, para conhecê-la e fecundá-la, integrando-a no convívio nacional, despertando-a para o desenvolvimento e colocando-a a serviço do povo brasileiro.

Vossa Excelência, Presidente Médici — que não foi apenas o autor da decisão histórica, nem apenas acompanhou minuciosamente a marcha da obra, mas, principal-

mente, a encorajou, dia a dia, com o seu olhar de comando e de estímulo — bem pode avaliar o suor aqui derramado pelos técnicos e pelos trabalhadores, ao longo das trilhas abertas à mão em meio à mata, na fixação da diretriz da estrada e, mais tarde, na abertura da Grande Via. Obstáculos de toda ordem, no transporte do equipamento; na construção dos acampamentos; na fixação do pessoal; na prevenção de doenças tropicais; no apoio logístico às turmas de vanguarda, todas essas excepcionais dificuldades somente não foram maiores do que o patriotismo e a determinação dos homens responsáveis pela obra, de efetivamente construí-la, de torná-la irreversível realidade, para oferecê-la à Nação como legado e à humanidade como exemplo, num espaço de tempo que causa espanto e impõe respeito.

Por isso mesmo, permita Vossa Excelência que, ao se concluir esta etapa da Transamazônica, seja manifestada uma profunda palavra de reconhecimento e de gratidão ao trabalhador brasileiro, cuja conduta, cujo idealismo, cuja garra, em qualquer parte do País e em quaisquer circunstâncias, têm sido extraordinários, constituindo motivo de grande orgulho para a Nação. Mobilizados, neste período intenso de trabalho e de confiança no futuro do País, vigorosos instrumentos de impulso da economia, vêm esses anônimos batalhadores, seja qual for sua qualificação, correspondendo integralmente às suas responsabilidades no processo de crescimento do Brasil, dando o melhor de si mesmo, com uma fé profunda em que, assim fazendo, cumprem uma sagrada missão.

Esta luta pela ocupação e colonização atualmente desenvolvida na Amazônia representa, decerto, a melhor homenagem que nós, brasileiros, poderíamos prestar aos patriotas que há séculos, vencendo dificuldades inimagináveis, aqui nos antecederam, marcando presença em pontos tão remotos e assegurando a nossa soberania nesta imensa região.

Se, por um lado, reverenciamos a memória daqueles patriotas, também é certo que, ao despendermos tanto suor nesta epopéia, estamos oferecendo às gerações que nos sucederem o melhor exemplo de trabalho, de confiança e de fé no futuro da pátria.

As gerações que virão deixamos o desafio de fazer na Amazônia e pelo Brasil o que lhes cabe, para que honrem, todas, os compromissos com a Pátria.

A Transamazônica é um dos compromissos de nossa geração com o futuro. É a nossa contribuição. É parte ampla que se abre. É o futuro projetando-se na selva.

Descerra-se a cortina verde e desvendados os mistérios da floresta, chega a alegria, porque chega o homem.

Povoa-se, enfim, a Amazônia. Amplia-se o Brasil. A Pátria tem mais grandeza. E seus filhos, mais confiança nos próprios destinos.”

Sr. Presidente, foi realmente com emoção que lemos esse discurso que fala de sacrifício, de coragem, de sofrimentos e de entusiasmo de quantos mourejaram na abertura da estrada.

De certo que a empresa de construir a Transamazônica, que representa um feito épico para o povo brasileiro, traduzirá, perante o concerto das Nações, uma atitude inteiramente diferente da dos outros povos.

Aqui, no Brasil, entramos pelas portas largas da História, construindo estradas para incorporar imensa área amazônica como patrimônio comum de prosperidade e paz.

Em outras partes, certos povos desgraçadamente entram na História pela estrada sangrenta da guerra. Os dois caminhos marcam duas destinações: a nossa, a destinação superior da paz na busca de um mundo melhor; a outra, a destinação triste do ódio na destruição do mundo.

De certo que a Transamazônica representa empresa organizada e dirigida com inteligência e sensibilidade, para ocupação da Amazônia, mas, neste instante, em que, com emoção, todos examinamos, nas múltiplas di-



mensões, esse trabalho extraordinário da construção da estrada, não podemos esquecer que outra empresa também foi levada a efeito, desorganizada no entanto, mas empolgante nos ímpetos de conquista. Evoco a marcha do nordestino, no último quartel do século passado, que penetrou os rincões amazônicos, indo aos longínquos seringais na extração da borracha, e ocupou, para o Brasil, as áreas setentrionais.

Outras empresas em aventuras históricas foram empreendidas também no Norte, com o mesmo denodo e com a mesma coragem, como a da conquista do Acre. Mas, Sr. Presidente, chegou a hora da racionalização dos trabalhos, do planejamento e da economia na mobilização total das disponibilidades de grandeza deste povo, e eis que ordenadamente, com decisão, enfrentamos a construção da malha rodoviária amazônica, compreendida por diversas estradas gigantes além da Transamazônica: a Perimetral Norte-Amazônica, cujos estudos técnicos preliminares já estão preparados, a Santarém—Cuiabá, a Manaus—Boa Vista, a Manaus—Porto Velho e a Brasília—Acre.

Interroga o mundo, por vezes, inquieto diante de nossa ousadia, se o trabalho do homem na Amazônia, construindo estradas, implantando ali a civilização, vai criar para a Humanidade novos problemas, quais o da devastação das florestas, do desaparecimento dos rios, num trágico desequilíbrio ecológico.

Respondemos nós: o homem brasileiro com a sua presença, inteligente, e com a sua responsabilidade, saberá, poupando o opulento patrimônio que a natureza nos legou, com os seus rios profundos e a sua floresta imensa, estabelecer ali nos trópicos uma civilização extraordinária, harmonizando os valores da natureza com os interesses do homem, no desejo de engrandecer a Pátria e servir ao Mundo.

Estas são as palavras, Sr. Presidente, com que, voltando à tribuna do

Senado, desejo fazer eco daquilo que aconteceu ontem, na plenitude luxuriante da selva da Amazônia, testemunhado pelos estadistas que comandam os destinos nacionais e que lá compareceram, liderados pelo Sr. Presidente da República, para proclamar que com a Transamazônica se afirma definitivamente perante a História a soberania brasileira no Vale Amazônico e que o Brasil, na Planície, abre os braços para o mundo, para servir-lhe e engrandecê-lo, servindo ao homem e engrandecendo-o. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 115, de 1972, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 281 do Regimento Interno, a retirada da emenda n.º 1, de sua autoria, oferecida ao Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1972, que acrescenta um parágrafo ao art. 317, do Código Civil e dá outras providências.

### 2

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu parecer n.º 375, de 1972) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1972 (n.º 737-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto do Açúcar e do Alcool a alienar as Destilarias Centrais de Pernambuco, Alagoas, Bahia, Rio de Janeiro e Minas Gerais e dá outras providências.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 10 minutos.)

114.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 29 de setembro de 1972

**PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDENBERG**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Lindoso — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Petrônio Portella — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Paulo Torres — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIO**

**DO SR. 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS**

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA**

**N.º 40, de 1972**

(N.º. 261, de 1972, na origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Dispõe sobre o regime de trabalho dos empregados nas atividades de exploração, perfuração, produção e refinação de petróleo, industrialização do xisto, indústria petroquímica e transporte de petróleo e seus derivados por meio de dutos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> O regime de trabalho regulado nesta Lei é aplicável aos em-

pregados que prestam serviços em atividades de exploração, perfuração, produção e refinação de petróleo, bem como na industrialização do xisto, na indústria petroquímica e no transporte de petróleo e seus derivados por meio de dutos.

Art. 2.<sup>o</sup> Sempre que for imprescindível à continuidade operacional, o empregado será mantido em seu posto de trabalho em regime de revezamento.

§ 1.<sup>o</sup> O regime de revezamento em turno de 8 (oito) horas será adotado nas atividades previstas no art. 1.<sup>o</sup>, ficando a utilização do turno de 12 (doze) horas restrita às seguintes situações especiais:

a) atividades de exploração, perfuração, produção e transferência de petróleo no mar;

b) atividades de exploração, perfuração e produção de petróleo em áreas terrestres distantes ou de difícil acesso.

§ 2.<sup>o</sup> Para garantir a normalidade das operações ou para atender a imperativos de segurança industrial, poderá ser exigida, mediante o pagamento previsto no item II do art. 3.<sup>o</sup>, a disponibilidade do empregado no local de trabalho ou nas suas proximidades, durante o intervalo destinado a repouso e alimentação.

Art. 3.<sup>o</sup> Durante o período em que o empregado permanecer no regime de revezamento em turno de 8 (oito) horas, ser-lhe-ão assegurados os seguintes direitos:

I — pagamento do adicional de trabalho noturno na forma do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho;

II — pagamento em dobro da hora de repouso e alimentação suprimida nos termos do § 2.<sup>o</sup> do art. 2.<sup>o</sup>;

III — alimentação gratuita, no posto de trabalho, durante o turno em que estiver em serviço;

IV — transporte gratuito para o local de trabalho;

V — direito a um repouso de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas para cada 3 (três) turnos trabalhados.

Parágrafo único. Para os empregados que já venham percebendo habitualmente da empresa pagamento à conta de horas de repouso e alimentação ou de trabalho noturno, os respectivos valores serão compensados nos direitos a que se referem os itens I e II deste artigo.

Art. 4.º Ao empregado que trabalhe no regime de revezamento em turno de 12 (doze) horas, ficam assegurados, além dos já previstos nos itens I, II, III e IV do art. 3.º, os seguintes direitos:

I — alojamento coletivo gratuito e adequado ao seu descanso e higiene;

II — repouso de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas para cada turno trabalhado.

Art. 5.º Sempre que for imprescindível à continuidade operacional durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, o empregado com responsabilidade de supervisão das operações previstas no art. 1.º, ou engajado em trabalhos de geologia de poço, ou, ainda, em trabalhos de apoio operacional às atividades enumeradas nas alíneas “a” e “b” do § 1.º do art. 2.º, poderá ser mantido no regime de sobreaviso.

§ 1.º Entende-se por regime de sobreaviso aquele em que o empregado permanece à disposição do empregador por um período de 24 (vinte e quatro) horas para prestar assistência aos trabalhos normais ou atender a necessidades ocasionais de operação.

§ 2.º Em cada jornada de sobreaviso, o trabalho efetivo não excederá de 12 (doze) horas.

Art. 6.º — Durante o período em que permanecer no regime de sobreaviso, serão assegurados ao empregado, além dos já previstos nos itens III e IV do art. 3.º e I do art. 4.º os seguintes direitos:

I — repouso de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas para cada período de 24 (vinte e quatro) horas em que permanecer de sobreaviso;

II — remuneração adicional correspondente a, no mínimo 20% (vinte

por cento) do respectivo salário básico, para compensar a eventualidade de trabalho noturno ou a variação de horário para repouso e alimentação.

Parágrafo único. Considera-se salário básico a importância fixa mensal correspondente à retribuição do trabalho prestado pelo empregado na jornada normal de trabalho, antes do acréscimo de vantagens, incentivos ou benefícios, a qualquer título.

Art. 7.º A concessão de repouso na forma dos itens V do art. 3.º, II do art. 4.º e I do art. 6.º quita a obrigação patronal relativa ao repouso semanal remunerado de que trata a Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949.

Art. 8.º O empregado não poderá permanecer em serviço, no regime de revezamento previsto para as situações especiais de que tratam as alíneas “a” e “b” do § 1.º do art. 2.º, nem no regime estabelecido no art. 5.º, por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 9.º Sempre que, por iniciativa do empregador, for alterado o regime de trabalho do empregado, com a redução ou supressão das vantagens inerentes aos regimes instituídos nesta lei, ser-lhe-á assegurado o direito à percepção de uma indenização.

Parágrafo único. A indenização de que trata o presente artigo corresponderá a um só pagamento, igual à média das vantagens previstas nesta lei, percebidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à mudança, para cada ano ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses de permanência no regime de revezamento ou de sobreaviso.

Art. 10. A variação de horário, em escalas de revezamento diurno, noturno ou misto, será estabelecida pelo empregador com obediência aos preceitos desta lei.

Parágrafo único. Não constituirá alteração ilícita a exclusão de empregado do regime de revezamento, cabendo-lhe, exclusivamente, nesta hipótese, o pagamento previsto no art. 9.º.

Art. 11. Os atuais regimes de trabalho, nas atividades previstas no art. 1.º, bem como as vantagens a eles inerentes, serão ajustados às condições estabelecidas nesta lei, de forma

que não ocorra redução de remuneração.

Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo ao empregado que cumpra jornada inferior a 8 (oito) horas dependerá de acordo individual ou coletivo, assegurados, em tal caso, exclusivamente, os direitos constantes desta lei.

Art. 12. As disposições desta lei se aplicam a situações análogas definidas em regulamento.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM**  
N.º 243, de 1972

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, o anexo projeto de lei que “dispõe sobre o regime de trabalho dos empregados nas atividades de exploração, perfuração, produção e refinação de petróleo, industrialização do xisto, indústria petroquímica e transporte de petróleo e seus derivados por meio de dutos”.

Brasília, em 30 de agosto de 1972.  
— Emilio G. Médici.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS SG-DF**  
**NÚMERO 175, DE 25 DE JULHO**  
**DE 1972 DO SR. MINISTRO DO**  
**TRABALHO E PREVIDÊNCIA SO-**  
**CIAL.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de propor a Vossa Excelência o presente projeto e que resultou de estudos procedidos por técnicos deste Ministério e do Ministério de Minas e Energia — Petrobrás — por solicitação do titular ilustre daquela Pasta.

As normas de proteção ao trabalho, contidas no Título da Consolidação das Leis do Trabalho dedicado à Tutela Geral do Trabalho, dirigense, como é óbvio, às atividades submetidas a um ritmo normal de trabalho, nas quais é sempre possível a

interrupção das operações, para a concessão dos intervalos de repouso e alimentação, entre duas jornadas ou, mesmo, o repouso semanal. Daí porque a própria jornada de trabalho dos respectivos empregados submetese a rígidas limitações, em obediência, aliás, a preceito constitucional.

A Constituição vigente, todavia, tal como as que a antecederam, de 1937 a 1946, prevê a possibilidade de “casos especialmente previstos” na legislação ordinária, como exceção à regra da jornada de oito horas com intervalo para descanso.

É que existem atividades nas quais a continuidade operacional é indispensável, não lhes sendo possível subordinar-se aos parâmetros convencionais de limitação da jornada de trabalho. Razões de ordem eminentemente técnica impõem que, uma vez iniciada a operação, não seja interrompida, a fim de evitar danos irreparáveis. Ademais, quando essa continuidade operacional não decorra de motivos puramente técnicos, pode ainda ser reclamada em função da localização das zonas de trabalho ou dos tipos de equipamentos utilizados.

Por esses e outros motivos, a mesma Consolidação das Leis do Trabalho encerra diversos capítulos de Tutela Especial do Trabalho, voltados, primordialmente, para uma disciplina particularizada da duração do trabalho, em atividades que a exigem, tais como ferrovias, navegação marítima e aérea, portos, telecomunicações, etc.

Ocorre, porém, que, nos últimos anos, tiveram desenvolvimento acelerado, pela adoção de técnicas cada vez mais modernas e pela utilização de novos e sofisticados equipamentos, as atividades de pesquisa, lavra, refino e transporte de petróleo e seus derivados, assim como a industrialização do xisto e a petroquímica. E a continuidade operacional é também uma característica predominante dessas atividades, a reclamar, agora, urgente disciplina legal sobre o respectivo regime de trabalho.

À parte a evidente necessidade técnica de continuidade operacional em tais atividades, é oportuno ressaltar que a maioria dos poços pioneiros da Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS, encontra-se em lugares de di-

ficil acesso, distantes de quaisquer povoações ou, mesmo, localizados nos limites extremos do mar territorial brasileiro. Para operar nessas zonas de trabalho, em conformidade com os dispositivos legais em vigor, o trabalhador forçosamente teria que ser mantido segregado por longos períodos, já que sua locomoção diária, da zona de trabalho, ao término de cada jornada, é de todo impossível. No caso das sondas marítimas, mesmo naquelas localizadas nas proximidades de centros povoados — onde podem residir os familiares dos trabalhadores — as condições impostas pelo equipamento (a plataforma marítima) só permitem acomodação para duas equipes, uma operando e outra em descanso. E o acesso de barcas e helicópteros, usados para o revezamento das equipes, torna-se freqüentemente inviável, pelas condições de mar e visibilidade. Mesmo no trabalho em terra, para operar um poço pioneiro, são necessários 23 homens por turno, o que perfaz um total de 92, que permaneceriam confinados em acampamento durante longos meses em cada ano, privados do convívio dos seus familiares e sem poder prestar-lhes a assistência que se espera de um chefe-família. Conquanto formalmente legal, tal regime é desumano e, por isso mesmo, comprometedor dos padrões de eficiência requeridos pela atividade.

O problema não se limita, todavia, aos locais de difícil acesso. Mesmo onde isto não ocorra, há atividades em que a participação efetiva do empregado se resume na possibilidade de intervir, a qualquer momento, dentro de certo período, para solucionar eventuais problemas técnicos ou prestar assistência a determinada fase da operação, podendo, pois, o seu regime de trabalho caracterizar-se como de “sobreaviso”. Mas é evidente que tal regime será ainda mais necessário e conveniente se, além das exigências técnicas do serviço, o local de trabalho for demasiado distante ou de difícil acesso. Em tal regime, a responsabilidade pelo posto de trabalho estende-se por um período de 24 horas, mas a soma dos períodos descontínuos em que efetivamente atua, no período, não ultrapassa 12 horas. Exemplo típico de trabalho ajustado a esse regime é o dos encarregados de sonda e do pes-

soal de apoio operacional — eletricitistas, mecânicos e outros.

Perante esse estado de coisas, põe-se um dilema inaceitável: cumprir formalmente a lei ou desrespeitá-la. Na primeira hipótese, prejudica-se o desenvolvimento industrial e o progresso da Nação, base do bem-estar social em que se vem empenhando o Governo; a segunda hipótese repugna ao administrador consciente, ainda que exigida pela realidade operacional e humana, já descrita.

O rompimento do impasse, que, insisto, é uma necessidade premente, só pode ser alcançado com o estabelecimento de disposições especiais sobre o regime de trabalho em tais atividades, consignadas no projeto anexo.

Basicamente, o projeto institui:

a) o regime de turnos de trabalho, em revezamento, com jornada de oito a doze horas;

b) a jornada de sobreaviso, de 24 horas, com o máximo de doze horas de trabalho efetivo;

c) a eventual disponibilidade do empregado durante o intervalo de repouso e alimentação;

d) a permanência em serviço, nos locais distantes ou de difícil acesso; por períodos máximos de quinze dias;

e) as normas sobre a inclusão e exclusão do empregado nesse regime, ou sua alteração, com as reparações conseqüentes.

Paralelamente, são consignados os diversos direitos a que fará jus o empregado sob tal regime de trabalho, tais como percentagens adicionais ao salário, pagamento em dobro de horas de repouso, alojamento, alimentação e transporte gratuitos, repouso de 24 horas para cada três dias de trabalho (ou de 24 horas para cada dia de trabalho no regime de doze horas ou de sobreaviso). Por esse modo, o trabalhador destacado para lugar de difícil acesso ou muito distante terá mensalmente, quinze dias de trabalho e quinze de descanso, limitando-se a isto, com as vantagens mencionadas no processo, a hipótese menos favorável.

O regime de trabalho ora proposto atende, portanto, às exigências do progresso industrial da atividade petrolífera e assemelhada, e ameniza,

de outra parte, os rigores das normas gerais de duração do trabalho, suscetíveis de acarretar maior prejuízo ao trabalhador nas circunstâncias já mencionadas.

É importante ressaltar que as referidas normas especiais sobre a duração do trabalho nessa atividade, ora propostas, encontram precedentes e correspondência na legislação especial vigente, notadamente:

I — Quanto à jornada de trabalho superior a oito horas, o art. 11 do Decreto-lei n.º 18, de 24 de agosto de 1966 (aeronautas) e os arts. 239 e 240 (ferroviários) da Consolidação das Leis do Trabalho;

II — Quanto à disponibilidade do empregado nos intervalos de repouso e alimentação, os arts. 12, § 2.º, e 24 “b”, do Decreto-lei n.º 18, de 24 de agosto de 1966 (aeronautas), os arts. 243 e 244, § 4.º, (ferroviários), 248 (marítimos) e 278, § 2.º, (estivadores) da Consolidação das Leis do Trabalho;

III — Quanto às situações de sobreaviso, plantão, prontidão ou reserva, os artigos 17 e 18 do Decreto-lei n.º 18, de 24 de agosto de 1966 (aeronautas), e os artigos 244 e parágrafos (ferroviários) e 264, § 4.º (estivadores), da Consolidação das Leis do Trabalho.

Inovação de sentido inusitado no projeto é o reconhecimento de que o empregado, ao deixar tal regime especial de trabalho, sofre um decréscimo salarial, donde a instituição de uma indenização a cargo do empregador, na forma preconizada no artigo 9.º e seu parágrafo único.

O projeto compreende ainda disposições destinadas a assegurar adequado controle patronal na composição das equipes de trabalho e das turmas de revezamento, de forma a impedir que o empregado imponha a sua participação em nome de suposto direito adquirido, até mesmo quando o regime já não seja conveniente à proteção de sua saúde, a exemplo do que sabidamente ocorre com o adicional de insalubridade.

Por outro lado, as situações preexistentes à nova lei deverão ajustar-se aos seus preceitos, o que se fará sem afetar a retribuição dos atuais empregados e, quando necessário, mediante

acordo com estes. Algumas situações salariais e de regime horário de trabalho peculiares à PETROBRÁS poderão reclamar disposições adicionais, em razão do que o projeto prevê que o Executivo o faça através de Decreto.

Permito-me, afinal, encarecer a V. Ex.ª a conveniência de ser dado tratamento prioritário à matéria aqui exposta, eis que, além das distorções apresentadas reclamando corretivo, vem a PETROBRÁS sendo vítima de decisões judiciais que perturbam o desenvolvimento normal da atividade, com graves reflexos sobre a sua economia.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Julio Barata.**

*(As Comissões de Legislação Social e Finanças.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — O Expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores: “Há cerca de dois anos, a Chancelaria Brasileira pôs na mesa de negociações e consultas a questão do terrorismo, e teve o desencanto de ver suas advertências diluírem-se no segundo plano da discussão acadêmica. De então para cá, testemunhamos no mundo o recrudescimento da violência, e dentro desse panorama de ações ilegítimas, a escalada do terror, que aprimora métodos de guerra generalizada sem que as nações responsáveis ofereçam meios adequados de defesa” — recordou o **Jornal do Brasil** de 26 do corrente mês, no editorial “Palavra do Brasil”, com que comentou, com a inteligência e objetividade de sempre, a fala do Ministro Mário Gibson Barboza, ao abrir os debates da 27.ª Assembléia-Geral da ONU. “Sem apelos fáceis à retórica — frisa o grande órgão da Imprensa Brasileira —, o discurso do Chanceler Brasileiro, claro e preciso, vale como uma recomendação ao trabalho conjunto e a elevada compreensão nas Nações ali representadas.”

Sr. Presidente, quando o Brasil tomou a iniciativa de pôr “na mesa de

negociações e consultas a questão do terrorismo” — como diz o **Jornal do Brasil** — não tivemos, apenas, o desencanto de ver nossas advertências se diluírem nas discussões acadêmicas. Mais que isso: fomos, o Brasil e seu Governo, objeto de incompreensões por parte de muita gente, não faltando sequer as acusações diretas feitas ao Brasil.

Enquanto a ação diplomática empreendida pelo Governo Brasileiro, através do Chanceler Mário Gibson Barboza, era fruto de preocupações as mais profundas e diretamente relacionadas com a preservação da paz pública, da segurança e, assim, dos Direitos Fundamentais do Homem, muitos, de boa ou má-fé, orientaram sua ação e sua palavra por razões menores, até mesmo caluniosas, para com o nosso País.

Transcorrido tão curto espaço de tempo, vemos a Questão do Terrorismo ocupar o primeiro plano das preocupações de todo o Mundo civilizado, até mesmo de países como a União Soviética, cujo povo é submetido à ditadura comunista. Com velocidade espantosamente alarmante, o problema, para o qual o Brasil tanto quis despertar a atenção internacional se agravou e se alastrou. E, hoje, constitui, sem sombra de dúvida, a mais terrível realidade com que se deparam todos os Governos que, tudo indica, agora partirão para as negociações e consultas anteriormente propostas pelo Brasil. A necessidade de conter a violência no mundo atual está tragicamente demonstrada às Nações civilizadas, pela assombrosa onda de ações terroristas desencadeadas por homens perturbados pela violência que os anima e que tantas vítimas têm feito em todas as partes do Mundo.

Sr. Presidente, confiamos que, desta vez, maior e melhor atenção seja dada às palavras proferidas pelo Chanceler Brasileiro perante a 27.<sup>a</sup> Assembléia-Geral da ONU, abordando problemas de enorme relevância para o Mundo moderno, para a paz e a segurança do homem neste fim de século, tão repleto de esperanças e que, cremos firmemente, sombras e ameaças ora existentes não lograrão impedir que se concretizem!

Dada a excepcional importância do assunto, que diz respeito à paz e à se-

gurança do homem em qualquer parte do Mundo, concluímos tornando parte integrante de nosso discurso o correto e lúcido editorial do **Jornal do Brasil**, incorporando-o a nossos Anais, para mais fácil e exata compreensão futura de um dos mais graves e trágicos problemas do Mundo moderno e do pensamento e da ação de nosso País com relação ao mesmo! (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.  
LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

#### “PALAVRA DO BRASIL

Pela voz do Chanceler Mário Gibson Barboza, o Brasil iniciou, ontem, os debates da 27.<sup>a</sup> Assembléia-Geral da ONU. Sem apelos fáceis à retórica, o discurso do Chanceler Brasileiro, claro e preciso, vale como uma recomendação ao trabalho conjunto e à elevada compreensão das Nações ali representadas.

Há cerca de dois anos, a Chancelaria Brasileira pôs na mesa de negociações e consultas a questão do terrorismo, e teve o desencanto de ver suas advertências diluírem-se no segundo plano da discussão acadêmica. De então para cá, testemunhamos no Mundo o recrudescimento da violência, e dentro desse panorama de ações ilegítimas, a escalada do terror, que aprimora métodos de guerra generalizada sem que as Nações responsáveis ofereçam meios adequados de defesa.

O item mais importante dessa Assembléia, segundo frisou o Ministro Mário Gibson Barboza, é o esforço, que se espera bem sucedido das Nações Unidas, de acordarem e aplicarem fórmulas propiciatórias de melhor convivência internacional. O mundo continua minado pela insegurança. O confronto nuclear, os conflitos regionais, o terror e a má distribuição de quotas para o estímulo ao desenvolvimento estão por encontrar, no fórum adequado da ONU, a decisão de enfrentá-los corajosamente.

Negociações conduzidas bilateralmente, à margem das contribuições necessárias de pequenas e médias potências, parecem espelhar a ineficácia da ação das Nações Unidas no encaminhamento de questões coletivas.

Nem por isso, em que pesem eventuais acordos entre os pólos de poder, o Mundo passou a respirar mais aliviado. Algumas composições geraram, com efeito, uma expectativa de distensão, mas a colheita de resultados positivos depende, sem dúvida, do consenso internacional.

A ONU, conforme deixa claro o pensamento brasileiro expresso no discurso do Chanceler Gibson Barboza, atingiu, por conseguinte, o ponto de sua trajetória histórica em que se faz inadiável uma revisão crítica de suas instrumentalidades, se pretender de fato, como indicam os seus postulados, orientar a comunidade das nações no rumo da concórdia. Certos princípios da Carta, formulados na atmosfera de esperança do início do pós-guerra, tornaram-se tímidos em face de uma realidade nova congeminada nos longos anos da guerra fria.

A proposta brasileira de revisão da Carta da ONU nos pontos fundamentais tem o propósito de restituir ao diretório internacional os meios de resolução eficazes, na teoria quanto na prática, de graves questões pendentes. O combate efetivo ao terrorismo depende da introdução, nas atribuições da ONU, de mecanismos compatíveis com a escalada de ameaça desenvolvida internacionalmente por grupos de fanáticos. A violência indiscriminada já comprovou, nas palavras do Chanceler Brasileiro, nossa tese de que o terrorismo não é fruto “da injustiça social ou da pobreza de determinada sociedade.”

De um sistema eficaz de segurança internacional, baseado na ética e na juridicidade, depende a segurança econômica das Nações, especialmente das que utilizam agora seus recursos naturais e humanos, soberanamente, em projetos ambiciosos de prosperidade e bem-estar. Ao propor a revitalização da ONU, o Brasil, fiel às suas tradições de convivência e cooperação, convoca responsabilidades gerais realçadas num mundo fragmentado e, por isso, ainda distante dos ideais mínimos de fraterna identificação.”

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Daniel Krieger.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores. Comemora,

domingo, setenta e sete anos. no calendário, no respeito e na admiração dos rio-grandenses o **Correio do Povo**.

Jornal independente, no sentido político-partidário, condicionado, todavia, ao interesse coletivo e submisso aos ditames do patriotismo.

A sua retilínea conduta deu-lhe uma situação de notável destaque entre os órgãos da imprensa brasileira.

Nas horas de crise, não se omite. Sustenta, com destemor, as causas que reputa justas.

Quando, em 1963, sentiu que o País corria sério risco, alistou-se entre os que lutavam para evitar o caos e abrir perspectivas de segurança, de paz, de justiça, de desenvolvimento e de liberdade.

A **Folha da Tarde**, órgão, também, da empresa, foi insuperável na luta.

Naquela oportunidade, requeri transcrição, nos Anais do Senado, de artigos de Arlindo Pasqualini, modelos de síntese, de lógica e de combatividade.

No decurso desses 77 anos, o jornal não se afastou dos princípios e dos objetivos que inspiraram o seu fundador, Caldas Júnior.

Os atuais dirigentes, orientados por Breno Caldas, continuaram com a mesma fé, a mesma energia, sem desvios, a rota iniciada no passado.

Eis as razões por que apresento aos dirigentes da Empresa Caldas Júnior e aos seus colaboradores as congratulações da Representação do Rio Grande do Sul, no Senado Federal. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores. A 18 do mês transato, focalizei desta tribuna o crescimento da produção e do consumo de petróleo no Brasil, mostrando que, malgrado os esforços da PETROBRÁS, estamos nos distanciando, e com certa rapidez, da almejada auto-suficiência.

Em 1961, a produção correspondia a 50% do consumo; em 1971, caiu para 31%; em 1981, será apenas 19%, a persistirem as mesmas taxas de crescimento do último decênio.



No semestre findo, o volume extraído (4,8 milhões de m<sup>3</sup>) foi até ligeiramente inferior à metade da produção total de 1971 (9,9 milhões de m<sup>3</sup>).

Meu pronunciamento alcançou ampla repercussão em todo o País, tendo recebido louvores de editorialistas e colunistas de renome. Outras manifestações vieram por via postal e telefônica.

Em **O Globo** de 18 último, o ilustre Professor Eugênio Gudín teceu extenso comentário em torno do meu discurso, concordando aqui, discordando ali, mas não deixando de regatear méritos no todo. É do artigo daquele ex-Ministro o trecho que se segue:

“Ninguém pode, em princípio, culpar a PETROBRÁS pelo resumido volume de sua extração de petróleo cru, se o nosso subsolo é, de fato, tão pobre nesse combustível. O que, porém, se pode reclamar da PETROBRÁS, diante do que o Brasil lhe paga pelos produtos acabados e pelo monopólio (praticamente) do refino que lhe concede, é que ela intensifique a pesquisa.

Pelas estatísticas oficiais, a Argentina perfurou, em 1970-71, 3.729.000 pés, o México 3.845.000, contra os 849.000 pés perfurados pelo Brasil. Com a agravante do volume de nosso refino (que é a parte lucrativa do negócio) ser maior que o da Argentina e do México.”

E diz ainda o Sr. Eugênio Gudín: “Os algarismos de produção foram em 1970 respectivamente de 392.000 b/d para a Argentina, 429.000 para o México e 196.000 para o Brasil.”

Tais números evidenciam que quem mais perfura o solo, mais petróleo extrai.

**O Sr. Adalberto Sena** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, Senador?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Adalberto Sena** — É com muita satisfação que ouço esse comentário do Professor Eugênio Gudín, porque S. S.<sup>a</sup> se coloca naquela mesma linha em que me coloquei em discurso pronunciado ainda neste

ano, defendendo o incentivo das pesquisas no meu Estado, o Acre, onde todos temos esperanças, e há mesmo perspectivas, de existir petróleo.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Tem muita razão V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Adalberto Sena. O seu Estado é, na verdade, o grande ocioso em relação às prospecções da PETROBRÁS. Vamos esperar que ela mude de atitude em relação àqueles Estados, como o de V. Ex.<sup>a</sup>, próximos ao Peru e ao Equador, onde o petróleo jorra em quantidades como em nenhum poço no Brasil, mesmo os localizados na Bahia e em Sergipe.

**O Sr. Adalberto Sena** — Exatamente.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Benedito Ferreira** — V. Ex.<sup>a</sup> me concede uma ligeira intervenção?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Com muita honra, Senador Benedito Ferreira.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Só para lembrar ao Senador Adalberto Sena que as suas apreensões realmente são válidas; só que elas já encontraram repercussão muito grande no Poder Executivo, haja vista que o Projeto RADAM já concluiu, segundo estou informado, o levantamento aerofotogramétrico de prospecção, em fase já bastante avançada, em cerca de dois milhões de km<sup>2</sup> na Região Amazônica. Quero crer que esses dados não foram divulgados, porque estão sendo interpretados e, tão logo o sejam, a PETROBRÁS terá por certo aquela radiografia que se vem esperando da Região Amazônica, vez que os técnicos da própria empresa com quem já tenho conversado e que trabalham em prospecções nesta região, afirmam ou pelo menos afirmavam àquela época que a Amazônia é pródiga em afloramentos minerais, mas na maioria das vezes, na hora de se mensurar as jazidas, o resultado é mais do que decepcionante: indica possuir tudo, mas nem sempre em quantidade economicamente explorável. Quero crer, então, como disse inicialmente, as conclusões desse estudo já realizado e já a esta altura objeto de interpretação científica, virão dar ao Senador Adalberto Sena e porque não dizer a todos nós que

nos interessamos pelo desenvolvimento brasileiro, esta resposta a tão grande indagação: existe petróleo na Amazônia economicamente explorável? Quero crer que a grande resposta já se nos avizinha. Era esta a observação.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Obrigado, Senador Benedito Ferreira.

**O Sr. Adalberto Sena** — V. Ex.<sup>a</sup> permite outro aparte?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Com prazer.

**O Sr. Adalberto Sena** — Apenas para dar um pequeno esclarecimento: eu me referia a um discurso pronunciado há algum tempo. Reconheço que depois desse pronunciamento, alguma coisa já se fez nesse sentido. Mesmo naquela ocasião, o Senador Vasconcelos Torres, em aparte, me advertia que o Governo já tinha iniciado os trabalhos desse Projeto RADAM a que V. Ex.<sup>a</sup> se referiu. Há de fato um argumento de que a exploração — não sei se em toda a Amazônia, mas pelo menos quanto ao Acre — talvez não seja economicamente viável, mas devo dizer que o sentido da minha intervenção no discurso do ilustre colega ora na tribuna, era exatamente no mesmo sentido em que se coloca o Sr. Eugênio Gudín, de que é necessário incentivar as pesquisas. Não compreendo bem, não sou entendido no assunto, mas quando há uma falta de petróleo no Brasil — e ela se acentua cada vez mais, como está demonstrando o colega, com esse decréscimo percentual da produção — como se pode dizer que o petróleo uma vez encontrado se tornará economicamente inviável ou não produtivo? Não sei dizer como V. Ex.<sup>a</sup>, não me lembro bem das suas expressões exatas. Mas tudo aí depende do problema dos transportes, e esse problema o Governo da Revolução vem enfrentando bem e nós esperamos que continue assim na sua programação em prol do desenvolvimento.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Muito obrigado, nobre Senador. Em relação às intervenções de V. Ex.<sup>a</sup> e do nobre Senador Benedito Ferreira, permito-me lembrar os dados há pouco lidos. Revelados pelo Dr. Eugênio Gudín, pelos quais se vê que a Argentina perfura quatro vezes mais que o Bra-

sil. Talvez seja por isso que ela extrai duas vezes mais petróleo que o nosso País. A Argentina está quase auto-suficiente em petróleo. Ela extrai do seu solo 94% do petróleo necessário ao seu consumo, ao passo que este colosso territorial, que é o Brasil, extrai menos da metade que a Argentina, precisamente 170 mil barris diários. Isso evidencia que o nosso sucesso não está à altura do da Argentina e do México, cujos recordes de produção e de pesquisa se equivalem. Quero lembrar ainda que, de acordo com telegrama publicado ontem pelo **Jornal do Comércio**, do Rio de Janeiro, o aumento de produção de petróleo na Argentina, nos oito primeiros meses deste ano, foi de 5,5%, o que contrasta com nossos recordes, porque, infelizmente, neste ano, até esta altura, nós extraímos menos petróleo do solo brasileiro que em igual período do ano passado. Então, infelizmente, o crescimento da nossa produção, neste ano, está sendo negativo até agora.

**O Sr. Benedito Ferreira** — V. Ex.<sup>a</sup> permite uma pequena intervenção?

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Pois não.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Visitei o Nordeste, a região do Recôncavo baiano, Sergipe e Alagoas, e o que pude constatar de modo especial na região da Bahia, foi a dificuldade que a PETROBRÁS enfrenta em virtude da topografia. Não conheço os campos petrolíferos da Argentina, nem mesmo através de literatura, e não sei se enfrentam aquela dificuldade que nós enfrentamos em nossos campos de produção. As nossas torres de perfuração são desmontadas, peça por peça, para serem trasladadas, o que não ocorre em outros países, grandes produtores, porque podem transportar, através de grandes equipamentos, as torres montadas, após a perfuração em determinado local. Não é o nosso caso. De outro lado, há a sistemática, a política adotada pela PETROBRÁS, no que diz respeito a evitar a exploração predatória, que é o critério que V. Ex.<sup>a</sup> conhece muito bem; o da recuperação dos gases naturais, isto é, injetar novamente os gases recuperados para que haja uma exploração econômica em termos de segurança, em termos de estoques estratégicos. A PETROBRÁS não permite esse tipo de exploração. O que é comum na Ve-

nezuela, e aí estou bem informado. As empresas fazem a exploração predatória, sem atentar para o resíduo que vai ficar no fundo do solo, vez que, esgotado o gás natural, o petróleo torna-se gravoso, anti-econômico, como é o caso do campo São João, na Bahia, em que se faz injeção de água. Não se tendo gás natural, injeta-se água para continuar a exploração, em termo de esgotar o petróleo existente na camada do subsolo. Não sei se na Argentina há esta preocupação. Se abrissemos, num caso de emergência, os registros dos nossos poços de produção, isto é, se houvesse interrupção no fornecimento de fora, se abrissemos os registros que contêm a exaustão dos nossos postos e sustássemos o processo de retorno dos gases e da água da compensação, teríamos produção bastante para o consumo nacional. Ignoro, não sei se V. Ex.<sup>a</sup> poderia dar a informação, se na Argentina se adota essa mesma política, esse critério observado rigorosamente pela nossa empresa estatal.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Nobre Senador Benedito Ferreira, a meu ver, é bem possível que V. Ex.<sup>a</sup> tenha razão. Também é igualmente possível que na Argentina e no México se prospecte o petróleo segundo as mesmas avançadas técnicas que nós brasileiros empregamos na pesquisa, aqui. Não vai no meu despretensioso discurso nenhuma crítica à PETROBRÁS, absolutamente. Todos reconhecemos que a Empresa se agiganta no País e no mundo. É mesmo das maiores Empresas do Mundo. Mas, a verdade, parodiando o Senhor Presidente da República, é a seguinte: “A Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima vai muito bem; mas, infelizmente, o petróleo brasileiro não vai tão bem assim”.

Prossigo na leitura do meu discurso:

Julgamento também honroso para mim partiu do Marechal Juarez Távora, em cartão de 31 de agosto, nos seguintes termos:

“Prezado amigo

Senador Luiz Cavalcante,

Obrigado pela remessa do seu discurso de 18 deste, que li com a merecida atenção.

Participo, de longa data, das apreensões que agora o afligem. Por

isso, bati-me, na década de 40, pela adoção de um “Estatuto do Petróleo”, mais aberto à iniciativa privada. Tacharam-me de “entreguista”, e estabeleceram o monopólio estatal, com suas vantagens e desvantagens. Superarão aquelas a estas?

Queira Deus que sim, para poupar-nos desesperos futuros!

Cordialmente, velho camarada e admirador. — **Juarez Távora**”.

Convenhamos: sob certo aspecto, Juarez é mesmo um “entreguista”. Do albor da mocidade ao umbral da velhice, jamais cessou de entregar-se de corpo e alma à causa da Pátria. Saúde, bravura, abnegação, entusiasmo, inteligência, honestidade, altivez, lealdade, desambição — tudo que de si pôde dispor o Cadete, o Tenente, o Capitão, o Major, o Coronel, o General, o Marechal, o Deputado e o Ministro Juarez Távora, tudo ele entregou ao Brasil.

Bendito entreguista!

**O Sr. Lourival Baptista** — Solicitaria um aparte ao eminente Senador.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Pois não!

**O Sr. Lourival Baptista** — Antes de terminar o seu pronunciamento, eu não poderia deixar de intervir no discurso de V. Ex.<sup>a</sup> Ouvi, no mês passado, as suas palavras com muita atenção. Não o aparteei. Hoje, de novo, o escuto. Não era também meu desejo apartear-lo. Faço-o, em vista de V. Ex.<sup>a</sup>, respondendo a aparte do eminente Senador Adalberto Sena, haver dito que, nos campos da Amazônia, talvez os poços sejam maiores do que os da Bahia, os de Sergipe ou os de Alagoas. Creio que isto ouvi de V. Ex.<sup>a</sup> Quero dizer ao eminente Senador Luiz Cavalcante que, se houve decréscimo na produção do petróleo, em terra — declaro a esta Casa — não foram os poços sergipanos os responsáveis. E também informo ao eminente Senador Luiz Cavalcante que os poços da plataforma continental, em nosso Estado, Sergipe, já nos próximos meses de fevereiro e março estarão sendo explorados, e mais de 100.000 a 120.000 barris de petróleo serão extraídos diariamente, só em dois poços. Aproveito, também, a oportunidade

para transmitir ao nobre Colega que tive conhecimento de que a Petrobrás irá adquirir 10 ou 20 novas plataformas que irão ser usadas em nosso litoral. Tenho fé na direção da PETROBRÁS; tenho fé nos homens que ali trabalham, técnicos e operários — e acho que o esforço de pesquisa em nosso Território se agiganta sempre e jamais será reduzido. Espero que, dentro em breve, tanto eu quanto V. Ex.<sup>a</sup> — que é um idealista, é um homem público que honra a nossa Nação, com inestimáveis serviços prestados ao seu Estado e ao País — estaremos aplaudindo a auto-suficiência do petróleo no Brasil.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Sinto-me muito honrado, ilustre Colega, com o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> Não esperávamos outra coisa do seu entusiasmo, do seu amor pela sua terra. Infelizmente, porém, os dados oficiais do relatório da PETROBRÁS, de 1971, que tenho em mãos, não são assim tão animadores em relação ao petróleo produzido em Sergipe.

Diz o relatório, referindo-se às atividades do ano passado:

“Nos campos da Bahia houve um aumento de 4,3% na produção, enquanto os campos de Sergipe e de Alagoas apresentaram um implemento de apenas 0,4%.”

Esperemos, nobre Senador Lourival Baptista, que se concretizem as esperanças de V. Ex.<sup>a</sup> E por falar em esperança, lembro a máxima de Benjamin Franklin: “Quem vive de esperança morrerá de jejum”. E, jejum em petróleo mata uma nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena.

**O SR. ADALBERTO SENA** — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Assembléia Legislativa de São Paulo realizou ontem à noite uma Sessão Solene para, ainda no desdobrar das solenidades do Sesquicentenário da Independência, recordar o 101.º aniversário da Lei do Ventre Livre.

Atendendo a honroso convite que lhe foi endereçado pela Mesa daque-

la Casa Legislativa, pronunciou a oração oficial o nobre Senador Nelson Carneiro, que com tanto relevo aqui se desobriga das árduas funções de líder do Movimento Democrático Brasileiro.

Passo a ler, Sr. Presidente, para que fique nos Anais da Casa, a formosa oração daquele nosso ilustre Colega:

“Senhor Presidente, Senhores Deputados. Minhas Senhoras. Meus Senhores. Honra-me sobremodo o convite com que esta nobre Assembléia Legislativa me distingue, para juntos recordarmos, cento e um anos transcorridos, a Lei n.º 2.040, que proclamou livres os filhos dos escravos. E esta honraria cresce de vulto quando a Nação ainda celebra o Sesquicentenário de Sua Independência, que Deus permitiu vivesse sua cena maior às margens do Ipiranga, quando, regressando de Santos, o Príncipe enamorado recebera ordens de Lisboa e que seus conselheiros lhe sugeriam não cumprisse. Assim como não se pode recordar a libertação da antiga colônia sem lembrar a José Bonifácio de Andrada e Silva, também ao Patriarca, por sua representação à Assembléia Constituinte de 1823, deve a Nação as primeiras escaramuças de um movimento, que, vencendo uma e outra etapas, desaguaria na festa cívica do 13 de Maio.

#### O PATRIARCA

Derrama-se por 32 artigos essa proposição, que por certo conheceis em seus detalhes, assim me desobrigando, em parte, de vô-la recordar. Começa fixando o prazo de 4 ou 5 anos para cessar inteiramente o comércio da escravatura africana e inclui, em seu art. 91, a proibição ao senhor de “vender escravo casado com escrava, sem vender, ao mesmo comprador, a mulher e os filhos menores de 12 anos. A mesma disposição — continuava — tem lugar a respeito da escrava não casada e seus filhos desta idade.” Dispunha adiante que “todo senhor que andar amigado com es-

crava, ou dela tiver um ou mais filhos, será forçado pela lei a dar a liberdade à mãe e aos filhos e a cuidar na educação destes até a idade de 15 anos”.

Clóvis Correa da Costa via no Andrada “o primeiro puericultor do Brasil e quicá do Mundo”, por haver incluído na referida proposta o art. 18, assim redigido: — “A escrava, durante a prenhez e passado o terceiro mês, não será obrigada a serviços violentos e aturados; no oitavo mês só será ocupada em casa; depois do parto terá um mês de convalescença; e, passado este, durante um ano, não trabalhará longe da cria. Determinava ainda no artigo seguinte: — “Tendo a escrava o primeiro filho vingado, se pejar de novo, terá, além do que acima fica determinado uma hora de descanso mais, fora das horas estabelecidas; e assim à proporção dos filhos vingados que for tendo; ficará forra logo que tiver cinco filhos, porém sujeita a obedecer e a morar com o marido, se for casada.

Antes que a lei de 1871 autorizasse o emprego dos ingênuos, assim completassem 8 anos, sem esclarecer a atividade a desempenhar, José Bonifácio pugnava, no art. 15 de seu trabalho pioneiro, que até aos 12 anos “não deverão os escravos ser empregados em trabalhos insalubres e demasiados”, confiando ao Conselho vigiar “a execução deste artigo para bem do Estado e dos mesmos senhores”. E foi preciso que se aguardasse 1885 para que se tornasse realidade o desejo expresso há sessenta e dois anos, de dedicar-se o Governo a “convencer os párocos e outros eclesiásticos que tiverem meios de subsistência, que a religião os obriga a dar liberdade a seus escravos e a não fazer novos infelizes”.

Desculpai-me se me demorei no ressaltar a obra do grande estadista, mas o fiz de propósito, não só para render homenagem a quem, na manhã da vida parlamentar brasileira, logo se preocupou com a sorte dos cativos,

como também pela ventura de falar aqui, entre os Representantes do povo paulista, neste ano de comemorações patrióticas, daquele que — já o afirmei — fez o Brasil parar a sua espera. E que, sem ele, o Brasil seria menor e ensopados de sangue estariam, não apenas alguns, mas todos os caminhos da independência nacional.

#### MÃE

A história é de ontem, e as leis sucessivas não impediram que os tumbeiros continuassem apresados pelos barcos ingleses, nem que nas senzalas se repetisse o drama que Castro Alves imortalizou. Insensível o senhor às lágrimas da escrava, que lhe mendigava não lhe tirasse o filho, eis que a desgraçada se lança aos pés dos mercadores:

— “Senhores! Basta a desgraça  
De não ter pátria nem lar,  
De ter honra e ser vendida,  
De ter alma e nunca amar!  
Deixai a noite que chora  
Que espere ao menos a aurora,  
Ao ramo seco uma flor,  
Deixai o pássaro ao ninho,  
Deixai à mãe o filhinho,  
Deixai à desgraça o amor”.

O apelo desesperado continua.

— “Porém nada comove homens de pedra,

Sepulcros onde é morto o coração,

A criança do berço eles arrancam

Que os bracinhos estende e chora em vão!”

Eis, diz o poeta, a cena mudou, e a mulher que suplicava, agora bramindo como o jaguar na mata, arrancou o menino das mãos algozes. E, mãe, passa a desafiar:

— “Nem mais um passo, cobardes!

Nem mais um passo, ladrões!

Se os outros roubam as bolsas,

Vós roubais os corações!

Entram três negros possantes,

Brilham punhais traiçoeiros...  
Rolam por terra os primeiros  
Da morte nas contorções".  
E o excelso cantor dos escravos  
arremata:  
— "Um momento depois a caval-  
gada  
Levava a trote largo pela estrada  
A criança a chorar.  
Na fazenda o azorrague então se  
ouvia  
E aos golpes — uma doida res-  
pondia  
Com frio gargalhar!"

### LUIZ GAMA

Francisco Egidio chegara a Cam-  
pinas, decidido a comprar um  
moleque para cocheiro de trole.  
Interessou-se por um, de doze  
anos, que o pai português rouba-  
ra aos carinhos da mãe escrava.  
Refere Afonso Schmidt, de quem  
colho estes dados, o diálogo entre  
o comprador e a mercadoria:

- "Sabe bolear?  
— Sei fazê tudo que sinhô mandá.  
— Quer ser meu boleeiro?  
— Quero, sim sinhô.  
— Está bem. Vou comprá-lo. Mas  
espere... De onde é você?  
— Sou da Bahia, sim sinhô.  
Francisco Egidio persignou-se.  
— Da Bahia? Deus me livre!  
Olha, moleque, da Bahia só coco  
e pimenta. Livra do que esca-  
pei... Seu companheiro! Nada  
temos, nada feito: o moleque não  
me serve!"

Refugado, o neguinho veio tra-  
zido para São Paulo e, "durante  
uma manhã inteira, exposto na  
Rua da Imperatriz, no passeio  
fronteiro à Casa Garraux".

Foi um fazendeiro de Minas que  
o adquiriu, para servir ao filho  
acadêmico. Com o rapaz "apren-  
deu a ler e dentro em pouco eram  
dois a estudar Direito", um na  
Faculdade, outro nos livros e en-  
tre os alunos da São Francisco.  
Foi amanuense de polícia e con-  
tou entre seus amigos com Con-  
selheiro Carrão, José Bonifácio e

José Maria de Andrade. "Traba-  
lhou no foro com Lins de Vas-  
concelos, com Américo de Cam-  
pos; ganhou demandas de cen-  
tenas de contos de réis, mas  
nunca teve um tostão de seu,  
porque sempre empregava tudo  
na propaganda contra o cativei-  
ro." Com o ativista Antonio Ben-  
to, que lhe sobreviveu, organizava  
"retiradas" de escravos das fa-  
zendas paulistas. Eles e seus com-  
panheiros, todos negros, chama-  
dos caifazes, se infiltravam nas  
fazendas para doutrinar aos ca-  
tivos. Um belo dia, o senhor  
acordava para encontrar a pro-  
priedade vazia. Os foragidos eram  
levados pelos caifazes, por cami-  
nhos seguros, a esconderijos na  
Serra do Cubatão. A estória des-  
sas proezas é o tema do romance  
"A Marcha", agora levado para  
o cinema, com a participação de  
Edison Arantes do Nascimento.

Na loja maçônica "América", que  
o moleque baiano fundara com  
Américo de Campos e outros re-  
publicanos, diz Schmidt "que  
nasceu, de verdade, a campanha  
abolicionista em São Paulo".

Recorda ainda o que aconteceu  
ao temido ativista quando, jul-  
gado pelo crime de acoitar es-  
cravos, declarou, em meio à pró-  
pria defesa, antes que, absolvido,  
saísse do banco dos réus para os  
braços da multidão, que o trouxe  
em charola pelas ruas de vossa  
formosa capital:

— "Para o coração não há códigos;  
e, se a piedade humana e a  
caridade cristã se devem enclau-  
surar no peito de cada um, sem  
se manifestarem por atos, em  
verdade vos digo aqui, afrontan-  
do a lei, que todo escravo que  
assassina seu senhor pratica um  
ato de legítima defesa".

Luiz Gama é patrimônio comum,  
tanto de São Paulo, que compre-  
endeu, quanto da minha Bahia,  
onde ficou perdida em lágrimas  
a negra Luiza Mahim, figura sa-  
liente, ali, nas rebeliões dos ne-  
gros muçulmanos. Levando-o em  
1882, aos cinquenta e dois anos  
de idade, a morte não lhe per-

mitiu a ventura, que não recusou a José do Patrocínio, de assistir à vitória final da causa, pela qual tanto lutaram.

### EMANCIPAÇÃO E ABOLIÇÃO

Evaristo de Moraes distinguia entre emancipação e abolição. A primeira fora uma conquista de cada dia, entre aflições, êxitos, recursos, insucessos, perseverança, determinação. Custara muito suor, por ela muitos padeceram; para conquistá-la, aos poucos, multidões de escravos foram açoiados, torturados, mortos. A outra é um gesto, quase sempre uma festa, ainda que valha um trono, tal como previra Cotegeipe.

Poucos saberão, como eu, a verdade dessa distinção, tantos anos tenho dedicado, às vezes incompreendido, outras exaltado, em defesa de uma nova redenção, que também liberte aos filhos inocentes do cativo da ilegitimidade. Nesta campanha emancipacionista, de quando em quando me pergunto se a lei que declarava, há pouco mais de um século livres os filhos do ventre escravo não se estendeu até 1949, quando todos os nascidos fora do casamento lograram reconhecimento e proteção. E perscruto os horizontes da Pátria a indagar quando outra mão redentora abrirá as portas das senzalas da indissolubilidade aos que não se conformam com os horrores dos casamentos impossíveis.

### A LIBERDADE DO VENTRE

A liberdade do ventre não surgiu de repente, como uma dádiva. As leis sobre a escravidão se sucediam, as de 1831, 1848, 1853 e 1864.

Em 1850 e 1852, o Deputado Silva Guimarães apresentava à Câmara dois projetos, que jamais foram votados, visando àquele objetivo. O Senador Silveira da Mota, entre 1862 e 1865, bateu à porta do Parlamento com três proposições e o Visconde de Jequitinhonha, nesse último ano, oferecia três outras, que não lograram melhor sucesso.

Em discurso pronunciado, em 1863, no Instituto dos Advogados,

que presidia, Perdigão Malheiro pedia a liberdade do ventre, que dizia ser “o último reduto da escravidão”, tese que voltaria a defender nos três volumes de sua obra.

Foram, todavia, “os Frades de São Bento que, antecipando-se à lei, — recorda Edison Carneiro — declararam livres as crianças nascidas de suas muitas escravas, a partir de 3 de maio de 1866. E o Governo Imperial, ao responder ao apelo da Junta Francesa de Emancipação, teve de declarar que a abolição da escravatura no Brasil não passava de uma questão “de forma e de oportunidade”. O futuro Marquês de São Vicente, a quem fora confiada a tarefa de preparar os respectivos projetos, não tinha pressa, e o Conselho só se reuniu em 1868 para apreciar o trabalho de Pimenta Bueno.

“Do Paraguai veio, paradoxalmente, a ordem de recomeçar, — é ainda o mestre baiano que ajunta. O Conde D’Eu, Comandante — em chefe das forças brasileiras, fez um apelo ao governo provisório do Paraguai em prol da abolição da escravatura, “uma instituição que foi infelizmente legada a muitos povos da livre América por séculos de despotismo e de deplorável ignorância” — e a resposta foi o decreto de 2 de outubro de 1869 que a aboliu totalmente no país vencido... Não estaria o vencedor moralmente obrigado a fazer o mesmo? Os projetos governamentais derrubaram três gabinetes. Somente a firmeza, o senso de oportunidade e a capacidade de argumentação do Visconde do Rio Branco puderam vencer a resistência dos escravocratas.”

### PAI E FILHO

O primeiro José Maria da Silva Paranhos não passou à História apenas como “o mais belo homem que jamais vira” a senhora Rui Barbosa, sem que tivesse “nada de efeminado, de artificial, de filaucioso”. O Patriarca dos Rio Branco “foi sob certos aspectos — o depoimento é de Batista Pereira — o mais completo estadista

dos últimos tempos da Monarquia. Ninguém teve o seu conjunto de qualidades. Os que o excediam numa faculdade não tinham outra ou outras de que ele dispunha. É assim que, sem ter a atividade e a competência onimoda de Angelo Ferraz, a lucidez flamejante de Torres Homem, a profundidade luminosa de Nabuco de Araújo, a autoridade pragmática de Zacarias, a linha pontifical de Paulino, a erudição e o humanismo de Lafayette, o dom gregário de João Alfredo, o tino administrativo e a energia de Ouro Preto, a inteligência e a visão de Cotegipe, sem competir com os grandes oradores em preparo, na dialética e na eloquência, nem com os grandes estadistas no descortino e na audácia, nem por isso deixou de exceder a todos, graças a uma soma de qualidades médias que no conjunto produziam um coeficiente tão alto que nenhum dos outros, somadas as suas qualidades e lacunas e tirada a média geral, o pôde atingir.”

A obra do Barão, mais próxima, ameaça obumbrar a do Visconde. Deles porém se pode dizer, com justiça, de tal pai, tal filho. Um não foi maior que o outro. Viveram apenas momentos diferentes. E se ao filho coube, na República, fixar os limites definitivos da Pátria, ao pai, ao lado da missão de concluir o acordo com o Estado Oriental em 1874, e de evitar uma guerra iminente com a Argentina, assinando com D. Carlos Antonio Lopes o tratado de 1856, Deus lhe reservou a glória de ligar seu nome imperecivelmente à lei que hoje recordamos nesta augusta Assembléia Legislativa, graças à feliz iniciativa da ilustre Deputada Theodosina Ribeiro.

#### DATA DE COMPROMISSO

Esta é, porém, uma data de compromisso. Ainda há os que nascem escravos no Brasil. São milhões. Ou vêm ao mundo escravos da morte, que os tocaia na primeira infância, ou escravos da vida, famintos, esmulambados, sujos, inventando profissões para

sua miséria, e caindo de sono nas madrugadas frias. Não é só a morte que os distingue dos filhos do senhor. É também a vida. Hoje, são mendigos. Amanhã, por culpa nossa, por nossa indiferença, serão marginais. E os que agora não lhes estendem a mão, para ampará-los e conduzi-los, são os que depois compreenderão que outros fatores se unam em novos e impunes “esquadrões da morte”. Como no passado, nossa primeira preocupação deve ser a criança, único investimento que não se beneficia de incentivos fiscais. Compenetremo-nos, meus Senhores e minhas Senhoras, que o problema maior de nossa terra é, estranho paradoxo, o menor.

Mas, sobre esse, a desta noite vale como a ratificação, um século depois, do dever de não transigir com os escravocratas, que ainda enodoam a face da terra, pouco importa sob que céus aporta o lúgubre navio negreiro. Não nos bastem as palavras de repulsa diplomática nas entidades internacionais. É preciso ir além, para ser fiel aos emancipacionistas, para não desmerecer a benfazeja decisão de Isabel.

Somos, na América Latina, o único país, entre tantos, que permite pousem em seu solo aeronaves sul-africanas, que carregam as lágrimas dos que ali e em Namíbia contam, neste século, os horrores inenarráveis do cativo. Por amor a um comércio simbólico de menos de vinte milhões, o Brasil transige com os cruéis senhores de mais de dez milhões de escravos, escravos em sua própria terra, quando nosso Governo espera exportar, este ano, três e meio bilhões de dólares. E o Banco, que carrega o nome da Pátria, já anuncia seu propósito de abrir agência em Jonhannesburgo, fazendo desfraldar, na metrópole do cativo, o “auriverde pendão”, que o gênio da raça implorava ao Andrada arrancasse dos ares.

Ainda há poucos dias, em Munique, os atletas da Rodésia eram expulsos das Olimpíadas. Enquanto isso, um jornal divulgou



recentemente informação de alto paredro da Confederação Brasileira de Desportos, no sentido de que, se a FIFA consentir, nosso País estará presente, o ano próximo, por uma delegação de amadores, num Torneio de Futebol, que a África do Sul pretende realizar. Um povo, que tanto se orgulha de sua democracia racial, que sepultou nas flores do 13 de Maio os gemidos e as imprecações de seus grilhetas, não pode sofrer no estrangeiro a humilhação de que se livrou ao fazer retornar a delegação da Portuguesa de Esportes, mas que padeceu, em Porto Alegre quando a representação oficial e arianíssima dos senhores sul-africanos se teria recusado a competir em qualquer prova de que participasse, na Universidade, atleta de côr.

Não reduzamos esta homenagem à simples evocação dos feitos do passado. Ela deve ser, sobretudo, uma determinação do presente, uma constante do futuro. Não nos baste exaltar aos que apagaram, no solo pátrio, a nódoa da escravidão. Somos também cidadãos do mundo, que, tal como previa Wendel Wilkie, cada vez é mais um só.

Continuemos a luta até que Deus ouça a angústia e se comova com a desgraça do último escravo, onde quer ele sofra, onde quer que ele exista.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra para um pequeno registro: no dia 15 de setembro deste ano, como parte das comemorações do Sesquicentenário da Independência, a Companhia Telefônica de Brasília (COTELB) fez inaugurar o primeiro serviço telefônico móvel no Continente sul-americano. Inaugurou-se, naquela tarde do dia 55, o telefone em automóvel e em avião.

Tive oportunidade de representar a Comissão do Distrito Federal, desta

Casa, nas solenidades, e não havia, ainda, prestado contas do desempenho dessa missão.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, com efeito, a telefonia é uma das obras mais extraordinárias do Governo atual. A tecnologia da telefonia tem-se desenvolvido extraordinariamente e conseguido, através dos seus modernos recursos, um embasamento para o progresso que o Brasil exige nos dias de hoje. Para se avaliar da rapidez dessa modificação que a tecnologia trouxe, basta verificar as palavras de Alexander Graham Bell, em 1878. Naquela época o grande inventor já dizia:

“É concebível que cabos de fios telefônicos possam ser lançados sob a terra, ou suspensos em postes, comunicando-se, por meio de fios, ramais, com habitações particulares, casas de campo, lojas, fábricas, etc., que se ligariam, através do cabo principal, com uma instalação central, onde os fios poderiam ser conectados como se desejasse, estabelecendo comunicação direta entre dois pontos quaisquer na cidade. Acredito firmemente que um plano como esse, embora impraticável no momento, venha a ser o passo inicial para a introdução do telefone no uso público. Não apenas isso, mas creio que, no futuro, haverá fios ligando as instalações centrais da companhia telefônica em diferentes cidades, e que uma pessoa em qualquer parte do país poderá comunicar-se, de viva voz, com qualquer outra, num lugar distante”.

O sonho de Graham Bell, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pouco tempo depois, pouquíssimo tempo depois, mesmo, permite à tecnologia, à coragem e ao arrojo de um moço como o Comandante Uchoa propiciar à população de Brasília e à população do Brasil o uso de um telefone móvel situado em um avião.

Sem dúvida alguma o caminho percorrido pela telefonia, de 1878 para cá, foi de grande transformação e progresso. E, no momento em que o Brasil comemora o Sesquicentenário, em que o Governo faz questão de dar mostras, ao povo, de que aquela independência política conquistada, on-

tem, por D. Pedro I às margens do Ipiranga deve significar, hoje, não glória e festas, mas responsabilidade dos homens que dirigem esta Nação, para conquistar a grande independência econômica do Brasil, devem ser lembrados exemplos como esse, dado pelo Comandante Uchoa, em colocando a telefonia brasileira ao lado da telefonia mundial, inaugurando um aparelhamento que eu diria ultra-s sofisticado, mas, realisticamente, com os pés na terra e necessário ao progresso e ao desenvolvimento do Brasil, eis que comunicação é progresso, como diz o lema da própria COTELB. Esteve S. Ex.<sup>a</sup>, quando realizou essa obra, atuando como autêntico revolucionário; a preocupação básica da Revolução é construir o Brasil grande, é construir o Brasil de amanhã. E telefonia é também um preparo para que o Brasil alcance seus verdadeiros destinos. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Esteves — Cattete Pinheiro — Clodomir Milet — José Sarney — Helvídio Nunes — Jessé Freire — Milton Cabral — Wilson Campos — Arnon de Mello — Leandro Maciel — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Emival Caiaido.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Na Sessão de 14 do corrente foi aprovado e remetido à sanção, através da Mensagem n.º 70, de 1972, o Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1972, que modifica os incisos IV do art. 13 e III do artigo 18 da Lei n.º 5.700, de 1.º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências.

Tendo-se verificado a existência de inexatidão material no texto do referido Projeto, esta Presidência, nos termos da letra c do art. 363 do Regimento Interno, não havendo objeção do Plenário, providenciará a devida retificação, enviando a matéria à Comissão de Redação, a fim de que esta inclua, no inciso III do artigo 18

do Projeto, referência aos ... "Conselheiros", sanando, assim, erro manifesto, uma vez que o mencionado inciso III faz referência expressa aos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cujos membros, de acordo com o disposto no artigo 193 da Constituição têm a denominação de "Conselheiros" e não de "Ministros".

Uma vez aprovada a redação final, serão substituídos os autógrafos enviados à Presidência da República.

Encerrada a Hora do Expediente, passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 115, de 1972, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 281 do Regimento Interno, a retirada da Emenda n.º 1, de sua autoria, oferecida ao Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1972, que "acrescenta um parágrafo ao art. 317 do Código Civil e dá outras providências".

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que o mesmo se refere voltará à Ordem do Dia, a fim de que tenha prosseguimento em sua tramitação.

### Item 2

Discussão, em turno único, da Redação Final, (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 375, de 1972) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1972 (n.º ... 737-B/72, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "autoriza o Instituto do Açúcar e do Alcool a alienar as Destilarias Centrais de Pernambuco, Alagoas, Bahia, Rio de Janeiro e Minas Gerais e dá outras providências".

Discussão da matéria.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, a Redação Final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno. A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a Redação Final aprovada:

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1972 (n.º 737-B/72, na Casa de origem).

#### EMENDA N.º 1

(Corresponde à Subemenda n.º 1-CCJ à Emenda n.º 1 de Plenário)  
Ao art. 2.º

Dê-se ao art. 2.º a seguinte redação:  
“Art. 2. Sob pena de nulidade, as Destilarias de que trata esta Lei não poderão ser deslocadas para outros Estados, exceto as que se encontram paralisadas há mais de três anos consecutivos.”

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão.

Designo para a da próxima segunda-feira, dia 2 de outubro, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela

Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 374, de 1972), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1972 (n.º 61-B/72, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Constitutivo do “Fundo de Desenvolvimento” previsto pelo Protocolo Adicional ao Tratado Sobre Ligação Ferroviária, de 25 de fevereiro de 1938, celebrado entre os Governos da República da Bolívia e da República Federativa do Brasil, em 23 de julho de 1964, o qual foi assinado em Corumbá, a 4 de abril de 1972.

2

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara n.º 194, de 1968 (n.º 3.228-B, de 1965, na Casa de origem), que dispõe sobre a garantia recíproca entre proprietário e arrendatário de seringal, na Amazônia, visando à intensificação, em grande escala, da cultura da seringueira, tendo

PARECER, sob n.º 269, de 1972, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 40 minutos.)